MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 134 – Nº 127 – 83 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO **1**

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 1

Secretaria de Estado de Educação 1

Editais e Avisos 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 19/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SEI! N° 1230.01.0004616/2023-78

Reconduz os membros do grupo de trabalho para tratar da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas – LGPD, da SEAPA e Revoga a Resolução nº 25/2023 de 27 de Julho de 2023.

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, no Decreto nº 47.783, de 06 de dezembro e 2019, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o novo grupo de trabalho, que também pode ser denominada "Comissão', para tratar da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas – LGPD na SEAPA, a fim de cumprir o Decreto 48.237 de 22/07/2021 e demais legislações pertinentes à espécie.

Art. 2º O Grupo que se refere o artigo anterior, será composto pelos seguintes membros, ora reconduzidos, sob a Presidência e Coordenação do primeiro:

Rafael Augusto Alves da Silva – MASP 15422793

Elaine Aparecida Barbosa Drumond – MASP 12294674

Leandra Patricia Souza Gonçalves – MASP 14779060

Art. 3º - No âmbito de suas funções, esse Grupo de trabalho poderá:

I - demandar a participação de outros servidores, inclusive em subgrupos de trabalho;

II - dirigir-se diretamente às autoridades da SEAPA.

Art 4º - As unidades administrativas da SEAPA colaborarão com os trabalhos do colegiado.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução 25/2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de Julho de 2026. Assina em 01° de julho de 2026, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes.

03 2232339 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretário: Gustavo Oliveira Braga de Souza

Expediente

MINUTA DE ATO – DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO - ATO Nº 1883/2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO de Minas Gerais, no uso de suas competências que lhe atribui o inciso VI do art. 93 da Constituição Estadual, DISPENSA a pedido de Autorização Especial de Exercício, o(s) servidor(es) para atuar na Secretaria Regional de Ensino Teófilo Otoni.

NOME	MASP	FUNÇÃO	ADM	ESCOLA
Liz De Souza Fonseca	12384467	PEB	03	E E Professor Patrício Ferreira Gomes

Os servidores acima citados têm sua dispensa na mencionada Superintendência Regional de Ensino a partir de 12 de maio de 2026.

(a)Gustavo Oliveira Braga de Souza

Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 03 de julho de 2026.

03 2232709 - 1

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO - ATO Nº 1881/2026

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso de suas competências que lhe atribui o inciso VI do art. 93 da Constituição Estadual, DESIGNA a pedido de Autorização Especial de Exercício, Edital nº 02_, o(s) servidor(es) abaixo descritos para atuar na Secretaria Regional de Ensino Coronel Fabriciano

NOME	MASP	ADM	CARGO	ESCOLA DE LOTAÇÃO
Vinicius da Silva Almeida	1198929-0	03	PEB	EE Dr Joaquim Gomes da Silveira Neto

Os servidores acima citados têm seu exercício na mencionada Superintendência de Ensino a partir de 01/07/2026

(a)Gustavo Oliveira Braga de Souza

Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 03 de julho de 2026.

03 2232702 - 1

DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO - ATO Nº 1887/2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO de Minas Gerais, no uso de suas competências que lhe atribui o inciso VI do art. 93 da Constituição Estadual, DISPENSA a pedido de Autorização Especial de Exercício, o(s) servidor(es) para atuar na Secretaria de Estado da Educação de Ensino - Órgão Central.

NOME	MASP	ADM	CARGO	ESCOLA DE LOTAÇÃO
REJANE VIEGAS SILVA RONCARATE	1260344-5	3	PEB	EE GERALDINA ANA GOMES
SARAH VIEIRA DE DEUS	1486997-8	2	PEB	EE PASCHOAL COMANDUCCI

Os servidores acima citados têm sua dispensa da Secretaria de Estado da Educação de Ensino - Órgão Central, a partir de 03 de julho de 2026.

(a)Gustavo Oliveira Braga de Souza

Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 03 de julho de 2026.

03 2232725 - 1

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO ATO Nº 1882/2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, inciso XIII da Lei n° 24.313, de 28 de abril de 2023, DESIGNA, até dia 31/12/2026, nos termos do inciso III, Art. 90 da Lei nº 7.109/1977, o(s) servidor(es) para atuarem na Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni.

NOME	MASP	FUNÇÃO	ADM	ESCOLA
Rafael De Souza Santos	14580393	3	PEB	EE Coronel Clemente Luiz
Cristina Alves da Silva	11799988	4	PEB	EE de Pedro Versiane

Os servidores acima citados têm seu exercício na mencionada Superintendência Regional de Ensino a partir de 22 de Maio de 2026.

NOME	MASP	FUNÇÃO	ADM	ESCOLA
SOLANGE GOMES LIMA MIRANDA	1324959-4	EEB	3	EE PROFESSOR JOSÉ MONTEIRO FONSECA

A servidor acima citada tem seu exercício na mencionada Superintendência Regional de Ensino a partir de 19 de Fevereiro de 2026.

(a)Gustavo Oliveira Braga de Souza

Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 03 de julho de 2026.

03 2232704 - 1

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO - ATO Nº 1886/2026

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso de suas competências que lhe atribui o inciso VI do art. 93 da Constituição Estadual, DESIGNA a pedido de Autorização Especial de Exercício, Edital nº 12/2025, a servidora abaixo descrita para atuar na Secretaria de Estado da Educação - Orgão Central

NOME	MASP	ADM	CARGO	ESCOLA DE LOTAÇÃO
DANIELA GONÇALVES DUARTE	1390236-6	3	PEB	ESCOLA ESTADUAL CABANA DO PAI TOMÁS

Os servidores acima citados têm seu exercício na mencionada Superintendência de Ensino a partir de 22/06/2026.

(a)Gustavo Oliveira Braga de Souza

Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 03 de julho de 2026.

03 2232722 - 1

DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO - ATO Nº 1884/2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO de Minas Gerais, no uso de suas competências que lhe atribui o inciso VI do art. 93 da Constituição Estadual, DISPENSA a pedido de Autorização Especial de Exercício, o(s) servidor(es) para atuar na Secretaria Regional de Ensino de Manhuaçu.

NOME	MASP	ADM	CARGO	ESCOLA DE LOTAÇÃO
Júlio César Oliveira Souza	13624119	3	PEB	EE Salime Nacif
Júlio César Oliveira Souza	13624119	4	PEB	EE Salime Nacif

Os servidores acima citados têm sua dispensa da mencionada Superintendência Regional de Ensino a partir de 02 de julho de 2026.

(a)Gustavo Oliveira Braga de Souza

Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 03 de julho de 2026.

03 2232716 - 1

DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO - ATO Nº 1884/2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO de Minas Gerais, no uso de suas competências que lhe atribui o inciso VI do art. 93 da Constituição Estadual, DISPENSA a pedido de Autorização Especial de Exercício, o(s) servidor(es) para atuar na Secretaria Regional de Ensino de Manhuaçu.

NOME	MASP	ADM	CARGO	ESCOLA DE LOTAÇÃO
Júlio César Oliveira Souza	13624119	3	PEB	EE Salime Nacif
Júlio César Oliveira Souza	13624119	4	PEB	EE Salime Nacif

Os servidores acima citados têm sua dispensa da mencionada Superintendência Regional de Ensino a partir de 02 de julho de 2026.

(a)Gustavo Oliveira Braga de Souza

Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 03 de julho de 2026.

03 2232720 - 1

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

ATO N.º 20/2026 DESIGNAÇÃO

Designa, a pedido, nos termos do Decreto n.º 18.073, de 08/09/1976, O seguinte servidor:

Para o Órgão Central:

Tiago Vieira Lima Alves, MASP 1269274-5, Analista Educacional, I, F, da SRE Metropolitana B.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDENTE

TARCÍSIO DE CASTRO MONTEIRO

03 2232470 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BENS MÓVEIS

1º Termo Aditivo aoTermo de Permissão Gratuita de Uso de Bens Móveis: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o n° 18.715.573/0001-67, denominado PERMITENTE, e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG,inscrito no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, denominado PERMISSIONÁRIA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Termo Original, com a remoção dos itens 11 / 12 do quadro descritivo original: Item 11 - VW AMAROK 4X4 SE - CABINE DUPLA DIESEL 2013, Placa OPQ-8556, patrimônio 40065219, e Item 12 - MITSUBISHI L200 TRITON GL - CABINE DUPLA DIESEL 2017, Placa GMF-8155, patrimônio 74631470. VALOR: R$ 95.758,87 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Assinam em 03/07/2026, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do PERMITENTE, e os diretores da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, Sra. Nilda de Fátima Ferreira Soares, Sr. Leonardo Brumano Kalil e Sr. Trazilbo José de Paula Júnior, como representante da empresa PERMISSIONÁRIA.

5 cm -03 2232565 - 1

EXTRATO – TERMO DE CESSÃO - JAÍBA

SEI Nº 1230.01.0007508/2025-73

Termo de Cessão: A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o n° 18.715.573/0001-67, denominado cedente, e o município de Jaíba, inscrito no CNPJ, sob o n° 25.209.149/0001-06, denominado Cessionário. OBJETO; O presente termo tem por objeto a cessão de uso gratuita doimóvel CÓD. 017870-7, lotes 02 e 03 da quadra C-06, com área total de 950 m², na Rua Evaristo Dias Viana, Município de Jaíba-MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos. FINALIDADE: O imóvel será utilizado pelo CESSIONÁRIO para a implantação de estrutura voltada ao atendimento multidisciplinar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com oferta de serviços especializados nas áreas de psicopedagogia, psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia, além de espaços terapêuticos, como sala sensorial e atividades complementares, a exemplo de oficinas de música, atividades de relevante interesse social no Município de Jaíba - MG.VALIDADE: A presente Permissão de Uso tem vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Assinam em 03/07/2026, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do cedente, e o prefeito do município de Jaíba, Sr.Jimmy Diogo Silva Murca, como representante do cessionário.

5 cm -03 2232564 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752121.

EXTRATO – TERMO DE PERMISSÃO
GRATUITA DE USO N°09/2026
SEI Nº 3050.01.0000180/2026-14

Termo de permissão gratuita de uso de bem móvel N°09/2026: A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o n° 18.715.573/0001-67, denominado cedente, e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrito no CNPJ, sob o n° 17.138.140/0001-23, denominado Cessionário. OBJETO: Permissão de uso gratuito de 10 (Dez) unidades de Veículos. FINALIDADEO presente processo trata da destinação de veículos pertencentes ao patrimônio da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE, inicialmente solicitados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, conforme Ofício EPAMIG/PRES nº 6/2026.A EPAMIG justificou a necessidade dos veículos em razão do envelhecimento de sua frota e da ampliação de suas atividades finalísticas de pesquisa, experimentação e desenvolvimento agropecuário em diversas regiões do Estado de Minas Gerais. No curso da instrução processual, a Nota Técnica nº 3/AGE/GAB/ASSGAB/2026 registrou a impossibilidade de formalização de doação direta dos veículos da AGE à EPAMIG, tendo em vista o impedimento apontado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a literalidade do Decreto Estadual nº 47.622/2019, cujo art. 11 não contempla empresas públicas no rol de destinatários aptos a receber bens móveis por doação. Diante desse óbice, a AGE concluiu pela viabilidade jurídica da doação dos bens à SEAPA, órgão integrante da Administração Direta, expressamente autorizado a figurar como donatário, recomendando que eventual destinação posterior dos veículos à EPAMIG fosse objeto de análise específica no âmbito da SEAPA, mediante adoção do instrumento jurídico adequado. VALOR: R$ 280.457,00 (Duzentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). VALIDADE: A presente Permissão de Uso tem vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Assinam em 03/07/2026, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do cedente, e a presidente da EPAMIG, Sra. Nilda de Fatima Ferreira Soares, como representante do cessionário.

8 cm -03 2232435 - 1

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Convênio nº 1231000564/2026. Partícipes: Secretaria De Estado De Agricultura, Pecuária E Abastecimento E Município De Franciscópolis. Objeto: correção de erro material da planilha orçamentária da obra, sem alteração do objeto do Convênio. Assinatura: 03/07/2026.

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Convênio nº 1231000113/2026. Partícipes: Secretaria De Estado De Agricultura, Pecuária E Abastecimento E Município De Dores de Guanhães. Objeto: restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Convênio com acréscimo da contrapartida financeira no valor de R$ 113.300,00, em razão da atualização dos preços de mercado do objeto conveniado. Assinatura: 03/07/2026.

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo ao Convênio nº 1231001994/2023. Partícipes: Secretaria De Estado De Agricultura, Pecuária E Abastecimento E Município de Itaú de Minas. Objeto: ampliação do objeto com a aquisição de uma grade aradora, com utilização de saldo em conta e rendimentos de aplicação financeira. Assinatura: 03/07/2026.

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Convênio nº 1231002443/2025. Partícipes: Secretaria De Estado De Agricultura, Pecuária E Abastecimento E Município de Morro do Pilar. Objeto: reprogramação com acréscimo de contrapartida no valor de 33.798,46 para acobertar variação de preços no mercado. Assinatura: 03/07/2026.

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Convênio nº 1231002443/2025. Partícipes: Secretaria De Estado De Agricultura, Pecuária E Abastecimento E Município de Estrela Dalva. Objeto: acréscimo do valor de R$ 57.745,35, a título de contrapartida financeira pelo Convenente, para em razão da variação de preços no mercado. Assinatura: 03/07/2026.

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Convênio nº 1231002288/2025. Partícipes: Secretaria De Estado De Agricultura, Pecuária E o Município de Espinosa. Objeto: reprogramação do objeto consistente no acréscimo de contrapartida no valor de R$71.166,65, decorrente da alteração das especificações técnicas dos equipamentos inicialmente previstos. Assinatura: 03/07/2026.

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Convênio nº 1231002210/2025. Partícipes: Secretaria De Estado De Agricultura, Pecuária E o Município de Cabo Verde. Objeto: reprogramação do Convênio, com a finalidade de substituir o item originalmente pactuado (Retroescavadeira), pelo item (caminhão), mediante a utilização dos rendimentos de aplicação financeira e a acréscimo de contrapartida financeira R$ 163.000,00. Assinatura: 03/07/2026.

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Convênio nº 1231002210/2025. Partícipes: Secretaria De Estado De Agricultura, Pecuária E o Município de Cabo Verde. Objeto: reprogramação do Convênio, com a finalidade de substituir o item originalmente pactuado (Retroescavadeira), pelo item (caminhão), mediante a utilização dos rendimentos de aplicação financeira e a acréscimo de contrapartida financeira R$ 163.000,00. Assinatura: 03/07/2026.

13 cm -03 2232423 - 1

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Convênio nº 1231002362/2025. Partícipes: Secretaria De Estado De Agricultura, Pecuária E o Município de Córrego Fundo. Objeto: utilização de saldo remanescente decorrente da economia alcançada em processo licitatório, para aquisição de 1 (uma) roçadeira, mediante a utilização dos rendimentos de aplicação financeira . Assinatura: 03/07/2026.

2 cm -03 2232717 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE GESTÃO DE TERMOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 17/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Novorizonte. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 02//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Cleber Nascimento de Pinho, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005395/2026-87.
Termo de Doação nº 58/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Sarzedo. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 02//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Rita de Cassia das Graças Santos, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0006157/2026-77.
Termo de Doação nº 71/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Itabirito. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 02//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Elio da Mata Santos, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005928/2026-52.
Termo de Doação nº 84/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Ribeirão das Neves. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Tulio Martins Raposo, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005840/2026-03.
Termo de Doação nº 86/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Matias Cardoso. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Filha Cordeiro, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0006023/2026-09.
Termo de Doação nº 91/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Pompéu. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Kenedy Wallafy Souza de Oliveira, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0006186/2026-70.
Termo de Doação nº 92/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Frutal. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Bruno Augusto de Jesus Ferreira, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0006183/2026-54.
Termo de Doação nº 96/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Moema. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Jose Geraldo Andalecio Costa, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005930/2026-95.
Termo de Doação nº 102/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de São Roque de Minas. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Belchior dos Reis Faria, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005665/2026-72.
Termo de Doação nº 107/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Malacacheta. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Hermes Adalto Gomes da Cunha, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005593/2026-76.

14 cm -03 2232460 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE TERMOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 16/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Taquaraçu de Minas. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 02//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Marcilio Bezerra da Cruz, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005883/2026-06.
Termo de Doação nº 34/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Ribeirão Vermelho. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 02//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Welder Marcelo Pereira, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0006070/2026-98.
Termo de Doação nº 36/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Dona Euzébia. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 02//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Adeilton Pascoaline Magalhães, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005766/2026-61.
Termo de Doação nº 72/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Lagamar. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 02//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; José Alves Filho, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005670/2026-34.
Termo de Doação nº 73/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Ijaci. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 02//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Nelson Mesquita Galvino, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005760/2026-29.
Termo de Doação nº 74/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Carmo do Paranaíba. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 02//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Lucas da Silva Mendes, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005512/2026-32.
Termo de Doação nº 85/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Heliodora. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Eduardo Cheung de Lima, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005798/2026-70.
Termo de Doação nº 90/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Aricanduva. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Valdeir Santos Coimbra, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005515/2026-48.
Termo de Doação nº 93/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Nova Porteirinha. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Elbe Figueiredo Brandão, pelo Donatário. Processo SEI nº1480.01.0005131/2026-37.
Termo de Doação nº 97/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Toledo. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Zildo Alexandro de Oliveira, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005422/2026-37.
Termo de Doação nº 99/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Riachinho. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Neizon Rezende da Silva, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0006476/2026-97.
Termo de Doação nº 105/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Camanducaia. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Rodrigo Alves de Oliveira, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0006003/2026-64.
Termo de Doação nº 110/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Ouro Fino. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Antonio Benedito Salgueiro Miguel, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0006037/2026-19.
Termo de Doação nº 111/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Carbonita. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Jose Marcelino Santos, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0006048/2026-13.
Termo de Doação nº 110/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Ouro Fino. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03//07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Antonio Benedito Salgueiro Miguel, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0006037/2026-19.

20 cm -03 2232484 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE TERMOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 38/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Recreio. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03/07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador; Leandro Ferreira Medeiros, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0006022/2026-36.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 46/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Santa Cruz de Minas. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03/07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador;Wagner de Almeida, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005353/2026-57.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 54/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Carmo da Cachoeira. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03/07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador;Juliano Pereira da Silva, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005519/2026-37.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 65/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de São Miguel da Anta. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 02/07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador;Vicente Patricio de Souza Junior, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005882/2026-33.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 66/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Monte Azul. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03/07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador;Saulo Gabriel Antunes Feliciano, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0006047/2026-40.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 67/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Gouveia. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03/07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador;Alberis de Oliveira, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0006057/2026-61.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 70/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Peçanha. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 03/07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador;Fabricio Dayrell Oliveira Alvarenga, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005579/2026-66.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 78/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de Guiricema. Objeto: Doação de Kit tecnológico. Assinatura: 02/07/2026. Signatários: Jania Costa Pereira da Silveira, pelo Doador;José Oscar Ferraz, pelo Donatário. Processo SEI nº 1480.01.0005664/2026-02.

14 cm -03 2232426 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2038/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0001013/2026-53 – Partes: IDENE e o Município de Santa Fé de Minas. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 09 caixas d'água de 5.000L. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Glebson José Leite Júnior, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2041/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0001014/2026-26 – Partes: IDENE e o Município de Santa Fé de Minas. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 13 caixas d'água de 5.000L. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Glebson José Leite Júnior, pelo donatário.

4 cm -03 2232825 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2020/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000970/2026-50 –, Partes: IDENE e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 120 caixas d'água de 500L e 18 caixas d'água de 5.000L. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Adaildo Rocha Moreira, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2024/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000995/2026-54 – Partes: IDENE e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 120 caixas d'água de 500L. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Adaildo Rocha Moreira, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2026/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000996/2026-27 – Partes: IDENE e o Município de Santa Fé de Minas. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 02 caixas d'água de 5.000L. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Glebson José Leite Júnior, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2027/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000997/2026-97 – Partes: IDENE e o Município de Japonvar. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 10 caixas d'água de 5.000L. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Welson Gonçalves da Silva, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2019/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000985/2026-33 – Partes: IDENE e o Município de Gameleiras. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 05 caixas d'água de 10.000L. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Carlos de Oliveira Primo, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2032/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0001003/2026-32 – Partes: IDENE e o Município de São João das Missões. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 31 caixas d'água de 1.000L. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Jair Cavalcante Barbosa, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2028/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000999/2026-43 – Partes: IDENE e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 172 Tubos PVC de 25mm. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Cleber Nascimento de Pinho, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2031/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0001002/2026-59 – Partes: IDENE e o Município de Santa Fé de Minas. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 11 caixas de 5.000L. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Glebson José Leite Júnior, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2033/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0001005/2026-75 – Partes: IDENE e o Município de São João das Missões. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 01 grade aradora e 01 roçadeira. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Jair Cavalcante Barbosa, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2034/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0001006/2026-48 – Partes: IDENE e o Município de Japonvar. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 36 caixas d'água de 500 litros e 03 caixas d'água de 1.000 litros. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Welson Gonçalves da Silva, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2035/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0001008/2026-91 – Partes: IDENE e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais – COMSAF. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 84 caixas d'água de 500 litros. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Amâncio Oliva Neto, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2029/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0001004/2026-05 – Partes: IDENE e o Município de São João das Missões. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 05 jalecos tamanho M e 05 jalecos tamanho G. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Jair Cavalcante Barbosa, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2036/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0001007/2026-21 – Partes: IDENE e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas - CIMES. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 01 roçadeira. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Cleber Nascimento de Pinho, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2037/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0001010/2026-37 – Partes: IDENE e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 255 caixas d'água de 500L. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 2039/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0001012/2026-80 – Partes: IDENE e o Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 26 caixas d'água de 500L. Assinam em 03/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Ronaldo Soares Mota Dias, pelo donatário.

ERRATA DE EXTRATO DE DOAÇÃO

No extrato publicado na data de 02/07/2026 onde se lê:
Termo de doação eletrônico nº 1999/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000962/2026-72 – Partes: IDENE e o Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 03 caixas d'água de 5.000L e 5 caixas d'água de 15.000L. Assinam em 02/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Ronaldo Soares Mota Dias, pelo donatário.

leia-se:
Termo de doação eletrônico nº 1999/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000994/2026-81 – Partes: IDENE e o Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 03 caixas d'água de 5.000L e 5 caixas d'água de 15.000L. Assinam em 02/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Ronaldo Soares Mota Dias, pelo donatário.

ERRATA DE EXTRATO DE DOAÇÃO

No extrato publicado na data de 02/07/2026 onde se lê:
Termo de doação eletrônico nº 2017/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000984/2026-60 – Partes: IDENE e o Município de Jequitaí. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 04 caixas d'água de 5.000L. Assinam em 02/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Eldima Caldeira Benfica, pelo donatário.

leia-se:
Termo de doação eletrônico nº 2017/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000984/2026-60 – Partes: IDENE e o Município de Jequitaí. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 04 caixas d'água de 15.000L. Assinam em 02/07/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Eldima Caldeira Benfica, pelo donatário.

33 cm -03 2232756 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301000089/2024; Convenentes: Secretaria de Estado de Infraestrutura Mobilidade e Parcerias e a Prefeitura de Municipal de Indianópolis, JURUAIA; Objeto: Constitui objeto do presente Termo Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 14/07/2026 para 14/07/2027, conforme justificativa contida no processo eletrônico e Plano de Trabalho anexo a este Termo; Assinatura: 03/07/2026.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Extrato da 1ª Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1301000377/2024; Convenentes: Secretaria de Estado de Infraestrutura Mobilidade e Parcerias e a Prefeitura de Municipal de Santa Rita do Sapucaí; Objeto: aditamento por ofício da vigência do convênio; Vigência: 05/03/2027; Assinatura: 03/07/2026.

4 cm -03 2232418 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 04/2026

Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA; Donatário: Município de Poços de Caldas/MG; Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 01 (um) carro contra incêndio de aeródromo (CCI), categoria Ataque Principal AP-2, fabricado pela empresa TRIEL-HT Industrial e Participações S/A, montado no chassi marca Scania, modelo P-440 CB 4x4, sem placa, chassi nº 9BSP4X400F3877094, destinado ao Aeroporto Embaixador Walther Moreira Salles, situado em Poços de Caldas/MG; Valor: R$ 1.589.900,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos reais); Assinatura: 02/07/2026.

3 cm -03 2232386 - 1

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA
GRATUITA DE BENS

Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 112/2026. Partes: SEINFRA e o Município de Rosário da Limeira. Objeto: transferência gratuita de 12 metros de bueiros metálicos de 1,50 metros de diâmetro, sendo 06 metros de bueiros metálicos de 1,50 metros de diâmetro para serem instalados em linha simples sobre o Córrego Sarafin Dias comunidade São Geraldo da Buracada e 06 metros de bueiros metálicos de 1,50 metros de diâmetro para serem instalados em linha simples sobre o Córrego Fundão Comunidade São Pedro. Processo SEI: 1300.01.0003996/2026-79. Assinatura: 03/07/2026.
Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 134/2026. Partes: SEINFRA e o Município de Rio Casca. Objeto: transferência gratuita de 21 metros de bueiros metálicos de 2,50 metros de diâmetro para serem instalados em linha tripla na localidade Comunidade Tibiriçá. Processo SEI: 1300.01.0004134/2026-39. Assinatura: 03/07/2026.
Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 139/2026. Partes: SEINFRA e o Município de Passabém. Objeto: transferência gratuita de 1 conjunto de vigas metálicas de 10 metros de comprimento para ser instalado na localidade Córrego Capoeirão - Água Fria. Processo SEI: 1300.01.0003938/2026-93. Assinatura: 03/07/2026

5 cm -03 2232424 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 265/2026 – Processo SEI nº 2170.01.0000140/2026-51. Partes: Seplag e a Fundação de Arte de Ouro Preto. Doação em caráter definitivo e sem encargos de mobiliários, materiais de escritório e informática no valor de R$ 9.318,48 (nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos). Assinam: Sr.ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Rodrigo César Câmara Bai, pelo donatário.

2 cm -03 2232306 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752122.

Secretaria de Estado de Saúde

EDITAL SES Nº 01/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - CLASSIFICAÇÃO FINAL OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Estadual n° 869/1952, a Lei Estadual nº 15.462/2005 e o Decreto Estadual nº 42.899/2002, tornam públicos o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público regido pelo EDITAL SES Nº 01/2026, de 16 de janeiro de 2026, nos termos a seguir:

I – PUBLICA-SE o RESULTADO FINAL do Concurso Público para a carreira de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde (EPGS) do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

II - HOMOLOGA-SE o RESULTADO FINAL do Concurso Público regido pelo EDITAL SES Nº 01/2026, de 16 de janeiro de 2026.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

Classificação Final – Ampla Concorrência

Inscrição	Candidato	Cargo	LOCAL CARGO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS. AMPLA
16295111	RAPHAEL DE ALMEIDA BRANT ALVES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	116	APROVADO	1º
16300696	DIEGO NASCIMENTO SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	115	APROVADO	2º
16289126	JOSÉ DANIEL GOMES DE AZEVEDO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	115	APROVADO	3º
16283177	PAULO RODRIGUES CERQUEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	114	APROVADO	4º
16260937	LUCIANA CRISTINA FORTES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	114	APROVADO	5º
16278059	DEMIAN MEDEIROS PENA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	113	APROVADO	6º
16263963	FLÁVIO FRANCIS DE OLIVEIRA PEREIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	113	APROVADO	7º
16295177	MARIA CECILIA NASCIMENTO SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	113	APROVADO	8º
16265676	RENATA ROSA COSTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	112	APROVADO	9º
16289284	LUCIANA MARIA PEREIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	112	APROVADO	10º
16278111	JOÃO PAULO LIMA OLIVEIRA DINIZ	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	112	APROVADO	11º
16259626	LUIZA DE CARVALHO PIRES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	111	APROVADO	12º
16273310	EDUARDO MONT ALVERNE FLORES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	111	APROVADO	13º
16259483	IGOR LUCAS GUILHERME	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	111	APROVADO	14º
16294891	LARISSA SILVA VENTURA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	111	APROVADO	15º
16259348	NATÁLIA ANDRADE ARANTES DE OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	111	APROVADO	16º
16292755	VINICIUS HENRIQUE SOUZA RODRIGUES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	111	APROVADO	17º
16289439	RICARDO LIVIO GOMIDE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	111	APROVADO	18º
16294983	LUÍS HENRIQUE NEHMY MUNAIER	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	111	APROVADO	19º
16264573	BRUNO SOUZA DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	20º
16285396	REINAN JACKSON DE FARIA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	21º
16267001	NEFRETICY MARIELLA CHAVES DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	22º
16262485	ANDRÉ LANNA DUTRA LAUDARES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	23º
16266481	MAÍRA DE MENEZES OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	24º
16290138	JEAN CARLOS ROCHA FERNANDES DE BRITO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	25º
16286459	PEDRO HENRIQUE ABADE ALMEIDA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	26º
16286293	PAULO HENRIQUE VENÂNCIO GOMES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	27º
16288847	BRUNO ANDRADE LEITE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	28º
16287415	ALEXANDRA THEILACKER	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	29º
16265037	WALEFF ARISTEU SOUZA SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	30º
16292623	HEDELLEM KAROLINE PEREIRA DE LIMA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	31º
16295576	DENISE OLIVEIRA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	32º
16266443	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	33º
16272195	EDUARDO ALEXANDRE SILVA RODRIGUES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	34º
16299399	JACKSON ROCHA DOS SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	35º
16271476	MONIQUE BRIZIDA DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	36º
16264617	TATIANE CRISTINA SIMÕES GOMES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	37º
16270058	GILBERTO ANTÔNIO DA CRUZ	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	38º
16262338	ANDREIA MARIA DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	39º
16294933	EDGAR AUGUSTO DE OLIVEIRA LEMOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	40º
16262958	BRUNO PITTELLA OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	41º
16273365	RACHEL LÚCIA GUSMÃO DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	42º
16263177	VALERIA FLORENTINO DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	43º
16283534	JENIFFER FONSECA DE CASTRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	44º
16268482	EDUARDO CALDAS MELO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	45º
16296230	ROGER DE SOUZA INÁCIO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	46º
16258800	THAWANNY BRUM CAETANO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	47º
16267543	WILDER GUILHERME SOARES CIRILO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	48º
16278160	MARIA EDUARDA ARAÚJO PINTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	49º
16271258	ADILSON PAIXAO DE SOUZA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	50º
16271266	EDINARDO PASSOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	51º
16258736	EDUARDO HENRIQUE DE JESUS RIBEIRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	52º
16270663	LARISSA MOREIRA RIBEIRO ALVES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	53º
16280661	GABRIELA GOMES DE AQUINO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	54º
16259407	EDVALDO DE ASSIS SIQUEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	55º
16285246	ANNA CAROLINA WETTER RIBEIRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	56º
16270658	LAURA HELENA GOULART RODRIGUES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	57º
16283682	JORCIANE JOSE MARTINS AZEVEDO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	58º
16277363	MIRLEY JANE FINAMORE PEREIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	59º
16272020	ISABELLA FERREIRA CHAGAS EULEOTERIO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	60º
16279364	NORANEI ROSA DE MIRANDA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	61º
16286002	RAMON CORREIA DE ALBUQUERQUE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	62º
16259416	MATEUS FIGUEIREDO ABREU VIANA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	63º
16272286	MAYUMI TERAYAMA SALLUM	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	64º
16280743	GUILHERME JOSÉ VIDAL EVANGELISTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	65º
16297012	ADÃO ANTÔNIO MARTINS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	66º
16290288	GABRIEL ALVES RODRIGUES TEIXEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	67º
16261169	GABRIELA COSTA GOUVEA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	68º
16299545	MARLUCIO JUNIO SANTOS RIBEIRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	69º
16294217	LUIZ GUSTAVO CRISTINO DE SOUZA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	70º
16260357	CLEITON FRANCISCO DOS SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	71º
16295390	NEDIANE PEREIRA DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	72º
16300718	MATEUS DIAS COELHO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	73º
16288615	ÍCARO CARVALHO PINTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	74º
16259342	LUCAS DE AMORIM PINTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	75º
16268372	KAMMILLA ERIC GUERRA DE ARAUJO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	76º
16272727	DIEGO ANTONIO COELHO MOREIRA SABINO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	77º
16280476	JOÃO TAVARES PEIXOTO GILLET	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	78º
16262622	BEATRIZ FREIRE PIMENTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	79º
16268714	VANDER LAGES RODRIGUES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	80º
16278865	ANTONIO CRISTINO DE SOUZA NETO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	81º
16260375	GUSTAVO HENRIQUE LACERDA E LACERDA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	82º
16271340	VANDER FARIAS DE OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	83º
16293329	ANA CAROLINA DE MENDONÇA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	84º
16260777	LETICIA RESENDE NUNES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	85º
16274745	FABIANO FARIA DA SILVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	86º
16279793	DEISIANE RODRIGUES SILVEIRA ZEFERINO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	87º
16289807	PAULA RIBEIRO FERREIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	88º
16269444	RAFAELLA JANAINA ALVES DE OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	89º
16300421	JEFERSON FERNANDO GONÇALVES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	90º
16290922	CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	91º
16263549	DOUGLAS AZEVEDO RIBEIRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	92º
16284086	ROSEMARA ROBERTA DE ABREU NOGUEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	93º
16272741	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS TEODORO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	94º
16277842	PAULA FERNANDA ARAÚJO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	95º
16271302	KLEITON RAMOS TURIBIO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	96º
16262944	HANNA BÁRBARA VALENTHINA GOMES INÁCIO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	97º
16274460	PEDRO HENRIQUE DE REZENDE REIS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	98º
16260373	LUIZA DIAS GOMES DI BENEDETTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	99º
16274683	GIOVANNA ALVES SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	100º
16291290	NATHÁLIA RESENDE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	101º
16260159	VICTOR CIPRIANO RABELO FREITAS FERRER	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	102º
16268712	AYLANA KEVLEN MOTA CAVALCANTE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	103º
16290126	THIAGO HENRIQUE BATISTA GUEDES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	104º
16261422	LAURA APARECIDA FERREIRA SOUZA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	105º
16263416	ELOAN PORTO SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	106º
16297829	LETICIA EVELLIM APARECIDA MENDES BRITO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	107º
16262737	ELISA ANANIAS DA ROCHA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	108º
16274289	BRUNA GONCALVES MATOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	109º
16261459	LUCAS LUCIO GUIMARAES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	110º
16286114	ARTHUR HENRIQUE MENDES CAMILO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	111º
16264919	GABRIEL LUAN DOS SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	112º
16260921	THIAGO MALVEIRA DO NASCIMENTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	113º
16285838	MARCOS GABRIEL OLIVEIRA GUILHERME	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	114º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752123.

16299992	FLAVIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LEITE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	115º
16292539	ANGELICA ALVES DE ALMEIDA MIGUEZ	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	116º
16279051	ANDERSON VILELA AMORIM	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	117º
16273305	ALEXANDRA GOMES DA SILVA CASTRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	118º
16267120	MARCOS DE JESUS SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	119º
16264767	RICARDO VINICIUS MOREIRA DE ALMEIDA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	120º
16299329	SERGIO COSTA LOPES DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	121º
16300269	PEDRO HENRIQUE PENIDO PINTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	122º
16285084	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVINO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	123º
16281647	JONATHAN AMARO PARMAS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	124º
16301879	ANGELA REGINA DE SOUZA PROCÓPIO CARVALHO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	125º
16259478	JOSIANE CRISTINA SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	126º
16287966	JOANA PATRICIA RIBEIRO GOMEZ DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	127º
16262980	ALESSANDRA LEMMERTZ DE ASSIS NOVAIS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	128º
16300171	ARYANE AMANDA OLIVEIRA DE MIRANDA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	129º
16288756	EWERTON BRAYAN FERREIRA DA PAZ	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	130º
16259690	MARCELA HORTA CANÇADO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	131º
16259526	LUZIA CLARA ARAÚJO BORGES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	132º
16266539	GUSTAVO ROLLA TRINDADE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	133º
16266150	FLÁVIA DOS SANTOS SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	134º
16298979	MARCELLA PERET PAULINO BARROS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	135º
16269418	ERIKA FERNANDA MARQUES DE SOUZA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	136º
16259947	CLEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	137º
16262503	MARINA GIBERTONI BORELLA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	138º
16271507	ISABELLA MARTUCHELI DA VEIGA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	139º
16260830	ALMIR ALVES DE OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	140º
16259551	GABRIEL ASSUNCAO SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	141º
16297200	KAMILLA MARIA SOUZA OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	142º
16284076	LETYCIA SOUZA BORGES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	143º
16288963	MATHEUS HENRIQUE LOPES LIMA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	144º
16263498	HENRIQUE MARCAL RICOY	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	145º
16271575	ANA JÚLIA LOPES VELOSO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	146º
16265693	MILLENE GONZAGA BELLO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	147º
16265342	LUCIANO VASCONCELOS TRINDADE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	148º
16296932	SIRCIANE NAIMAR SARAIVA SAMPAIO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	149º
16277520	LEORGES DE ARAUJO RODRIGUES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	150º
16262207	DANIEL CARVALHO BRAGANCA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	151º
16261971	EDNA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS LARA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	152º
16259173	NATHALIA MAGALHAES DE MATOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	153º
16261532	JANAINA VENTURA PINTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	154º
16259191	BEATRIZ MAGALHAES ROCHIDO ARRUDA SOARES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	155º
16259040	DAYANE GOMES COSTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	156º
16290620	MARCELO EUSTÁQUIO DAS GRAÇAS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	157º
16291307	SAMUEL AGUIAR ALVES DE OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	158º
16265038	SAMUEL GOMES ROCHA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	159º
16302454	ANTHONY ALVES RABELO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	160º
16292915	JERUSA RIBEIRO GAMARANO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	161º
16271637	APARECIDA CARVALHO BARBOSA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	162º
16282457	THAMYRES FERNNANDA BREI GIL BARROS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	163º
16271421	NATÁLIA FERREIRA GOMES MENEZES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	164º
16300027	KELVIN LUIZ LEAL SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	165º
16276757	HEELEN LUIZA BALBINO OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	166º
16263477	LUMA DA MATA VALADARES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	167º
16296016	ISABELLA ZIVOLO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	168º
16261377	GORETI DE ALCÂNTARA PEDRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	169º
16282518	AUDILEIA ALVES DA PAIXÃO SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	170º
16282105	VICTOR TADEU DE OLIVEIRA SUZANO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	171º
16266407	ALINE KARLA SOUZA DIAS RIBEIRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	172º
16271764	ANA PAULA SILVA LEITE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	173º
16262326	REJANE DE OLIVEIRA BROILO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	174º
16260527	ANA SAMIRA PIMENTA HERNANDEZ	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	175º
16297355	JÚNIO CARLOS MARQUES SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	176º
16278497	BÁRBARA LIRA DE OLIVEIRA COSTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	177º
16283737	RENATA RIBEIRO SEIXAS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	178º
16279484	RAISSA MICHAELA PEREIRA COSTA E SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	179º
16285827	THALLES RICARDO SANTOS DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	180º
16259422	DEYSIANE DE FATIMA PEREIRA DAMASCENO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	181º
16288131	ALESSANDRA ALVES SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	182º
16267051	JULIANA MICHELLE ANÍBAL ALVES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	183º
16278876	MARCELO AUGUSTO PEREIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	184º
16264728	ANA CAROLINA LINHARES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	185º
16270417	GIOVANA VITORIA VIEIRA SIEGA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	186º
16261265	THIARA ISABELLA OLIVEIRA CORDEIRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	187º
16275011	RACHEL MACHADO FELIX	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	188º
16302861	ANA CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	189º
16266644	ANTONIO CORDEIRO SOUZA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	190º
16273408	WAGNER COELHO DO NASCIMENTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	191º
16266639	ANA PAULA INES BERNARDES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	192º
16259081	MARIANO DOS SANTOS RIBEIRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	193º
16275739	MAÍRA FERNANDES MEDINA DE AQUINO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	194º
16300955	SOFIA TEIXEIRA ALVIM DE ABREU	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	195º
16296263	CRISTIANE DA SILVA ESTEVES PESSOA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	196º
16296504	HENRIQUE CÉSAR DE FREITAS PINTO ANIBAL	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	197º
16295384	LAURA DE MELLO COSTA LOPES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	198º
16279156	THAIS CRISTINA MESQUITA DE OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	199º
16292533	RAUL DE FARIA ROBERTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	200º
16269166	MANOELA CRISTINA DOS SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	201º
16265393	GIOVANA BRAGANÇA SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	202º
16258592	EMANUEL LOURENCO SILVA CAMARGOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	203º
16299204	SILVIA EMANUELLE CARVALHO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	204º
16283161	MARIANA MEIRELES HENRIQUES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	205º
16300494	JÉSSICA LUÍZA DO AMARAL SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	206º
16297194	GRAZIELY SILVA EDUARDO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	207º
16260152	POLIANA FERREIRA GOMES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	208º
16283068	LUCIANO DE SOUZA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	209º
16279857	EDRIANA DE ASSIS PINTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	210º
16275479	MARIA ISABEL ROCHA RIBEIRO BATISTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	211º
16269345	GABRIEL CARNEIRO RODRIGUES LOUREIRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	212º
16289424	LUCAS FERREIRA DOS SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	213º
16298702	NELSON LUIZ PIMENTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	214º
16259950	ANA FLAVIA CAMARA BARROS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	215º
16274906	ERIK VINICIUS PELOLUNGO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	216º
16279748	DEBORAH FREITAS GRILLO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	217º
16279675	FABIANA CRISTINA MARTINS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	218º
16266078	MARCELO CORRÊA DE SÁ GAZZOLA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	219º
16284324	DHANA BHAWAN OTTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	220º
16265206	MARCILIO PARDINHO DAS CHAGAS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	221º
16294076	GLENDA MOREIRA VASCONCELOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	222º
16296802	YARA SILVA NASCIMENTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	223º
16288301	THAIS DE SOUZA DA COSTA RIBEIRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	224º
16302244	JACQUELINE DAGMAR BARROS LOBO LEITE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	225º
16269225	CLAUDIVINA DOS REIS ANDRADE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	226º
16271256	LEANDRO DE PAULA AZEVEDO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	227º
16296647	PRISCILA DE ANDRADE FERNANDES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	228º
16298151	PABULO RUAN DE OLIVEIRA COSTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	229º
16279971	FRANCYELLEN LUIZA SIMÕES CAMPOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	230º
16276345	CLAUDIA AGUIDA VENTURA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	231º
16285156	DEBORA NATALIA VAZ MACHADO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	232º
16299849	LORENZO MARCUS SILVA CAMPOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	233º
16265761	JANAINA CRISTINA DE CARVALHO TOLEDO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	234º
16271696	MAURO TEIXEIRA BRANT	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	235º
16293882	BARBARA LOPES GUERRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	236º
16293566	MÉRCIA RODRIGUES ANTÔNIO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	237º

ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752124.

16294224	FAUSNIEL DE ALMEIDA BRANDÃO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	238º
16275958	MICILENE ASSIS MIRANDA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	239º
16270114	DANIELA BARBOSA DE FREITAS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	240º
16276022	MICHELLE ANTUNES DE ASSIS FARIA MACEDO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	241º
16299276	ALEJANDRO FERNADEZ DINIZ CASSIANO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	242º
16263629	SILVIO APOLONIO DA ASSUNCAO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	243º
16297101	RODOLFO NAZARETH JUNQUEIRA FONSECA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	244º
16273312	EDUARDO FELIPE DA ROCHA DOS SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	245º
16265044	THAIS CANDIDA ANTUNES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	246º
16270860	PATRICIA FÉLIX DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	247º
16260249	ELIANA DAS GRAÇAS FONSECA MASCARENHAS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	248º
16266580	DHEINE GOMES MEIRELES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	249º
16259955	WEBERT BENTO QUEIROZ	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	250º
16261951	ELISIANE RIBEIRO SALES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	251º
16286458	LARA GODINHO PEREZ	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	252º
16261335	HAMILTON ROCHA LEÃO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	253º
16301420	BRUNO BELEZA BELTRÃO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	254º
16286835	SIMONE CAROLINA DA MOTA MENDES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	255º
16271227	KAIANAN MAUE SANTOS ROSA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	256º
16261627	BRUNA PARREIRAS DA SILVA ALMEIDA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	257º
16258629	WASHINGTON MENDES DOS SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	258º
16266840	LEANY GOMES MONTEIRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	259º
16300074	SUELI RESENDE DE JESUS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	260º
16280155	ROLMER PACHECO RAHME JANUÁRIO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	261º
16300039	MARIANA LEHMAN BATTAGLIA ANDRADE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	262º
16299903	NÍVIA CRISTINA SOARES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	263º
16262062	WILON GUILHERME PEREIRA COUTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	264º
16267391	ELAINE EUGENIO DE JESUS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	265º
16298103	ADRIANO AUGUSTO DIAS DE SOUZA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	266º
16289936	NATANAEL JORGE DE CAMPOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	267º
16290923	BRUNO SANTIAGO DA MATA NOGUEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	268º
16260383	CRISTIANE MARTINS DE PAULA CAMPOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	269º
16270815	TAYNÁ RAMOS DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	270º
16269014	SABRINA MOURA VILAR PONTES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	271º
16259436	JEIZABETE APARECIDA DE CARVALHO PENA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	272º
16264760	ERIKA SANTOS RESENDE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	273º
16268174	IURY DE LACERDA TEIXEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	274º
16286161	MIGUEL ALVES HAMERLA VAZ	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	275º
16273386	DANIELA DA SILVEIRA MARTINS DE LANA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	276º
16301693	ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	277º
16297182	TULIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	278º
16283924	CAIO MELO CARDOSO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	279º
16274621	DÉBORA CRISTINA FORTUNATO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	280º
16288549	ELISANGELA PATRICIA ROCHA DE ARAUJO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	281º
16260398	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA GURGEL	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	282º
16279798	ALLYSON RIBEIRO FRANCO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	283º
16295743	AMANDA COUTO DE MEDEIROS CARDOSO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	284º
16274817	SUELI CORDEIRO MENDES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	285º
16259466	DÉBORA GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	286º
16266718	SOLANGE MOREIRA DA COSTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	287º
16278569	ABNER AUGUSTO MAIA DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	288º
16259916	TAMARA SALVADOR DE AGUIAR OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	289º
16293447	SILVIA SARAIVA FONSECA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	290º
16259870	ISADORA CRISTINA SILVA MOREIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	291º
16285046	ÂNGELA MARIA DE PAULA FERREIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	292º
16265313	DAPHNE JOSE DA MATA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	293º
16266935	KATHLEEN DUARTE BORGES DE OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	294º
16297228	SAMANTA JESSI PEREIRA FIGUEIREDO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	295º
16291154	KLEITON KÁSSIO FERREIRA GOMES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	296º
16262873	ANA CAROLINA VITOR	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	297º
16291745	CLÁUDIA VIEIRA DE AMORIM	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	298º
16275850	ÉRIKA SALLES DOS SANTOS MAGALHÃES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	299º
16272365	LUCAS GONÇALVES GOMES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	300º
16300377	ANA LUIZA MARTINS ARAUJO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	301º
16300976	ALESSANDRA GONÇALVES PARREIRAS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	302º
16275072	CLARA AGMA LAUREANO CAVALCANTE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	303º
16277978	DIEGO MARQUES DOS SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	304º
16279030	ELAINE GOMES DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	305º
16267779	DIEGO FERREIRA BRANCO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	306º
16265116	MARCUS VINICIUS CANDIDO MENDES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	307º
16267108	THAIZA RAFAELLA TEIXEIRA MORAIS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	308º
16261713	IZABELLA ALVES DE SOUZA MACHADO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	309º
16258704	GABRIEL ALVES RIBEIRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	310º
16274393	LUCIANO CORDEIRO DE MELO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	311º
16274342	DANIELE DE PAIVA SOUSA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	312º
16292157	ELIANA FERREIRA LEITE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	313º
16284910	WASHINGTON LUIZ DA SILVA CRUZ	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	314º
16259216	BENJAMIM GONÇALVES PEREIRA JUNIOR	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	315º
16297423	JULIA DE AQUINO PEREIRA ALVARENGA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	316º
16287425	DIJANA HELENA DINIZ COSTA VIEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	317º
16295482	KERSSIA BATISTA DOS ANJOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	318º
16274657	MICHELLE DA SILVA SENA LORDEIRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	319º
16279945	SAMUEL COSTA MOURA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	320º
16270981	DIOGO ALEXANDRE VARGAS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	321º
16272640	FLÁVIA REJANE DOLABELA MARTINS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	322º
16267960	JULIANA GRAZIELE DA CRUZ SOUZA BARBOSA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	323º
16260994	THAIS CAROLINE DE SOUZA XAVIER	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	324º
16263515	CÁTIA ELAINE DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	325º
16270579	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA FARIA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	326º
16285614	LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES BRAGA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	327º
16283838	PEDRO LUCAS SANTANA DE ALCÂNTARA BATISTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	328º
16291441	LARISSA CRISTIANE MOREIRA RODRIGUES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	329º
16292391	FELIPHE ROCHA CIPRIANO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	330º
16259718	GILSON PEREIRA SANTANA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	331º
16294490	CAROLINA SILVA CUSTÓDIO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	332º
16289893	CAMILA ISABELE OLIVEIRA TORRES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	333º
16271609	AMANDA MARA MARTINS ZADRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	334º
16270368	ILIDIO MARCIO VALERIANO PEREIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	335º
16259150	MARIANA SANTOS MATIAS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	336º
16262972	SORAYA MARIA BERNARDES SOUZA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	337º
16279529	EDNALDA FRANCISCA DE SA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	338º
16298088	THALYA KATHERINE DA CRUZ	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	339º
16274620	MAGNA GIL AGUILAR	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	340º
16301229	VITOR JOSÉ OLIVEIRA VIEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	341º
16270010	BRUNA PEREIRA FAUSTINO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	342º
16277090	CARLOS ADRIANO DOS SANTOS TEIXEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	343º
16286777	FERNANDA PENA DA COSTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	344º
16266907	NATAN HENRIQUE CARVALHO RAMOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	345º
16273044	CLARICE NOGUEIRA MOTA RIVELLI	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	346º
16264732	LILIAN CARLA DOS SANTOS MARTINS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	347º
16264766	ALESSANDRA MATOS DOS SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	348º
16288779	ROBERTA VIEIRA SILVA PINTO POGGIALI GASPARONI	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	349º
16264980	FERNANDA FERREIRA CRESPO ROSA * Sub judice	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	350º
16282878	ONALDO BRITO DE ALMEIDA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	351º
16266260	WILLIAM SOUTO SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	352º
16286580	HELOISA HELENA ROCHA DA COSTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	353º
16287311	MARIANA SOUZA DIAS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	354º
16271754	MARCELO DE SOUZA GOMES JUNIOR	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	355º
16259192	MARIANE SOUZA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	356º
16301767	VÍVIAN ROCHA SILVA ANDRADE RIBEIRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	357º
16259069	ITALO JUNIO DA SILVA SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	358º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752125.

16300118	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	359º
16300753	ELAINE PAULINO SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	360º
16283295	SABRINA ALVES DO CARMO SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	361º
16278995	CLOVES ANDRADE DE SOUZA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	362º
16275730	GABRIEL LEON SOARES MACHUCA VOIGT	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	363º
16297763	ROSELY DA COSTA AMARAL	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	364º
16277422	KEREM LUIZA BATISTA MORENO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	365º
16295647	GIRLAINE APARECIDA DA SILVA SANTOS SOUZA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	366º
16297254	RAQUEL RIBEIRO PANTUZO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	367º
16285224	ALBÂNIA CORDEIRO MACHADO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	368º
16299733	MATEUS RODRIGUES SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	369º
16277360	ANTONIO MARIA DA CRUZ JUNIOR	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	370º
16299950	GIULLIA CASTRO DE CARVALHO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	371º
16278357	DEBORA RODRIGUES OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	372º
16297759	CRISTINA DURÃES NETO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	373º
16297742	LUCAS MARCONY LINO DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	374º
16266041	LIVIA COIMBRA DE CARVALHO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	375º
16269308	GISELLE PEREIRA ROCHA DOS SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	376º
16295077	MARCIO GOMES ANDRADE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	377º
16300829	TEREZINHA MAXIMO FERREIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	378º
16291547	RAFAELA APARECIDA DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	379º
16283098	BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	380º
16289130	LAILA REIS CORDEIRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	381º
16272960	RAFAEL HENRIQUE DE DEUS PEREIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	382º
16299890	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	383º
16268182	PRISCILA SILVA VILAÇA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	384º
16285091	JEAN CARLOS SANTANA DOS SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	385º
16289105	PAULO HENRIQUE COELHO GUIMARÃES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	386º
16268447	MURILO SANTOS VIEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	387º
16295192	ADRIANA MEDEIROS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	388º
16270474	FERNANDA APARECIDA LOIOLA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	389º
16276452	FABÍOLA SILVA MARTIR	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	390º
16302205	FLAVIA ALESSANDRA SOARES BERNARDES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	391º
16261751	DESIREE SILVA DE MORAIS DE ANDRADE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	392º
16293438	ANA CAROLINA ALMEIDA DE AMORIM VALADÃO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	393º
16265757	JESSICA PAULA DE SOUZA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	394º
16271673	DANIELLA APARECIDA DA COSTA CORRÊA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	395º
16297062	MARCELO MACHADO BRANDAO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	396º
16275132	LILIAN DAISE ALVES DE NOVAIS NEVES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	397º
16262133	THAYARA HELLEN MALTEZ FERREIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	398º
16271443	NOEMI JAIANA DE ALMEIDA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	399º
16277392	CAMILA DE OLIVEIRA XAVIER	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	400º
16264603	CRISTIANE FREITAS DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	401º
16269119	LUCIANA TRINDADE MORENO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	402º
16266308	ANALU CARLA DE SOUZA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	403º
16272620	GLAYCE ROCHA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	404º
16273723	HUGO FLAVIO MORAIS OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	405º
16295223	ANA CAROLINA SILVA MENDES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	406º
16265909	FERNANDA DE VASCONCELLOS BONFANTE	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	407º
16273821	KÁTTIA FERREIRA BISPO DIAS FRANÇA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	408º
16265985	VIVIANI ALEXANDRE DA COSTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	409º
16264474	VALERIANA FERREIRA DE AMORIM	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	410º
16284303	VITÓRIA ALVES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	411º
16262875	GLÁUCIA HELENA COELHO RODRIGUES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	412º
16301392	JOSELITO CALIXTO MOREIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	413º
16279387	MARCELLA JUNIA SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	414º
16263330	CYBELE GONÇALVES BRAGA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	415º
16287140	ALINE LUCIANA DIAS E MEIRELES DE MIRANDA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	416º
16261349	JENNIFER SIQUEIRA DE PAULA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	417º
16274078	DAYANE NAYARA CONCEICAO DE ASSIS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	418º
16287826	KÊNIA DOS REIS FRANÇA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	419º
16258867	VICTOR HELDER CAMARA FERNANDES SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	420º
16261593	RAFAELLA FIGUEIREDO NEVES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	421º
16299892	RAYANE SECUNDINO DOS ANJOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	422º
16274325	EDUARDO ALMEIDA SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	423º
16298759	WARLEI LAMAS SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	424º
16301119	LILIAN FERNANDA SOUZA DA LUZ	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	425º
16287255	ALDO MOURA BATISTA SOARES ALVARENGA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	426º
16279830	VICTOR TADEU SILVA DE JESUS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	427º
16299163	ALESSANDRA ABREU	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	428º
16263586	MARCIO THIAGO GOMES FRANCO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	429º
16274960	DANIELA DE DEUS RIBEIRO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	430º
16276077	THALES WANDAVID LAET LEAO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	431º
16283061	GIOVANNI MÁRCIO DOS SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	432º
16264942	WALLACE LIMA OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	433º
16294941	MÁRCIA REGINA ROSA DE OLIVEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	434º
16290487	FABIANO TADEU SAMPAIO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	435º
16267296	DARLAN VICTOR CALDEIRA SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	82	APROVADO	436º
16264850	JAILTON DA SILVA SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	437º
16258590	CRISTINA ALVES SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	438º
16260282	FABIO TOMAZ SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	439º
16274176	CAMILA SOARES CRUZ	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	440º
16303200	PRISCILA RAMOS PINTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	441º
16269692	JOELMA FERNANDA DIAS DOS SANTOS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	112	APROVADO	1º
16276842	MARCEL FELIPE BRAGA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	2º
16278105	ROGÉRIO RODRIGUES VELOSO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	3º
16273822	ARTHUR MIRANDA BRANDÃO ALVES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	4º
16293593	MARCÍLIO PEREIRA DE ANDRADE	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	5º
16266331	RÔMULO SÉRGIO RIBEIRO PEREIRA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	6º
16274333	LIDIANE APARECIDA RODRIGUES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	7º
16271532	CIBELE MUNHÓZ	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	8º
16270277	CYNTHIA MARI PEREIRA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	9º
16259274	ROGERIO DENIS DE PAULA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	10º
16262047	FERNANDA NUNES AMARAL	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	11º
16261174	CLEONICE BRITO LOPES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	12º
16271927	RAFAELA FRANCA DE OLIVEIRA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	13º
16286855	DAVID BATISTA ARAUJO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	14º
16278078	ALINE DAIENE GOULARTH BRANCO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	15º
16264821	MEIRELUCE DE MENEZES ZIRLEY	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	16º
16281817	PEDRO KUNSTETTER LEITE	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	17º
16264880	WILLIAM AREDES LOPA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	18º
16275548	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	19º
16278374	MATHEUS HENRIQUE SILVA DE PAULA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	20º
16301117	IRACI FIDELIS COELHO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	21º
16297498	GLAUCIENE SILVA LEITE BORGES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	22º
16302970	ANDRESSA CARINA DOS SANTOS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	23º
16270733	JULIO CESAR DA SILVA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	24º
16287368	CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	25º
16295845	LEINAD DE CARVALHO SILVA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	26º
16259307	DANIEL SOARES DE FREITAS SANTOS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	27º
16294647	FERNANDA CRISTINA MALDONADO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	28º
16295519	VALERIA BRITO SANTOS DA CRUZ	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	29º
16258758	GABRIEL ALONSO SILVA MATTOS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	30º
16275404	WANDERSON APARECIDO SILVA SOUSA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	31º
16278050	FRANCIELE SOARES GOMES VIEIRA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	32º
16282073	MAURÍCIO ARTHUR SOUZA DE PAULA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	33º
16274022	GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	34º
16266506	LEANDRO CARDOSO PEREIRA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	35º
16269928	RENATA ROCHA SIMOES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	36º
16279985	LAIS SOUZA CARVALHO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	37º
16263117	CÁSSIO ADRIANO GONÇALVES MARQUES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	38º
16283562	SUELY DA CONCEIÇÃO SILVA FELIX	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	39º
16266600	JÉSSICA CRISTINE SILVA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	40º
16299292	NATYELE NAYARA FLORENÇA DA SILVA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	41º

ASSINADO DIGITALMENTE
Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752126.

16275742	DENISIANE PRISCILA PENIDO MUNIZ	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	42º
16278568	FABIANA GEOVANA BATISTA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	43º
16287669	GISELE PINTON PAVANELLI SOUZA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	44º
16289231	WASHINGTON FERNANDO PRAÇA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	45º
16288217	VINICIUS COELHO VERCOSA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	46º
16268532	ANA CLAUDIA GOMES ALVES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	47º
16284723	RHAIONE ESTER REZENDE SILVA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	48º
16287346	EMERSON JANUÁRIO DA SILVA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	49º
16278419	WANDERSON HENRIQUE FERNANDES AVELINO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	50º
16260705	CESAR BOHLER SANTOS SOUZA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	51º
16290172	GERALDA MAGELA DE SOUZA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	52º
16293117	KATIA VILELA ROCHA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	53º
16292353	MARIA REGINA DA SILVA MATOS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	54º
16295727	DANIEL DE MELO TEODOLINO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	55º
16284166	HELIENAI OSEAS DE ALMEIDA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	56º
16298971	THIAGO RODRIGUES SANTOS FREITAS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	57º
16298849	LUCCA MITIDIERI HUFF	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	58º
16301988	DAYANA KAROLL MARTINS LIMA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	59º
16272367	ADAO HENRIQUE VIEIRA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	60º
16283006	PATRÍCIA CAUTIZANE DE MOURA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	61º
16264259	ADRIANA APARECIDA ARAUJO MOREIRA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	62º
16298615	TEREZA CRISTINA PEREIRA COSTA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	63º
16271479	ALAN ELVIS NOGUEIRA CARDOSO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	64º
16267727	FELIPE MOTTA SANTOS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	65º
16290309	LAURA MARCIA MOURAO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	66º
16261142	BRUNA SOUZA COSTA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	67º
16259175	ELLEN MARTINS DE JESUS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	68º
16262422	MARIA GORETE SIMPLICIO QUEIROZ E SILVA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	69º
16268632	ARTHUR ROBERTO DE PAULA DINIZ	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	70º
16274756	GUILHERME CAMPOS VELASCO BRANDANI	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	71º
16264768	BARBARA BARBOSA DO PRADO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	72º
16281648	ANA CAROLINA PIRES DE MATOS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	73º
16299332	LUIZ FELIPE DE CARVALHO RESENDE	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	74º
16294693	VANESSA GARCIA CARLOS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	75º
16285843	SARAH LUIZA DOMINGOS DE MELLO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	76º
16263565	NADIA NAIRA MACIEL COSTA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	77º
16267910	MARCELA CRISTINA SANTOS DA CRUZ	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	78º
16294613	ISLAINE DA SILVA VANDERLEI	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	79º
16291046	CÍNTIA FERNANDA DOS SANTOS DUTRA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	80º
16295957	LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	81º
16299048	MARLONE GEOVANNI DA SILVA BORGES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	82º
16278309	RODNEI VIEIRA PIRES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	83º
16280483	MAITE LUISE FREITAS DE ALMEIDA SANTOS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	84º
16298945	JÚNIA JÉSSICA DOS SANTOS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	85º
16284767	FABIANA OLINDA DOS SANTOS LOPES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	86º
16265351	JULIANA RODRIGUES DA CRUZ	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	87º
16260228	NATHALIA SANTOS DEPOLLO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	88º
16266619	LEANDRO TORRES SOBRINHO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	89º
16291852	MAILANE SOUZA MARQUES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	90º
16293109	ELISANGELA MARTINS CUSTÓDIO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	91º
16302264	LEIDIANE CASSIA DO NASCIMENTO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	92º
16262783	LUCIANA BARBOSA DIAS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	93º
16259000	MARIANO ANTONIO DE FIGUEIREDO NETO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	94º
16294269	ANA CLÁUDIA PEREIRA BARREIROS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	95º
16273974	MARIANA DE JESUS PEREIRA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	96º
16291807	KAREN LUIZA COSTA RIBEIRO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	97º
16258866	NATÁLIA ALVES DOS SANTOS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	98º
16258935	RAMON FRANCISCO DE SOUZA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	99º
16277196	JEMIMA VEIGA ARAÚJO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	100º
16303301	NILCEIA DE JESUS DA SILVA CARNEIRO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	82	APROVADO	101º
16260025	FERNANDO HENRIQUE PANTALEAO COSTA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	102º
16299491	EDINÉIA MARIANA DA SILVA DINIZ	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	103º
16296586	LUCIANA BATISTA DOS SANTOS ROBERTO ALVES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	104º
16259139	VIVIANNE DE OLIVEIRA MOREIRA BRUNO	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	79	APROVADO	105º
16292594	RAMON DO ROSARIO SANTOS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	106º
16267474	CAMILA BERNARDES FERREIRA DE OLIVEIRA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	107º
16302785	CRISTINA ALVES DE PAULA DIAS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	108º
16259990	ESTER KARINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	109º
16260016	PAULO HENRIQUE RABELO LUZ	119 - EPGS - GESTÃO - GEOGRAFIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	1º
16285398	IARA LANA SANTANA	119 - EPGS - GESTÃO - GEOGRAFIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	2º
16293335	LUIZ AUGUSTO VIEIRA	119 - EPGS - GESTÃO - GEOGRAFIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	3º
16265522	LEIDILENE ALINE DIAS FARIA	119 - EPGS - GESTÃO - GEOGRAFIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	4º
16299725	TÉRCIO DE SALES MORAIS	119 - EPGS - GESTÃO - GEOGRAFIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	5º
16297891	BEATRIZ FERREIRA E SILVA	119 - EPGS - GESTÃO - GEOGRAFIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	6º
16301886	TAWAN LUIS DA SILVA	119 - EPGS - GESTÃO - GEOGRAFIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	7º
16277705	TIAGO LIMA DE ALCANTARA	120 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	118	APROVADO	1º
16286822	JACYNTHO SALVIANO GONÇALVES	120 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	2º
16263105	MARIA INES LAGE RODRIGUES DE ARAUJO	120 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	3º
16277338	ROSSANA ASSUNÇÃO SOUZA VIEIRA	120 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	4º
16294916	NATHÁLIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	120 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	5º
16269930	LUIZA FERREIRA MARTINS	120 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	6º
16302813	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA DRUMOND E SOUZA	120 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	7º
16267599	GABRIELA ARCAS VIEIRA	120 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	8º
16301832	BRUNO CESAR SIMÕES COSTA	120 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	9º
16270541	VINÍCIUS AGUIAR REIS	120 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	10º
16260818	ALINE ROSA MORGADO	121 - EPGS - GESTÃO -DESIGN GRÁFICO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	1º
16282980	HELY GERALDO COSTA JUNIOR	121 - EPGS - GESTÃO -DESIGN GRÁFICO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	2º
16267306	MATHEUS GONTIJO VICTER	121 - EPGS - GESTÃO -DESIGN GRÁFICO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	3º
16292487	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	121 - EPGS - GESTÃO -DESIGN GRÁFICO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	4º
16279470	MARIA RAQUEL FERREIRA CORRÊA	121 - EPGS - GESTÃO -DESIGN GRÁFICO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	5º
16279960	JOSÉ PATROCÍNIO DA SILVA JÚNIOR	121 - EPGS - GESTÃO -DESIGN GRÁFICO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	6º
16288254	LINCOLN FERREIRA E SILVA	121 - EPGS - GESTÃO -DESIGN GRÁFICO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	7º
16285145	DAYANE RIBEIRO	121 - EPGS - GESTÃO -DESIGN GRÁFICO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	8º
16267247	VICTOR WILLIAN CANUTO DA SILVA	121 - EPGS - GESTÃO -DESIGN GRÁFICO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	9º
16299906	ANA CLARA NUNES	121 - EPGS - GESTÃO -DESIGN GRÁFICO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	10º
16276168	MARCELLE CHICHORRO ARANTES CAVALCANTI	122 - EPGS - GESTÃO - PEDAGOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	1º
16282640	ANA PAULA SOUZA FERNANDES	122 - EPGS - GESTÃO - PEDAGOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	2º
16288059	GUILLERMO ERNESTO DUYOS PORTAL	122 - EPGS - GESTÃO - PEDAGOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	3º
16276854	YARA CRISTINA DAMASIO GANDRA	122 - EPGS - GESTÃO - PEDAGOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	4º
16260187	ELLEN CRISTINA ANDRADE SOUZA	122 - EPGS - GESTÃO - PEDAGOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	5º
16288400	HELLEN CRISTINA CONCEIÇÃO	122 - EPGS - GESTÃO - PEDAGOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	6º
16259734	LORRAYNE SALOME ALVES	122 - EPGS - GESTÃO - PEDAGOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	7º
16258694	RENATA DOS SANTOS DUTRA	123 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO AMBIENTAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	1º
16259420	GIL ANTONIO DE OLIVEIRA	123 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO AMBIENTAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	2º
16266108	GISLÉIA ÁDILLA OLIVEIRA	123 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO AMBIENTAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	3º
16260012	RENATO TAVARES CORRÊA	123 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO AMBIENTAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	4º
16277511	CAMILA GOMES ZAGUETTO	123 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO AMBIENTAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	5º
16265367	KARINA LIMA DOS SANTOS MEDEIROS	123 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO AMBIENTAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	6º
16285958	MARIA LUIZA PINHEIRO LEITE	123 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO AMBIENTAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	82	APROVADO	7º
16277418	BRENDA DUTRA DA SILVA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	1º
16262670	RENATO RODRIGUES DA SILVA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	2º
16285766	MARIANA ABREU CAPORALI DE FREITAS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	3º
16292667	ANANDA JESSYLA FELIX OLIVEIRA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	4º
16271245	DANILO PAULO LIMA DA SILVA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	5º
16264266	SANTIAGO WILIAN DE ALCANTARA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	6º
16259371	NATALIA ALVES CORREA DE ALMEIDA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	7º
16274932	HELEN MURIEL CARDOSO DE ARAUJO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	8º
16270299	JUSSARA DE PAULA RIBEIRO SUZUKI BARBOSA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	9º
16269768	TÂNIA ASSIS SOUZA LOPES	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	10º
16295677	ANA LUIZA DA CRUZ VELOSO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	11º
16261774	GUILHERME GONCALVES COSTA SANTOS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	12º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752127.

16264187	EDUARDO AFONSO CARDOSO DA SILVA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	13º
16258879	LEANDRO HENRIQUE BONIFÁCIO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	14º
16298782	DIOGO ALVES DO NASCIMENTO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	15º
16292028	RODRIGO GUSTAVO PESSOA OLIVEIRA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	16º
16259596	SAMUEL VENTURA FERREIRA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	17º
16261036	ANA CAROLINA PAIVA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	18º
16282432	CAROLINE CAMILA MARIA CELITA MARTINS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	19º
16295004	LUCIANA NOVAIS MARTINS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	20º
16269480	LUCAS CORREA ALVES	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	21º
16300616	ERICA SANDY DIAS GONÇALVES	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	22º
16260414	JANAINA APARECIDA SOARES	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	23º
16267753	ÉRIKA GUIMARAES LAGE	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	24º
16284556	LEANDRO RODRIGUES DE AGUIAR	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	25º
16300963	GIOVANNA VIEIRA DE SOUZA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	26º
16258819	JOAO ANTONIO DECONTO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	27º
16260929	VINÍCIUS QUARESMA GUIMARÃES	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	28º
16291199	PRISCILLA DANIELE FIGUEIREDO DA SILVA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	29º
16273879	RACHEL ALVES VIEIRA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	30º
16261050	GABRIELA MARAZZI DE OLIVEIRA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	31º
16268785	JULIANA CRISTINA MENEZES	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	32º
16263116	ERICA MOTA ROCHA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	33º
16260176	CAROLINA GUEDES GUERRA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	34º
16293833	YAN ALEXANDER DE LISBOA SANTOS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	35º
16268626	GISELE DE FÁTIMA MELO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	36º
16264367	WANDERSON LUIZ PEREIRA DE ARAUJO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	37º
16279904	ÁGATA PEREIRA DOS SANTOS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	38º
16297458	MARIA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	39º
16259773	ADIMAR FERREIRA SANTOS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	40º
16271451	FELIPE GARABINI ANTUNES	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	41º
16261149	ANDRE MARCELO MESSIAS FONSECA DA SILVA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	42º
16298549	CINARA DA ROCHA FERREIRA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	43º
16259954	RANA GABRIELA BARBOSA ROQUE	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	44º
16273169	JÉSSICA CRISTINA BARBOSA RAMOS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	45º
16279655	BIANCA LUZIA SILVA CANDEIA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	46º
16265483	EMMANUELA INGRID LARA FERREIRA PRATA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	47º
16266482	BRUNO DE ALMEIDA FERREIRA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	48º
16260977	CAIO DE MORAIS FONTOURA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	49º
16281506	INGRID ARIELY CARDOSO DE ARAUJO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	50º
16266932	MONIQUE GALVÃO DOS SANTOS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	51º
16292131	MARIA DOLORES FERNANDES AMORIM	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	52º
16295391	RONAN RIBEIRO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	53º
16265487	ADRIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	54º
16260846	TAIMARA REGIANE FERREIRA DA COSTA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	55º
16266750	GIOVANNA CARINA SANTOS CARVALHO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	56º
16271882	LUANA MARIA OLIVEIRA CLAUDINO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	57º
16287154	ALINE FERNANDA PIRES OLIVEIRA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	58º
16266544	ANNA CRISTINA SANTOS COSTA DE MATOS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	59º
16297016	PATRICIA NETO NEVES	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	60º
16284065	MARCUS VINICIUS DA SILVA COSTA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	61º
16287923	YARA CARDOSO SILVA BOLDRINI	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	62º
16301520	FERNANDA RODRIGUES SANTOS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	63º
16295854	LORRAINY DE SOUSA SANTOS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	64º
16276514	LARA CRISTINY NAVEGA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	65º
16296565	ELISÂNGELA MEIRA DOS SANTOS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	82	APROVADO	66º
16299618	ISABELA MACHADO MALATESTA CARVALHO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	67º
16282206	RONARA CRISTINA DE SOUZA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	68º
16276631	ARTHUR VITOR OLIVEIRA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	69º
16269611	MORGANA DA SILVA FILHO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	70º
16272524	BRENO EVANGELISTA FERREIRA RAMOS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	71º
16270070	LETICIA STEFANY PEREIRA BALDUINO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	72º
16262608	DÉBORA LUIZA GOMES DA SILVEIRA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	73º
16259275	SABRINA CASTRO ALVES OLIVEIRA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	79	APROVADO	74º
16264703	EMMANUELE EDUARDA ASSIS FAGUNDES	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	75º
16302759	GABRIEL CANDIDO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	76º
16298891	ANA BEATRIZ RODRIGUES PORFIRIO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	77º
16290917	ANA CRISTINA LOIOLA RUAS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	78º
16290402	NADINE ISABELLE DA SILVA ARAÚJO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	77	APROVADO	79º
16263382	JESSICA LAUDIANE CARDOSO	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	77	APROVADO	80º
16282584	ALINE CARVALHO DA SILVA	125 - EPGS - GESTÃO - FÍSICA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	1º
16274570	JANAINA DINIZ ROCHA	125 - EPGS - GESTÃO - FÍSICA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	2º
16300258	ESTEVAO DA SILVA MENDONCA	125 - EPGS - GESTÃO - FÍSICA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	3º
16265260	LEANDRO DE ABREU VIEIRA	125 - EPGS - GESTÃO - FÍSICA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	4º
16267692	ELAINE MARIANA DE MELO ROCHA	125 - EPGS - GESTÃO - FÍSICA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	5º
16296634	BEATRIZ DINIZ GUEDES MITIDIERI	125 - EPGS - GESTÃO - FÍSICA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	79	APROVADO	6º
16272455	LUÍS PHILIPPE LUNARDI DE CARVALHO	125 - EPGS - GESTÃO - FÍSICA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	7º
16300094	FERNANDO RODRIGUES GONÇALVES FERREIRA	125 - EPGS - GESTÃO - FÍSICA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	74	APROVADO	8º
16277073	JOÃO PEREIRA	125 - EPGS - GESTÃO - FÍSICA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	72	APROVADO	9º
16300641	VICTOR KAIQUE RIBEIRO DE PAULA	126 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	113	APROVADO	1º
16270423	DIONATHAS VARGAS DE CERQUEIRA	126 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	111	APROVADO	2º
16294875	ISADORA RIBEIRO TAVARES	126 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	3º
16276828	VALERIA APARECIDA BENTO	126 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	4º
16267266	GABRIEL RIVETTI ROCHA BALLOUTE	126 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	5º
16287137	MARCELA CAMILO EISENBERG DE ALVARENGA	126 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	6º
16286894	GABRIELA PEREIRA FAUSTINO	126 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	7º
16272205	ELIZABETH ANTÔNIA DE SOUZA	126 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	8º
16270829	JANDIRA ANSELMO PEREIRA QUEIROZ	126 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	9º
16293484	CLARA PINHEIRO OLIVEIRA COSTA	126 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	10º
16259124	AMANDA MARIA PEREIRA	135 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS ALFENAS	URS ALFENAS	110	APROVADO	1º
16281982	AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES	135 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS ALFENAS	URS ALFENAS	90	APROVADO	2º
16261978	RAFAELA APARECIDA BORGES PACHECO	135 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS ALFENAS	URS ALFENAS	89	APROVADO	3º
16290504	RENISIO BRAULIO	135 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS ALFENAS	URS ALFENAS	85	APROVADO	4º
16265692	INGRID ALVES DAMASCENO	135 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS ALFENAS	URS ALFENAS	83	APROVADO	5º
16266785	RODRIGO PIRES DE SOUZA	135 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS ALFENAS	URS ALFENAS	79	APROVADO	6º
16271400	JOÃO PEDRO DOS REIS	140 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS BARBACENA	URS BARBACENA	115	APROVADO	1º
16275559	EDUARDO ARAUJO OLIVEIRA	140 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS BARBACENA	URS BARBACENA	109	APROVADO	2º
16261318	JOÃO PAULO BEZERRA	140 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS BARBACENA	URS BARBACENA	108	APROVADO	3º
16303225	ROBERT ANTONIO JORGE	140 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS BARBACENA	URS BARBACENA	99	APROVADO	4º
16264332	JHONATHAN TEIXEIRA SILVA	140 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS BARBACENA	URS BARBACENA	98	APROVADO	5º
16298021	JÚNIOR FERNANDO AMBRÓSIO	140 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS BARBACENA	URS BARBACENA	97	APROVADO	6º
16261264	TONI FERNANDES DA SILVA	140 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS BARBACENA	URS BARBACENA	93	APROVADO	7º
16281467	AMANDA KARLA DE OLIVEIRA	140 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS BARBACENA	URS BARBACENA	89	APROVADO	8º
16282595	SANDRO JOSE MARTINS	146 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	102	APROVADO	1º
16300346	MARCOS VINICIUS SANTOS MACHADO	146 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	95	APROVADO	2º
16265360	GRASIELE DA SILVA REIS	146 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	90	APROVADO	3º
16278488	ANDRESA SILVA VIEIRA PRATES	146 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	90	APROVADO	4º
16264869	ROSE MEIRY BATISTA	146 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	86	APROVADO	5º
16279281	IVAN ALVES DE MELO PEREIRA	146 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	85	APROVADO	6º
16292370	PATRICIANE HERMOGENES VERTELO	146 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	80	APROVADO	7º
16289624	ROSIMAR CARVALHO MADALENA	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	108	APROVADO	1º
16259605	SILVIA DAYANA MOURA ROMASKEVIS	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	107	APROVADO	2º
16273077	SAMARA DE SOUZA ANDRADE OLIVEIRA	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	107	APROVADO	3º
16280860	VIVIANE SANT ANNA ESTANISLAU DE ARAUJO PEREIRA	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	99	APROVADO	4º
16289616	LETICIA DE OLIVEIRA CRUZ	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	99	APROVADO	5º
16287692	RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	98	APROVADO	6º
16275339	MARCOS HENRIQUE CARDOSO MONTEIRO	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	98	APROVADO	7º
16276998	WANDER FERNANDES RIBEIRO FILHO	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	96	APROVADO	8º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752128.

16258804	ANDRÉ OTÁVIO RODRIGUES FRAGA	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	96	APROVADO	9º
16273951	ELIANE ANGÉLICA VIANA	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	95	APROVADO	10º
16295479	SULLIVAN CANDIDO LAURINDO	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	93	APROVADO	11º
16291326	AMANDA DE CARVALHO	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	89	APROVADO	12º
16263525	CARINA FERREIRA MAIA	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	88	APROVADO	13º
16291979	GIOVANA ALVES DE ALMEIDA	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	88	APROVADO	14º
16261398	BRUNO JESUS DOS SANTOS	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	85	APROVADO	15º
16270173	CRISTINA RODRIGUES SILVA ANDRADE	150 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	84	APROVADO	16º
16262864	DANYELE FREITAS DUARTE PORTO	163 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	106	APROVADO	1º
16266917	STHEFANI DA SILVA RAMOS	163 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	102	APROVADO	2º
16268615	CARLOS ALBERTO DIAS DE OLIVEIRA	163 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	100	APROVADO	3º
16272885	GUILHERME DE FARIA BORBOREMA	163 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	100	APROVADO	4º
16275242	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA	163 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	97	APROVADO	5º
16272060	MATHEUS MENEZES GONÇALVES	163 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	96	APROVADO	6º
16301770	FELLIPE PEREIRA MOURAO	163 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	91	APROVADO	7º
16272432	MATTHAEUS FILIPE DE JESUS ALVES	163 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	85	APROVADO	8º
16267334	SILVIA NATASHY ROCHA FERREIRA	164 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	112	APROVADO	1º
16281608	GUILHERME VINICIUS MARTINS MARCIANO	164 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	108	APROVADO	2º
16263922	MICHELE CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES	164 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	105	APROVADO	3º
16262243	GABRIEL DUTRA DE SOUZA	164 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	102	APROVADO	4º
16264784	MATHEUS DE SOUZA CARVALHO	164 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	100	APROVADO	5º
16275393	JEFFERSON CHAYONE MIRANDA	164 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	98	APROVADO	6º
16260804	TÁSSIA RODRIGUES MERLINI	164 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	95	APROVADO	7º
16302240	LUCAS FERREIRA MACHADO	164 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	88	APROVADO	8º
16294041	MARCIO ROBERTO DA COSTA RODRIGUES	164 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	86	APROVADO	9º
16299753	ROSILENE MARQUES MARTINS	172 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	108	APROVADO	1º
16292938	TIAGO BRANGIONI DE OLIVEIRA	172 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	104	APROVADO	2º
16278615	VITORIA OLIVEIRA BEZERRA	172 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	103	APROVADO	3º
16274554	BRUNO DANTE LEAL PEREIRA	172 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	102	APROVADO	4º
16259372	WALDENIO CAIRES DUARTE	172 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	100	APROVADO	5º
16259831	DENISE RODRIGUES DE CARVALHO	172 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	100	APROVADO	6º
16292100	LORENA MUNIZ REIS	172 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	98	APROVADO	7º
16268974	DANIEL SANTOS MAGALHÃES	172 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	97	APROVADO	8º
16298194	POLLYANA CAMILA DE MORAIS SILVA	172 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	92	APROVADO	9º
16263251	TIAGO FIGUEREDO VIANA DE SOUZA	172 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	89	APROVADO	10º
16274231	CLARA RIBOREDO BENETERIO BAETA	176 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - URS JUIZ DE FORA	URS JUIZ DE FORA	101	APROVADO	1º
16267552	ANA CAROLINA DA SILVA	176 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - URS JUIZ DE FORA	URS JUIZ DE FORA	100	APROVADO	2º
16278878	FELIPE PACHECO DE OLIVEIRA	176 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - URS JUIZ DE FORA	URS JUIZ DE FORA	99	APROVADO	3º
16259122	ROSELI DE OLIVEIRA ALVES	176 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - URS JUIZ DE FORA	URS JUIZ DE FORA	96	APROVADO	4º
16296959	GABRIELA CALAZANS LOPES	176 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - URS JUIZ DE FORA	URS JUIZ DE FORA	92	APROVADO	5º
16278030	CAMILA BORGES DE SOUZA	176 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - URS JUIZ DE FORA	URS JUIZ DE FORA	92	APROVADO	6º
16278368	LAURA DE OLIVEIRA FELIPE	176 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - URS JUIZ DE FORA	URS JUIZ DE FORA	90	APROVADO	7º
16277376	ANA LÍVIA FARIA DE MEDEIROS	176 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - URS JUIZ DE FORA	URS JUIZ DE FORA	89	APROVADO	8º
16272431	ADRIANA VAZ DABÉS	176 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - URS JUIZ DE FORA	URS JUIZ DE FORA	85	APROVADO	9º
16272003	POLLYANA BISPO SOARES	178 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	112	APROVADO	1º
16281816	ARIANE DA SILVA BARROS	178 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	106	APROVADO	2º
16281496	ELIANE BEATRIZ CUNHA POLICIANO	178 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	105	APROVADO	3º
16261416	FRANCIANE ALVES BATISTA	178 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	101	APROVADO	4º
16282607	SHEYLA DE FREITAS HENRIQUES	178 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	101	APROVADO	5º
16299675	GUILHERME MOCFA GLANER	178 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	99	APROVADO	6º
16288864	MARCELO COUTO BICALHO BRAGA	178 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	97	APROVADO	7º
16262908	THAUANNY ALVES FERREIRA GOMES	178 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	92	APROVADO	8º
16270672	MATHEUS MENEGUITTI DIAS	179 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	113	APROVADO	1º
16267286	THAIS MANHAES ALVES SOARES	179 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	111	APROVADO	2º
16262119	DANIELA VALVERDE ANDRIES	179 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	110	APROVADO	3º
16261568	SAMUEL LUIZ FERREIRA	179 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	109	APROVADO	4º
16259167	LÍVIA IGLÉSIAS CORRÊA DE PAIVA	179 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	109	APROVADO	5º
16259024	IGOR DE SOUZA TAVARES	179 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	108	APROVADO	6º
16280235	LENILDA RIBEIRO DE MOURA	179 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	105	APROVADO	7º
16274709	LAVINIA COURI MONTESSE DO AMARAL	179 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	105	APROVADO	8º
16295419	LARA EBLEN LUCAS FELIPPE	179 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	100	APROVADO	9º
16287577	DIANE COSTA ARAUJO	179 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	100	APROVADO	10º
16283504	ANDRÉ RYAN FERREIRA ANDRADE	187 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	116	APROVADO	1º
16261239	WIGOR MARTINS DA SILVA	187 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	114	APROVADO	2º
16291981	GEN MAX DE ALMEIDA DURÃES	187 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	110	APROVADO	3º
16280247	RAMONA CARDOSO VIEIRA	187 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	109	APROVADO	4º
16259712	DANIEL DOS SANTOS JORGE	187 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	108	APROVADO	5º
16261010	DILIAN EVANGELISTA DOS SANTOS	187 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	106	APROVADO	6º
16284993	ANTONIO SILVINO DIAS PENA	187 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	105	APROVADO	7º
16298278	MARINA ALBUQUERQUE LEAL COSTA	187 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	105	APROVADO	8º
16263836	REINALDO VELOSO SILVA JUNIOR	187 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	99	APROVADO	9º
16280048	VICTOR GABRIEL SARAIVA DIAS VIEIRA	187 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	98	APROVADO	10º
16263890	MARCOS HENRIQUE SILVA	191 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PASSOS	URS PASSOS	112	APROVADO	1º
16263028	JOÃO VITOR DA SILVA PEREIRA	191 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PASSOS	URS PASSOS	112	APROVADO	2º
16262015	JAQUELINE VIANA MODESTO	191 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PASSOS	URS PASSOS	109	APROVADO	3º
16299873	ALYSSON FONSECA	191 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PASSOS	URS PASSOS	107	APROVADO	4º
16277095	FERNANDO REIS SANTOS	191 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PASSOS	URS PASSOS	99	APROVADO	5º
16265948	CARLOS RENATO SOUZA	191 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PASSOS	URS PASSOS	95	APROVADO	6º
16297970	MARIA FERNANDA AIDÊ CALDEIRA BRANT TEIXEIRA PAULA	191 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PASSOS	URS PASSOS	95	APROVADO	7º
16265485	LETÍCIA FERNANDA BELO	191 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PASSOS	URS PASSOS	90	APROVADO	8º
16285013	TALES SILVA VIEIRA	191 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PASSOS	URS PASSOS	88	APROVADO	9º
16274598	JÉSSICA BARBOSA ANDRADE	191 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PASSOS	URS PASSOS	88	APROVADO	10º
16293889	MARISA MARTINS TEODORO	195 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	98	APROVADO	1º
16264580	DAIANNE PEREIRA GONCALVES	195 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	97	APROVADO	2º
16274869	AMANDA NASCIMENTO MESQUITA	195 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	96	APROVADO	3º
16259862	EDVANE SOARES DE FREITAS BARCELOS	195 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	96	APROVADO	4º
16267964	SILVANIO BRAGA DE SOUZA	195 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	95	APROVADO	5º
16281541	DIEGO NOGUEIRA DE SOUSA	195 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	94	APROVADO	6º
16273330	LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ	195 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	91	APROVADO	7º
16262556	FILIPE DE SOUSA	195 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	87	APROVADO	8º
16260876	ANA BEATRIZ FERNANDES TELES	195 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	85	APROVADO	9º
16302149	LETÍCIA GUIMARÃES SILVA GOMES	195 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	84	APROVADO	10º
16291132	FELIPE GREGORY PEREIRA DE MORAIS	195 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	83	APROVADO	11º
16262012	FELLIPE AUGUSTO MAGALHÃES ALVES	196 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	115	APROVADO	1º
16287747	INAH VANESSA AMARAL MARTINS	196 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	113	APROVADO	2º
16266681	JANAYNE LUIHAN SILVA	196 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	111	APROVADO	3º
16263271	JOSE DOS REIS MENDES	196 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	109	APROVADO	4º
16278974	THATIANE NARA DE OLIVEIRA	196 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	109	APROVADO	5º
16262294	ÍTALA CRISTINA GONÇALVES DOS ANJOS	196 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	105	APROVADO	6º
16281502	ANTONIO SERGIO PEREIRA CARDOSO	196 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	103	APROVADO	7º
16273814	JOICE DE OLIVEIRA SILVA	196 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	100	APROVADO	8º
16258765	DANIEL FIGUEIREDO FURQUIM	196 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	100	APROVADO	9º
16295553	MAYRA RAQUEL GOMES DA SILVA LEÃO	196 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	100	APROVADO	10º
16280143	LUZIA APARECIDA LEMOS	196 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	93	APROVADO	11º
16283946	MARCOS AUGUSTO VIEIRA AMORIM	196 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	91	APROVADO	12º
16259530	RAPHAEL CARDOSO SILVERIO	196 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	91	APROVADO	13º
16289475	DANIEL FELICIANO DE OLIVEIRA SILVA	200 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	117	APROVADO	1º
16276769	LUIZA ALVES VIEIRA MARQUES	200 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	110	APROVADO	2º
16267293	ALBERT MARQUES DAMACENO	200 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	104	APROVADO	3º
16268862	DANILO CARVALHO DE LUCENA	200 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	100	APROVADO	4º
16289058	MIKAELY DO VALE RODRIGUES	200 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	99	APROVADO	5º
16272765	FABRÍCIA PEREIRA GUEDES DE SOUZA	200 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	81	APROVADO	6º
16280929	NELCI NUNES DA SILVA	205 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	110	APROVADO	1º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752129.

16259524	PAULO SÉRGIO BORGES RODRIGUES	205 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	109	APROVADO	2º
16276795	BÁRBARA MAIA REIS SOUZA	205 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	105	APROVADO	3º
16279838	CLAUDILENE COELHO FERREIRA	205 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	97	APROVADO	4º
16272456	AMANDA CRISTINA NICACIO PIMENTA	205 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	95	APROVADO	5º
16261547	SERGIO MARCIO FONSECA GONCALVES	205 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	94	APROVADO	6º
16270440	GESSIKA CRIS BARBOSA DE OLIVEIRA	205 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	90	APROVADO	7º
16259204	LAENE FERREIRA LOPES	205 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	88	APROVADO	8º
16299116	LIDIANE RODRIGUES GARCIA	206 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	113	APROVADO	1º
16273815	JOSIEL FELIX DE ARAUJO	206 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	112	APROVADO	2º
16263934	EDMAR CAMPOS DOS SANTOS	206 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	111	APROVADO	3º
16262311	GUILHERME GOMES FERREIRA	206 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	110	APROVADO	4º
16263173	GABRIEL LEITE REZENDE	206 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	108	APROVADO	5º
16260579	WELLINGTON WILKER DAVI COSTA SOUZA	206 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	108	APROVADO	6º
16298788	LEONARDO SANTOS PIUZANA BARBOSA	206 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	101	APROVADO	7º
16276513	LETICIA MIRANDA CALIL RICHA	206 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	101	APROVADO	8º
16265274	VINICIUS DE CASTRO SANT ANNA	206 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	99	APROVADO	9º
16261709	ROBERTA OLIVEIRA CONCEICAO	206 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	97	APROVADO	10º
16285305	PAULA FONTES MOREIRA BITENCOURT	206 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	96	APROVADO	11º
16264191	HELOÍSA FAGUNDES DA SILVA	210 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	104	APROVADO	1º
16303514	TIAGO BOVO SARTORELLI	210 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	104	APROVADO	2º
16287403	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	210 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	99	APROVADO	3º
16293068	LEIRE APARECIDA PEREIRA	210 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	98	APROVADO	4º
16263979	CLAUDIA ROBERTA DE SOUZA SANTOS	210 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	97	APROVADO	5º
16302143	DANIEL TAVARES AMOGLIA	210 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	95	APROVADO	6º
16263110	LUIZ GUSTAVO FRANCO RODRIGUES	210 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	91	APROVADO	7º
16301768	SAMUEL DOMICIANO PEREIRA	210 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	89	APROVADO	8º
16302173	DRUSCO ELFO DECIMUS DE FARIA	210 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	88	APROVADO	9º
16289998	RODOLFO DIEGO DIAS	210 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	87	APROVADO	10º
16279478	LUANA FIUZA SANTOS	211 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	111	APROVADO	1º
16258701	CRISTIANO MARTINS	211 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	106	APROVADO	2º
16266380	MARIANA BERNARDES	211 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	105	APROVADO	3º
16262051	JEFFERSON HENRIQUE FERREIRA	211 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	103	APROVADO	4º
16276064	RAPHAEL HENRIQUE LOPES DE SOUZA	211 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	101	APROVADO	5º
16303311	RICARDO DE SOUZA TAVARES	211 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	101	APROVADO	6º
16259711	ANA CLAUDIA MESQUITA DE ALVARENGA	211 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	100	APROVADO	7º
16264041	BARBARA SOARES FERREIRA	211 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	99	APROVADO	8º
16294972	AMANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA VAZ AMARAL	211 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	98	APROVADO	9º
16292019	JOÃO PAULO PEREIRA CARNEIRO	211 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	97	APROVADO	10º
16274358	DANIEL FELIPE DA SILVA	211 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	97	APROVADO	11º
16274550	CALEBE DI WALNER SOARES MONTEIRO	211 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	93	APROVADO	12º
16268611	WÉVERTON WIL SOARES LIMA	214 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	110	APROVADO	1º
16299883	FÁBIO MÁRCIO DA SILVA	214 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	102	APROVADO	2º
16302963	THAIZA MERCEDES SILVA E SOUSA	214 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	101	APROVADO	3º
16267006	GERCILEY CARDOSO DE ASSIS	214 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	100	APROVADO	4º
16262376	THAÍLA STEPHANNY SILVA	214 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	98	APROVADO	5º
16259691	NATHALIA MARTINS POSSAS MARÇAL	214 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	96	APROVADO	6º
16266144	ROSIMEIRE RESENDE RIBEIRO	214 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	91	APROVADO	7º
16272945	MARCELO AUGUSTO DA TRINDADE E SILVA	214 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	90	APROVADO	8º
16261429	KARINA CARDOSO	214 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	88	APROVADO	9º
16297799	ANA BEATRIZ FERNANDES VALE	214 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	85	APROVADO	10º
16259315	TANIA FRANCISCA DE AGUIAR COSTA	214 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	84	APROVADO	11º
16289384	HÉVILLA EMILIANA BRAGA GUIMARÃES	214 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	82	APROVADO	12º
16287702	NATHÁLIA SILVA DAMASCENO MOSTARO	215 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	112	APROVADO	1º
16280611	NATÁLIA ELISA COUTINHO SANTOS	215 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	103	APROVADO	2º
16288884	PRISCILLA VERSIANI SILVA	215 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	102	APROVADO	3º
16289388	CAROLINA GALLIAC VILLAS BOAS	215 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	101	APROVADO	4º
16267638	MATEUS DE ASSIS LACERDA	215 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	99	APROVADO	5º
16267425	SABRINA DA SILVA GAVA	215 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	97	APROVADO	6º
16294102	HAMILTON VINÍCIUS MAGALHÃES BRILHANTE	215 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	97	APROVADO	7º
16277635	CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	215 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	93	APROVADO	8º
16258856	LARISSA MOREIRA DAHER MAGRI	215 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	93	APROVADO	9º
16261585	ELOISA HELENA BASSI ROCHA	215 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	92	APROVADO	10º
16276705	ROGÉRIO ALMEIDA MENEGHIN	215 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	88	APROVADO	11º
16264709	RODOLFO AUGUSTO FERREIRA SOUZA	215 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	88	APROVADO	12º
16263711	ANA TERESA ANDRADE OLIVEIRA	215 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	87	APROVADO	13º
16273066	LEANDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO	219 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	111	APROVADO	1º
16288282	TALMER PIRES MOREIRA MACHADO	219 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	107	APROVADO	2º
16301719	GRAZIELE AQUINO SILVA SARAIVA	219 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	106	APROVADO	3º
16267846	WELTON CLEBER RIBEIRO	219 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	99	APROVADO	4º
16264415	LUCAS DO NASCIMENTO PEREIRA	219 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	92	APROVADO	5º
16265644	PEDRO HENRIQUE SILVA	219 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	89	APROVADO	6º
16273928	ANA FLAVIA GONZAGA RIBEIRO	219 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	76	APROVADO	7º
16271201	MAGALY ALVES FERNANDES	223 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	105	APROVADO	1º
16300553	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	223 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	102	APROVADO	2º
16290869	LETICIA RODRIGUES PORTUGAL	223 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	101	APROVADO	3º
16259132	ANA CLÁUDIA ESTEVES CALDEIRA	223 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	99	APROVADO	4º
16265311	CRISTIANO GRACILIANO SALES AUGUSTO	223 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	97	APROVADO	5º
16274516	ANA CLARA SATHLER LIMA	223 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	96	APROVADO	6º
16269210	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS	223 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	96	APROVADO	7º
16272709	ALEXANDRE MAGNO FREIRE MACEDO	223 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	95	APROVADO	8º
16288319	DENISE SATURNINO SANTOS ABRANTES	223 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	94	APROVADO	9º
16282912	DANIELA AZEVEDO SALLES	223 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	92	APROVADO	10º
16268420	JESSICA RODRIGUES BARROSO DE AZEVEDO	223 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	89	APROVADO	11º
16283196	POLLYANA MACEDO SANTANA	223 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	88	APROVADO	12º
16272732	LUÍS ALCEU RAMALHO DOMINGUES	224 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	107	APROVADO	1º
16260294	ATILA DE OLIVEIRA CAETANO	224 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	105	APROVADO	2º
16272722	THAIS GOMES REIS	224 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	98	APROVADO	3º
16279738	CAIQUE AMORIM DE SENA TRINDADE	224 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	98	APROVADO	4º
16302938	VINICIUS VIEIRA GUSMAO	224 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	97	APROVADO	5º
16261099	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	224 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	97	APROVADO	6º
16263000	TAÍSA GONÇALVES BATISTA	224 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	94	APROVADO	7º
16258864	LARA MARQUES COLEN	224 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	92	APROVADO	8º
16298175	JAGSON FERREIRA SOUZA	224 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	91	APROVADO	9º
16285425	RAQUEL LIMA DE ARAÚJO	224 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	91	APROVADO	10º
16273205	NICOLE FERREIRA DOS SANTOS	224 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	90	APROVADO	11º
16268206	MIKHAELE MEIRELES RIBEIRO	224 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	87	APROVADO	12º
16274480	SUELY AUGUSTA DO COUTO	228 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBÁ	URS UBÁ	115	APROVADO	1º
16268173	PAULO CÉSAR TEIXEIRA MENDES	228 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBÁ	URS UBÁ	101	APROVADO	2º
16289878	NAIARA COSTA VIDIGAL	228 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBÁ	URS UBÁ	100	APROVADO	3º
16258862	PAULA SANTOS REIS	228 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBÁ	URS UBÁ	99	APROVADO	4º
16293403	ANDRÉ LUIS PARMA JÚNIOR	228 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBÁ	URS UBÁ	96	APROVADO	5º
16260976	LAÍS LUZIA ARAÚJO TEIXEIRA	228 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBÁ	URS UBÁ	96	APROVADO	6º
16272353	LÍVEA DE CASTRO ALMEIDA	228 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBÁ	URS UBÁ	91	APROVADO	7º
16261300	SIMONE VIDEIRA CHAGAS	228 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBÁ	URS UBÁ	90	APROVADO	8º
16258675	GLAUCIA CARDOSO MARTINS	228 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBÁ	URS UBÁ	85	APROVADO	9º
16275081	MARCOS PAULO DA SILVA	228 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBÁ	URS UBÁ	80	APROVADO	10º
16275915	RAFAEL MAGNANI FERREIRA SILVA	232 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERABA	URS UBERABA	106	APROVADO	1º
16280569	FRANCIELLE DE MIRANDA OLIVEIRA	232 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERABA	URS UBERABA	105	APROVADO	2º
16292218	ALESSANDRA DELOURDES COELHO SILVA	232 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERABA	URS UBERABA	101	APROVADO	3º
16263466	LILIAN CRISTINA ROSA MENDES	232 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERABA	URS UBERABA	96	APROVADO	4º
16275668	OSELIANE PEREIRA MOURA	232 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERABA	URS UBERABA	95	APROVADO	5º
16287163	ISAQUE AMANCIO DE OLIVEIRA	232 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERABA	URS UBERABA	94	APROVADO	6º
16273666	ANA PAULA DA SILVA	232 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERABA	URS UBERABA	90	APROVADO	7º
16291125	TATIANE ARAUJO SILVA	232 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERABA	URS UBERABA	87	APROVADO	8º
16280257	LARYSSA SOUZA NORONHA	236 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	109	APROVADO	1º
16269581	LARISSA DE SOUZA LOPES	236 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	99	APROVADO	2º
16296849	ENILDE MENDES SANTOS	236 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	92	APROVADO	3º
16272831	NAYARA CRISTINA MENDONÇA ZANATTA	236 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	92	APROVADO	4º
16273503	MARIANA BARBOSA SILVA	236 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	91	APROVADO	5º
16269132	KAMILA PEREIRA DE ALMEIDA	236 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	90	APROVADO	6º
16291019	KELLY CRISTHIE ROCHA DE MELO	236 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	88	APROVADO	7º
16293708	ALESSIA CORDEIRO MARTINS	236 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	88	APROVADO	8º
16287102	DANIEL COSTA SANTOS	236 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	87	APROVADO	9º
16286048	RENAN ALVES FRANCO DE MORAES	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	114	APROVADO	1º
16261587	IVAN PEREIRA RODRIGUES	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	111	APROVADO	2º

ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521210.

16259062	ROSANE MARIA DE ARAÚJO	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	108	APROVADO	3º
16274248	LUCAS VINÍCIUS RIBEIRO MENINO	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	108	APROVADO	4º
16294524	LUCAS RODRIGUES SIMAO DA SILVA	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	107	APROVADO	5º
16288517	PEDRO FILIPE SILVA FERREIRA	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	107	APROVADO	6º
16259104	JUCIELLE DE JESUS CANTO	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	106	APROVADO	7º
16299429	SKARLETH BARBOSA BORGES	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	106	APROVADO	8º
16287614	CARLOS VITOR SILVEIRA DE SOUZA	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	106	APROVADO	9º
16298384	LEONARDO TADEU MARTINS DE PAIVA	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	104	APROVADO	10º
16269686	ANA PAULA FERREIRA SILVA	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	103	APROVADO	11º
16264199	GILVAN SANTOS SILVA	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	102	APROVADO	12º
16258628	GEOVANE NUNES LORENA SANTOS	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	102	APROVADO	13º
16261556	FRANCIELLY APARECIDA BORGES	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	102	APROVADO	14º
16264664	JOÃO PEDRO MAGALHÃES RODRIGUES	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	102	APROVADO	15º
16294699	WELTON PEREIRA BARBOSA	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	99	APROVADO	16º
16281540	ALICE HENRIQUE DALMÔNICA	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	98	APROVADO	17º
16283511	FÁBIO AUGUSTO NÓBREGA TAVARES	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	96	APROVADO	18º
16261098	CLAIDER EUCLEN DE CARVALHO	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	94	APROVADO	19º
16259920	ÉRIKA SOUSA VASCONCELOS	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	93	APROVADO	20º
16294182	PAULA ALESSANDRA DA COSTA TIAGO	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	92	APROVADO	21º
16282213	DANIELA GOUVEA ALMEIDA	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	90	APROVADO	22º
16268504	ANTÔNIO RAFAEL RODRIGUES NUNES DE OLIVEIRA	240 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UNAÍ	URS UNAÍ	104	APROVADO	1º
16287126	LUCAS MENDES DINIZ	240 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UNAÍ	URS UNAÍ	99	APROVADO	2º
16273134	EDUARDO IGOR SILVA GUIMARÃES	240 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UNAÍ	URS UNAÍ	98	APROVADO	3º
16283117	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	240 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UNAÍ	URS UNAÍ	97	APROVADO	4º
16260052	ELTON ANTONIO PACHECO LIMA	240 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UNAÍ	URS UNAÍ	92	APROVADO	5º
16278099	MAYCON AMORIM DOS REIS	240 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UNAÍ	URS UNAÍ	90	APROVADO	6º
16297435	JÉSSICA MARIA OLIVEIRA ZEOLA	240 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UNAÍ	URS UNAÍ	87	APROVADO	7º
16294562	TAUAN COIMBRA OLIVEIRA	240 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UNAÍ	URS UNAÍ	85	APROVADO	8º
16264900	NAIURE LOPES GUIMARÃES	240 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS UNAÍ	URS UNAÍ	83	APROVADO	9º
16279399	THAÍS CARVALHO TEODORO	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	110	APROVADO	1º
16283529	RAGGE LUCAS DE SOUSA FERNANDES	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	108	APROVADO	2º
16277317	DICKISON LEITE CARVALHO	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	108	APROVADO	3º
16260671	JENNYFFER LORRANNY ALVES SILVA	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	106	APROVADO	4º
16264741	LARA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	106	APROVADO	5º
16260133	ITALO MARTINS FREITAS	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	106	APROVADO	6º
16261932	JOÃO PAULO PEREIRA FONSECA E LEMOS	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	103	APROVADO	7º
16290692	THIERRY DA SILVA BENEDITO	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	102	APROVADO	8º
16303006	IAN ENRIQUE ACEVEDO CABRAL	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	102	APROVADO	9º
16258783	SÁVIO CARVALHO DE PAULA	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	101	APROVADO	10º
16279705	FERNANDA DA SILVA LEMES CARVALHO	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	101	APROVADO	11º
16285104	PAMELA BATISTA	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	101	APROVADO	12º
16275521	JULIANE COELHO CONDE	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	98	APROVADO	13º
16298153	LUIZ GUSTAVO BRAGA PARENTE	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	96	APROVADO	14º
16261907	PAULICEA MISAEL	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	94	APROVADO	15º
16295621	CALINE MACIEL DE PAULO BARBOSA	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	94	APROVADO	16º
16299415	RENAN RIBEIRO DOMINGHETI	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	94	APROVADO	17º
16261386	HIRAM FADEL FERREIRA	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	93	APROVADO	18º
16280984	TANITA CAROLINE PIRES MACIEL	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	91	APROVADO	19º
16302621	LUÍZ FELIPE GUIMARÃES	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	88	APROVADO	20º
16296380	THAIS HAPEN DIONISIO	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	88	APROVADO	21º
16269128	LUISA AIMEE VARGAS QUIRINO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	111	APROVADO	1º
16297370	LAURA CORDEIRO RODRIGUES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	2º
16268806	MAÍDILA SALES DE MELLO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	3º
16287587	DEBORA MEIER	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	4º
16262308	ELISAMA ELIOENAI DE LACENA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	5º
16263388	ISABEL CRISTINA SOARES CAMPOS	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	6º
16271515	ISADORA MATHEUS VILELA DE LIMA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	7º
16261592	MAÍRA CABRAL CEZAR VIEIRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	8º
16276500	LUISA VIVAS SILVA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	9º
16263676	BÁRBARA DE CÁSSIA DIAS FAGUNDES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	10º
16266628	ANA CAROLINA DE BARROS NEVES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	11º
16264489	ALINE DE FREITAS DO NASCIMENTO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	12º
16258719	ARIELE GRILLO MESABARBA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	13º
16291606	CAMILA OLIVEIRA ALVES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	14º
16270041	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE PAULA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	15º
16271250	THAYGLA CRISTHINA ARAUJO GANDRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	16º
16286828	SOFIA PASSOS REZENDE	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	17º
16278428	RAPHAELA DE PAULA DUTRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	18º
16289490	INGRID SOUZA REIS SANTOS	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	19º
16265020	ADRIANA BRAGA DRUMOND	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	20º
16292659	ANNA CAROLINA FERREIRA SPELTA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	21º
16269420	MARILIA APARECIDA FIDELIS E MOURA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	22º
16265399	MARIANA CAROLINE RIBEIRO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	23º
16296268	THARSO RODRIGUES PEIXOTO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	24º
16258796	LUANA LOPES DE ALMEIDA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	25º
16285444	IGOR RODRIGUES FERNANDES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	26º
16302995	BRENDA OLIVEIRA MATIAS	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	27º
16264060	SARAH STEPHANIE SILVA E SANTOS	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	28º
16273252	LAYLA MACHADO COSTA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	29º
16282467	ANNA CAROLINA CARNEIRO MOL	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	30º
16302176	ALINE RABELO SILVA PINHO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	31º
16293498	CLARISSA FERNANDES DA SILVA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	32º
16292234	MAURO ANDRADE DE FREITAS GUIMARAES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	33º
16287991	MARIA LUISA MORAIS FONSECA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	34º
16260528	BRUNA LUIZA CARVALHO OLIVEIRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	35º
16288973	DAIENE CRISTINA PONGELUPE	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	36º
16258731	LIDIA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	37º
16277044	KARINA JOYCE RIBEIRO FALEIRO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	38º
16259385	ALINE CAIXETA DE CASTRO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	39º
16271404	STEFANNE APARECIDA GONÇALVES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	40º
16280810	KARINA DINIZ VIEIRA DOS SANTOS	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	41º
16273863	ANA CLARA NEVILLE ARMOND SANTOS	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	42º
16280175	ANDYARA COUTINHO OLIVEIRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	43º
16267373	RAPHAELA LIMA DE ALMEIDA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	44º
16303278	AMANDA DANTAS BRANDÃO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	45º
16264004	JULIA VILLEMBERG TURINI CONSTANTINO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	46º
16284889	RAQUEL OLIVEIRA SILVA AUGUSTO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	47º
16267520	ISADORA MARIA SANTOS ARAUJO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	48º
16289667	BRENDA GALDINO JARDIM	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	49º
16300286	REGINA DE OLIVEIRA ROCHA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	50º
16269024	MARIANA GOMES OLIVEIRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	51º
16274024	CLARISSE OLIVEIRA PINTO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	52º
16273355	LUIZA GABRIELLE FARNEZI DE OLIVEIRA COSTA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	53º
16259259	ADRIANA FÁTIMA DE MENEZES SILVA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	54º
16293725	ALANA GONÇALVES GALHARDO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	55º
16261266	LILIANE MORET BARRETO POSSATO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	56º
16296895	BRUNA JULIATE IZAC	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	57º
16272924	ELIZÂNGELA ALMEIDA ROCHA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	58º
16263462	RAFAELA SILVA FONSECA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	59º
16283258	LÍGIA DE ASSIS SILVA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	60º
16290476	FABRICIA ROSANGELA TURCI ARCHANJO CASTELAN	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	61º
16283286	BRENDA CRISTINA MOURA SOUZA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	62º
16260488	MARINA LUSCHER LIMA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	63º
16275623	ANA LUIZA MOURA VILLAR	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	64º
16288633	PEDRO ÁVILA PEREIRA NEVES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	65º
16261181	MARCELLA PROCÓPIO VALLE COUTO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	66º
16292806	MYLENA NICACIO DRUMOND	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	67º
16280222	KEILA BIAGINI DE MELLO SILVA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	68º
16274339	PATRICIA VANESSA VALLADARES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	69º
16303492	HIGOR CONRADO DE SOUZA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	70º
16300332	IZABELLA BÁRBARA QUIRINO DE LIMA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	71º
16268518	EDUARDA DINIZ RABELO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	72º
16299105	ANA MARIA AVELAR MARQUES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	73º
16296939	VAGNER MAGIOLO DE ALMEIDA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	74º
16295741	LUCAS LOURENÇO BARROS	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	75º
16289838	ANA MÉRCIA DIAS NASCIMENTO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	76º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521211.

16260892	JOICE DE OLIVEIRA CABRAL	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	77º
16299983	TATIANE ALMADA SILVA OLIVEIRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	78º
16273369	ELBERT DA SILVA REIS	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	79º
16299259	SARA CALDAS NOLASCO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	80º
16294766	ANA CAROLINA PIMENTEL SANTOS	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	81º
16274462	JOAO VITOR SILVA MENDONCA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	82º
16261025	ROSEMARY ROSA BATISTA DE ALKIMIM	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	83º
16269292	MARCELE SOARES SIQUEIRA MAIA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	84º
16283186	MARIANA PEREIRA DE SOUZA CARMO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	85º
16265855	GABRIELA DA SILVA VIEIRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	86º
16288976	HORRANA RODRIGUES SULVA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	87º
16285048	DAMIANA ALVES ALMEIDA RANGEL	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	88º
16288972	JÚNIA NORONHA CARVALHAIS AMORIM	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	89º
16295528	RAFAELA DO CARMO BORGES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	90º
16298530	JOÃO PAULO AMBROSIO DA SILVA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	91º
16295369	CAMILA JASSIARA ALVES GUIMARÃES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	92º
16283776	GABRIEL VAZ DE ALMEIDA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	93º
16260632	LORRANE BENTA DA SILVA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	94º
16286614	DANIEL COSTA QUEIROZ	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	95º
16259737	WESLEY ALEXANDRE FIGUEIREDO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	96º
16260234	CAMILA NATANI OLIVEIRA ALVES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	97º
16293181	TAYNÁ LUIZA SILVA AGUIAR	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	98º
16262938	AMANDA NOGUEIRA MAUAD	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	99º
16260610	GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	100º
16271486	PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	101º
16287617	JULIA MARQUES MARIANO ROQUE	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	102º
16283950	ANA CAROLINA ALMEIDA CHAGAS	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	103º
16281043	CRISTIANE LEILA SILVA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	104º
16287868	BÁRBARA TEIXEIRA RODRIGUES DE SOUZA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	105º
16262554	RAFAEL MARCIO DE OLIVEIRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	106º
16260403	RAQUEL SILVA FERREIRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	107º
16266341	MARINA FLORA FERREIRA BATISTA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	108º
16281384	ANA GABRIELLA STOFFELLA DUTRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	109º
16284469	RHOBSON KIARELLE ALVES DE OLIVEIRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	110º
16271181	ANA PAULA MOREIRA FRANCO LUIZ	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	111º
16263084	FERNANDA CAMPANHA DE OLIVEIRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	112º
16263042	ANNA CLARISSA CASTELLO BRANCO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	113º
16267333	FABRICIO THOMAZ DE OLIVEIRA KER	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	114º
16263816	MEL CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	115º
16262262	GISELLE DA SILVA AMARAL	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	116º
16262790	SARAH CASARINI BRAGA ARAUJO	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	1º
16262811	JULMAR DIAS DE CARVALHO PAULA	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	2º
16295994	LARISSA REZENDE CORRÊA	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	3º
16295788	DANIELA DE AMORIM GALVÃO	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	4º
16277109	CLÁUDIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	5º
16281626	SILVYA CRISTINE DE AVELAR BOTTENTUIT	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	6º
16285025	PEDRO LOPES GODINHO DELGADO	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	7º
16280359	BRUNA JACOMINI MARTINS	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	8º
16259672	SÍLVIA GOULART CURI	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	9º
16259666	RAPHAEL ALVES ROCHA	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	10º
16294563	GLEIDSON ALVES MAGALHÃES	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	11º
16275606	MARIA CLARA MENDES MOREIRA	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	12º
16276061	PRISCILA ANNE SALES DE OLIVEIRA	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	13º
16274979	SAMANTHA MARIA FERNANDES DE LIMA	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	14º
16278961	MURILO BREHNER DE FARIA ALVES	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	15º
16285352	LARISSA CAMARA ARREGUY	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	16º
16296057	DANIELA GIRARDI PEREIRA LINHARES RODRIGUES	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	17º
16271535	KENNAD ALVES RIBEIRO	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	18º
16260315	ISABELA CRISTINA GUIMARÃES SOARES	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	19º
16289197	THAYGRA THAYS ASSUNÇÃO DE MELO	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	20º
16272931	TATIANA CECÍLIA EVARISTO DE OLIVEIRA	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	21º
16284061	ADRIANA DINIZ MARTINELLI	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	22º
16288901	FERNANDA DA CRUZ LEÃO	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	23º
16293769	ANA AMÉRICA GONÇALVES FROES	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	24º
16301621	CAROLINA ZANIBONI FERRARI	103 - EPGS - SAÚDE - BIOMEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	1º
16259244	THAYNARA GARCIA DOS SANTOS SILVA	103 - EPGS - SAÚDE - BIOMEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	2º
16289862	VANESSA DJANIRA SILVA LEMOS	103 - EPGS - SAÚDE - BIOMEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	3º
16267611	BIANCA LEAL DE OLIVEIRA	103 - EPGS - SAÚDE - BIOMEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	4º
16287670	SANDY VICTORIA AMARAL DE OLIVEIRA	103 - EPGS - SAÚDE - BIOMEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	5º
16290631	ISABELLA SANTOS PAULA	103 - EPGS - SAÚDE - BIOMEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	6º
16261324	FERNANDA TAMEIRÃO PEREIRA	103 - EPGS - SAÚDE - BIOMEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	7º
16267231	LORENA OLIVEIRA RAMOS	103 - EPGS - SAÚDE - BIOMEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	8º
16274502	RUBIA CAROLINA LOPES DE CASTRO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	1º
16274313	LUIZA OLIVEIRA SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	2º
16264243	COSME REZENDE LAURINDO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	3º
16259346	THAÍS MORAIS CANTARINO ALVES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	4º
16263130	NAYARA EVANGELISTA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	5º
16299646	GABRIELA DUARTE FERREIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	6º
16281340	NAYENE RIBEIRO GONZAGA SOARES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	7º
16268085	MONICA SENA DE CARVALHO BARBOSA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	8º
16293685	ANNA LUÍSA MARQUES MARIANO ROQUE	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	9º
16277231	LETICIA HELBINGEN PEREIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	10º
16296104	RAFAELA CRISTINA BRAGA ROSARIO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	11º
16288185	GABRIEL SOARES DAMACENO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	12º
16263684	MARINA FIRMIANO SILVA FURTADO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	13º
16269625	GELSA MARA MARTINS PIMENTA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	14º
16261637	BÁRBARA SANTOS DE LIMA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	15º
16294912	JASON DE OLIVEIRA NEVES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	16º
16260092	THAÍS TEIXEIRA LIMA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	17º
16271447	ANDRÉ VITOR FERREIRA DE SOUZA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	18º
16272001	ANA PAULA PEREIRA DE AMORIM	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	19º
16299864	JENIFFER ESTER VIANA COSTA SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	20º
16293562	MIRLENE DE OLIVEIRA BRITO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	21º
16268455	HÁDNA SUSAN RODRIGUES VANRANDORAVE	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	22º
16289123	PAOLA DANIELLE SILVA DE JESUS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	23º
16275336	MÁRCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	24º
16299381	JULIA DE OLIVEIRA NUNES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	25º
16288887	LAÍS SANTOS DE MAGALHÃES CARDOSO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	26º
16298147	NATHALIA LUIZA CUSTÓDIO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	27º
16271457	LEANDRO ORCINI ALVES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	28º
16272463	PRISCILLA DE NATALE	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	29º
16282317	LARISSA ASSIS CAPUTO FIGUEIREDO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	30º
16273916	JOSIANE GRAZIELA DE PAULO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	31º
16263085	WALKIRIA SPINELLI NARDIS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	32º
16286086	RAISSA PAULA VIANA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	33º
16287252	DANILO ULISSES DE OLIVEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	34º
16262363	DEBORA APARECIDA CORREA DA SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	35º
16258608	ANA PAULA COELHO SOUZA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	36º
16293455	CRISTIANE DINIZ FELIX	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	37º
16295890	LUCIANA PAOLA SANTOS MAGALHÃES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	38º
16284384	JUSSARA SOUZA BARBOSA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	39º
16293759	ALANA EMANUELLE APARECIDA SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	40º
16282169	ANDREIA MARA DE FARIA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	41º
16277102	RICKELMY ANISIO LIMA PESSOA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	42º
16291291	GILMARA ROBERTA SOARES MARQUES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	43º
16283389	ISABELLA ALICE DOS SANTOS FERREIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	44º
16263336	JESSICA VIEIRA BARBOSA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	45º
16258609	DANIELE DOS SANTOS LAGES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	46º
16288833	BIANCA ELISA FRANÇA REZENDE	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	47º
16301946	TEREZA ALCICI DE SOUZA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	48º
16264744	PATRICIA FERNANDES MURTA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	49º
16262871	MILENA FERNANDES MORAES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	50º
16275341	CAMILA MARTINS FERNANDES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	51º
16266622	JUVANICE PAIXAO COSTA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	52º
16278411	ELENICE GOMES CALDEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	53º
16276137	CAMILA APARECIDA LEANDRO NASCIMENTO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	54º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521212.

16279381	EDEVAL PEREIRA DE OLIVEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	55º
16261245	SHEYLA APARECIDA DE FREITAS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	56º
16294862	THAYANE FRAGA PAULA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	57º
16260783	LARISSA VITORIA BRAGA ALVES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	58º
16266916	ALESSANDRA PANICALI DE OLIVEIRA SOUZA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	59º
16286732	GABRIELA NUNES DA SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	60º
16275630	ELISA MENDES FERREIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	61º
16262634	JARBAS VIEIRA DE OLIVEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	62º
16269342	GABRIEL LUCAS SANTOS GALDINO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	63º
16283555	ERIKA DE OLIVEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	64º
16277631	GABRIEL RIOS ROQUINI	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	65º
16289702	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	66º
16260505	JOÃO PEDRO DOS SANTOS EVANGELISTA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	67º
16259089	PAULA REGINA MARCELO DOS REIS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	68º
16296489	CASSIA PATROCINIO CHAGAS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	69º
16261469	ANDRÉ BÁRBARO ABRÃO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	70º
16261467	REBECA CAMILLE BERNARDES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	71º
16259933	LUCIANA FERREIRA PEDROZ	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	72º
16267077	LAURA DE AVILA MEIRELES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	73º
16258611	GABRIELA VIEGAS DE OLIVEIRA MACHADO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	74º
16274344	MAIRA BOMBONATTO RIGOBELLO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	75º
16293224	TATIANE BETTONI	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	76º
16277863	CLEYDE AMARAL LEITE	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	77º
16258808	SILVIA KOIZIMI APOCALYPSE	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	78º
16297573	MARIANA CAMILA SILVA DIAS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	79º
16278143	SUELEN DE SOUZA NAVES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	80º
16263664	WALLACE ANTONIO DA SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	81º
16265537	JULIANA CARLA ROCHA DE CARVALHO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	82º
16258970	ANA GRAZIELLA ALVES KAIZER	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	83º
16284526	RENATA PIMENTA HADAD MELO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	84º
16281301	EMMANUELLE LUIZA BISPO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	85º
16296847	ANA LIGIA GRACANO NOGUEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	86º
16273925	CAROLINA LIMA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	87º
16264292	DAVI HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	88º
16300886	VALQUÍRIA DOS SANTOS BRETAS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	89º
16271980	LARESSA POENA DA COSTA SOARES ARAUJO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	90º
16302253	DANIELLA CAROLINA CHRISPIM SOUZA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	91º
16287657	PETERSON VINICIUS DE JESUS ALMEIDA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	92º
16263505	NATÁLIA PRATES VIEIRA SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	93º
16281753	THALITA LIBRELON MIGUEL DE OLIVEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	94º
16302246	JULIA FERNANDES MELO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	95º
16278077	FERNANDA APARECIDA MENDES BARROS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	96º
16264786	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	97º
16277860	LAISE CRISTINA DE FREITAS SILVA TRAVEZ	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	98º
16301203	DANIELLE ALMIRA ROCHA VIANA FREIRE	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	99º
16290698	RAISSA NEVES RIBEIRO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	100º
16297985	EUSANE FERREIRA FONSECA SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	101º
16299652	HELENA MARIA DOS SANTOS DE CASTRO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	102º
16259205	ANA FLÁVIA PEREIRA CARVALHO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	103º
16289794	DÉBORA DANIELLY DIAS RIBEIRO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	104º
16287738	KARINA THOMAZ DE OLIVEIRA MENDONCA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	105º
16295227	ANA LUIZA CARVALHO ARAUJO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	106º
16259435	PEDRO HENRIQUE CAMPOLINA SILVA LUCAS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	107º
16279570	MAÍRA AMARAL SILVEIRA GOMES FERREIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	108º
16273299	RAFAELA ASSUNÇAO TOLEDO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	109º
16274312	SÂNDALO CESAR CORDEIRO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	110º
16297723	CLAUDETE DE ASSIS GONCALVES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	111º
16265578	LARIZA EMANUELE ALCÂNTARA FERREIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	112º
16259823	LILA MARA DOS SANTOS MARCONDES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	113º
16276510	ALANA DUQUE DOS SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	114º
16296678	BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA GUERRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	115º
16284806	ISABELLE CUNHA BARCELOS GIL	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	116º
16259968	LORRAYNE EVELLYN LOPES MOREIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	117º
16294580	RITA DE KASSIA AYRES PEREIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	118º
16293156	DRIELY SUZY SOARES RAMOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	119º
16275193	LUDMILA MARA EVANGELISTA OLIVEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	120º
16288775	THALLYTA SOUSA LIMA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	121º
16272153	ANA LUIZA RODRIGUES LINS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	122º
16259031	GABRIELA SAMILA GUIMARAES MACHADO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	123º
16300312	BÁRBARA GUIMARÃES LOURENÇO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	124º
16265729	VIVIANE APARECIDA SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	125º
16278531	PRISCILA ARAUJO ROCHA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	126º
16277413	CARINA QUEIROZ RODRIGUES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	127º
16272724	ALLAN DE MORAIS BESSA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	128º
16296597	ADRIANA FERREIRA MACHADO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	129º
16280742	MARIA LUISA NUNES DO VALLE	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	130º
16273331	VALERIA CRISTINA DA SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	131º
16259340	NARRIMAN SILVEIRA VILHENA STUTZ	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	132º
16269639	ALICE GOMES FRUGOLI	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	133º
16259336	MARILIN APARECIDA DE MELO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	134º
16268438	AMANDA REZENDE RUGGIO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	135º
16293356	JACQUELINE NASCIMENTO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	136º
16267767	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	137º
16259940	ROMULO BRENO BATISTA SOARES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	138º
16262992	GABRIEL MENDES REIS FER	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	139º
16267776	SAMUEL LEMOS VALE	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	140º
16278212	ANA MARIA MARQUES DE JESUS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	141º
16261702	NICOLE TEIXEIRA XAVIER LIMA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	142º
16301187	THAIS RAMALHO DA SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	143º
16287338	MARIMAR DIAS NEIVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	144º
16262314	KELE REGINA DO ESPÍRITO SANTO REZENDE CURCIO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	145º
16299671	CAMILA MARTINS FERREIRA LAGE	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	146º
16262664	JAQUELINE APARECIDA DE FARIA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	147º
16273792	IARA MARINA DA CRUZ E SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	148º
16293798	THAYNA CAROLINE GUILHERME SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	149º
16259474	TALITA OTONE GOMES GUIMARAES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	150º
16275484	SARA JESSICA DA SILVA VILHENA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	151º
16260690	LUCAS AGUSTINHO FERNANDES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	152º
16297213	ANDRÉIA FERRAZ GOMES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	153º
16292363	FLAVIA CUNHA DINIZ FERREIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	154º
16296215	FERNANDA DE ARAÚJO NUNES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	155º
16267568	PRISCILA REBECA SIQUEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	156º
16275918	LAURA LETÍCIA PERDIGÃO GUERRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	157º
16258636	TÁSSIA CASTRO DOS SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	158º
16289735	GIULLIA BRAGA GOMES DA SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	159º
16292313	ANA CLARA MONTEIRO CASTANHEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	160º
16273135	RENATA PELOSO RABELO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	161º
16283426	LARISSA FERNANDA DO COUTO BRANDI	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	162º
16269962	VIVIANE APARECIDA DE ANDRADE MESSIAS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	163º
16292928	JULIANA AGUILAR GUEDES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	164º
16262531	GLEIZILANE DE PAULA ROMÃO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	165º
16296148	ZULEIDE DE LOURDES OTAVIANO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	166º
16294833	RAIANE TEIXEIRA XAVIER	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	167º
16260562	GILSELIA MARCIA MAGALHAES RODRIGUES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	168º
16275012	WILKER VINICIUS SILVA ROCHA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	169º
16263209	SOLANGE HELOIZA DOS SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	170º
16282958	MARIA CLARA PORTO SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	171º
16286335	CLARICE MEIRELES LEITE	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	172º
16298611	LÍDIA ANATÁLIA LOPES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	173º
16278909	BÁRBARA SAMELYNE DE OLIVEIRA MELO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	174º
16259888	MAÍSA RODRIGUES PINHEIRO VIEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	175º
16301517	TALITA DE SOUZA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	176º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521213.

16276862	MARIÂNGELA JÉSSICA MOREIRA ARAÚJO BRAZ	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	177º
16289757	GRACE APARECIDA DE JESUS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	178º
16285821	ELIANE FERREIRA SOARES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	179º
16263655	JOÃO GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	180º
16261350	ANA PAULA MOREIRA BRAGA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	181º
16290211	ALESSANDRA KELLY CAMPOS BARBOSA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	182º
16261515	FILIPE HENRIQUE DO CARMO MÁRIO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	183º
16274509	ANA FLÁVIA BONETT FERNANDES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	184º
16297936	JÚNIA MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	185º
16299504	INGRID PEREIRA SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	186º
16297264	THIAGO FIGUEIREDO DOS SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	187º
16265473	MARIANA OLIVEIRA LOPES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	188º
16297606	SHEILLA DE SOUZA PENIDO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	189º
16276851	NATÁLIA CARVALHO VIEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	190º
16271667	CRISTIANE ANIBAL DE LAET FREITAS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	191º
16272282	RAYANNE CAMYLLE NUNES GOMES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	192º
16278711	PATRICIA GIMPEL MOREIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	193º
16270738	NATALIA MOREIRA DE PINHO TAVARES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	194º
16276231	ERICA PATRICIA SOUZA CAETANO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	195º
16258836	NAIARA DA SILVA REIS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	196º
16297245	NATALIA RODRIGUES DOS SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	197º
16280651	GISELLE CRISTINA FERREIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	198º
16297931	ANA CAROLINA SOUZA DE ALMEIDA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	199º
16263808	ROZANE RODRIGUES PEREIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	200º
16272483	RENATA CAROLINE SILVA RODRIGUES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	201º
16277151	PRISCILA BERCAM DE MEDEIROS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	202º
16263425	NATALIA RAQUEL ARAUJO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	203º
16286157	MICHELLE SOUZA NASCIMENTO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	204º
16267944	THAÍS VIEIRA E SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	205º
16261007	BIANCA DE SOUZA SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	206º
16286918	IZABELA LORRAYNE NUNES DA SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	207º
16274775	KARLA VARGAS DIAS Y GONZALEZ	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	208º
16262848	VICTOR SANTIAGO RODRIGUES DE MORAIS RESENDE	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	209º
16289118	NADIA VIEIRA DE SOUZA PINTO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	210º
16300555	STEFANY MARTINS PEREIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	211º
16271489	ELLEN LOUANE TEIXEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	212º
16270109	PATRICIA KEYTH ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	213º
16299025	ANA CLARA ARAUJO FREITAS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	214º
16272540	JULIANA MENEZES DE MORAIS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	215º
16297677	NAYARA KETHLEN ROCHA GARCIA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	216º
16267044	JOYCE ADRIANE DO NASCIMENTO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	217º
16273362	MARINA MARZANO DE ARAUJO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	218º
16271159	KAWAN GUIMARAES DE OLIVEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	219º
16293314	MHAYARA CARDOSO DOS SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	220º
16266642	ISABELLA CRISTINA DA SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	221º
16296426	ALEX TEIXEIRA LOPES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	222º
16275234	CRISTIANO SANTOS NASCIMENTO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	223º
16289563	MARIA THERESA DE MELO FRANCISCO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	224º
16293940	ARILENE AUGUSTA ASSUNÇÃO TEODORO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	225º
16265125	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO FERREIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	226º
16261864	LILIAN SILVA CASTRO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	227º
16283760	LADYANY SOARES SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	228º
16279252	LILIANE ALMEIDA SANTIAGO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	229º
16296477	NAYARA PAULA VIEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	230º
16274606	PRISCILA DA SILVA CORDEIRO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	231º
16260965	ANA CLAUDIA SOUZA PEREIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	232º
16288387	JULIANA MENDES DE ALMEIDA LEITE	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	233º
16276843	MARIA APARECIDA DE SOUSA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	234º
16282627	DANIELE KNOPP RIBEIRO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	235º
16301490	ELOISA DE FÁTIMA MIRANDA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	236º
16301938	RAQUEL BERNARDES DE CASTRO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	237º
16302720	FRANCIELLE THALITA ALMEIDA ALVES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	238º
16277527	CLARA DE MEDEIROS RONDAS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	239º
16259303	JOCENARIA OLIVEIRA SOBRAL	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	240º
16274858	DALILA PEREIRA RODRIGUES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	241º
16302653	TATIANE BARROS LACERDA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	242º
16296539	JULIA SOUZA CAMPOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	243º
16263675	VANESSA RODRIGUES TEIXEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	244º
16283896	NATÁLIA QUINTÃO DE FREITAS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	245º
16267542	RAFAELA FERREIRA DE SOUZA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	246º
16280232	THAIS DE ANDRADA NEVES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	247º
16297607	GIOVANA LUISA SOARES DE SOUSA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	248º
16262557	MAYARA ROCHA DOS SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	249º
16303078	AMANDA GRAZIELE DE LIMA SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	250º
16274823	DAIANY SUELLEN CONCEIÇÃO GENUÍNO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	251º
16280488	VALÉRIA BATISTA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	252º
16282126	GISELE PACHECO DE MATTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	253º
16294423	ADRIANA APARECIDA BIGÃO DE OLIVEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	254º
16260913	ERICA MARIA DOS SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	255º
16272381	ANA CAROLINA DE LACERDA GONTIJO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	256º
16295316	VALERIA GABRIELE FERREIRA FRANCO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	257º
16283431	RENATA CRISTINA BRITO DE LIMA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	258º
16260887	ANA LUIZA SILVA REZENDE	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	114	APROVADO	1º
16259405	ANA MERCY SIEBRA DE BRITO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	114	APROVADO	2º
16268011	MARIA DE FÁTIMA AMORIM MARQUES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	114	APROVADO	3º
16259178	ODALEIA FONSECA MOREIRA DA COSTA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	114	APROVADO	4º
16270493	ISABELLA ALMEIDA CRUZ	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	113	APROVADO	5º
16297120	BRENDA VIANNA GAVAZZA BERCE	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	112	APROVADO	6º
16283275	MATHEUS SILVA NETO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	112	APROVADO	7º
16263354	MARIA FERNANDA COBUCCI SOARES DE MOURA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	111	APROVADO	8º
16274060	FABIO LOPES DE FARIA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	9º
16297409	ANA CAROLINE PESSOA FERREIRA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	10º
16280344	BIANCA GUEDES SOARES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	11º
16285608	BRUNA DAMAZIO SANTOS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	12º
16280293	RENATA LOPES TEIXEIRA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	13º
16276262	MARIANNE SARDENBERG COSTA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	14º
16303168	MARINA DE PAULA PENNA E PALHARES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	15º
16262676	MARIA FERNANDA COSTA DOS SANTOS ANDRADE	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	16º
16293148	LOURENA TOMAZELLI SUAVE	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	17º
16287282	DANIELLY BOTELHO SOARES DE ANDRADE	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	18º
16299006	ANNE KAROLINE BORGES SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	19º
16264495	ISABELA EVELINE BATISTA MAGALHÃES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	20º
16278323	MAYARA APARECIDA MENDES SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	21º
16290691	NATHÁLIA VENTURINI DE SÁ	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	22º
16265024	NATANE VITORIA SILVA CARDOSO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	23º
16260066	ISABELLA MACEDO COSTA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	24º
16269445	ISABELA CRISTINA MARQUES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	25º
16296206	MARIANA OLIVEIRA BAIA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	26º
16282203	SILVIA RAMALHO CARIAS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	27º
16288760	PATRICIA LEMOS VIANA SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	28º
16289927	ALINE BUENO HOTT	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	29º
16270877	FILIPE ARTUR MARTINS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	30º
16287377	VANUSA BAETA FIGUEIREDO PERES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	31º
16291208	AMANDA CAMPOS ARAUJO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	32º
16284978	STÉFANI CRISTINA BRITO DO NASCIMENTO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	33º
16283456	SAVIO PEREIRA DE OLIVEIRA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	34º
16274902	BRENDA CRISTINA FREITAS MASCARENHAS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	35º
16273097	GRAZIELA MENDES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	36º
16294029	JULIA ANTUNES RICARDO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	37º
16286188	BRUNO BERNARDO GONCALVES PEREIRA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	38º
16277691	CASSIA CRISTINA PINTO MENDICINO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	39º
16292530	THUANE SALES GONCALVES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	40º
16276487	ANA CLARA OLIVEIRA DE AGUIAR	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	41º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521214.

16293144	JESSICA RENATA GONÇALVES BARBOSA E SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	42º
16259161	PAULA BEMQUERER CAMPELO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	43º
16273018	LORENA GUEDES CALÁBRIA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	44º
16285615	MATHEUS RODRIGUES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	45º
16294668	ANGELA MARA DA COSTA PADUA ALVES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	46º
16300457	PRISCILA TAMIRIS LELES SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	47º
16297886	SUZANA DE AZEVEDO BARBOSA FREITAS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	48º
16293116	LEONARDO GOMES MATOS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	49º
16275353	CLARISSE MELO FRANCO NEVES COSTA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	50º
16266857	ENZO DISCONZI	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	51º
16269845	SARAH COELHO NUNES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	52º
16258666	JOSIANE BEATRIZ MATIAS PACCE	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	53º
16301600	LORENA THAIS SOUZA DIAS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	54º
16285412	ISABELA CRISTINA MENEZES DE FREITAS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	55º
16264852	THECIA KAREN MURTA MIRANDA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	56º
16275449	BRENO SAMUEL DE SOUZA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	57º
16264711	FABIANA CARDOSO DA SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	58º
16263199	GABRIELA CAMARGOS FONSECA ZANON	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	59º
16279807	JESSICA HISAMI KOBAYASHI	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	60º
16275786	LUCIANA PEDROSA ARANTES FELICIO DOS SANTOS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	61º
16279948	ERIKA PAZ DE SOUZA SANTOS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	62º
16265853	KARINA APARECIDA DE REZENDE	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	63º
16300526	VINÍCIUS EDWARD RIBEIRO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	64º
16284888	SCHIRLENE BATISTA DE FARIA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	65º
16290816	MARINA NASCIMENTO SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	66º
16300986	ISABELLA SALES CARVALHO FIRMO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	67º
16273168	HELENA DE MENEZES MINASSA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	68º
16273249	GABRIELLE GOULART RODRIGUES DOS SANTOS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	69º
16300359	MARYELLEN CAMILI REZENDE ALMEIDA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	70º
16267338	PAULINA BERTI	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	71º
16296967	LARISSA DE SANTANA SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	72º
16258750	IARA MAÍRA DE OLIVEIRA VIANA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	73º
16300284	ELAINE MENEZES ROSSI	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	74º
16274439	ANA LUIZA PEREIRA DA ROCHA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	75º
16273810	BRUNA AMARAL SANTOS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	76º
16298198	ANA CAROLINA CHAGAS EVANGELISTA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	77º
16299317	CAMILA SANTOS LIMA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	78º
16279808	NATÁLIA VASCONCELOS SILVA DE BRITO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	79º
16261739	JUNIA NORONHA DE ASSIS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	80º
16276501	MARINA GOIS PEREIRA LEITE SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	81º
16284152	VITÓRIA SANTOS MORAIS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	82º
16273591	NATALIA GINO GOMES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	83º
16279690	LEANDRO RICARDO LEITE	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	84º
16274831	RODRIGO DE AQUINO MAGALHAES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	85º
16265852	PABLO CRISTIAN MOREIRA DA SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	86º
16272513	ANA LUIZA BORGES AZEVEDO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	87º
16259189	SARAH APARECIDA SIQUEIRA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	88º
16259826	NATHÁLIA LÉLIS ANTUNES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	89º
16300444	LAISA FERREIRA MAIA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	90º
16281825	KEZIA ELIZAMA ALVES MOURA BEDESCHI	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	91º
16258690	JEAN MATHEUS PIMENTEL LOURINHO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	92º
16270445	LUARA LOPES MAIA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	93º
16290356	DÉBORA ANDRADE TORRES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	94º
16271396	EDUARDO EPIPHANIO MOREIRA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	95º
16285966	CAMILA CRISTINA VIRIATO FREITAS DE MENEZES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	96º
16272478	CAROLINA GOMES DE SOUZA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	97º
16260634	MARIANA DE PAULA LAZAROTTI	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	98º
16263253	LUÍS GUSTAVO RIBEIRO DA LUZ	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	99º
16284641	SABRINA GODINHO CATARINA BRASIL	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	100º
16291353	JOSÉ MAURÍCIO ANTUNES VIEIRA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	101º
16288289	MARINA INÁCIO COIMBRA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	102º
16276764	ANTONIO ALBERTO GOMES DE QUEIROZ	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	103º
16303028	NÍNIVE GOMES COSTA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	104º
16287244	MARIA EDUARDA ABREU COIMBRA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	105º
16273744	MARIA EDUARDA MARTINI FONTE BOA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	106º
16294548	ALAINE BARBOSA DE MATOS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	107º
16297055	LUCAS EMANUEL FREITAS PEREIRA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	108º
16258744	AMANDA PETRINA SCOTÁ FERREIRA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	109º
16292727	FLÁVIA MARTINS SANTOS CRUZ	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	110º
16301665	LUCAS HENRIQUE RODRIGUES LOPES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	111º
16301358	LIDIANE TADEU DA SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	112º
16259912	BERNARDO DE CASTRO LIMA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	113º
16268500	BIANCA THAISE DIAS DE SOUZA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	114º
16259589	ANDRE LUIZ DE SENA RAMOS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	115º
16280522	STELLA COSTA SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	116º
16286583	TANIA MARA COSTA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	117º
16284572	GABRIEL RIBEIRO ALVES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	118º
16274636	ANA CAROLINA SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	119º
16278790	RAFAELA RIBEIRO ÁLVARES BATISTA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	120º
16289973	ANDREZA VIEIRA DE SOUZA MARQUES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	121º
16271710	BRUNA PARREIRA MACHADO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	122º
16285906	MARCELA MOFATI BOECHAT	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	123º
16292182	ERIENE TEIXEIRA ALVIM	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	124º
16282889	ADRIANE KENIA MOREIRA SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	125º
16282872	ARIADNE DUARTE BRAGA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	126º
16266121	LORRAINE COSTA DUARTE RICCO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	127º
16272772	CLÁUDIA CANAZART MOTA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	128º
16280022	TAHIS MENDES MARES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	129º
16302081	FILIPE RIBEIRO PINTO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	130º
16270838	LETÍCIA OLIVEIRA MOREIRA DIAS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	131º
16271602	ANA LUIZA CARDOSO ROCHA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	132º
16296221	JÉSSICA NICOLY DE SOUZA GALDINO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	133º
16297922	ANA VICTORIA DE ASSIS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	134º
16265432	ALESSANDRA SANCHES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	135º
16294682	CLESSIUS RIBEIRO DE SOUZA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	136º
16279616	GABRIELLE ESTEFANIE DE SOUZA CARVALHO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	137º
16277714	GEORGIA MARTINI FONTE BOA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	138º
16277093	IVANI MOREIRA DA SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	139º
16297941	JÚLIA MUNDIM SOARES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	140º
16300034	MICHELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	141º
16284661	MELINA LUIZA VIEIRA DINIZ	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	142º
16262450	CLAUDINEY LUÍS FERREIRA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	143º
16297686	GABRIELA OLIVEIRA CARVALHO	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	144º
16296299	MAURICIO DE SOUZA PEÇANHA DA SILVA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	145º
16290636	KARINE CRISTIANE DE FIGUEIREDO NEREU	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	146º
16287932	LUIZ HENRIQUE COELHO DE SOUZA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	147º
16286995	LEONARDO AUGUSTO FOGAÇA TAVARES	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	1º
16274471	ESTEFANY HORRANY GONÇALVES	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	2º
16266815	MATHIAS JORDAN MOTA AMARAL VIEIRA	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	3º
16303113	JACQUELINE MALAQUIAS DE OLIVEIRA	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	4º
16270490	RENATO BARROS DE OLIVEIRA E SILVA	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	5º
16287010	JULIANA HILÁRIO BORGES	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	6º
16293161	TATIANA BALDIM DE MOURA	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	7º
16264295	MIGUEL PARDINI RABELO	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	8º
16273200	RÚBIA ANNANDA DO NASCIMENTO	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	9º
16297872	LORENA DASDORES ESTARLINO	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	10º
16267203	FABIANA GONÇALVES DE CERQUEIRA LIMA RETORI	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	11º
16269193	MARIA JULIA CAMARGOS	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	12º
16294545	NAYARA CRISTINA SILVA	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	13º
16276861	ANA CAROLINA NICOLAU GOMES	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	14º
16286627	ANA CLAUDIA BARBOSA CARVALHO	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	15º
16302857	LUCIELLE AMÉRICA DE SOUZA	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	16º
16261465	ANA BEATRIZ CASSEMIRO DE SOUSA	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	17º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521215.

16272777	GABRIELA ELISIA DA SILVA	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	18º
16264991	JENIFFER BARRETO RIBEIRO	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	19º
16281489	FRANCIELLY DORVINA MEDEIROS RIBEIRO DO CARMO	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	20º
16284118	EMANUELE MACIEL DE SOUZA ROCHA	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	21º
16295698	BÁRBARA JORGE FREITAS DRUMOND	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	22º
16280346	AMANDA GOMES DE AZEVEDO	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	23º
16288909	GLAUCIANA DE SOUSA PEREIRA	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	24º
16286209	LEANDRO AMARAL AGUIAR	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	25º
16260500	SIMONE ROSA PEREIRA	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	26º
16298413	GABRIELA BASQUES PASSOS	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	27º
16272147	GIOVANNI RODRIGUES MOREIRA PACHECO	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	28º
16295027	THAYS CRISTINA MENDONCA	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	29º
16287289	JULLY LORRANE JESUS MONTEIRO	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	30º
16286049	MARIANA ALVES RIBEIRO TACIANO	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	31º
16285500	JULIO CESAR SANTOS COTTA	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	32º
16288149	JANAÍNA APARECIDA HONORATO	106 - EPGS - SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	33º
16263484	LIDIANE MENEZES BENTO	107 - EPGS - SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	1º
16278607	SORAIA SANTOS FRANCELINO GONÇALVES	107 - EPGS - SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	2º
16276194	FERNANDA NATIELLE ARAÚJO VEIGA	107 - EPGS - SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	3º
16297443	MARIA HELENA LIMA SOARES	107 - EPGS - SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	4º
16293710	DEBORA PEDROSA DOS SANTOS	107 - EPGS - SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	5º
16287703	MARIANA MIRANDA MORAIS	107 - EPGS - SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	6º
16289968	THIAGO DE SOUZA CASSIM	107 - EPGS - SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	7º
16288199	MARIANA HERCILIA OLIVEIRA DE SOUSA	107 - EPGS - SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	8º
16299930	JESSICA TAMARA SOARES	107 - EPGS - SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	9º
16267036	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	107 - EPGS - SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	10º
16277951	ANDRE LUIZ DE MOURA JUNQUEIRA	108 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	1º
16289112	FLÁVIA ARAÚJO TEIXEIRA BARROSO	108 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	2º
16298498	LUANA ALICE BOGGIONE DA SILVA	108 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	3º
16289095	GABRIELA ARAUJO TEIXEIRA BARROSO	108 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	4º
16295231	LUIZA DE SOUZA SILVA	108 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	5º
16287302	ENZO MENEZES REVOREDO	108 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	6º
16283397	JULIANA CRISTINA DIAS MARTINS SIMÕES	108 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	7º
16276953	CHRISTIANE GARCIA DEBARRY GONÇALVES	108 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	8º
16303393	RUBENS GERALDO CARVALHO DE VASCONCELOS	108 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	9º
16275261	MARCELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	108 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	10º
16259930	TATIANA FELDMAN DE MIRANDA	108 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	11º
16281345	ANA PAULA DE OLIVEIRA STENZEL	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	112	APROVADO	1º
16262694	MARINA MARCOLINO BRAGA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	2º
16273870	LAYANA AMARAL NEVES	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	3º
16263508	MARIA FRANCIELY ANTUNES MENDES	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	4º
16276261	LAIS SANTOS ANTERO	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	5º
16259546	LAURA LUIZA MENEZES SANTOS GOULART	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	6º
16274647	ROSELI GOMES DE ANDRADE	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	7º
16283255	LARISSA CAROLINE SILVA ALMEIDA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	8º
16286858	GIOVANA ARAÚJO RIBEIRO PIMENTA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	9º
16294432	CAMILA RODRIGUES RIBEIRO	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	10º
16303521	ELIZAMARA CARVALHO OLIVEIRA SANTOS BOAVENTURA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	11º
16274497	PAULA MILO CAMPOS	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	12º
16295838	CAROLINA ABREU COELHO AMARAL	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	13º
16302477	MARIANA PRADO DE SOUZA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	14º
16292644	ALEXSANDRA PIRES GONÇALVES	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	15º
16265045	LUIZA CRUCIOL E SOUZA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	16º
16259552	JUSSARA DE SOUSA ALONSO	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	17º
16266485	JULIA DE CASSIA VIEIRA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	18º
16271385	LUANA BAIÃO DOS SANTOS	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	19º
16274227	MARCELA MORAES MENDES	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	20º
16300926	MINIELE PINHEIRO FERREIRA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	21º
16273004	LETÍCIA GUIMARÃES DE SÁ	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	22º
16262689	ANGÉLICA RIBEIRO E SILVA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	23º
16264861	LÚCIA ARAUJO VALADARES	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	24º
16266766	LAURA MIRANDA DE SOUSA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	25º
16281285	MARINA MAIA DINIZ	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	26º
16259322	CRISTIANO SOARES SILVA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	27º
16297661	MIRIA FERREIRA LIMA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	28º
16280844	AMANDA LOIOLA CASTRO	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	29º
16302851	KARYNNA MARIA DA SILVA FERREIRA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	30º
16273933	GISELLE ADRIANE MARTINS COSTA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	31º
16263948	JESSICA RASQUIM ARAUJO	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	32º
16286438	BÁRBARA DA MOTA NOGUEIRA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	33º
16264695	ESTER GOIS LEITE DOMINGOS	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	34º
16274320	SABRINA RENATA BORGES DE LIMA VALDE-VITE VICENTIN	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	35º
16269914	YANDIRA NETO CUSTÓDIO	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	36º
16267690	TAINAH SOUZA COUTO	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	37º
16301833	BRENON WELLINGTON BENEDITO DE SOUZA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	38º
16297993	ANA CLARA KOLANSK	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	39º
16295145	ÉRICA PRIULLI	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	40º
16279422	GLENDA FIGUEIREDO REIS BASTOS	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	41º
16265655	YASMIN SILVA LEMOS	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	42º
16267489	ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	43º
16266312	BÁRBARA CÁFARO REZENDE	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	44º
16283638	MICHELLE EVELYN RODRIGUES DA MATTA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	45º
16259762	ISABELA CARVALHAES LAGARES PINTO	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	1º
16279372	ALBA MACIEL	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	2º
16299501	ANA BEATRIZ CLÄUVER MOURA	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	3º
16276989	CAROLINA OHANNA NOGUEIRA DE SOUZA VALÉRIO	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	4º
16290969	ANA BÁRBARA DE PAULA SILVA	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	5º
16261824	BRUNA MARIZ MENDONÇA	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	6º
16262840	VIVIANE MENDES PINTO	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	7º
16279118	MICHELLE DE ALMEIDA RODRIGUES	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	8º
16262991	ARTHUR NEVES COSTA NONATO	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	9º
16259356	FERNANDA MARCHEZINI SANTOS	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	10º
16275245	GISELLY SANTOS DA SILVA	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	11º
16285123	RAQUEL SILVA PEREIRA	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	12º
16263983	TEREZA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE IGINO	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	13º
16283169	THAINÁ FERREIRA MIRANDA	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	14º
16275380	DEBORA SIMOES VILLANI	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	15º
16288781	PRISCILLA CARVALHO ABISSAMARA	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	16º
16268884	ANNA LUIZA SOUZA RODRIGUES	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	17º
16294597	MOACIR MARCELO DE ANDRADE E SOUZA	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	18º
16268755	ALESSANDRA PATRÍCIA MONTEIRO DE CASTRO	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	19º
16284149	MATHEUS MORAIS ALVES DE SOUZA	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	20º
16268331	LETICIA MACENA ABREU	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	21º
16265261	SABRINA NUNES ALMEIDA DE SOUZA	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	22º
16288762	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	23º
16285745	FILIPE PINHEIRO DINIZ REZENDE	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	24º
16291176	SAMARA LOPES DA COSTA	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	25º
16301323	SOFIA MAKI VALENTIM	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	1º
16262246	BEATRIZ RODRIGUES BLACH	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	2º
16276628	CINTIA LOURDES DA SILVA	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	3º
16297411	ANA RITA SILVA PINTO	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	4º
16290761	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	5º
16285712	ÁLVARO ALVES DINIZ	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	6º
16266627	VINÍCIUS ASKINIS FERNANDES	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	7º
16292725	PAULINA DIAS DE OLIVEIRA	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	8º
16284218	MARINA ALVES FIALDINI	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	9º
16268555	REGINA SILVESTRE DE BRITO	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	10º
16295958	CAMILA BORGES CHIVA	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	11º
16300512	PHAMELLA OTAVIANO CONEGUNDES	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	12º
16283729	CAMILE FOFANO DE ALMEIDA	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	13º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521216.

16270786	FERNANDA AUGUSTO SPINDULA	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	14º
16297177	JOSÉ BATISTA NETO	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	15º
16286983	FLAVIANA MARA DA SILVA	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	16º
16293580	CAMILE DE SOUZA CARVALHO JOSÉ	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	17º
16275464	CAROLINA BANDEIRA MENEZES DE ULHOA CINTRA	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	18º
16262856	ANDRESSA HELENA QUIRINO	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	19º
16297178	ANA CRISTINA ALMEDA DE MINAS	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	20º
16283998	BRUNA DAIANA GUIMARAES PEREIRA DE MATOS	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	21º
16270251	KEILA CRISTINE SILVA MENDONÇA	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	22º
16273908	BEATRIZ BARROS MARTIN	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	23º
16278023	JANINE PEREIRA DA CRUZ	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	24º
16291116	GABRIELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	25º
16261035	LAURA CAIRES LORENZATO	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	26º
16272057	VIRGÍNIA CARVALHO VELOSO	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	27º
16300846	BRUNA SGUERRI DIAS	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	28º
16273536	ALICE DE ANDRADE MARTINS GOMES	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	29º
16295113	LETÍCIA FERNANDES REIS	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	30º
16295917	JANAINA RABELO DE OLIVEIRA	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	31º
16269973	PATRICIA MARTINS CAMPOS	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	32º
16259997	RAFAELA SOARES GOMES	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	33º
16266330	HENRIQUE RODRIGUES SANTOS	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	34º
16275059	MARA ALICE AVELAR SARAIVA HORTA	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	35º
16263800	JÚNIA MÁRCIA RODRIGUES	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	36º
16301540	NAARA ADRIAN QUIRINO	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	37º
16271198	BRUNA COSTA LELES	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	38º
16268526	MATEUS HENRIQUE SANTOS DE SOUZA JUNIOR	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	39º
16288212	LUCAS LUCILIO AZEVEDO	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	40º
16298746	JULIA IZABELLA LEITE	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	41º
16291809	POLYANE VITORIA DA SILVA	112 - EPGS - SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	1º
16266181	JULIANA CAIRES PEREIRA	112 - EPGS - SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	2º
16284112	REGINA MARIA MARTINS DA SILVA	112 - EPGS - SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	3º
16295844	FLAVIA TELMA RAMOS RODRIGUES	112 - EPGS - SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	4º
16267815	IRIS LOPES SILVA MORAIS	112 - EPGS - SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	5º
16265854	DAVI FERREIRA LIMA	112 - EPGS - SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	6º
16289253	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA SOARES	112 - EPGS - SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	7º
16297003	KARLA MARIA BARBOSA GOMES	112 - EPGS - SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	8º
16293174	NARA CRISTINE NASCIMENTO FERNANDES NETO	112 - EPGS - SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	9º
16273021	ARIADNE ESTHER DE PAULA	113 - EPGS - SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	1º
16302055	GABRIELA SILVA CASTELLANO RAMOS	113 - EPGS - SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	2º
16302427	FLAVIA MOREIRA BERTONI DA SILVA	113 - EPGS - SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	3º
16301987	DANIELA RODRIGUES VILLANI	113 - EPGS - SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	4º
16273020	KEILA AVILA NASCIMENTO	113 - EPGS - SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	5º
16285525	RAQUEL PACHECO MARTINS	113 - EPGS - SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	6º
16290375	LUIZA CASSIMIRO SILVA	113 - EPGS - SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	7º
16279800	CRISLAINE GOMES ARRAIS ROCHA	113 - EPGS - SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	8º
16263917	NATÁLIA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	113 - EPGS - SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	9º
16295990	GISLEIDY ROSEMILA DE ALMEIDA SOUZA	113 - EPGS - SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	10º
16270499	EMILY EMANUELLY MAGNOLIA DE JESUS RIBEIRO	113 - EPGS - SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	11º
16282441	NATHALIA LIMA LOPES FILHO	132 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ALFENAS	URS ALFENAS	107	APROVADO	1º
16262276	MARCIO TADEU DE OLIVEIRA	132 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ALFENAS	URS ALFENAS	103	APROVADO	2º
16266223	DANIELA ELIZA TERRA MELO	132 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ALFENAS	URS ALFENAS	99	APROVADO	3º
16260003	FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CAMARGO	132 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ALFENAS	URS ALFENAS	98	APROVADO	4º
16258623	ANA PAULA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	132 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ALFENAS	URS ALFENAS	96	APROVADO	5º
16286127	MARINA RODRIGUES RIOS	132 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ALFENAS	URS ALFENAS	94	APROVADO	6º
16291244	CYNTHIA ASSIS COSTA AGUINADA	132 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ALFENAS	URS ALFENAS	92	APROVADO	7º
16275188	MICAELA APARECIDA TEODORO	132 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ALFENAS	URS ALFENAS	89	APROVADO	8º
16261576	GABRIEL COUTINHO GONÇALVES	132 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ALFENAS	URS ALFENAS	88	APROVADO	9º
16262273	JÉSSICA FIGUEIREDO DE FREITAS	132 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ALFENAS	URS ALFENAS	86	APROVADO	10º
16260165	RAFAEL ALVES LAUDARES SILVA	132 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ALFENAS	URS ALFENAS	83	APROVADO	11º
16265528	INEZ OLIMPIA BERNARDES DE SOUZA	132 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ALFENAS	URS ALFENAS	82	APROVADO	12º
16302450	FERNANDA BRUZADELLI PAULINO DA COSTA	133 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ALFENAS	URS ALFENAS	103	APROVADO	1º
16268720	MILENA APARECIDA ALVES	133 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ALFENAS	URS ALFENAS	98	APROVADO	2º
16297976	ELIENE SOUSA MURO	133 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ALFENAS	URS ALFENAS	94	APROVADO	3º
16272832	JENIFFER TALITA ALBUQUERQUE DE MOURA	133 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ALFENAS	URS ALFENAS	92	APROVADO	4º
16281454	MICHELLY ESTEVES RIBEIRO	133 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ALFENAS	URS ALFENAS	91	APROVADO	5º
16298604	VITÓRIA LAUDARES ANSANI	133 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ALFENAS	URS ALFENAS	91	APROVADO	6º
16291766	CLAUDINA GONÇALVES DA SILVA	133 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ALFENAS	URS ALFENAS	89	APROVADO	7º
16286260	NEURISVANIA DIAS TEIXEIRA	133 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ALFENAS	URS ALFENAS	87	APROVADO	8º
16269059	RENATA DE OLIVEIRA MACHADO	133 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ALFENAS	URS ALFENAS	87	APROVADO	9º
16276682	FLÁVIA RIBEIRO MARTINS MACEDO	133 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ALFENAS	URS ALFENAS	84	APROVADO	10º
16262967	THAIS SOUZA DE CARVALHO	134 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ALFENAS	URS ALFENAS	100	APROVADO	1º
16273348	ANA CLARA THEODORO DE SOUSA	134 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ALFENAS	URS ALFENAS	96	APROVADO	2º
16266831	DANIEL BECKER FERNANDES LEITE	134 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ALFENAS	URS ALFENAS	96	APROVADO	3º
16261115	MÁRCIA VIVIANE DOS SANTOS	134 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ALFENAS	URS ALFENAS	94	APROVADO	4º
16267350	LETÍCIA CARVALHO ROCHA	134 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ALFENAS	URS ALFENAS	94	APROVADO	5º
16277348	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA	134 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ALFENAS	URS ALFENAS	88	APROVADO	6º
16271490	CARLA EVELISE TAMELINI	134 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ALFENAS	URS ALFENAS	87	APROVADO	7º
16294553	ISADORA PORTUGAL MACHADO	134 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ALFENAS	URS ALFENAS	87	APROVADO	8º
16296577	PAULA BEATRIZ COSTA ARAUJO	134 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ALFENAS	URS ALFENAS	85	APROVADO	9º
16264652	CAROLINE MARINHO CORREA CRUZ	134 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ALFENAS	URS ALFENAS	83	APROVADO	10º
16288194	ANA PAULA DE ABREU CARVALHO	137 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BARBACENA	URS BARBACENA	103	APROVADO	1º
16272710	GIOVANNA SERRA DA SILVA	137 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BARBACENA	URS BARBACENA	101	APROVADO	2º
16262633	NATÁLIA DE PAIVA COSTA	137 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BARBACENA	URS BARBACENA	100	APROVADO	3º
16298614	JULIANA VARELLA PONTES DE FARIA	137 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BARBACENA	URS BARBACENA	99	APROVADO	4º
16296417	DAIANE DUARTE FERREIRA DA SILVA	137 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BARBACENA	URS BARBACENA	98	APROVADO	5º
16274410	LARA RODRIGUES COSTA	137 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BARBACENA	URS BARBACENA	97	APROVADO	6º
16261205	DELVANIA NASCIMENTO SOUZA	137 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BARBACENA	URS BARBACENA	97	APROVADO	7º
16263211	KATHELEEN SHENEYDER DE MELO MARQUES	137 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BARBACENA	URS BARBACENA	94	APROVADO	8º
16277965	MARINA BARBOSA DO NASCIMENTO	137 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BARBACENA	URS BARBACENA	94	APROVADO	9º
16287938	MILENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	137 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BARBACENA	URS BARBACENA	89	APROVADO	10º
16272011	PRISCILIANI DE MIRANDA CAMPOS SILVA	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	109	APROVADO	1º
16264284	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	105	APROVADO	2º
16269731	LIVIA FERNANDES PÊGO	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	103	APROVADO	3º
16268465	RAFAEL FERREIRA VARGAS	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	99	APROVADO	4º
16274650	MARIA FERNANDA BATISTA BARBOSA	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	99	APROVADO	5º
16261706	LARISSA NASCIMENTO ÁVILA	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	97	APROVADO	6º
16269644	GUSTAVO DE VASCONCELOS FORTUNA	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	97	APROVADO	7º
16284355	JOYCE VIANA MARQUES	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	97	APROVADO	8º
16284404	GEOVANA AMÉLIA DE SOUZA CAMPOS	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	97	APROVADO	9º
16261453	DANIEL MENDES AZALIM	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	97	APROVADO	10º
16266882	GISLAINE DE PAULA BATISTA	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	96	APROVADO	11º
16270820	GABRIELI CRISTINA DE SOUZA	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	96	APROVADO	12º
16277415	FELIPE AUGUSTO FERREIRA	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	96	APROVADO	13º
16272920	DALILA MARIA DE ALMEIDA	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	94	APROVADO	14º
16280523	VALCINEIA DA SILVA LIMA	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	94	APROVADO	15º
16277869	TATIANE SCHINNIGER VARGAS	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	94	APROVADO	16º
16281048	ROSANGELA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	93	APROVADO	17º
16294692	WELBERT BAGETO DE SOUZA	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	93	APROVADO	18º
16289995	LUCIANA GESTEIRA	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	92	APROVADO	19º
16296665	FERNANDA FAGUNDES DA SILVA	138 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BARBACENA	URS BARBACENA	92	APROVADO	20º
16274468	INGREDE CRISTINA DO NASCIMENTO	139 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BARBACENA	URS BARBACENA	106	APROVADO	1º
16266201	RACHEL DISCACCIATI DE BAENA	139 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BARBACENA	URS BARBACENA	104	APROVADO	2º
16278745	GILBERTO DOUGLAS DE FARIA	139 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BARBACENA	URS BARBACENA	103	APROVADO	3º
16296771	ALINE AUGUSTA RHEMANN TEODORO DIAS	139 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BARBACENA	URS BARBACENA	101	APROVADO	4º
16280762	BARBARA BIANCA TERRA ALVES	139 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BARBACENA	URS BARBACENA	98	APROVADO	5º
16287410	NATHALY CRISTINA DE OLIVEIRA	139 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BARBACENA	URS BARBACENA	98	APROVADO	6º
16301792	ANA PAULA RODRIGUES BRASIL DE OLIVEIRA	139 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BARBACENA	URS BARBACENA	97	APROVADO	7º
16288774	DÉBORA PRISCILA DE CAMPOS	139 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BARBACENA	URS BARBACENA	96	APROVADO	8º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521217.

16298007	GUILHERME VIEIRA TEODORO	139 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BARBACENA	URS BARBACENA	96	APROVADO	9º
16275266	GISELE CHAGAS GUZELLA	139 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BARBACENA	URS BARBACENA	94	APROVADO	10º
16283448	NALU FERREIRA DA SILVA COELHO	139 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BARBACENA	URS BARBACENA	92	APROVADO	11º
16294311	ADRIANA ROSEMARY PRESOTI	139 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BARBACENA	URS BARBACENA	92	APROVADO	12º
16295717	HELLEN ROMÃO MOREIRA	142 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	110	APROVADO	1º
16301874	FERNANDA FLÁVIA DE SOUZA OLIVEIRA	142 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	103	APROVADO	2º
16259417	ELDON CARLOS QUERES GOMES	142 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	98	APROVADO	3º
16299288	JOAO VITOR CAIADO CANGUSSU SILVA	142 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	97	APROVADO	4º
16289785	CARLIANE BATISTA RAMOS DE FREITAS	142 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	92	APROVADO	5º
16270999	LUMA VIVAS MORAES	142 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	85	APROVADO	6º
16272292	CASSIANA DE JESUS NASCIMENTO	142 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	83	APROVADO	7º
16297139	ANA LUIZA MENDES NUNES DA SILVA	142 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	73	APROVADO	8º
16301927	SABRINA DE ALMEIDA MOREIRA	142 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	70	APROVADO	9º
16293611	JOYCE HENRIQUES VASCONCELOS ARAÚJO	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	104	APROVADO	1º
16281181	GEOVANA APARECIDA DOS REIS CIRINO	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	102	APROVADO	2º
16290080	NATHALIA NUNES BARBOSA PEREIRA	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	98	APROVADO	3º
16287915	JÚLIA MONTEIRO DE MORAIS	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	96	APROVADO	4º
16260014	JADE ANANDA SIMAO DE PAULA	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	96	APROVADO	5º
16297272	CELISSE MARIA DA SILVA FRANCESQUET	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	95	APROVADO	6º
16276237	MAYARA DINIZ SOUZA	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	95	APROVADO	7º
16293350	LIVIA NAPOLI AFONSO	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	93	APROVADO	8º
16296134	THAYS RIBEIRO DA SILVA	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	93	APROVADO	9º
16295863	NATÁLIA APARECIDA SILVA CARDOSO	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	91	APROVADO	10º
16289982	EMANUELLY ARAUJO	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	88	APROVADO	11º
16286987	IVANA APARECIDA DE SOUZA SANTANA	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	84	APROVADO	12º
16278032	BRENDA ALEXANDRA RIBEIRO DE SOUSA	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	84	APROVADO	13º
16303070	ALINE MARA LIMA	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	83	APROVADO	14º
16265245	SILVANIA MERCEDES RODRIGUES	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	81	APROVADO	15º
16296304	MARIANA ISABELLE DUARTE SILVA	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	80	APROVADO	16º
16295744	VITORIA REGINA PEREIRA MOTA	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	78	APROVADO	17º
16279078	MAYARA SOUZA DE SÁ	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	78	APROVADO	18º
16269705	MARTHA ALVES DE MENEZES	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	77	APROVADO	19º
16269590	EMILIA BATISTA RODRIGUES	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	77	APROVADO	20º
16266799	GIRLIANE CAETANO PEREIRA	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	77	APROVADO	21º
16294649	HELENICE APARECIDA VENANCIO PEREIRA	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	75	APROVADO	22º
16301522	RAQUEL IGIDIO BARBOSA	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	74	APROVADO	23º
16278748	SIMONE APARECIDA GOMES DA SILVA	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	72	APROVADO	24º
16299821	KLEBER DAMASCENO SANTOS	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	71	APROVADO	25º
16295074	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	70	APROVADO	26º
16292308	FERNANDA ALVES DE SOUZA BAPTISTA	143 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	69	APROVADO	27º
16258896	YASMIN SOARES SILVA	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	106	APROVADO	1º
16262406	DANIEL BONIFÁCIO DAS NEVES	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	100	APROVADO	2º
16270537	RAPHAELE NAIARA SILVA PONCIANO	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	99	APROVADO	3º
16270500	MARCELA SANTOS SOUZA	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	99	APROVADO	4º
16281358	KARLA CAROLINE CARVALHO RAMOS	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	96	APROVADO	5º
16281330	MARCO ANTÔNIO FERREIRA ALMEIDA	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	96	APROVADO	6º
16297299	LAURA AGUIAR SANTOS	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	94	APROVADO	7º
16290355	ANA CAROLINA PEREIRA ALMEIDA	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	93	APROVADO	8º
16269678	KARINE FERNANDA FERNANDES MONTEIRO	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	93	APROVADO	9º
16266680	DAIANE FREITAS RESENDE	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	93	APROVADO	10º
16296231	MATEUS FERNANDES ROQUE	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	91	APROVADO	11º
16285265	JOSIANE CRISTINA DE SOUZA	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	90	APROVADO	12º
16301365	MARIA EDUARDA PINHEIRO LABORNE E VALLE	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	88	APROVADO	13º
16282161	EDUARDO PEREIRA MARQUES JUNIOR	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	86	APROVADO	14º
16289522	JULIANA LUCAS LARA	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	82	APROVADO	15º
16272192	GIOVANNA MARIA ELIAS COURA	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	77	APROVADO	16º
16264313	CAROLINE OHANNA SOUZA DA CONCEICAO	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	77	APROVADO	17º
16258820	KARLA DA SILVA FREITAS	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	76	APROVADO	18º
16303263	MARIA JULIA DA SILVA AMARAL	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	74	APROVADO	19º
16283491	FLÁVIA CRISTINA ABREU LAMOUNIER	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	71	APROVADO	20º
16300604	IVONETE ALVES DE SOUZA	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	70	APROVADO	21º
16288647	BRUNA NATALINA PEREIRA	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	70	APROVADO	22º
16279485	BRUNA DO CARMO BARQUETTE	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	69	APROVADO	23º
16259047	IANA TORRES DE CASTRO	147 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	105	APROVADO	1º
16260055	RAFAEL CONRADO DA SILVA	147 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	104	APROVADO	2º
16288717	EDUARDA DUARTE SILVA	147 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	102	APROVADO	3º
16262877	MARIANA APARECIDA MARTINS ALMEIDA	147 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	101	APROVADO	4º
16299642	KAREN SANTOS GONZAGA	147 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	99	APROVADO	5º
16296326	THAYSE ANAYANE DIAS ALMEIDA	147 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	98	APROVADO	6º
16265512	FELIPE HENRIQUE VIEIRA DIAS	147 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	95	APROVADO	7º
16262116	VICTOR MOREIRA SALES MARIANO	147 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	94	APROVADO	8º
16271339	AIRA MARIA MORAIS	147 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	93	APROVADO	9º
16280401	AMANDA KÉSSILA DE MATOS SANTOS	147 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	93	APROVADO	10º
16264924	SILVIA MARIA PEREIRA SOARES	148 - EPGS - SAÚDE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	104	APROVADO	1º
16290699	GRECIA DE ANDRADE SOUZA	148 - EPGS - SAÚDE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	96	APROVADO	2º
16301653	ESTÊVÃO EMERICK DE OLIVEIRA ELLER	148 - EPGS - SAÚDE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	93	APROVADO	3º
16294840	MONICA MARIA DE ALMEIDA	148 - EPGS - SAÚDE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	93	APROVADO	4º
16262251	JORDANA MESSIAS MAGALHAES	148 - EPGS - SAÚDE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	93	APROVADO	5º
16298538	FLAVIA DUARTE TREVISANI	148 - EPGS - SAÚDE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	91	APROVADO	6º
16288687	THAIS ELAINE LOPES FERREIRA	148 - EPGS - SAÚDE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	91	APROVADO	7º
16273550	SANDRA MARIA ANDRADE OLIVEIRA	148 - EPGS - SAÚDE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	91	APROVADO	8º
16298679	GLAUCO CÉSAR MARTINS FERREIRA	148 - EPGS - SAÚDE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	77	APROVADO	9º
16289304	ANDERSON FURTUNATO	148 - EPGS - SAÚDE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	73	APROVADO	10º
16278994	MARIANA TAYANE SILVA MELO	149 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	105	APROVADO	1º
16292527	THAIS FERNANDES SARMENTO	149 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	103	APROVADO	2º
16260608	RENAETE MARQUES DOS SANTOS	149 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	100	APROVADO	3º
16282700	JOEL BARROZO BORGES	149 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	100	APROVADO	4º
16292095	BRUNA ALVES DUARTE	149 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	96	APROVADO	5º
16287391	SARAH KAROLYNE SANTIAGO DE CARVALHO SOUZA	149 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	95	APROVADO	6º
16300558	PATRICIA CRISTINA SILVA	149 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	94	APROVADO	7º
16293857	ALINE CRISTINA MARTINS GONÇALVES	149 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	92	APROVADO	8º
16264161	HEDVANYA ASSIS ROSA	149 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	91	APROVADO	9º
16273960	ELIANE BATISTA COIMBRA DE OLIVEIRA	149 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	88	APROVADO	10º
16298978	MARIANA BOTELHO LEITE	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	106	APROVADO	1º
16294940	VITÓRIA ASSUMPÇÃO GONÇALVES DUTRA	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	105	APROVADO	2º
16293079	ANA LUÍZA MOREIRA PAUFERRO	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	104	APROVADO	3º
16279305	LUCAS HORTA DOS REIS	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	101	APROVADO	4º
16269933	FRANCIELLE MARA BATISTA	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	101	APROVADO	5º
16267041	CYNTHIA OLIVEIRA LEITE	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	101	APROVADO	6º
16293353	AILLEN LEITE ARAÚJO	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	100	APROVADO	7º
16286536	SUZZI CARMEN DE SOUZA LOPES	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	100	APROVADO	8º
16295560	GIANINI MAIRON DA SILVA	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	99	APROVADO	9º
16272572	TAMIRIS CAMPOS DUARTE	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	99	APROVADO	10º
16261106	KÁREN MARINA ALVES DINIZ	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	99	APROVADO	11º
16281607	JOELMIR DEIVITY SILVA MARTINS	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	98	APROVADO	12º
16292656	ANA LUIZA DE FREITAS MARTINS	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	97	APROVADO	13º
16300723	DANILO RICARDO DE OLIVEIRA	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	97	APROVADO	14º
16293777	GABRIELA CAMPOS DE SOUZA COSTA	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	97	APROVADO	15º
16277229	PATRICIA GOMES FONSECA	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	97	APROVADO	16º
16268268	MAICON DE OLIVEIRA JUVENCIO	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	97	APROVADO	17º
16296729	ANA ANGÉLICA VITÓRIA DIAS	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	96	APROVADO	18º
16281184	KATIA APARECIDA SILVA ARAUJO	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	96	APROVADO	19º
16288846	LAÍS KELLY SOARES ALVES ALMEIDA	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	96	APROVADO	20º
16259317	CLERIA VIEIRA NUNES	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	96	APROVADO	21º
16271993	DEBORAH JAQUELINE MIRANDA MORAES NUNES	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	95	APROVADO	22º
16290863	ALESSANDRA APARECIDA SANTOS	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	94	APROVADO	23º
16292492	OLGA BEATRIZ LOPES MARTINS	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	93	APROVADO	24º
16297648	NAYARA MARTINS ZILLE DE MIRANDA	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	92	APROVADO	25º
16294028	NATHÁLIA PIMENTA DE MELO	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	92	APROVADO	26º
16281337	BRUNA GABRIELA SIQUEIRA SOUZA SUDRE	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	92	APROVADO	27º
16291503	BRUNA VIRGÍNIA SOUZA	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	91	APROVADO	28º
16280139	RENATO FLEURY CARDOSO	151 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	90	APROVADO	29º
16290669	MARIANA ABREU TAMEIRÃO	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	107	APROVADO	1º
16281167	JÉSSICA SAMARA TOLOMEU	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	106	APROVADO	2º
16263311	THALITA SANTOS DE OLIVEIRA	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	105	APROVADO	3º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521218.

16295540	AMANDA APARECIDA SILVA CRUZ	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	104	APROVADO	4º
16287964	BÁRBARA ROCHA BARBOSA	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	103	APROVADO	5º
16278784	VANESSA LUCIENE SIQUEIRA ALVES	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	102	APROVADO	6º
16263024	MARIANA DE JESUS SILVA	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	101	APROVADO	7º
16278676	PAULO SÉRGIO DE SOUZA JUNIOR	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	101	APROVADO	8º
16284119	AKIRIA MARIA AMADOR ROCHA	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	101	APROVADO	9º
16277586	BRUNA HELOISA MIRANDA DE MORAES	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	100	APROVADO	10º
16296369	GIOVANA CANDIDA BATISTA	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	100	APROVADO	11º
16259396	NATÁLIA CRISTINA DA SILVA	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	100	APROVADO	12º
16297021	ISABELLA ARAÚJO ROCHA	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	100	APROVADO	13º
16296793	ANA ELISA OLIVEIRA LIMA	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	99	APROVADO	14º
16299976	TAYSA SANT ANA FERREIRA	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	99	APROVADO	15º
16296927	JANETE SIMOES PIMENTA	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	98	APROVADO	16º
16272574	CARLA DOS ANJOS SIQUEIRA	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	97	APROVADO	17º
16288141	ANITA DE CÁSSIA AGUIAR REIS	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	96	APROVADO	18º
16285170	CRISTINA MARCIA DOS REIS	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	94	APROVADO	19º
16275829	CAMILA DE FATIMA GUEDES	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	90	APROVADO	20º
16290626	GLEICE KELY DE SOUZA	152 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	88	APROVADO	21º
16277369	DAVI SOUSA SILVA	153 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	107	APROVADO	1º
16279834	FERNANDO MOTA COUTO NETO	153 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	106	APROVADO	2º
16262136	ADRIA TAYNA SOUZA FERNANDES DE OLIVEIRA	153 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	103	APROVADO	3º
16302787	REUSER LIMA DE OLIVEIRA	153 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	100	APROVADO	4º
16286365	MARIA DE LURDES PEREIRA MENDES	153 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	98	APROVADO	5º
16277465	ANA LUIZA SOUZA AFONSO	153 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	96	APROVADO	6º
16291436	REGINA INÊZ SOUZA	153 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	95	APROVADO	7º
16288279	RAPHAEL QUEIROZ REIS	153 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	92	APROVADO	8º
16267682	JOANA SARAH SANTOS OLIVEIRA	153 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	91	APROVADO	9º
16292043	CAMILA CRISTINA RODRIGUES LOPES	153 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIAMANTINA	URS DIAMANTINA	88	APROVADO	10º
16273801	LARA GOMES SILVEIRA	154 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	107	APROVADO	1º
16259889	LUIZ FELIPE DE CÁSSIO FAUSTINO	154 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	106	APROVADO	2º
16259939	ÉRICA OLIVEIRA ALMEIDA	154 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	104	APROVADO	3º
16260348	PRISCILLA SILVA CAMPOS	154 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	103	APROVADO	4º
16260565	KASSIA CARVALHO FARIA MENDONCA	154 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	101	APROVADO	5º
16278499	JULIANE APARECIDA MÁRTIR DA SILVA	154 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	101	APROVADO	6º
16272959	ISABELLA LEITE SOUZA	154 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	101	APROVADO	7º
16280507	AMANDA MAGALHAES	154 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	99	APROVADO	8º
16265157	BIANCA LARA TAVARES RESENDE	154 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	98	APROVADO	9º
16290784	IARA MAGALHÃES RIBEIRO	154 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	98	APROVADO	10º
16265975	MELINE DE CÁSSIA COSTA	154 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	97	APROVADO	11º
16259117	JÚLIA MARIA COSTA BALTAZAR	154 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	97	APROVADO	12º
16301495	KARINA DE FÁTIMA FERREIRA DA COSTA	154 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	95	APROVADO	13º
16302482	DIEGO CARLOS ANDRADE PEREIRA	154 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	93	APROVADO	14º
16279060	HELEN ANDRADE SANTOS	155 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	109	APROVADO	1º
16293269	MARINE TAVARES SANTOS	155 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	108	APROVADO	2º
16259011	ANNA LUIZA COSTA MONTEIRO DE CASTRO	155 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	107	APROVADO	3º
16292054	THAYS LOPES DE ALMEIDA	155 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	104	APROVADO	4º
16275316	KASSIO MOISES MELO GOMES	155 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	103	APROVADO	5º
16284150	HEULER SOUZA ANDRADE	155 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	99	APROVADO	6º
16276896	LIVIA GABRIELA DA SILVA FARIA	155 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	99	APROVADO	7º
16290393	TANISE APARECIDA DA SILVA	155 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	98	APROVADO	8º
16273317	GABRIELLA ESTEFANIA FERNANDES SOARES	155 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	98	APROVADO	9º
16290446	LUANA CRISTINA REIS OLIVEIRA	155 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	97	APROVADO	10º
16263327	THAIS RIBEIRO DA SILVA	155 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	97	APROVADO	11º
16258738	MICHELLE DE JESUS COIMBRA	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	114	APROVADO	1º
16265970	AMANDA FARIA	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	109	APROVADO	2º
16278833	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	106	APROVADO	3º
16269740	CINTYA OLIVEIRA GONTIJO	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	105	APROVADO	4º
16289940	MARIA CLARA DE FARIA E SILVA	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	103	APROVADO	5º
16286597	TATIANA BRITO DE SANTANA	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	102	APROVADO	6º
16285472	ANA CAROLLINY FERNANDES FARIA	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	101	APROVADO	7º
16280140	JULIANA APARECIDA DA SILVA LEMOS	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	99	APROVADO	8º
16280266	BRAYAN JONAS MANO SOUSA	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	98	APROVADO	9º
16265126	DÁMARIS TAVARES BARRETO	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	98	APROVADO	10º
16266243	SARAH VIVAS DE SOUSA	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	98	APROVADO	11º
16267177	RODRIGO MICHELINI DE OLIVEIRA THOMASI	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	97	APROVADO	12º
16290862	INGRID COUTO SANTOS	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	96	APROVADO	13º
16285851	SÂNIA DE OLIVEIRA MORAIS	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	96	APROVADO	14º
16267348	BRENO ARANTES FARIA	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	95	APROVADO	15º
16286243	JÉSSICA FERREIRA CARDOSO	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	95	APROVADO	16º
16269901	DENISE DE NEIVA RIBEIRO	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	93	APROVADO	17º
16273418	MIRNA DE ABREU E SILVA	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	92	APROVADO	18º
16291843	SAMUEL RIBEIRO DE CAMARGOS TAVARES	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	91	APROVADO	19º
16284479	VILMA DE SOUZA ALVES LIMA	156 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	89	APROVADO	20º
16296021	ANNA CLARA DA CRUZ MARTINS	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	110	APROVADO	1º
16271120	ALEXANDRA DA SILVA SALTARELLI	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	106	APROVADO	2º
16262855	JUDITE TEIXEIRA COSTA E SILVA	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	102	APROVADO	3º
16288302	GIULIA LOPES SANTOS	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	102	APROVADO	4º
16260399	FERNANDA MOREIRA SABINO	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	102	APROVADO	5º
16275620	REBECA CAROLINE FAGUNDES CALIXTO	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	101	APROVADO	6º
16270209	ALINE DE SOUZA QUEIROGA	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	101	APROVADO	7º
16277000	HELINEI DOMINGOS DE OLIVEIRA	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	100	APROVADO	8º
16291784	CLARISSE LIMA DE ASSIS	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	100	APROVADO	9º
16295097	MARIA LUIZA SOARES ARAGAO	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	99	APROVADO	10º
16268157	ISABELA CAMPBELL SANTOS	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	95	APROVADO	11º
16259739	NATHANY BEATRIZ PEREIRA VALÉRIO	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	94	APROVADO	12º
16263274	KAREN CRISTINE DA SILVA GONÇALVES	160 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	109	APROVADO	1º
16270471	CANDICE ELLEN BARBALHO LAGE	160 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	106	APROVADO	2º
16272055	EGIANE NATALIA FARIA SENA	160 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	104	APROVADO	3º
16299321	JULIANA SANCHES BRANDÃO	160 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	103	APROVADO	4º
16269080	MAICOM JOSE FRANCISCO GONÇALVES	160 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	102	APROVADO	5º
16272561	VALERIA ROSA DOS SANTOS	160 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	101	APROVADO	6º
16276729	ANA PAULA OLIVEIRA SILVA	160 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	101	APROVADO	7º
16300586	RAIMUNDO CLÁUDIO NETO	160 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	100	APROVADO	8º
16293684	TASSIA MARTINS DE ARAUJO	160 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	100	APROVADO	9º
16283245	JORDANA PEREIRA DE OLIVEIRA	160 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	100	APROVADO	10º
16279532	KALEANE KENDALE ROCHA SILVA	160 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	100	APROVADO	11º
16263088	ANDRESSA DINIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	161 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	107	APROVADO	1º
16259496	GABRIELA BICALHO MAGALHÃES	161 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	103	APROVADO	2º
16275317	REILE MOREIRA DE AMORIM FIRMATO	161 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	102	APROVADO	3º
16286626	CRISTINA VELOSO DE OLIVEIRA OAKIS	161 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	100	APROVADO	4º
16266087	SALVIO LUCAS RODRIGUES CLEMENTINO	161 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	100	APROVADO	5º
16303121	HUDSON TARONE GOMES MOREIRA DE PAIVA	161 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	100	APROVADO	6º
16294644	SARAH HILARIO MEIRELES	161 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	98	APROVADO	7º
16296422	AURÉLIO SILVA REINOSO	161 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	98	APROVADO	8º
16288203	FERNANDA GUEDES RODRIGUES MORO	161 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	96	APROVADO	9º
16300966	THAIS DA SILVA GOMES	161 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	93	APROVADO	10º
16286148	MAGNO GABRIEL SANTOS REZENDE	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	106	APROVADO	1º
16279244	KENIA P ALVARENGA COSTA	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	104	APROVADO	2º
16284936	YASMIM MARIA MEIRA	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	104	APROVADO	3º
16260556	MARINA COUTO SILVA	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	104	APROVADO	4º
16284733	JANAÍNA GOMES DAS MERCÊS	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	101	APROVADO	5º
16302046	GABRIEL MARCELLUS MARTINS LEITE	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	99	APROVADO	6º
16300143	ALMERINDA MARIA XAVIER DOS SANTOS	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	99	APROVADO	7º
16296551	TÂMARA LUIZA SILVA	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	97	APROVADO	8º
16273340	MARILANE MATILDES SILVA	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	97	APROVADO	9º
16272239	YASMIM SOARES GONÇALVES	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	94	APROVADO	10º
16289573	ISABELLA CARVALHO COTA MORAES	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	94	APROVADO	11º
16299788	NAYARA ABIGAIL MARCOS	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	94	APROVADO	12º
16288200	MIRIENE DOS SANTOS MORENO	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	93	APROVADO	13º
16261921	PRISCILA ANDRADE DUARTE	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	90	APROVADO	14º
16277751	FABIANA CASSIA FERREIRA SANTOS	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	90	APROVADO	15º
16282513	NIVIA RODRIGUES OLIVEIRA DE FREITAS	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	88	APROVADO	16º
16270997	GLAYDES APARECIDA BEIJAMIM	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	83	APROVADO	17º
16284435	DHIENE JAQUELINE ROCHA DE ARAÚJO	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	82	APROVADO	18º
16294090	MARÍLIA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	80	APROVADO	19º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521219.

16274441	RENATA CARLA BEATO	165 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITABIRA	URS ITABIRA	78	APROVADO	20º
16279778	THALYTA APARECIDA ALMEIDA	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	106	APROVADO	1º
16262001	CYNTHIA SOUZA SAEZ AMADOR	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	104	APROVADO	2º
16268534	DEBORA MARTINS BRUNO	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	104	APROVADO	3º
16289811	JUNIA NEVES FONSECA	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	101	APROVADO	4º
16258954	HAYAMA CRISTINA BRAGA DE ARAUJO	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	98	APROVADO	5º
16299942	SAARA ESTHER MARTINS	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	96	APROVADO	6º
16267588	GIOVANNA GROSSO LESSA	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	95	APROVADO	7º
16294381	TAYNARA DIAS OLIVEIRA	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	94	APROVADO	8º
16262427	VANESSA DE FATIMA COELHO	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	91	APROVADO	9º
16295672	IZAMARA MARTINS OLIVEIRA	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	89	APROVADO	10º
16302155	GRAZIELA FERNANDES COSTA	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	88	APROVADO	11º
16278696	HELITA REIS POLIDI	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	87	APROVADO	12º
16258658	CHRISTIAN FRANCISCO DE MATOS	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	86	APROVADO	13º
16268218	ANDIARA LARISSA SILVA DUARTE	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	85	APROVADO	14º
16265369	FABIOLA MARIA SILVA FERNANDES	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	85	APROVADO	15º
16303360	LARYSSA FERREIRA DE ASSIS	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	83	APROVADO	16º
16261189	PAMMELA NARA DUARTE VITORIA MAGALHAES	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	83	APROVADO	17º
16277160	ROSILENE MADUREIRA DA SILVA	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	78	APROVADO	18º
16302794	TAYNARA DE SOUZA OLIVEIRA	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	78	APROVADO	19º
16270896	ILARINDA MARIA MARTINS	166 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS ITABIRA	URS ITABIRA	71	APROVADO	20º
16297027	JOSE DAVID DA SILVEIRA MONIZ	167 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	101	APROVADO	1º
16267641	RENATO MANUEL VEIGA	167 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	99	APROVADO	2º
16288607	ALINE MILANE DE OLIVEIRA	167 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	97	APROVADO	3º
16273146	MONA ISA BATISTA FRANCO RESENDE	167 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	96	APROVADO	4º
16270697	SARAH GABRIELY ALVES SIQUEIRA	167 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	96	APROVADO	5º
16264559	BRIANY RODRIGUES SILVA	167 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	96	APROVADO	6º
16296753	MARIA TERESA OLIVEIRA FRANCO	167 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	93	APROVADO	7º
16278590	ERIKA PALIS ALVES	167 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	93	APROVADO	8º
16286163	VERUSCA ANDRAUS REZENDE	167 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	86	APROVADO	9º
16260162	JUCIENE SALES SILVA RIBEIRO	167 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	83	APROVADO	10º
16296589	LORENA CRISTINA SILVA PEREIRA	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	108	APROVADO	1º
16260891	LYNNA STEFANY FURTADO MORAIS	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	108	APROVADO	2º
16273741	ANDRESSA SILVA CORREIA	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	106	APROVADO	3º
16286137	ANTONIO AUGUSTO APOLINARIO SALES VAZ	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	105	APROVADO	4º
16259114	AMANDA GONÇALVES DE MENEZES	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	100	APROVADO	5º
16296162	GABRIELLE BARROS DE ALMEIDA	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	99	APROVADO	6º
16276428	ISLAINE SANTOS DA SILVA	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	98	APROVADO	7º
16272079	LARISSA VIEIRA SANTANA	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	96	APROVADO	8º
16270751	PRISCILA FRANCO FERREIRA	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	96	APROVADO	9º
16298441	ANDRE FELIX DA SILVA	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	94	APROVADO	10º
16278278	ANDRESSA PEREIRA RIBEIRO	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	94	APROVADO	11º
16259036	PAMELLA ARRAIS VILELA	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	93	APROVADO	12º
16279157	LUAN DE OLIVEIRA GOMES	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	93	APROVADO	13º
16279137	THIAGO LEONEL FRANCO	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	92	APROVADO	14º
16288499	CELISMAR VIEIRA DE LIMA	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	90	APROVADO	15º
16259017	MARIA FERNANDA VIEIRA FRANCO	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	90	APROVADO	16º
16259879	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SOUZA	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	88	APROVADO	17º
16294126	LAUDIELLE GLACE DAVID VASCONCELOS	168 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS ITUIUTABA	URS ITUIUTABA	82	APROVADO	18º
16281657	LEIDIANE CARVALHO SANTOS	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	105	APROVADO	1º
16299098	MARYENE MESQUITA MOTA	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	104	APROVADO	2º
16278319	CASSILIA RODRIGUES DE SOUZA	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	103	APROVADO	3º
16295902	RACHEL COSTA LINS DE ALBUQUERQUE	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	102	APROVADO	4º
16263861	MARIA FERNANDA FERREIRA SIMÕES	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	101	APROVADO	5º
16260630	TAMARA CARNEIRO TUPINÁ	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	101	APROVADO	6º
16291230	ELIS THÁBATA MORAIS MOTA	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	101	APROVADO	7º
16297310	GRAZIELA SEIXAS LIMA	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	100	APROVADO	8º
16287951	ALANA SOARES DOS SANTOS	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	100	APROVADO	9º
16266232	SILVIA MARIA ARAÚJO SOARES	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	99	APROVADO	10º
16274763	MARCELO NOGUEIRA XAVIER	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	99	APROVADO	11º
16300097	BRENER VIEIRA SOARES	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	97	APROVADO	12º
16261423	ANDRÉA LISBOA GONÇALVES	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	95	APROVADO	13º
16259754	MILENE DOS SANTOS SILVA	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	95	APROVADO	14º
16299998	BEATRIZ CANABRAVA BEZERRA BRANDÃO	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	93	APROVADO	15º
16286170	CAUANE PEREIRA MELO	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	93	APROVADO	16º
16276330	GUSTAVO DE OLIVEIRA SENA	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	91	APROVADO	17º
16275813	ANDRE ARAGAO CHAVES	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	88	APROVADO	18º
16278942	DAIANNA GUEDES MOTA	169 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	87	APROVADO	19º
16301817	RODRIGO NUNES DE AGUIAR	170 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	103	APROVADO	1º
16268589	ANA BEATRIZ MOTA GUEDES	170 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	95	APROVADO	2º
16283897	RAFAEL NUNES DE ANDRADE	170 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	95	APROVADO	3º
16296668	IZABELLA NASCIMENTO ARCANJO	170 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	95	APROVADO	4º
16299544	LEANDRA PEREIRA DE BARROS FEITOSA	170 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	94	APROVADO	5º
16258957	VERÔNICA LOPES LIMA	170 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	94	APROVADO	6º
16265176	LARISSA PIMENTA LIMA	170 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	93	APROVADO	7º
16275728	ELEN NOGUEIRA OLIVEIRA VIANA	170 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	90	APROVADO	8º
16285560	SARA BATISTA DE MELO	170 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	88	APROVADO	9º
16280183	INGRID ESTEVAM PEREIRA	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	112	APROVADO	1º
16296558	MARINA AMARAL GOEBEL	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	111	APROVADO	2º
16261214	ANNA RITA MACIEL SIMIAO	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	110	APROVADO	3º
16302378	IGOR CAMPOS GUIMARÃES	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	110	APROVADO	4º
16260886	KELLY APARECIDA DE SOUZA	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	108	APROVADO	5º
16262332	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	108	APROVADO	6º
16273735	DANIELA LANDIM MESSIAS	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	108	APROVADO	7º
16303029	PRISCILA DE OLIVEIRA REZENDE SOARES	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	107	APROVADO	8º
16264236	ELIZANDRA APARECIDA RIBEIRO	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	107	APROVADO	9º
16269432	GABRIELA GOMES	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	105	APROVADO	10º
16295056	JULIANY CARDOSO DA COSTA EVANGELISTA	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	105	APROVADO	11º
16271420	VITÓRIA COUTINHO RODRIGUES	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	105	APROVADO	12º
16271983	PHILIPPE AUGUSTO CARVALHO CAMPOS	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	105	APROVADO	13º
16262818	MARCELO MEIRELES CARRARA	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	105	APROVADO	14º
16271520	CAROLINE DINIZ DA SILVA	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	104	APROVADO	15º
16283815	ELISA SHIZUÊ KITAMURA	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	104	APROVADO	16º
16300327	PAULA DA FONSECA APOLINÁRIO	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	104	APROVADO	17º
16266880	TAYNÁ DE ANDRADE SILVA	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	103	APROVADO	18º
16278110	WALESKA MATHEUS ROSA	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	102	APROVADO	19º
16283768	MIRELA APARECIDA DA SILVA CRUZEIRO	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	102	APROVADO	20º
16297788	TALISMARA RUTH PEREIRA	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	102	APROVADO	21º
16271568	MELISSA DE ABREU CHAGAS	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	101	APROVADO	22º
16294966	KARLA APARECIDA CHAVES	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	100	APROVADO	23º
16296956	TAIANIE OLEVATE CAMPOS'	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	109	APROVADO	1º
16261102	JOYCIANE DA SILVA MOREIRA PINTO	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	109	APROVADO	2º
16293584	THAMIRIS SANT ANA FERNANDES	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	108	APROVADO	3º
16287212	EVERTON MARTINS PENA	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	107	APROVADO	4º
16295791	TEREZA MARIA PAIVA LACERDA	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	106	APROVADO	5º
16263195	NATHÁLIA SILVEIRA PERES RODRIGUES	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	105	APROVADO	6º
16278129	HELEN VAZ DA SILVA GOMES	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	104	APROVADO	7º
16286654	FERNANDA SILVA LINHARES	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	103	APROVADO	8º
16259644	LIDIA REIS DA SILVA	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	103	APROVADO	9º
16275952	RACHEL GUIMARÃES PINTO	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	102	APROVADO	10º
16295827	FLÁVIA JANAÍNA DA SILVA NASCÍDIO	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	102	APROVADO	11º
16298553	GABRIEL DA SILVA NOGUEIRA	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	101	APROVADO	12º
16286182	FABIANA MARIA FERREIRA	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	101	APROVADO	13º
16290282	LIGIA DE FARIA ASSIS	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	100	APROVADO	14º
16301137	THALYTA NOGUEIRA DE SOUZA	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	99	APROVADO	15º
16299609	THAIANE NETTO LACERDA PIMENTEL	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	98	APROVADO	16º
16259248	NATHALIA HELENA BERTOLIN DO NASCIMENTO	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	98	APROVADO	17º
16267483	MONIQUE DE CASSIA SOUZA DE ARAUJO	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	97	APROVADO	18º
16299790	LIVIA MARIA COSTA	175 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	110	APROVADO	1º
16269033	NATHALIA CASTILHO ROQUE	175 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	106	APROVADO	2º
16263054	PÂMELA DAS GRAÇAS XAVIER DOS SANTOS	175 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	106	APROVADO	3º
16260710	ROBERTA REIS SOARES	175 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	105	APROVADO	4º
16291309	MARCOS FRAGA CARVALHAL	175 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	105	APROVADO	5º
16275689	PATRÍCIA APARECIDA DEROSSI SANTOS	175 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	104	APROVADO	6º
16263864	THAUANE CLEIRES JARDIM FERREIRA	175 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	104	APROVADO	7º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521220.

16268647	FERNANDA APARECIDA OLIVEIRA ALVES	175 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	100	APROVADO	8º
16299453	ANA PAULA KLEINSORGE ARANTES	175 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	99	APROVADO	9º
16294130	HARIANE CRISTINA DE PAULA	175 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	99	APROVADO	10º
16296240	AMANDA MELCHIADES ARAUJO	177 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	109	APROVADO	1º
16270385	MARIA EMILIA TEIXEIRA DE MORAES	177 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	103	APROVADO	2º
16296037	AMANDA DA SILVA SOUZA	177 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	103	APROVADO	3º
16264722	LORENA CAMPOS DIAS	177 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	103	APROVADO	4º
16271659	ANA CLARA RIBEIRO CUNHA	177 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	103	APROVADO	5º
16271556	MARIA CLARA FERREIRA MELEEP	177 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	100	APROVADO	6º
16294987	LETICIA CESAR FERREIRA CONTE MONTENARIO	177 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	99	APROVADO	7º
16275211	KASSIANA DE FATIMA ROCHA BOECHAT	177 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	98	APROVADO	8º
16294620	MAURILEY DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA DIAS	177 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS LEOPOLDINA	URS LEOPOLDINA	96	APROVADO	9º
16274380	BRÍGIDA FERREIRA MARTINS	180 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	101	APROVADO	1º
16273519	SHAYRA SUELLEN DE ANDRADE SILVA	180 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	96	APROVADO	2º
16293071	LEANDRO BATISTA COSTA	180 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	94	APROVADO	3º
16299056	JAYANE VITAL BARBOSA JANUARIO	180 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	92	APROVADO	4º
16287580	CAROLINA EMERICK DE CARVALHO COELHO	180 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	89	APROVADO	5º
16278760	ROBERTA LAIS DA SILVA FILGUEIRAS	180 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	89	APROVADO	6º
16300626	PEDRO PAULO BARBOSA ROCHA	180 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	89	APROVADO	7º
16272607	LAÍS TORRES MEDEIROS	180 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	88	APROVADO	8º
16292536	TERIA COSTA MATILES	180 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	78	APROVADO	9º
16265302	ROBERTA MENDES VON RANDOW	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	108	APROVADO	1º
16288936	ANA FLAVIA CARDOSO HUBNER VIEIRA WERNER	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	105	APROVADO	2º
16265846	POLLYANA MAURA DE SOUSA HORTA	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	103	APROVADO	3º
16301932	RANIELLE DE PAULA SILVA	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	100	APROVADO	4º
16290936	FLAVIA DE SOUZA ALVES	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	99	APROVADO	5º
16282274	MARCELI SCHWENCK ALVES	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	99	APROVADO	6º
16266709	KEILA DOS SANTOS SILVA	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	97	APROVADO	7º
16284292	TAINARA PINHEIRO ARBUINI DIAS	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	96	APROVADO	8º
16259121	ANA CAROLINA SOUZA ABREU GUIMARÃES	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	95	APROVADO	9º
16281381	NAIARA GOMES BERTANI	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	95	APROVADO	10º
16260328	LUANA LOUBACK MARTINS	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	95	APROVADO	11º
16271989	MAYCON CANDIDO TOLEDO	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	93	APROVADO	12º
16300949	GESILANE LIMA DE OLIVEIRA	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	93	APROVADO	13º
16291139	SILAS RIBEIRO	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	93	APROVADO	14º
16293665	ANA LUIZA PAULA CARVALHO	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	91	APROVADO	15º
16272532	STEFANE BARBOSA GUIMARÃES	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	91	APROVADO	16º
16260651	LETICIA DE SOUZA	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	91	APROVADO	17º
16263819	TALLES VINICIUS DE CASTRO OLIVEIRA	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	91	APROVADO	18º
16275665	ANDRE DE OLIVEIRA LACERDA	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	91	APROVADO	19º
16296091	ALINE CRISTINA ROSA E SILVA	181 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	88	APROVADO	20º
16260321	WEVERSON DE SOUZA	182 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	109	APROVADO	1º
16262994	CHARLES AUGUSTO DA SILVA	182 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	108	APROVADO	2º
16274185	SARAH AUGUSTA DE ALMEIDA MACIEL	182 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	106	APROVADO	3º
16260567	KEVIN ROBERTO MELLO VIEIRA	182 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	105	APROVADO	4º
16298725	NOELE CARVALHO SIQUEIRA	182 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	100	APROVADO	5º
16271144	CAMILLA COELHO JACOMELO	182 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	97	APROVADO	6º
16284256	ARICHA MIRANDA FIALHO	182 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	95	APROVADO	7º
16274945	SARAH FREITAS CUNHA OLIVEIRA	182 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	95	APROVADO	8º
16260388	LUCAS AMORIM DE SOUSA FURTADO	182 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	94	APROVADO	9º
16261901	CAMILA GAMA DOS SANTOS CAMPBELL	182 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	90	APROVADO	10º
16260145	VANESSA FERREIRA ALVES	184 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	113	APROVADO	1º
16262869	SARA ANTUNES ROCHA	184 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	107	APROVADO	2º
16278663	INGRID ALESSANDRA LEMOS	184 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	105	APROVADO	3º
16267843	TIAGO ALVES TEIXEIRA	184 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	105	APROVADO	4º
16271094	ANA PAULA DE FREITAS CASTRO SERPA	184 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	104	APROVADO	5º
16258641	AMANDA NAYARA SILVA SIQUEIRA	184 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	104	APROVADO	6º
16300950	ERIKA GUEDES CASTILHO CAVALCANTE	184 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	104	APROVADO	7º
16278603	ÉRIKA BARBOSA DE OLIVEIRA	184 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	102	APROVADO	8º
16258855	MARIANA SILVA MEDEIROS	184 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	101	APROVADO	9º
16279826	MARIA ALICE FERNANDES FERREIRA	184 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	100	APROVADO	10º
16271188	LUIS PAULO MORAIS FARIAS	184 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	99	APROVADO	11º
16277975	ANGELICA RUAS MOREIRA	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	107	APROVADO	1º
16281544	CLAUDIA MOREIRA GOMES	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	107	APROVADO	2º
16301434	NÉLIA CRISTIANE ALMEIDA CALDEIRA	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	103	APROVADO	3º
16291280	ANGRA CAMILA ALVES PEREIRA ANDRADE	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	103	APROVADO	4º
16258884	AMANDA ALVES DE JESUS	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	103	APROVADO	5º
16261813	MARIA FERNANDA RODRIGUES LIMA	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	102	APROVADO	6º
16278650	ISABEL DOS ANJOS LIMA	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	102	APROVADO	7º
16303343	ISABELA MARY ALVES MIRANDA	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	102	APROVADO	8º
16288759	BRUNA MENEZES AGUIAR	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	101	APROVADO	9º
16281745	JÉSSICA SARAIVA NUNES	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	101	APROVADO	10º
16286714	MATHEUS FELIPE ALVES	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	101	APROVADO	11º
16301210	ELCY STEPHANY DOS SANTOS DOURADO	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	100	APROVADO	12º
16299363	ISABELA CAMILA RUAS DA SILVA	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	100	APROVADO	13º
16303160	BRUNNA VIVIANNE ALVES DA SILVA	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	100	APROVADO	14º
16269912	AMANDA TEIXEIRA MARTINS	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	99	APROVADO	15º
16270141	CAROLINE GABRIELLE PEREIRA ALVES	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	99	APROVADO	16º
16271578	AMANDA CRISTINA FERREIRA CARDOSO	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	99	APROVADO	17º
16274618	GISLEIDE FONSECA DIAS	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	98	APROVADO	18º
16272412	DIOGO GABRIEL SANTOS SILVA	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	98	APROVADO	19º
16293026	ANA MONIQUE GOMES BRITO	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	98	APROVADO	20º
16260410	RENATA ANTUNES BRITO	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	97	APROVADO	21º
16262068	CARLA JULIA SOARES SACRAMENTO	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	96	APROVADO	22º
16269281	MARCOS JUNIOR PEREIRA SANTOS	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	96	APROVADO	23º
16259318	CELINA SUELY OLIVEIRA FAGUNDES	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	92	APROVADO	24º
16260438	NATALIA MARTINS ABREU	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	107	APROVADO	1º
16269589	JULIANA ALMEIDA ROCHA	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	105	APROVADO	2º
16271327	MARTHA CRUZ TANURE	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	101	APROVADO	3º
16271872	MARIA CECILIA SILVA SANTOS	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	100	APROVADO	4º
16278582	VANESSA CORDEIRO RIBEIRO	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	99	APROVADO	5º
16290905	DEBORAH CRISTINA BOTTA DIAS QUEIROZ	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	99	APROVADO	6º
16271720	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	97	APROVADO	7º
16278333	THAYENE MARCELE FERREIRA FRÓES	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	96	APROVADO	8º
16278549	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	96	APROVADO	9º
16273017	BARBHARA MOTA MARINHO	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	96	APROVADO	10º
16282263	JAMILE RODRIGUES RIBEIRO	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	94	APROVADO	11º
16293959	PAULO SERGIO GONCALVES DE ALCANTARA	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	93	APROVADO	12º
16271179	ALESSANDRA SILVEIRA SANTOS	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	93	APROVADO	13º
16260504	ANNA LUIZA NUNES CARREIRO	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	92	APROVADO	14º
16271843	FREDERICO DE QUEIROZ BARROSO	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	92	APROVADO	15º
16294173	ANIELEN PATRUCE PINHEIRO RODRIGUES	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	91	APROVADO	16º
16295626	ALINE TEIXEIRA DE CARVALHO	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	90	APROVADO	17º
16261930	HUGO DANIEL DE ALMEIDA	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	90	APROVADO	18º
16262305	SARA BATISTA ROCHA	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	90	APROVADO	19º
16270811	CAMILA SOARES QUEIROZ	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	90	APROVADO	20º
16270628	EUNICE ANTONIA NUNES PEREIRA	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	89	APROVADO	21º
16297746	FABIOLA DAIANE DE OLIVEIRA	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	88	APROVADO	22º
16278534	DAYANE CRISTINA DE LUCENA DIAS	186 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	86	APROVADO	23º
16269158	JULIANA SANTOS DE ANDRADE	188 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PASSOS	URS PASSOS	99	APROVADO	1º
16259367	MERIS PAULA DA SILVA	188 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PASSOS	URS PASSOS	97	APROVADO	2º
16258617	AMANDA CASTRO MAFRA	188 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PASSOS	URS PASSOS	95	APROVADO	3º
16285825	FLÁVIA DA SILVA AQUINO BORGES	188 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PASSOS	URS PASSOS	95	APROVADO	4º
16263207	LÍVIA BARBARA MIRANDA E SILVA	188 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PASSOS	URS PASSOS	95	APROVADO	5º
16282282	BRUNA ALCANTARA SILVA TAVARES	188 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PASSOS	URS PASSOS	93	APROVADO	6º
16263125	BRUNA PEREIRA MARQUES	188 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PASSOS	URS PASSOS	92	APROVADO	7º
16285934	ANA LUISA APARECIDA DA SILVA	188 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PASSOS	URS PASSOS	91	APROVADO	8º
16293623	BEATRIZ CARVALHO PICCOLO QUEIROZ	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	106	APROVADO	1º
16279682	MARIA FERNANDA DA SILVA VANZOLIN	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	103	APROVADO	2º
16261777	SIMONE APARECIDA DE SA VILELA	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	103	APROVADO	3º
16260095	GISELE GRAZIELLA DE PAULA SILVA	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	102	APROVADO	4º
16265831	PATRÍCIA SOUZA MAGALHÃES	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	100	APROVADO	5º
16295724	LAIS SILVA GOMES	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	99	APROVADO	6º
16261940	MOISES FERREIRA DE PAULA	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	98	APROVADO	7º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521221.

16285151	PATRÍCIA HELENA GONÇALVES	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	98	APROVADO	8º
16265553	LUDMILA ARAUJO ANDRADE MOUTINHO	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	97	APROVADO	9º
16285596	PATRICIA DA SILVA REIS OLIVEIRA	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	97	APROVADO	10º
16271533	PRISCILA ELIZABETH RODRIGUES	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	96	APROVADO	11º
16260603	MIRIAN BORGES CALIXTO DE PAULA	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	96	APROVADO	12º
16275836	LUCIENE APARECIDA DA SILVA	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	95	APROVADO	13º
16293515	MICHELE RIOS	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	95	APROVADO	14º
16271959	PATRICIA CRISTINA DE AZEVEDO	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	95	APROVADO	15º
16278727	LENISE MARIA AMORELLI	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	94	APROVADO	16º
16280459	AMANDA FERREIRA QUEIROZ	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	94	APROVADO	17º
16301610	JULIANA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	94	APROVADO	18º
16285744	APARECIDA CONSTÂNCIA DE PAULA MAIA	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	93	APROVADO	19º
16258993	ROSE DAIANE VERONEZI	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	93	APROVADO	20º
16289094	LILIANE CRISTINA DE SOUZA ARRUDA	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	90	APROVADO	21º
16277058	RAQUEL SALVIANO SILVA MELO MENDES	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	90	APROVADO	22º
16279873	DANIELA QUEIROZ	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	89	APROVADO	23º
16296244	EDNA DOS SANTOS CELESTINO	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	89	APROVADO	24º
16276531	RAYSSA RIBEIRO RAMOS	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	88	APROVADO	25º
16280402	ANA FLÁVIA DE LOURDES SILVA	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	88	APROVADO	26º
16280124	AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA HIGINO	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	88	APROVADO	27º
16297104	GABRIEL LUIS COSTA	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	85	APROVADO	28º
16259287	CARLOS GERALDO CAMPOS DE MELLO	190 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PASSOS	URS PASSOS	104	APROVADO	1º
16275595	MARCOS CORRÊA JUNIOR	190 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PASSOS	URS PASSOS	99	APROVADO	2º
16268106	WELLINGTON AVANZI DA SILVEIRA	190 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PASSOS	URS PASSOS	94	APROVADO	3º
16296288	KENNIA MOURA SILVEIRA	190 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PASSOS	URS PASSOS	90	APROVADO	4º
16261334	MARIZA ESPER DE OLIVEIRA	190 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PASSOS	URS PASSOS	90	APROVADO	5º
16288349	SILEMAR VILELA	190 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PASSOS	URS PASSOS	86	APROVADO	6º
16279282	THIAGO APARECIDO DA SILVA	190 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PASSOS	URS PASSOS	82	APROVADO	7º
16276025	MAÍSA CRISTINA CAIXETA	192 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	108	APROVADO	1º
16278056	NAYARA CRISTINA DA SILVA	192 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	103	APROVADO	2º
16279329	ALINE BORGES CHAGAS	192 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	103	APROVADO	3º
16284195	JOÃO FELIPE CAIXETA ANDRADE CINTRA	192 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	102	APROVADO	4º
16280596	THAYNARA APARECIDA TOLENTINO MENDES	192 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	98	APROVADO	5º
16294948	CARLA CARDOSO DE MATOS	192 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	97	APROVADO	6º
16300166	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	192 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	95	APROVADO	7º
16290663	HADASSA ESTEFÂNIA NARCIZO	192 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	94	APROVADO	8º
16279607	KAROLLY FRANCIELLY DE FARIA	192 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	94	APROVADO	9º
16262093	NATALIA FERNANDES VERA	192 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	93	APROVADO	10º
16260738	GUILHERME COELHO LOPES DOS REIS	192 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	89	APROVADO	11º
16287501	ALINE GEISY DE ALMEIDA SILVA	193 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	110	APROVADO	1º
16274777	JULIANO JUSCELINO SILVA	193 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	99	APROVADO	2º
16297579	KARLA HELENA DOS ANJOS	193 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	97	APROVADO	3º
16268228	FERNANDA QUINTANILHA CARLOS DE AVELAR	193 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	95	APROVADO	4º
16298569	VANESSA LILIAN BERNARDES	193 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	93	APROVADO	5º
16291896	ELIANE CAIXETA FERREIRA	193 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	92	APROVADO	6º
16297834	CRISTIANE GOMES DA COSTA	193 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	92	APROVADO	7º
16296801	JAQUELINE NAYARA BARBOSA	193 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	90	APROVADO	8º
16298688	ANGELA FERREIRA GOMES	193 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	88	APROVADO	9º
16293605	MARIA PAULA APARECIDA ALVES BRAGA	194 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	103	APROVADO	1º
16289894	LETICIA BEATRIZ DOS SANTOS FONSECA	194 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	101	APROVADO	2º
16294228	WANESSA BARBOSA DA TRINDADE	194 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	100	APROVADO	3º
16298018	LILIAN ISABEL BARBOSA	194 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	99	APROVADO	4º
16284932	THAÍS CRISTINA DE LIMA	194 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	99	APROVADO	5º
16280970	GEYSA NASCENTES CAIXETA PERES	194 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	98	APROVADO	6º
16261548	FRANCIELE CRISTINA MOREIRA	194 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	93	APROVADO	7º
16276951	LAURA PORTO BORBA	194 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	90	APROVADO	8º
16265330	LUIZ CARLOS CARVALHO JUNIOR	194 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	89	APROVADO	9º
16297302	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	194 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	85	APROVADO	10º
16278494	NORMA JEAN MOURA	197 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	104	APROVADO	1º
16270871	CAROLINE ALVES SANTOS	197 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	99	APROVADO	2º
16263098	LUANA CARDOSO DE FREITAS	197 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	96	APROVADO	3º
16289210	VANESSA RIBEIRO GUSMÃO DE OLIVEIRA	197 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	95	APROVADO	4º
16300840	NOEMI MARIA SANTOS REZENDE	197 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	91	APROVADO	5º
16276689	LUIZ CLAUDIO DIAS CHAVES	197 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	91	APROVADO	6º
16283811	LEANDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES	197 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	90	APROVADO	7º
16280236	THAYANE SANTOS COSTA	197 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	88	APROVADO	8º
16272005	MARCIA OLIVEIRA MENEZES	197 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	85	APROVADO	9º
16272033	LAVINIA DE OLIVEIRA MESQUITA	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	106	APROVADO	1º
16287480	CAIO LUCAS AQUINO PEREIRA	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	104	APROVADO	2º
16273976	VITÓRIA MARIA CARVALHO PEREIRA	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	103	APROVADO	3º
16260018	GERCIELMA DE OLIVEIRA LIMA	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	96	APROVADO	4º
16290558	MATEUS VASCONCELOS DOS SANTOS	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	96	APROVADO	5º
16302591	HELLORA SANTOS DE JESUS	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	96	APROVADO	6º
16299084	GABRIELA BRITO NERES DE CASTRO	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	95	APROVADO	7º
16293719	RENATA AZEVEDO LOPES	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	95	APROVADO	8º
16283131	MARIELE PEREIRA ROSA	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	92	APROVADO	9º
16259593	DAVID ACKLEY RODRIGUES DE SOUZA	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	91	APROVADO	10º
16260374	RONNY PATRICK ALMEIDA SANTOS	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	91	APROVADO	11º
16265953	ALANA ALVES SOUZA AMARAL	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	91	APROVADO	12º
16259507	CLEBER OLIVEIRA SILVA	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	91	APROVADO	13º
16299475	PATRÍCIA PEREIRA ALVES	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	89	APROVADO	14º
16297270	GLAUBERT GOMES DE SOUZA	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	88	APROVADO	15º
16273455	JOSIANE BATISTA LAMIM	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	86	APROVADO	16º
16283283	ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	86	APROVADO	17º
16263161	KALILA MARTINS FERRAZ LEBRÃO	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	85	APROVADO	18º
16264738	KAROL RODRIGUES LIMA COSTA	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	84	APROVADO	19º
16261604	ANA LUIZA MENDES DE QUEIROGA DE OLIVEIRA ARRU	198 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	80	APROVADO	20º
16293385	PAULA CAROLINA SANTOS OLIVEIRA DAS CHAGAS	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	105	APROVADO	1º
16281094	ANA PAULA SOUTO CORREIA	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	99	APROVADO	2º
16286981	ADRIANA DINIZ FERREIRA	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	98	APROVADO	3º
16286233	MAÍRA MARIANE DE OLIVEIRA CASTRO	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	98	APROVADO	4º
16262891	NUBIA NUNES DE SOUZA	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	98	APROVADO	5º
16286375	MARIANNA DE ALMEIDA SANTANA MENDES	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	97	APROVADO	6º
16280674	ALINE STHÉFANY PEREIRA DOS SANTOS	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	96	APROVADO	7º
16298336	LETÍCIA ALVES MUNIZ JUNQUEIRA	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	96	APROVADO	8º
16278285	GEISY NAIARA RIBEIRO DE ALMEIDA	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	95	APROVADO	9º
16261654	ANNY ELOYSY DE PAULA SOUZA	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	94	APROVADO	10º
16289633	IVANA THAYNARA SOUZA	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	91	APROVADO	11º
16293908	DAIANE FRANCISCA LIMA	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	91	APROVADO	12º
16258735	CARLA GONÇALVES DE SOUZA	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	90	APROVADO	13º
16269234	LUANA BRAGA DE CARVALHO	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	90	APROVADO	14º
16286946	ANECIS RIANE BARBOSA ARAUJO	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	90	APROVADO	15º
16298412	DAYSE MARCIELLE DE SOUZA LOPES	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	90	APROVADO	16º
16264723	FERNANDA LAÍS OLIVEIRA CASTRO	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	89	APROVADO	17º
16278936	GABRIEL RODRIGUES MARQUES	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	87	APROVADO	18º
16291498	ALEX MOREIRA DOS SANTOS	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	87	APROVADO	19º
16300038	SUELEN ARAÚJO DA SILVA	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	86	APROVADO	20º
16265541	LUCIANA APARECIDA DE MORAIS BRIGIDO	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	85	APROVADO	21º
16261165	JORDAN DE OLIVEIRA MIRANDA	201 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	83	APROVADO	22º
16270683	RUBENS ARAUJO DA SILVA JUNIOR	202 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	115	APROVADO	1º
16291994	LUANA FERREIRA AQUINO	202 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	97	APROVADO	2º
16298585	MARIA CLEIDIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA	202 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	96	APROVADO	3º
16294108	ELOISE AZEVEDO EVANGELISTA	202 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	96	APROVADO	4º
16266769	RAFAELA RODRIGUES BRAGA	202 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	94	APROVADO	5º
16278214	AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA DAYRELL	202 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	93	APROVADO	6º
16267383	LORENA DE SOUZA FERREIRA	202 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	92	APROVADO	7º
16293521	VICTORIA KAREN DE SOUSA RAMOS	202 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	89	APROVADO	8º
16299331	TANITI AZEVEDO RABELLO	202 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	89	APROVADO	9º
16267426	LUANA PIRES MACHADO	202 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	87	APROVADO	10º
16281250	TATIANE BARBOSA DE ALMEIDA VITOR	202 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PIRAPORA	URS PIRAPORA	86	APROVADO	11º
16262069	JOYCE APARECIDA LAZARINO FLORENTINO	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	106	APROVADO	1º
16263427	JAILSON GONÇALVES MURTA	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	106	APROVADO	2º
16298309	RENATA DE FATIMA MOLINARI	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	104	APROVADO	3º
16283520	ISABELA DE CASTRO OLIVEIRA	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	104	APROVADO	4º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521222.

16279268	DANILO JUNIOR TEIXEIRA SEVERINO	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	102	APROVADO	5º
16272298	KARINE GRANATO COSTA FARIA	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	102	APROVADO	6º
16259650	ANA LUIZA MACHADO DIAS	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	100	APROVADO	7º
16294253	ROBERTA PIRES GOMIDES	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	99	APROVADO	8º
16278674	CLAUDIA SABIONI DE BATTISTI RIBEIRO	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	99	APROVADO	9º
16298285	RENAN MONTEIRO	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	98	APROVADO	10º
16263783	CAMILO JUAN MOL GUIMARÃES	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	98	APROVADO	11º
16300904	PATRICIA CARVALHO BARRETO	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	98	APROVADO	12º
16275047	BRUNA NICOLAU SOUZA	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	97	APROVADO	13º
16294832	LAILA HERINGER COSTA	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	95	APROVADO	14º
16288102	DENYS SULLIVAN REZENDE MARQUES	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	95	APROVADO	15º
16264812	TATIANE CRISTINA DE PAULA CASTRO	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	94	APROVADO	16º
16265638	GERSON MOREIRA BARBOSA	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	93	APROVADO	17º
16265265	LUCIMAR ISABEL DE OLIVEIRA	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	93	APROVADO	18º
16264820	ALANA BÁRBARA DE CARVALHO	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	92	APROVADO	19º
16269880	ISAQUE NEVES DE SOUZA	203 - EPGS - SAÚDE - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	92	APROVADO	20º
16265727	VIRGÍLIO GOMES FERREIRA NETO JUNIOR	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	106	APROVADO	1º
16286504	LARISSA CALDAS MORAES	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	106	APROVADO	2º
16278756	TAMYRES FERREIRA MARTINS	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	100	APROVADO	3º
16292038	CAROLINE DE FREITAS SILVA	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	99	APROVADO	4º
16269727	ANA LUIZA NEVES DE PINHO	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	97	APROVADO	5º
16297460	CAROLINA DE OLIVEIRA CUNHA	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	97	APROVADO	6º
16268964	ANA CLARA MARTINS DA SILVEIRA	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	96	APROVADO	7º
16295828	MAYRA RAQUEL FANTINATI DOS REIS	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	96	APROVADO	8º
16270866	TIAGO DA SILVA FELIPE	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	95	APROVADO	9º
16288994	JEAN PAULO OLIVEIRA	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	95	APROVADO	10º
16298719	RENATA DE CARVALHO VIEIRA	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	95	APROVADO	11º
16270621	MICHELLE DE OLIVEIRA DAMÁSIO	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	95	APROVADO	12º
16277946	TAYANE NARAIANE DE FREITAS	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	94	APROVADO	13º
16297304	JULIANA VIEIRA SILVA	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	94	APROVADO	14º
16267196	MARIA CLARA OLIVEIRA SERENO	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	94	APROVADO	15º
16279635	SELMA CRISTINA SOUSA NEVES	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	94	APROVADO	16º
16282908	NATALIA ANA DE CARVALHO	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	94	APROVADO	17º
16279746	CAMILA RIBAS DE ARAUJO	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	91	APROVADO	18º
16300066	MARISA ANACLETO GOMES GONÇALVES	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	91	APROVADO	19º
16267496	ANA KAROLINA RIBEIRO DE FARIA	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	90	APROVADO	20º
16266265	LUCIANE FERREIRA DE CASTRO PEREIRA	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	90	APROVADO	21º
16289628	LETICIA SARA DOMINGOS	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	90	APROVADO	22º
16271253	ALINE KELLY VALADARES RODRIGUES	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	90	APROVADO	23º
16293112	GABRIELA DE SOUZA LOPES	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	89	APROVADO	24º
16261699	MARIA RAQUEL DE PAULA LORO	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	102	APROVADO	1º
16286380	HENRIQUE PLATINI BATISTA	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	102	APROVADO	2º
16293319	SILVANA CASSIA DE ALMEIDA	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	101	APROVADO	3º
16284535	TALITA DE NOVAIS MARIOSA	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	99	APROVADO	4º
16302924	BRUNA CRISTINE RODRIGUES	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	96	APROVADO	5º
16299337	LARISSA HORTA DE MIRANDA	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	93	APROVADO	6º
16275173	MATEUS CANDIDO JUVENTINO	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	93	APROVADO	7º
16285718	LETICIA SILVA FONSECA	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	92	APROVADO	8º
16292929	JAQUELINE REIS LIMA DE OLIVEIRA	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	90	APROVADO	9º
16277457	RENATO DIAS DANDRÉA	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	89	APROVADO	10º
16258901	KEILLA FRANCIELL MENDES LACERDA	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	88	APROVADO	11º
16259255	NOÁDIA ABREU SOUZA	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	88	APROVADO	12º
16258786	FERNANDA DOS REIS MOURA PAIVA	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	86	APROVADO	13º
16285839	MARINA SHIOTA OTTONI	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	86	APROVADO	14º
16293652	GERALDO OLIMPIO JUNIOR	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	84	APROVADO	15º
16276720	ANA PAOLA GONÇALVES DOS SANTOS VALIAS	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	84	APROVADO	16º
16276405	ANA ELISA DE PAULA CAMARGO	207 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	83	APROVADO	17º
16261641	JESSICA DE FATIMA MARTINS BERTOLDO	208 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	101	APROVADO	1º
16286646	MÔNICA DA ROSA BUSTAMANTE	208 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	97	APROVADO	2º
16290533	ANA MARCELA MOREIRA LOPES	208 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	96	APROVADO	3º
16292650	MARIA NALVA DA SILVA TRANCHE	208 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	95	APROVADO	4º
16265150	ANGÉLICA DE CÁSSIA BITENCOURT	208 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	91	APROVADO	5º
16283846	SANDRA MARINA DOS REIS	208 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	90	APROVADO	6º
16302104	ANNE CAROLINE DOS SANTOS PEDRO	208 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	90	APROVADO	7º
16289139	JULIA ALVARENGA DE SOUZA	208 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	89	APROVADO	8º
16301084	LUANA DE CASTRO BRASILIO DE ARAUJO	208 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	87	APROVADO	9º
16301497	ISABELA MOTTA DE ALMEIDA	208 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	85	APROVADO	10º
16276845	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	208 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	84	APROVADO	11º
16267259	CRISTIANO GOMES TENÓRIO	208 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	81	APROVADO	12º
16267491	RAQUEL MORAES NOAL	209 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	110	APROVADO	1º
16291736	MARISSOL CARVALHO COSTA MATTOS MIRANDA	209 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	99	APROVADO	2º
16282403	TACITA PIRES DE FIGUEIREDO	209 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	99	APROVADO	3º
16282313	VANESSA FERNANDES BALBINO REIS	209 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	96	APROVADO	4º
16270992	WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIAO	209 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	96	APROVADO	5º
16281605	VERÔNICA FORTE DOS SANTOS	209 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	95	APROVADO	6º
16298206	NATALIE ANAISE SOBREIRO	209 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	94	APROVADO	7º
16264609	HELLOANA AZEVEDO BARBOSA	209 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	94	APROVADO	8º
16280103	LEONARDO PINHEIRO GOULART	209 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	92	APROVADO	9º
16264763	NATALIA CRISTINA DOS SANTOS	209 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	91	APROVADO	10º
16286866	DOUGLAS BORGES LIMA	212 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	107	APROVADO	1º
16290207	KELLY IRIS DE OLIVEIRA	212 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	104	APROVADO	2º
16300524	ANDRE FELIPE MORCATTI DOS SANTOS	212 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	101	APROVADO	3º
16282660	HEITOR SOARES SANGLARD	212 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	99	APROVADO	4º
16284477	MARIA ESTELA DOS REIS	212 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	99	APROVADO	5º
16268271	MARIA CLARA SILVA TAVARES	212 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	98	APROVADO	6º
16297379	FELIPE HENRIQUE VILELA ALVES	212 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	97	APROVADO	7º
16283561	RODRIGO DE PAULA PARREIRA	212 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	95	APROVADO	8º
16287784	MARIA JÚLIA SILVA ALBERNAZ	212 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	95	APROVADO	9º
16282832	MARIANA AVILA MOREIRA NASCIMENTO	213 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	106	APROVADO	1º
16263113	LÍVIA CARLA DE FREITAS	213 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	97	APROVADO	2º
16290162	ALINI TRINDADE DA SILVA	213 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	96	APROVADO	3º
16296672	THIAGO MOSART DE FREITAS	213 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	96	APROVADO	4º
16290447	TÁBATA MARIA SILVEIRA	213 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	94	APROVADO	5º
16298872	MARCELA NOLASCO	213 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	92	APROVADO	6º
16296516	MARIANA DE FÁTIMA VIEIRA	213 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	91	APROVADO	7º
16259471	NARJARA RHAYSSA FERREIRA DUARTE SANTOS	213 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	87	APROVADO	8º
16267961	TAMIRES DE PAIVA CARVALHO	213 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	87	APROVADO	9º
16291967	FLAVIO EMIDIO DAS CHAGAS SANTOS	213 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	86	APROVADO	10º
16259815	CAROLINE DE PAULA FRANCO	216 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	107	APROVADO	1º
16284223	VITORIA VALADARES OLIVEIRA LIMA	216 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	106	APROVADO	2º
16278842	INGRID BELO COTTA DE MENEZES E SILVA	216 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	103	APROVADO	3º
16279016	VIVIANE DIAS GONÇALVES	216 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	99	APROVADO	4º
16291622	FLÁVIA CHRISTIANE RUFINI BARBOSA DE PAULA	216 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	98	APROVADO	5º
16288270	LUCAS DE OLIVEIRA CARNEIRO LOUREIRO	216 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	96	APROVADO	6º
16274933	JULIA GOBBO DE OLIVEIRA	216 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	96	APROVADO	7º
16280213	GERDA CECÍLIA TROMBINI PIMENTA	216 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	95	APROVADO	8º
16262042	LORENA MAÍRA DOS SANTOS CARVALHO	216 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	95	APROVADO	9º
16300411	FABIANO DE ALMEIDA CELIO	216 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	92	APROVADO	10º
16267794	EVELLYN FALCÃO DE SOUZA	216 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	91	APROVADO	11º
16265192	GABRIELA REJANE FERNANDES DA SILVA	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	109	APROVADO	1º
16272670	LAVINIA STEPHANIE DE LIMA FERREIRA	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	105	APROVADO	2º
16285391	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA UZEDA	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	104	APROVADO	3º
16266800	LAVÍNIA EDUARDA GOMES SIQUEIRA	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	104	APROVADO	4º
16273054	GABRIELLI PINHO DE REZENDE	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	104	APROVADO	5º
16260943	CAMILA CRISTINA PEREIRA COSTA	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	102	APROVADO	6º
16300757	JOANA STÉPHANIE CIDADE SANTOS	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	102	APROVADO	7º
16298084	MARINA GABRIELE MARQUES DE LIMA	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	101	APROVADO	8º
16274226	KARIELLEN TAMARA LÁZARO LOURENÇO OLIVEIRA	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	100	APROVADO	9º
16272021	VIVIANE TOLEDO BONFIM CARVALHO	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	99	APROVADO	10º
16278148	THIAGO DUARTE MARTINS	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	98	APROVADO	11º
16276056	NATÁLIA FRANÇA ABREU LIMA	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	98	APROVADO	12º
16262719	JULIANA XAVIER VIANA	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	96	APROVADO	13º
16288614	DANIELE GONÇALVES BRAGA MOREIRA	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	96	APROVADO	14º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521223.

16272633	ADRIANA ALVES DA SILVA MACHADO COSTA	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	96	APROVADO	15º
16298811	ANA LUÍSA ALVES TORRES	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	92	APROVADO	16º
16259705	LUÍSA DE PAULA CORRÊA SILVA	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	89	APROVADO	17º
16297583	NIKOLAS ALVARES FERNANDES	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	89	APROVADO	18º
16297895	ELLEN PATRÍCIA DRUMOND BARBOSA	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	87	APROVADO	19º
16283951	ROBERTA ALVES FERNANDES	217 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	86	APROVADO	20º
16264931	GEOVANNA MADUREIRA FERNANDES E SILVA	218 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	109	APROVADO	1º
16269267	PRISCILA VELOSO GANDINI	218 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	104	APROVADO	2º
16294264	MANOELA BATISTA DE LIMA	218 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	102	APROVADO	3º
16271999	VIVIANE MENDES PEREIRA	218 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	99	APROVADO	4º
16276181	LUISA FERREIRA SILVA	218 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	97	APROVADO	5º
16298554	ÉRICA FONSECA BRANDÃO	218 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	94	APROVADO	6º
16288805	DEBORA SEABRA	218 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	91	APROVADO	7º
16265016	MARIA EDUARDA RODRIGUES PINHO	218 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	90	APROVADO	8º
16290968	JORGIANE APARECIDA FIGUEIREDO SANTOS	218 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	89	APROVADO	9º
16300153	FABRICIA SOUSA SANTOS	218 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	87	APROVADO	10º
16300294	ANA PAULA CAMPOS VOLPI	218 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	86	APROVADO	11º
16291091	ANANDA ALVES	220 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	102	APROVADO	1º
16290506	GISÉLIA DE MATOS SILVA	220 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	101	APROVADO	2º
16276048	CLEIDE BRITO LEDO VIEIRA	220 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	99	APROVADO	3º
16295318	RAFAEL NASCIMENTO DE MELO JARDIM	220 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	99	APROVADO	4º
16263496	MANUELLA FAGUNDES TRINDADE	220 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	96	APROVADO	5º
16280023	IANDRA CAMARGO SENA	220 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	96	APROVADO	6º
16298311	MARINA ROOS TREIN	220 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	96	APROVADO	7º
16259393	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	220 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	95	APROVADO	8º
16293204	JOÃO WEBER RODRIGUES DE ANDRADE	220 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	91	APROVADO	9º
16294638	PAULA SOUZA AMARAL	220 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	91	APROVADO	10º
16294979	STEPHANE ADRIAN DE CASTRO BARROS	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	103	APROVADO	1º
16262756	MIRNA PENA MELLO	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	102	APROVADO	2º
16294025	ALINE JULIELE CLEMENTE DOS SANTOS	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	100	APROVADO	3º
16289181	NAYANE SILVA ALMEIDA	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	99	APROVADO	4º
16274710	TÂNIA MARIA OLIVEIRA VAN DER MAAS	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	98	APROVADO	5º
16264290	ROMULO TAVARES	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	96	APROVADO	6º
16293934	LUCIANA SANTOS PEREIRA LEMOS	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	94	APROVADO	7º
16272910	CAMILA CRISTINA FIGUEIREDO ALVES	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	94	APROVADO	8º
16262933	RENATA ALMEIDA DE MATOS	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	94	APROVADO	9º
16298013	ALINE GOMES DE OLIVEIRA	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	94	APROVADO	10º
16260023	NÍVIA MARQUES PÊGO	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	92	APROVADO	11º
16274758	JOSÉ MARIA FIGUEIREDO NETO	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	91	APROVADO	12º
16298054	MAIRA CAROLINA RIBEIRO GOMES	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	91	APROVADO	13º
16274749	NATALLYA LOPES MACHADO	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	91	APROVADO	14º
16289967	VIVIANE BELLI SOARES DE OLIVEIRA	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	91	APROVADO	15º
16260409	LILLIAN AURORA MOREIRA DE OLIVEIRA	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	90	APROVADO	16º
16286803	JASIONY DE SOUZA SANTOS DE JESUS TELES	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	89	APROVADO	17º
16276981	RAYANE FRANCIS LAERT	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	88	APROVADO	18º
16259123	GLORIANE MARTINS DE OLIVEIRA	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	85	APROVADO	19º
16286571	JULIA NETA PINHEIRO DA SILVA	221 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	84	APROVADO	20º
16295823	ANDRINY MENDES	222 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	107	APROVADO	1º
16277408	INGRID RIBEIRO MENDES	222 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	98	APROVADO	2º
16261743	ANDRINE SOARES BARROSO	222 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	94	APROVADO	3º
16272295	DANIEL DE AZEVEDO TEIXEIRA	222 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	94	APROVADO	4º
16281623	JESSICA ALVES MELO	222 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	94	APROVADO	5º
16270939	STÉPHANIE RODRIGUES SAMPAIO TELES	222 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	93	APROVADO	6º
16279762	JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS	222 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	92	APROVADO	7º
16265826	PEDRO EUNAPIO RODRIGUES DA SILVA	222 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	92	APROVADO	8º
16269607	MAÍRA FERNANDES FIGEIREDO	222 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS TEÓFILO OTONI	URS TEÓFILO OTONI	91	APROVADO	9º
16279674	PATRÍCIA PEREIRA DE ALMEIDA	225 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBÁ	URS UBÁ	109	APROVADO	1º
16295297	BRUNO SANTOS TRINDADE	225 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBÁ	URS UBÁ	109	APROVADO	2º
16294100	NATALIA LOURENCO ROMANHOLI	225 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBÁ	URS UBÁ	108	APROVADO	3º
16258842	LARA PEREIRA BOIM	225 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBÁ	URS UBÁ	106	APROVADO	4º
16269831	LIDIANE MARIA DE OLIVEIRA	225 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBÁ	URS UBÁ	101	APROVADO	5º
16293629	DAIANY MARA COELHO	225 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBÁ	URS UBÁ	100	APROVADO	6º
16301641	JULIA TEREZA MOREIRA ASSUNÇÃO	225 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBÁ	URS UBÁ	96	APROVADO	7º
16302849	CAROLINA LOPES DA SILVEIRA	225 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBÁ	URS UBÁ	95	APROVADO	8º
16283802	MIRELLE CAMPOS	225 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBÁ	URS UBÁ	94	APROVADO	9º
16261504	ALEXANDRE DIAS DA SILVA	225 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBÁ	URS UBÁ	91	APROVADO	10º
16277796	KELLY FERNANDES DE BARROS PEREIRA	226 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBÁ	URS UBÁ	102	APROVADO	1º
16294148	TATIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA PARMA	226 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBÁ	URS UBÁ	99	APROVADO	2º
16274035	PAULA VALENTE WERNECK	226 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBÁ	URS UBÁ	98	APROVADO	3º
16266578	JOSIEL DA SILVA FERREIRA	226 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBÁ	URS UBÁ	97	APROVADO	4º
16269920	MARIA CLARA OTAVIANO COELHO	226 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBÁ	URS UBÁ	92	APROVADO	5º
16262032	WALLACE ALVES PIRES DE AMORIM	226 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBÁ	URS UBÁ	92	APROVADO	6º
16279308	MARIA EDUARDA MIQUILITO PEIXOTO	226 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBÁ	URS UBÁ	91	APROVADO	7º
16300698	ROSANA CAMARGO MOTA	226 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBÁ	URS UBÁ	89	APROVADO	8º
16275844	RAYANE MENDES CUNHA	226 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBÁ	URS UBÁ	88	APROVADO	9º
16272072	MARLUCE MIRIANI PINTO	226 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBÁ	URS UBÁ	88	APROVADO	10º
16279966	TATIANE MARTINS DE LIMA	226 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBÁ	URS UBÁ	88	APROVADO	11º
16282500	JORDANNA DORNELLAS DE OLIVEIRA	226 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBÁ	URS UBÁ	85	APROVADO	12º
16294106	LUCAS EMILIANO MARTINS PEREZINI	227 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBÁ	URS UBÁ	108	APROVADO	1º
16260499	LAIRA PINTO BOUZADA	227 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBÁ	URS UBÁ	100	APROVADO	2º
16300566	HELEN SILVA DA GLORIA CORREA	227 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBÁ	URS UBÁ	100	APROVADO	3º
16280189	ANA ALICE SOUZA CAMPOS FERNANDES	227 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBÁ	URS UBÁ	99	APROVADO	4º
16275817	AMANDA LAVIOLA DE ANDRADE	227 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBÁ	URS UBÁ	98	APROVADO	5º
16294268	MATHEUS ANDRADE VENANCIO	227 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBÁ	URS UBÁ	98	APROVADO	6º
16263705	THAINÁ DE MELO CARLOS DIAS	227 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBÁ	URS UBÁ	98	APROVADO	7º
16263757	MARIA LETICIA DA ROCHA	227 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBÁ	URS UBÁ	97	APROVADO	8º
16273589	RENATA FERNANDES RODRIGUES	227 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBÁ	URS UBÁ	97	APROVADO	9º
16294582	VALESCA PINTO	227 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBÁ	URS UBÁ	96	APROVADO	10º
16265924	TABATTA FAVARATO ABDANUR	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	101	APROVADO	1º
16262410	ALINE MATOS CHAGAS CAVANI	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	100	APROVADO	2º
16280465	MARIA EDUARDA BESSA E SOUSA	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	100	APROVADO	3º
16260050	CAROLINA RIBEIRO PEREIRA	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	98	APROVADO	4º
16262996	THAMIRES ELIZABETH FERNANDES DE OLIVEIRA	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	98	APROVADO	5º
16273995	NATÁLIA MARIA QUEIROZ ASSIS DOS SANTOS	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	97	APROVADO	6º
16281525	CRISTHIANNE MOLINERO ANDRADE RATKEVICIUS	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	97	APROVADO	7º
16259956	LARISSA DA SILVA	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	97	APROVADO	8º
16260606	RUTHE TAMARA MARTINS MENDES	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	96	APROVADO	9º
16296419	PEDRO CÉSAR CONDELES	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	96	APROVADO	10º
16277623	GABRIELLA CAROLINE ARAÚJO MATOS	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	96	APROVADO	11º
16261509	LARA MARINA ALMEIDA E FONSECA	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	94	APROVADO	12º
16272038	SARAH BRITANE CARDOSO SANTANA	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	94	APROVADO	13º
16269512	JOÃO DREWES SIQUEIRA RODRIGUES	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	93	APROVADO	14º
16261153	JONES GUILLARDUCCI FEITOSA	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	92	APROVADO	15º
16270453	GEOVANNA FRANÇA SHIMOMURA	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	92	APROVADO	16º
16274246	KAROLAYNE PIEDADE CAMARGOS	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	92	APROVADO	17º
16274048	ARTHUR GOMES DE SOUSA DOS SANTOS	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	91	APROVADO	18º
16284608	MARCIA MARIA FERREIRA DA SILVA	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	91	APROVADO	19º
16276202	AMANDA DE MENEZES SOUZA	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	91	APROVADO	20º
16287638	ANTÔNIO SEBASTIÃO BARBOSA NETO	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	90	APROVADO	21º
16273945	ROBERTA MIZIARA JORGE PRATA CÉSAR	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	88	APROVADO	22º
16299382	SHARLEY PEREIRA DUARTE NUNES	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	86	APROVADO	23º
16265521	LARISSA BARBIERI MAIA	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	107	APROVADO	1º
16269191	PEDRO HENRIQUE RESENDE DOS SANTOS	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	103	APROVADO	2º
16262844	ELISNANDA MARINA DE SOUZA	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	101	APROVADO	3º
16281632	AMANDA DINIZ SILVA	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	101	APROVADO	4º
16270008	ADRYELLE CRISTINA FERREIRA SILVA	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	100	APROVADO	5º
16264083	ANA RAQUEL SANTOS DE MOURA	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	100	APROVADO	6º
16281137	THAIS PRISCILA DE SOUZA FIDELIS	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	100	APROVADO	7º
16263555	DEBORA DE OLIVEIRA SACRAMENTO	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	99	APROVADO	8º
16285815	ROSANA HELENA NASCIMENTO MIRANDA	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	98	APROVADO	9º
16263533	JOYCE ASSUNÇÃO BARROS	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	97	APROVADO	10º
16296398	APARISILVA ALVES GOMES	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	97	APROVADO	11º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521224.

16264483	ANA KAROLINE ALBANO	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	95	APROVADO	12º
16264701	PAMELA CAETANO GARCEZ	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	94	APROVADO	13º
16295123	ISABELA LACERDA RODRIGUES DA CUNHA	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	93	APROVADO	14º
16272937	LIDIANE MENEZES DA SILVA	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	93	APROVADO	15º
16266057	MARÍLIA SILVA SOUSA	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	93	APROVADO	16º
16262200	CAMILLA CRISTINA OLIVEIRA NUNES E SILVA	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	92	APROVADO	17º
16279224	JULIA ALVES PULQUERIO SANTANA	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	91	APROVADO	18º
16259226	TAINA LAUREANO SOUTO	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	88	APROVADO	19º
16278736	TAYNARA SOUZA DE OLIVEIRA	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	87	APROVADO	20º
16288385	LILIA HELENA DA SILVA	230 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERABA	URS UBERABA	85	APROVADO	21º
16273495	JESSICA CAMPOS SOUSA	231 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERABA	URS UBERABA	100	APROVADO	1º
16261529	JONATAS ELIAS RITA	231 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERABA	URS UBERABA	100	APROVADO	2º
16260184	RODRIGO QUEIROZ DE OLIVEIRA	231 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERABA	URS UBERABA	99	APROVADO	3º
16273948	PEDRO HENRIQUE VIEIRA	231 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERABA	URS UBERABA	99	APROVADO	4º
16278743	CAMILLA ROCHA RAMOS	231 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERABA	URS UBERABA	96	APROVADO	5º
16295285	ANTONIO FAUSTINO DOS SANTO JÚNIOR	231 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERABA	URS UBERABA	94	APROVADO	6º
16263810	GABRIELA SILVA SANTANA	231 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERABA	URS UBERABA	93	APROVADO	7º
16293240	MARCOS ROBERTO BORGES NETO	231 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERABA	URS UBERABA	91	APROVADO	8º
16284487	CECILIA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	231 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERABA	URS UBERABA	89	APROVADO	9º
16295997	FABYA NEPOMUCENO DE LIMA	231 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERABA	URS UBERABA	89	APROVADO	10º
16286154	LARA IRENE LEITE DA COSTA	233 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	102	APROVADO	1º
16261632	GABRIELA PEREIRA TEIXEIRA	233 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	101	APROVADO	2º
16272649	POLLYANA AMARAL BRAZ PAULINO	233 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	101	APROVADO	3º
16290621	POLIANA CAROLINE LOPES	233 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	100	APROVADO	4º
16265221	LUANA APARECIDA CANONACO	233 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	98	APROVADO	5º
16283339	SARA ELLEN BORGES NOGUEIRA	233 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	98	APROVADO	6º
16265240	SUELY DA SILVA	233 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	98	APROVADO	7º
16277670	GABRIELE MARIA DE PAULA BRITO	233 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	96	APROVADO	8º
16262810	GABRIEL MOMENTÉ CASTRO	233 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	95	APROVADO	9º
16264610	JOICE APARECIDA GALO DE AVELA DANELON	233 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	94	APROVADO	10º
16302020	ELIANA SOUZA BERNALDINO	233 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	90	APROVADO	11º
16260305	ALINE NUNES DA SILVA	234 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	108	APROVADO	1º
16283769	AMASILIA ROMEIRO DOS SANTOS VEIGA	234 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	104	APROVADO	2º
16262532	OSIANE DE SOUZA	234 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	103	APROVADO	3º
16296649	LUDMYLLA DA SILVA SOARES CARRIJO	234 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	103	APROVADO	4º
16288591	KAREN CRISTINE CARVALHO MOURA	234 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	102	APROVADO	5º
16259514	GRACIELLE MUSSA DA SILVA	234 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	102	APROVADO	6º
16300744	MANUELY FURTADO OLIVEIRA	234 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	101	APROVADO	7º
16268261	ERIKA RIBEIRO DA SILVA	234 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	100	APROVADO	8º
16279314	ISABELA MACEDO VITORINO DOS SANTOS	234 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	99	APROVADO	9º
16296461	LIDIANE PATRICIA DE CARVALHO	234 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	94	APROVADO	10º
16293992	IZABELA CRISITNA BRANDAO MOREIRA	235 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	103	APROVADO	1º
16288271	MURILO ALVES MUNIZ	235 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	102	APROVADO	2º
16281700	NHAYHARA ELEN DUARTE DA SILVA CARVALHO	235 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	96	APROVADO	3º
16289327	RAFAEL ALVES DA SILVA	235 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	96	APROVADO	4º
16297034	MARCIA REGINA DE AGUIAR TIZZO	235 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	92	APROVADO	5º
16293302	LAYLLA SUELEN OLIVEIRA DE SOUSA	235 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	92	APROVADO	6º
16261602	RAPHAEL BRUNO ROCHA TOLENTNO	235 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	91	APROVADO	7º
16269236	MATHEUS SANTOS SILVA	235 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	87	APROVADO	8º
16288514	ALÉSSIA LACERDA E SILVA	235 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	84	APROVADO	9º
16287616	GILDA PEREIRA GUIMARÃES ALMEIDA	235 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	83	APROVADO	10º
16291845	CLEUSA JANUÁRIO DE CARVALHO	235 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	83	APROVADO	11º
16280572	LEONICE RODRIGUES DE JESUS	238 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UNAÍ	URS UNAÍ	104	APROVADO	1º
16291904	NATHALIA ALVES VILLELA	238 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UNAÍ	URS UNAÍ	102	APROVADO	2º
16271265	AMANDA GABRIELA ALVES ASSIS MEDEIROS	238 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UNAÍ	URS UNAÍ	100	APROVADO	3º
16299989	TIAGO DOS SANTOS SOUZA	238 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UNAÍ	URS UNAÍ	99	APROVADO	4º
16288018	LEANDRO SILVA MENEZES	238 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UNAÍ	URS UNAÍ	97	APROVADO	5º
16259909	NAYARA LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	238 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UNAÍ	URS UNAÍ	96	APROVADO	6º
16296993	CAROLAINE DOS ANJOS VARGAS	238 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UNAÍ	URS UNAÍ	96	APROVADO	7º
16301181	MARIANA FERNANDES	238 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UNAÍ	URS UNAÍ	94	APROVADO	8º
16288475	NAYARA DE FÁTIMA RIBEIRO LEITE	238 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UNAÍ	URS UNAÍ	93	APROVADO	9º
16292020	STEFANI BARBOSA MAGALHAES	238 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UNAÍ	URS UNAÍ	88	APROVADO	10º
16261846	LAIANE DURAES	239 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UNAÍ	URS UNAÍ	100	APROVADO	1º
16271789	LUCAS DA SILVA ALVES	239 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UNAÍ	URS UNAÍ	99	APROVADO	2º
16263045	ORLEANY YASMIM FERNANDES SILVA	239 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UNAÍ	URS UNAÍ	94	APROVADO	3º
16292888	AURIANE NOGUEIRA DA CRUZ	239 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UNAÍ	URS UNAÍ	85	APROVADO	4º
16277760	IZABELLA CRISTINA RODRIGUES FARIA	239 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UNAÍ	URS UNAÍ	84	APROVADO	5º
16291501	ADELMA RAMOS DE MOURA	239 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UNAÍ	URS UNAÍ	83	APROVADO	6º
16281773	MARINA OLIVEIRA SOUSA	239 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UNAÍ	URS UNAÍ	78	APROVADO	7º
16264020	POLIANA PEREIRA	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	103	APROVADO	1º
16287181	SUELLEN ANDRADE PEREIRA	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	100	APROVADO	2º
16258605	THAIS MELO MARQUES E SILVA	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	99	APROVADO	3º
16292085	ESTHER ALVES DA SILVA	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	99	APROVADO	4º
16262107	THAYNARA RODRIGUES GASPAR	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	98	APROVADO	5º
16298053	ANDRESA NATÁLIA DE MELO	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	97	APROVADO	6º
16274638	LENISE FERREIRA DE MAGALHÃES	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	97	APROVADO	7º
16291517	CHRISTIANE MARIA FREIRE LEMOS BRITO	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	96	APROVADO	8º
16284949	ALEXSANDRA COSTA DE OLIVEIRA	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	96	APROVADO	9º
16280203	NADIELE RIBEIRO MARQUES	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	95	APROVADO	10º
16261876	ROBERTA CRISTINA FERREIRA	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	95	APROVADO	11º
16260369	MARIA EDUARDA BENEDITO DILÁSCIO	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	95	APROVADO	12º
16297925	AMANDA ALVES FUKUOKA	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	94	APROVADO	13º
16296568	GABRIEL MARTINS SILVA	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	94	APROVADO	14º
16280545	JULIA FERRAZ COELHO	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	94	APROVADO	15º
16298996	BABY MARIA FERREIRA	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	94	APROVADO	16º
16286495	ROGÉRIO TADEU BRANCO	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	94	APROVADO	17º
16302548	IANA GABRIELA CRABBIS	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	93	APROVADO	18º
16268365	ELIANE CRISTINA FORNAZARI	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	93	APROVADO	19º
16259129	DANIEL AURELIANO CARLOS	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	92	APROVADO	20º
16273461	KARINE FERNANDES CORREA	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	92	APROVADO	21º
16298816	ANDRÉSSA DE PAULA BERNARDES	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	91	APROVADO	22º
16273736	EMANUELLE CARDOSO CATA PRETA	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	91	APROVADO	23º
16258756	ISABELLE ABRAO INACIO	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	91	APROVADO	24º
16288392	LIVIA DA SILVA CASTELIANO	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	91	APROVADO	25º
16291056	ADRIANA DE OLIVEIRA YAMANE MIYAKE	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	90	APROVADO	26º
16263131	MATHEUS HENRIQUE DE BRITO MENDONÇA	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	90	APROVADO	27º
16301026	FRANCISCA HELENA CALHEIROS ZANIN	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	90	APROVADO	28º
16284173	RAFAELA APARECIDA SILVA	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	89	APROVADO	29º
16273586	MARCOS RODRIGUES DIAS LIMA	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	89	APROVADO	30º
16302120	SAMARA HAYUMI IWANAGA	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	88	APROVADO	31º
16288765	TATIANE VIEIRA DE PAULA MEINBERG	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	87	APROVADO	32º
16287833	NATHALIA DIAS MOTERANI	241 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS VARGINHA	URS VARGINHA	84	APROVADO	33º
16269786	RAFAELA PEREIRA MAGALHAES	242 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS VARGINHA	URS VARGINHA	100	APROVADO	1º
16286984	MATEUS CARDOSO DOS SANTOS	242 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS VARGINHA	URS VARGINHA	98	APROVADO	2º
16299020	PÉROLA FURTADO BARRETO	242 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS VARGINHA	URS VARGINHA	96	APROVADO	3º
16297566	PAMELA MARIA DE OLIVEIRA	242 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS VARGINHA	URS VARGINHA	95	APROVADO	4º
16279712	DARDIER MENDES MADUREIRA	242 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS VARGINHA	URS VARGINHA	95	APROVADO	5º
16265144	ANDREZZA SOUZA LIMA	242 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS VARGINHA	URS VARGINHA	86	APROVADO	6º
16301527	MARIA DA CONCEICAO OLIMPIO	242 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS VARGINHA	URS VARGINHA	86	APROVADO	7º
16286603	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES FERREIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	111	APROVADO	1º
16260969	ANA LUIZA FAUSTO GUIMARAES DA COSTA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	111	APROVADO	2º
16278187	STIFERSON ALMINO ALENCAR	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	3º
16260412	ISRAEL SÁVIO FIALHO TAVARES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	110	APROVADO	4º
16266218	KETLEN DOS SANTOS RODRIGUES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	5º
16260983	CINARA MARIA MAGALHÃES LEUCAS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	109	APROVADO	6º
16265697	THAIS MIRANDA NASCIMENTO GOMES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	7º
16273487	LETICIA DO ROSARIO RIBEIRO DA SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	8º
16292907	MARIA LÚCIA DE FÁTIMA ROSA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	9º
16293056	GLEICIANE BATISTA FRÓES RODRIGUES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	10º
16290508	LUÍSA PONGELUPE DE CARVALHO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	11º
16271247	ALICIA GUEDES RODRIGUES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	12º
16274653	RAFAELLA PEDROZA DE AQUINO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	13º
16278080	RAFAELA GONTIJO DE FARIA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	14º
16277349	ALINE GOMES FIGUEIRÓ	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	15º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521225.

16267397	MIQUÉIAS LEAL EVANGELISTA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	16º
16259445	FLAVIA ADRIANA FERREIRA DE AZEVEDO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	17º
16298857	ANA LUIZA ARAUJO BARROS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	18º
16272875	VANESSA SANTOS FERREIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	19º
16262565	SAMUEL RIVETTI ROCHA BALLOUTE	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	20º
16298594	DAVIDSON LUIZ SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	21º
16272672	FABRICIA FERREIRA DUTRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	22º
16279212	BRUNO GROSSI DE MORAIS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	23º
16262480	MARIA LUISA RANGEL SALGADO DE AZEVEDO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	24º
16265775	RAPHAEL AMARAL GURGEL PIRES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	25º
16258785	DANILO DE OLIVEIRA MELLO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	26º
16273805	JONATHAN DOS SANTOS RAMOS ROSA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	27º
16282548	MARYA CLARA GRAÇA CÂMARA DA SILVEIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	28º
16280195	FELIPE LOBATO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	29º
16271755	MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	30º
16275243	RAFAEL ABADE ANDRADE	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	31º
16266677	FABIANA HILARINO PIMENTA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	32º
16284051	TAISA BARALDI	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	33º
16262026	BARBAR THAISA DO ESPIRITO SANTO CAMPOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	34º
16280964	MARCELA ARAÚJO AMORIM RAMIRO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	35º
16275672	AMANDA FRANCISCO OLAVO DOS SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	36º
16276499	IGOR HUGO GONÇALVES COURA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	37º
16270535	NÍCOLA CAMPOS DE SOUZA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	38º
16258868	FERNANDA RABELO LESSA COELHO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	39º
16295240	ANDRÉ MAGNO ALVES LOPES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	40º
16264403	DOUGLAS MIGUEL VIEIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	41º
16272262	HENRIQUE DE SOUZA WIRZ LEITE	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	42º
16268688	STEFANIE MOREIRA FERNANDES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	43º
16282158	CAMILLA SILVA RABELO BORGES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	44º
16259999	CRISTIANNE RIOS BRONZO DE ALMEIDA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	45º
16286094	ISADORA CAMILA FREIRE MARQUES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	46º
16259450	MARIANO LOUZADA DOS SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	47º
16270732	LUIS OTÁVIO SOARES CARDOSO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	48º
16259174	GABRIEL ALMEIDA DOMINGUES COTTA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	49º
16265127	RICARDO MURARI BANDEIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	50º
16278108	IGOR HECTOR DE LIMA E SILVA FERREIRA DA COSTA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	51º
16300960	DAVI FREITAS BARBOSA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	52º
16259597	BRUNA RODRIGUES COBO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	53º
16275077	CLAUDIO CESAR PAULON REZENDE	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	54º
16262386	TATIANA BORGES DE ARAÚJO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	55º
16274058	FILIPE MOREIRA DUMONT	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	56º
16289414	FELIPE DE ASSIS MACIEL	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	57º
16260954	FABIO LUIZ ANTUNES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	58º
16272543	AMANDA DUARTE SANTOS BOTELHO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	59º
16275605	ALINE MARIA DOS SANTOS LARA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	60º
16258847	ARTHUR PABLO ALMEIDA SILVA DOS SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	61º
16291222	THIAGO VASCONCELOS COSTA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	62º
16260069	VÂNIA DA SILVA SÁ MIRANDA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	63º
16279075	WESLEY DA SILVA LOURENCO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	64º
16300619	MARIANA PEREIRA RAMALHO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	65º
16259685	MARCELO ERASMO PONTES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	66º
16274014	LOREN KETHELLE GOMES LOREDO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	67º
16268205	ANA VITÓRIA CUNHA DINIZ BRANDÃO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	68º
16279728	JAIRO AYMORES SAVIO FILHO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	69º
16274628	LUIZ GUILHERME SILVA MADEIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	70º
16259233	FABIO REIS PROCOPIO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	71º
16261950	NATHALIA POLIANA DOS SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	72º
16262048	LAURA SOLON PADILHA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	73º
16259106	MOACIR MENDES LIMA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	74º
16285351	FERNANDA DE MAGALHÃES FONSECA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	75º
16266355	RENATA SOFIA MARTINS TORRES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	76º
16261762	ELI FERREIRA DE PAULA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	77º
16279245	FABIANA MACHADO NEVES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	78º
16292763	ISABELA CRISTINE DE SOUZA FUMEGA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	79º
16277637	RAYSSA SILVA COELHO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	80º
16301836	JORGE DUMONT TEIXEIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	81º
16295099	JULIANA RENAULT MENDONÇA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	82º
16265549	CARLA SILVA MINAFRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	83º
16300331	ISABELLA STÉPHANIE DE OLIVEIRA MOURA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	84º
16282044	GABRIELLE BATISTA DIAS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	85º
16299707	THAÍS COELHO ÁVILA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	86º
16279860	AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	87º
16281002	DANIEL LAGE MACHADO SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	88º
16264531	ALINE MARQUES PEREIRA ALVES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	89º
16290004	AMANDA PEREIRA SIVIERI	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	90º
16263571	INGRED TAHIANE QUEIROZ SOUZA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	91º
16260666	NUBIA ROMUALDO DOS SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	92º
16280675	RENATA FLORES MAGALHÃES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	93º
16274741	LUIZA LISBOA DE FELIPE	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	94º
16277640	FILLIPE FERNANDES QUINTÃO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	95º
16293407	FERNANDA LUIZA HESPANHOL DE ASSIS COELHO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	96º
16266450	ANNA CHRISTINA BOMFIM MACHADO DE SIQUEIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	97º
16262573	PAULA AUGUSTA CASSEMIRO CAVALIÉRI MAGALHÃES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	98º
16280669	FELIPE ZANDIM GUEDES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	99º
16276361	THIAGO RAMOS DOS SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	100º
16268958	DANUBIA STEFANY SILVA ROSARIO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	101º
16277012	ISABELLE HILANA SALGADO DIAS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	102º
16284413	SOFIA ARAUJO PEDERZOLI	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	103º
16268788	WAGNER SANTANA MARTINS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	104º
16291397	DENIS CARDOSO DE ARAUJO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	105º
16270213	MAURO BARBOSA DE SOUZA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	106º
16260739	CAROLINA ABREU DA SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	107º
16290029	ANA CAROLINE PATRICIO DOS SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	108º
16259887	VINÍCIUS FERNANDES REIS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	109º
16275712	ANA VITORIA NOBRE VIEIRA DE ANDRADA COUTO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	110º
16258939	NAIARA SILVEIRA FONSECA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	111º
16260404	ANALIA FERREIRA MANOEL	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	112º
16276106	LORENA STEFANY ELIAS DOS SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	113º
16258596	VITÓRIA MACHADO DA SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	114º
16277334	CRISTIANE PARREIRAS LAGE	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	115º
16274727	HÉBER DA MATA MENDES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	116º
16279334	WALLACE JULIO DE OLIVEIRA DUARTE	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	117º
16278993	VICTOR HUGO CRUZEIRO LIMA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	118º
16295045	SARAH BEATRIZ MAIA CANDIDO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	119º
16261538	THIAGO HENRIQUE DE MELO ABREU	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	120º
16286914	THIAGO LUCAS DE SOUZA RESENDE	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	121º
16289609	JAMILE SAMROUT VIEIRA RAYDAN	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	122º
16289511	VITOR CIRINO MACHADO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	123º
16263369	PÂMELA ESTEFÂNIA DE OLIVEIRA AVELAR	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	124º
16297286	ALINE ARAUJO GONÇALVES DE SOUZA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	125º
16299245	ISABELLA CHAVES RODRIGUES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	126º
16277007	SAMIR ANTONIO DAHI	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	127º
16269535	ANA CLARA ANTUNES VASCONCELOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	128º
16293238	WANDER ALVES DE OLIVEIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	129º
16261252	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA ATALLA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	130º
16264654	GABRIEL GOMES DA LUZ	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	131º
16258891	BRUNO CAMILO SENA DE MACEDO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	132º
16289438	MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES PEREIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	133º
16300942	CAMILA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	134º
16259996	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	135º
16290102	DANIELA GONCALVES RENAN	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	136º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521226.

16272048	MOISÉS BATISTA SACRAMENTO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	137º
16278256	PHILIPE DE FREITAS SEK	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	138º
16302122	CINTHIA FERNANDES FERREIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	139º
16301701	SARAH REIS SANTOS DE MIRANDA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	140º
16300000	LUCAS ANDRADE E ARAÚJO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	141º
16262216	LUCIANA ARAÚJO RAWICZ	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	142º
16260851	ANA CAROLINA ALVES MENDES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	143º
16259325	JÚLIA SANTANA SALES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	144º
16261146	LETÍCIA CAROLINE DO NASCIMENTO SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	145º
16290703	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	146º
16293923	DANIELLA PRADO REZENDE	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	147º
16274367	LUIZ FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	148º
16280111	MARCELO EDUARDO DE ARAUJO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	149º
16274416	JULIANA LIBERAL DE OLIVEIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	150º
16281663	EDIVALDO JOSE JUNIO DE SOUZA LOMBARDO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	151º
16261877	LUCAS GOMES PEREIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	152º
16277066	GUILHERME ELIZEU ALVES DA SILVEIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	153º
16294688	VALQUIRIA MAYER	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	154º
16273643	DÉBORA VIEIRA DE ANDRADE	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	155º
16282566	SARA NUNES GONÇALVES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	156º
16294820	MARCELA BAIAO DOS SANTOS LUCINO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	157º
16282586	TIAGO NUNES SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	158º
16274405	ARIANE MARQUES ALVES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	159º
16286379	HUMBERTO KLAUSS SOUZA GOMES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	160º
16267935	GUSTAVO ARAÚJO LOBATO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	161º
16288519	DIOGO LEONARDO DIAS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	162º
16292553	THIAGO HENRIQUE TORRES ALVARES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	163º
16286042	ARTHUR LAGE GOMES DE ASSIS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	164º
16300831	MATEUS HENRIQUE DA SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	165º
16297244	DENNIS MATTOS BRAGA FILHO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	166º
16296186	GIOVANA MAIOLINI	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	167º
16259649	KENYA MARA SILVA TAVARES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	168º
16272032	JONATHAN FANTINI BAPTITA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	169º
16266119	DONARIA SOUZA HELENO LEONARDO BATISTA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	170º
16276273	LARISSA DINIZ DOMINGOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	171º
16259448	FELIPE DOS SANTOS ROSA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	172º
16287582	ANA CRISTINA ALMEIDA RIGOTTI	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	173º
16298778	BRUNA BOTELHO MOREIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	174º
16278957	STELLA ALMEIDA GONÇALVES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	175º
16277444	MILA CARVALHO BUSTAMANTE	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	176º
16297973	LEANDRO AUGUSTO DE PAULA SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	177º
16276187	FLAVIA APARECIDA DE MATTOS FRAGA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	178º
16303408	JOAO PAULO DA SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	179º
16258816	CAMILA ALBERNÁZ SOARES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	180º
16270291	LUCIANE IRIS DO CARMO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	181º
16275875	MÁRCIA APARECIDA FERREIRA NAKAMURA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	182º
16289715	FELIPE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	183º
16293195	IGOR OLIVEIRA CHAVES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	184º
16280958	GUILHERME HENRIQUE DIAS BRAGA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	185º
16259235	LARÍSSE JOVANE DA SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	186º
16271923	CRISTIANO SOARES DA SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	187º
16299663	THIAGO FERNANDES MORAIS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	188º
16276918	DIEGO PATRIK FERREIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	189º
16277448	MAYCON WHENDREK FERREIRA DE CASTRO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	190º
16280270	JHONN ANTHONY ANICETO SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	191º
16268495	MARCIA REGINA DE AZEVEDO MARQUES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	192º
16295632	PATRÍCIA DE SOUZA LACERDA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	193º
16279479	EDUARDO DOS SANTOS SOUZA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	194º
16269851	MARIA CLARA MUNIZ COELHO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	195º
16274072	CARLOS EDUARDO ANDRADE DIAS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	196º
16300624	WILLIAN ESTEVES DE FARIAS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	197º
16260776	PEDRO HENRIQUE BRAGA SANTANA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	198º
16287292	JULIA DE ABREU SALATIEL	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	199º
16279126	WESLLEY TIBURCIO SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	200º
16285218	RAFAEL DE ABREU PIRES DOS SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	201º
16278789	CARLA CRISTINA LEITE FERNANDES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	202º
16280916	HENRIQUE COELHO SARAIVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	203º
16261570	DEYSE CRISTINE TAVARES FERREIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	204º
16297295	WELISSON GONCALVES BENTO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	205º
16265573	HUGO DANIEL SOARES MORATO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	206º
16259029	VICTORIA YASMIN GARCIA SANTIAGO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	207º
16279908	GISLENE REIS PROCOPIO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	208º
16297359	LUIZA MOREIRA GUIMARÃES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	209º
16290074	FERNANDA ELISA MOURA BATISTA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	210º
16302456	SUDÁRIO EDUARDO DOS REIS FILHO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	211º
16265502	LAURA CARNEIRO SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	212º
16275770	ELIZABETE MARIA DA SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	213º
16266892	QUESTOR SOUSA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	214º
16274536	DJALMA MOREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	215º
16268121	FELIPE SILVA RODRIGUES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	216º
16273046	CRISTIANO MARCOS SA DE BRITO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	217º
16259784	BÁRBARA SILVA TRINDADE	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	218º
16269614	ALEXIA TAINÁ LOPES DE ALMEIDA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	219º
16269519	ANA PAULA ALVARENGA MARTINS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	220º
16295657	VIVIANNE PÊGO DE OLIVEIRA BARBOSA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	221º
16291693	SILVIA LAURA TEIXEIRA GOMES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	222º
16301302	MARIANA SUELEN MARTINS PIMENTA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	223º
16298994	JOÃO VICTOR AZEVEDO E SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	224º
16295295	GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA DO CARMO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	225º
16275436	VINÍCIUS BALDINO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	226º
16264987	ANDRESSA CALAIS AGUIAR	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	227º
16264879	AMON JANDAFET SAMPAIO MARTINS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	228º
16269620	CAROLINA TOSTES PACHECO DE MEDEIROS MALETTA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	229º
16260297	VITOR HENRIQUE DOS SANTOS CAETANO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	230º
16258763	DAYANE GABRIELLE RODRIGUES SOARES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	231º
16280513	JÉSSICA ÉRICA GOMES DA SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	232º
16265440	VARLEY SOUZA SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	233º
16262518	CAMILA GOMES SILVA COELHO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	234º
16280518	GUSTAVO DE MELLO ASSIS CORREIA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	235º
16295047	GABRIELA LATORRE GALVES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	236º
16282493	JUNIA GONCALVES DAMASCENO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	237º
16296084	BÁRBARA VIEIRA PIMENTA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	238º
16262170	WAGNER VIEIRA DE CARVALHO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	239º
16296511	MAYARA DE CARVALHO COSTA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	240º
16258740	MARCELO VIEIRA CHAVES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	241º
16274273	VANESSA CRISTINA PEREIRA MESSIAS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	242º
16284519	FRANCIS ERICK MARTINS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	243º
16278071	WELISSON ALMEIDA MARTINS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	244º
16277148	CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	245º
16298503	BRUNO ROCHA DOS SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	246º
16274925	LUIS FELIPE NUNES NETTO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	247º
16301437	SIMONE NUNES FREITAS ARAUJO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	82	APROVADO	248º
16276007	CAMILA CORDEIRO DE SÁ NETA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	82	APROVADO	249º
16274209	SERGIO XAVIER DA SILVA JUNIOR	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	82	APROVADO	250º
16278798	MARIA LUISA OLIVEIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	82	APROVADO	251º
16299393	MATEUS PEREIRA FERRAZ DA COSTA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	82	APROVADO	252º
16293578	LETÍCIA MARIA TEIXEITA DE FREITAS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	82	APROVADO	253º
16260536	CLAUDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	254º
16284497	JÚLIA ISABELLE OLIVEIRA DO CARMO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	255º
16291939	WELINTON DOMINGUES DA SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	256º
16272044	RACHEL ROMANIELLO PIRES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	257º
16294622	ERICA LUIZA FERNANDES DE SOUZA MIRANDA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	258º
16298506	MARCOS VINICIUS DA SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	259º
16288304	WANESSA MARIA BONFIM SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	260º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521227.

16259359	ROGÉRIO UBALDO BROILO VICTOR	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	261º
16272368	ANDREZA SENA COUTO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	262º
16272494	NATHALIA DUARTE MOREIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	263º
16295604	LAÍS FERREIRA DE SOUSA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	264º
16298172	SÉRGIO MOTTA ROCHA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	265º
16267911	CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	266º
16266118	MAÍSA TÉRCIA ALMEIDA SOUZA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	267º
16298501	JACQUES DOUGLAS DIAS DOS SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	79	APROVADO	268º
16297159	IGOR GARCIA GIAROLA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	79	APROVADO	269º
16273825	ANA LUIZA SANTOS SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	79	APROVADO	270º
16284855	GABRIEL BORGES MENDONÇA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	79	APROVADO	271º
16301663	LIVIA TALITA SOARES SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	79	APROVADO	272º
16266724	ELIZÂNGELA RIBEIRO PINTO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	273º
16264913	ANTONIO LUCAS LEFUNDES DOS SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	274º
16270349	THAMYRIS BARBOSA XAVIER AVILA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	275º
16267291	LUCIANA BARBOSA FERREIRA SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	276º
16260292	ISABEL CAROLINA DA FONSECA MELLO CAMPOS LISBOA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	277º
16264044	DANUBIA MARGARIDA COELHO	145 - EPGS - DIREITO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	107	APROVADO	1º
16287431	KALEANDRA DE CASTRO LIMA	145 - EPGS - DIREITO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	95	APROVADO	2º
16260008	AMANDA MELO ALVARES MACIEL	145 - EPGS - DIREITO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	92	APROVADO	3º
16268078	ANDRÉIA SANTANA DE OLIVEIRA	145 - EPGS - DIREITO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	92	APROVADO	4º
16276903	BÁRBARA DA SILVA RIBEIRO MACHADO	145 - EPGS - DIREITO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	89	APROVADO	5º
16274232	JOÃO PEDRO SILVA GALVÃO	145 - EPGS - DIREITO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	89	APROVADO	6º
16269836	CRISTINA PEREIRA VONO	145 - EPGS - DIREITO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	89	APROVADO	7º
16296030	FERNANDA FENZI GONÇALVES	145 - EPGS - DIREITO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	87	APROVADO	8º
16286772	EMILY NEPOMUCENO PEREIRA DA SILVA	145 - EPGS - DIREITO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	85	APROVADO	9º
16260204	GREGÓRIO FERNANDES PONTES FILHO	145 - EPGS - DIREITO - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	83	APROVADO	10º
16275951	VANESSA CLÁUDIA TAVARES	157 - EPGS - DIREITO - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	109	APROVADO	1º
16280597	ALEXANDRE STACANELLI COELHO	157 - EPGS - DIREITO - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	107	APROVADO	2º
16288231	LUEMILY KEILINY LAVARDA DA SILVA FONTE BOA	157 - EPGS - DIREITO - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	98	APROVADO	3º
16259966	JULIA SILVEIRA COSTA	157 - EPGS - DIREITO - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	94	APROVADO	4º
16263653	LUIZA SANTOS GUIMARÃES	157 - EPGS - DIREITO - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	92	APROVADO	5º
16289625	RAPHAEL DE SOUZA FERNANDES	157 - EPGS - DIREITO - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	89	APROVADO	6º
16279050	VINÍCIUS MARTINS	157 - EPGS - DIREITO - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	87	APROVADO	7º
16282570	JOANA DARC MARTINS DE OLIVEIRA	157 - EPGS - DIREITO - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	86	APROVADO	8º
16264795	CAMILA MAYRA DOS SANTOS FONSECA	157 - EPGS - DIREITO - URS DIVINÓPOLIS	URS DIVINÓPOLIS	86	APROVADO	9º
16269227	GABRIELA DE PAULA BRETA	162 - EPGS - DIREITO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	108	APROVADO	1º
16262691	GEANE FRANCISCO DE JESUS SILVA	162 - EPGS - DIREITO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	105	APROVADO	2º
16296777	LARISSA LINO SOUZA	162 - EPGS - DIREITO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	105	APROVADO	3º
16290306	LUCAS CARNEIRO DE PAULA	162 - EPGS - DIREITO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	104	APROVADO	4º
16270555	GABRIELA AREDES TEIXEIRA	162 - EPGS - DIREITO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	96	APROVADO	5º
16270510	JOAO MARCOS PINHEIRO VIANA	162 - EPGS - DIREITO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	96	APROVADO	6º
16290959	RAFAEL MARQUES MORAIS	162 - EPGS - DIREITO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	95	APROVADO	7º
16267156	THAÍS DO VAL PORCARO PUGA	162 - EPGS - DIREITO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	92	APROVADO	8º
16299199	LEONARDO DE JESUS LOPES	171 - EPGS - DIREITO - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	103	APROVADO	1º
16294200	BARBARA MONALISA SANTIAGO RIBEIRO	171 - EPGS - DIREITO - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	102	APROVADO	2º
16259750	CARLOS EDUARDO MAURÍCIO BORGES	171 - EPGS - DIREITO - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	99	APROVADO	3º
16285927	NATHALIA ALMEIDA ALVARENGA FRANCO	171 - EPGS - DIREITO - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	98	APROVADO	4º
16268484	VITOR CORREA ROCHA	171 - EPGS - DIREITO - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	93	APROVADO	5º
16262923	MAYRA CARPIO BOTELHO	171 - EPGS - DIREITO - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	93	APROVADO	6º
16265507	JESSICA LAUANE MARQUES SILVA	171 - EPGS - DIREITO - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	92	APROVADO	7º
16260665	MARIA TEREZAVIEIRA DE PAULA LOPES	171 - EPGS - DIREITO - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	88	APROVADO	8º
16275146	MARCILENE DURAES PEREIRA	171 - EPGS - DIREITO - URS JANUÁRIA	URS JANUÁRIA	87	APROVADO	9º
16262021	HERLEY LIMA COSTA FORTUNATO	199 - EPGS - DIREITO - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	112	APROVADO	1º
16279336	LUCIANA DE SOUZA PEREIRA	199 - EPGS - DIREITO - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	98	APROVADO	2º
16274337	JOSÉ AUGUSTO DE FIGUEIREDO LACERDA E SOUZA	199 - EPGS - DIREITO - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	96	APROVADO	3º
16294087	PABLO BATISTA SARMENTO	199 - EPGS - DIREITO - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	95	APROVADO	4º
16267078	ANTONIO AUGUSTO PEREIRA JUNIOR	199 - EPGS - DIREITO - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	86	APROVADO	5º
16302846	VÂNIA OLIVEIRA CARDOSO	199 - EPGS - DIREITO - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	84	APROVADO	6º
16262349	KAROLLINY FERRAZ NASCIMENTO	199 - EPGS - DIREITO - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	77	APROVADO	7º
16267340	TULIO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	199 - EPGS - DIREITO - URS PEDRA AZUL	URS PEDRA AZUL	75	APROVADO	8º
16298884	JOÃO CARLOS RODRIGUES COUTO	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	1º
16302032	IGOR ALVES DA SILVA	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	2º
16285913	LEANDRO COUTO MEDEIROS	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	3º
16262527	PEDRO MARCOS GOMES DE MOURA	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	4º
16290934	MARCO TULIO MOREIRA NEBIAS	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	5º
16262088	GABRIEL RODRIGUES FERRAZ DA SILVA	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	6º
16264976	LUCAS EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	7º
16274159	MARCO RODOLFO ARAÚJO PEREIRA GONÇALVES	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	8º
16268762	ROMULO MORAES DE FIGUEIREDO SOARES	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	9º
16298767	LUCAS MONTEIRO LIMA	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	10º
16290174	JOÃO HENRIQUE PETERS HERINGER	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	11º
16288078	EDMAR BATISTA DE PAIVA	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	12º
16299980	FERNANDA MARIA RIBEIRO	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	13º
16281253	PAULO FERNANDO RODRIGUES	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	14º
16298924	DANIEL REIS DA SILVA	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	15º
16276165	HENRIQUE SUAREZ SIQUEIRA	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	16º
16262755	KELSEY FERNANDO DE SOUZA	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	17º
16292143	REGINALDO CUSTÓDIO JORGE	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	18º
16275666	CAMILLE CUSTÓDIO DE PAIVA	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	19º
16278870	LARISSA CHRISTINE PEREIRA DE ANDRADE	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	20º
16288077	ERICK JORGE SILVA	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	21º
16260293	RAMON VINICIUS SANTANA	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	22º
16261420	RONY FRANCIS FERREIRA	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	23º
16258895	GUSTAVO VIEIRA COSTA	116 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	106	APROVADO	1º
16287787	GABRIEL EDSON FREITAS E OLIVEIRA	116 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	2º
16288878	ANDRE LUIZ MOREIRA DUTRA	116 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	101	APROVADO	3º
16260063	LEONARDO DA COSTA RODRIGUES BRAGA	116 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	4º
16300436	ALEXANDER MARTINS DE CARVALHO ROSA	116 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	5º
16276272	JURANDIR ANTONIO DE OLIVEIRA	116 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	6º
16258650	FABIANO LUIZ MOURAO DE OLIVEIRA	116 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	7º
16280148	AUGUSTO CORREA FONSECA MAGALHAES E RIBEIRO	116 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	8º
16301774	MARCO LUCIO ROSA BATISTA	116 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	9º
16281698	GUSTAVO LOPES RODRIGUES	116 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	10º
16286824	FILIPE GONÇALVES TEIXEIRA DA COSTA	116 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	11º
16260068	GIOVANNA DE PAULA LOPES	127 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	103	APROVADO	1º
16290559	FÁBIO LUÍS GONÇALVES PINTO	127 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	2º
16286517	ANDRE TOMICH PINHEIRO	127 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	3º
16274229	BRUNO HENRIQUE SANGIORGE DE OLIVEIRA	127 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	4º
16272964	POLYANNA OLIVEIRA PINTO	127 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	5º
16300741	TIAGO PAVAN ROSSI	127 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	6º
16261811	CÍCERO AFONSO DIAS JÚNIOR	127 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	7º
16259951	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	127 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	8º
16262022	MARIANA MORAES GARCIA FERNANDEZ	127 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	9º
16286505	FÁBIO ANTUNES PAZZINI	127 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	10º
16269360	CAMILA MACEDO MARTINS	127 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	11º
16275452	AUGUSTO DE JESUS PEREIRA	127 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	12º
16292230	VINÍCIUS VIEIRA GONÇALVES	127 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	13º
16294729	EGBERTO GOMES BROILO DA SILVA	128 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ENGENHARIA CIVIL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	1º
16262336	CRISTIANE OLIVEIRA VIANA	128 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ENGENHARIA CIVIL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	2º
16298886	MARCOS PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA	128 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ENGENHARIA CIVIL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	3º
16262027	KEVIN MARTINS LACERDA	129 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ENGENHARIA ELÉTRICA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	1º
16259495	ALEX DÊNER RODRIGUES ASSUNÇÃO	129 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ENGENHARIA ELÉTRICA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	2º
16260411	MARCO TULIO LIRA DE ARAUJO FILHO	129 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ENGENHARIA ELÉTRICA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	3º
16273758	JOSE GETULIO OLIVEIRA JUNIOR	129 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ENGENHARIA ELÉTRICA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	4º
16258646	EDIMILSON DE ALMEIDA ALVES PEREIRA	129 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ENGENHARIA ELÉTRICA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	79	APROVADO	5º
16299693	PAULO VICTOR DINIZ DE SOUZA ATAYDE	130 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ENGENHARIA MECÂNICA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	75	APROVADO	1º
16294112	LARISSA OLIVEIRA REIS	131 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - QUALQUER GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	1º
16295970	KATHLEEN MICHELLE AMARAL RESENDE	141 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - URS BARBACENA	URS BARBACENA	93	APROVADO	1º
16298161	MARIA EDUARDA SERAFIM LOPES	141 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - URS BARBACENA	URS BARBACENA	93	APROVADO	2º
16276258	FERNANDA SALGADO ARAUJO ELIAS	141 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - URS BARBACENA	URS BARBACENA	90	APROVADO	3º
16295910	DANIELLY VIEIRA DOS SANTOS	183 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	91	APROVADO	1º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521228.

16295053	JOAO VICTOR DAMASIO	183 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - URS MANHUAÇU	URS MANHUAÇU	80	APROVADO	2º

Classificação Final - Pessoas com Deficiência (PcD)

Inscrição	Candidato	Cargo	LOCAL CARGO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS. PcD
16265676	RENATA ROSA COSTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	112	APROVADO	1º
16263177	VALERIA FLORENTINO DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	2º
16274460	PEDRO HENRIQUE DE REZENDE REIS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	104	APROVADO	3º
16262980	ALESSANDRA LEMMERTZ DE ASSIS NOVAIS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	4º
16278497	BÁRBARA LIRA DE OLIVEIRA COSTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	5º
16273408	WAGNER COELHO DO NASCIMENTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	6º
16260152	POLIANA FERREIRA GOMES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	98	APROVADO	7º
16265761	JANAINA CRISTINA DE CARVALHO TOLEDO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	8º
16289936	NATANAEL JORGE DE CAMPOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	9º
16294490	CAROLINA SILVA CUSTÓDIO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	10º
16264980	FERNANDA FERREIRA CRESPO ROSA * Sub judice	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	11º
16299196	CINTIA CARLA DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	12º
16261589	ALEILZA GOMES DA SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	13º
16271673	DANIELLA APARECIDA DA COSTA CORRÊA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	14º
16298759	WARLEI LAMAS SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	15º
16266767	CHRISTIANNO CONCEIÇÃO SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	82	APROVADO	16º
16298519	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	17º
16293001	SILVIA DAS GRACAS BENEVENUTO DO PORTO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	18º
16272528	VIVIANE DE FÁTIMA FERREIRA LOPES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	19º
16261345	ELIANA GONÇALVES SOARES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	79	APROVADO	20º
16303295	DOUGLAS SANCHES NEVES	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	21º
16263724	GERSON DIAS TEIXEIRA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	77	APROVADO	22º
16271022	ROSILAINE DIAS CONCEIÇÃO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	75	APROVADO	23º
16302457	JACQUELINE MARTINS BUENO	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	74	APROVADO	24º
16293362	SANDRISMAR GOMES SANTOS	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	72	APROVADO	25º
16263037	NÍVEA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	68	APROVADO	26º
16286706	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA COSTA	117 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	67	APROVADO	27º
16274333	LIDIANE APARECIDA RODRIGUES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	108	APROVADO	1º
16270277	CYNTHIA MARI PEREIRA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	107	APROVADO	2º
16266506	LEANDRO CARDOSO PEREIRA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	3º
16266600	JÉSSICA CRISTINE SILVA	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	4º
16298945	JÚNIA JÉSSICA DOS SANTOS	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	5º
16259936	ANA FLÁVIA DA SILVA GUIMARÃES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	6º
16267349	FLAVIO SOUZA MENDES	118 - EPGS - GESTÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	72	APROVADO	7º
16267599	GABRIELA ARCAS VIEIRA	120 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	1º
16259993	MARIANA ZANDE SÁ	120 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	77	APROVADO	2º
16303111	CAROLINA MARTINS GARCIA	121 - EPGS - GESTÃO -DESIGN GRÁFICO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	1º
16261050	GABRIELA MARAZZI DE OLIVEIRA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	1º
16261149	ANDRE MARCELO MESSIAS FONSECA DA SILVA	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	89	APROVADO	2º
16296565	ELISÂNGELA MEIRA DOS SANTOS	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	82	APROVADO	3º
16301608	TEREZA SILVA ANDRADE	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	72	APROVADO	4º
16301295	VANIA SANTOS DE SOUZA JORGE	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	70	APROVADO	5º
16298216	ANA CAROLINA DE ARAUJO GONÇALVES	124 - EPGS - GESTÃO - GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	64	APROVADO	6º
16300641	VICTOR KAIQUE RIBEIRO DE PAULA	126 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	113	APROVADO	1º
16301936	ANDREA VAZ OLIVER	126 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	2º
16272885	GUILHERME DE FARIA BORBOREMA	163 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	100	APROVADO	1º
16258845	THALES ALVES AGUIAR	163 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	89	APROVADO	2º
16268923	ANDREIA DE OLIVEIRA	176 - EPGS - GESTÃO - JORNALISMO - URS JUIZ DE FORA	URS JUIZ DE FORA	81	APROVADO	1º
16262129	FABRICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	187 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	97	APROVADO	1º
16299577	DENISE BORGES DE SOUZA	187 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	91	APROVADO	2º
16263766	PIETRO PAOLO CAMPOS NUZZI	187 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	88	APROVADO	3º
16270848	ALEX TARCÍSIO AGUIAR RAMOS	187 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	87	APROVADO	4º
16299635	ANA DANIELLE ALVES SOARES FERREIRA	187 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	86	APROVADO	5º
16285305	PAULA FONTES MOREIRA BITENCOURT	206 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	96	APROVADO	1º
16264415	LUCAS DO NASCIMENTO PEREIRA	219 - EPGS - GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO/ADM. PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS DO ESTADO - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	92	APROVADO	1º
16296941	MURILO FERRAZ DE SOUZA LOPES	237 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	80	APROVADO	1º
16258783	SÁVIO CARVALHO DE PAULA	243 - EPGS - GESTÃO - QUALQUER GRADUAÇÃO SUPERIOR - URS VARGINHA	URS VARGINHA	101	APROVADO	1º
16280175	ANDYARA COUTINHO OLIVEIRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	1º
16261184	ANTONIO DE CARVALHO PACHECO NETO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	2º
16300332	IZABELLA BÁRBARA QUIRINO DE LIMA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	3º
16280886	FELIPE ALVES FERNANDES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	4º
16293964	FABIANA SILVA CHAVES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	5º
16295442	ANA BEATRIZ DE SOUZA DUTRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	6º
16262938	AMANDA NOGUEIRA MAUAD	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	7º
16287617	JULIA MARQUES MARIANO ROQUE	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	8º
16263042	ANNA CLARISSA CASTELLO BRANCO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	9º
16262262	GISELLE DA SILVA AMARAL	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	10º
16287905	BRUNO VIEIRA MARQUES RODRIGUES	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	11º
16297224	ASHLEY FERNANDA DE OLIVEIRA CAMPOS	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	87	APROVADO	12º
16272164	CAROLINA GUIMARÃES RAMOS MATOSINHO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	13º
16279150	MARIANA OLÍMPIA KÖHLER MARRA MORATO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	14º
16292890	KEREN LORRAINE NEGROMONTE NOGUEIRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	15º
16279767	NAYARA STEPHANY CAROLINO	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	76	APROVADO	16º
16259388	VINICIUS JUNQUEIRA	101 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	74	APROVADO	17º
16280338	THIAGO COSTA SILVA	102 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	79	APROVADO	1º
16261467	REBECA CAMILLE BERNARDES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	1º
16287657	PETERSON VINICIUS DE JESUS ALMEIDA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	2º
16298611	LÍDIA ANATÁLIA LOPES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	3º
16297264	THIAGO FIGUEIREDO DOS SANTOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	4º
16265473	MARIANA OLIVEIRA LOPES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	5º
16276231	ERICA PATRICIA SOUZA CAETANO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	6º
16301938	RAQUEL BERNARDES DE CASTRO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	7º
16272321	JULIA SIGNORI PRADO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	8º
16271114	THAIANE DO CARMO WANDERLEY	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	9º
16293111	PATRICIA EFIGÊNIA DE SOUSA OLIVEIRA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	10º
16285302	MICHELE DE CASTRO FERNANDES	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	11º
16259566	TATTIANY DA SILVA DOURADO	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	79	APROVADO	12º
16289150	TATIANE APARECIDA MARQUEZANI SILVA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	79	APROVADO	13º
16301948	LUZIA MARIA DA SILVA VENTURA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	77	APROVADO	14º
16302671	ANDRÉA POLIANA DE CAMPOS	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	74	APROVADO	15º
16299128	YGOR MARLON CORDEIRO BRAGA	104 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	68	APROVADO	16º
16297886	SUZANA DE AZEVEDO BARBOSA FREITAS	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	105	APROVADO	1º
16303028	NÍNIVE GOMES COSTA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	2º
16292182	ERIENE TEIXEIRA ALVIM	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	100	APROVADO	3º
16288125	ITAMARA ANGELICA GOMES DE RESENDE	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	4º
16284954	RAYANE JOYCE NASCIMENTO DE SOUZA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	95	APROVADO	5º
16266726	TAÍS RIBEIRO ROCHA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	6º
16272505	ELISÂNGELA CASTORINO DE SOUSA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	93	APROVADO	7º
16278184	RAISSA BIANCA DE SÁ	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	86	APROVADO	8º
16271014	LORENA SALVO DE OLIVEIRA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	84	APROVADO	9º
16258885	FLAVIO HENRIQUE SILVA GONCALVES	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	10º
16301328	NÁDIA KELLE BORGES AVELAR	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	79	APROVADO	11º
16281946	DANIELLI FERNANDES COSTA	105 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	73	APROVADO	12º
16292961	SARAH OLIVEIRA ROSA	108 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	1º
16281329	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	108 - EPGS - SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	76	APROVADO	2º
16301164	ANA LUÍZA SANTOS VIEIRA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	1º
16269914	YANDIRA NETO CUSTÓDIO	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	92	APROVADO	2º
16295145	ÉRICA PRIULLI	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	3º
16292506	MICHAELA DOS SANTOS SOUZA	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	4º
16273818	FABIANE COSTA MUNDIM FREITAS	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	83	APROVADO	5º
16297598	MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES	109 - EPGS - SAÚDE - NUTRIÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	76	APROVADO	6º
16258950	PHILIPE MATHEUS DE MATOS AREDES	110 - EPGS - SAÚDE - ODONTOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	68	APROVADO	1º
16259816	ELOI AGUIAR SOARES	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	1º
16268904	LUANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	77	APROVADO	2º

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521229.

16262644	JOSIMERI RAIDER DE ALMEIDA	111 - EPGS - SAÚDE - PSICOLOGIA - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	76	APROVADO	3º
16271043	RENATO GAMA LIMA	112 - EPGS - SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	1º
16268973	SARA MOREIRA DA SILVA	112 - EPGS - SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	91	APROVADO	2º
16293295	ADRIANA SOUZA COSTA FERNANDES	112 - EPGS - SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	78	APROVADO	3º
16261428	FÁBIA MARIANE DE ASSIS MAGALHÃES	112 - EPGS - SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	75	APROVADO	4º
16279485	BRUNA DO CARMO BARQUETTE	144 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS BELO HORIZONTE	URS BELO HORIZONTE	69	APROVADO	1º
16268336	JESSICA MARIA SALDANA NEVES	147 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS CORONEL FABRICIANO	URS CORONEL FABRICIANO	76	APROVADO	1º
16277000	HELINEI DOMINGOS DE OLIVEIRA	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	100	APROVADO	1º
16291784	CLARISSE LIMA DE ASSIS	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	100	APROVADO	2º
16285487	NÍVEA ALVES DA SILVA	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	84	APROVADO	3º
16260621	MARINA GUALBERTO GONÇALVES	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	83	APROVADO	4º
16259845	KENELLY PIMENTA SOUZA LUCAS	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	79	APROVADO	5º
16267463	LUCAS GONZAGA MACHADO	159 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	78	APROVADO	6º
16264356	WAGNER JOSE FERREIRA DA SILVA	160 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	95	APROVADO	1º
16279913	LUIZ FERNANDO DA SILVA E SILVA	173 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	83	APROVADO	1º
16267553	GABRIELLE MARIA DOS SANTOS	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	92	APROVADO	1º
16283883	ERINEIA CASTILHO	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	92	APROVADO	2º
16261028	FELIPE JORGE PRUDENCINI MACHADO	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	92	APROVADO	3º
16297638	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	174 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	75	APROVADO	4º
16302681	GUILHERME MOREIRA PIMENTA	184 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	85	APROVADO	1º
16286241	KAUE BATISTA ANDRADE	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	101	APROVADO	1º
16303160	BRUNNA VIVIANNE ALVES DA SILVA	185 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS MONTES CLAROS	URS MONTES CLAROS	100	APROVADO	2º
16291990	MATEUS ADVINCULA GONCALVES	188 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PASSOS	URS PASSOS	84	APROVADO	1º
16261754	GABRIELA BORGES DE PÁDUA FALEIROS	188 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PASSOS	URS PASSOS	80	APROVADO	2º
16271955	ALICE MARIA SILVA GARCIA LEMOS	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	69	APROVADO	1º
16274679	EMERSON COSTA REZENDE	189 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PASSOS	URS PASSOS	65	APROVADO	2º
16295276	PAULA FABRINE SOARES SACONI	192 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	93	APROVADO	1º
16292726	CAROLINE DIAS DE SOUZA	192 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS PATOS DE MINAS	URS PATOS DE MINAS	79	APROVADO	2º
16258920	ARLINDO DONIZETE NEVES	204 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS PONTE NOVA	URS PONTE NOVA	74	APROVADO	1º
16295810	FRANCINE PEREIRA EUZÉBIO	208 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	92	APROVADO	1º
16276845	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	208 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS POUSO ALEGRE	URS POUSO ALEGRE	84	APROVADO	2º
16297379	FELIPE HENRIQUE VILELA ALVES	212 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	97	APROVADO	1º
16295096	RENATA ANGELICA CALSAVARA	213 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS SÃO JOÃO DEL REI	URS SÃO JOÃO DEL REI	74	APROVADO	1º
16285404	PÁBLIA CRYSTIE SILVEIRA FRANÇA	216 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS SETE LAGOAS	URS SETE LAGOAS	90	APROVADO	1º
16291838	BEATRIZ RODRIGUES MARTINS	229 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERABA	URS UBERABA	88	APROVADO	1º
16287151	MARCIA HELENA REIS SOUZA	231 - EPGS - SAÚDE - FARMÁCIA - URS UBERABA	URS UBERABA	82	APROVADO	1º
16290071	LÍVIA RESENDE GOMES	233 - EPGS - SAÚDE - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	93	APROVADO	1º
16297831	LUCÉLIA LUCAS PIRES DA SILVA	234 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	90	APROVADO	1º
16293146	JÚLIA SIQUEIRA SILVA	234 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UBERLÂNDIA	URS UBERLÂNDIA	73	APROVADO	2º
16265670	ANA CAROLINA SOARES CARNEIRO LABOISSIÈRE	238 - EPGS - SAÚDE - ENFERMAGEM - URS UNAÍ	URS UNAÍ	82	APROVADO	1º
16262480	MARIA LUISA RANGEL SALGADO DE AZEVEDO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	1º
16278108	IGOR HECTOR DE LIMA E SILVA FERREIRA DA COSTA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	99	APROVADO	2º
16259106	MOACIR MENDES LIMA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	96	APROVADO	3º
16280669	FELIPE ZANDIM GUEDES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	94	APROVADO	4º
16286379	HUMBERTO KLAUSS SOUZA GOMES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	90	APROVADO	5º
16275875	MÁRCIA APARECIDA FERREIRA NAKAMURA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	88	APROVADO	6º
16276417	RICARDO FARIA NASCIF XAVIER	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	85	APROVADO	7º
16258817	MARIA APARECIDA NOBRE	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	82	APROVADO	8º
16272044	RACHEL ROMANIELLO PIRES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	81	APROVADO	9º
16297542	GABRIELA MATTARELLI DE ABREU E SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	10º
16298172	SÉRGIO MOTTA ROCHA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	80	APROVADO	11º
16288306	ELISANGELA DE JESUS RAMOS SILVA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	77	APROVADO	12º
16269811	REMECILDO MODESTO FELISMINO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	76	APROVADO	13º
16261101	FÁBIO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	76	APROVADO	14º
16269020	FERNANDA REIS RODRIGUES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	75	APROVADO	15º
16294157	SÁVIO HENRIQUE RIBEIRO	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	74	APROVADO	16º
16286473	MARCOS KUNSTETTER LEITE	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	74	APROVADO	17º
16281186	TARLA COSTA CARLI	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	73	APROVADO	18º
16298368	LAIS VITORIA TEIXEIRA RODRIGUES	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	73	APROVADO	19º
16275121	DEBORAH MOREIRA SCHIMIEGUEL	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	72	APROVADO	20º
16279100	HUMBERTO ALVES FERREIRA JÚNIOR	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	71	APROVADO	21º
16260235	BERNARDO PEREIRA SANTOS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	69	APROVADO	22º
16287187	ALLISON CAIQUE DE OLIVEIRA BARROS	114 - EPGS - DIREITO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	69	APROVADO	23º
16277882	ELLEN KAROLINY MARIANO DA SILVA	162 - EPGS - DIREITO - URS GOVERNADOR VALADARES	URS GOVERNADOR VALADARES	78	APROVADO	1º
16274159	MARCO RODOLFO ARAÚJO PEREIRA GONÇALVES	115 - EPGS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	97	APROVADO	1º
16290559	FÁBIO LUÍS GONÇALVES PINTO	127 - EPGS - ENGENHARIAS E ARQUITETURA E URBANISMO - ARQUITETURA E URBANISMO - NÍVEL CENTRAL (BH)	NÍVEL CENTRAL (BH)	102	APROVADO	1º

3536 cm -03 2232332 - 1

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do Termo de Convênio nº. 1321004870/2026. Partícipes: Secretaria de Estado de Saúde e o Ascomcer - Instituto de Saúde. Objeto: Aquisição de Acelerador Linear para a ASCOMCER, do município de Juiz de Fora. Valor: R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE - Dotação Orçamentária Estadual: 4291 10 302 061 4131 0001 4 4 50 42 01 0 95 1, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo (a) CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo. Assinatura: 03/07/2026. Vigência: 365 dias. Gestor do convênio: Superintendência de Atenção Especializada. Signatários: Camila Moreira de Castro (Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde) e Márcio Aurélio Aquino de Oliveira (Presidente da Ascomcer - Instituto de Saúde).

3 cm -03 2232440 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

EXTRATO DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

Espécie: 1º termo Aditivo ao Convênio n° 05/2025, firmado entre a FHEMIG e o Município de Juiz de Fora. Objeto: Inclusão de 01 (um) servidor da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG na Tabela 01 do convênio original: Mário Vieira de Siqueira, MASP 1.041.796-2, MED - Médico Clínico. Ônus para o órgão cedente. Vigência: Até 25/06/2030, conforme Convênio n° 05/2025 celebrado entre os Entes Públicos. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 02/07/2026.

Renata Ferreira Leles Dias
Presidente
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

3 cm -03 2232376 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Extrato de Convênio Espécie nº 17/2024: Terceiro Termo Aditivo de cooperação mútua, que entre si celebram a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) e a Fundação Educacional De Patos De Minas - FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM por meio da realização de estágio curricular obrigatório. Objeto: Estabelecer novo Plano de Trabalho e alterar o item 8.3 da Cláusula Oitava – Do Repasse Financeiro, para inclusão dos campos de estágio HRAD-MED 174 R3 – Atenção à Saúde da Criança, HRAD-MED 175 R3 – Atenção à Saúde da Mulher, HRAD-MED 176 R3 – Atenção à Saúde do Adulto – Abordagem Clínica Médica e HRAD-MED 177 R3 – Atenção à Saúde do Adulto – Abordagem Cirúrgica, decorrentes da 3ª (terceira) repescagem de campos de estágio do Chamamento Público – Edital nº 01/2023, com ocupação autorizada no período de agosto a dezembro de 2026. Data da assinatura do Interveniente: 28/06/2027 Data da assinatura da Concedente: 30/06/2027 Data da assinatura da Convenente: 03/07/2026 Nº do processo: nº 2270.01.0077102/2023-79

4 cm -03 2232602 - 1

Secretaria de Estado de Educação

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato do Convênio nº 1261004865/2026. Partícipes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Peçanha. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens. Valor do Repasse: R$ 248.588,96. Valor da Contrapartida: R$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4545 0001 4440 42 01 0 21 1. Assinatura: 03/07/2026. Vigência: 730 dias.

3 cm -03 2232711 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Extrato do Termo de Cessão de Uso de Imóvel - Processo SEI nº 1260.01.0162273/2025-89. Assinatura: 02/07/2026. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Matias Cardoso. Objeto: Cessão de uso gratuita de 06 salas de aula medindo 291,60 m², Diretoria com área de 19,61 m², Secretaria com área de 19,87 m², Cantina com área de 19,69 m², Biblioteca/Sala de Informática com área de 45,82 m², Sala Pedagógica com área de 40,81 m², Sala de Professores com área de 20,67 m², Sala de Supervisão com área de 40,81 m², Auditório com área de 95,12 m², Banheiros com área de 74,64 m², Refeitório com área de 107,80 m², Quadra com área de 687,96 m² e Área de Circulação medindo 388,04 m², totalizando 1.852,44 m² do imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, situado no povoado de Rio Verde, zona rural do município de Matias Cardos, com área total de 5.000,00 m², onde funciona a Escola Estadual de Ensino Médio, para fins de funcionamento da E.M. Princesa Isabel em regime de coabitação. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação. Assinantes: Silas Fagundes de Carvalho e Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Cordeiro.

5 cm -03 2232673 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1261004873/2026. Partícipes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Urucuia. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar. Valor do Repasse: R$ 1.500.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 183.969,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4545 0001 4440 42 01 0 21 1. Assinatura: 03/07/2026. Vigência: 730 dias.

3 cm -03 2232812 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato do Convênio nº 1261004830/2026. Partícipes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Botelhos. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar. Valor do Repasse: R$ 519.171,00. Valor da Contrapartida: R$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4545 0001 4440 42 01 0 21 1. Assinatura: 03/07/2026. Vigência: 700 dias.

Extrato do Convênio nº 1261003456/2026. Partícipes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Careaçu. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados emescolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar. Valor do Repasse: R$ 360.612,50. Valor da Contrapartida: R$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4545 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 03/07/2026. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261004869/2026. Partícipes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Machado. Objeto: O presente convênio tem por objeto a execução de obra de implantação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCI) e a realização de pintura interna e externa da Escola Municipal Comendador Lindolfo Souza Dias, localizada na Rua Coronel Azarias, nº 427 e 447, no Município de Machado/MG, unidade escolar pertencente à rede municipal de ensino. Valor do Repasse: R$ 500.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 14.845,58. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4545 0001 4440 42 01 0 21 1. Assinatura: 03/07/2026. Vigência: 540 dias.

Extrato do Convênio nº 1261002485/2026. Partícipes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Quartel Geral. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens. Valor do Repasse: R$ 250.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 106,17. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4545 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261004872/2026. Partícipes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Martins Soares. Objeto: construção da Escola Municipal do Espraiado, conforme especificações constantes no memorial descritivo integrante deste instrumento, a ser realizada na localidade de Vila do Espraiado, no Município de Martins Soares/MG. Valor do Repasse: R$ 700.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 157.702,01. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4545 0001 4440 42 01 0 21 1. Assinatura: 03/07/2026. Vigência: 730 dias.

EXTRATOS DE ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000954/2024. Assinatura: 02/07/2026. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Cabeceira Grande. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência. Vigência: 02/07/2026 para 02/07/2027. Assinantes: Silas Fagundes de Carvalho e Elber de Oliveira Silva.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000779/2024. Assinatura: 02/07/2026. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Dionísio. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência. Vigência: 02/07/2026 para 02/07/2027. Assinantes: Joel dos Santos Pereira e Marciny Martins Pereira.

16 cm -03 2232695 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521230.

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 01/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições e considerando o Edital supramencionado, INFORMA:
1 – A publicação do RESULTADO FINAL dos referidos códigos/áreas, de acordo com o item 11.8 do Edital, é aquele constante da listagem abaixo.
2 - FICA HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL do Concurso público, de acordo com o disposto no item 13.1 do Edital supracitado, dos referidos códigos/áreas conforme listagem abaixo, incluindo aqueles inscritos como concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cód. 01 - Área: Teoria do Direito

Município da vaga: Passos

Inscrição	Nome Do Candidato	Data De Nascimento	Pontuação Na Prova Escrita	Pontuação Na Prova Didática	Pontuação Na Avaliação De Títulos	Nota Final	Classificação
45	Ana Paula Santos Diniz	08/09/1981	81	88	75	244	1º
903	Ana Suelen Tossige Gomes	24/07/1989	87	81	56	224	2º

Cód. 02 - Área: Direito Civil

Município da vaga: Passos

Inscrição	Nome do candidato	Data de nascimento	Pontuação na prova escrita	Pontuação na prova didática	Pontuação na avaliação de títulos	Nota final	Classificação
56	Luiza Helena Messias Soalheiro	11/07/1989	89	96	81	266	1º
88	Helimara Moreira Lamounier Heringer	19/05/1975	92	91	76	259	2º
81	Edwirges Elaine Rodrigues	07/03/1987	80	100	71	251	3º

Cód. 03 - Área: Direito Processual Penal

Município da vaga: Passos

Inscrição	Nome Do Candidato	Data De Nascimento	Pontuação Na Prova Escrita	Pontuação Na Prova Didática	Pontuação Na Avaliação De Títulos	Nota Final	Classificação
901	Bruno De Omena Celestino	05/09/1986	75	95	69	239	1º
898	Wendell Luis Rosa	16/01/1982	84	81	67	232	2º
868	Julia Silva Vidal	27/08/1992	81	84	58	223	3º
1	Placidio Ferreira Da Silva	25/05/1982	75	89	50	214	4º
886	Libero Cristiano Leal Da Rocha	28/02/1967	74	79	61	214	5º

Cód. 04 - Área: Direito Penal

Município da vaga: Passos

Inscrição	Nome Do Candidato	Data De Nascimento	Pontuação Na Prova Escrita	Pontuação Na Prova Didática	Pontuação Na Avaliação De Títulos	Nota Final	Classificação
920	Mariana Colucci Goulart Martins Ferreira	15/02/1986	76	90	64	230	1º
118	Nathan Castelo Branco De Carvalho	21/06/1983	72	88	57	217	2º

Cód. 05 - Área: Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e Previdenciário

Município da vaga: Passos

Inscrição	Nome Do Candidato	Data De Nascimento	Pontuação Na Prova Escrita	Pontuação Na Prova Didática	Pontuação Na Avaliação De Títulos	Nota Final	Classificação
95	Moises Coelho Castro	23/10/1969	86	97	60	243	1º
160	Joao Lucas Zanoni Da Silva	03/07/1992	86	92	65	243	2º
6	Barbara Deming Leao Brandao	24/07/1996	93	85	21	199	3º

Cód. 06 - Área: Teoria Geral do Processo e Direito Processual Civil

Município da vaga: Passos

Inscrição	Nome Do Candidato	Data De Nascimento	Pontuação Na Prova Escrita	Pontuação Na Prova Didática	Pontuação Na Avaliação De Títulos	Nota Final	Classificação
28	Nathan Gomes Pereira Do Nascimento	19/03/1996	92	89	57	238	1º
74	Joao Victor Carloni De Carvalho	24/06/1993	80	93	60	233	2º
37	Fernanda Pantaleao Dirscherl	15/06/1989	80	88	48	216	3º

Cód. 07 - Área: Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional

Município da vaga: Passos

Inscrição	Nome Do Candidato	Data De Nascimento	Pontuação Na Prova Escrita	Pontuação Na Prova Didática	Pontuação Na Avaliação De Títulos	Nota Final	Classificação
922	Lais Botelho Oliveira Alvares	01/10/1989	95	96	49	240	1º
900	Lucas Paulo Fernandes	21/08/1997	94	88	34	216	2º
46	Camilla Borges Martins Gomes	26/04/1989	93	90	19	202	3º

CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cód. 02 - Área: Direito Civil

Município da vaga: Passos

Inscrição	Nome Do Candidato	Data De Nascimento	Pontuação Na Prova Escrita	Pontuação Na Prova Didática	Pontuação Na Avaliação De Títulos	Nota Final	Classificação
88	Helimara Moreira Lamounier Heringer	19/05/1975	92	91	76	259	1º

Cód. 03 - Área: Direito Processual Penal

Município da vaga: Passos

Inscrição	Nome Do Candidato	Data De Nascimento	Pontuação Na Prova Escrita	Pontuação Na Prova Didática	Pontuação Na Avaliação De Títulos	Nota Final	Classificação
1	Placidio Ferreira Da Silva	25/05/1982	75	89	50	214	2º

Belo Horizonte, 02 de julho de 2026.
Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 01/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

A Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, COMUNICA o Resultado dos Recursos da Classificação Preliminar.

Nome Candidato	Parecer
Joao Lucas Zanoni Da Silva	Indeferido
Matheus De Faria E Oliveira Barreto	Indeferido
Libero Cristiano Leal Da Rocha	Indeferido

Belo Horizonte, 02 de julho de 2026.
Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

80 cm -03 2232307 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES Nº 24/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior, nos níveis I, IV e VI, graus A, conforme a titulação exigida para cada vaga, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes será regido por este Edital, seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares, retificações e demais normas aplicáveis.
1.2. O Edital, seus anexos, eventuais retificações, convocações, resultados, comunicados e demais atos oficiais do Concurso serão publicados e divulgados, conforme a natureza do ato, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, na área da pessoa candidata no sistema eletrônico do Concurso, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando cabível, e, se aplicável, em página oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
1.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, observado o prazo mínimo de 30 dias para inscrição, nos termos da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025.
1.4. O Concurso de que trata este Edital destina-se ao provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes, vinculados ao Departamento indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, nos seguintes níveis de ingresso, conforme a titulação mínima exigida para cada perfil de prova:
I - Nível I, Grau A, quando exigida especialização lato sensu ou residência, conforme o caso;
II - Nível IV, Grau A, quando exigido mestrado;
III - Nível VI, Grau A, quando exigido doutorado.
1.4.1. O perfil de prova constitui critério de organização das etapas avaliativas do Concurso, destinado à definição do programa de provas, da titulação mínima exigida e do nível de ingresso correspondente, não configurando, por si só, limitação absoluta das atividades acadêmicas a serem desempenhadas pela pessoa candidata aprovada e nomeada no âmbito do Departamento.
1.5. O Concurso será constituído pelas seguintes provas:
I - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
II - Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
III - Prova de Títulos, de caráter classificatório.
1.6. Cada uma das provas previstas no item 1.5 valerá 100 (cem) pontos.
1.7. A nota final da pessoa candidata corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas na Prova de Conhecimentos, na Prova Didática e na Prova de Títulos, arredondada em uma casa decimal.
1.8. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos que entrarem em vigor após a publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
1.9. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
1.10. O Quadro Geral de Vagas consta do Anexo I deste Edital.
1.11. Os temas da Prova de Conhecimentos e da Prova Didática constam do Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas.
1.12. A Prova de Conhecimentos, correspondente à prova escrita do Concurso, será realizada no dia 09/01/2027, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
1.13. A data, o horário e o local da Prova Didática serão divulgados no sítio oficial do Concurso (https://concurso.unimontes.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.
1.14. O sorteio do tema da Prova Didática será realizado em data, horário e local a serem divulgados no ato de convocação, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e a realização da exposição oral.
1.15. As demais datas, prazos, convocações, resultados preliminares e definitivos, períodos recursais, decisões administrativas, avisos, comunicados e demais atos relativos ao Concurso serão divulgados oportunamente no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, na área da pessoa candidata no sistema eletrônico do Concurso e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou em página oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, observados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável, na Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e neste Edital.
1.16. A metodologia de distribuição das reservas de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas negras – PN consta do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
1.17. A Prova de Títulos será avaliada conforme os critérios constantes do Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações.
1.18. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN observará o disposto no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
1.19. As regras relativas à solicitação de condição especial, atendimento especial, atendimento especializado e atendimento às pessoas candidatas lactantes observarão o disposto neste Edital e no Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes.
1.20. Da impugnação parcial ou total do Edital
1.20.1. Qualquer pessoa interessada poderá apresentar impugnação parcial ou total deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.
1.20.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do canal eletrônico oficial indicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, mediante utilização do Anexo VII – Modelo de Impugnação Parcial ou Total do Edital, devidamente preenchido e acompanhado da fundamentação pertinente.
1.20.3. A impugnação deverá conter, obrigatoriamente:
I - identificação da pessoa impugnante (nome completo, CPF e e-mail);
II - indicação do item, subitem, anexo ou disposição editalícia impugnada;
III - exposição objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos, técnicos ou administrativos que justifiquem a impugnação;

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521231.

IV - pedido claro e específico;
V - assinatura digital do Portal GOV.BR (https://www.gov.br/pt-br).
1.20.4. Não serão conhecidas as impugnações:
I - apresentadas fora do prazo;
II - encaminhadas por meio diverso do previsto neste Edital ou em ato complementar;
III - desacompanhadas do Anexo VII, quando exigido;
IV - sem identificação da pessoa impugnante;
V - sem indicação objetiva do item, subitem, anexo ou disposição impugnada;
VI - sem fundamentação ou com fundamentação genérica, desconexa ou incompatível com o objeto da impugnação;
VII - que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa, ameaçadora ou incompatível com a urbanidade administrativa.
1.20.5. A impugnação será analisada pela Comissão do Concurso, que poderá solicitar manifestação de unidades técnicas, administrativas ou jurídicas da Unimontes, quando necessário.
1.20.6. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o prazo de inscrição, a execução do Concurso ou a prática dos demais atos previstos neste Edital, salvo decisão expressa da Comissão do Concurso ou da autoridade competente.
1.20.7. A decisão sobre a impugnação será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
1.20.8. O acolhimento, total ou parcial, de impugnação poderá ensejar retificação do Edital, a ser divulgada no sítio oficial do concurso e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
1.20.9. Caso a retificação decorrente do acolhimento de impugnação altere substancialmente as condições de participação no Concurso, a Comissão do Concurso avaliará a necessidade de reabertura ou prorrogação de prazo, observada a legislação aplicável e a preservação da isonomia entre as pessoas interessadas.
1.20.10. A impugnação parcial ou total do Edital não se confunde com os recursos administrativos previstos na Seção 12 deste Edital.
1.21. As Provas de Conhecimentos e Didática serão realizadas na cidade de Montes Claros/MG, salvo disposição expressa em ato de convocação publicado no sítio oficial do Concurso.
1.22. A Prova de Títulos será realizada por meio digital, na área da pessoa candidata no sistema do concurso, conforme prazo e orientações divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
1.23. Caberá à Comissão do Concurso, designada por ato do Reitor da Unimontes, acompanhar a execução do Concurso, adotar as providências operacionais necessárias e resolver as questões pertinentes, nos termos deste Edital, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e das demais normas aplicáveis.
1.24. As reservas de vagas previstas neste Edital serão apuradas no âmbito do Departamento, de forma objetiva, impessoal e previamente definida, observada a metodologia constante do Anexo III, vedada a definição casuística da localização das vagas reservadas durante a execução do Concurso.
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
2.1. As atribuições do cargo de Professor de Educação Superior são as estabelecidas na Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Universidade e nas demais normas aplicáveis.
2.2. As atribuições do cargo compreendem atividades de ensino superior, pesquisa, extensão, orientação acadêmica, participação em atividades de gestão acadêmica e institucional, produção de conhecimento, ampliação e transmissão do saber e da cultura, bem como outras atividades inerentes à carreira docente universitária.
2.3. As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas ao Departamento indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, no qual também constam os perfis de prova, os níveis de ingresso, as titulações mínimas exigidas, a jornada de trabalho, a lotação e as demais especificações do Concurso.
2.3.1. Para fins deste Edital, considera-se perfil de prova o agrupamento definido no Anexo I, correspondente ao Departamento, ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida e ao respectivo programa de provas, utilizado para organização das etapas avaliativas do Concurso.
2.3.2. A pessoa candidata concorrerá às vagas vinculadas ao Departamento e ao perfil de prova para o qual se inscrever, observadas as regras de classificação, convocação, reserva de vagas e provimento previstas neste Edital.
2.4. As pessoas nomeadas estarão submetidas ao Regime Jurídico Estatutário do Estado de Minas Gerais.
2.5. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
2.6. A distribuição dos encargos docentes observará a legislação vigente, as normas internas da Unimontes, os Projetos Pedagógicos dos Cursos, as necessidades institucionais e a distribuição aprovada pelas instâncias competentes.
2.7. A pessoa candidata aprovada e nomeada terá seu ingresso no nível e grau estabelecidos para o perfil de prova/vaga para o qual se inscreveu, conforme o art. 12, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, observada a titulação mínima exigida no Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
2.8. A comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo será realizada no ato da posse. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados os títulos e documentos comprobatórios apresentados pela pessoa candidata no prazo, na forma e nos campos próprios previstos neste Edital e em seus anexos, não sendo atribuída pontuação a título não apresentado ou apresentado em desconformidade com as regras editalícias.
2.9. O deferimento da inscrição não constitui certificação de compatibilidade, equivalência ou enquadramento da titulação da pessoa candidata em relação à titulação mínima exigida para o perfil de prova/vaga, matéria que será verificada na fase própria, especialmente para fins de posse e, quando cabível, de pontuação na Prova de Títulos.
2.10. A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico e pelas gratificações legalmente previstas, conforme a Tabela 1 a seguir, sem prejuízo de atualizações legais, administrativas ou orçamentárias supervenientes, aplicáveis até a nomeação ou posse.
Tabela 1 - A remuneração inicial fixada para o cargo de Professor de Educação Superior, considerando a carga horária semanal e o nível de ingresso, compreende, além do vencimento básico, as gratificações descritas na tabela abaixo:

Titulação	Nível	Grau	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico	GDPES Inicial	Gratificação de Incentivo à Docência	Remuneração Inicial
Especialista	I	A	40 horas	R$ 2.149,69	R$ 737,16	R$ 429,94	R$ 3.316,79
Mestre	IV	A	40 horas	R$ 3.355,43	R$ 1.599,83	R$ 671,09	R$ 5.626,35
Doutor	VI	A	40 horas	R$ 4.831,81	R$ 2.459,32	R$ 966,36	R$ 8.257,49

2.10.1. Os valores constantes da Tabela 1 correspondem à remuneração inicial prevista para o cargo de Professor de Educação Superior sem regime de dedicação exclusiva, observada a legislação vigente.
2.10.2. A Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior – GDPES, de que trata o art. 4º da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, será paga nos termos da legislação aplicável.
2.10.3. O valor da GDPES Inicial constante da Tabela 1 corresponde a 70% (setenta por cento) da gratificação total que poderá ser alcançada pela pessoa docente, podendo ser alterado após a primeira Avaliação de Desempenho Individual positiva, nos termos da legislação vigente.
2.10.4. A Gratificação de Incentivo à Docência, de que tratam o art. 3º da Lei Estadual nº 11.431, de 19 de abril de 1994, e o art. 2º da Lei Estadual nº 8.517, de 9 de janeiro de 1984, equivale a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, enquanto houver efetivo exercício da regência de turmas ou de aulas, nos termos da legislação aplicável.
2.10.5. Nos termos da legislação vigente, a pessoa servidora, ocupante de cargo de Professor de Educação Superior, poderá fazer jus ao adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico para docentes com título de mestre ou doutor, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, desde que esse regime seja concedido pelo Conselho Universitário, autorizado pelo Comitê de Orçamento e Finanças do Estado de Minas Gerais, e enquanto durar a concessão.
2.11. Lotação: as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas na Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, conforme expresso no Quadro de Vagas do Anexo I.
2.12. O exercício funcional da pessoa candidata aprovada, nomeada e empossada dar-se-á no campus, unidade, Departamento ou local indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, sem prejuízo da possibilidade de atribuição de encargos acadêmicos compatíveis com sua formação, atuação, titulação ou competência, conforme a legislação vigente, as normas internas da Unimontes e a necessidade institucional.
2.13. A Unimontes poderá atribuir à pessoa docente atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, gestão acadêmica e institucional e outras atividades inerentes à carreira docente universitária no âmbito do Departamento ao qual a vaga estiver vinculada, observadas a formação acadêmica, a área de competência, a jornada de trabalho, as normas internas e a necessidade do serviço público.
2.14. A pessoa candidata aprovada, nomeada e empossada poderá atuar em componentes curriculares, projetos, atividades acadêmicas e encargos institucionais vinculados ao Departamento para o qual foi nomeada, ainda que não correspondam estritamente ao programa de provas utilizado para fins de avaliação no Concurso, desde que compatíveis com sua formação, titulação, área de competência e com as necessidades acadêmicas da Universidade.
2.15. A inscrição e a realização das provas em determinado perfil de prova não conferem à pessoa candidata direito subjetivo de atuação exclusiva naquele programa de provas, nem impedem a atribuição de encargos acadêmicos correlatos no âmbito do Departamento, respeitados o interesse público, a jornada de trabalho, as normas internas da Unimontes e a legislação aplicável.
3. DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS
3.1. As vagas disponibilizadas neste Edital são vinculadas ao Departamento da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, conforme distribuição constante do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
3.1.1. Para fins deste Edital, considera-se perfil de prova o agrupamento definido no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, correspondente ao Departamento, ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida e ao respectivo programa de provas, utilizado para organização das etapas avaliativas do Concurso.
3.1.2. A pessoa candidata realizará as provas conforme o perfil de prova para o qual se inscrever, concorrendo às vagas do Departamento correspondente, observadas as regras de aprovação, classificação, reserva de vagas, convocação, nomeação e posse previstas neste Edital.
3.1.3. O perfil de prova constitui critério de organização das etapas avaliativas do Concurso, destinado à definição do programa de provas, da titulação mínima exigida e do nível de ingresso correspondente, não configurando, por si só, limitação absoluta das atividades acadêmicas a serem desempenhadas pela pessoa candidata aprovada e nomeada.
3.1.4. As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas ao Departamento indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, competindo à Unimontes, observadas a legislação vigente, as normas internas, a formação acadêmica da pessoa nomeada, o nível de ingresso, a titulação mínima exigida e a necessidade institucional, atribuir-lhe atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, gestão acadêmica e demais encargos inerentes à carreira docente no âmbito do respectivo Departamento.
3.2. Para fins deste Edital, considera-se:
I - Ampla Concorrência - AC: modalidade geral de concorrência, aberta a todas as pessoas candidatas;
II - Pessoa com Deficiência - PcD: modalidade reservada a pessoas candidatas que se enquadrem nas hipóteses legais de deficiência e optem expressamente por concorrer nessa condição;
III - Pessoa Negra - PN: modalidade reservada a pessoas candidatas que se autodeclararem pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e optem expressamente por concorrer nessa condição, nos termos da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026.
3.3. Em atendimento à Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no Departamento, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.
3.3.1. A reserva prevista no item 3.3 será aplicada sobre o total de vagas ofertadas no âmbito do Departamento, e não isoladamente sobre cada perfil de prova, e sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público, no âmbito do respectivo Departamento, for igual ou superior a 5 (cinco), observada a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.3.2. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa condição, observadas as regras específicas previstas neste Edital.
3.3.3. A pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando houver vaga reservada correspondente, conforme a metodologia de distribuição prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.4. Em atendimento à Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, serão reservadas às pessoas negras, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Concurso Público, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.
3.4.1. A reserva prevista no item 3.4 será aplicada sobre o total de vagas ofertadas no âmbito do Departamento, e não isoladamente sobre cada perfil de prova, e sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público, no âmbito do respectivo Departamento, for igual ou superior a 3 (três), observada a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.4.2. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa condição e apresentar autodeclaração como pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as regras específicas previstas neste Edital e no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
3.4.3. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas negras, quando houver vaga reservada correspondente, conforme a metodologia de distribuição prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.5. A quantidade de vagas de ampla concorrência corresponderá ao saldo remanescente após a apuração das vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas negras – PN.
3.6. A conversão dos percentuais de reserva em números inteiros de vagas e a distribuição interna dessas reservas observarão metodologia objetiva, previamente definida neste Edital, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, respeitados os critérios legais aplicáveis às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas negras – PN.
3.6.1. A metodologia de distribuição das reservas observará as seguintes etapas:
I - apuração do total de vagas ofertadas no Departamento;
II - cálculo do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência;
III - cálculo do número de vagas reservadas às pessoas negras – PN;
IV - definição do saldo de vagas de ampla concorrência;
V - distribuição das vagas reservadas entre os perfis de prova do respectivo Departamento, proporcionalmente ao número de vagas de cada perfil, para fins de organização do provimento, observados os critérios de alternância e proporcionalidade nas nomeações;
VI - aplicação dos critérios objetivos de desempate previstos no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, quando necessário.
3.6.2. A distribuição das vagas reservadas entre os perfis de prova não altera a vinculação departamental das vagas, nem limita as atividades acadêmicas que poderão ser atribuídas à pessoa candidata aprovada e nomeada, observado o disposto nos itens 3.1.3 e 3.1.4 deste Edital.
3.6.3. A metodologia prevista neste Edital será aplicada de modo impessoal, objetivo, verificável e previamente definido, vedada a definição casuística ou discricionária da localização das vagas reservadas durante a execução do Concurso.
3.6.4. Havendo empate entre frações no processo de distribuição das vagas reservadas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios objetivos previstos no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, recorrendo-se ao sorteio público apenas se persistir o empate após a aplicação dos critérios previamente estabelecidos.
3.6.5. O sorteio público previsto neste Edital será precedido de divulgação no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação da data, horário, local ou meio de realização, devendo ser registrado em ata e gravado.
3.7. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN concorrerá concomitantemente pela ampla concorrência e pela respectiva modalidade reservada somente nos perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente, conforme a metodologia de distribuição prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.7.1. A pessoa candidata PcD ou PN que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
3.7.2. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD ou PN não implicará o consumo da respectiva vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade correspondente, quando houver.
3.8. As listas de resultado, classificação e convocação do Concurso serão organizadas no Departamento, por perfil de prova, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital.
3.8.1. Nas etapas intermediárias do Concurso, inclusive após a Prova de Conhecimentos e para fins de convocação à Prova Didática, serão divulgadas listas por modalidade de concorrência e perfis de prova em que houver vagas reservadas alocadas para pessoas com deficiência - PcD ou pessoas negras - PN, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.8.2. Após a correção da Prova de Conhecimentos, será divulgado o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, por perfil de prova, mediante publicação das seguintes listas preliminares, quando cabíveis:
I - lista preliminar de ampla concorrência - AC;
II - lista preliminar de pessoas com deficiência - PcD, nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas;
III - lista preliminar de pessoas negras - PN, nos perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.8.3. As listas preliminares previstas no item 3.8.2 servirão de base para a convocação das pessoas candidatas inscritas nas modalidades reservadas, quando cabível, aos procedimentos de verificação da condição declarada, no caso de pessoas com deficiência - PcD, e de heteroidentificação, no caso de pessoas negras - PN.
3.8.4. Após a conclusão dos procedimentos de verificação da condição declarada, de heteroidentificação e dos recursos cabíveis, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, por perfil de prova e modalidade de concorrência, mediante publicação das seguintes listas definitivas, quando cabíveis:
I - lista definitiva de ampla concorrência - AC;
II - lista definitiva de pessoas com deficiência - PcD, nos perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas;
III - lista definitiva de pessoas negras - PN, nos perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.8.5. As listas definitivas do resultado da Prova de Conhecimentos previstas no item 3.8.4 servirão de base para a convocação das pessoas candidatas para a Prova Didática, observados os limites de convocação, a ordem de classificação, as modalidades de concorrência e as demais regras previstas neste Edital.
3.8.6. A publicação de listas específicas nas etapas intermediárias não implica classificação final no Concurso, nomeação ou reconhecimento definitivo da condição declarada, destinando-se exclusivamente à organização das etapas subsequentes e à preservação das regras de reserva de vagas.
3.9. A opção por concorrer como pessoa com deficiência - PcD ou pessoa negra - PN não confere pontuação adicional, preferência indevida ou dispensa do cumprimento das notas mínimas e demais critérios de aprovação previstos neste Edital.
3.9.1. A pessoa candidata inscrita em modalidade reservada somente poderá constar da lista definitiva da Prova de Conhecimentos da respectiva modalidade reservada e prosseguir para a Prova Didática por essa lista se, além de atender aos critérios de desempenho na Prova de Conhecimentos e aos limites de convocação previstos neste Edital, tiver sua condição declarada confirmada no procedimento aplicável, sendo o procedimento de heteroidentificação destinado às pessoas candidatas inscritas como pessoas negras - PN e o procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência destinado às pessoas candidatas inscritas como pessoas com deficiência - PcD. As informações, convocações, prazos, formas de realização, resultados e demais orientações relativos a esses procedimentos serão divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br
3.9.2. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN cuja condição declarada não seja confirmada em procedimento realizado após o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos será excluída da respectiva lista reservada para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo na lista de ampla concorrência somente se tiver alcançado classificação suficiente nessa lista, observados os limites de convocação para a Prova Didática previstos neste Edital.
3.10. Quando não houver pessoa candidata apta na modalidade reservada correspondente, a vaga reservada poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrada a ausência de pessoa candidata elegível à reserva.
3.11. Em cada ato de convocação para nomeação constará, expressamente, o Departamento, o perfil de prova utilizado para fins de classificação, a modalidade da vaga a ser provida, se ampla concorrência, PcD ou PN, e a respectiva fundamentação no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.12. O preenchimento das vagas expressamente ofertadas neste Edital observará a ordem de classificação final, os critérios de desempate, a validade do Concurso, a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público, a necessidade da Administração, a existência de cargo vago, as regras de reserva de vagas e os requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Das disposições gerais sobre as inscrições
4.1.1. A inscrição da pessoa candidata neste Concurso Público implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos atos complementares que vierem a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.2. Antes de efetuar a inscrição e recolher o respectivo valor, a pessoa candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga pretendida, especialmente quanto ao Departamento, ao perfil de prova, ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida, à jornada de trabalho e à lotação constantes do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, no requerimento de isenção, na solicitação de atendimento especial e nos demais requerimentos correlatos são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
4.1.4. A Unimontes não se responsabilizará por inscrição, pedido de isenção, solicitação de atendimento especial ou qualquer outro requerimento não recebido por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falha de computadores, incompatibilidade de sistemas, preenchimento incorreto ou outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados, salvo quando comprovada falha exclusiva da Universidade.
4.1.5. Declarações falsas, inexatas ou omissões constantes do formulário de inscrição ou de documentos apresentados poderão acarretar o cancelamento da inscrição, a anulação dos atos decorrentes, a exclusão do Concurso e a adoção das medidas legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.1.6. A inscrição e o valor pago são pessoais e intransferíveis.
4.1.7. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar o perfil de prova para o qual pretende concorrer, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.1.8. A pessoa candidata poderá realizar apenas uma inscrição neste Edital, correspondente a uma única vaga/perfil de prova, conforme opções disponíveis no Anexo I – Quadro Geral de Vagas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521232.

4.1.9. O sistema de inscrição não permitirá a realização de mais de uma inscrição pela mesma pessoa candidata neste Edital. Após a efetivação da inscrição, não será admitida nova inscrição nem alteração da vaga/perfil de prova escolhido, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso. A Unimontes não se responsabilizará por incompatibilidade de horários decorrente de inscrições realizadas pela pessoa candidata em outros editais, concursos, seleções ou procedimentos independentes, ainda que promovidos pela própria Universidade.
4.1.10. No ato da inscrição, não será exigida a comprovação da titulação mínima para o cargo, a qual deverá ser apresentada no ato da posse. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados os títulos e documentos comprobatórios apresentados pela pessoa candidata no prazo, na forma e nos campos próprios previstos neste Edital e em seus anexos, não sendo atribuída pontuação a título não apresentado ou apresentado em desconformidade com as regras editalícias.
4.1.11. O deferimento da inscrição não constitui certificação de compatibilidade, equivalência ou enquadramento da titulação da pessoa candidata em relação à titulação mínima exigida para o perfil de prova/vaga, matéria que será verificada na fase própria, especialmente para fins de posse. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente serão pontuados os títulos apresentados no prazo, na forma e nos campos próprios previstos neste Edital e em seus anexos, desde que devidamente comprovados e enquadrados nos critérios aplicáveis à área definida para o concurso, não sendo atribuída pontuação a título não apresentado, não comprovado ou não enquadrado nos termos do Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações.
4.1.12. O tratamento, o compartilhamento e a divulgação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis da pessoa candidata observarão o disposto no item 17.24 deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis.
4.1.13. Não serão admitidas reclamações posteriores quanto à divulgação de informações necessárias à publicidade dos atos administrativos do Concurso, inclusive quanto à possibilidade de tais informações serem acessadas por mecanismos de busca na rede mundial de computadores, nos limites necessários à publicidade, à transparência e ao controle social do certame.
4.2. Dos procedimentos para inscrição
4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h do dia 03/09/2026 às 23h59 do dia 03/10/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.
4.2.2. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá:
I - acessar o sistema de inscrição no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br;
II - preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;
III - selecionar o perfil de prova do Departamento para o qual pretende concorrer, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas;
IV - indicar, quando for o caso, a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PcD ou pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN;
V - solicitar, quando necessário, atendimento especial para realização das provas, nos termos deste Edital;
VI - emitir o documento de arrecadação correspondente ao valor da inscrição;
VII - efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data de vencimento indicada no documento de arrecadação, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas neste Edital.
4.2.3. A pessoa candidata deverá observar atentamente o Departamento e o perfil de prova escolhidos no ato da inscrição, especialmente quanto ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida, ao programa de provas, à jornada de trabalho, à lotação e às demais especificações constantes do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.2.4. A inscrição será vinculada exclusivamente ao Departamento e ao perfil de prova selecionados pela pessoa candidata no formulário eletrônico de inscrição.
4.2.5. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a alteração do Departamento ou do perfil de prova escolhido, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso.
4.2.6. A formalização da inscrição somente ocorrerá após o preenchimento completo do formulário eletrônico e a confirmação do pagamento do respectivo valor de inscrição, ou após o deferimento definitivo do pedido de isenção.
4.2.7. O simples preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não assegura a efetivação da inscrição.
4.2.8. O pagamento do valor de inscrição deverá ser realizado exclusivamente pelos meios disponibilizados no sistema de inscrição, observados os prazos e as instruções constantes do documento de arrecadação.
4.2.9. Não serão aceitos pagamentos efetuados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou em desacordo com as instruções constantes do sistema de inscrição.
4.2.10. A pessoa candidata deverá manter sob sua guarda o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento do valor de inscrição, quando houver, para eventual apresentação à Unimontes.
4.2.11. A Unimontes não se responsabilizará por pagamento não identificado em razão de erro da pessoa candidata, inconsistência bancária, pagamento em valor diverso, utilização de documento de arrecadação vencido ou qualquer outro fator que impeça a confirmação da inscrição, salvo quando comprovada falha exclusiva da Administração.
4.2.12. A pessoa candidata deverá acompanhar, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e em sua área de pessoa candidata, a situação de sua inscrição, inclusive quanto ao deferimento, indeferimento ou necessidade de correção de informações, quando cabível.
4.2.13. O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na área da pessoa candidata após o processamento do pagamento ou o deferimento definitivo da isenção, conforme o caso.
4.3. Do valor da inscrição
4.3.1. O valor da inscrição será definido conforme o nível de ingresso correspondente à titulação mínima exigida para o perfil de prova, nos termos da Tabela 2.
Tabela 2 – Valores de inscrição no Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Superior da Unimontes:

Cargo	Nível	Titulação Mínima Exigida	Valor da Inscrição
Professor de Educação Superior	I	Especialização lato sensu ou residência, conforme o caso	R$ 100,00
Professor de Educação Superior	IV	Mestrado	R$ 150,00
Professor de Educação Superior	VI	Doutorado	R$ 200,00

4.3.2. O valor pago a título de inscrição não será restituído, exceto nas hipóteses previstas em lei e neste Edital.
4.3.3. Poderá ser admitida a restituição do valor de inscrição nas seguintes hipóteses:
I - cancelamento ou suspensão do Concurso Público;
II - exclusão do perfil de prova ou da vaga para a qual a pessoa candidata se inscreveu;
III - alteração da data da Prova de Conhecimentos, quando comprovado prejuízo à pessoa candidata;
IV - outras hipóteses legalmente previstas ou reconhecidas pela Administração.
4.3.4. A solicitação de restituição deverá ser apresentada pela pessoa candidata no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do ato que justificar o pedido, por meio de funcionalidade própria disponibilizada na área da pessoa candidata no sistema de inscrição.
4.3.5. A restituição, quando deferida, será realizada na forma, no prazo e pelos meios definidos pela Unimontes, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.
4.4. Da isenção do valor de inscrição
4.4.1. Poderá requerer isenção do valor de inscrição a pessoa candidata que se enquadrar em uma das hipóteses legalmente previstas e indicadas neste Edital.
4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h do dia 03/09/2026 às 23h59 do dia 12/09/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.4.3. A pessoa candidata deverá preencher o requerimento eletrônico de isenção e anexar, no próprio sistema de inscrição, a documentação comprobatória exigida para a hipótese legal alegada.
4.4.4. Poderão requerer isenção do valor de inscrição, observadas as condições e comprovações exigidas neste Edital:
I - a pessoa candidata desempregada, nos termos da legislação estadual aplicável;
II - a pessoa candidata doadora regular de sangue, nos termos da legislação estadual aplicável;
III - a pessoa candidata que tenha atuado como membro de mesa receptora de votos, nos termos da legislação aplicável;
IV - outras hipóteses de isenção previstas em lei vigente à data de publicação deste Edital.
4.4.5. Para comprovar a condição de pessoa desempregada, a pessoa candidata deverá apresentar documentação idônea que demonstre, conforme o caso:
I - inexistência de vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
II - inexistência de vínculo estatutário vigente com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa;
III - inexistência de contrato vigente de prestação de serviços com o poder público;
IV - inexistência de exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
4.4.6. Para comprovar a inexistência de vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, a pessoa candidata deverá anexar, no sistema de inscrição, cópia digital das páginas da CTPS que contenham identificação, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho, com registro da saída, e a primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato, ou documentação equivalente que demonstre a inexistência de vínculo.
4.4.7. Para comprovar a inexistência de vínculo estatutário vigente com a Administração Pública, a pessoa candidata deverá apresentar declaração pessoal, datada e assinada, ou certidão expedida por órgão ou entidade competente que comprove a inexistência ou o encerramento do vínculo, conforme o caso.
4.4.8. Para comprovar a inexistência de contrato vigente de prestação de serviços com o poder público, a pessoa candidata deverá apresentar declaração pessoal, datada e assinada, informando não possuir contrato vigente com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa.
4.4.9. Para comprovar a inexistência de exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, a pessoa candidata deverá apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma ou declaração pessoal, datada e assinada, informando não exercer atividade autônoma e não auferir renda proveniente dessa condição.
4.4.10. Para comprovar a condição de pessoa doadora regular de sangue, a pessoa candidata deverá apresentar documento emitido por órgão oficial ou entidade credenciada, contendo as informações necessárias à comprovação da regularidade das doações, nos termos da legislação aplicável.
4.4.11. Para comprovar a condição de pessoa que atuou como membro de mesa receptora de votos, a pessoa candidata deverá apresentar documento emitido pela Justiça Eleitoral, contendo seu nome completo, a função desempenhada e a data da eleição em que atuou, observados os limites temporais previstos na legislação aplicável.
4.4.12. A documentação comprobatória deverá ser anexada no sistema de inscrição em formato PDF, legível, sem rasuras e dentro do prazo estabelecido para o requerimento de isenção.
4.4.13. Encerrado o prazo de requerimento de isenção, não será admitida a complementação, substituição ou retificação da documentação apresentada, salvo quando expressamente solicitado pela Administração para saneamento de falha formal.
4.4.14. As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
4.4.15. Será indeferido o pedido de isenção quando a pessoa candidata:
I - não preencher integralmente o requerimento eletrônico;
II - não anexar a documentação exigida;
III - apresentar documentação ilegível, incompleta, rasurada ou incompatível com a hipótese de isenção requerida;
IV - prestar informação falsa, inexata ou contraditória;
V - formular o pedido fora do prazo;
VI - descumprir quaisquer exigências previstas neste Edital.
4.4.16. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
4.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção, no prazo e na forma previstos neste Edital.
4.4.18. As decisões quanto aos pedidos de isenção serão formalmente comunicadas às pessoas interessadas por meio eletrônico até 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo das inscrições.
4.4.19. A pessoa candidata que tiver o pedido de isenção indeferido, inclusive após recurso, deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição até o término do prazo estabelecido para as inscrições, sob pena de não efetivação da inscrição.
4.4.20. O deferimento da isenção não dispensa a pessoa candidata do cumprimento das demais exigências relativas à inscrição.
4.4.21. A declaração falsa ou a apresentação de documento falso para fins de isenção acarretará o cancelamento da inscrição, a anulação dos atos dela decorrentes e a adoção das medidas legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.5. Da inscrição nas modalidades de concorrência
4.5.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar a modalidade de concorrência em que pretende concorrer, observado o disposto neste Edital e a disponibilidade de vaga reservada para o respectivo Departamento e perfil de prova:
I - ampla concorrência - AC;
II - pessoa com deficiência - PcD;
III - pessoa negra - PN.
4.5.2. A opção por concorrer como pessoa com deficiência ou pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá ser realizada expressamente no formulário eletrônico de inscrição, no momento da inscrição para o respectivo Departamento e perfil de prova, somente quando houver vaga reservada PcD ou PN alocada para esse Departamento e perfil, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
4.5.3. A opção por modalidade reservada somente estará disponível no sistema de inscrição quando houver vaga reservada PcD ou PN alocada para o respectivo Departamento e perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
4.5.4. Nos Departamentos e perfis de prova em que não houver vaga reservada PcD ou PN alocada conforme o Anexo III, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência pela respectiva modalidade reservada, hipótese em que a pessoa candidata participará exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência do respectivo perfil.
4.5.5. A ausência de opção expressa por modalidade reservada no ato da inscrição, quando existente vaga reservada para o respectivo Departamento e perfil de prova, implicará a participação da pessoa candidata exclusivamente pela ampla concorrência.
4.5.6. A opção por modalidade reservada somente produzirá efeitos para fins de classificação específica e provimento quando houver vaga reservada PcD ou PN alocada para o respectivo Departamento e perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
4.5.7. A pessoa candidata que optar por concorrer como PcD deverá observar, além das regras gerais de inscrição, as disposições específicas deste Edital relativas à inscrição para pessoas com deficiência, à documentação exigida, ao atendimento especial, quando necessário, e à verificação da condição declarada.
4.5.8. A pessoa candidata que optar por concorrer pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá observar, além das regras gerais de inscrição, as disposições específicas deste Edital relativas à autodeclaração, ao procedimento de heteroidentificação e às consequências de eventual não confirmação da condição declarada.
4.5.9. A opção por modalidade de concorrência reservada não assegura, por si só, o direito à nomeação, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação em todas as etapas do Concurso, à classificação final, à existência de vaga reservada no respectivo Departamento e perfil de prova, à confirmação da condição declarada, quando exigida, e às demais regras deste Edital.
4.5.10. As regras específicas relativas à inscrição como pessoa com deficiência e à inscrição pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN constam das seções próprias deste Edital.
4.6. Do deferimento das inscrições
4.6.1. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
4.6.2. A divulgação da relação preliminar de inscrições observará, quando cabível, o Departamento, o perfil de prova e a modalidade de concorrência indicada pela pessoa candidata no ato da inscrição.
4.6.3. A pessoa candidata deverá conferir a situação de sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação da relação preliminar das inscrições e dos demais atos do Concurso.
4.6.4. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, no prazo e na forma previstos neste Edital.
4.6.5. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
4.6.6. Somente poderá participar das provas a pessoa candidata que tiver sua inscrição deferida, observado o disposto neste Edital.
4.6.7. O deferimento da inscrição não implica reconhecimento definitivo do preenchimento dos requisitos exigidos para posse, nem da validade dos documentos apresentados para fins de reserva de vaga, atendimento especial, isenção ou pontuação na Prova de Títulos.
4.6.8. A inscrição deferida em modalidade reservada não afasta a necessidade de confirmação posterior da condição declarada, quando exigida neste Edital, nem assegura, por si só, direito à nomeação em vaga reservada.
4.7. Da irregularidade da inscrição
4.7.1. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade na inscrição, falsidade de informação, omissão relevante, inconsistência documental ou descumprimento das normas deste Edital, a inscrição poderá ser cancelada, com a consequente anulação dos atos dela decorrentes.
4.7.2. O cancelamento da inscrição ou a exclusão da pessoa candidata do Concurso somente ocorrerá mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.7.3. A pessoa candidata será responsável por acompanhar as comunicações, intimações, convocações e decisões disponibilizadas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e na área da pessoa candidata.
4.7.4. A Unimontes poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares ou esclarecimentos necessários à verificação da regularidade da inscrição, da autenticidade de documentos ou da veracidade das informações prestadas.
4.7.5. O não atendimento, pela pessoa candidata, de solicitação formal da Unimontes no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento da inscrição, o cancelamento de benefício requerido, a exclusão de lista específica ou outras consequências previstas neste Edital, conforme o caso.
4.7.6. A constatação de irregularidade em inscrição realizada em modalidade reservada poderá acarretar a exclusão da pessoa candidata da respectiva lista específica, sem prejuízo de sua permanência na lista geral de ampla concorrência, quando cabível e desde que atendidas as demais condições previstas neste Edital.
4.7.7. A constatação de fraude, falsidade documental, declaração falsa ou tentativa de burlar as regras do Concurso poderá acarretar a exclusão da pessoa candidata do certame, a anulação de eventual nomeação ou posse e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PcD, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas nos critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, incluindo as definições complementares da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (perda auditiva), da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), e pelo art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, observadas a Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, a Lei Estadual nº 21.458, de 3 de novembro de 2014, e as demais normas pertinentes.
5.2. A pessoa candidata com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação, à nota mínima exigida, aos horários e locais de realização das provas e às demais regras do certame, ressalvados as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade e os atendimentos especiais deferidos nos termos deste Edital, dos atos complementares do Concurso e da legislação aplicável.
5.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa modalidade, desde que haja vaga reservada para pessoa com deficiência no Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
5.4. A opção por concorrer como pessoa com deficiência deverá ser realizada exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, não sendo admitida alteração posterior, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso.
5.5. A pessoa candidata que optar por concorrer como PcD deverá, no ato da inscrição, indicar a deficiência declarada e, quando necessário, solicitar atendimento especial para realização das provas, observadas as regras deste Edital e do Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes.
5.6. A solicitação de atendimento especial não se confunde com a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo a pessoa candidata observar, quando for o caso, os procedimentos próprios para cada finalidade.
5.7. A pessoa candidata inscrita como PcD concorrerá, concomitantemente, pela ampla concorrência e pela modalidade reservada somente no Departamento e no perfil de prova em que houver vaga reservada para PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, observadas as regras deste Edital.
5.7.1. No Departamento e/ou perfil de prova em que não houver vaga reservada para pessoa com deficiência alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência nessa modalidade, hipótese em que a pessoa candidata participará exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência do respectivo perfil.
5.8. A pessoa candidata inscrita na modalidade reservada às pessoas com deficiência poderá ser submetida a procedimento de verificação da condição declarada, observadas as regras deste Edital, dos atos complementares do Concurso e da legislação aplicável.
5.9. A Unimontes ou a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) poderá exigir, quando necessário, exames, relatórios médicos, laudos complementares ou outros documentos relacionados ao tipo de deficiência declarada, para fins de análise da inscrição na modalidade reservada, caracterização da deficiência, avaliação pela equipe multiprofissional ou realização dos procedimentos admissionais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521233.

5.10. Para fins de permanência na lista reservada às pessoas com deficiência e de eventual convocação à Prova Didática pela modalidade PcD, a pessoa candidata constante da lista preliminar PcD, classificada na Prova de Conhecimentos, será submetida, após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, a procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência.
5.10.1. A verificação preliminar da condição declarada de pessoa com deficiência destina-se exclusivamente à aferição da permanência da pessoa candidata na lista reservada PcD para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, não substituindo a Inspeção Médica para caracterização da deficiência realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), a emissão da Certidão de Caracterização de Deficiência - CADE, quando cabível, nem a avaliação de aptidão e compatibilidade prevista na Seção 15 deste Edital.
5.11. O procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência será realizado por comissão específica, podendo compreender análise documental, solicitação de documentos complementares, avaliação presencial ou outro procedimento compatível com a natureza da deficiência declarada, observadas as regras deste Edital, dos atos complementares e da legislação aplicável.
5.12. Para fins do procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, a pessoa candidata inscrita como PcD deverá apresentar laudo médico, relatório médico ou documento equivalente, que deverá ser anexado na área da pessoa candidata no sistema do concurso, no prazo, na forma e nos campos próprios indicados neste Edital e nos atos complementares, conforme convocação divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
5.12.1. O laudo médico, relatório médico ou documento equivalente deverá ser legível e emitido por profissional habilitado, contendo:
I - identificação da pessoa candidata;
II - identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III - descrição da deficiência declarada;
IV - indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
V - informações que permitam avaliar o enquadramento da condição declarada nas hipóteses legais de deficiência.
5.13. A ausência de apresentação do laudo médico, relatório médico ou documento equivalente; sua apresentação fora do prazo, em campo inadequado, ilegível, incompleto ou em desconformidade com as regras deste Edital e dos atos complementares; o não comparecimento da pessoa candidata à avaliação presencial, quando convocada; ou a não confirmação da condição declarada, acarretará a perda do direito de permanecer na lista reservada PcD para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo a pessoa candidata na lista geral de ampla concorrência, desde que tenha sido aprovada e classificada, observados os limites de convocação previstos neste Edital.
5.14. A pessoa candidata que prestar declaração falsa, apresentar documento falso ou utilizar qualquer meio fraudulento para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência estará sujeita à exclusão do Concurso, à anulação de eventual nomeação ou posse e às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.15. Do resultado preliminar do procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, realizado para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, caberá recurso, no prazo e na forma previstos neste Edital.
5.16. A permanência da pessoa candidata na lista reservada às pessoas com deficiência após o procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência não implica reconhecimento definitivo da condição de pessoa com deficiência para fins de reserva de vaga, nomeação, posse ou exercício, nem exime a pessoa candidata aprovada e nomeada da submissão aos exames admissionais, Inspeção Médica e avaliação de compatibilidade e aptidão a ser realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), nos termos da legislação aplicável e da Seção 15 deste Edital.
5.17. A pessoa candidata nomeada na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar, quando exigidos, os documentos, laudos, relatórios, exames e demais informações necessários à caracterização da deficiência declarada, à avaliação de aptidão e à verificação de compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, perante a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) e a equipe multiprofissional, nos termos da legislação aplicável e da Seção 15 deste Edital.
5.18. A pessoa candidata PcD que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
5.19. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD não implicará consumo da vaga reservada às pessoas com deficiência, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade, quando houver.
5.20. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de pessoa candidata apta nessa modalidade poderão ser providas por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada, conforme a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
5.21. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência e as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos deste Edital, do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas e da legislação aplicável.
6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS - PN
6.1. Para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas negras, considera-se pessoa negra a pessoa candidata que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026.
6.2. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN participará do Concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação, à nota mínima exigida, aos horários e locais de realização das provas e às demais regras do certame.
6.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa modalidade, desde que haja vaga reservada para pessoa negra – PN alocada para o respectivo Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
6.4. A opção por concorrer como pessoa negra – PN deverá ser realizada exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, não sendo admitida alteração posterior, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso.
6.5. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN concorrerá concomitantemente pela ampla concorrência e pela modalidade reservada somente no Departamento e perfil de prova em que houver vaga reservada para pessoa negra – PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, observadas as regras deste Edital.
6.6. No Departamento e/ou perfil de prova em que não houver vaga reservada para pessoa negra – PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência nessa modalidade, hipótese em que a pessoa candidata participará exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência do respectivo perfil.
6.7. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração de pessoa preta ou parda, conforme opção disponível no sistema de inscrição e nos termos deste Edital.
6.8. A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada, ordinariamente, por procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, nos termos deste Edital e do Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
6.9. O procedimento de heteroidentificação considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos da pessoa candidata, verificados no momento do procedimento, não sendo considerados critérios de ascendência, ancestralidade, documentação pretérita ou composição familiar.
6.10. Para fins de permanência na lista reservada às pessoas negras - PN e de eventual convocação à Prova Didática pela modalidade PN, a pessoa candidata autodeclarada preta ou parda constante da lista preliminar PN da Prova de Conhecimentos será submetida, após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, ao procedimento ordinário de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão específica designada para essa finalidade, observadas as regras previstas neste Edital, no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação e nos atos complementares divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
6.11. A convocação para o procedimento ordinário de heteroidentificação será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação de data, horário, local ou meio de realização, documentos necessários, forma de comparecimento e demais orientações pertinentes.
6.12. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento ordinário de heteroidentificação, quando convocada, acarretará a perda do direito de permanecer na lista reservada PN para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo a pessoa candidata na lista geral de ampla concorrência, desde que tenha sido aprovada e classificada, observados os limites de convocação previstos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má-fé.
6.13. Constatada declaração falsa, fraude, apresentação de documento falso ou utilização de qualquer meio destinado a burlar o sistema de reserva de vagas para pessoas negras, a pessoa candidata será excluída do Concurso, ou terá anulada eventual nomeação ou posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.14. Do resultado preliminar do procedimento ordinário de heteroidentificação caberá recurso, no prazo e na forma previstos neste Edital e no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
6.15. O recurso contra o resultado do procedimento ordinário de heteroidentificação será analisado por comissão recursal distinta da comissão que realizou a análise inicial, observados o contraditório, a ampla defesa e as normas previstas neste Edital.
6.16. A decisão da comissão recursal será definitiva no âmbito administrativo do Concurso, para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, sem prejuízo da apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.17. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação produzirá efeitos para as etapas subsequentes do Concurso e para fins de concorrência à vaga reservada PN, sem assegurar, por si só, direito à nomeação ou à posse em vaga reservada, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação nas demais etapas, à classificação final, à existência de vaga reservada, à ordem de classificação, ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios e à apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.18. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
6.19. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN não implicará consumo da vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade, quando houver.
6.20. As vagas reservadas às pessoas negras que não forem providas por ausência de pessoa candidata apta nessa modalidade poderão ser providas por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada, conforme a metodologia prevista no Anexo III.
6.21. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência e as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos deste Edital, do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas e da legislação aplicável.
7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1. Das disposições gerais
7.1.1. A pessoa candidata que necessitar de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição, especificando os recursos, adaptações ou atendimentos necessários.
7.1.2. A solicitação de condição especial ou atendimento especializado deverá ser acompanhada da documentação comprobatória pertinente, quando exigida, nos termos deste Edital, do Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes e dos atos complementares publicados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, inclusive nas hipóteses de pessoa candidata com deficiência, pessoa candidata com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, pessoa candidata com dislexia, pessoa candidata lactante e demais situações previstas neste Edital.
7.1.3. A solicitação de condição especial ou atendimento especializado será analisada pela Comissão do Concurso ou pela unidade responsável, observados os critérios de razoabilidade, viabilidade, necessidade, proporcionalidade e compatibilidade com a natureza das provas.
7.1.4. O deferimento de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas não implica reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas, nem substitui os procedimentos próprios de verificação da condição declarada.
7.1.5. A pessoa candidata que não solicitar condição especial ou atendimento especializado no prazo e na forma previstos neste Edital realizará as provas nas mesmas condições das demais pessoas candidatas, salvo situação superveniente devidamente comprovada e analisada pela Comissão do Concurso.
7.1.6. A Unimontes poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da solicitação de condição especial ou atendimento especializado, fixando prazo para atendimento pela pessoa candidata.
7.1.7. O não atendimento à solicitação de complementação documental no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento do pedido de condição especial ou atendimento especializado.
7.2. Da pessoa candidata com deficiência que necessitar de atendimento especial
7.2.1. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição, os recursos necessários para cada etapa do Concurso.
7.2.2. Para fins de análise do pedido de atendimento especial, a pessoa candidata deverá anexar, no sistema de inscrição, laudo médico, relatório ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que justifique a necessidade do atendimento solicitado.
7.2.3. O documento apresentado deverá conter, no mínimo:
I - identificação da pessoa candidata;
II - identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III - descrição da condição ou deficiência;
IV - indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
V - indicação expressa dos recursos, adaptações ou condições especiais recomendados para realização das provas;
VI - justificativa técnica para eventual solicitação de tempo adicional.
7.2.4. A concessão de tempo adicional somente será deferida quando houver recomendação expressa em laudo, relatório ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
7.2.5. Quando deferido o tempo adicional, será concedida, como regra, 1 (uma) hora adicional para a realização da Prova de Conhecimentos, ressalvada decisão fundamentada da Comissão do Concurso diante de situação específica devidamente comprovada.
7.2.6. O atendimento especial poderá compreender, conforme a necessidade comprovada e a viabilidade operacional, recursos como sala de fácil acesso, mobiliário adaptado, auxílio para transcrição, ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, tempo adicional ou outros meios adequados à realização das provas.
7.2.7. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especial.
7.2.8. O deferimento do atendimento especial terá validade apenas para este Concurso Público.
7.3. Do atendimento especializado para pessoa candidata com TDAH ou dislexia
7.3.1. A pessoa candidata com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou dislexia poderá solicitar atendimento especializado para realização das provas, nos termos da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, deste Edital e dos atos complementares do Concurso.
7.3.2. A solicitação de atendimento especializado deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição, com indicação expressa da condição declarada e dos recursos, adaptações ou atendimentos necessários para a realização das provas.
7.3.3. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que comprove a condição declarada e indique, de forma fundamentada, a necessidade do atendimento especializado solicitado.
7.3.4. O documento comprobatório deverá conter, no mínimo:
I - identificação da pessoa candidata;
II - identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III - indicação da condição declarada, TDAH ou dislexia;
IV - descrição do grau, nível ou repercussão funcional da condição declarada, quando aplicável;
V - indicação expressa dos recursos, adaptações ou atendimentos recomendados para realização das provas;
VI - justificativa técnica para eventual solicitação de tempo adicional.
7.3.5. O atendimento especializado poderá compreender, conforme a necessidade comprovada, a natureza da prova, a viabilidade operacional e a legislação aplicável, tempo adicional de até 90 (noventa) minutos para realização das provas, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, sala diferenciada, uso de recursos ou tecnologias assistivas, ou outros meios adequados à realização das provas em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.
7.3.6. A concessão de tempo adicional, quando requerida, dependerá de solicitação expressa da pessoa candidata e de justificativa técnica constante da documentação apresentada, observado o limite e as condições previstos na legislação aplicável, neste Edital e no ato de deferimento.
7.3.7. O deferimento do atendimento especializado não implica alteração do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação, da nota mínima exigida, da classificação ou das demais regras aplicáveis ao Concurso, ressalvadas as adaptações expressamente deferidas.
7.3.8. A ausência de solicitação no prazo e na forma previstos neste Edital, a não apresentação da documentação comprobatória exigida, ou a apresentação de documentação ilegível, incompleta ou insuficiente poderá acarretar o indeferimento do atendimento especializado.
7.3.9. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especializado.
7.3.10. O atendimento especializado deferido terá validade apenas para este Concurso Público e será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização das provas.
7.4. Das lactantes
7.4.1. Fica assegurado à pessoa candidata lactante o direito de amamentar durante a realização das provas, observadas as condições previstas neste Edital e no Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes.
7.4.2. A pessoa candidata lactante deverá solicitar atendimento específico no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico próprio, indicando a necessidade de amamentação durante a realização das provas.
7.4.3. A criança deverá permanecer em ambiente previamente definido pela Comissão do Concurso, acompanhada por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, indicada pela pessoa candidata e responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.
7.4.4. A pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no ambiente de realização das provas nem ter contato com a pessoa candidata, salvo nos momentos de amamentação autorizados pela equipe de aplicação.
7.4.5. Durante o período de amamentação, a pessoa candidata será acompanhada por fiscal designada pela Comissão do Concurso, de modo a preservar a regularidade, a segurança e a isonomia do certame.
7.4.6. A pessoa candidata lactante que tiver sua solicitação deferida poderá retirar-se temporariamente da sala de provas para amamentação, sendo-lhe assegurada a compensação do tempo despendido, limitada a até 1 (uma) hora durante a realização da prova.
7.4.7. A Unimontes não disponibilizará pessoa acompanhante para guarda da criança.
7.4.8. A ausência de pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança impedirá a pessoa candidata de realizar a prova na condição especial de lactante.
7.5. Das condições especiais ou atendimentos especializados supervenientes
7.5.1. A pessoa candidata que, após o encerramento das inscrições, passar a necessitar de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas em razão de fato superveniente deverá comunicar a situação à Unimontes, por meio da área da pessoa candidata no sistema de inscrição ou por outro meio oficialmente indicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
7.5.2. A solicitação superveniente deverá ser apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da prova, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.
7.5.3. A solicitação apresentada fora do prazo previsto no item anterior poderá ser analisada pela Comissão do Concurso, desde que demonstrada a impossibilidade de apresentação tempestiva e observadas a razoabilidade e a viabilidade operacional.
7.5.4. O deferimento de condição especial ou atendimento especializado superveniente dependerá da análise da documentação apresentada e da possibilidade de atendimento pela organização do Concurso.
7.6. Do uso de nome social
7.6.1. A pessoa travesti ou transexual que desejar ser identificada pelo nome social, nos termos da legislação aplicável, poderá solicitá-lo no ato da inscrição, mediante preenchimento do campo próprio no formulário eletrônico.
7.6.2. O nome social informado será utilizado nos atos internos do Concurso, nas listas de presença, nos locais de prova e nos demais documentos de divulgação pública, quando cabível, preservados os registros civis para fins administrativos, jurídicos e de identificação.
7.6.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento do campo relativo ao nome social, não cabendo à Unimontes responsabilidade por prejuízos decorrentes de informação incorreta ou incompleta.
7.7. Do resultado das solicitações de condição especial e atendimento especializado
7.7.1. O resultado das solicitações de condição especial e atendimento especializado será divulgado na área da pessoa candidata ou no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, conforme ato próprio.
7.7.2. Caberá recurso contra o indeferimento de solicitação de condição especial ou atendimento especializado, no prazo e na forma previstos neste Edital.
7.7.3. A pessoa candidata deverá acompanhar a divulgação do resultado de sua solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade verificar se a condição especial ou o atendimento especializado requerido foi deferido ou indeferido.
7.7.4. A condição especial ou o atendimento especializado deferido será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização da prova.
7.7.5. A concessão de condição especial ou atendimento especializado não altera o conteúdo das provas, os critérios de avaliação, a nota mínima exigida, a classificação ou as demais regras aplicáveis ao Concurso, ressalvada a adaptação expressamente deferida.
8. DA BANCA EXAMINADORA
8.1. O Concurso será realizado perante Banca Examinadora composta por 3 (três) membros titulares e, no mínimo, 2 (dois) membros suplentes, indicada pela Comissão do Concurso e submetida à aprovação e designação pelo Reitor da Unimontes.
8.1.1. Os membros da Banca Examinadora deverão possuir titulação igual ou superior à exigida para o perfil de prova objeto da avaliação.
8.1.2. Em cada Banca Examinadora, pelo menos 1 (um) de seus membros deverá possuir título de doutor.
8.2. Os membros da Banca Examinadora deverão, preferencialmente, ser oriundos de instituições de ensino superior distintas da Unimontes.
8.2.1. A designação de membros internos da Unimontes será admitida quando houver justificativa técnica fundamentada, ausência de impedimentos legais e éticos e declaração expressa de inexistência de conflito de interesses.
8.3. São impedidos de integrar a Banca Examinadora:
I - atual ou ex-cônjuge ou companheiro(a) de pessoa candidata;
II - parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de pessoa candidata;
III - pessoa que seja ou tenha sido sócia de pessoa candidata em atividade profissional;
IV - orientador(a), ex-orientador(a), orientando(a) ou ex-orientando(a) de pessoa candidata em curso de pós-graduação stricto sensu;
V - pessoa que possua conflito de interesse ou razão de interesse pessoal no resultado do Concurso;
VI - pessoa que se enquadre em quaisquer outras hipóteses de impedimento, suspeição ou conflito de interesses previstas na legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521234.

8.3.1. Os impedimentos previstos no item 8.3 aplicam-se também ao corpo técnico responsável pelo suporte à aplicação das etapas do Concurso, no que couber.
8.3.2. A Banca Examinadora e o corpo técnico responsável pelo suporte à aplicação das provas assinarão termo de compromisso e confidencialidade em relação aos atos e procedimentos do Concurso, bem como declaração de inexistência dos impedimentos previstos neste Edital.
8.4. A composição da Banca Examinadora será publicada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
8.5. O prazo para impugnação da composição da Banca Examinadora será de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação de sua composição.
8.5.1. A impugnação deverá ser apresentada na forma prevista neste Edital, mediante fundamentação objetiva e indicação da hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesses alegada.
8.5.2. A impugnação será apreciada pela Comissão do Concurso ou pela autoridade competente designada para esse fim, assegurada decisão fundamentada.
8.6. Caso a pessoa candidata ou membro da Banca Examinadora tenha conhecimento de situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses e não se manifeste, resultando disso vantagem pessoal ou benefício indevido, a pessoa candidata poderá ser excluída do Concurso, e o membro da Banca estará sujeito à apuração administrativa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
8.7. Dentre os membros titulares da Banca Examinadora, será escolhido um Presidente.
8.7.1. Na ausência do Presidente, assumirá a presidência o membro titular com maior tempo de docência no ensino superior.
8.8. Compete ao Presidente da Banca Examinadora:
I - coordenar os trabalhos da Banca Examinadora;
II - dar conhecimento deste Edital, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e dos demais atos aplicáveis aos membros da Banca;
III - informar aos membros da Banca as datas, horários e locais de realização das provas;
IV - manter canais permanentes de comunicação com a Comissão do Concurso e com a unidade administrativa responsável pela execução do certame;
V - zelar pela regularidade, segurança, impessoalidade e confidencialidade dos atos de competência da Banca Examinadora.
8.9. Compete à Banca Examinadora:
I - verificar a identificação das pessoas candidatas em todas as provas do Concurso;
II - elaborar, aplicar, avaliar e julgar as provas de sua competência, observados os temas, critérios e procedimentos previstos neste Edital;
III - aplicar e julgar a Prova Didática;
IV - avaliar a Prova de Títulos, quando cabível, conforme os critérios previstos no Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações;
V - revisar as avaliações, quando for o caso;
VI - emitir pareceres e julgar os recursos interpostos contra os resultados das avaliações de sua competência;
VII - lavrar, aprovar e assinar atas relativas às suas atividades;
VIII - praticar os demais atos necessários à regular realização das avaliações, nos termos deste Edital e da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025.
8.10. A Banca Examinadora atuará com independência técnica na avaliação das provas, observados os critérios objetivos previstos neste Edital, a legislação aplicável, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica.
8.11. As decisões da Banca Examinadora relativas às avaliações e aos recursos de sua competência deverão ser fundamentadas e registradas em ata ou documento próprio, conforme o caso.
8.12. A substituição de membro titular ou suplente da Banca Examinadora poderá ocorrer por impedimento, suspeição, conflito de interesses, impossibilidade de participação, caso fortuito, força maior ou conveniência administrativa devidamente justificada.
8.12.1. A substituição deverá observar, sempre que possível, os mesmos requisitos de titulação, inexistência de impedimentos e demais condições previstas neste Edital para composição da Banca Examinadora.
9. DOS PROCEDIMENTOS DO CONCURSO
9.1. O Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes será realizado em 3 (três) provas, conforme previsto neste Edital.
I - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
II - Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
III - Prova de Títulos, de caráter classificatório.
9.2. A Prova de Conhecimentos será realizada no dia 09/01/2027, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
9.3. A Prova Didática será realizada em data, horário e local a serem divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.
9.4. O sorteio do tema da Prova Didática será realizado em data, horário e local divulgados no ato de convocação, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e a realização da exposição oral.
9.5. A Prova de Títulos será realizada por meio digital, na área da pessoa candidata no sistema de inscrição, em prazo e forma divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, após a classificação da pessoa candidata na Prova Didática.
9.6. As convocações, avisos, comunicados, resultados e demais atos relativos às provas serão divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
9.6.1. Não haverá envio individual de cartão de convocação, correspondência física ou comunicação pessoal às pessoas candidatas, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso.
9.7. A pessoa candidata deverá comparecer ao local de realização das provas presenciais com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início, munida de documento oficial de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, quando aplicável.
9.8. Será impedida de realizar a prova e eliminada do Concurso a pessoa candidata que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, ressalvadas situações excepcionais reconhecidas pela Comissão do Concurso, quando compatíveis com a segurança, a isonomia e a regularidade do certame.
9.9. Serão considerados documentos oficiais de identificação, desde que contenham foto e permitam a identificação da pessoa candidata:
I - carteira de identidade expedida por órgão oficial;
II - carteira expedida por órgão ou conselho de classe;
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da legislação aplicável;
V - passaporte válido;
VI - documento digital oficial, desde que passível de conferência no momento da identificação.
9.10. O documento de identificação deverá estar em condições que permitam, com clareza, a identificação da pessoa candidata.
9.11. Não serão aceitos como documento de identificação protocolos, boletins de ocorrência, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, crachás, documentos sem foto, cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou quaisquer documentos que não permitam a identificação inequívoca da pessoa candidata.
9.12. A pessoa candidata não poderá realizar prova fora da data, horário, cidade, local, sala ou meio de aplicação definidos pela Unimontes, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Comissão do Concurso, por motivo justificado e desde que preservadas a isonomia, a segurança e a regularidade do certame.
9.13. Não haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência.
9.14. O não comparecimento a qualquer prova para a qual a pessoa candidata tenha sido convocada caracterizará desistência e implicará sua eliminação do Concurso.
9.15. A pessoa candidata deverá assinar lista de presença ou outro instrumento de controle adotado pela organização do Concurso, conforme assinatura constante do documento oficial de identificação apresentado.
9.16. Após identificada e instalada no local de prova, a pessoa candidata somente poderá ausentar-se mediante autorização e acompanhamento de fiscal ou pessoa designada pela organização do Concurso.
9.17. Durante a realização das provas, não será permitida comunicação entre pessoas candidatas ou destas com terceiros, salvo, quando cabível, com a Banca Examinadora, fiscais, aplicadores ou integrantes da equipe de organização.
9.18. É vedado à pessoa candidata, durante a realização das provas, salvo autorização expressa neste Edital ou no ato de convocação:
I - portar ou utilizar aparelhos eletrônicos e dispositivos vestíveis de qualquer natureza, tais como telefone celular, relógio inteligente, tablet, notebook, gravador, receptor, transmissor, calculadora, agenda eletrônica, óculos com inteligência artificial ou similares;
II - utilizar material de consulta não autorizado;
III - comunicar-se com outras pessoas candidatas ou terceiros;
IV - portar arma de fogo ou objetos similares, ainda que possua autorização legal para porte;
V - praticar qualquer ato que comprometa a segurança, o sigilo, a regularidade ou a isonomia do Concurso.
9.19. Os aparelhos eletrônicos, dispositivos vestíveis e demais objetos não permitidos deverão permanecer desligados e acondicionados em local indicado pela equipe de aplicação, quando houver.
9.20. A Unimontes não se responsabilizará por perda, extravio ou dano a objetos pessoais, documentos, equipamentos eletrônicos ou quaisquer pertences levados pela pessoa candidata ao local de prova.
9.21. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, ressalvadas as condições especiais deferidas nos termos deste Edital.
9.22. Quando as provas didáticas não forem realizadas simultaneamente por todas as pessoas candidatas, aquela que ainda não tiver se submetido à respectiva prova não poderá assistir à prova das demais pessoas candidatas.
9.23. Não será permitida a entrada ou permanência de pessoas não autorizadas pela Unimontes nos locais de realização das provas, nos limites definidos pela organização do Concurso.
9.24. Será eliminada do Concurso a pessoa candidata que:
I - apresentar-se fora do horário, local, sala ou meio de aplicação determinados;
II - não comparecer a qualquer prova para a qual tenha sido convocada;
III - não apresentar documento de identificação válido;
IV - ausentar-se do local de prova sem autorização ou sem acompanhamento de fiscal;
V - utilizar ou portar material, equipamento ou recurso não autorizado;
VI - comunicar-se indevidamente com outra pessoa candidata ou com terceiros;
VII - lançar mão de meios ilícitos, fraudulentos ou incompatíveis com a lisura do Concurso;
VIII - recusar-se a assinar lista de presença ou documento equivalente;
IX - desrespeitar, ofender, ameaçar, agredir ou prejudicar pessoa candidata, membro da Banca Examinadora, fiscal, aplicador, integrante da Comissão do Concurso ou qualquer pessoa envolvida na execução do certame;
X - perturbar a ordem dos trabalhos ou comprometer a segurança, a organização ou a regularidade das provas;
XI - recusar-se a seguir instruções da Comissão do Concurso, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação ou de apoio;
XII - descumprir qualquer norma deste Edital, dos atos de convocação ou das orientações regularmente expedidas pela organização do Concurso.
9.25. As ocorrências verificadas durante a realização das provas serão registradas em ata ou documento próprio, podendo subsidiar decisão da Comissão do Concurso ou da Banca Examinadora, conforme a natureza do fato.
9.26. Os casos omissos relativos aos procedimentos de aplicação das provas serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observadas a legislação aplicável, a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025, este Edital e os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica.
10. DAS PROVAS
10.1. Da Prova de Conhecimentos
10.1.1. A Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em prova escrita, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerada aprovada nesta etapa a pessoa candidata que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
10.1.2. A Prova de Conhecimentos será realizada por Departamento e perfil de prova, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas e o Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas.
10.1.3. A Prova de Conhecimentos consistirá na elaboração de texto dissertativo sobre um único tema, sorteado dentre os temas constantes do Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, relativo ao respectivo perfil de prova, em, no máximo, 8 (oito) laudas.
10.1.4. A Prova de Conhecimentos terá por objetivo avaliar o domínio teórico, técnico, científico e crítico da pessoa candidata em relação ao tema sorteado, bem como sua capacidade de organização, argumentação, clareza e expressão escrita.
10.1.5. A avaliação da Prova de Conhecimentos observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:
I - Estrutura do texto: o conteúdo apresentado pelo candidato deverá constituir-se em um texto predominantemente dissertativo- argumentativo, composto por um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto, que demonstre clareza e capacidade de síntese – 25 (vinte e cinco) pontos;
II - Conteúdo: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto, domínio do tema sorteado, coerência, consistência e a relevância argumentativa; atualização quanto ao conteúdo, domínio da bibliografia da área – 50 (cinquenta) pontos;
III - Forma e expressão: atenção e construção ideativa do candidato, avaliando-se, simultaneamente, a sua adequação vocabular ao tema, a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa, a correção nas citações bibliográficas e nos demais aspectos formais do texto – 25 (vinte e cinco) pontos.
10.1.6. O tema da Prova de Conhecimentos será sorteado dentre os temas previstos no Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, relativos ao perfil de prova para o qual a pessoa candidata se inscreveu.
10.1.7. Sorteado o tema, a pessoa candidata disporá de 1 (uma) hora para consulta bibliográfica, em obras, materiais impressos ou anotações pessoais por ela trazidos, sendo-lhe facultado realizar anotações em 1 (uma) folha branca fornecida pela equipe de aplicação, vedada sua utilização durante o prazo de 3 (três) horas de realização do exame.
10.1.8. Após o período de consulta previsto no item 10.1.7, a pessoa candidata disporá de 3 (três) horas para elaboração da Prova de Conhecimentos, ressalvadas as condições especiais deferidas nos termos deste Edital.
10.1.9. O tema sorteado para a Prova de Conhecimentos não poderá ser novamente sorteado para a Prova Didática do mesmo perfil de prova.
10.1.10. A Prova de Conhecimentos deverá ser redigida em língua portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em formulário próprio fornecido pela organização do Concurso.
10.1.11. A Prova de Conhecimentos será identificada por código específico ou outro mecanismo que impeça a identificação nominal da pessoa candidata pela Banca Examinadora.
10.1.12. Será anulada a Prova de Conhecimentos da pessoa candidata que inserir nome, assinatura, rubrica, sinal, marca, desenho, mensagem ou qualquer elemento que permita sua identificação pela Banca Examinadora.
10.1.13. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Conhecimentos que:
I - estiver em branco;
II - versar sobre tema diverso do tema sorteado;
III - fugir à tipologia, ao tema ou à proposta da prova;
IV - for considerada ilegível;
V - for desenvolvida em forma de desenhos, números, versos ou códigos alheios à língua portuguesa escrita;
VI - for redigida em idioma diverso da língua portuguesa;
VII - não for redigida com caneta de tinta azul ou preta, quando exigido;
VIII - contiver identificação nominal, assinatura, rubrica, marca, sinal ou símbolo que permita a identificação da pessoa candidata;
IX - descumprir regra essencial prevista neste Edital ou no ato de convocação.
10.1.14. As provas de conhecimento serão mantidas sob guarda da Comissão do Concurso ou da unidade responsável pela execução do certame, em condições que preservem a segurança, o sigilo e a regularidade da avaliação.
10.1.15. A nota da Prova de Conhecimentos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de pontuação previstos neste Edital.
10.1.16. O espelho, a folha ou a imagem digitalizada da Prova de Conhecimentos da pessoa candidata será disponibilizada em sua área no sistema do Concurso, na forma e no prazo divulgados pela Unimontes.
10.1.17. O resultado preliminar da Prova de Conhecimentos será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, por Departamento, perfil de prova e, quando cabível, por modalidade de concorrência, observado o disposto na Seção 10.2 deste Edital.
10.1.18. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, no prazo e na forma previstos neste Edital.
10.1.19. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, e após a conclusão dos procedimentos de verificação da condição declarada pelas pessoas candidatas inscritas nas modalidades reservadas, quando cabíveis, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, por Departamento, perfil de prova e modalidade de concorrência, para fins de convocação à Prova Didática.
10.2. Do resultado da Prova de Conhecimentos, da verificação das modalidades reservadas e da convocação para a Prova Didática
10.2.1. Serão consideradas habilitadas à etapa subsequente as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, observados os limites de convocação previstos neste Edital.
10.2.2. Após a correção da Prova de Conhecimentos, será divulgado o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, por Departamento e/ou perfil de prova, em listas preliminares organizadas por modalidade de concorrência, quando cabível:
I - lista preliminar de ampla concorrência - AC;
II - lista preliminar de pessoas com deficiência - PcD, no Departamento e/ou perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas;
III - lista preliminar de pessoas negras - PN, no Departamento e/ou perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
10.2.3. A lista preliminar de ampla concorrência será composta pelas pessoas candidatas aprovadas na Prova de Conhecimentos, em ordem decrescente de nota, observados os limites de convocação correspondentes às vagas de ampla concorrência do respectivo Departamento e perfil de prova.
10.2.4. A lista preliminar de pessoas com deficiência - PcD será composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade que tenham sido aprovadas na Prova de Conhecimentos, em ordem decrescente de nota, observados os limites de convocação correspondentes às vagas PcD alocadas para o respectivo Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
10.2.5. A lista preliminar de pessoas negras - PN será composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade que tenham sido aprovadas na Prova de Conhecimentos, em ordem decrescente de nota, observados os limites de convocação correspondentes às vagas PN alocadas para o respectivo Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
10.2.6. Para fins de composição das listas preliminares previstas nos itens 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5, serão observados os seguintes limites:
I - quando houver 1 (uma) vaga na respectiva modalidade de concorrência, no Departamento e perfil de prova, serão relacionadas até 5 (cinco) pessoas candidatas com melhor desempenho na Prova de Conhecimentos;
II - quando houver mais de 1 (uma) vaga na respectiva modalidade de concorrência, no Departamento e perfil de prova, serão relacionadas até 3 (três) vezes o número de vagas da modalidade, considerando as pessoas candidatas com maior pontuação na Prova de Conhecimentos;
III - em caso de empate na última posição da respectiva lista, serão relacionadas todas as pessoas candidatas empatadas nessa posição.
10.2.7. A divulgação das listas preliminares da Prova de Conhecimentos não implica convocação definitiva para a Prova Didática, ficando a convocação das pessoas candidatas inscritas nas modalidades reservadas condicionada à conclusão dos procedimentos de verificação da condição declarada ou de heteroidentificação, quando cabíveis.
10.2.8. As pessoas candidatas constantes das listas preliminares PcD e PN serão convocadas, antes da divulgação do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, para os procedimentos aplicáveis à respectiva modalidade reservada para procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, no caso das pessoas candidatas inscritas como PcD, e procedimento de heteroidentificação, no caso das pessoas candidatas inscritas como PN.
10.2.9. A permanência da pessoa candidata na lista definitiva PcD ou PN da Prova de Conhecimentos dependerá da confirmação de sua condição declarada em decisão definitiva no respectivo procedimento aplicável, assegurado o direito ao recurso previsto neste Edital.
10.2.10. A pessoa candidata cuja condição declarada não seja confirmada no procedimento aplicável será excluída da respectiva lista reservada para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo na lista de ampla concorrência somente se tiver alcançado classificação suficiente nessa lista, observados os limites de convocação previstos neste Edital.
10.2.11. A pessoa candidata inscrita em modalidade reservada poderá constar de lista preliminar da respectiva modalidade reservada para fins de submissão ao procedimento aplicável de verificação da condição declarada. Após a conclusão do procedimento e dos recursos cabíveis, a pessoa candidata será incluída em apenas uma lista definitiva da Prova de Conhecimentos para fins de convocação à Prova Didática, observadas as regras deste Edital.
10.2.11.1. A concorrência concomitante da pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência - PcD ou pessoa negra - PN em relação à ampla concorrência será observada no resultado final do Concurso e na fase de provimento, nos termos deste Edital, de modo que a pessoa candidata que alcançar classificação suficiente pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
10.2.12. Na hipótese de exclusão de pessoa candidata de lista preliminar reservada em razão de não comparecimento, não confirmação da condição declarada, desistência, fraude ou decisão administrativa definitiva, poderá haver recomposição da respectiva lista preliminar reservada, mediante convocação da pessoa candidata subsequente da mesma modalidade reservada, observados a ordem de classificação na Prova de Conhecimentos, os limites de convocação previstos neste Edital e a viabilidade operacional.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752123 5.

10.2.12.1. A pessoa candidata inscrita em modalidade reservada não permanecerá simultaneamente em lista definitiva de ampla concorrência e em lista definitiva de modalidade reservada nas etapas intermediárias do Concurso. Confirmada a condição declarada, a pessoa candidata permanecerá na lista definitiva da respectiva modalidade reservada; não confirmada a condição declarada, a pessoa candidata será excluída da lista reservada e passará a ser considerada na lista definitiva de ampla concorrência, observados a nota obtida na Prova de Conhecimentos, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital.
10.2.13. Após o julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e após a conclusão dos procedimentos de verificação das modalidades reservadas e dos respectivos recursos, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, por Departamento, perfil de prova e modalidade de concorrência, mediante publicação das listas definitivas, quando cabíveis:
I - lista definitiva de ampla concorrência - AC, composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade, habilitadas na Prova de Conhecimentos e consideradas nessa modalidade para fins de convocação à Prova Didática, observados a nota obtida, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital;
II - lista definitiva de pessoas com deficiência - PcD, composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade, habilitadas na Prova de Conhecimentos e com condição declarada confirmada no procedimento preliminar de verificação da condição de pessoa com deficiência, nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas para fins de convocação à Prova Didática, observados a nota obtida, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital;
III - lista definitiva de pessoas negras - PN, composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade, habilitadas na Prova de Conhecimentos e com autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas para fins de convocação à Prova Didática, observados a nota obtida, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital.
10.2.14. As listas definitivas do resultado da Prova de Conhecimentos servirão de base para a convocação das pessoas candidatas para a Prova Didática, observada a modalidade de concorrência em que a pessoa candidata permanecer habilitada na etapa intermediária, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital.
10.2.15. A pessoa candidata convocada para a Prova Didática realizará a prova uma única vez, sendo sua nota considerada na modalidade de concorrência em que constar na lista definitiva da Prova de Conhecimentos para fins de convocação à Prova Didática, sem prejuízo da aplicação das regras de concorrência concomitante no resultado final do Concurso e na fase de provimento, quando cabível, nos termos deste Edital.
10.2.16. As pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, mas não constarem de nenhuma das listas definitivas para convocação à Prova Didática, observados os limites de convocação e a modalidade de concorrência aplicável à etapa intermediária, serão consideradas eliminadas do Concurso.
10.2.17. O procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, realizado antes da divulgação do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, possui finalidade exclusiva de composição das listas definitivas dessa etapa e de organização da convocação para a Prova Didática, não substituindo a Inspeção Médica, a caracterização da deficiência pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), a emissão da Certidão de Caracterização de Deficiência - CADE, quando cabível, nem a avaliação de aptidão e compatibilidade prevista na Seção 15 deste Edital.
10.2.18. O procedimento ordinário de heteroidentificação das pessoas candidatas inscritas como pessoas negras - PN, realizado antes da divulgação do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, possui finalidade de composição da lista definitiva PN dessa etapa e de organização da convocação para a Prova Didática, produzindo efeitos para as etapas subsequentes do Concurso e para fins de concorrência à vaga reservada PN, sem prejuízo da apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, nos termos deste Edital.
10.3. Da Prova Didática
10.3.1. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em exposição oral, sobre um único tema sorteado dentre os temas constantes do Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, relativo ao respectivo perfil de prova.
10.3.2. A Prova Didática terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerada aprovada nesta etapa a pessoa candidata que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
10.3.3. O tema utilizado na Prova de Conhecimentos não poderá ser objeto de sorteio para a Prova Didática do mesmo perfil de prova.
10.3.4. O sorteio do tema da Prova Didática será realizado em sessão pública, em data, horário e local divulgados no ato de convocação, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e a realização da exposição oral.
10.3.5. A exposição oral terá duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos.
10.3.5.1. Não haverá arguição, entrevista, inquirição ou questionamento complementar pela Banca Examinadora após a exposição oral, devendo a avaliação limitar-se aos critérios previstos neste Edital.
10.3.6. A pessoa candidata que não atingir o tempo mínimo ou ultrapassar o tempo máximo previsto no item 10.3.5 estará sujeita à perda da pontuação correspondente ao critério de adequação ao tempo, sem prejuízo de outras consequências previstas neste Edital, quando cabíveis.
10.3.7. A ordem de realização da Prova Didática seguirá a ordem decrescente de classificação obtida na Prova de Conhecimentos, salvo disposição diversa prevista no ato de convocação, devidamente justificada pela Comissão do Concurso.
10.3.8. As pessoas candidatas convocadas deverão comparecer no horário estabelecido para início dos procedimentos da Prova Didática, permanecendo em ambiente reservado, sem comunicação externa, sem acesso à internet e sem material de estudo, até o momento de sua apresentação.
10.3.9. A pessoa candidata somente poderá ausentar-se do ambiente reservado para realização da prova, utilização de banheiro ou outra finalidade autorizada, sempre acompanhada por fiscal ou integrante da equipe de aplicação.
10.3.10. Para a realização da Prova Didática, a pessoa candidata deverá inserir, em sua área no sistema do Concurso, em até, no máximo, 1 (uma) hora antes do horário previsto para sua apresentação, os seguintes arquivos:
I - plano de aula, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo definido no ato de convocação;
II - apresentação da Prova Didática, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo definido no ato de convocação.
10.3.10.1. A apresentação da Prova Didática deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF – Portable Document Format, sendo vedada a utilização de arquivos em outros formatos, links externos, plataformas online, internet ou recursos que dependam de edição, conexão, instalação de programas ou acesso a sistemas externos no momento da prova.
10.3.10.2. O envio dos arquivos previstos no item 10.3.10 deverá ser realizado exclusivamente pela pessoa candidata, por meio de sua área no sistema do Concurso, dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a entrega por e-mail, protocolo físico, dispositivo de armazenamento portátil, aplicativo de mensagem, link externo ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.
10.3.10.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata providenciar, em tempo hábil, o envio dos arquivos no sistema do Concurso, bem como assegurar a integridade dos documentos, a compatibilidade do formato, a legibilidade do conteúdo, a ausência de senha, bloqueio, corrupção, vírus ou qualquer impedimento técnico que impossibilite a abertura, leitura ou avaliação dos arquivos.
10.3.10.4. A Unimontes não se responsabilizará por arquivos não enviados, enviados fora do prazo, incompletos, corrompidos, protegidos por senha, ilegíveis, incompatíveis com o formato exigido ou por qualquer falha decorrente de equipamento, conexão, sistema, navegador, provedor de internet ou outro recurso utilizado pela pessoa candidata, salvo quando comprovada falha exclusiva do sistema oficial do Concurso.
10.3.10.5. Após o encerramento do prazo previsto no item 10.3.10, não será admitida a substituição, complementação, retificação ou novo envio dos arquivos, salvo em caso de erro material ou falha técnica imputável exclusivamente ao sistema do Concurso, devidamente comprovada e reconhecida pela Comissão do Concurso.
10.3.10.6. A Prova Didática será realizada exclusivamente com base no plano de aula e na apresentação em PDF – Portable Document Format previamente inseridos no sistema do Concurso, não sendo disponibilizados quadro, pincel, apagador, flip chart ou outros recursos materiais para exposição, ressalvados os equipamentos de projeção eventualmente disponibilizados pela Unimontes para exibição do arquivo em PDF.
10.3.10.7. A pessoa candidata não poderá utilizar, durante a Prova Didática, material impresso, manuscrito, quadro, pincel, equipamentos próprios, internet, aplicativos, arquivos não inseridos previamente no sistema ou quaisquer outros recursos não expressamente autorizados neste Edital ou no ato de convocação.
10.3.11. O plano de aula deverá contemplar o tema sorteado, os objetivos, o conteúdo programático, a metodologia, os recursos didáticos, o desenvolvimento da aula, a avaliação da aprendizagem e as referências utilizadas, quando cabível.
10.3.12. O descumprimento dos procedimentos previstos nos itens 10.3.10 a 10.3.10.7 poderá acarretar a eliminação da pessoa candidata, quando inviabilizar a realização ou a avaliação regular da Prova Didática.
10.3.13. Na Prova Didática será permitido o uso dos equipamentos eventualmente disponibilizados pela Unimontes para projeção e exibição do arquivo em PDF – Portable Document Format, conforme condições indicadas no ato de convocação, vedada a utilização pela pessoa candidata de internet, equipamento próprio ou qualquer outro recurso não autorizado.
10.3.14. A Unimontes não se responsabilizará por incompatibilidade, falha, ausência de configuração, impossibilidade de abertura de arquivo, uso de fonte, imagem, vídeo, áudio ou qualquer recurso inserido pela pessoa candidata em sua apresentação, cabendo à pessoa candidata verificar previamente a integridade e a adequação do arquivo apresentado.
10.3.15. A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo, para fins de registro, controle, recurso e auditoria.
10.3.16. A avaliação da Prova Didática observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:
I - plano de aula – 10 (dez) pontos;
II - relevância, sequência e articulação lógica de ideias ao expor o conteúdo selecionado – 20 (vinte) pontos;
III - domínio e atualização do conteúdo – 35 (trinta e cinco) pontos;
IV - uso de linguagem técnico-científica adequada ao tema – 10 (dez) pontos;
V - didática, uso de recursos didáco-pedagógicos e criatividade – 20 (vinte) pontos;
VI - adequação ao tempo entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) minutos – 5 (cinco) pontos.
10.3.17. Cada examinador atribuirá à pessoa candidata, em cada critério previsto no item 10.3.16, nota de 0 (zero) até o valor máximo correspondente, observada a fundamentação técnica da avaliação.
10.3.18. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de pontuação previstos neste Edital.
10.3.19. O resultado preliminar da Prova Didática será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
10.3.20. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova Didática, no prazo e na forma previstos neste Edital.
10.3.21. Após a análise dos recursos, o resultado definitivo da Prova Didática será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
11. DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL E DO RESULTADO DO CONCURSO
11.1. A nota da Prova de Conhecimentos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital.
11.2. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital.
11.3. A nota da Prova de Títulos será atribuída na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios, limites e comprovações previstos no Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações.
11.4. A nota final da pessoa candidata corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas na Prova de Conhecimentos, na Prova Didática e na Prova de Títulos, conforme a seguinte fórmula:
NF = (NPC + NPD + NPT) / 3
em que:
NF = nota final;
NPC = nota da prova de conhecimentos;
NPD = nota da prova didática;
NPT = nota da prova de títulos.
11.5. A nota final será expressa em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, arredondada em uma casa decimal.
11.6. Serão consideradas aprovadas no Concurso as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Didática e tiverem sua nota final apurada nos termos deste Edital.
11.7. As pessoas candidatas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da nota final, por Departamento e perfil de prova.
11.8. A classificação final será organizada por Departamento e perfil de prova, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital e a metodologia de distribuição das reservas de vagas constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
11.9. Para cada Departamento e perfil de prova, será publicada lista geral de ampla concorrência, composta por todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas no respectivo perfil.
11.10. Serão publicadas listas específicas de pessoas com deficiência e de pessoas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN somente nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
11.11. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN que alcançar classificação suficiente para provimento pela ampla concorrência será classificada e, se nomeada, provida por essa modalidade, sem ocupação de vaga reservada.
11.12. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD ou PN não implicará o consumo da respectiva vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade correspondente, quando houver.
11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD ou PN, o provimento das vagas observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
11.14. Quando não houver pessoa candidata apta na modalidade reservada correspondente, a vaga reservada poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrada a ausência de pessoa candidata elegível à reserva.
11.15. Na hipótese de igualdade de nota final entre pessoas candidatas, o desempate será realizado, sucessivamente, pelos seguintes critérios:
I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência à pessoa candidata de idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
II - maior nota na Prova de Conhecimentos;
III - maior nota na Prova Didática;
IV - maior nota na Prova de Títulos;
V - maior idade;
VI - sorteio público.
11.16. O sorteio público previsto no inciso VI do item 11.15, quando necessário, será realizado em sessão pública, com divulgação prévia no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, registro em ata e, sempre que possível, gravação.
11.17. A classificação preliminar do Concurso será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, contendo a nota final e a classificação das pessoas candidatas aprovadas, por Departamento e perfil de prova, observadas as listas cabíveis.
11.18. Caberá recurso contra a classificação preliminar, no prazo e na forma previstos neste Edital.
11.19. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do Concurso, contendo a nota final e a classificação definitiva das pessoas candidatas aprovadas, por Departamento e perfil de prova, observadas as listas cabíveis.
11.20. O resultado final do Concurso será homologado pelo Reitor da Unimontes e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
12. DOS RECURSOS
12.1. Caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação ou divulgação oficial do ato recorrido, salvo prazo específico previsto neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável ou em ato próprio, nas seguintes hipóteses:
I - indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
II - indeferimento da inscrição;
III - indeferimento de solicitação de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas;
IV - impugnação da composição da Banca Examinadora;
V - resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e das respectivas listas preliminares por modalidade de concorrência, quando cabíveis;
VI - resultado preliminar do procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, realizado para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática;
VII - resultado preliminar do procedimento ordinário de heteroidentificação da pessoa candidata inscrita como pessoa negra - PN, realizado para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática;
VIII - resultado preliminar da Prova Didática;
IX - resultado preliminar da Prova de Títulos;
X - classificação preliminar do Concurso;
XI - decisões administrativas proferidas durante o Concurso que tenham repercussão direta na esfera de direitos da pessoa candidata, desde que prevista a possibilidade de recurso neste Edital, em seus anexos ou em ato complementar.
12.2. A impugnação parcial ou total deste Edital não se confunde com os recursos administrativos previstos neste capítulo e observará procedimento próprio, nos termos do item 1.20 deste Edital e do Anexo VII – Modelo de Impugnação Parcial ou Total do Edital.
12.3. A impugnação da composição da Banca Examinadora observará o prazo específico previsto na Seção 8 deste Edital, quando diverso do prazo geral previsto no item 12.1.
12.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Concurso, na área da pessoa candidata, no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, mediante preenchimento de formulário próprio, observadas as orientações previstas neste Edital, em seus anexos e nos atos complementares divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
12.4.1. Quando a natureza do ato recorrido exigir procedimento próprio perante órgão ou unidade específica, especialmente nos casos de Exame Admissional, caracterização da deficiência ou procedimento pericial, o recurso deverá observar a forma, o prazo e a autoridade competente definidos neste Edital, na legislação aplicável ou nas orientações da unidade responsável.
12.5. Não serão recebidos recursos apresentados por meio diverso do previsto neste Edital, incluindo protocolo físico, correio eletrônico, correspondência postal, aplicativos de mensagem, redes sociais ou qualquer outro meio não disponibilizado oficialmente pela Unimontes ou pela unidade competente.
12.6. A pessoa candidata deverá apresentar recurso individual, devidamente fundamentado, com exposição objetiva dos fatos, indicação do ato recorrido, formulação clara do pedido e, quando cabível, indicação da bibliografia, documento, norma ou elemento técnico que ampare sua pretensão.
12.7. Os recursos contra resultados de provas deverão observar os seguintes requisitos:
I - conter argumentação lógica, objetiva e consistente;
II - referir-se exclusivamente à etapa ou ao ato selecionado no sistema;
III - indicar, quando cabível, o critério de avaliação questionado;
IV - observar os limites e procedimentos definidos neste Edital e no formulário eletrônico próprio;
V - não conter identificação indevida da pessoa candidata no campo destinado à fundamentação, quando o sistema ou o ato de convocação assim exigir para preservação da impessoalidade da análise.
12.8. Serão indeferidos liminarmente os recursos que:
I - forem apresentados fora do prazo;
II - forem encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital;
III - não apresentarem fundamentação;
IV - apresentarem fundamentação genérica, inconsistente, desconexa ou incompatível com o ato recorrido;
V - tratarem de matéria diversa daquela selecionada no sistema;
VI - forem apresentados em nome de terceiros;
VII - forem apresentados de forma coletiva;
VIII - contiverem linguagem ofensiva, desrespeitosa, ameaçadora ou incompatível com a urbanidade administrativa;
IX - tiverem por objeto ato ou resultado definitivo para o qual este Edital não preveja nova possibilidade recursal;
X - descumprirem qualquer requisito previsto neste Edital, em seus anexos, quando aplicável, ou no ato de divulgação do resultado recorrido.
12.9. Não serão considerados como recurso requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, pedidos de reconsideração ou quaisquer manifestações apresentadas fora da forma e do prazo previstos neste Edital.
12.10. O recurso interposto contra resultado preliminar de prova poderá resultar na manutenção, majoração ou redução da nota inicialmente atribuída, conforme a análise da Banca Examinadora ou da instância competente.
12.11. Na hipótese de alteração de nota, pontuação, classificação ou situação da pessoa candidata em razão do julgamento de recurso, poderão ser promovidas as retificações necessárias nos resultados e nas listas de classificação, inclusive com alteração da posição de outras pessoas candidatas.
12.12. Os recursos referentes à Prova de Conhecimentos, à Prova Didática e à Prova de Títulos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora, no âmbito de sua competência técnica.
12.13. Os recursos referentes ao indeferimento de inscrição, ao indeferimento de pedido de isenção, ao indeferimento de condição especial ou atendimento especializado, à impugnação da Banca Examinadora e às demais decisões administrativas de competência da Unimontes serão analisados pela Comissão do Concurso ou por instância designada pela Unimontes para esse fim.
12.14. O recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação observará o disposto neste Edital e no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação, devendo ser analisado por comissão recursal distinta da comissão que realizou a análise inicial, quando cabível.
12.15. O recurso contra decisão relativa ao procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, quando referente à documentação apresentada para fins de participação na modalidade reservada, será analisado pela Comissão do Concurso ou por instância designada pela Unimontes para esse fim.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752123 6.

12.16. O recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional ou contra decisão de não caracterização da deficiência pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), será dirigido ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, nos termos da Seção 15 deste Edital.
12.17. As decisões proferidas em sede recursal serão fundamentadas e divulgadas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br ou disponibilizadas na área da pessoa candidata, conforme o caso, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal ou por regras de proteção de dados pessoais.
12.18. A pessoa candidata terá acesso à decisão de seu recurso, ou ao respectivo parecer, por meio da área da pessoa candidata no sistema do Concurso, salvo quando a natureza do procedimento, a legislação aplicável ou as regras do órgão responsável estabelecerem forma diversa de ciência.
12.19. Não será admitido recurso contra decisão proferida em grau de recurso, pedido de reconsideração, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra resultado final definitivo, salvo previsão expressa neste Edital ou na legislação aplicável.
12.20. A interposição de recurso não assegura, por si só, efeito suspensivo ao ato recorrido, salvo quando expressamente previsto neste Edital, determinado pela Comissão do Concurso ou pela autoridade competente, ou quando necessário para preservar a regularidade do certame.
12.21. O recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional suspenderá o prazo legal para posse até a decisão final administrativa, nos termos da Seção 15 deste Edital.
12.22. Os resultados definitivos das etapas do Concurso, após análise dos recursos cabíveis, serão divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
12.23. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os prazos, a forma de interposição, o resultado dos recursos e as publicações oficiais relativas ao Concurso.
13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO
13.1. Concluídas as etapas do Concurso, julgados os recursos cabíveis e divulgado o resultado final, a homologação do Concurso Público será realizada por ato do Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.
13.2. O ato de homologação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nosítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
13.3. A homologação do Concurso observará a classificação final das pessoas candidatas aprovadas por Departamento e perfil de prova, bem como as listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência – PcD e de pessoas negras – PN, quando houver, nos termos deste Edital.
13.4. A homologação do resultado final não implica, por si só, nomeação imediata, ficando o provimento condicionado à existência de vaga, à existência de cargo vago legalmente disponível, à ordem de classificação final, à modalidade de concorrência aplicável, à validade do Concurso, à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
13.5. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas além do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas integrarão lista de espera, observado o disposto neste Edital, sem prejuízo de que eventual nomeação dependa do surgimento de vaga, da existência de cargo vago legalmente disponível, da ordem de classificação final, do prazo de validade do Concurso, da necessidade da Administração, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos demais requisitos legais aplicáveis.
13.6. Após a homologação, a convocação para nomeação observará a ordem de classificação final, as regras de reserva de vagas, a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais normas aplicáveis.
14. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
14.1. A pessoa candidata aprovada e classificada neste Concurso Público somente será investida no cargo se, na data da posse, comprovar o atendimento aos requisitos legais e editalícios exigidos para a investidura.
14.2. São requisitos para a investidura no cargo:
I - ser brasileira nata ou naturalizada, ou cidadã portuguesa em condição de igualdade de direitos com brasileiros, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da legislação aplicável;
II - estar em gozo dos direitos políticos;
III - estar quite com as obrigações eleitorais;
IV - estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de pessoa candidata do sexo masculino;
V - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
VI - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em exame admissional realizado pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), nos termos da legislação vigente;
VII - comprovar a titulação mínima exigida para o cargo, o nível de ingresso e o perfil de prova para o qual foi aprovada, conforme especificado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas;
VIII - apresentar diploma, certificado, declaração ou documento equivalente idôneo, na forma exigida pela legislação aplicável, que comprove a titulação mínima exigida para investidura no cargo;
IX - apresentar, quando exigido para o exercício das atribuições do cargo, registro regular em conselho profissional ou órgão de classe competente;
X - atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao cargo de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes;
XI - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de demissão, demitida por acumulação ilícita de cargos, nos termos do parágrafo único do art. 259 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952;
XII - não estar cumprindo sanção que impeça o exercício de cargo, emprego ou função pública;
XIII - apresentar declaração de bens e valores, na forma da legislação vigente;
XIV - apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como quanto à percepção de proventos de aposentadoria, para fins de verificação das hipóteses constitucionais de acumulação;
XV - apresentar os documentos exigidos pela Unimontes para posse, conforme este Edital, os atos de convocação e a legislação aplicável.
14.3. A comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo será realizada no ato da posse, não sendo exigida no ato de inscrição.
14.4. A titulação apresentada para fins de investidura deverá corresponder à titulação mínima exigida para o nível de ingresso e para o perfil de prova/vaga em que a pessoa candidata foi aprovada, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
14.5. A apresentação de títulos ou documentos para fins de pontuação na Prova de Títulos não substitui nem dispensa a comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo no ato da posse.
14.6. Os diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos para fins de investidura quando reconhecidos ou revalidados no Brasil por instituição competente, na forma da legislação aplicável.
14.7. A pessoa candidata que, na data da posse, não comprovar quaisquer dos requisitos previstos neste Edital ou na legislação aplicável perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi nomeada.
14.8. A inexatidão, falsidade, irregularidade ou ausência de comprovação de requisito legal ou editalício poderá acarretar a perda do direito à posse, a anulação da nomeação ou da posse eventualmente efetivada e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.9. A aprovação e a classificação no Concurso, bem como a homologação do resultado final, não dispensam a pessoa candidata da comprovação integral dos requisitos para investidura no cargo no momento da posse.
15. DOS EXAMES ADMISSIONAIS
15.1. Das disposições gerais
15.1.1. Todas as pessoas candidatas nomeadas em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob responsabilidade da unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), nos termos da legislação vigente.
15.1.2. O Exame Admissional tem por finalidade avaliar a aptidão física e mental da pessoa candidata para o exercício das atribuições do cargo de Professor de Educação Superior, consideradas as atividades inerentes à carreira docente universitária e as especificidades do cargo.
15.1.3. O Exame Admissional será realizado em data, horário, local e forma indicados pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), conforme orientações divulgadas à pessoa candidata nomeada.
15.1.4. A pessoa candidata nomeada deverá comparecer ao Exame Admissional munida dos documentos pessoais, exames, laudos e demais documentos exigidos pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), pela Unimontes e pela legislação aplicável.
15.1.5. Para a realização do Exame Admissional a pessoa candidata deverá apresentar os seguintes documentos: a) fotocópia da publicação da nomeação; b) documento original de identidade, com foto e assinatura; c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
15.1.6. Para a realização do Exame Admissional a pessoa candidata deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas: a) hemograma com contagem de plaquetas; b) urina rotina colhida em laboratório; c) glicemia de jejum; d) videolaringoscopia ou videolaringoestroboscopia, com laudo descritivo contendo, na filmagem, a imagem da face da pessoa candidata, bem como a data de realização do exame, para as pessoas candidatas ao cargo de Professor de Educação Superior.
15.1.6.1. Os exames descritos nas alíneas “a” a “c” poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha da pessoa candidata e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
15.1.6.2. O exame descrito na alínea “d” poderá ser realizado em clínica de livre escolha da pessoa candidata e somente terá validade se realizado dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
15.1.6.3. O material de exame de urina de que trata a alínea “b” deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
15.1.7. A realização dos exames laboratoriais, clínicos, de imagem, complementares, laudos e demais documentos necessários ao Exame Admissional ocorrerá às expensas da pessoa candidata.
15.1.8. Poderão ser exigidos, para fins de Exame Admissional, documentos pessoais, cópia do ato de nomeação, formulário ou questionário de antecedentes clínicos, exames laboratoriais, exames médicos específicos, avaliação fonoaudiológica e outros exames ou documentos necessários à conclusão da avaliação de aptidão.
15.1.9. A unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) poderá solicitar exames complementares, pareceres especializados ou informações adicionais sempre que necessários à conclusão sobre a aptidão física e mental da pessoa candidata para o exercício do cargo.
15.1.10. A pessoa candidata deverá observar os prazos de validade dos exames exigidos, especialmente os previstos nos itens 15.1.6.1 e 15.1.6.2 deste Edital, sem prejuízo de outros prazos definidos pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) ou pela legislação aplicável, sob pena de necessidade de apresentação de novos exames.
15.1.11. Os resultados dos exames apresentados deverão conter identificação da pessoa candidata, identificação do profissional ou serviço responsável, data de realização e assinatura física ou digital válida, quando aplicável.
15.1.12. Não serão aceitos exames, laudos ou documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da pessoa candidata, sem identificação do profissional responsável ou que não permitam a aferição segura das informações necessárias ao Exame Admissional.
15.1.13. A pessoa candidata que não comparecer ao Exame Admissional, que deixar de apresentar os documentos ou exames exigidos, ou que não atender às solicitações complementares da unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) no prazo estabelecido, poderá ser considerada desistente ou inapta, conforme o caso, observada a legislação aplicável.
15.1.14. A pessoa candidata considerada apta no Exame Admissional prosseguirá para os demais procedimentos necessários à posse, desde que atendidos os demais requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
15.1.15. A pessoa candidata considerada inapta no Exame Admissional será impedida de tomar posse, observados o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de recurso, nos termos da legislação aplicável.
15.1.16. O recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional deverá ser apresentado perante a unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da ciência do resultado, na forma definida pela legislação vigente e pelas orientações do órgão responsável.
15.1.17. A interposição de recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional suspenderá o prazo legal para posse até a decisão final administrativa.
15.1.18. Mantida a decisão de inaptidão após recurso, ou esgotado o prazo recursal sem manifestação da pessoa candidata, o ato de nomeação poderá ser tornado sem efeito, observada a legislação aplicável.
15.2. Da avaliação da pessoa candidata com deficiência
15.2.1. A pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência, quando nomeada em decorrência de aprovação neste concurso público, além do Exame Admissional previsto no item 15.1.1 deste Edital, será submetida, paralelamente, à Inspeção Médica pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), para fins de caracterização da deficiência declarada no momento da inscrição no Concurso Público, bem como à avaliação por equipe multiprofissional, para verificação de compatibilidade e aptidão para o exercício das atribuições do cargo.
15.2.2. A avaliação da pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) e por profissionais integrantes da carreira de Professor de Educação Superior, observada a composição exigida pela legislação aplicável e pelas orientações da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO).
15.2.3. A equipe multiprofissional verificará as informações prestadas pela pessoa candidata com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho para execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos, tecnologia assistiva ou outros meios que a pessoa candidata habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças – CID apresentada pela pessoa candidata, e emitirá parecer fundamentado acerca da aptidão e da compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pela pessoa candidata.
15.2.4. A Inspeção Médica realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) decidirá sobre a caracterização da pessoa candidata como pessoa com deficiência, segundo os critérios previstos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas demais normas aplicáveis.
15.2.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual, tecnologia assistiva, órtese, prótese, equipamento auxiliar ou recurso de acessibilidade não será considerada, por si só, fator de incompatibilidade com as atribuições do cargo.
15.2.6. Após a realização da Inspeção Médica, a conclusão quanto à caracterização da deficiência será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO).
15.2.7. A pessoa candidata que não for considerada pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data em que se der ciência da decisão à pessoa candidata.
15.2.8. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata para fins de reserva de vagas, a pessoa candidata será excluída da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência, desde que tenha sido aprovada e classificada nos termos deste Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má-fé.
15.2.9. Caso seja constatada incompatibilidade entre a condição de saúde da pessoa candidata e as atribuições essenciais do cargo, após avaliação fundamentada pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) e, quando cabível, pela equipe multiprofissional, a pessoa candidata poderá ser considerada inapta para a posse, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o recurso cabível.
15.2.10. A avaliação realizada para fins de caracterização da deficiência e aptidão para posse não substitui nem prejudica eventual acompanhamento funcional, avaliação de acessibilidade ou adoção de adaptações razoáveis após o ingresso, quando necessárias e cabíveis nos termos da legislação vigente.
15.2.11. A pessoa candidata com deficiência participará dos procedimentos admissionais em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, asseguradas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade necessários, quando requeridos e deferidos pela unidade competente.
15.3. Das consequências do não atendimento aos procedimentos admissionais
15.3.1. A pessoa candidata nomeada que não se submeter ao Exame Admissional, não apresentar os documentos, exames, laudos ou informações exigidos, deixar de comparecer à convocação da unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) ou não concluir os procedimentos admissionais no prazo estabelecido ficará sujeita à perda do direito à posse e/ou à declaração de insubsistência do ato de nomeação, conforme o caso, observada a legislação aplicável.
15.3.2. A inexatidão, falsidade, omissão ou irregularidade em exames, laudos, declarações ou documentos apresentados para fins admissionais poderá acarretar a anulação dos atos dela decorrentes, inclusive nomeação ou posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.3. O cumprimento dos procedimentos admissionais não dispensa a pessoa candidata da comprovação dos demais requisitos para investidura no cargo previstos neste Edital, nos atos de convocação e na legislação aplicável.
15.3.4. A aplicação das consequências previstas neste item observará, quando cabível, a existência de recurso administrativo pendente com efeito suspensivo sobre o prazo legal para posse, nos termos deste Edital.
16. DO PROVIMENTO DO CARGO: NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
16.1. Concluído o Concurso Público, homologado o resultado final e observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e a validade do certame, a nomeação das pessoas candidatas aprovadas obedecerá à ordem de classificação final, ao Departamento, ao perfil da vaga, à modalidade de concorrência aplicável e às regras de reserva de vagas previstas neste Edital.
16.2. A nomeação será realizada por ato da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
16.3. A pessoa candidata nomeada deverá apresentar-se para posse no prazo legal, contado da publicação do ato de nomeação, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito, nos termos da legislação vigente.
16.4. A posse ficará condicionada à comprovação dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo, à apresentação da documentação exigida, à aptidão no Exame Admissional e ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital, nos atos de convocação e na legislação aplicável.
16.5. A pessoa candidata nomeada deverá apresentar, no ato da posse, os documentos exigidos pela Unimontes, dentre os quais:
I - documento oficial de identificação, com foto;
II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III - título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV - comprovante de quitação com as obrigações militares, quando se tratar de pessoa candidata do sexo masculino;
V - certidão de nascimento, casamento, união estável ou documento equivalente, quando cabível;
VI - comprovante de residência atualizado;
VII - documento comprobatório da aptidão no Exame Admissional;
VIII - comprovante da titulação mínima exigida para o nível de ingresso e perfil de prova/vaga em que foi aprovada, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas;
IX - registro em conselho profissional ou órgão de classe, quando exigido para o exercício das atribuições do cargo;
X - declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como de percepção ou não de proventos de aposentadoria;
XI - declaração de bens e valores, na forma da legislação vigente;
XII - declaração de não estar cumprindo sanção que impeça o exercício de cargo, emprego ou função pública;
XIII - comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver, ou declaração de inexistência;
XIV - no caso de pessoa nomeada pela modalidade reservada às pessoas com deficiência, documento emitido pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) que caracterize a deficiência para fins de reserva de vaga, quando exigido;
XV - outros documentos exigidos pela legislação aplicável, pela Unimontes ou pelo ato de convocação para posse.
16.6. A ausência de apresentação de qualquer documento exigido para posse, a apresentação de documento irregular ou insuficiente, ou a não comprovação de requisito legal ou editalício no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à posse e poderá ensejar que o ato de nomeação seja tornado sem efeito.
16.7. A comprovação da titulação mínima exigida para investidura deverá corresponder ao nível de ingresso e ao perfil de prova/vaga em que a pessoa candidata foi aprovada, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
16.8. Diplomas, certificados ou documentos de titulação expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos para fins de posse quando reconhecidos ou revalidados no Brasil por instituição competente, conforme a legislação aplicável.
16.9. A pessoa candidata nomeada será responsável pela autenticidade, veracidade e regularidade dos documentos apresentados para posse, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade, omissão ou irregularidade.
16.10. A pessoa candidata que tomar posse passará à condição de servidora pública estadual e deverá entrar em exercício no prazo legal, contado da data da posse, sob pena de aplicação das consequências previstas na legislação vigente.
16.11. O exercício funcional da pessoa empossada dar-se-á no Departamento, campus, unidade ou local indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas ou em ato próprio da Unimontes, observadas a necessidade institucional, a legislação vigente e as normas internas da Universidade.
16.12. As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas aos Departamentos da Unimontes, competindo à Universidade atribuir à pessoa docente atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, gestão acadêmica e institucional e demais encargos inerentes à carreira docente, no âmbito do respectivo Departamento, observadas sua formação acadêmica, titulação, área de competência, jornada de trabalho, normas internas e necessidade do serviço público.
16.13. A pessoa nomeada poderá ser designada para ministrar componentes curriculares, desenvolver projetos, executar atividades acadêmicas ou exercer encargos institucionais vinculados ao Departamento para o qual foi nomeada, ainda que não correspondam estritamente ao programa de provas utilizado para fins de avaliação no Concurso, desde que compatíveis com sua formação, titulação, área de competência e com as necessidades acadêmicas da Universidade.
16.14. A pessoa candidata nomeada na condição de pessoa com deficiência não poderá utilizar essa condição para requerer alteração automática de lotação, campus, jornada de trabalho, atribuições ou regime de exercício, ressalvadas as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade e as medidas necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, nos termos da legislação aplicável.
16.15. A pessoa candidata nomeada em vaga reservada às pessoas com deficiência ou a modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá manter, até a posse, o atendimento às condições que fundamentaram sua nomeação pela modalidade reservada, sem prejuízo das verificações e procedimentos previstos neste Edital.
16.16. Caso seja constatada, antes ou depois da posse, falsidade, fraude, má-fé ou irregularidade relacionada à condição declarada para fins de reserva de vaga, poderão ser anulados os atos dela decorrentes, inclusive nomeação e posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.17. A desistência, renúncia, não comparecimento no prazo legal, não apresentação de documentos, inaptidão no Exame Admissional ou perda do direito à posse permitirá à Administração convocar a próxima pessoa candidata classificada, observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas e a validade do Concurso.
16.18. O provimento das vagas reservadas observará a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, bem como a ordem de classificação final e as listas específicas correspondentes, quando houver.
16.19. Quando não houver pessoa candidata apta à nomeação em vaga reservada PcD ou PN, a vaga poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada, nos termos deste Edital.
16.20. Os casos omissos relativos à nomeação, posse e exercício serão resolvidos pela Unimontes, observadas a legislação vigente, as normas internas da Universidade, a ordem de classificação final, as regras de reserva de vagas e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Correrão por conta exclusiva da pessoa candidata quaisquer despesas decorrentes de sua participação neste Concurso Público, incluindo inscrição, documentação, interposição de recurso, emissão de laudos, exames médicos, exames laboratoriais, deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte e outras despesas correlatas.
17.2. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão realizadas, conforme a natureza do ato, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando cabível, e, se aplicável, em página oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521237.

17.3. O sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br será o canal ordinário de divulgação dos atos gerais do certame, incluindo editais, retificações, comunicados, convocações, avisos, resultados preliminares e definitivos, classificações, decisões administrativas, orientações complementares e demais atos de interesse geral, enquanto a área da pessoa candidata no sistema do concurso poderá ser utilizada para ciência ou disponibilização de atos individualizados, documentos, comprovantes, pareceres, respostas a recursos, solicitações de complementação documental e demais comunicações relativas à situação individual da pessoa candidata.
17.4. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados, convocações, resultados, retificações, decisões e demais atos referentes ao Concurso é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, que deverá consultar frequentemente o sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, a área da pessoa candidata no sistema do concurso e, quando cabível, o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a página oficial da SEPLAG, até a homologação do resultado final e, quando for o caso, durante o prazo de validade do Concurso.
17.5. Não serão prestadas informações relativas a este Concurso Público por telefone.
17.6. As dúvidas ou solicitações de informação deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo canal oficial indicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br ou pelo endereço eletrônico (e-mail) concurso@unimontes.br, quando disponibilizado para essa finalidade.
17.7. A eventual divulgação de atos no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br não dispensa a pessoa candidata de acompanhar as publicações realizadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando cabíveis.
17.8. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados, convocações, instruções, retificações e demais publicações oficiais relativas ao Concurso que vierem a ser divulgados pela Unimontes.
17.9. Não será fornecido documento individual comprobatório de aprovação, classificação, habilitação ou eliminação no Concurso, valendo, para esse fim, as publicações oficiais realizadas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
17.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos ou úteis, conforme expressamente indicado em cada caso, e comuns a todas as pessoas candidatas, não sendo admitida a prática de ato fora do prazo, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou reconhecidas pela Administração em decisão fundamentada.
17.11. A Unimontes não se responsabilizará por cursos, textos, apostilas, materiais preparatórios, informações, publicações ou conteúdos divulgados por terceiros em relação a este Concurso Público, ainda que façam referência à Universidade, ao cargo ou ao certame.
17.12. Não serão fornecidas provas, padrões de resposta, espelhos, gravações, documentos ou materiais relativos a concursos anteriores, salvo quando já disponibilizados publicamente pela Administração ou quando houver determinação legal ou administrativa em sentido diverso.
17.13. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a prova, a pontuação, a classificação, a nomeação, a posse ou quaisquer atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada falsidade de declaração, irregularidade documental, fraude, má-fé, tentativa de burla às regras do certame ou descumprimento das normas deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.14. Comprovada a inexatidão, falsidade ou irregularidade descrita no item 17.13, a pessoa candidata estará sujeita às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à responsabilização por falsidade ideológica, quando configurada a hipótese legal.
17.15. Em caso de incorreção nos dados pessoais constantes do formulário eletrônico de inscrição, a pessoa candidata deverá solicitar ou realizar a correção no sistema do Concurso, na forma e no prazo estabelecidos pela Unimontes.
17.16. O nome, a data de nascimento, o número de documento de identificação e os demais dados pessoais essenciais à identificação da pessoa candidata somente poderão ser corrigidos até a data da Prova de Conhecimentos, salvo erro material reconhecido pela Administração ou determinação legal em sentido diverso.
17.17. A pessoa candidata que não proceder à correção de seus dados pessoais nos termos deste Edital responderá pelas consequências decorrentes de sua omissão.
17.18. A Unimontes não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, desatualizado, incompleto ou informado de forma equivocada pela pessoa candidata no sistema de inscrição do concurso.
17.19. A pessoa candidata deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais informações de contato, durante toda a execução do Concurso e, se aprovada, durante o prazo de validade do certame.
17.20. A aprovação e a classificação neste Concurso Público geram para a pessoa candidata apenas a expectativa de direito à nomeação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação e a jurisprudência aplicáveis reconheçam direito subjetivo, especialmente em relação às pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertadas, observadas a ordem de classificação, as regras de reserva de vagas, a validade do Concurso e os requisitos para investidura.
17.21. A Unimontes poderá, por interesse público, necessidade administrativa, motivo de força maior, caso fortuito ou decisão de autoridade competente, alterar datas, horários, locais, procedimentos ou condições de realização de atos do Concurso, mediante divulgação oficial, respeitados os direitos das pessoas candidatas e os prazos mínimos previstos na legislação aplicável, na Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e neste Edital.
17.22. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações, supressões ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referirem, mediante retificação, ato complementar ou aviso publicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
17.23. A Unimontes poderá suspender, adiar, remarcar ou cancelar o Concurso Público, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, necessidade administrativa, decisão judicial, determinação de órgão de controle, caso fortuito, força maior ou outro motivo devidamente justificado, observada a legislação aplicável.
17.24. O tratamento, o compartilhamento e a divulgação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis das pessoas candidatas observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas à inscrição, organização, execução, fiscalização, transparência, controle, defesa administrativa ou judicial, homologação, nomeação, posse e demais atos decorrentes deste Concurso Público.
17.24.1. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis coletados das pessoas candidatas poderão ser tratados e compartilhados entre a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, a banca examinadora, a entidade organizadora, quando houver, e os demais órgãos e entidades públicos envolvidos na execução do concurso público, exclusivamente para os fins de operacionalização do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
17.24.2. Poderão ser tratados e compartilhados, para as finalidades previstas no item 17.24, dados cadastrais, documentos de identificação, informações de contato, dados acadêmicos e profissionais, informações relativas à inscrição, modalidade de concorrência, solicitações de isenção, atendimento especial, atendimento especializado, condição de pessoa com deficiência, autodeclaração como pessoa negra, procedimento de heteroidentificação, notas, resultados, classificações, recursos, exames admissionais, nomeação, posse e demais informações necessárias à regular execução do Concurso Público.
17.24.3. A pessoa candidata fica ciente de que, em observância aos princípios da publicidade, da transparência administrativa, da isonomia, da segurança jurídica e do controle social dos atos administrativos, poderão ser divulgados publicamente dados estritamente necessários à identificação dos atos do Concurso, inclusive nome, número de inscrição, modalidade de concorrência, situação da inscrição, resultados de solicitações, notas, classificação, condição de concorrência às vagas reservadas, convocações, resultados preliminares e definitivos, decisões administrativas e demais informações indispensáveis à publicidade dos atos do certame.
17.24.4. A divulgação de dados pessoais será limitada ao necessário para a finalidade pública do Concurso, observadas as regras de proteção de dados pessoais, o sigilo legal, quando aplicável, e as medidas de segurança compatíveis com a natureza das informações tratadas.
17.24.5. Não serão admitidas reclamações posteriores quanto à divulgação de informações necessárias à publicidade, à transparência e ao controle dos atos administrativos do Concurso, inclusive quanto à possibilidade de que tais informações sejam acessadas por mecanismos de busca na rede mundial de computadores, observados os limites da legislação aplicável.
17.25. Os documentos, imagens, gravações, atas, registros, resultados, recursos e demais informações produzidas ou apresentadas no âmbito do Concurso serão guardados pela Unimontes pelo prazo previsto na legislação arquivística aplicável e nas normas internas pertinentes.
17.26. Os casos omissos, as situações não previstas e as dúvidas de interpretação relativas a este Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observadas a legislação vigente, a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025, as normas internas da Unimontes e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.
17.27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – QUADRO GERAL DE VAGAS

As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas aos Departamentos da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, organizadas por código, nível de ingresso, formação acadêmica e habilitação mínima exigida, carga horária, local de atuação e modalidade de concorrência.
Para fins deste Anexo, o perfil de prova corresponde ao agrupamento definido pelo código, pela grande área/área de conhecimento, pelo nível de ingresso e pela formação acadêmica e habilitação mínima exigida.
A distribuição das vagas entre ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas negras – PN observará a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
Quadro Geral de Vagas:

Código	Grande Área/Área de Conhecimento	Nível de ingresso	Formação acadêmica e habilitação mínima exigida - conforme tabela CAPES vigente e Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025	Carga Horária	Local de Atuação	Total de vagas	Vagas PcD	Vagas PN	Vagas Ampla Concorrência
01	CIÊNCIAS DA SAÚDE/MEDICINA II	IV - Mestre	Graduação em Medicina e Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou Residência Médica em Endocrinologia ou Título de Especialista em Endocrinologia e Mestrado em Ciências da Saúde ou Mestrado em Ciências ou Mestrado em Cuidado Primário em Saúde ou Mestrado em Saúde, Sociedade e Ambiente.	40 horas	Montes Claros/MG	2	0	0	2
02	CIÊNCIAS DA SAÚDE/MEDICINA II	I - Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou Residência Médica em Pneumologia ou Título de Especialista em Pneumologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira.	40 horas	Montes Claros/MG	3	1	1	1
03	CIÊNCIAS DA SAÚDE/MEDICINA II	I - Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou Residência Médica em Oncologia Clínica ou Título de Especialista em Oncologia Clínica reconhecido pela Associação Médica Brasileira.	40 horas	Montes Claros/MG	1	0	0	1
04	CIÊNCIAS DA SAÚDE/MEDICINA II	I - Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Dermatologia ou Título de Especialista em Dermatologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira.	40 horas	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
05	CIÊNCIAS DA SAÚDE/MEDICINA II	I - Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Neurologia ou Título de Especialista em Neurologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou Mestrado em Ciências da Saúde ou áreas afins.	40 horas	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
06	CIÊNCIAS DA SAÚDE/MEDICINA II	VI - Doutor	Graduação em Medicina e Residência Médica em Cardiologia ou Título de Especialista em Cardiologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira e Doutorado em Cardiologia ou Doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins.	40 horas	Montes Claros/MG	2	0	1	1
09	CIÊNCIAS DA SAÚDE/MEDICINA II	VI - Doutor	Graduação em Medicina e Residência Médica em Infectologia ou Título de Especialista em Infectologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira e Doutorado em Infectologia ou Doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins.	40 horas	Montes Claros/MG	1	0	0	1
10	CIÊNCIAS DA SAÚDE/MEDICINA II	I - Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Reumatologia ou Título de Especialista em Reumatologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira.	40 horas	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
14	CIÊNCIAS DA SAÚDE/MEDICINA II	I - Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Alergia e Imunologia ou Título de Especialista em Alergia e Imunologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira.	40 horas	Montes Claros/MG	1	0	0	1
15	CIÊNCIAS DA SAÚDE/MEDICINA II	I - Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Clínica Médica, Medicina de Emergência ou Medicina Intensiva, ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em uma dessas áreas.	40 horas	Montes Claros/MG	1	0	0	1
16	CIÊNCIAS DA SAÚDE/MEDICINA II	I - Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia reconhecido pela Associação Médica Brasileira.	40 horas	Montes Claros/MG	1	0	0	1
Total						18	2	4	12

Observações:
Para fins de enquadramento da Grande Área/Área de Conhecimento e da formação acadêmica exigida, será utilizada a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES vigente na data de publicação deste Edital, disponível no portal oficial da CAPES: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao.
A exigência de formação acadêmica e habilitação mínima observará a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, disponível no sítio oficial do Concurso da Unimontes: https://concurso.unimontes.br/wp-content/uploads/2025/11/Resolucao-788-pdf-1.pdf
O Código 05 foi mantido no nível I - Especialista conforme o enquadramento informado no quadro de distribuição, embora a formação acadêmica e habilitação mínima exigida também mencione mestrado.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E TEMAS DAS PROVAS

Este Anexo apresenta o conteúdo programático e os temas que poderão ser sorteados para a Prova de Conhecimentos e para a Prova Didática, conforme o código da vaga/perfil de prova indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
A Prova de Conhecimentos consistirá na elaboração de texto dissertativo sobre um único tema, sorteado dentre os temas constantes deste Anexo, relativo ao respectivo código da vaga/perfil de prova.
A Prova Didática consistirá em exposição oral sobre um único tema, sorteado dentre os temas constantes deste Anexo, relativo ao respectivo código da vaga/perfil de prova, excluído o tema sorteado para a Prova de Conhecimentos no mesmo código da vaga/perfil de prova.
Quadro de Conteúdo Programático, Temas das Provas e Bibliografia Sugerida:
Código da Vaga/Perfil de Prova: 01

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA
2	DIARREIA AGUDA E CRÔNICA
3	HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA
4	DIABETES MELLITUS TIPO 1 E 2
5	INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO E SÍNDROMES CORONARIANAS
6	PNEUMONIAS E SEPSE
7	DOENÇAS HEPÁTICAS – HEPATITES E CIRROSES
8	ANEMIAS
9	INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA
10	TUBERCULOSE

Bibliografia sugerida:
1. GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. (ed.). Goldman-Cecil medicina. 26. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. 2 v. [1, 2]
2. LOSCALZO, Joseph et al. (ed.). Medicina interna de Harrison. 21. ed. Porto Alegre: Artmed, 2024. E-book. Disponível em: . Acesso em: 30 mai. 2026.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em:
4. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 02

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA
2	DIARREIA AGUDA E CRÔNICA
3	HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA
4	DIABETES MELLITUS TIPO 1 E 2
5	PNEUMONIAS E SEPSE
6	INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO E SÍNDROMES CORONARIANAS
7	DOENÇAS HEPÁTICAS – HEPATITES E CIRROSES
8	ANEMIAS
9	INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA
10	TUBERCULOSE

Bibliografia sugerida:
1. GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. (ed.). Goldman-Cecil medicina. 26. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. 2 v. [1, 2]
2. LOSCALZO, Joseph et al. (ed.). Medicina interna de Harrison. 21. ed. Porto Alegre: Artmed, 2024. E-book. Disponível em: . Acesso em: 30 mai. 2026.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em:
4. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 03

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Princípios de carcinogênese molecular e biologia tumoral
2	Rastreamento e prevenção de neoplasias
3	Abordagem diagnóstica e estadiamento oncológico
4	Princípios de tratamento sistêmico em oncologia
5	Oncologia de precisão e medicina personalizada

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521238.

6	Tratamento de tumores sólidos prevalentes
7	Emergências oncológicas
8	Cuidados de suporte e manejo de toxicidades
9	Cuidados paliativos
10	Manejo de neoplasias hematológicas

Bibliografia sugerida:
1. 1. DeVita VT, Lawrence TS, Rosenberg SA. DeVita, Hellman, and Rosenberg's Cancer: Principles & Practice of Oncology. 11th edition. Wolters Kluwer, 2019. 2. Niederhuber JE, Armitage JO, Kastan MB, Doroshow
2. JH, Tepper JE. Abeloff's Clinical Oncology. 6th edition. Elsevier, 2020. 3. Casciato DA, Territo MC. Manual of Clinical Oncology. 9th edition. Wolters Kluwer, 2022. 4. National Comprehensive Cancer Network
3. (NCCN) Clinical Practice Guidelines in Oncology - disponível em www.nccn.org (acesso às diretrizes atualizadas em 2025-2026) 5. Hematology/Oncology Clinics of North America - série de revisões temáticas
4. publicadas pela Elsevier, volumes de 2024-2025 6. Journal of Clinical Oncology e New England Journal of Medicine - artigos de ensaios clínicos pivotais e revisões de estado da arte publicados em 2024-2025
Código da Vaga/Perfil de Prova: 04

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Psoríase
2	Eczema atópico
3	Leishmaniose tegumentar americana
4	Alopecias
5	Acne
6	Micoses superficiais e profundas
7	Hanseníase
8	Lupus eritematoso
9	Farmacodermias
10	Neoplasias cutâneas

Bibliografia sugerida:
1. BOLOGNIA, Jean L.; SCHAFFER, Julie V.; CERRONI, Lorenzo. Dermatology. 5. ed. Philadelphia: Elsevier, 2024. 2 volumes.
2. AZULAY, Rubem David; AZULAY, David Rubem; AZULAY-ABULAFIA, Luna. Dermatologia. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.
3. BELDA JUNIOR, Walter; DI CHIACCHIO, Nilton; CRIADO, Paulo Ricardo. Tratado de Dermatologia. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2022. 2 volumes.
4. Anais Brasileiros de Dermatologia (ABD) — SBD | www.anaisdedermatologia.org.br
5. Journal of the American Academy of Dermatology (JAAD) —
Código da Vaga/Perfil de Prova: 05

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	EXAME NEUROLÓGICO
2	ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ISQUÊMICO E HEMORRÁGICO
3	CEFALEIAS
4	DEMÊNCIAS
5	EPILEPSIA E CRISES CONVULSIVAS
6	DOENÇA DE PARKINSON E DISTÚRBIOS DO MOVIMENTO
7	ESCLEROSE MÚLTIPLA E DOENÇAS NEURODEGENERATIVAS
8	DOENÇAS NEUROMUSCULARES
9	INFECÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
10	DISTÚRBIOS DO SONO

Bibliografia sugerida:
1. Barsottini OGP, Nitrini R, Oliveira Filho J, organizadores. Tratado de neurologia da Academia Brasileira de Neurologia. 3. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan; 2025. 1656 p.
2. Brust JCM. CURRENT diagnosis & treatment neurology. 3rd ed. New York: McGraw Hill Education; 2019.
3. Gusmão SS; Campos GB; Teixeira AL. Exame neurológico: bases anatomofuncionais. 2. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2007.
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas da doença de Parkinson [Internet]. Brasília (DF):
5. Ministério da Saúde; 2025
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas da epilepsia [Internet]. Brasília (DF): Ministério da
7. Saúde; 2018
8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas: atrofia muscular espinhal 5q tipos 1 e 2 [Internet].
9. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2025
Código da Vaga/Perfil de Prova: 06

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	DOENÇA ARTERIAL CORONARIANA CRÔNICA
2	HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA
3	DISLIPIDEMIA E PREVENÇÃO DE ATEROSCLEROSE
4	INSUFICIÊNCIA CARDÍACA AGUDA E CRÔNICA
5	FIBRILAÇÃO ATRIAL
6	EMERGÊNCIAS CARDIOVASCULARES
7	SÍNDROMES CORONARIANAS AGUDAS
8	CARDIOPATIAS CHAGASICAS
9	VALVULOPATIAS CARDÍACAS
10	DOENÇAS DO MIOCÁRDIO E PERICÁRDIO

Bibliografia sugerida:
1. 1.BONOW, ROBERT et al. Braunwald's Heart Disease: A Textbook of Cardiovascular Medicine. 13. ed. Philadelphia: Elsevier, 2026.
2. 2.SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA (SBC). Livro-Texto da Sociedade Brasileira de Cardiologia. 3. ed. Santana de Parnaíba: Manole, 2021.
3. 3.Fabien Praz, et al. 2025 ESC/EACTS Guidelines for the management of valvular heart disease: Developed by the task force for the management of valvular heart disease of the European Society of Cardiology (ESC)
4. and the European Association for Cardio-Thoracic Surgery (EACTS), European Heart Journal, Volume 46, Issue 44, 21 November 2025, Pages 4635–4736, https://doi.org/10.1093/eurheartj/ehaf194. Disponível em:
5. 2025 ESC/EACTS Guidelines for the management of valvular heart disease | European Heart Journal | Oxford Academic. Acesso em: 1 jun. 2026.
6. 4.Brandão AA, Rodrigues CIS, Bortolotto LA, Armstrong AC, Mulinari RA, Feitosa ADM, et al. Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial - 2025. Arq Bras Cardiol. 2025;122(9):e20250624. Disponível e:
7. https://www.portal.cardiol.br/diretrizes. Acesso em: 01 jun 2026
8. 5.ANDRADE, Jussara de Oliveira et al. Diretriz da SBC sobre Diagnóstico e Tratamento de Pacientes com Cardiopatia Chagásica – 2023. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 120, n. 5, e20230259, 2023.
9. Disponível em: http://abccardiol.org/. Acesso em: 1 jun. 2026.
10. 6.Rached FH, Miname MH, Rocha VZ, Zimerman A, Cesena FHY, Sposito AC., et al. Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2025. Arq Bras Cardiol. 2025;122(9):e20250640. Disponível
11. e: https://www.portal.cardiol.br/diretrizes. Acesso em: 01 jun 2026
Código da Vaga/Perfil de Prova: 09

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS ANTI-INFECCIOSOS
2	AIDS
3	SÍFILIS E OUTRAS ISTs
4	ARBOVIROSES
5	HEPATITES VIRAIS
6	DOENÇAS DE CHAGAS
7	PARASITOSES INTESTINAIS
8	LEISHMANIOSE VISCERAL E CUTÂNEA
9	TUBERCULOSE
10	INFECÇÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Bibliografia sugerida:
1. ACRESCENTAR
Código da Vaga/Perfil de Prova: 10

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	IMUNOPATOGÊNESE DAS DOENÇAS AUTOIMUNES SISTÊMICAS
2	TERAPIAS-ALVO EM REUMATOLOGIA: BASES IMUNOLÓGICAS E APLICAÇÕES CLÍNICAS
3	NEFRITE LÚPICA: DA PATOGÊNESE À TERAPÊUTICA
4	VASCULITES ASSOCIADAS AO ANCA
5	DOENÇA PULMONAR INTERSTICIAL NAS DOENÇAS REUMÁTICAS AUTOIMUNES
6	MIOPATIAS INFLAMATÓRIAS IDIOÁTICAS
7	GRAVIDEZ EM PACIENTES COM DOENÇAS REUMÁTICAS AUTOIMUNES
8	DOENÇA DE SJÖGREN
9	ESPONDILOARTRITES
10	DOENÇAS OSTEOMETABÓLICAS

Bibliografia sugerida:
1. 1-Kelley's Textbook of Rheumatology.
2. 2-Hochberg's Rheumatology.
3. 3-Abbas Cellular and Molecular Immunology (imunologia).
4. 4-Diretrizes atualizadas do American College of Rheumatology.
5. 5-Artigos de revisão do Lancet e New England Journal of Medicine para os temas de nefrite lúpica, vasculites, miosites e osteoporose.
6. 6-ACR Guideline for Management of Reproductive Health in Rheumatic Diseases e EULAR Recommendations on Women's Health and Family Planning.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 14

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Imunidade Inata e Adaptativa
2	Hipersensibilidades
3	Vacinas e Imunizações
4	Rinite Alérgica
5	Asma
6	Anafilaxia
7	Alergia Alimentar
8	Urticária
9	Dermatite de Contato Alérgica
10	Imunodeficiências Primárias

Bibliografia sugerida:
1. Abbas AK, Lichtman AH. Imunologia Celular e Molecular. 11ª ed. Elsevier.
2. Capítulos: Imunidade Inata, Captura e Apresentação de Antígenos, Imunidade Adaptativa Mediada por Células, Imunidade Humoral.
3. Kalil J, Motta AA, Agondi RC (eds.).
4. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2021.
5. ARIA-EAACI 2024–2025 Guidelines – Allergic Rhinitis and its Impact on Asthma (ARIA).
6. Global Initiative for Asthma (GINA) 2026. Global Strategy for Asthma Management and Prevention.
7. World Allergy Organization (WAO). Anaphylaxis Guidance.
8. Golden D, Wang J, Waserman S ... Anafilaxia: uma atualização dos parâmetros de prática para 2023 Anais de Alergia, Asma e Imunologia, 2023; 132, 124-176
9. Cardona World Allergy Organization Journal (2026) 19:101338 http://doi.org/10.1016/j.waojou.2026.101338
10. Atualização em Alergia Alimentar 2025: posicionamento conjunto da Associação Brasileira de Alergia e Imunologia e Sociedade Brasileira de Pediatria. Janeiro de 2025
11. Arquivos de Asmas Alergia e Imunologia 9(1):5-96

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521239.

12. The International Guideline for the Definition, Classification, Diagnosis and Management of Urticaria (2026).
13. Zuberbier T, Abdul Hameed Ansari Z, Abdul Latiff AH, et al. The International Guideline for the Definition, Classification, Diagnosis and Management of Urticaria. Allergy. 2026 Feb 6. doi: 10.1111/all.70210. Epub
14. ahead of print. PMID: 41649409.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 15

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Manejo da parada cardiorrespiratória
2	Atendimento inicial ao politraumatizado
3	Cetoacidose diabética
4	Distúrbios hidroeletrolíticos
5	Emergências hipertensivas
6	Sepse
7	Manejo da dor torácica/Síndrome coronariana aguda
8	Acidente vascular encefálico
9	Insuficiência respiratória aguda
10	Ultrassonografia “point of care”

Bibliografia sugerida:

1. 1. Ian Ward A. Maia, Vitor Machado Benincá, Daniel Ujakow Correa Schubert, Victor Paro da Cunha, Maria Camila Lunardi, Hélio Penna Guimarães. Tratado de Medicina de Emergência ABRAMEDE, 1 edição,
2. Editora Manole Saúde, 2024 2. Ludhmila Abrahão Hajjar, Rodrigo Antonio Brandão Neto, Lucas Oliveira Marino, Julio Flávio Meirelles Marchini, Júlio César Garcia de Alencar, Karina Turaça, Hélio Penna
3. Guimarães. Medicina de emergência: Abordagem Prática. 19 edição. Editora Manole Saúde, 2025. 3. Marianne Gausche-hill Ron Walls, Robert Hockberger. Rosen Medicina de Emergência - Conceitos e Prática
4. Médica. 9 edição. GEN Guanabara Koogan, 2019. 4. David M. Cline, O. John Ma, Rita K. Cydulka, Garth D. Meckler, Daniel A. Handel, Stephen H. Thomas.Tintinalli - Manual de emergências médicas.7 edição.
5. Thieme Revinter, 2015 5. Gallindo, Marco Antônio Cavalcanti. Livro Ecografia em Terapia Intensiva e Medicina de Emergência AMIB. 2 edição. Atheneu, 2024. 6. ATLS Advanced Trauma Life Support 10th Edition
6. Student Course Manual. American College of Surgeons, 2018 7. Marcus B Antoine, Dr Nia Baptiste, Dr Aaliyah Ramdeen. Advanced Cardiac Life Support (ACLS) Manual 2025/2026: Mastering Critical
7. Interventions: 3. 1 edição. Tekhealth, 2025. 8. PETER C. BARRETT. PALS Provider Manual 2026-2027: A Complete Exam Prep with 1200+ Practice Questions and In-Depth Reviews of All Exam Domains. 1
8. EDIÇÃO, 2026

Código da Vaga/Perfil de Prova: 16

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Anemias
2	Coagulopatias
3	Mieloma Múltiplo
4	Trombofilias
5	Hemotransfusão e Hemovigilância
6	Coagulação Intravascular Disseminada
7	Policitemia Vera
8	Leucemias Agudas
9	Leucemias Crônicas
10	Linfomas

Bibliografia sugerida:

1. ZAGO, Marco Antonio; PASQUINI, Ricardo; SPECTOR, Nelson; SAAD, Sara Teresinha Olalla; CALADO, Rodrigo. Tratado de hematologia. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2025.
2. HOFFBRAND, A. Victor; CHOWDARY, Pratima; COLLINS, Graham P.; LOKE, Justin. Fundamentos em hematologia. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2026.
3. LORENZI, Therezinha F. Manual de hematologia: propedêutica e clínica. 4. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2006.
4. LIST, Alan F.; GLADER, Bertil E.; ARBER, Daniel A.; RODGERS, George M.; GREER, John P.; MEANS, Robert T. Wintrobe’s clinical hematology. 15. ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2019.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas da trombocitopenia imune primária. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025.
6. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Manual para o Sistema Nacional de Hemovigilância no Brasil: revisão do Marco Conceitual e Operacional da Hemovigilância: guia para a
7. hemovigilância no Brasil. Brasília, DF: ANVISA, 2022.
8. WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Guidance on implementing patient blood management to improve global blood health status. Geneva: World Health Organization, 2024.

Observações:
Os temas constantes deste Anexo serão utilizados tanto para a Prova de Conhecimentos quanto para a Prova Didática.
Para cada código da vaga/perfil de prova, será sorteado um único tema para a Prova de Conhecimentos.
Para cada código da vaga/perfil de prova, será sorteado um único tema para a Prova Didática, excluído aquele já utilizado na Prova de Conhecimentos.
O tema sorteado para a Prova de Conhecimentos não poderá ser novamente sorteado para a Prova Didática do mesmo código da vaga/perfil de prova.

ANEXO III - METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

1. Objeto
1.1. Este Anexo estabelece a metodologia objetiva para conversão dos percentuais de reserva de vagas em números inteiros e para distribuição das vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas candidatas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN, no âmbito de cada Departamento da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.
1.2. A metodologia prevista neste Anexo será aplicada previamente à execução do Concurso, com base no total de vagas ofertadas em cada Departamento e nos respectivos perfis de prova constantes do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
1.3. Para fins deste Anexo, as vagas são vinculadas aos Departamentos, e os perfis de prova constituem critérios de organização das etapas avaliativas, da titulação mínima exigida, do nível de ingresso e da distribuição operacional das vagas reservadas.
1.4. A distribuição das reservas observará o método das maiores frações, também denominado método de Hamilton, vedada a definição casuística, discricionária ou posterior da localização das vagas reservadas durante a execução do Concurso.
2. Percentuais de reserva
2.1. Em cada Departamento, serão aplicados os seguintes percentuais sobre o total de vagas ofertadas:
I - 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência – PcD;
II - 20% (vinte por cento) para pessoas candidatas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN;
III - o saldo remanescente para ampla concorrência – AC.
2.2. A quantidade de vagas de ampla concorrência corresponderá ao saldo remanescente após a apuração das vagas reservadas para PcD e PN.
2.3. Os percentuais de reserva serão aplicados sobre o total de vagas ofertadas no Departamento, e não isoladamente sobre cada perfil de prova.
3. Etapas da distribuição
3.1. A distribuição das vagas observará, sucessivamente, as seguintes etapas:
I - apuração do total de vagas do Departamento;
II - cálculo do número de vagas PcD, mediante aplicação do percentual de 10% sobre o total de vagas do Departamento;
III - cálculo do número de vagas PN, mediante aplicação do percentual de 20% sobre o total de vagas do Departamento;
IV - cálculo do saldo de vagas de ampla concorrência;
V - distribuição das vagas PcD e PN entre os perfis de titulação/nível de ingresso existentes no Departamento;
VI - distribuição das vagas PcD e PN, dentro de cada perfil de titulação/nível de ingresso, entre os códigos/perfis de prova que o compõem;
VII - identificação dos códigos/perfis de prova contemplados com vagas reservadas e ampla concorrência;
VIII - realização de sorteio público, quando necessário, nas hipóteses de empate que persistir após a aplicação dos critérios objetivos de desempate previstos neste Anexo.
4. Conversão dos percentuais em números inteiros
4.1. A conversão dos percentuais de reserva em números inteiros de vagas será feita pelo método das maiores frações.
4.2. Para cada modalidade de concorrência, será calculada a quota ideal pela multiplicação do total de vagas do Departamento pelo percentual correspondente.
4.3. Será atribuído inicialmente o piso de cada quota, desprezadas as frações decimais.
4.4. As vagas remanescentes serão atribuídas às modalidades que apresentarem as maiores frações decimais, até completar o total de vagas do Departamento.
4.5. O saldo de ampla concorrência corresponderá ao total de vagas do Departamento menos as vagas reservadas para PcD e PN.
5. Distribuição por perfil de titulação/nível de ingresso
5.1. Após a definição do número total de vagas PcD e PN do Departamento, as vagas reservadas serão distribuídas entre os perfis de titulação/nível de ingresso existentes no Departamento, proporcionalmente ao número de vagas de cada perfil.
5.2. Para cada modalidade de reserva, será calculada a quota ideal de cada perfil de titulação/nível de ingresso, mediante a seguinte fórmula:
Quota do perfil = número total de vagas reservadas da modalidade x total de vagas do perfil / total de vagas do Departamento.
5.3. Será atribuído inicialmente o piso da quota de cada perfil de titulação/nível de ingresso.
5.4. As vagas remanescentes serão atribuídas aos perfis que apresentarem as maiores frações decimais.
5.5. Em caso de empate entre frações decimais, será aplicado, sucessivamente:
I - maior número absoluto de vagas no perfil de titulação/nível de ingresso;
II - sorteio público, se persistir o empate.
6. Distribuição dentro do perfil de titulação/nível de ingresso
6.1. Definido o número de vagas reservadas de cada modalidade para cada perfil de titulação/nível de ingresso, a distribuição interna entre os códigos/perfis de prova observará novamente o método das maiores frações.
6.2. Para cada código/perfil de prova, será calculada a quota ideal mediante a seguinte fórmula:
Quota do código = número de vagas reservadas da modalidade no perfil de titulação/nível de ingresso x número de vagas do código / total de vagas do perfil de titulação/nível de ingresso.
6.3. Será atribuído inicialmente o piso da quota de cada código/perfil de prova.
6.4. As vagas remanescentes serão atribuídas aos códigos/perfis de prova que apresentarem as maiores frações decimais.
6.5. Em caso de empate entre frações decimais dentro do mesmo perfil de titulação/nível de ingresso, será aplicado, sucessivamente:
I - maior número absoluto de vagas do código/perfil de prova;
II - sorteio público, se persistir o empate.
7. Sorteio público
7.1. O sorteio público será utilizado apenas quando o empate persistir após a aplicação dos critérios objetivos previstos neste Anexo.
7.2. O sorteio público será divulgado previamente no sítio oficial do Concurso, com indicação de data, horário, local ou meio de realização.
7.3. O sorteio público será registrado em ata e, sempre que possível, gravado.
7.4. O resultado do sorteio público integrará a definição final da distribuição das vagas reservadas no Departamento e deverá ser refletido no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, quando cabível.
8. Concorrência concomitante e provimento
8.1. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN concorrerá concomitantemente pela ampla concorrência e pela respectiva modalidade reservada somente nos códigos/perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente, nos termos deste Anexo.
8.2. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
8.3. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD ou PN não implicará consumo da respectiva vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade correspondente, quando houver.
8.4. Quando não houver pessoa candidata apta na modalidade reservada correspondente, a vaga reservada poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.
9. Aplicação ao Departamento de Clínica Médica
9.1. O Departamento de Clínica Médica possui 18 (dezoito) vagas, distribuídas conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
9.2. Aplicando-se os percentuais de reserva ao total de vagas do Departamento, obtêm-se os seguintes resultados:

Categoria	Cálculo	Resultado
PcD	10% de 18 = 1,8	2 vagas
PN	20% de 18 = 3,6	4 vagas
AC	saldo	12 vagas
Total		18 vagas

9.3. A distribuição por perfil de titulação/nível de ingresso é a seguinte:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Códigos	Total de vagas
IV - Mestre	01	2
VI - Doutor	06 e 09	3
I - Especialista	02, 03, 04, 05, 10, 14, 15 e 16	13
Total		18

9.4. Distribuição das vagas PcD por perfil de titulação/nível de ingresso:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Cálculo	Quota	Piso	Fração
IV - Mestre	2 x 2/18	0,2222	0	0,2222
VI - Doutor	2 x 3/18	0,3333	0	0,3333
I - Especialista	2 x 13/18	1,4444	1	0,4444

9.5. A soma dos pisos é 1 (uma) vaga. Resta 1 (uma) vaga PcD, atribuída ao nível Especialista por possuir a maior fração decimal, 0,4444. Assim, o nível Especialista recebe 2 (duas) vagas PcD.
9.6. Distribuição das vagas PN por perfil de titulação/nível de ingresso:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Cálculo	Quota	Piso	Fração
IV - Mestre	4 x 2/18	0,4444	0	0,4444
VI - Doutor	4 x 3/18	0,6667	0	0,6667
I - Especialista	4 x 13/18	2,8889	2	0,8889

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521240.

9.7. A soma dos pisos é 2 (duas) vagas PN. Restam 2 (duas) vagas PN. As maiores frações são as dos níveis Especialista, com 0,8889, e Doutor, com 0,6667. Assim, o nível Especialista recebe 3 (três) vagas PN e o nível Doutor recebe 1 (uma) vaga PN.
9.8. O resultado por perfil de titulação/nível de ingresso é o seguinte:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Total de vagas	PcD	PN	AC
IV - Mestre	2	0	0	2
VI - Doutor	3	0	1	2
I - Especialista	13	2	3	8
Total	18	2	4	12

9.9. Distribuição dentro do nível Especialista.
9.9.1. O nível Especialista possui 13 (treze) vagas, distribuídas entre os códigos 02, 03, 04, 05, 10, 14, 15 e 16.

Código	Perfil de Prova	Vagas
02	02	3
03	03	1
04	04	2
05	05	2
10	10	2
14	14	1
15	15	1
16	16	1
Total Especialista		13

9.9.2. Para a modalidade PcD no nível Especialista, com 2 (duas) vagas reservadas, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PcD	Piso	Fração
02	3	2 x 3/13 = 0,4615	0	0,4615
03	1	2 x 1/13 = 0,1538	0	0,1538
04	2	2 x 2/13 = 0,3077	0	0,3077
05	2	2 x 2/13 = 0,3077	0	0,3077
10	2	2 x 2/13 = 0,3077	0	0,3077
14	1	2 x 1/13 = 0,1538	0	0,1538
15	1	2 x 1/13 = 0,1538	0	0,1538
16	1	2 x 1/13 = 0,1538	0	0,1538

9.9.3. A primeira vaga PcD vai para o Código 02, por possuir a maior fração, 0,4615.
9.9.4. A segunda vaga PcD fica empatada entre os códigos 04, 05 e 10, todos com fração 0,3077 e com 2 (duas) vagas. Como o empate persiste também no maior número absoluto de vagas, a segunda vaga PcD do nível Especialista será definida por sorteio público entre os códigos 04, 05 e 10.
9.9.5. Para a modalidade PN no nível Especialista, com 3 (três) vagas reservadas, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PN	Piso	Fração
02	3	3 x 3/13 = 0,6923	0	0,6923
03	1	3 x 1/13 = 0,2308	0	0,2308
04	2	3 x 2/13 = 0,4615	0	0,4615
05	2	3 x 2/13 = 0,4615	0	0,4615
10	2	3 x 2/13 = 0,4615	0	0,4615
14	1	3 x 1/13 = 0,2308	0	0,2308
15	1	3 x 1/13 = 0,2308	0	0,2308
16	1	3 x 1/13 = 0,2308	0	0,2308

9.9.6. A primeira vaga PN vai para o Código 02, por possuir a maior fração, 0,6923.
9.9.7. Restam 2 (duas) vagas PN. As vagas remanescentes ficam empatadas entre os códigos 04, 05 e 10, todos com fração 0,4615 e com 2 (duas) vagas. Como há 2 (duas) vagas PN para 3 (três) códigos empatados, e o empate persiste também no maior número absoluto de vagas, serão sorteados 2 (dois) códigos entre os códigos 04, 05 e 10.
9.10. Distribuição dentro do nível Doutor.
9.10.1. O nível Doutor possui 3 (três) vagas, distribuídas entre os códigos 06 e 09.

Código	Perfil de Prova	Vagas
06	06	2
09	09	1
Total Doutor		3

9.10.2. O nível Doutor recebeu 0 (zero) vaga PcD e 1 (uma) vaga PN.
9.10.3. Para a modalidade PN no nível Doutor, com 1 (uma) vaga reservada, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PN	Piso	Fração
06	2	1 x 2/3 = 0,6667	0	0,6667
09	1	1 x 1/3 = 0,3333	0	0,3333

9.10.4. A maior fração é a do Código 06, com 0,6667. Logo, o Código 06 recebe 1 (uma) vaga PN.
9.11. Distribuição dentro do nível Mestre.
9.11.1. O nível Mestre possui apenas o Código 01, com 2 (duas) vagas.
9.11.2. Como o nível Mestre não recebeu vagas PcD nem PN, o Código 01 permanece integralmente em ampla concorrência.

Código	Perfil de Prova	Vagas	PcD	PN	AC
01	01	2	0	0	2

9.12. Observação sobre eventual coincidência entre PcD e PN.
9.12.1. O Código 02 recebe simultaneamente 1 (uma) vaga PcD e 1 (uma) vaga PN, sem incompatibilidade, pois possui 3 (três) vagas totais, restando 1 (uma) vaga AC.
9.12.2. Também pode ocorrer de um dos códigos 04, 05 ou 10 ser sorteado tanto para PcD quanto para PN. Isso é admissível, porque cada um possui 2 (duas) vagas totais. Nesse caso, o código sorteado nas duas modalidades ficará com 1 (uma) vaga PcD, 1 (uma) vaga PN e 0 (zero) vaga AC.
9.12.3. O código sorteado em uma modalidade não será automaticamente excluído do sorteio da outra modalidade, pois as reservas são calculadas de forma autônoma e há capacidade de alocação simultânea.
9.13. Quadro final da distribuição das vagas do Departamento de Clínica Médica:

Código	Nível	Local	Total	PcD	PN	AC
01	Mestre	Montes Claros/MG	2	0	0	2
02	Especialista	Montes Claros/MG	3	1	1	1
03	Especialista	Montes Claros/MG	1	0	0	1
04	Especialista	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
05	Especialista	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
06	Doutor	Montes Claros/MG	2	0	1	1
09	Doutor	Montes Claros/MG	1	0	0	1
10	Especialista	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
14	Especialista	Montes Claros/MG	1	0	0	1
15	Especialista	Montes Claros/MG	1	0	0	1
16	Especialista	Montes Claros/MG	1	0	0	1
Total			18	2	4	12

9.14. Os sorteios públicos necessários são os seguintes:

Sorteio	Participantes	Quantidade de vagas
Sorteio PcD no nível Especialista	Códigos 04, 05 e 10	1 vaga PcD
Sorteio PN no nível Especialista	Códigos 04, 05 e 10	2 vagas PN

9.15. A distribuição já definida é a seguinte:

Código	Distribuição fixa
01	2 AC
02	1 PcD, 1 PN e 1 AC
03	1 AC
06	1 PN e 1 AC
09	1 AC
14	1 AC
15	1 AC
16	1 AC

9.16. A distribuição pendente de sorteio público está nos códigos 04, 05 e 10, que disputam 1 (uma) vaga PcD e 2 (duas) vagas PN no nível Especialista.
9.17. Após a aplicação da metodologia, e realizados os sorteios públicos necessários, o Departamento de Clínica Médica terá 2 (duas) vagas PcD, 4 (quatro) vagas PN e 12 (doze) vagas de ampla concorrência, totalizando 18 (dezoito) vagas.
9.18. Após a realização dos sorteios públicos, o quadro final de distribuição das vagas deverá indicar os códigos específicos contemplados com as vagas PcD e PN, observados os totais de 2 (duas) vagas PcD, 4 (quatro) vagas PN e 12 (doze) vagas de ampla concorrência.
9.19. A distribuição constante deste item corresponde à aplicação da metodologia prevista neste Anexo ao Departamento de Clínica Médica e deverá refletir o quadro final constante do Anexo I - Quadro Geral de Vagas, após a indicação dos resultados dos sorteios públicos necessários.
9.20. O sorteio público será realizado em data e local a ser indicado no sítio eletrônico do Concurso: https://concurso.unimontes.br

ANEXO IV - TÍTULOS: QUADRO DE PONTUAÇÕES E COMPROVAÇÕES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 Este Anexo disciplina a avaliação da Prova de Títulos do Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, especialmente com seu Anexo Único – Da Titulação e das Atividades Curriculares.
1.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será realizada somente em relação às pessoas candidatas aprovadas e classificadas após a Prova Didática, nos termos deste Edital.
1.3. O currículo será avaliado conforme os critérios estabelecidos neste Anexo, observados os grupos, limites máximos, itens de pontuação e formas de comprovação previstos.
1.4. Somente serão avaliados os títulos, atividades e produções apresentados pela pessoa candidata no prazo, na forma e nos campos próprios definidos no Edital e no ato de convocação para envio da documentação.
1.5. Não será atribuída pontuação a título, atividade ou produção não apresentada, não comprovada, apresentada fora do prazo, enviada por meio diverso, anexada em campo inadequado, ilegível, incompleta ou em desconformidade com as regras do Edital e deste Anexo.
1.6. A apresentação de título para fins de pontuação na Prova de Títulos não substitui nem dispensa a comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo, que deverá ser realizada no ato da posse.
1.7. A ausência de apresentação da titulação acadêmica na Prova de Títulos implicará a não atribuição de pontuação no respectivo item, ainda que a pessoa candidata venha a comprovar a titulação mínima exigida posteriormente, no ato da posse.
1.8. A pontuação será atribuída pela Banca Examinadora com base nos documentos comprobatórios apresentados, observados os limites máximos por grupo, subgrupo e item.
1.9. Quando a soma dos itens de determinado grupo ou subgrupo ultrapassar o limite máximo previsto, será aplicado o respectivo teto de pontuação.
1.10. A vedação de pontuação cumulativa observará exclusivamente as hipóteses expressamente previstas neste Anexo, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025.
1.11. O currículo da pessoa candidata deverá ser apresentado preferencialmente em modelo extraído da Plataforma Lattes/CNPq, acompanhado dos documentos comprobatórios correspondentes.
1.12. Os documentos deverão comprovar, de forma clara, a natureza da atividade, o período de realização, a carga horária, a função exercida, a autoria, a coautoria, a orientação, a coordenação, a participação ou qualquer outra informação necessária à atribuição da pontuação.
1.13. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para a língua portuguesa, quando exigível, e, no caso de diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras, quando reconhecidos ou revalidados por instituição competente no Brasil, conforme a legislação aplicável.
2. TITULAÇÃO
Limite máximo do item 2: 30 (trinta) pontos
2.1. A pontuação referente à titulação não será cumulativa, sendo considerada apenas a de maior valor comprovado, conforme os critérios a seguir:

Item	Titulação	Pontuação	Comprovação mínima
I	Doutorado na área para a qual concorre	30 pontos	Diploma, certificado ou declaração de conclusão oficial
II	Mestrado na área para a qual concorre	20 pontos	Diploma, certificado, declaração de conclusão oficial
III	Especialização lato sensu ou residência na área para a qual concorre	10 pontos	Certificado, declaração de conclusão oficial ou documento equivalente idôneo

2.2. O enquadramento da titulação como área será realizado com base na Tabela CAPES vigente à data de publicação do Edital, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025.
2.3. Somente serão pontuados os títulos apresentados no prazo, na forma e nos campos próprios previstos no Edital, desde que devidamente comprovados e enquadrados na área para a qual a pessoa candidata concorre.
2.4. Não será atribuída pontuação à titulação não apresentada, não comprovada ou não enquadrada na área para a qual a pessoa candidata concorre, nos termos deste Anexo.
2.5. Títulos expedidos por instituições estrangeiras somente serão pontuados quando reconhecidos ou revalidados no Brasil por instituição competente, conforme a legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752124 1.

3. ATIVIDADES DE ENSINO
Limite máximo do item 3: 30 (trinta) pontos
3.1. DOCÊNCIA
Limite máximo: 15 (quinze) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.1.1	Docência no ensino superior	2,00 pontos por semestre	Declaração, certidão, contrato, portaria ou documento institucional que comprove vínculo, período e atividade docente
3.1.2	Docência no ensino básico	1,00 ponto por ano	Declaração, certidão, contrato, portaria ou documento institucional que comprove vínculo, período e atividade docente

3.1.3. Para fins de pontuação, será considerado apenas o período efetivamente comprovado de exercício da docência.
3.2. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.2.1	Orientação concluída de monografia, TCC, monitoria, iniciação científica, estágio, atividade prática de ensino, projeto de ensino, pesquisa ou extensão de estudante de graduação e/ou de pós-graduação lato sensu	1,00 ponto por trabalho orientado	Declaração institucional, ata, certificado ou documento equivalente
3.2.2.1	Orientação de mestrado concluída	2,00 pontos por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.2.2	Coorientação de mestrado concluída	1,00 ponto por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.2.3	Orientação de mestrado em andamento	1,00 ponto por estudante	Declaração institucional atualizada
3.2.2.4	Coorientação de mestrado em andamento	0,50 ponto por estudante	Declaração institucional atualizada
3.2.3.1	Orientação de doutorado concluída	3,00 pontos por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.3.2	Coorientação de doutorado concluída	2,00 pontos por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.3.3	Orientação de doutorado em andamento	2,00 pontos por estudante	Declaração institucional atualizada
3.2.3.4	Coorientação de doutorado em andamento	1,00 ponto por estudante	Declaração institucional atualizada

3.3. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.3.1	Coordenação de projeto de ensino financiado por agências oficiais de fomento	3,00 pontos por projeto	Declaração institucional, termo de outorga ou documento equivalente
3.3.2	Coordenação de projeto de ensino institucionalizado sem financiamento	2,00 pontos por projeto	Declaração institucional ou documento equivalente
3.3.3	Participação em projeto de ensino financiado por agências oficiais de fomento	1,00 ponto por projeto, até o máximo de 3,00 pontos	Declaração institucional, termo de outorga ou documento equivalente
3.3.4	Participação em projeto de ensino institucionalizado	1,00 ponto por projeto, até o máximo de 2,00 pontos	Declaração institucional ou documento equivalente
3.3.5	Tutoria em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu	0,50 ponto por semestre, até o máximo de 2,00 pontos	Declaração institucional
3.3.6	Membro de banca avaliadora de defesa de tese de doutorado	2,00 pontos por banca, até o máximo de 4,00 pontos	Ata, declaração institucional ou documento equivalente
3.3.7	Membro de banca avaliadora de dissertação de mestrado	1,00 ponto por banca, até o máximo de 4,00 pontos	Ata, declaração institucional ou documento equivalente
3.3.8	Membro de banca avaliadora de TCC de graduação e/ou especialização	0,50 ponto por banca, até o máximo de 2,00 pontos	Ata, declaração institucional ou documento equivalente

3.3.9. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente a função de coordenação e participação em um mesmo projeto de ensino, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
3.4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.4.1	Profissionais egressos de Programas de Residência reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 3.000 horas	5,00 pontos por Programa de Residência	Certificado ou declaração institucional que comprove a conclusão e a carga horária

4. ATIVIDADES DE PESQUISA
Limite máximo do item 4: 20 (vinte) pontos
4.1. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
4.1.1	Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agências oficiais de fomento	3,00 pontos por projeto	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
4.1.2	Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado sem financiamento	2,00 pontos por projeto	Declaração institucional ou documento equivalente
4.1.3	Participação em projeto de pesquisa financiado por agências oficiais de fomento	2,00 pontos por projeto	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
4.1.4	Participação em projeto de pesquisa institucionalizado sem financiamento	1,00 ponto por projeto	Declaração institucional ou documento equivalente

4.1.5. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente a função de coordenação e participação em um mesmo projeto de pesquisa, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
4.2. PUBLICAÇÕES
Limite máximo: 20 (vinte) pontos
4.2.1. Publicação de artigos científicos completos em periódicos indexados

Item	Estrato	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.1.1	Qualis A1	3,00 pontos por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.2	Qualis A2	2,50 pontos por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.3	Qualis A3	2,00 pontos por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.4	Qualis A4	1,50 ponto por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.5	Qualis B1	1,00 ponto por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.6	Qualis B2, B3 e B4	0,50 ponto por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis

4.2.2. Publicação de trabalhos em eventos

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.2.1	Artigo completo em anais de evento	1,00 ponto por artigo, até o máximo de 2,00 pontos	Primeira página da publicação ou certificado/documento equivalente com identificação de autoria e publicação
4.2.2.2	Resumo expandido em anais de evento	0,50 ponto por resumo, até o máximo de 1,00 ponto	Primeira página da publicação ou certificado/documento equivalente com identificação de autoria e publicação
4.2.2.3	Resumo simples em anais de evento	0,25 ponto por resumo, até o máximo de 1,00 ponto	Primeira página da publicação ou certificado/documento equivalente com identificação de autoria e publicação

4.2.3. Demais publicações

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.3.1	Livro didático ou técnico com ISBN, autoria exclusiva ou com até 2 outros autores	2,00 pontos por livro, até o máximo de 4,00 pontos	Capa, ficha catalográfica, sumário ou páginas que identifiquem autoria e ISBN
4.2.3.2	Livro didático ou técnico com ISBN com mais de três autores	1,00 ponto por livro, até o máximo de 2,00 pontos	Capa, ficha catalográfica, sumário ou páginas que identifiquem autoria e ISBN
4.2.3.3	Capítulo de livro com ISBN, autoria exclusiva ou com até 2 outros autores	0,50 ponto por capítulo, até o máximo de 2,00 pontos	Capa, ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo
4.2.3.4	Produção, composição, apresentação, exposição ou premiação de obra artística nas áreas de artes visuais, artes da cena, cinema, audiovisual e música – nível internacional	2,50 pontos por obra, até o máximo de 5,00 pontos	Certificado, catálogo, declaração institucional, programa ou documento equivalente
4.2.3.5	Produção, composição, apresentação, exposição ou premiação de obra artística nas áreas de artes visuais, artes da cena, cinema, audiovisual e música – nível nacional	1,50 ponto por obra, até o máximo de 3,00 pontos	Certificado, catálogo, declaração institucional, programa ou documento equivalente
4.2.3.6	Produção, composição, apresentação, exposição ou premiação de obra artística nas áreas de artes visuais, artes da cena, cinema, audiovisual e música – nível regional	1,00 ponto por obra, até o máximo de 2,00 pontos	Certificado, catálogo, declaração institucional, programa ou documento equivalente
4.2.3.7	Editoração ou organização de livro ou anais de congresso com ISBN	1,00 ponto por organização, até o máximo de 6,00 pontos	Capa, ficha catalográfica ou página que identifique a organização e ISBN
4.2.3.8	Tradução ou revisão de livro publicado por editora legalmente estabelecida	1,50 ponto por trabalho, até o máximo de 3,00 pontos	Documento que identifique a tradução ou revisão e a autoria
4.2.3.9	Tradução ou revisão de capítulo de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida	0,50 ponto por trabalho, até o máximo de 2,00 pontos	Documento que identifique a tradução ou revisão e a autoria

4.2.4. Somente serão consideradas para fins de pontuação as produções acadêmicas e artísticas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente da data de publicação do Edital do Concurso Público.
4.2.5. Para fins desta avaliação, as produções serão consideradas conforme os critérios de avaliação da CAPES no período quadrienal 2017–2020.
4.2.6. Para a comprovação das produções, será exigida a apresentação de documento contendo ao menos a primeira página da publicação, que identifique claramente o título da produção e o nome da pessoa autora, não sendo necessário o envio do documento completo.
4.2.7. Nos casos de artigos científicos, é obrigatória a indicação do estrato Qualis do periódico no qual o artigo foi publicado, conforme classificação constante da Plataforma Sucupira da CAPES, correspondente à área de avaliação da titulação da pessoa candidata.
4.2.8. Para comprovação do Qualis, a pessoa candidata poderá apresentar captura de tela da Plataforma Sucupira, identificando o nome do periódico, o estrato e a área, ou outro documento idôneo que comprove a classificação Qualis.
4.2.9. Não será pontuada produção que não permita identificar autoria, coautoria, título, veículo de publicação, data, natureza da produção ou enquadramento no item correspondente.
4.3. PRODUÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
Limite máximo: 10 (dez) pontos
4.3.1. Serão consideradas as produções técnicas e tecnológicas com registro e/ou patente em nome de Instituição Oficial de Ensino e Pesquisa, perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou órgão similar no exterior.

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.3.1.1	Autoria ou coautoria de patente registrada	10,00 pontos por patente	Registro no INPI ou órgão similar no exterior
4.3.1.2	Software registrado	5,00 pontos por software	Certificado de registro ou documento equivalente
4.3.1.3	Registro e/ou proteção de cultivares	1,00 ponto por registro	Certificado de registro ou documento equivalente

4.4. OUTRAS ATIVIDADES DE PESQUISA
Limite máximo: 2 (dois) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
4.4.1	Bolsista de produtividade e/ou incentivo em pesquisa, CNPq, FAPEMIG e/ou outra agência de fomento	2,00 pontos por bolsa/ano	Termo de concessão, declaração ou documento equivalente
4.4.2	Membro de Conselho Editorial de periódico	1,00 ponto por periódico	Declaração, página editorial ou documento equivalente
4.4.3	Membro de Comissão Científica de evento científico	1,00 ponto por evento	Certificado, declaração ou documento equivalente
4.4.4	Participação em organização e coordenação de evento científico	1,00 ponto por evento	Certificado, declaração ou documento equivalente
4.4.5	Participação em comissão de avaliação de trabalho apresentado em evento científico	1,00 ponto por evento	Certificado, declaração ou documento equivalente
4.4.6	Participação em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq	1,00 ponto por grupo	Espelho do Diretório do CNPq ou declaração do líder do grupo
4.4.7	Avaliador/consultor ad hoc em atividade de pesquisa e/ou de periódicos	0,50 ponto por atividade	Declaração, certificado ou documento equivalente
4.4.8	Participação em serviço de consultoria e/ou assessoria em processo seletivo institucional, participação em banca e comissão julgadora, participação em comissão de heteroidentificação	0,50 ponto por atividade	Declaração, portaria, certificado ou documento equivalente

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO
Limite máximo no item 5: 15 (quinze) pontos
5.1. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, EVENTOS, CURSOS, LIGAS ACADÊMICAS E PROJETOS DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZADOS
Limite máximo: 10 (dez) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
5.1.1	Coordenação de programa e/ou projeto de extensão financiado por agência oficial de fomento	3,00 pontos por projeto e/ou programa	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
5.1.2	Coordenação de programa e/ou projeto de extensão institucionalizado sem financiamento	2,00 pontos por projeto e/ou programa	Declaração institucional ou documento equivalente
5.1.3	Participação em programa e/ou projeto de extensão financiado por agência oficial de fomento	2,00 pontos por projeto e/ou programa	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
5.1.4	Participação em programa e/ou projeto de extensão institucionalizado sem financiamento	1,00 ponto por projeto e/ou programa	Declaração institucional ou documento equivalente

5.1.5. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente a função de coordenação e participação em um mesmo programa, projeto ou curso de extensão, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
5.2. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZADAS
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
5.2.1	Coordenação/organização de evento, palestra, curso de extensão e outros de interesse da instituição e/ou da sociedade	2,00 pontos por atividade	Certificado, declaração institucional ou documento equivalente
5.2.2	Participação em equipe multiprofissional de prestação de serviços à comunidade	1,00 ponto por participação	Certificado, declaração institucional ou documento equivalente

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752124 2.

6. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ACADÊMICA OU INSTITUCIONAL
Limite máximo no item 6: 5 (cinco) pontos
6.1. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
6.1.1	Diretor de Unidade ou função superior	2,00 pontos por função/ano	Portaria, ato de nomeação, declaração institucional ou documento equivalente
6.1.2	Assessoria de gestão acadêmica superior regularmente constituída	1,00 ponto por ano	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente
6.1.3	Presidente de comissão formalmente constituída para atividades e projetos acadêmicos e/ou administrativos em Instituição de Ensino Superior – IES	2,00 pontos por comissão	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente
6.1.4	Membro de comissão formalmente constituída para desenvolvimento de atividades e projetos acadêmicos e/ou administrativos em Instituição de Ensino Superior – IES	1,00 ponto por comissão	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente

6.2. ATIVIDADES DE COLEGIADO DE CURSO, NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE OU CHEFIA DE DEPARTAMENTO

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
6.2.1	Coordenação/Presidência de Colegiado de curso, NDE ou Chefia de Departamento de graduação ou pós-graduação	2,00 pontos por ano de exercício, até o máximo de 4,00 pontos	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente
6.2.2	Membro de Colegiado de Curso e NDE de graduação ou pós- graduação	1,00 ponto por ano de exercício, até o máximo de 3,00 pontos	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente

6.2.3. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente funções de coordenação, presidência ou chefia e de membro em um mesmo órgão colegiado, comissão ou estrutura acadêmico-administrativa, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
7. RESUMO DA PONTUAÇÃO

Bloco	Pontuação máxima
2. Titulação	30 pontos
3. Atividades de Ensino	30 pontos
4. Atividades de Pesquisa	20 pontos
5. Atividades de Extensão	15 pontos
6. Administração e Gestão Acadêmica ou Institucional	5 pontos
Total	100 pontos

8. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS
8.1. A nota da Prova de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos nos grupos previstos neste Anexo, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.
8.2. A Banca Examinadora poderá atribuir pontuação inferior à pleiteada pela pessoa candidata quando a documentação apresentada não comprovar integralmente a atividade, produção ou título alegado.
8.3. A Banca Examinadora poderá desconsiderar documentos que não permitam aferir, com segurança, a informação necessária à pontuação.
8.4. A pontuação atribuída na Prova de Títulos poderá ser alterada em razão de recurso, para mais ou para menos, conforme reavaliação da Banca Examinadora.
8.5. A falsidade, adulteração, irregularidade ou inconsistência documental, constatada a qualquer tempo, poderá acarretar a anulação da pontuação correspondente, a exclusão da pessoa candidata do Concurso e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO V - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. Disposições gerais
1.1. Este Anexo estabelece as regras do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas inscritas na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN, nos termos deste Edital, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e da legislação aplicável.
1.2. O procedimento de heteroidentificação tem por finalidade confirmar a autodeclaração das pessoas candidatas negras, assim consideradas as pessoas pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos, convocação para a Prova Didática, classificação nas etapas subsequentes e concorrência às vagas reservadas às pessoas negras.
1.3. A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, observados o contraditório, a ampla defesa, a impessoalidade, a razoabilidade, a publicidade, a segurança jurídica e a finalidade da política pública de reserva de vagas.
1.4. A pessoa candidata que optar pela reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração como pessoa preta ou parda, conforme formulário eletrônico disponibilizado no sistema de inscrição.
1.5. A opção pela reserva de vagas para pessoas negras – PN somente estará disponível nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
1.6. Nos Departamentos e perfis de prova em que não houver vaga reservada PN alocada, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência pela modalidade reservada às pessoas negras.
1.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado, ordinariamente, após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, observado o cronograma do Concurso e os atos complementares divulgados pela Unimontes.
1.8. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação produzirá efeitos para as etapas subsequentes do Concurso e para fins de concorrência à vaga reservada PN, sem prejuízo da apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.9. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação não assegura, por si só, direito à nomeação ou à posse em vaga reservada, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação nas demais etapas do Concurso, à classificação final, à existência de vaga reservada, à ordem de classificação, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao interesse público e ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios.
2. Das pessoas candidatas convocadas
2.1. Serão convocadas para o procedimento ordinário de heteroidentificação as pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas que tenham optado por concorrer pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras - PN e que constem da lista preliminar PN da Prova de Conhecimentos, conforme as regras do Edital.
2.2. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação de data, horário, local ou meio de realização e demais orientações necessárias.
2.3. A pessoa candidata convocada deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou participar dele na forma indicada no ato de convocação, munida de documento oficial de identificação com foto e dos demais documentos eventualmente exigidos.
2.4. A Unimontes poderá realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial, telepresencial ou por outro meio tecnicamente adequado, desde que asseguradas a identificação da pessoa candidata, a segurança do procedimento, a possibilidade de registro e a atuação da Comissão de Heteroidentificação.
2.5. O procedimento ordinário de heteroidentificação será realizado após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, para fins de composição da lista definitiva PN e de convocação para a Prova Didática.
3. Da Comissão de Heteroidentificação
3.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação designada pela Unimontes para essa finalidade.
3.2. Os membros da Comissão de Heteroidentificação deverão atuar com independência, impessoalidade, sigilo, urbanidade, respeito à dignidade da pessoa candidata e observância da finalidade da política pública de reserva de vagas para pessoas negras - PN.
3.3. Os membros da Comissão de Heteroidentificação deverão assinar termo de compromisso, confidencialidade e declaração de inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação às pessoas candidatas avaliadas.
3.4. Não poderá atuar na Comissão de Heteroidentificação pessoa que possua relação de parentesco, orientação acadêmica, vínculo profissional direto, amizade íntima, inimizade manifesta, interesse pessoal ou qualquer outra situação que possa comprometer a imparcialidade da análise.
3.5. Verificada situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à Comissão do Concurso, para adoção das providências cabíveis.
4. Dos critérios de heteroidentificação
4.1. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para confirmação da condição autodeclarada pela pessoa candidata preta ou parda.
4.2. Consideram-se aspectos fenotípicos as características físicas visíveis da pessoa candidata, verificadas no momento do procedimento de heteroidentificação, especialmente aquelas socialmente associadas à população negra no Brasil.
4.3. Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, critérios de ascendência, ancestralidade, composição familiar, documentação pretérita, fotografias de familiares, laudos, exames genéticos, certidões ou declarações de terceiros.
4.4. A análise da Comissão de Heteroidentificação deverá considerar a finalidade da política pública de reserva de vagas para pessoas negras - PN e a percepção social do fenótipo da pessoa candidata no contexto brasileiro.
4.5. A avaliação será realizada individualmente, vedada a comparação entre pessoas candidatas.
5. Do procedimento
5.1. No dia, horário, local ou meio definidos na convocação, a pessoa candidata deverá apresentar-se ou conectar-se para realização do procedimento de heteroidentificação, observadas as orientações divulgadas pela Unimontes.
5.2. A pessoa candidata deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, nos termos do Edital.
5.3. A Comissão de Heteroidentificação poderá registrar imagem, áudio ou vídeo da pessoa candidata, exclusivamente para fins de controle, recurso, auditoria, segurança do procedimento e eventual apuração administrativa.
5.4. A pessoa candidata deverá autorizar o registro de imagem, áudio ou vídeo, quando exigido pela Unimontes, sob pena de impossibilidade de realização do procedimento e perda do direito de concorrer pela modalidade reservada.
5.5. Durante o procedimento, a pessoa candidata deverá observar as orientações da Comissão de Heteroidentificação e da equipe de apoio, sendo vedada a utilização de acessórios, maquiagem, filtros, recursos de imagem, iluminação artificial própria ou qualquer meio que dificulte ou altere a percepção de seus aspectos fenotípicos.
5.6. A Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar que a pessoa candidata retire acessórios, bonés, chapéus, óculos escuros, máscaras ou outros itens que dificultem a análise fenotípica, observadas a urbanidade, a razoabilidade e a dignidade da pessoa candidata, quando aplicáveis.
5.7. A pessoa candidata que se recusar a cumprir orientação necessária à realização do procedimento poderá perder o direito de concorrer pela modalidade reservada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.8. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela confirmação ou não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata.
5.9. A decisão da Comissão de Heteroidentificação será registrada em ata, sem necessidade de exposição pública individualizada dos fundamentos fenotípicos observados, preservada a possibilidade de acesso à decisão pela pessoa candidata, nos termos deste Edital.
6. Do resultado preliminar
6.1. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br ou disponibilizado na área da pessoa candidata, conforme definido pela Unimontes.
6.2. O resultado preliminar indicará a confirmação ou a não confirmação da autodeclaração para fins de permanência na lista específica de pessoa negra - PN, composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e convocação para a Prova Didática.
6.3. A pessoa candidata cuja autodeclaração for confirmada permanecerá concorrendo pela lista específica de pessoa negra - PN nas etapas intermediárias do Concurso, sem prejuízo da aplicação das regras de concorrência concomitante no resultado final do Concurso e na fase de provimento, quando cabível, nos termos do Edital.
6.4. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada será excluída da lista específica de pessoa negra - PN para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, passando a ser considerada na lista de ampla concorrência, desde que tenha alcançado classificação suficiente nessa modalidade, observados os limites de convocação e as demais regras previstas no Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má- fé.
7. Do recurso
7.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.
7.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Concurso, na área da pessoa candidata, mediante formulário próprio e fundamentação objetiva.
7.3. O recurso será analisado por Comissão Recursal de Heteroidentificação, distinta da Comissão de Heteroidentificação responsável pela análise inicial.
7.4. A Comissão Recursal poderá considerar o registro de imagem, áudio ou vídeo realizado no procedimento inicial, a decisão recorrida, as razões recursais e demais elementos formalmente constantes do processo administrativo.
7.5. Não será admitida, em sede recursal, a apresentação de documentos destinados a comprovar ascendência, ancestralidade, composição familiar, fotografias de familiares, laudos, exames genéticos, certidões ou declarações de terceiros, por não constituírem critério de heteroidentificação.
7.6. A Comissão Recursal deliberará pela manutenção ou reforma da decisão preliminar.
7.7. A decisão da Comissão Recursal será definitiva no âmbito administrativo do Concurso.
8. Do não comparecimento
8.1. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação, quando convocada, acarretará a perda do direito de permanecer na lista específica de pessoa negra - PN para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática.
8.2. Na hipótese prevista no item 8.1, a pessoa candidata passará a ser considerada na lista de ampla concorrência, desde que tenha alcançado classificação suficiente nessa modalidade, observados os limites de convocação e as demais regras previstas no Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude, má-fé ou descumprimento de regra eliminatória.
8.3. A pessoa candidata que comparecer fora do horário, local ou meio indicados na convocação será considerada ausente, salvo situação excepcional reconhecida pela Comissão do Concurso em decisão fundamentada, desde que preservadas a segurança, a isonomia e a regularidade do procedimento.
9. Da fraude ou má-fé
9.1. Constatada fraude, falsidade na autodeclaração, apresentação de documento falso, adulteração documental ou utilização de qualquer meio destinado a burlar a modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN, a pessoa candidata será excluída do Concurso.
9.2. Caso a fraude, falsidade ou irregularidade seja constatada após a nomeação ou posse, poderão ser anulados os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
9.3. A aplicação das consequências previstas neste item observará decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10. Disposições finais
10.1. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação não assegura, por si só, direito à nomeação ou à posse, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação, à classificação final, à existência de vaga reservada PN no respectivo Departamento e perfil de prova e às demais regras do Edital.
10.2. A não confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação não implica, por si só, eliminação do Concurso, salvo se constatada fraude ou má-fé, hipótese em que serão aplicadas as consequências previstas neste Edital.
10.3. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no procedimento de heteroidentificação serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Concurso, à política de reserva de vagas, à transparência administrativa, ao controle, à auditoria e à defesa administrativa ou judicial, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
10.4. Os registros, documentos, imagens, áudios, vídeos, atas e decisões produzidos no procedimento de heteroidentificação serão armazenados pela Unimontes pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Concurso e das normas arquivísticas aplicáveis.
10.5. Os casos omissos relativos ao procedimento de heteroidentificação serão resolvidos pela Comissão do Concurso ou pela autoridade competente da Unimontes, observados o Edital, a legislação aplicável, a finalidade da política pública de reserva de vagas para pessoas negras - PN, o contraditório, a ampla defesa, a impessoalidade, a razoabilidade, a segurança jurídica e a proteção de dados pessoais.

ANEXO VI - ATENDIMENTO ESPECIAL, ESPECIALIZADO E LACTANTES

1. Disposições gerais
1.1. Este Anexo disciplina os procedimentos para solicitação, análise e concessão de atendimento especial ou atendimento especializado às pessoas candidatas que necessitem de condições específicas para realização das provas do Concurso Público.
1.2. O atendimento especial e o atendimento especializado destinam-se a assegurar condições adequadas de participação no certame, observadas a legislação aplicável, a razoabilidade, a proporcionalidade, a viabilidade operacional, a segurança, a isonomia entre as pessoas candidatas e a natureza das provas.
1.3. A solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado não se confunde com a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
1.4. A pessoa candidata poderá solicitar atendimento especial ou atendimento especializado ainda que não concorra como pessoa com deficiência, desde que comprove a necessidade da condição específica requerida, quando exigida documentação comprobatória.
1.5. O deferimento de atendimento especial ou atendimento especializado para realização das provas não implica reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas, classificação específica, nomeação ou posse.
2. Da solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado
2.1. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especial ou atendimento especializado para realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição.
2.2. No requerimento, a pessoa candidata deverá indicar, de forma clara e específica, a condição especial ou o atendimento especializado necessário para a realização das provas, bem como anexar a documentação comprobatória pertinente, quando exigida.
2.3. A documentação comprobatória deverá ser anexada no sistema de inscrição, em formato PDF – Portable Document Format, legível, sem rasuras e dentro do prazo estabelecido para inscrição ou para solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado.
2.4. O pedido de atendimento especial ou atendimento especializado apresentado fora do prazo, por meio diverso do sistema oficial, sem documentação comprobatória exigida ou em desconformidade com este Edital poderá ser indeferido.
2.5. A Unimontes poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise do pedido, fixando prazo para atendimento pela pessoa candidata.
2.6. O não atendimento à solicitação de complementação documental no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento do pedido de atendimento especial ou atendimento especializado.
3. Da documentação comprobatória
3.1. Quando o atendimento especial ou atendimento especializado decorrer de deficiência, condição de saúde, limitação temporária, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, dislexia ou outra necessidade específica, a pessoa candidata deverá apresentar laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
3.2. O documento apresentado deverá conter, sempre que aplicável:
I – identificação da pessoa candidata;
II – identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III – descrição da deficiência, condição de saúde, limitação, TDAH, dislexia ou necessidade específica;
IV – indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
V – indicação expressa do atendimento especial ou atendimento especializado recomendado;
VI – justificativa técnica para o atendimento requerido;
VII – justificativa técnica específica para eventual pedido de tempo adicional.
3.3. A ausência de indicação expressa do atendimento recomendado poderá ensejar o indeferimento do pedido, quando a necessidade não puder ser aferida pela documentação apresentada.
3.4. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da pessoa candidata, sem identificação do profissional responsável ou que não permitam avaliar a necessidade do atendimento poderão ser desconsiderados.
4. Das modalidades de atendimento especial ou atendimento especializado
4.1. O atendimento especial ou atendimento especializado poderá compreender, conforme a necessidade comprovada e a viabilidade operacional, entre outros:
I – sala de fácil acesso;
II – auxílio para transcrição;
III – ledor;

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752124 3.

IV – intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras;
V – prova ampliada;
VI – tempo adicional;
VII – atendimento à pessoa lactante;
VIII – atendimento especializado à pessoa candidata com TDAH ou dislexia;
IX – uso de recursos ou tecnologias assistivas, quando compatíveis com a natureza da prova e previamente deferidos;
X – outras condições necessárias e compatíveis com a realização das provas.
4.2. O atendimento especial ou atendimento especializado será concedido nos limites da solicitação formulada, da documentação apresentada, da necessidade comprovada, da razoabilidade e da viabilidade operacional.
4.3. A concessão de atendimento especial ou atendimento especializado não altera o conteúdo das provas, os critérios de avaliação, a nota mínima exigida, a forma de classificação ou as demais regras do Concurso, ressalvada a adaptação expressamente deferida.
5. Do tempo adicional
5.1. A pessoa candidata que necessitar de tempo adicional para realização da Prova de Conhecimentos deverá requerê-lo no ato da inscrição, mediante justificativa técnica constante de laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
5.2. A concessão de tempo adicional dependerá de análise da documentação apresentada e somente será deferida quando demonstrada a necessidade especifica da medida.
5.3. Quando deferido, o tempo adicional será, como regra, de até 1 (uma) hora para realização da Prova de Conhecimentos, ressalvada decisão fundamentada da Comissão do Concurso diante de situação específica devidamente comprovada.
5.4. O tempo adicional não será concedido automaticamente em razão da inscrição como pessoa com deficiência, da declaração de TDAH, da declaração de dislexia ou de qualquer outra condição, devendo ser expressamente solicitado e tecnicamente justificado.
5.5. O tempo adicional deferido não se aplica à Prova Didática.
6. Do atendimento especializado para pessoa candidata com TDAH ou dislexia
6.1. A pessoa candidata com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou dislexia poderá solicitar atendimento especializado para realização das provas, nos termos da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, do Edital e dos atos complementares do Concurso.
6.2. A solicitação de atendimento especializado deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição, com indicação expressa da condição declarada e dos recursos, adaptações ou atendimentos necessários para a realização das provas.
6.3. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que comprove a condição declarada e indique, de forma fundamentada, a necessidade do atendimento especializado solicitado.
6.4. O documento comprobatório deverá conter, no mínimo:
I – identificação da pessoa candidata;
II – identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III – indicação da condição declarada, TDAH ou dislexia;
IV – descrição do grau, nível ou repercussão funcional da condição declarada, quando aplicável;
V – indicação expressa dos recursos, adaptações ou atendimentos recomendados para realização das provas;
VI – justificativa técnica para eventual solicitação de tempo adicional.
6.5. O atendimento especializado poderá compreender, conforme a necessidade comprovada, a natureza da prova, a viabilidade operacional e a legislação aplicável, tempo adicional, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, sala diferenciada, uso de recursos ou tecnologias assistivas, ou outros meios adequados à realização das provas em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.
6.6. A concessão de tempo adicional, quando requerida, dependerá de solicitação expressa da pessoa candidata e de justificativa técnica constante da documentação apresentada, observado o limite e as condições previstos na legislação aplicável, no Edital e no ato de deferimento.
6.7. O deferimento do atendimento especializado não implica alteração do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação, da nota mínima exigida, da classificação ou das demais regras aplicáveis ao Concurso, ressalvadas as adaptações expressamente deferidas.
6.8. A ausência de solicitação no prazo e na forma previstos no Edital, a não apresentação da documentação comprobatória exigida, ou a apresentação de documentação ilegível, incompleta ou insuficiente poderá acarretar o indeferimento do atendimento especializado.
6.9. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especializado.
6.10. O atendimento especializado deferido terá validade apenas para este Concurso Público e será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização das provas.
7. Das pessoas candidatas lactantes
7.1. Fica assegurado à pessoa candidata lactante o direito de amamentar durante a realização das provas, observadas as regras deste Anexo e do Edital.
7.2. A pessoa candidata lactante deverá solicitar atendimento específico no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico próprio, indicando a necessidade de amamentação durante a realização das provas.
7.3. No dia da prova, a criança deverá estar acompanhada por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, indicada pela pessoa candidata, que será responsável por sua guarda durante todo o período de realização da prova.
7.4. A pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e permanecer em local definido pela Comissão do Concurso.
7.5. A pessoa acompanhante não poderá permanecer na sala de prova nem ter contato com a pessoa candidata, salvo nos momentos de amamentação autorizados pela equipe de aplicação.
7.6. Durante o período de amamentação, a pessoa candidata será acompanhada por fiscal designada pela Comissão do Concurso, preservadas a regularidade, a segurança e a isonomia do certame.
7.7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, limitado a até 1 (uma) hora.
7.8. A Unimontes não disponibilizará pessoa acompanhante para guarda da criança.
7.9. A ausência de pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança impedirá a pessoa candidata de realizar a prova na condição especial de lactante.
7.10. A pessoa candidata lactante que não solicitar atendimento específico no prazo e na forma previstos poderá ter o atendimento indeferido.
8. Do uso de nome social
8.1. A pessoa travesti ou transexual que desejar ser identificada pelo nome social, nos termos da legislação aplicável, poderá solicitá-lo no ato da inscrição, mediante preenchimento do campo próprio no formulário eletrônico.
8.2. O nome social informado será utilizado nos atos internos do Concurso, nas listas de presença, nos locais de prova e nos demais documentos de divulgação pública, quando cabível, preservados os registros civis para fins administrativos, jurídicos e de identificação.
8.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento do campo relativo ao nome social, não cabendo à Unimontes responsabilidade por prejuízos decorrentes de informação incorreta ou incompleta.
9. Do resultado das solicitações
9.1. O resultado das solicitações de atendimento especial ou atendimento especializado será divulgado na área da pessoa candidata ou no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, conforme definido pela Unimontes.
9.2. A pessoa candidata deverá acompanhar a divulgação do resultado de sua solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade verificar se o atendimento requerido foi deferido ou indeferido.
9.3. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado, no prazo e na forma previstos no Edital.
9.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo das solicitações de atendimento especial ou atendimento especializado.
9.5. O atendimento especial ou atendimento especializado deferido será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização da prova.
10. Disposições finais
10.1. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especial ou atendimento especializado.
10.2. A falsidade, inexatidão, omissão ou irregularidade em informações ou documentos apresentados poderá acarretar o indeferimento do atendimento especial ou atendimento especializado, a anulação de atos dele decorrentes e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3. A pessoa candidata que não solicitar atendimento especial ou atendimento especializado no prazo e na forma previstos realizará as provas nas mesmas condições das demais pessoas candidatas, salvo situação superveniente devidamente comprovada e deferida pela Comissão do Concurso.
10.4. Os casos omissos relativos ao atendimento especial ou atendimento especializado serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observados o Edital, a legislação aplicável, a razoabilidade, a proporcionalidade, a viabilidade operacional, a isonomia, a segurança jurídica e a proteção de dados pessoais.

ANEXO VII - MODELO DE IMPUGNAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO EDITAL
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES Nº 24/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer impugnação parcial ou total do Edital, conforme previsto no item 1.20 do Edital.
Item, subitem, anexo ou disposição impugnada:
Justificativa:
Pedido:
Em __/__/20____.
Assinatura da pessoa interessada (assinatura digital do Portal GOV.BR)
Observação: os modelos e formulários referentes aos demais recursos previstos no Edital serão disponibilizados oportunamente na área da pessoa candidata, no sistema eletrônico do Concurso, conforme a etapa ou ato recorrido.

1624 cm -03 2232272 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES Nº 22/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL E SAÚDE COLETIVA

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior, nos níveis I, IV e VI, graus A, conforme a titulação exigida para cada vaga, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes será regido por este Edital, seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares, retificações e demais normas aplicáveis.
1.2. O Edital, seus anexos, eventuais retificações, convocações, resultados, comunicados e demais atos oficiais do Concurso serão publicados e divulgados, conforme a natureza do ato, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, na área da pessoa candidata no sistema eletrônico do Concurso, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando cabível, e, se aplicável, em página oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
1.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, observado o prazo mínimo de 30 dias para inscrição, nos termos da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025.
1.4. O Concurso de que trata este Edital destina-se ao provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes, vinculados ao Departamento indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, nos seguintes níveis de ingresso, conforme a titulação mínima exigida para cada perfil de prova:
I - Nível I, Grau A, quando exigida especialização lato sensu ou residência, conforme o caso;
II - Nível IV, Grau A, quando exigido mestrado;
III - Nível VI, Grau A, quando exigido doutorado.
1.4.1. O perfil de prova constitui critério de organização das etapas avaliativas do Concurso, destinado à definição do programa de provas, da titulação mínima exigida e do nível de ingresso correspondente, não configurando, por si só, limitação absoluta das atividades acadêmicas a serem desempenhadas pela pessoa candidata aprovada e nomeada no âmbito do Departamento.
1.5. O Concurso será constituído pelas seguintes provas:
I - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
II - Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
III - Prova de Títulos, de caráter classificatório.
1.6. Cada uma das provas previstas no item 1.5 valerá 100 (cem) pontos.
1.7. A nota final da pessoa candidata corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas na Prova de Conhecimentos, na Prova Didática e na Prova de Títulos, arredondada em uma casa decimal.
1.8. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos que entrarem em vigor após a publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
1.9. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
1.10. O Quadro Geral de Vagas consta do Anexo I deste Edital.
1.11. Os temas da Prova de Conhecimentos e da Prova Didática constam do Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas.
1.12. A Prova de Conhecimentos, correspondente à prova escrita do Concurso, será realizada no dia 09/01/2027, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
1.13. A data, o horário e o local da Prova Didática serão divulgados no sítio oficial do Concurso (https://concurso.unimontes.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.
1.14. O sorteio do tema da Prova Didática será realizado em data, horário e local a serem divulgados no ato de convocação, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e a realização da exposição oral.
1.15. As demais datas, prazos, convocações, resultados preliminares e definitivos, períodos recursais, decisões administrativas, avisos, comunicados e demais atos relativos ao Concurso serão divulgados oportunamente no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, na área da pessoa candidata no sistema eletrônico do Concurso e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou em página oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, observados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável, na Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e neste Edital.
1.16. A metodologia de distribuição das reservas de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas negras – PN consta do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
1.17. A Prova de Títulos será avaliada conforme os critérios constantes do Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações.
1.18. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN observará o disposto no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
1.19. As regras relativas à solicitação de condição especial, atendimento especial, atendimento especializado e atendimento às pessoas candidatas lactantes observarão o disposto neste Edital e no Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes.
1.20. Da impugnação parcial ou total do Edital
1.20.1. Qualquer pessoa interessada poderá apresentar impugnação parcial ou total deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.
1.20.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do canal eletrônico oficial indicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, mediante utilização do Anexo VII – Modelo de Impugnação Parcial ou Total do Edital, devidamente preenchido e acompanhado da fundamentação pertinente.
1.20.3. A impugnação deverá conter, obrigatoriamente:
I - identificação da pessoa impugnante (nome completo, CPF e e-mail);
II - indicação do item, subitem, anexo ou disposição editalícia impugnada;
III - exposição objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos, técnicos ou administrativos que justifiquem a impugnação;
IV - pedido claro e específico;
V - assinatura digital do Portal GOV.BR (https://www.gov.br/pt-br).
1.20.4. Não serão conhecidas as impugnações:
I - apresentadas fora do prazo;
II - encaminhadas por meio diverso do previsto neste Edital ou em ato complementar;
III - desacompanhadas do Anexo VII, quando exigido;
IV - sem identificação da pessoa impugnante;
V - sem indicação objetiva do item, subitem, anexo ou disposição impugnada;
VI - sem fundamentação ou com fundamentação genérica, desconexa ou incompatível com o objeto da impugnação;
VII - que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa, ameaçadora ou incompatível com a urbanidade administrativa.
1.20.5. A impugnação será analisada pela Comissão do Concurso, que poderá solicitar manifestação de unidades técnicas, administrativas ou jurídicas da Unimontes, quando necessário.
1.20.6. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o prazo de inscrição, a execução do Concurso ou a prática dos demais atos previstos neste Edital, salvo decisão expressa da Comissão do Concurso ou da autoridade competente.
1.20.7. A decisão sobre a impugnação será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
1.20.8. O acolhimento, total ou parcial, de impugnação poderá ensejar retificação do Edital, a ser divulgada no sítio oficial do concurso e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
1.20.9. Caso a retificação decorrente do acolhimento de impugnação altere substancialmente as condições de participação no Concurso, a Comissão do Concurso avaliará a necessidade de reabertura ou prorrogação de prazo, observada a legislação aplicável e a preservação da isonomia entre as pessoas interessadas.
1.20.10. A impugnação parcial ou total do Edital não se confunde com os recursos administrativos previstos na Seção 12 deste Edital.
1.21. As Provas de Conhecimentos e Didática serão realizadas na cidade de Montes Claros/MG, salvo disposição expressa em ato de convocação publicado no sítio oficial do Concurso.
1.22. A Prova de Títulos será realizada por meio digital, na área da pessoa candidata no sistema do concurso, conforme prazo e orientações divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
1.23. Caberá à Comissão do Concurso, designada por ato do Reitor da Unimontes, acompanhar a execução do Concurso, adotar as providências operacionais necessárias e resolver as questões pertinentes, nos termos deste Edital, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e das demais normas aplicáveis.
1.24. As reservas de vagas previstas neste Edital serão apuradas no âmbito do Departamento, de forma objetiva, impessoal e previamente definida, observada a metodologia constante do Anexo III, vedada a definição casuística da localização das vagas reservadas durante a execução do Concurso.
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
2.1. As atribuições do cargo de Professor de Educação Superior são as estabelecidas na Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Universidade e nas demais normas aplicáveis.
2.2. As atribuições do cargo compreendem atividades de ensino superior, pesquisa, extensão, orientação acadêmica, participação em atividades de gestão acadêmica e institucional, produção de conhecimento, ampliação e transmissão do saber e da cultura, bem como outras atividades inerentes à carreira docente universitária.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521244.

2.3. As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas ao Departamento indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, no qual também constam os perfis de prova, os níveis de ingresso, as titulações mínimas exigidas, a jornada de trabalho, a lotação e as demais especificações do Concurso.
2.3.1. Para fins deste Edital, considera-se perfil de prova o agrupamento definido no Anexo I, correspondente ao Departamento, ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida e ao respectivo programa de provas, utilizado para organização das etapas avaliativas do Concurso.
2.3.2. A pessoa candidata concorrerá às vagas vinculadas ao Departamento e ao perfil de prova para o qual se inscrever, observadas as regras de classificação, convocação, reserva de vagas e provimento previstas neste Edital.
2.4. As pessoas nomeadas estarão submetidas ao Regime Jurídico Estatutário do Estado de Minas Gerais.
2.5. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
2.6. A distribuição dos encargos docentes observará a legislação vigente, as normas internas da Unimontes, os Projetos Pedagógicos dos Cursos, as necessidades institucionais e a distribuição aprovada pelas instâncias competentes.
2.7. A pessoa candidata aprovada e nomeada terá seu ingresso no nível e grau estabelecidos para o perfil de prova/vaga para o qual se inscreveu, conforme o art. 12, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, observada a titulação mínima exigida no Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
2.8. A comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo será realizada no ato da posse. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados os títulos e documentos comprobatórios apresentados pela pessoa candidata no prazo, na forma e nos campos próprios previstos neste Edital e em seus anexos, não sendo atribuída pontuação a título não apresentado ou apresentado em desconformidade com as regras editalícias.
2.9. O deferimento da inscrição não constitui certificação de compatibilidade, equivalência ou enquadramento da titulação da pessoa candidata em relação à titulação mínima exigida para o perfil de prova/vaga, matéria que será verificada na fase própria, especialmente para fins de posse e, quando cabível, de pontuação na Prova de Títulos.
2.10. A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico e pelas gratificações legalmente previstas, conforme a Tabela 1 a seguir, sem prejuízo de atualizações legais, administrativas ou orçamentárias supervenientes, aplicáveis até a nomeação ou posse.
Tabela 1 - A remuneração inicial fixada para o cargo de Professor de Educação Superior, considerando a carga horária semanal e o nível de ingresso, compreende, além do vencimento básico, as gratificações descritas na tabela abaixo:

Titulação	Nível	Grau	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico	GDPES Inicial	Gratificação de Incentivo à Docência	Remuneração Inicial
Especialista	I	A	40 horas	R$ 2.149,69	R$ 737,16	R$ 429,94	R$ 3.316,79
Mestre	IV	A	40 horas	R$ 3.355,43	R$ 1.599,83	R$ 671,09	R$ 5.626,35
Doutor	VI	A	40 horas	R$ 4.831,81	R$ 2.459,32	R$ 966,36	R$ 8.257,49

2.10.1. Os valores constantes da Tabela 1 correspondem à remuneração inicial prevista para o cargo de Professor de Educação Superior sem regime de dedicação exclusiva, observada a legislação vigente.
2.10.2. A Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior – GDPES, de que trata o art. 4º da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, será paga nos termos da legislação aplicável.
2.10.3. O valor da GDPES Inicial constante da Tabela 1 corresponde a 70% (setenta por cento) da gratificação total que poderá ser alcançada pela pessoa docente, podendo ser alterado após a primeira Avaliação de Desempenho Individual positiva, nos termos da legislação vigente.
2.10.4. A Gratificação de Incentivo à Docência, de que tratam o art. 3º da Lei Estadual nº 11.431, de 19 de abril de 1994, e o art. 2º da Lei Estadual nº 8.517, de 9 de janeiro de 1984, equivale a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, enquanto houver efetivo exercício da regência de turmas ou de aulas, nos termos da legislação aplicável.
2.10.5. Nos termos da legislação vigente, a pessoa servidora, ocupante de cargo de Professor de Educação Superior, poderá fazer jus ao adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico para docentes com título de mestre ou doutor, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, desde que esse regime seja concedido pelo Conselho Universitário, autorizado pelo Comitê de Orçamento e Finanças do Estado de Minas Gerais, e enquanto durar a concessão.
2.11. Lotação: as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas na Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, conforme expresso no Quadro de Vagas do Anexo I.
2.12. O exercício funcional da pessoa candidata aprovada, nomeada e empossada dar-se-á no campus, unidade, Departamento ou local indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, sem prejuízo da possibilidade de atribuição de encargos acadêmicos compatíveis com sua formação, atuação, titulação ou competência, conforme a legislação vigente, as normas internas da Unimontes e a necessidade institucional.
2.13. A Unimontes poderá atribuir à pessoa docente atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, gestão acadêmica e institucional e outras atividades inerentes à carreira docente universitária no âmbito do Departamento ao qual a vaga estiver vinculada, observadas a formação acadêmica, a área de competência, a jornada de trabalho, as normas internas e a necessidade do serviço público.
2.14. A pessoa candidata aprovada, nomeada e empossada poderá atuar em componentes curriculares, projetos, atividades acadêmicas e encargos institucionais vinculados ao Departamento para o qual foi nomeada, ainda que não correspondam estritamente ao programa de provas utilizado para fins de avaliação no Concurso, desde que compatíveis com sua formação, titulação, área de competência e com as necessidades acadêmicas da Universidade.
2.15. A inscrição e a realização das provas em determinado perfil de prova não conferem à pessoa candidata direito subjetivo de atuação exclusiva naquele programa de provas, nem impedem a atribuição de encargos acadêmicos correlatos no âmbito do Departamento, respeitados o interesse público, a jornada de trabalho, as normas internas da Unimontes e a legislação aplicável.
3. DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS
3.1. As vagas disponibilizadas neste Edital são vinculadas ao Departamento da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, conforme distribuição constante do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
3.1.1. Para fins deste Edital, considera-se perfil de prova o agrupamento definido no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, correspondente ao Departamento, ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida e ao respectivo programa de provas, utilizado para organização das etapas avaliativas do Concurso.
3.1.2. A pessoa candidata realizará as provas conforme o perfil de prova para o qual se inscrever, concorrendo às vagas do Departamento correspondente, observadas as regras de aprovação, classificação, reserva de vagas, convocação, nomeação e posse previstas neste Edital.
3.1.3. O perfil de prova constitui critério de organização das etapas avaliativas do Concurso, destinado à definição do programa de provas, da titulação mínima exigida e do nível de ingresso correspondente, não configurando, por si só, limitação absoluta das atividades acadêmicas a serem desempenhadas pela pessoa candidata aprovada e nomeada.
3.1.4. As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas ao Departamento indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, competindo à Unimontes, observadas a legislação vigente, as normas internas, a formação acadêmica da pessoa nomeada, o nível de ingresso, a titulação mínima exigida e a necessidade institucional, atribuir-lhe atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, gestão acadêmica e demais encargos inerentes à carreira docente no âmbito do respectivo Departamento.
3.2. Para fins deste Edital, considera-se:
I - Ampla Concorrência - AC: modalidade geral de concorrência, aberta a todas as pessoas candidatas;
II - Pessoa com Deficiência - PcD: modalidade reservada a pessoas candidatas que se enquadrem nas hipóteses legais de deficiência e optem expressamente por concorrer nessa condição;
III - Pessoa Negra - PN: modalidade reservada a pessoas candidatas que se autodeclararem pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e optem expressamente por concorrer nessa condição, nos termos da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026.
3.3. Em atendimento à Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no Departamento, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.
3.3.1. A reserva prevista no item 3.3 será aplicada sobre o total de vagas ofertadas no âmbito do Departamento, e não isoladamente sobre cada perfil de prova, e sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público, no âmbito do respectivo Departamento, for igual ou superior a 5 (cinco), observada a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.3.2. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa condição, observadas as regras específicas previstas neste Edital.
3.3.3. A pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando houver vaga reservada correspondente, conforme a metodologia de distribuição prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.4. Em atendimento à Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, serão reservadas às pessoas negras, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Concurso Público, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.
3.4.1. A reserva prevista no item 3.4 será aplicada sobre o total de vagas ofertadas no âmbito do Departamento, e não isoladamente sobre cada perfil de prova, e sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público, no âmbito do respectivo Departamento, for igual ou superior a 3 (três), observada a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.4.2. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa condição e apresentar autodeclaração como pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as regras específicas previstas neste Edital e no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
3.4.3. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas negras, quando houver vaga reservada correspondente, conforme a metodologia de distribuição prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.5. A quantidade de vagas de ampla concorrência corresponderá ao saldo remanescente após a apuração das vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas negras – PN.
3.6. A conversão dos percentuais de reserva em números inteiros de vagas e a distribuição interna dessas reservas observarão metodologia objetiva, previamente definida neste Edital, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, respeitados os critérios legais aplicáveis às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas negras – PN.
3.6.1. A metodologia de distribuição das reservas observará as seguintes etapas:
I - apuração do total de vagas ofertadas no Departamento;
II - cálculo do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência;
III - cálculo do número de vagas reservadas às pessoas negras – PN;
IV - definição do saldo de vagas de ampla concorrência;
V - distribuição das vagas reservadas entre os perfis de prova do respectivo Departamento, proporcionalmente ao número de vagas de cada perfil, para fins de organização do provimento, observados os critérios de alternância e proporcionalidade nas nomeações;
VI - aplicação dos critérios objetivos de desempate previstos no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, quando necessário.
3.6.2. A distribuição das vagas reservadas entre os perfis de prova não altera a vinculação departamental das vagas, nem limita as atividades acadêmicas que poderão ser atribuídas à pessoa candidata aprovada e nomeada, observado o disposto nos itens 3.1.3 e 3.1.4 deste Edital.
3.6.3. A metodologia prevista neste Edital será aplicada de modo impessoal, objetivo, verificável e previamente definido, vedada a definição casuística ou discricionária da localização das vagas reservadas durante a execução do Concurso.
3.6.4. Havendo empate entre frações no processo de distribuição das vagas reservadas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios objetivos previstos no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, recorrendo-se ao sorteio público apenas se persistir o empate após a aplicação dos critérios previamente estabelecidos.
3.6.5. O sorteio público previsto neste Edital será precedido de divulgação no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação da data, horário, local ou meio de realização, devendo ser registrado em ata e gravado.
3.7. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN concorrerá concomitantemente pela ampla concorrência e pela respectiva modalidade reservada somente nos perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente, conforme a metodologia de distribuição prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.7.1. A pessoa candidata PcD ou PN que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
3.7.2. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD ou PN não implicará o consumo da respectiva vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade correspondente, quando houver.
3.8. As listas de resultado, classificação e convocação do Concurso serão organizadas no Departamento, por perfil de prova, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital.
3.8.1. Nas etapas intermediárias do Concurso, inclusive após a Prova de Conhecimentos e para fins de convocação à Prova Didática, serão divulgadas listas por modalidade de concorrência e perfis de prova em que houver vagas reservadas alocadas para pessoas com deficiência - PcD ou pessoas negras - PN, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.8.2. Após a correção da Prova de Conhecimentos, será divulgado o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, por perfil de prova, mediante publicação das seguintes listas preliminares, quando cabíveis:
I - lista preliminar de ampla concorrência - AC;
II - lista preliminar de pessoas com deficiência - PcD, nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas;
III - lista preliminar de pessoas negras - PN, nos perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.8.3. As listas preliminares previstas no item 3.8.2 servirão de base para a convocação das pessoas candidatas inscritas nas modalidades reservadas, quando cabível, aos procedimentos de verificação da condição declarada, no caso de pessoas com deficiência - PcD, e de heteroidentificação, no caso de pessoas negras - PN.
3.8.4. Após a conclusão dos procedimentos de verificação da condição declarada, de heteroidentificação e dos recursos cabíveis, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, por perfil de prova e modalidade de concorrência, mediante publicação das seguintes listas definitivas, quando cabíveis:
I - lista definitiva de ampla concorrência - AC;
II - lista definitiva de pessoas com deficiência - PcD, nos perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas;
III - lista definitiva de pessoas negras - PN, nos perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.8.5. As listas definitivas do resultado da Prova de Conhecimentos previstas no item 3.8.4 servirão de base para a convocação das pessoas candidatas para a Prova Didática, observados os limites de convocação, a ordem de classificação, as modalidades de concorrência e as demais regras previstas neste Edital.
3.8.6. A publicação de listas específicas nas etapas intermediárias não implica classificação final no Concurso, nomeação ou reconhecimento definitivo da condição declarada, destinando-se exclusivamente à organização das etapas subsequentes e à preservação das regras de reserva de vagas.
3.9. A opção por concorrer como pessoa com deficiência - PcD ou pessoa negra - PN não confere pontuação adicional, preferência indevida ou dispensa do cumprimento das notas mínimas e demais critérios de aprovação previstos neste Edital.
3.9.1. A pessoa candidata inscrita em modalidade reservada somente poderá constar da lista definitiva da Prova de Conhecimentos da respectiva modalidade reservada e prosseguir para a Prova Didática por essa lista se, além de atender aos critérios de desempenho na Prova de Conhecimentos e aos limites de convocação previstos neste Edital, tiver sua condição declarada confirmada no procedimento aplicável, sendo o procedimento de heteroidentificação destinado às pessoas candidatas inscritas como pessoas negras - PN e o procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência destinado às pessoas candidatas inscritas como pessoas com deficiência - PcD. As informações, convocações, prazos, formas de realização, resultados e demais orientações relativos a esses procedimentos serão divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br
3.9.2. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN cuja condição declarada não seja confirmada em procedimento realizado após o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos será excluída da respectiva lista reservada para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo na lista de ampla concorrência somente se tiver alcançado classificação suficiente nessa lista, observados os limites de convocação para a Prova Didática previstos neste Edital.
3.10. Quando não houver pessoa candidata apta na modalidade reservada correspondente, a vaga reservada poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrada a ausência de pessoa candidata elegível à reserva.
3.11. Em cada ato de convocação para nomeação constará, expressamente, o Departamento, o perfil de prova utilizado para fins de classificação, a modalidade da vaga a ser provida, se ampla concorrência, PcD ou PN, e a respectiva fundamentação no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.12. O preenchimento das vagas expressamente ofertadas neste Edital observará a ordem de classificação final, os critérios de desempate, a validade do Concurso, a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público, a necessidade da Administração, a existência de cargo vago, as regras de reserva de vagas e os requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Das disposições gerais sobre as inscrições
4.1.1. A inscrição da pessoa candidata neste Concurso Público implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos atos complementares que vierem a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.2. Antes de efetuar a inscrição e recolher o respectivo valor, a pessoa candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga pretendida, especialmente quanto ao Departamento, ao perfil de prova, ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida, à jornada de trabalho e à lotação constantes do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, no requerimento de isenção, na solicitação de atendimento especial e nos demais requerimentos correlatos são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
4.1.4. A Unimontes não se responsabilizará por inscrição, pedido de isenção, solicitação de atendimento especial ou qualquer outro requerimento não recebido por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falha de computadores, incompatibilidade de sistemas, preenchimento incorreto ou outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados, salvo quando comprovada falha exclusiva da Universidade.
4.1.5. Declarações falsas, inexatas ou omissões constantes do formulário de inscrição ou de documentos apresentados poderão acarretar o cancelamento da inscrição, a anulação dos atos decorrentes, a exclusão do Concurso e a adoção das medidas legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.1.6. A inscrição e o valor pago são pessoais e intransferíveis.
4.1.7. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar o perfil de prova para o qual pretende concorrer, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.1.8. A pessoa candidata poderá realizar apenas uma inscrição neste Edital, correspondente a uma única vaga/perfil de prova, conforme opções disponíveis no Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.1.9. O sistema de inscrição não permitirá a realização de mais de uma inscrição pela mesma pessoa candidata neste Edital. Após a efetivação da inscrição, não será admitida nova inscrição nem alteração da vaga/perfil de prova escolhido, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso. A Unimontes não se responsabilizará por incompatibilidade de horários decorrente de inscrições realizadas pela pessoa candidata em outros editais, concursos, seleções ou procedimentos independentes, ainda que promovidos pela própria Universidade.
4.1.10. No ato da inscrição, não será exigida a comprovação da titulação mínima para o cargo, a qual deverá ser apresentada no ato da posse. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados os títulos e documentos comprobatórios apresentados pela pessoa candidata no prazo, na forma e nos campos próprios previstos neste Edital e em seus anexos, não sendo atribuída pontuação a título não apresentado ou apresentado em desconformidade com as regras editalícias.
4.1.11. O deferimento da inscrição não constitui certificação de compatibilidade, equivalência ou enquadramento da titulação da pessoa candidata em relação à titulação mínima exigida para o perfil de prova/vaga, matéria que será verificada na fase própria, especialmente para fins de posse. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente serão pontuados os títulos apresentados no prazo, na forma e nos campos próprios previstos neste Edital e em seus anexos, desde que devidamente comprovados e enquadrados nos critérios aplicáveis à área definida para o concurso, não sendo atribuída pontuação a título não apresentado, não comprovado ou não enquadrado nos termos do Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações.
4.1.12. O tratamento, o compartilhamento e a divulgação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis da pessoa candidata observarão o disposto no item 17.24 deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis.
4.1.13. Não serão admitidas reclamações posteriores quanto à divulgação de informações necessárias à publicidade dos atos administrativos do Concurso, inclusive quanto à possibilidade de tais informações serem acessadas por mecanismos de busca na rede mundial de computadores, nos limites necessários à publicidade, à transparência e ao controle social do certame.
4.2. Dos procedimentos para inscrição
4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h do dia 03/09/2026 às 23h59 do dia 03/10/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.
4.2.2. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá:
I - acessar o sistema de inscrição no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br;
II - preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;
III - selecionar o perfil de prova do Departamento para o qual pretende concorrer, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas;
IV - indicar, quando for o caso, a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PcD ou pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN;
V - solicitar, quando necessário, atendimento especial para realização das provas, nos termos deste Edital;
VI - emitir o documento de arrecadação correspondente ao valor da inscrição;
VII - efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data de vencimento indicada no documento de arrecadação, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas neste Edital.
4.2.3. A pessoa candidata deverá observar atentamente o Departamento e o perfil de prova escolhidos no ato da inscrição, especialmente quanto ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida, ao programa de provas, à jornada de trabalho, à lotação e às demais especificações constantes do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.2.4. A inscrição será vinculada exclusivamente ao Departamento e ao perfil de prova selecionados pela pessoa candidata no formulário eletrônico de inscrição.
4.2.5. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a alteração do Departamento ou do perfil de prova escolhido, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso.
4.2.6. A formalização da inscrição somente ocorrerá após o preenchimento completo do formulário eletrônico e a confirmação do pagamento do respectivo valor de inscrição, ou após o deferimento definitivo do pedido de isenção.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752124 5.

4.2.7. O simples preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não assegura a efetivação da inscrição.
4.2.8. O pagamento do valor de inscrição deverá ser realizado exclusivamente pelos meios disponibilizados no sistema de inscrição, observados os prazos e as instruções constantes do documento de arrecadação.
4.2.9. Não serão aceitos pagamentos efetuados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou em desacordo com as instruções constantes do sistema de inscrição.
4.2.10. A pessoa candidata deverá manter sob sua guarda o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento do valor de inscrição, quando houver, para eventual apresentação à Unimontes.
4.2.11. A Unimontes não se responsabilizará por pagamento não identificado em razão de erro da pessoa candidata, inconsistência bancária, pagamento em valor diverso, utilização de documento de arrecadação vencido ou qualquer outro fator que impeça a confirmação da inscrição, salvo quando comprovada falha exclusiva da Administração.
4.2.12. A pessoa candidata deverá acompanhar, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e em sua área de pessoa candidata, a situação de sua inscrição, inclusive quanto ao deferimento, indeferimento ou necessidade de correção de informações, quando cabível.
4.2.13. O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na área da pessoa candidata após o processamento do pagamento ou o deferimento definitivo da isenção, conforme o caso.

4.3. Do valor da inscrição

4.3.1. O valor da inscrição será definido conforme o nível de ingresso correspondente à titulação mínima exigida para o perfil de prova, nos termos da Tabela 2.

Tabela 2 – Valores de inscrição no Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Superior da Unimontes:

Cargo	Nível	Titulação Mínima Exigida	Valor da Inscrição
Professor de Educação Superior	I	Especialização lato sensu ou residência, conforme o caso	R$ 100,00
Professor de Educação Superior	IV	Mestrado	R$ 150,00
Professor de Educação Superior	VI	Doutorado	R$ 200,00

4.3.2. O valor pago a título de inscrição não será restituído, exceto nas hipóteses previstas em lei e neste Edital.
4.3.3. Poderá ser admitida a restituição do valor de inscrição nas seguintes hipóteses:
I - cancelamento ou suspensão do Concurso Público;
II - exclusão do perfil de prova ou da vaga para a qual a pessoa candidata se inscreveu;
III - alteração da data da Prova de Conhecimentos, quando comprovado prejuízo à pessoa candidata;
IV - outras hipóteses legalmente previstas ou reconhecidas pela Administração.
4.3.4. A solicitação de restituição deverá ser apresentada pela pessoa candidata no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do ato que justificar o pedido, por meio de funcionalidade própria disponibilizada na área da pessoa candidata no sistema de inscrição.
4.3.5. A restituição, quando deferida, será realizada na forma, no prazo e pelos meios definidos pela Unimontes, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.

4.4. Da isenção do valor de inscrição

4.4.1. Poderá requerer isenção do valor de inscrição a pessoa candidata que se enquadrar em uma das hipóteses legalmente previstas e indicadas neste Edital.
4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h do dia 03/09/2026 às 23h59 do dia 12/09/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.4.3. A pessoa candidata deverá preencher o requerimento eletrônico de isenção e anexar, no próprio sistema de inscrição, a documentação comprobatória exigida para a hipótese legal alegada.
4.4.4. Poderão requerer isenção do valor de inscrição, observadas as condições e comprovações exigidas neste Edital:
I - a pessoa candidata desempregada, nos termos da legislação estadual aplicável;
II - a pessoa candidata doadora regular de sangue, nos termos da legislação estadual aplicável;
III - a pessoa candidata que tenha atuado como membro de mesa receptora de votos, nos termos da legislação aplicável;
IV - outras hipóteses de isenção previstas em lei vigente à data de publicação deste Edital.
4.4.5. Para comprovar a condição de pessoa desempregada, a pessoa candidata deverá apresentar documentação idônea que demonstre, conforme o caso:
I - inexistência de vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
II - inexistência de vínculo estatutário vigente com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa;
III - inexistência de contrato vigente de prestação de serviços com o poder público;
IV - inexistência de exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
4.4.6. Para comprovar a inexistência de vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, a pessoa candidata deverá anexar, no sistema de inscrição, cópia digital das páginas da CTPS que contenham identificação, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho, com registro da saída, e a primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato, ou documentação equivalente que demonstre a inexistência de vínculo.
4.4.7. Para comprovar a inexistência de vínculo estatutário vigente com a Administração Pública, a pessoa candidata deverá apresentar declaração pessoal, datada e assinada, ou certidão expedida por órgão ou entidade competente que comprove a inexistência ou o encerramento do vínculo, conforme o caso.
4.4.8. Para comprovar a inexistência de contrato vigente de prestação de serviços com o poder público, a pessoa candidata deverá apresentar declaração pessoal, datada e assinada, informando não possuir contrato vigente com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa.
4.4.9. Para comprovar a inexistência de exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, a pessoa candidata deverá apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma ou declaração pessoal, datada e assinada, informando não exercer atividade autônoma e não auferir renda proveniente dessa condição.
4.4.10. Para comprovar a condição de pessoa doadora regular de sangue, a pessoa candidata deverá apresentar documento emitido por órgão oficial ou entidade credenciada, contendo as informações necessárias à comprovação da regularidade das doações, nos termos da legislação aplicável.
4.4.11. Para comprovar a condição de pessoa que atuou como membro de mesa receptora de votos, a pessoa candidata deverá apresentar documento emitido pela Justiça Eleitoral, contendo seu nome completo, a função desempenhada e a data da eleição em que atuou, observados os limites temporais previstos na legislação aplicável.
4.4.12. A documentação comprobatória deverá ser anexada no sistema de inscrição em formato PDF, legível, sem rasuras e dentro do prazo estabelecido para o requerimento de isenção.
4.4.13. Encerrado o prazo de requerimento de isenção, não será admitida a complementação, substituição ou retificação da documentação apresentada, salvo quando expressamente solicitado pela Administração para saneamento de falha formal.
4.4.14. As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
4.4.15. Será indeferido o pedido de isenção quando a pessoa candidata:
I - não preencher integralmente o requerimento eletrônico;
II - não anexar a documentação exigida;
III - apresentar documentação ilegível, incompleta, rasurada ou incompatível com a hipótese de isenção requerida;
IV - prestar informação falsa, inexata ou contraditória;
V - formular o pedido fora do prazo;
VI - descumprir quaisquer exigências previstas neste Edital.
4.4.16. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
4.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção, no prazo e na forma previstos neste Edital.
4.4.18. As decisões quanto aos pedidos de isenção serão formalmente comunicadas às pessoas interessadas por meio eletrônico até 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo das inscrições.
4.4.19. A pessoa candidata que tiver o pedido de isenção indeferido, inclusive após recurso, deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição até o término do prazo estabelecido para as inscrições, sob pena de não efetivação da inscrição.
4.4.20. O deferimento da isenção não dispensa a pessoa candidata do cumprimento das demais exigências relativas à inscrição.
4.4.21. A declaração falsa ou a apresentação de documento falso para fins de isenção acarretará o cancelamento da inscrição, a anulação dos atos dela decorrentes e a adoção das medidas legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Da inscrição nas modalidades de concorrência

4.5.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar a modalidade de concorrência em que pretende concorrer, observado o disposto neste Edital e a disponibilidade de vaga reservada para o respectivo Departamento e perfil de prova:
I - ampla concorrência - AC;
II - pessoa com deficiência - PcD;
III - pessoa negra - PN.
4.5.2. A opção por concorrer como pessoa com deficiência ou pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá ser realizada expressamente no formulário eletrônico de inscrição, no momento da inscrição para o respectivo Departamento e perfil de prova, somente quando houver vaga reservada PcD ou PN alocada para esse Departamento e perfil, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
4.5.3. A opção por modalidade reservada somente estará disponível no sistema de inscrição quando houver vaga reservada PcD ou PN alocada para o respectivo Departamento e perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
4.5.4. Nos Departamentos e perfis de prova em que não houver vaga reservada PcD ou PN alocada conforme o Anexo III, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência pela respectiva modalidade reservada, hipótese em que a pessoa candidata participará exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência do respectivo perfil.
4.5.5. A ausência de opção expressa por modalidade reservada no ato da inscrição, quando existente vaga reservada para o respectivo Departamento e perfil de prova, implicará a participação da pessoa candidata exclusivamente pela ampla concorrência.
4.5.6. A opção por modalidade reservada somente produzirá efeitos para fins de classificação específica e provimento quando houver vaga reservada PcD ou PN alocada para o respectivo Departamento e perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
4.5.7. A pessoa candidata que optar por concorrer como PcD deverá observar, além das regras gerais de inscrição, as disposições específicas deste Edital relativas à inscrição para pessoas com deficiência, à documentação exigida, ao atendimento especial, quando necessário, e à verificação da condição declarada.
4.5.8. A pessoa candidata que optar por concorrer pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá observar, além das regras gerais de inscrição, as disposições específicas deste Edital relativas à autodeclaração, ao procedimento de heteroidentificação e às consequências de eventual não confirmação da condição declarada.
4.5.9. A opção por modalidade de concorrência reservada não assegura, por si só, o direito à nomeação, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação em todas as etapas do Concurso, à classificação final, à existência de vaga reservada no respectivo Departamento e perfil de prova, à confirmação da condição declarada, quando exigida, e às demais regras deste Edital.
4.5.10. As regras específicas relativas à inscrição como pessoa com deficiência e à inscrição pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN constam das seções próprias deste Edital.

4.6. Do deferimento das inscrições

4.6.1. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
4.6.2. A divulgação da relação preliminar de inscrições observará, quando cabível, o Departamento, o perfil de prova e a modalidade de concorrência indicada pela pessoa candidata no ato da inscrição.
4.6.3. A pessoa candidata deverá conferir a situação de sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação da relação preliminar das inscrições e dos demais atos do Concurso.
4.6.4. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, no prazo e na forma previstos neste Edital.
4.6.5. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
4.6.6. Somente poderá participar das provas a pessoa candidata que tiver sua inscrição deferida, observado o disposto neste Edital.
4.6.7. O deferimento da inscrição não implica reconhecimento definitivo do preenchimento dos requisitos exigidos para posse, nem da validade dos documentos apresentados para fins de reserva de vaga, atendimento especial, isenção ou pontuação na Prova de Títulos.
4.6.8. A inscrição deferida em modalidade reservada não afasta a necessidade de confirmação posterior da condição declarada, quando exigida neste Edital, nem assegura, por si só, direito à nomeação em vaga reservada.

4.7. Da irregularidade da inscrição

4.7.1. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade na inscrição, falsidade de informação, omissão relevante, inconsistência documental ou descumprimento das normas deste Edital, a inscrição poderá ser cancelada, com a consequente anulação dos atos dela decorrentes.
4.7.2. O cancelamento da inscrição ou a exclusão da pessoa candidata do Concurso somente ocorrerá mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.7.3. A pessoa candidata será responsável por acompanhar as comunicações, intimações, convocações e decisões disponibilizadas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e na área da pessoa candidata.
4.7.4. A Unimontes poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares ou esclarecimentos necessários à verificação da regularidade da inscrição, da autenticidade de documentos ou da veracidade das informações prestadas.
4.7.5. O não atendimento, pela pessoa candidata, de solicitação formal da Unimontes no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento da inscrição, o cancelamento de benefício requerido, a exclusão de lista específica ou outras consequências previstas neste Edital, conforme o caso.
4.7.6. A constatação de irregularidade em inscrição realizada em modalidade reservada poderá acarretar a exclusão da pessoa candidata da respectiva lista específica, sem prejuízo de sua permanência na lista geral de ampla concorrência, quando cabível e desde que atendidas as demais condições previstas neste Edital.
4.7.7. A constatação de fraude, falsidade documental, declaração falsa ou tentativa de burlar as regras do Concurso poderá acarretar a exclusão da pessoa candidata do certame, a anulação de eventual nomeação ou posse e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PcD, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas nos critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, incluindo as definições complementares da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (perda auditiva), da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), e pelo art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, observadas a Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, a Lei Estadual nº 21.458, de 3 de novembro de 2014, e as demais normas pertinentes.
5.2. A pessoa candidata com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação, à nota mínima exigida, aos horários e locais de realização das provas e às demais regras do certame, ressalvados as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade e os atendimentos especiais deferidos nos termos deste Edital, dos atos complementares do Concurso e da legislação aplicável.
5.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa modalidade, desde que haja vaga reservada para pessoa com deficiência no Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
5.4. A opção por concorrer como pessoa com deficiência deverá ser realizada exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, não sendo admitida alteração posterior, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso.
5.5. A pessoa candidata que optar por concorrer como PcD deverá, no ato da inscrição, indicar a deficiência declarada e, quando necessário, solicitar atendimento especial para realização das provas, observadas as regras deste Edital e do Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes.
5.6. A solicitação de atendimento especial não se confunde com a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo a pessoa candidata observar, quando for o caso, os procedimentos próprios para cada finalidade.
5.7. A pessoa candidata inscrita como PcD concorrerá, concomitantemente, pela ampla concorrência e pela modalidade reservada somente no Departamento e no perfil de prova em que houver vaga reservada para PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, observadas as regras deste Edital.
5.7.1. No Departamento e/ou perfil de prova em que não houver vaga reservada para pessoa com deficiência alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência nessa modalidade, hipótese em que a pessoa candidata participará exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência do respectivo perfil.
5.8. A pessoa candidata inscrita na modalidade reservada às pessoas com deficiência poderá ser submetida a procedimento de verificação da condição declarada, observadas as regras deste Edital, dos atos complementares do Concurso e da legislação aplicável.
5.9. A Unimontes ou a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) poderá exigir, quando necessário, exames, relatórios médicos, laudos complementares ou outros documentos relacionados ao tipo de deficiência declarada, para fins de análise da inscrição na modalidade reservada, caracterização da deficiência, avaliação pela equipe multiprofissional ou realização dos procedimentos admissionais.
5.10. Para fins de permanência na lista reservada às pessoas com deficiência e de eventual convocação à Prova Didática pela modalidade PcD, a pessoa candidata constante da lista preliminar PcD, classificada na Prova de Conhecimentos, será submetida, após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, a procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência.
5.10.1. A verificação preliminar da condição declarada de pessoa com deficiência destina-se exclusivamente à aferição da permanência da pessoa candidata na lista reservada PcD para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, não substituindo a Inspeção Médica para caracterização da deficiência realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), a emissão da Certidão de Caracterização de Deficiência - CADE, quando cabível, nem a avaliação de aptidão e compatibilidade prevista na Seção 15 deste Edital.
5.11. O procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência será realizado por comissão específica, podendo compreender análise documental, solicitação de documentos complementares, avaliação presencial ou outro procedimento compatível com a natureza da deficiência declarada, observadas as regras deste Edital, dos atos complementares e da legislação aplicável.
5.12. Para fins do procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, a pessoa candidata inscrita como PcD deverá apresentar laudo médico, relatório médico ou documento equivalente, que deverá ser anexado na área da pessoa candidata no sistema do concurso, no prazo, na forma e nos campos próprios indicados neste Edital e nos atos complementares, conforme convocação divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
5.12.1. O laudo médico, relatório médico ou documento equivalente deverá ser legível e emitido por profissional habilitado, contendo:
I - identificação da pessoa candidata;
II - identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III - descrição da deficiência declarada;
IV - indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
V - informações que permitam avaliar o enquadramento da condição declarada nas hipóteses legais de deficiência.
5.13. A ausência de apresentação do laudo médico, relatório médico ou documento equivalente; sua apresentação fora do prazo, em campo inadequado, ilegível, incompleto ou em desconformidade com as regras deste Edital e dos atos complementares; o não comparecimento da pessoa candidata à avaliação presencial, quando convocada; ou a não confirmação da condição declarada, acarretará a perda do direito de permanecer na lista reservada PcD para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo a pessoa candidata na lista geral de ampla concorrência, desde que tenha sido aprovada e classificada, observados os limites de convocação previstos neste Edital.
5.14. A pessoa candidata que prestar declaração falsa, apresentar documento falso ou utilizar qualquer meio fraudulento para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência estará sujeita à exclusão do Concurso, à anulação de eventual nomeação ou posse e às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.15. Do resultado preliminar do procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, realizado para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, caberá recurso, no prazo e na forma previstos neste Edital.
5.16. A permanência da pessoa candidata na lista reservada às pessoas com deficiência após o procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência não implica reconhecimento definitivo da condição de pessoa com deficiência para fins de reserva de vaga, nomeação, posse ou exercício, nem exime a pessoa candidata aprovada e nomeada da submissão aos exames admissionais, Inspeção Médica e avaliação de compatibilidade e aptidão a ser realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), nos termos da legislação aplicável e da Seção 15 deste Edital.
5.17. A pessoa candidata nomeada na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar, quando exigidos, os documentos, laudos, relatórios, exames e demais informações necessários à caracterização da deficiência declarada, à avaliação de aptidão e à verificação de compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, perante a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) e a equipe multiprofissional, nos termos da legislação aplicável e da Seção 15 deste Edital.
5.18. A pessoa candidata PcD que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
5.19. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD não implicará consumo da vaga reservada às pessoas com deficiência, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade, quando houver.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752124 6.

5.20. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de pessoa candidata apta nessa modalidade poderão ser providas por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada, conforme a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
5.21. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência e as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos deste Edital, do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas e da legislação aplicável.
6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS - PN
6.1. Para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas negras, considera-se pessoa negra a pessoa candidata que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026.
6.2. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN participará do Concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação, à nota mínima exigida, aos horários e locais de realização das provas e às demais regras do certame.
6.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa modalidade, desde que haja vaga reservada para pessoa negra – PN alocada para o respectivo Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
6.4. A opção por concorrer como pessoa negra – PN deverá ser realizada exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, não sendo admitida alteração posterior, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso.
6.5. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN concorrerá concomitantemente pela ampla concorrência e pela modalidade reservada somente no Departamento e perfil de prova em que houver vaga reservada para pessoa negra – PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, observadas as regras deste Edital.
6.6. No Departamento e/ou perfil de prova em que não houver vaga reservada para pessoa negra – PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência nessa modalidade, hipótese em que a pessoa candidata participará exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência do respectivo perfil.
6.7. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração de pessoa preta ou parda, conforme opção disponível no sistema de inscrição e nos termos deste Edital.
6.8. A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada, ordinariamente, por procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, nos termos deste Edital e do Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
6.9. O procedimento de heteroidentificação considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos da pessoa candidata, verificados no momento do procedimento, não sendo considerados critérios de ascendência, ancestralidade, documentação pretérita ou composição familiar.
6.10. Para fins de permanência na lista reservada às pessoas negras - PN e de eventual convocação à Prova Didática pela modalidade PN, a pessoa candidata autodeclarada preta ou parda constante da lista preliminar PN da Prova de Conhecimentos será submetida, após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, ao procedimento ordinário de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão específica designada para essa finalidade, observadas as regras previstas neste Edital, no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação e nos atos complementares divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
6.11. A convocação para o procedimento ordinário de heteroidentificação será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação de data, horário, local ou meio de realização, documentos necessários, forma de comparecimento e demais orientações pertinentes.
6.12. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento ordinário de heteroidentificação, quando convocada, acarretará a perda do direito de permanecer na lista reservada PN para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo a pessoa candidata na lista geral de ampla concorrência, desde que tenha sido aprovada e classificada, observados os limites de convocação previstos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má-fé.
6.13. Constatada declaração falsa, fraude, apresentação de documento falso ou utilização de qualquer meio destinado a burlar o sistema de reserva de vagas para pessoas negras, a pessoa candidata será excluída do Concurso, ou terá anulada eventual nomeação ou posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.14. Do resultado preliminar do procedimento ordinário de heteroidentificação caberá recurso, no prazo e na forma previstos neste Edital e no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
6.15. O recurso contra o resultado do procedimento ordinário de heteroidentificação será analisado por comissão recursal distinta da comissão que realizou a análise inicial, observados o contraditório, a ampla defesa e as normas previstas neste Edital.
6.16. A decisão da comissão recursal será definitiva no âmbito administrativo do Concurso, para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, sem prejuízo da apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.17. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação produzirá efeitos para as etapas subsequentes do Concurso e para fins de concorrência à vaga reservada PN, sem assegurar, por si só, direito à nomeação ou à posse em vaga reservada, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação nas demais etapas, à classificação final, à existência de vaga reservada, à ordem de classificação, ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios e à apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.18. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
6.19. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN não implicará consumo da vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade, quando houver.
6.20. As vagas reservadas às pessoas negras que não forem providas por ausência de pessoa candidata apta nessa modalidade poderão ser providas por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada, conforme a metodologia prevista no Anexo III.
6.21. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência e as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos deste Edital, do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas e da legislação aplicável.
7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1. Das disposições gerais
7.1.1. A pessoa candidata que necessitar de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição, especificando os recursos, adaptações ou atendimentos necessários.
7.1.2. A solicitação de condição especial ou atendimento especializado deverá ser acompanhada da documentação comprobatória pertinente, quando exigida, nos termos deste Edital, do Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes e dos atos complementares publicados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, inclusive nas hipóteses de pessoa candidata com deficiência, pessoa candidata com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, pessoa candidata com dislexia, pessoa candidata lactante e demais situações previstas neste Edital.
7.1.3. A solicitação de condição especial ou atendimento especializado será analisada pela Comissão do Concurso ou pela unidade responsável, observados os critérios de razoabilidade, viabilidade, necessidade, proporcionalidade e compatibilidade com a natureza das provas.
7.1.4. O deferimento de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas não implica reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas, nem substitui os procedimentos próprios de verificação da condição declarada.
7.1.5. A pessoa candidata que não solicitar condição especial ou atendimento especializado no prazo e na forma previstos neste Edital realizará as provas nas mesmas condições das demais pessoas candidatas, salvo situação superveniente devidamente comprovada e analisada pela Comissão do Concurso.
7.1.6. A Unimontes poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da solicitação de condição especial ou atendimento especializado, fixando prazo para atendimento pela pessoa candidata.
7.1.7. O não atendimento à solicitação de complementação documental no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento do pedido de condição especial ou atendimento especializado.
7.2. Da pessoa candidata com deficiência que necessitar de atendimento especial
7.2.1. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição, os recursos necessários para cada etapa do Concurso.
7.2.2. Para fins de análise do pedido de atendimento especial, a pessoa candidata deverá anexar, no sistema de inscrição, laudo médico, relatório ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que justifique a necessidade do atendimento solicitado.
7.2.3. O documento apresentado deverá conter, no mínimo:
I - identificação da pessoa candidata;
II - identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III - descrição da condição ou deficiência;
IV - indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
V - indicação expressa dos recursos, adaptações ou condições especiais recomendados para realização das provas;
VI - justificativa técnica para eventual solicitação de tempo adicional.
7.2.4. A concessão de tempo adicional somente será deferida quando houver recomendação expressa em laudo, relatório ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
7.2.5. Quando deferido o tempo adicional, será concedida, como regra, 1 (uma) hora adicional para a realização da Prova de Conhecimentos, ressalvada decisão fundamentada da Comissão do Concurso diante de situação específica devidamente comprovada.
7.2.6. O atendimento especial poderá compreender, conforme a necessidade comprovada e a viabilidade operacional, recursos como sala de fácil acesso, mobiliário adaptado, auxílio para transcrição, ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, tempo adicional ou outros meios adequados à realização das provas.
7.2.7. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especial.
7.2.8. O deferimento do atendimento especial terá validade apenas para este Concurso Público.
7.3. Do atendimento especializado para pessoa candidata com TDAH ou dislexia
7.3.1. A pessoa candidata com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou dislexia poderá solicitar atendimento especializado para realização das provas, nos termos da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, deste Edital e dos atos complementares do Concurso.
7.3.2. A solicitação de atendimento especializado deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição, com indicação expressa da condição declarada e dos recursos, adaptações ou atendimentos necessários para a realização das provas.
7.3.3. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que comprove a condição declarada e indique, de forma fundamentada, a necessidade do atendimento especializado solicitado.
7.3.4. O documento comprobatório deverá conter, no mínimo:
I - identificação da pessoa candidata;
II - identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III - indicação da condição declarada, TDAH ou dislexia;
IV - descrição do grau, nível ou repercussão funcional da condição declarada, quando aplicável;
V - indicação expressa dos recursos, adaptações ou atendimentos recomendados para realização das provas;
VI - justificativa técnica para eventual solicitação de tempo adicional.
7.3.5. O atendimento especializado poderá compreender, conforme a necessidade comprovada, a natureza da prova, a viabilidade operacional e a legislação aplicável, tempo adicional de até 90 (noventa) minutos para realização das provas, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, sala diferenciada, uso de recursos ou tecnologias assistivas, ou outros meios adequados à realização das provas em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.
7.3.6. A concessão de tempo adicional, quando requerida, dependerá de solicitação expressa da pessoa candidata e de justificativa técnica constante da documentação apresentada, observado o limite e as condições previstos na legislação aplicável, neste Edital e no ato de deferimento.
7.3.7. O deferimento do atendimento especializado não implica alteração do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação, da nota mínima exigida, da classificação ou das demais regras aplicáveis ao Concurso, ressalvadas as adaptações expressamente deferidas.
7.3.8. A ausência de solicitação no prazo e na forma previstos neste Edital, a não apresentação da documentação comprobatória exigida, ou a apresentação de documentação ilegível, incompleta ou insuficiente poderá acarretar o indeferimento do atendimento especializado.
7.3.9. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especializado.
7.3.10. O atendimento especializado deferido terá validade apenas para este Concurso Público e será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização das provas.
7.4. Das lactantes
7.4.1. Fica assegurado à pessoa candidata lactante o direito de amamentar durante a realização das provas, observadas as condições previstas neste Edital e no Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes.
7.4.2. A pessoa candidata lactante deverá solicitar atendimento específico no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico próprio, indicando a necessidade de amamentação durante a realização das provas.
7.4.3. A criança deverá permanecer em ambiente previamente definido pela Comissão do Concurso, acompanhada por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, indicada pela pessoa candidata e responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.
7.4.4. A pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no ambiente de realização das provas nem ter contato com a pessoa candidata, salvo nos momentos de amamentação autorizados pela equipe de aplicação.
7.4.5. Durante o período de amamentação, a pessoa candidata será acompanhada por fiscal designada pela Comissão do Concurso, de modo a preservar a regularidade, a segurança e a isonomia do certame.
7.4.6. A pessoa candidata lactante que tiver sua solicitação deferida poderá retirar-se temporariamente da sala de provas para amamentação, sendo-lhe assegurada a compensação do tempo despendido, limitada a até 1 (uma) hora durante a realização da prova.
7.4.7. A Unimontes não disponibilizará pessoa acompanhante para guarda da criança.
7.4.8. A ausência de pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança impedirá a pessoa candidata de realizar a prova na condição especial de lactante.
7.5. Das condições especiais ou atendimentos especializados supervenientes
7.5.1. A pessoa candidata que, após o encerramento das inscrições, passar a necessitar de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas em razão de fato superveniente deverá comunicar a situação à Unimontes, por meio da área da pessoa candidata no sistema de inscrição ou por outro meio oficialmente indicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
7.5.2. A solicitação superveniente deverá ser apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da prova, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.
7.5.3. A solicitação apresentada fora do prazo previsto no item anterior poderá ser analisada pela Comissão do Concurso, desde que demonstrada a impossibilidade de apresentação tempestiva e observadas a razoabilidade e a viabilidade operacional.
7.5.4. O deferimento de condição especial ou atendimento especializado superveniente dependerá da análise da documentação apresentada e da possibilidade de atendimento pela organização do Concurso.
7.6. Do uso de nome social
7.6.1. A pessoa travesti ou transexual que desejar ser identificada pelo nome social, nos termos da legislação aplicável, poderá solicitá-lo no ato da inscrição, mediante preenchimento do campo próprio no formulário eletrônico.
7.6.2. O nome social informado será utilizado nos atos internos do Concurso, nas listas de presença, nos locais de prova e nos demais documentos de divulgação pública, quando cabível, preservados os registros civis para fins administrativos, jurídicos e de identificação.
7.6.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento do campo relativo ao nome social, não cabendo à Unimontes responsabilidade por prejuízos decorrentes de informação incorreta ou incompleta.
7.7. Do resultado das solicitações de condição especial e atendimento especializado
7.7.1. O resultado das solicitações de condição especial e atendimento especializado será divulgado na área da pessoa candidata ou no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, conforme ato próprio.
7.7.2. Caberá recurso contra o indeferimento de solicitação de condição especial ou atendimento especializado, no prazo e na forma previstos neste Edital.
7.7.3. A pessoa candidata deverá acompanhar a divulgação do resultado de sua solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade verificar se a condição especial ou o atendimento especializado requerido foi deferido ou indeferido.
7.7.4. A condição especial ou o atendimento especializado deferido será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização da prova.
7.7.5. A concessão de condição especial ou atendimento especializado não altera o conteúdo das provas, os critérios de avaliação, a nota mínima exigida, a classificação ou as demais regras aplicáveis ao Concurso, ressalvada a adaptação expressamente deferida.
8. DA BANCA EXAMINADORA
8.1. O Concurso será realizado perante Banca Examinadora composta por 3 (três) membros titulares e, no mínimo, 2 (dois) membros suplentes, indicada pela Comissão do Concurso e submetida à aprovação e designação pelo Reitor da Unimontes.
8.1.1. Os membros da Banca Examinadora deverão possuir titulação igual ou superior à exigida para o perfil de prova objeto da avaliação.
8.1.2. Em cada Banca Examinadora, pelo menos 1 (um) de seus membros deverá possuir título de doutor.
8.2. Os membros da Banca Examinadora deverão, preferencialmente, ser oriundos de instituições de ensino superior distintas da Unimontes.
8.2.1. A designação de membros internos da Unimontes será admitida quando houver justificativa técnica fundamentada, ausência de impedimentos legais e éticos e declaração expressa de inexistência de conflito de interesses.
8.3. São impedidos de integrar a Banca Examinadora:
I - atual ou ex-cônjuge ou companheiro(a) de pessoa candidata;
II - parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de pessoa candidata;
III - pessoa que seja ou tenha sido sócia de pessoa candidata em atividade profissional;
IV - orientador(a), ex-orientador(a), orientando(a) ou ex-orientando(a) de pessoa candidata em curso de pós-graduação stricto sensu;
V - pessoa que possua conflito de interesse ou razão de interesse pessoal no resultado do Concurso;
VI - pessoa que se enquadre em quaisquer outras hipóteses de impedimento, suspeição ou conflito de interesses previstas na legislação aplicável.
8.3.1. Os impedimentos previstos no item 8.3 aplicam-se também ao corpo técnico responsável pelo suporte à aplicação das etapas do Concurso, no que couber.
8.3.2. A Banca Examinadora e o corpo técnico responsável pelo suporte à aplicação das provas assinarão termo de compromisso e confidencialidade em relação aos atos e procedimentos do Concurso, bem como declaração de inexistência dos impedimentos previstos neste Edital.
8.4. A composição da Banca Examinadora será publicada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
8.5. O prazo para impugnação da composição da Banca Examinadora será de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação de sua composição.
8.5.1. A impugnação deverá ser apresentada na forma prevista neste Edital, mediante fundamentação objetiva e indicação da hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesses alegada.
8.5.2. A impugnação será apreciada pela Comissão do Concurso ou pela autoridade competente designada para esse fim, assegurada decisão fundamentada.
8.6. Caso a pessoa candidata ou membro da Banca Examinadora tenha conhecimento de situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses e não se manifeste, resultando disso vantagem pessoal ou benefício indevido, a pessoa candidata poderá ser excluída do Concurso, e o membro da Banca estará sujeito à apuração administrativa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
8.7. Dentre os membros titulares da Banca Examinadora, será escolhido um Presidente.
8.7.1. Na ausência do Presidente, assumirá a presidência o membro titular com maior tempo de docência no ensino superior.
8.8. Compete ao Presidente da Banca Examinadora:
I - coordenar os trabalhos da Banca Examinadora;
II - dar conhecimento deste Edital, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e dos demais atos aplicáveis aos membros da Banca;
III - informar aos membros da Banca as datas, horários e locais de realização das provas;
IV - manter canais permanentes de comunicação com a Comissão do Concurso e com a unidade administrativa responsável pela execução do certame;
V - zelar pela regularidade, segurança, impessoalidade e confidencialidade dos atos de competência da Banca Examinadora.
8.9. Compete à Banca Examinadora:
I - verificar a identificação das pessoas candidatas em todas as provas do Concurso;
II - elaborar, aplicar, avaliar e julgar as provas de sua competência, observados os temas, critérios e procedimentos previstos neste Edital;
III - aplicar e julgar a Prova Didática;
IV - avaliar a Prova de Títulos, quando cabível, conforme os critérios previstos no Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações;
V - revisar as avaliações, quando for o caso;
VI - emitir pareceres e julgar os recursos interpostos contra os resultados das avaliações de sua competência;
VII - lavrar, aprovar e assinar atas relativas às suas atividades;
VIII - praticar os demais atos necessários à regular realização das avaliações, nos termos deste Edital e da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025.
8.10. A Banca Examinadora atuará com independência técnica na avaliação das provas, observados os critérios objetivos previstos neste Edital, a legislação aplicável, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica.
8.11. As decisões da Banca Examinadora relativas às avaliações e aos recursos de sua competência deverão ser fundamentadas e registradas em ata ou documento próprio, conforme o caso.
8.12. A substituição de membro titular ou suplente da Banca Examinadora poderá ocorrer por impedimento, suspeição, conflito de interesses, impossibilidade de participação, caso fortuito, força maior ou conveniência administrativa devidamente justificada.
8.12.1. A substituição deverá observar, sempre que possível, os mesmos requisitos de titulação, inexistência de impedimentos e demais condições previstas neste Edital para composição da Banca Examinadora.

ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521247.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO CONCURSO
9.1. O Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes será realizado em 3 (três) provas, conforme previsto neste Edital.
I - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
II - Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
III - Prova de Títulos, de caráter classificatório.
9.2. A Prova de Conhecimentos será realizada no dia 09/01/2027, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
9.3. A Prova Didática será realizada em data, horário e local a serem divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.
9.4. O sorteio do tema da Prova Didática será realizado em data, horário e local divulgados no ato de convocação, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e a realização da exposição oral.
9.5. A Prova de Títulos será realizada por meio digital, na área da pessoa candidata no sistema de inscrição, em prazo e forma divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, após a classificação da pessoa candidata na Prova Didática.
9.6. As convocações, avisos, comunicados, resultados e demais atos relativos às provas serão divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
9.6.1. Não haverá envio individual de cartão de convocação, correspondência física ou comunicação pessoal às pessoas candidatas, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso.
9.7. A pessoa candidata deverá comparecer ao local de realização das provas presenciais com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início, munida de documento oficial de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, quando aplicável.
9.8. Será impedida de realizar a prova e eliminada do Concurso a pessoa candidata que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, ressalvadas situações excepcionais reconhecidas pela Comissão do Concurso, quando compatíveis com a segurança, a isonomia e a regularidade do certame.
9.9. Serão considerados documentos oficiais de identificação, desde que contenham foto e permitam a identificação da pessoa candidata:
I - carteira de identidade expedida por órgão oficial;
II - carteira expedida por órgão ou conselho de classe;
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da legislação aplicável;
V - passaporte válido;
VI - documento digital oficial, desde que passível de conferência no momento da identificação.
9.10. O documento de identificação deverá estar em condições que permitam, com clareza, a identificação da pessoa candidata.
9.11. Não serão aceitos como documento de identificação protocolos, boletins de ocorrência, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, crachás, documentos sem foto, cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou quaisquer documentos que não permitam a identificação inequívoca da pessoa candidata.
9.12. A pessoa candidata não poderá realizar prova fora da data, horário, cidade, local, sala ou meio de aplicação definidos pela Unimontes, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Comissão do Concurso, por motivo justificado e desde que preservadas a isonomia, a segurança e a regularidade do certame.
9.13. Não haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência.
9.14. O não comparecimento a qualquer prova para a qual a pessoa candidata tenha sido convocada caracterizará desistência e implicará sua eliminação do Concurso.
9.15. A pessoa candidata deverá assinar lista de presença ou outro instrumento de controle adotado pela organização do Concurso, conforme assinatura constante do documento oficial de identificação apresentado.
9.16. Após identificada e instalada no local de prova, a pessoa candidata somente poderá ausentar-se mediante autorização e acompanhamento de fiscal ou pessoa designada pela organização do Concurso.
9.17. Durante a realização das provas, não será permitida comunicação entre pessoas candidatas ou destas com terceiros, salvo, quando cabível, com a Banca Examinadora, fiscais, aplicadores ou integrantes da equipe de organização.
9.18. É vedado à pessoa candidata, durante a realização das provas, salvo autorização expressa neste Edital ou no ato de convocação:
I - portar ou utilizar aparelhos eletrônicos e dispositivos vestíveis de qualquer natureza, tais como telefone celular, relógio inteligente, tablet, notebook, gravador, receptor, transmissor, calculadora, agenda eletrônica, óculos com inteligência artificial ou similares;
II - utilizar material de consulta não autorizado;
III - comunicar-se com outras pessoas candidatas ou terceiros;
IV - portar arma de fogo ou objetos similares, ainda que possua autorização legal para porte;
V - praticar qualquer ato que comprometa a segurança, o sigilo, a regularidade ou a isonomia do Concurso.
9.19. Os aparelhos eletrônicos, dispositivos vestíveis e demais objetos não permitidos deverão permanecer desligados e acondicionados em local indicado pela equipe de aplicação, quando houver.
9.20. A Unimontes não se responsabilizará por perda, extravio ou dano a objetos pessoais, documentos, equipamentos eletrônicos ou quaisquer pertences levados pela pessoa candidata ao local de prova.
9.21. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, ressalvadas as condições especiais deferidas nos termos deste Edital.
9.22. Quando as provas didáticas não forem realizadas simultaneamente por todas as pessoas candidatas, aquela que ainda não tiver se submetido à respectiva prova não poderá assistir à prova das demais pessoas candidatas.
9.23. Não será permitida a entrada ou permanência de pessoas não autorizadas pela Unimontes nos locais de realização das provas, nos limites definidos pela organização do Concurso.
9.24. Será eliminada do Concurso a pessoa candidata que:
I - apresentar-se fora do horário, local, sala ou meio de aplicação determinados;
II - não comparecer a qualquer prova para a qual tenha sido convocada;
III - não apresentar documento de identificação válido;
IV - ausentar-se do local de prova sem autorização ou sem acompanhamento de fiscal;
V - utilizar ou portar material, equipamento ou recurso não autorizado;
VI - comunicar-se indevidamente com outra pessoa candidata ou com terceiros;
VII - lançar mão de meios ilícitos, fraudulentos ou incompatíveis com a lisura do Concurso;
VIII - recusar-se a assinar lista de presença ou documento equivalente;
IX - desrespeitar, ofender, ameaçar, agredir ou prejudicar pessoa candidata, membro da Banca Examinadora, fiscal, aplicador, integrante da Comissão do Concurso ou qualquer pessoa envolvida na execução do certame;
X - perturbar a ordem dos trabalhos ou comprometer a segurança, a organização ou a regularidade das provas;
XI - recusar-se a seguir instruções da Comissão do Concurso, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação ou de apoio;
XII - descumprir qualquer norma deste Edital, dos atos de convocação ou das orientações regularmente expedidas pela organização do Concurso.
9.25. As ocorrências verificadas durante a realização das provas serão registradas em ata ou documento próprio, podendo subsidiar decisão da Comissão do Concurso ou da Banca Examinadora, conforme a natureza do fato.
9.26. Os casos omissos relativos aos procedimentos de aplicação das provas serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observadas a legislação aplicável, a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025, este Edital e os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica.
10. DAS PROVAS
10.1. Da Prova de Conhecimentos
10.1.1. A Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em prova escrita, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerada aprovada nesta etapa a pessoa candidata que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
10.1.2. A Prova de Conhecimentos será realizada por Departamento e perfil de prova, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas e o Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas.
10.1.3. A Prova de Conhecimentos consistirá na elaboração de texto dissertativo sobre um único tema, sorteado dentre os temas constantes do Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, relativo ao respectivo perfil de prova, em, no máximo, 8 (oito) laudas.
10.1.4. A Prova de Conhecimentos terá por objetivo avaliar o domínio teórico, técnico, científico e crítico da pessoa candidata em relação ao tema sorteado, bem como sua capacidade de organização, argumentação, clareza e expressão escrita.
10.1.5. A avaliação da Prova de Conhecimentos observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:
I - Estrutura do texto: o conteúdo apresentado pelo candidato deverá constituir-se em um texto predominantemente dissertativo- argumentativo, composto por um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto, que demonstre clareza e capacidade de síntese – 25 (vinte e cinco) pontos;
II - Conteúdo: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto, domínio do tema sorteado, coerência, consistência e a relevância argumentativa; atualização quanto ao conteúdo, domínio da bibliografia da área – 50 (cinquenta) pontos;
III - Forma e expressão: atenção e construção ideativa do candidato, avaliando-se, simultaneamente, a sua adequação vocabular ao tema, a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa, a correção nas citações bibliográficas e nos demais aspectos formais do texto – 25 (vinte e cinco) pontos.
10.1.6. O tema da Prova de Conhecimentos será sorteado dentre os temas previstos no Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, relativos ao perfil de prova para o qual a pessoa candidata se inscreveu.
10.1.7. Sorteado o tema, a pessoa candidata disporá de 1 (uma) hora para consulta bibliográfica, em obras, materiais impressos ou anotações pessoais por ela trazidos, sendo-lhe facultado realizar anotações em 1 (uma) folha branca fornecida pela equipe de aplicação, vedada sua utilização durante o prazo de 3 (três) horas de realização do exame.
10.1.8. Após o período de consulta previsto no item 10.1.7, a pessoa candidata disporá de 3 (três) horas para elaboração da Prova de Conhecimentos, ressalvadas as condições especiais deferidas nos termos deste Edital.
10.1.9. O tema sorteado para a Prova de Conhecimentos não poderá ser novamente sorteado para a Prova Didática do mesmo perfil de prova.
10.1.10. A Prova de Conhecimentos deverá ser redigida em língua portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em formulário próprio fornecido pela organização do Concurso.
10.1.11. A Prova de Conhecimentos será identificada por código específico ou outro mecanismo que impeça a identificação nominal da pessoa candidata pela Banca Examinadora.
10.1.12. Será anulada a Prova de Conhecimentos da pessoa candidata que inserir nome, assinatura, rubrica, sinal, marca, desenho, mensagem ou qualquer elemento que permita sua identificação pela Banca Examinadora.
10.1.13. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Conhecimentos que:
I - estiver em branco;
II - versar sobre tema diverso do tema sorteado;
III - fugir à tipologia, ao tema ou à proposta da prova;
IV - for considerada ilegível;
V - for desenvolvida em forma de desenhos, números, versos ou códigos alheios à língua portuguesa escrita;
VI - for redigida em idioma diverso da língua portuguesa;
VII - não for redigida com caneta de tinta azul ou preta, quando exigido;
VIII - contiver identificação nominal, assinatura, rubrica, marca, sinal ou símbolo que permita a identificação da pessoa candidata;
IX - descumprir regra essencial prevista neste Edital ou no ato de convocação.
10.1.14. As provas de conhecimento serão mantidas sob guarda da Comissão do Concurso ou da unidade responsável pela execução do certame, em condições que preservem a segurança, o sigilo e a regularidade da avaliação.
10.1.15. A nota da Prova de Conhecimentos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de pontuação previstos neste Edital.
10.1.16. O espelho, a folha ou a imagem digitalizada da Prova de Conhecimentos da pessoa candidata será disponibilizada em sua área no sistema do Concurso, na forma e no prazo divulgados pela Unimontes.
10.1.17. O resultado preliminar da Prova de Conhecimentos será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, por Departamento, perfil de prova e, quando cabível, por modalidade de concorrência, observado o disposto na Seção 10.2 deste Edital.
10.1.18. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, no prazo e na forma previstos neste Edital.
10.1.19. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, e após a conclusão dos procedimentos de verificação da condição declarada pelas pessoas candidatas inscritas nas modalidades reservadas, quando cabíveis, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, por Departamento, perfil de prova e modalidade de concorrência, para fins de convocação à Prova Didática.
10.2. Do resultado da Prova de Conhecimentos, da verificação das modalidades reservadas e da convocação para a Prova Didática
10.2.1. Serão consideradas habilitadas à etapa subsequente as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, observados os limites de convocação previstos neste Edital.
10.2.2. Após a correção da Prova de Conhecimentos, será divulgado o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, por Departamento e/ou perfil de prova, em listas preliminares organizadas por modalidade de concorrência, quando cabível:
I - lista preliminar de ampla concorrência - AC;
II - lista preliminar de pessoas com deficiência - PcD, no Departamento e/ou perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas;
III - lista preliminar de pessoas negras - PN, no Departamento e/ou perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
10.2.3. A lista preliminar de ampla concorrência será composta pelas pessoas candidatas aprovadas na Prova de Conhecimentos, em ordem decrescente de nota, observados os limites de convocação correspondentes às vagas de ampla concorrência do respectivo Departamento e perfil de prova.
10.2.4. A lista preliminar de pessoas com deficiência - PcD será composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade que tenham sido aprovadas na Prova de Conhecimentos, em ordem decrescente de nota, observados os limites de convocação correspondentes às vagas PcD alocadas para o respectivo Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
10.2.5. A lista preliminar de pessoas negras - PN será composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade que tenham sido aprovadas na Prova de Conhecimentos, em ordem decrescente de nota, observados os limites de convocação correspondentes às vagas PN alocadas para o respectivo Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
10.2.6. Para fins de composição das listas preliminares previstas nos itens 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5, serão observados os seguintes limites:
I - quando houver 1 (uma) vaga na respectiva modalidade de concorrência, no Departamento e perfil de prova, serão relacionadas até 5 (cinco) pessoas candidatas com melhor desempenho na Prova de Conhecimentos;
II - quando houver mais de 1 (uma) vaga na respectiva modalidade de concorrência, no Departamento e perfil de prova, serão relacionadas até 3 (três) vezes o número de vagas da modalidade, considerando as pessoas candidatas com maior pontuação na Prova de Conhecimentos;
III - em caso de empate na última posição da respectiva lista, serão relacionadas todas as pessoas candidatas empatadas nessa posição.
10.2.7. A divulgação das listas preliminares da Prova de Conhecimentos não implica convocação definitiva para a Prova Didática, ficando a convocação das pessoas candidatas inscritas nas modalidades reservadas condicionada à conclusão dos procedimentos de verificação da condição declarada ou de heteroidentificação, quando cabíveis.
10.2.8. As pessoas candidatas constantes das listas preliminares PcD e PN serão convocadas, antes da divulgação do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, para os procedimentos aplicáveis à respectiva modalidade reservada para procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, no caso das pessoas candidatas inscritas como PcD, e procedimento de heteroidentificação, no caso das pessoas candidatas inscritas como PN.
10.2.9. A permanência da pessoa candidata na lista definitiva PcD ou PN da Prova de Conhecimentos dependerá da confirmação de sua condição declarada em decisão definitiva no respectivo procedimento aplicável, assegurado o direito ao recurso previsto neste Edital.
10.2.10. A pessoa candidata cuja condição declarada não seja confirmada no procedimento aplicável será excluída da respectiva lista reservada para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo na lista de ampla concorrência somente se tiver alcançado classificação suficiente nessa lista, observados os limites de convocação previstos neste Edital.
10.2.11. A pessoa candidata inscrita em modalidade reservada poderá constar de lista preliminar da respectiva modalidade reservada para fins de submissão ao procedimento aplicável de verificação da condição declarada. Após a conclusão do procedimento e dos recursos cabíveis, a pessoa candidata será incluída em apenas uma lista definitiva da Prova de Conhecimentos para fins de convocação à Prova Didática, observadas as regras deste Edital.
10.2.11.1. A concorrência concomitante da pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência - PcD ou pessoa negra - PN em relação à ampla concorrência será observada no resultado final do Concurso e na fase de provimento, nos termos deste Edital, de modo que a pessoa candidata que alcançar classificação suficiente pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
10.2.12. Na hipótese de exclusão de pessoa candidata de lista preliminar reservada em razão de não comparecimento, não confirmação da condição declarada, desistência, fraude ou decisão administrativa definitiva, poderá haver recomposição da respectiva lista preliminar reservada, mediante convocação da pessoa candidata subsequente da mesma modalidade reservada, observados a ordem de classificação na Prova de Conhecimentos, os limites de convocação previstos neste Edital e a viabilidade operacional.
10.2.12.1. A pessoa candidata inscrita em modalidade reservada não permanecerá simultaneamente em lista definitiva de ampla concorrência e em lista definitiva de modalidade reservada nas etapas intermediárias do Concurso. Confirmada a condição declarada, a pessoa candidata permanecerá na lista definitiva da respectiva modalidade reservada; não confirmada a condição declarada, a pessoa candidata será excluída da lista reservada e passará a ser considerada na lista definitiva de ampla concorrência, observados a nota obtida na Prova de Conhecimentos, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital.
10.2.13. Após o julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e após a conclusão dos procedimentos de verificação das modalidades reservadas e dos respectivos recursos, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, por Departamento, perfil de prova e modalidade de concorrência, mediante publicação das listas definitivas, quando cabíveis:
I - lista definitiva de ampla concorrência - AC, composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade, habilitadas na Prova de Conhecimentos e consideradas nessa modalidade para fins de convocação à Prova Didática, observados a nota obtida, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital;
II - lista definitiva de pessoas com deficiência - PcD, composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade, habilitadas na Prova de Conhecimentos e com condição declarada confirmada no procedimento preliminar de verificação da condição de pessoa com deficiência, nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas para fins de convocação à Prova Didática, observados a nota obtida, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital;
III - lista definitiva de pessoas negras - PN, composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade, habilitadas na Prova de Conhecimentos e com autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas para fins de convocação à Prova Didática, observados a nota obtida, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital.
10.2.14. As listas definitivas do resultado da Prova de Conhecimentos servirão de base para a convocação das pessoas candidatas para a Prova Didática, observada a modalidade de concorrência em que a pessoa candidata permanecer habilitada na etapa intermediária, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital.
10.2.15. A pessoa candidata convocada para a Prova Didática realizará a prova uma única vez, sendo sua nota considerada na modalidade de concorrência em que constar na lista definitiva da Prova de Conhecimentos para fins de convocação à Prova Didática, sem prejuízo da aplicação das regras de concorrência concomitante no resultado final do Concurso e na fase de provimento, quando cabível, nos termos deste Edital.
10.2.16. As pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, mas não constarem de nenhuma das listas definitivas para convocação à Prova Didática, observados os limites de convocação e a modalidade de concorrência aplicável à etapa intermediária, serão consideradas eliminadas do Concurso.
10.2.17. O procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, realizado antes da divulgação do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, possui finalidade exclusiva de composição das listas definitivas dessa etapa e de organização da convocação para a Prova Didática, não substituindo a Inspeção Médica, a caracterização da deficiência pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), a emissão da Certidão de Caracterização de Deficiência - CADE, quando cabível, nem a avaliação de aptidão e compatibilidade prevista na Seção 15 deste Edital.
10.2.18. O procedimento ordinário de heteroidentificação das pessoas candidatas inscritas como pessoas negras - PN, realizado antes da divulgação do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, possui finalidade de composição da lista definitiva PN dessa etapa e de organização da convocação para a Prova Didática, produzindo efeitos para as etapas subsequentes do Concurso e para fins de concorrência à vaga reservada PN, sem prejuízo da apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, nos termos deste Edital.
10.3. Da Prova Didática
10.3.1. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em exposição oral, sobre um único tema sorteado dentre os temas constantes do Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, relativo ao respectivo perfil de prova.
10.3.2. A Prova Didática terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerada aprovada nesta etapa a pessoa candidata que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
10.3.3. O tema utilizado na Prova de Conhecimentos não poderá ser objeto de sorteio para a Prova Didática do mesmo perfil de prova.
10.3.4. O sorteio do tema da Prova Didática será realizado em sessão pública, em data, horário e local divulgados no ato de convocação, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e a realização da exposição oral.
10.3.5. A exposição oral terá duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos.
10.3.5.1. Não haverá arguição, entrevista, inquirição ou questionamento complementar pela Banca Examinadora após a exposição oral, devendo a avaliação limitar-se aos critérios previstos neste Edital.
10.3.6. A pessoa candidata que não atingir o tempo mínimo ou ultrapassar o tempo máximo previsto no item 10.3.5 estará sujeita à perda da pontuação correspondente ao critério de adequação ao tempo, sem prejuízo de outras consequências previstas neste Edital, quando cabíveis.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521248.

10.3.7. A ordem de realização da Prova Didática seguirá a ordem decrescente de classificação obtida na Prova de Conhecimentos, salvo disposição diversa prevista no ato de convocação, devidamente justificada pela Comissão do Concurso.
10.3.8. As pessoas candidatas convocadas deverão comparecer no horário estabelecido para início dos procedimentos da Prova Didática, permanecendo em ambiente reservado, sem comunicação externa, sem acesso à internet e sem material de estudo, até o momento de sua apresentação.
10.3.9. A pessoa candidata somente poderá ausentar-se do ambiente reservado para realização da prova, utilização de banheiro ou outra finalidade autorizada, sempre acompanhada por fiscal ou integrante da equipe de aplicação.
10.3.10. Para a realização da Prova Didática, a pessoa candidata deverá inserir, em sua área no sistema do Concurso, em até, no máximo, 1 (uma) hora antes do horário previsto para sua apresentação, os seguintes arquivos:
I - plano de aula, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo definido no ato de convocação;
II - apresentação da Prova Didática, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo definido no ato de convocação.
10.3.10.1. A apresentação da Prova Didática deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF – Portable Document Format, sendo vedada a utilização de arquivos em outros formatos, links externos, plataformas online, internet ou recursos que dependam de edição, conexão, instalação de programas ou acesso a sistemas externos no momento da prova.
10.3.10.2. O envio dos arquivos previstos no item 10.3.10 deverá ser realizado exclusivamente pela pessoa candidata, por meio de sua área no sistema do Concurso, dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a entrega por e-mail, protocolo físico, dispositivo de armazenamento portátil, aplicativo de mensagem, link externo ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.
10.3.10.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata providenciar, em tempo hábil, o envio dos arquivos no sistema do Concurso, bem como assegurar a integridade dos documentos, a compatibilidade do formato, a legibilidade do conteúdo, a ausência de senha, bloqueio, corrupção, vírus ou qualquer impedimento técnico que impossibilite a abertura, leitura ou avaliação dos arquivos.
10.3.10.4. A Unimontes não se responsabilizará por arquivos não enviados, enviados fora do prazo, incompletos, corrompidos, protegidos por senha, ilegíveis, incompatíveis com o formato exigido ou por qualquer falha decorrente de equipamento, conexão, sistema, navegador, provedor de internet ou outro recurso utilizado pela pessoa candidata, salvo quando comprovada falha exclusiva do sistema oficial do Concurso.
10.3.10.5. Após o encerramento do prazo previsto no item 10.3.10, não será admitida a substituição, complementação, retificação ou novo envio dos arquivos, salvo em caso de erro material ou falha técnica imputável exclusivamente ao sistema do Concurso, devidamente comprovada e reconhecida pela Comissão do Concurso.
10.3.10.6. A Prova Didática será realizada exclusivamente com base no plano de aula e na apresentação em PDF – Portable Document Format previamente inseridos no sistema do Concurso, não sendo disponibilizados quadro, pincel, apagador, flip chart ou outros recursos materiais para exposição, ressalvados os equipamentos de projeção eventualmente disponibilizados pela Unimontes para exibição do arquivo em PDF.
10.3.10.7. A pessoa candidata não poderá utilizar, durante a Prova Didática, material impresso, manuscrito, quadro, pincel, equipamentos próprios, internet, aplicativos, arquivos não inseridos previamente no sistema ou quaisquer outros recursos não expressamente autorizados neste Edital ou no ato de convocação.
10.3.11. O plano de aula deverá contemplar o tema sorteado, os objetivos, o conteúdo programático, a metodologia, os recursos didáticos, o desenvolvimento da aula, a avaliação da aprendizagem e as referências utilizadas, quando cabível.
10.3.12. O descumprimento dos procedimentos previstos nos itens 10.3.10 a 10.3.10.7 poderá acarretar a eliminação da pessoa candidata, quando inviabilizar a realização ou a avaliação regular da Prova Didática.
10.3.13. Na Prova Didática será permitido o uso dos equipamentos eventualmente disponibilizados pela Unimontes para projeção e exibição do arquivo em PDF – Portable Document Format, conforme condições indicadas no ato de convocação, vedada a utilização pela pessoa candidata de internet, equipamento próprio ou qualquer outro recurso não autorizado.
10.3.14. A Unimontes não se responsabilizará por incompatibilidade, falha, ausência de configuração, impossibilidade de abertura de arquivo, uso de fonte, imagem, vídeo, áudio ou qualquer recurso inserido pela pessoa candidata em sua apresentação, cabendo à pessoa candidata verificar previamente a integridade e a adequação do arquivo apresentado.
10.3.15. A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo, para fins de registro, controle, recurso e auditoria.
10.3.16. A avaliação da Prova Didática observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:
I - plano de aula – 10 (dez) pontos;
II - relevância, sequência e articulação lógica de ideias ao expor o conteúdo selecionado – 20 (vinte) pontos;
III - domínio e atualização do conteúdo – 35 (trinta e cinco) pontos;
IV - uso de linguagem técnico-científica adequada ao tema – 10 (dez) pontos;
V - didática, uso de recursos didáco-pedagógicos e criatividade – 20 (vinte) pontos;
VI - adequação ao tempo entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) minutos – 5 (cinco) pontos.
10.3.17. Cada examinador atribuirá à pessoa candidata, em cada critério previsto no item 10.3.16, nota de 0 (zero) até o valor máximo correspondente, observada a fundamentação técnica da avaliação.
10.3.18. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de pontuação previstos neste Edital.
10.3.19. O resultado preliminar da Prova Didática será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
10.3.20. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova Didática, no prazo e na forma previstos neste Edital.
10.3.21. Após a análise dos recursos, o resultado definitivo da Prova Didática será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
11. DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL E DO RESULTADO DO CONCURSO
11.1. A nota da Prova de Conhecimentos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital.
11.2. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital.
11.3. A nota da Prova de Títulos será atribuída na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios, limites e comprovações previstos no Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações.
11.4. A nota final da pessoa candidata corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas na Prova de Conhecimentos, na Prova Didática e na Prova de Títulos, conforme a seguinte fórmula:
NF = (NPC + NPD + NPT) / 3
em que:
NF = nota final;
NPC = nota da prova de conhecimentos;
NPD = nota da prova didática;
NPT = nota da prova de títulos.
11.5. A nota final será expressa em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, arredondada em uma casa decimal.
11.6. Serão consideradas aprovadas no Concurso as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Didática e tiverem sua nota final apurada nos termos deste Edital.
11.7. As pessoas candidatas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da nota final, por Departamento e perfil de prova.
11.8. A classificação final será organizada por Departamento e perfil de prova, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital e a metodologia de distribuição das reservas de vagas constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
11.9. Para cada Departamento e perfil de prova, será publicada lista geral de ampla concorrência, composta por todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas no respectivo perfil.
11.10. Serão publicadas listas específicas de pessoas com deficiência e de pessoas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN somente nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
11.11. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN que alcançar classificação suficiente para provimento pela ampla concorrência será classificada e, se nomeada, provida por essa modalidade, sem ocupação de vaga reservada.
11.12. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD ou PN não implicará o consumo da respectiva vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade correspondente, quando houver.
11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD ou PN, o provimento das vagas observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
11.14. Quando não houver pessoa candidata apta na modalidade reservada correspondente, a vaga reservada poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrada a ausência de pessoa candidata elegível à reserva.
11.15. Na hipótese de igualdade de nota final entre pessoas candidatas, o desempate será realizado, sucessivamente, pelos seguintes critérios:
I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência à pessoa candidata de idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
II - maior nota na Prova de Conhecimentos;
III - maior nota na Prova Didática;
IV - maior nota na Prova de Títulos;
V - maior idade;
VI - sorteio público.
11.16. O sorteio público previsto no inciso VI do item 11.15, quando necessário, será realizado em sessão pública, com divulgação prévia no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, registro em ata e, sempre que possível, gravação.
11.17. A classificação preliminar do Concurso será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, contendo a nota final e a classificação das pessoas candidatas aprovadas, por Departamento e perfil de prova, observadas as listas cabíveis.
11.18. Caberá recurso contra a classificação preliminar, no prazo e na forma previstos neste Edital.
11.19. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do Concurso, contendo a nota final e a classificação definitiva das pessoas candidatas aprovadas, por Departamento e perfil de prova, observadas as listas cabíveis.
11.20. O resultado final do Concurso será homologado pelo Reitor da Unimontes e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
12. DOS RECURSOS
12.1. Caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação ou divulgação oficial do ato recorrido, salvo prazo específico previsto neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável ou em ato próprio, nas seguintes hipóteses:
I - indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
II - indeferimento da inscrição;
III - indeferimento de solicitação de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas;
IV - impugnação da composição da Banca Examinadora;
V - resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e das respectivas listas preliminares por modalidade de concorrência, quando cabíveis;
VI - resultado preliminar do procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, realizado para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática;
VII - resultado preliminar do procedimento ordinário de heteroidentificação da pessoa candidata inscrita como pessoa negra - PN, realizado para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática;
VIII - resultado preliminar da Prova Didática;
IX - resultado preliminar da Prova de Títulos;
X - classificação preliminar do Concurso;
XI - decisões administrativas proferidas durante o Concurso que tenham repercussão direta na esfera de direitos da pessoa candidata, desde que prevista a possibilidade de recurso neste Edital, em seus anexos ou em ato complementar.
12.2. A impugnação parcial ou total deste Edital não se confunde com os recursos administrativos previstos neste capítulo e observará procedimento próprio, nos termos do item 1.20 deste Edital e do Anexo VII – Modelo de Impugnação Parcial ou Total do Edital.
12.3. A impugnação da composição da Banca Examinadora observará o prazo específico previsto na Seção 8 deste Edital, quando diverso do prazo geral previsto no item 12.1.
12.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Concurso, na área da pessoa candidata, no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, mediante preenchimento de formulário próprio, observadas as orientações previstas neste Edital, em seus anexos e nos atos complementares divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
12.4.1. Quando a natureza do ato recorrido exigir procedimento próprio perante órgão ou unidade específica, especialmente nos casos de Exame Admissional, caracterização da deficiência ou procedimento pericial, o recurso deverá observar a forma, o prazo e a autoridade competente definidos neste Edital, na legislação aplicável ou nas orientações da unidade responsável.
12.5. Não serão recebidos recursos apresentados por meio diverso do previsto neste Edital, incluindo protocolo físico, correio eletrônico, correspondência postal, aplicativos de mensagem, redes sociais ou qualquer outro meio não disponibilizado oficialmente pela Unimontes ou pela unidade competente.
12.6. A pessoa candidata deverá apresentar recurso individual, devidamente fundamentado, com exposição objetiva dos fatos, indicação do ato recorrido, formulação clara do pedido e, quando cabível, indicação da bibliografia, documento, norma ou elemento técnico que ampare sua pretensão.
12.7. Os recursos contra resultados de provas deverão observar os seguintes requisitos:
I - conter argumentação lógica, objetiva e consistente;
II - referir-se exclusivamente à etapa ou ao ato selecionado no sistema;
III - indicar, quando cabível, o critério de avaliação questionado;
IV - observar os limites e procedimentos definidos neste Edital e no formulário eletrônico próprio;
V - não conter identificação indevida da pessoa candidata no campo destinado à fundamentação, quando o sistema ou o ato de convocação assim exigir para preservação da impessoalidade da análise.
12.8. Serão indeferidos liminarmente os recursos que:
I - forem apresentados fora do prazo;
II - forem encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital;
III - não apresentarem fundamentação;
IV - apresentarem fundamentação genérica, inconsistente, desconexa ou incompatível com o ato recorrido;
V - tratarem de matéria diversa daquela selecionada no sistema;
VI - forem apresentados em nome de terceiros;
VII - forem apresentados de forma coletiva;
VIII - contiverem linguagem ofensiva, desrespeitosa, ameaçadora ou incompatível com a urbanidade administrativa;
IX - tiverem por objeto ato ou resultado definitivo para o qual este Edital não preveja nova possibilidade recursal;
X - descumprirem qualquer requisito previsto neste Edital, em seus anexos, quando aplicável, ou no ato de divulgação do resultado recorrido.
12.9. Não serão considerados como recurso requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, pedidos de reconsideração ou quaisquer manifestações apresentadas fora da forma e do prazo previstos neste Edital.
12.10. O recurso interposto contra resultado preliminar de prova poderá resultar na manutenção, majoração ou redução da nota inicialmente atribuída, conforme a análise da Banca Examinadora ou da instância competente.
12.11. Na hipótese de alteração de nota, pontuação, classificação ou situação da pessoa candidata em razão do julgamento de recurso, poderão ser promovidas as retificações necessárias nos resultados e nas listas de classificação, inclusive com alteração da posição de outras pessoas candidatas.
12.12. Os recursos referentes à Prova de Conhecimentos, à Prova Didática e à Prova de Títulos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora, no âmbito de sua competência técnica.
12.13. Os recursos referentes ao indeferimento de inscrição, ao indeferimento de pedido de isenção, ao indeferimento de condição especial ou atendimento especializado, à impugnação da Banca Examinadora e às demais decisões administrativas de competência da Unimontes serão analisados pela Comissão do Concurso ou por instância designada pela Unimontes para esse fim.
12.14. O recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação observará o disposto neste Edital e no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação, devendo ser analisado por comissão recursal distinta da comissão que realizou a análise inicial, quando cabível.
12.15. O recurso contra decisão relativa ao procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, quando referente à documentação apresentada para fins de participação na modalidade reservada, será analisado pela Comissão do Concurso ou por instância designada pela Unimontes para esse fim.
12.16. O recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional ou contra decisão de não caracterização da deficiência pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), será dirigido ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, nos termos da Seção 15 deste Edital.
12.17. As decisões proferidas em sede recursal serão fundamentadas e divulgadas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br ou disponibilizadas na área da pessoa candidata, conforme o caso, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal ou por regras de proteção de dados pessoais.
12.18. A pessoa candidata terá acesso à decisão de seu recurso, ou ao respectivo parecer, por meio da área da pessoa candidata no sistema do Concurso, salvo quando a natureza do procedimento, a legislação aplicável ou as regras do órgão responsável estabelecerem forma diversa de ciência.
12.19. Não será admitido recurso contra decisão proferida em grau de recurso, pedido de reconsideração, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra resultado final definitivo, salvo previsão expressa neste Edital ou na legislação aplicável.
12.20. A interposição de recurso não assegura, por si só, efeito suspensivo ao ato recorrido, salvo quando expressamente previsto neste Edital, determinado pela Comissão do Concurso ou pela autoridade competente, ou quando necessário para preservar a regularidade do certame.
12.21. O recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional suspenderá o prazo legal para posse até a decisão final administrativa, nos termos da Seção 15 deste Edital.
12.22. Os resultados definitivos das etapas do Concurso, após análise dos recursos cabíveis, serão divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
12.23. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os prazos, a forma de interposição, o resultado dos recursos e as publicações oficiais relativas ao Concurso.
13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO
13.1. Concluídas as etapas do Concurso, julgados os recursos cabíveis e divulgado o resultado final, a homologação do Concurso Público será realizada por ato do Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.
13.2. O ato de homologação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nosítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
13.3. A homologação do Concurso observará a classificação final das pessoas candidatas aprovadas por Departamento e perfil de prova, bem como as listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência – PcD e de pessoas negras – PN, quando houver, nos termos deste Edital.
13.4. A homologação do resultado final não implica, por si só, nomeação imediata, ficando o provimento condicionado à existência de vaga, à existência de cargo vago legalmente disponível, à ordem de classificação final, à modalidade de concorrência aplicável, à validade do Concurso, à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
13.5. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas além do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas integrarão lista de espera, observado o disposto neste Edital, sem prejuízo de que eventual nomeação dependa do surgimento de vaga, da existência de cargo vago legalmente disponível, da ordem de classificação final, do prazo de validade do Concurso, da necessidade da Administração, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos demais requisitos legais aplicáveis.
13.6. Após a homologação, a convocação para nomeação observará a ordem de classificação final, as regras de reserva de vagas, a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais normas aplicáveis.
14. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
14.1. A pessoa candidata aprovada e classificada neste Concurso Público somente será investida no cargo se, na data da posse, comprovar o atendimento aos requisitos legais e editalícios exigidos para a investidura.
14.2. São requisitos para a investidura no cargo:
I - ser brasileira nata ou naturalizada, ou cidadã portuguesa em condição de igualdade de direitos com brasileiros, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da legislação aplicável;
II - estar em gozo dos direitos políticos;
III - estar quite com as obrigações eleitorais;
IV - estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de pessoa candidata do sexo masculino;
V - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
VI - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em exame admissional realizado pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), nos termos da legislação vigente;
VII - comprovar a titulação mínima exigida para o cargo, o nível de ingresso e o perfil de prova para o qual foi aprovada, conforme especificado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas;
VIII - apresentar diploma, certificado, declaração ou documento equivalente idôneo, na forma exigida pela legislação aplicável, que comprove a titulação mínima exigida para investidura no cargo;
IX - apresentar, quando exigido para o exercício das atribuições do cargo, registro regular em conselho profissional ou órgão de classe competente;
X - atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao cargo de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes;

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752124 9.

XI - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de demissão, demitida por acumulação ilícita de cargos, nos termos do parágrafo único do art. 259 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952;
XII - não estar cumprindo sanção que impeça o exercício de cargo, emprego ou função pública;
XIII - apresentar declaração de bens e valores, na forma da legislação vigente;
XIV - apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como quanto à percepção de proventos de aposentadoria, para fins de verificação das hipóteses constitucionais de acumulação;
XV - apresentar os documentos exigidos pela Unimontes para posse, conforme este Edital, os atos de convocação e a legislação aplicável.
14.3. A comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo será realizada no ato da posse, não sendo exigida no ato de inscrição.
14.4. A titulação apresentada para fins de investidura deverá corresponder à titulação mínima exigida para o nível de ingresso e para o perfil de prova/vaga em que a pessoa candidata foi aprovada, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
14.5. A apresentação de títulos ou documentos para fins de pontuação na Prova de Títulos não substitui nem dispensa a comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo no ato da posse.
14.6. Os diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos para fins de investidura quando reconhecidos ou revalidados no Brasil por instituição competente, na forma da legislação aplicável.
14.7. A pessoa candidata que, na data da posse, não comprovar quaisquer dos requisitos previstos neste Edital ou na legislação aplicável perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi nomeada.
14.8. A inexatidão, falsidade, irregularidade ou ausência de comprovação de requisito legal ou editalício poderá acarretar a perda do direito à posse, a anulação da nomeação ou da posse eventualmente efetivada e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.9. A aprovação e a classificação no Concurso, bem como a homologação do resultado final, não dispensam a pessoa candidata da comprovação integral dos requisitos para investidura no cargo no momento da posse.
15. DOS EXAMES ADMISSIONAIS
15.1. Das disposições gerais
15.1.1. Todas as pessoas candidatas nomeadas em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob responsabilidade da unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), nos termos da legislação vigente.
15.1.2. O Exame Admissional tem por finalidade avaliar a aptidão física e mental da pessoa candidata para o exercício das atribuições do cargo de Professor de Educação Superior, consideradas as atividades inerentes à carreira docente universitária e as especificidades do cargo.
15.1.3. O Exame Admissional será realizado em data, horário, local e forma indicados pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), conforme orientações divulgadas à pessoa candidata nomeada.
15.1.4. A pessoa candidata nomeada deverá comparecer ao Exame Admissional munida dos documentos pessoais, exames, laudos e demais documentos exigidos pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), pela Unimontes e pela legislação aplicável.
15.1.5. Para a realização do Exame Admissional a pessoa candidata deverá apresentar os seguintes documentos: a) fotocópia da publicação da nomeação; b) documento original de identidade, com foto e assinatura; c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
15.1.6. Para a realização do Exame Admissional a pessoa candidata deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas: a) hemograma com contagem de plaquetas; b) urina rotina colhida em laboratório; c) glicemia de jejum; d) videolaringoscopia ou videolaringoestroboscopia, com laudo descritivo contendo, na filmagem, a imagem da face da pessoa candidata, bem como a data de realização do exame, para as pessoas candidatas ao cargo de Professor de Educação Superior.
15.1.6.1. Os exames descritos nas alíneas "a" a "c" poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha da pessoa candidata e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
15.1.6.2. O exame descrito na alínea "d" poderá ser realizado em clínica de livre escolha da pessoa candidata e somente terá validade se realizado dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
15.1.6.3. O material de exame de urina de que trata a alínea "b" deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
15.1.7. A realização dos exames laboratoriais, clínicos, de imagem, complementares, laudos e demais documentos necessários ao Exame Admissional ocorrerá às expensas da pessoa candidata.
15.1.8. Poderão ser exigidos, para fins de Exame Admissional, documentos pessoais, cópia do ato de nomeação, formulário ou questionário de antecedentes clínicos, exames laboratoriais, exames médicos específicos, avaliação fonoaudiológica e outros exames ou documentos necessários à conclusão da avaliação de aptidão.
15.1.9. A unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) poderá solicitar exames complementares, pareceres especializados ou informações adicionais sempre que necessários à conclusão sobre a aptidão física e mental da pessoa candidata para o exercício do cargo.
15.1.10. A pessoa candidata deverá observar os prazos de validade dos exames exigidos, especialmente os previstos nos itens 15.1.6.1 e 15.1.6.2 deste Edital, sem prejuízo de outros prazos definidos pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) ou pela legislação aplicável, sob pena de necessidade de apresentação de novos exames.
15.1.11. Os resultados dos exames apresentados deverão conter identificação da pessoa candidata, identificação do profissional ou serviço responsável, data de realização e assinatura física ou digital válida, quando aplicável.
15.1.12. Não serão aceitos exames, laudos ou documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da pessoa candidata, sem identificação do profissional responsável ou que não permitam a aferição segura das informações necessárias ao Exame Admissional.
15.1.13. A pessoa candidata que não comparecer ao Exame Admissional, que deixar de apresentar os documentos ou exames exigidos, ou que não atender às solicitações complementares da unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) no prazo estabelecido, poderá ser considerada desistente ou inapta, conforme o caso, observada a legislação aplicável.
15.1.14. A pessoa candidata considerada apta no Exame Admissional prosseguirá para os demais procedimentos necessários à posse, desde que atendidos os demais requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
15.1.15. A pessoa candidata considerada inapta no Exame Admissional será impedida de tomar posse, observados o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de recurso, nos termos da legislação aplicável.
15.1.16. O recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional deverá ser apresentado perante a unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da ciência do resultado, na forma definida pela legislação vigente e pelas orientações do órgão responsável.
15.1.17. A interposição de recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional suspenderá o prazo legal para posse até a decisão final administrativa.
15.1.18. Mantida a decisão de inaptidão após recurso, ou esgotado o prazo recursal sem manifestação da pessoa candidata, o ato de nomeação poderá ser tornado sem efeito, observada a legislação aplicável.
15.2. Da avaliação da pessoa candidata com deficiência
15.2.1. A pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência, quando nomeada em decorrência de aprovação neste concurso público, além do Exame Admissional previsto no item 15.1.1 deste Edital, será submetida, paralelamente, à Inspeção Médica pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), para fins de caracterização da deficiência declarada no momento da inscrição no Concurso Público, bem como à avaliação por equipe multiprofissional, para verificação de compatibilidade e aptidão para o exercício das atribuições do cargo.
15.2.2. A avaliação da pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) e por profissionais integrantes da carreira de Professor de Educação Superior, observada a composição exigida pela legislação aplicável e pelas orientações da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO).
15.2.3. A equipe multiprofissional verificará as informações prestadas pela pessoa candidata com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho para execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos, tecnologia assistiva ou outros meios que a pessoa candidata habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças – CID apresentada pela pessoa candidata, e emitirá parecer fundamentado acerca da aptidão e da compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pela pessoa candidata.
15.2.4. A Inspeção Médica realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) decidirá sobre a caracterização da pessoa candidata como pessoa com deficiência, segundo os critérios previstos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas demais normas aplicáveis.
15.2.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual, tecnologia assistiva, órtese, prótese, equipamento auxiliar ou recurso de acessibilidade não será considerada, por si só, fator de incompatibilidade com as atribuições do cargo.
15.2.6. Após a realização da Inspeção Médica, a conclusão quanto à caracterização da deficiência será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO).
15.2.7. A pessoa candidata que não for considerada pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data em que se der ciência da decisão à pessoa candidata.
15.2.8. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata para fins de reserva de vagas, a pessoa candidata será excluída da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência, desde que tenha sido aprovada e classificada nos termos deste Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má-fé.
15.2.9. Caso seja constatada incompatibilidade entre a condição de saúde da pessoa candidata e as atribuições essenciais do cargo, após avaliação fundamentada pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) e, quando cabível, pela equipe multiprofissional, a pessoa candidata poderá ser considerada inapta para a posse, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o recurso cabível.
15.2.10. A avaliação realizada para fins de caracterização da deficiência e aptidão para posse não substitui nem prejudica eventual acompanhamento funcional, avaliação de acessibilidade ou adoção de adaptações razoáveis após o ingresso, quando necessárias e cabíveis nos termos da legislação vigente.
15.2.11. A pessoa candidata com deficiência participará dos procedimentos admissionais em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, asseguradas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade necessários, quando requeridos e deferidos pela unidade competente.
15.3. Das consequências do não atendimento aos procedimentos admissionais
15.3.1. A pessoa candidata nomeada que não se submeter ao Exame Admissional, não apresentar os documentos, exames, laudos ou informações exigidos, deixar de comparecer à convocação da unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) ou não concluir os procedimentos admissionais no prazo estabelecido ficará sujeita à perda do direito à posse e/ou à declaração de insubsistência do ato de nomeação, conforme o caso, observada a legislação aplicável.
15.3.2. A inexatidão, falsidade, omissão ou irregularidade em exames, laudos, declarações ou documentos apresentados para fins admissionais poderá acarretar a anulação dos atos dela decorrentes, inclusive nomeação ou posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.3. O cumprimento dos procedimentos admissionais não dispensa a pessoa candidata da comprovação dos demais requisitos para investidura no cargo previstos neste Edital, nos atos de convocação e na legislação aplicável.
15.3.4. A aplicação das consequências previstas neste item observará, quando cabível, a existência de recurso administrativo pendente com efeito suspensivo sobre o prazo legal para posse, nos termos deste Edital.
16. DO PROVIMENTO DO CARGO: NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
16.1. Concluído o Concurso Público, homologado o resultado final e observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e a validade do certame, a nomeação das pessoas candidatas aprovadas obedecerá à ordem de classificação final, ao Departamento, ao perfil da vaga, à modalidade de concorrência aplicável e às regras de reserva de vagas previstas neste Edital.
16.2. A nomeação será realizada por ato da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
16.3. A pessoa candidata nomeada deverá apresentar-se para posse no prazo legal, contado da publicação do ato de nomeação, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito, nos termos da legislação vigente.
16.4. A posse ficará condicionada à comprovação dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo, à apresentação da documentação exigida, à aptidão no Exame Admissional e ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital, nos atos de convocação e na legislação aplicável.
16.5. A pessoa candidata nomeada deverá apresentar, no ato da posse, os documentos exigidos pela Unimontes, dentre os quais:
I - documento oficial de identificação, com foto;
II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III - título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV - comprovante de quitação com as obrigações militares, quando se tratar de pessoa candidata do sexo masculino;
V - certidão de nascimento, casamento, união estável ou documento equivalente, quando cabível;
VI - comprovante de residência atualizado;
VII - documento comprobatório da aptidão no Exame Admissional;
VIII - comprovante da titulação mínima exigida para o nível de ingresso e perfil de prova/vaga em que foi aprovada, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas;
IX - registro em conselho profissional ou órgão de classe, quando exigido para o exercício das atribuições do cargo;
X - declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como de percepção ou não de proventos de aposentadoria;
XI - declaração de bens e valores, na forma da legislação vigente;
XII - declaração de não estar cumprindo sanção que impeça o exercício de cargo, emprego ou função pública;
XIII - comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver, ou declaração de inexistência;
XIV - no caso de pessoa nomeada pela modalidade reservada às pessoas com deficiência, documento emitido pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) que caracterize a deficiência para fins de reserva de vaga, quando exigido;
XV - outros documentos exigidos pela legislação aplicável, pela Unimontes ou pelo ato de convocação para posse.
16.6. A ausência de apresentação de qualquer documento exigido para posse, a apresentação de documento irregular ou insuficiente, ou a não comprovação de requisito legal ou editalício no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à posse e poderá ensejar que o ato de nomeação seja tornado sem efeito.
16.7. A comprovação da titulação mínima exigida para investidura deverá corresponder ao nível de ingresso e ao perfil de prova/vaga em que a pessoa candidata foi aprovada, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
16.8. Diplomas, certificados ou documentos de titulação expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos para fins de posse quando reconhecidos ou revalidados no Brasil por instituição competente, conforme a legislação aplicável.
16.9. A pessoa candidata nomeada será responsável pela autenticidade, veracidade e regularidade dos documentos apresentados para posse, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade, omissão ou irregularidade.
16.10. A pessoa candidata que tomar posse passará à condição de servidora pública estadual e deverá entrar em exercício no prazo legal, contado da data da posse, sob pena de aplicação das consequências previstas na legislação vigente.
16.11. O exercício funcional da pessoa empossada dar-se-á no Departamento, campus, unidade ou local indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas ou em ato próprio da Unimontes, observadas a necessidade institucional, a legislação vigente e as normas internas da Universidade.
16.12. As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas aos Departamentos da Unimontes, competindo à Universidade atribuir à pessoa docente atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, gestão acadêmica e institucional e demais encargos inerentes à carreira docente, no âmbito do respectivo Departamento, observadas sua formação acadêmica, titulação, área de competência, jornada de trabalho, normas internas e necessidade do serviço público.
16.13. A pessoa nomeada poderá ser designada para ministrar componentes curriculares, desenvolver projetos, executar atividades acadêmicas ou exercer encargos institucionais vinculados ao Departamento para o qual foi nomeada, ainda que não correspondam estritamente ao programa de provas utilizado para fins de avaliação no Concurso, desde que compatíveis com sua formação, titulação, área de competência e com as necessidades acadêmicas da Universidade.
16.14. A pessoa candidata nomeada na condição de pessoa com deficiência não poderá utilizar essa condição para requerer alteração automática de lotação, campus, jornada de trabalho, atribuições ou regime de exercício, ressalvadas as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade e as medidas necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, nos termos da legislação aplicável.
16.15. A pessoa candidata nomeada em vaga reservada às pessoas com deficiência ou a modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá manter, até a posse, o atendimento às condições que fundamentaram sua nomeação pela modalidade reservada, sem prejuízo das verificações e procedimentos previstos neste Edital.
16.16. Caso seja constatada, antes ou depois da posse, falsidade, fraude, má-fé ou irregularidade relacionada à condição declarada para fins de reserva de vaga, poderão ser anulados os atos dela decorrentes, inclusive nomeação e posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.17. A desistência, renúncia, não comparecimento no prazo legal, não apresentação de documentos, inaptidão no Exame Admissional ou perda do direito à posse permitirá à Administração convocar a próxima pessoa candidata classificada, observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas e a validade do Concurso.
16.18. O provimento das vagas reservadas observará a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, bem como a ordem de classificação final e as listas específicas correspondentes, quando houver.
16.19. Quando não houver pessoa candidata apta à nomeação em vaga reservada PcD ou PN, a vaga poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada, nos termos deste Edital.
16.20. Os casos omissos relativos à nomeação, posse e exercício serão resolvidos pela Unimontes, observadas a legislação vigente, as normas internas da Universidade, a ordem de classificação final, as regras de reserva de vagas e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Correrão por conta exclusiva da pessoa candidata quaisquer despesas decorrentes de sua participação neste Concurso Público, incluindo inscrição, documentação, interposição de recurso, emissão de laudos, exames médicos, exames laboratoriais, deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte e outras despesas correlatas.
17.2. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão realizadas, conforme a natureza do ato, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando cabível, e, se aplicável, em página oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
17.3. O sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br será o canal ordinário de divulgação dos atos gerais do certame, incluindo editais, retificações, comunicados, convocações, avisos, resultados preliminares e definitivos, classificações, decisões administrativas, orientações complementares e demais atos de interesse geral, enquanto a área da pessoa candidata no sistema do concurso poderá ser utilizada para ciência ou disponibilização de atos individualizados, documentos, comprovantes, pareceres, respostas a recursos, solicitações de complementação documental e demais comunicações relativas à situação individual da pessoa candidata.
17.4. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados, convocações, resultados, retificações, decisões e demais atos referentes ao Concurso é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, que deverá consultar frequentemente o sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, a área da pessoa candidata no sistema do concurso e, quando cabível, o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a página oficial da SEPLAG, até a homologação do resultado final e, quando for o caso, durante o prazo de validade do Concurso.
17.5. Não serão prestadas informações relativas a este Concurso Público por telefone.
17.6. As dúvidas ou solicitações de informação deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo canal oficial indicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br ou pelo endereço eletrônico (e-mail) concurso@unimontes.br, quando disponibilizado para essa finalidade.
17.7. A eventual divulgação de atos no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br não dispensa a pessoa candidata de acompanhar as publicações realizadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando cabíveis.
17.8. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados, convocações, instruções, retificações e demais publicações oficiais relativas ao Concurso que vierem a ser divulgados pela Unimontes.
17.9. Não será fornecido documento individual comprobatório de aprovação, classificação, habilitação ou eliminação no Concurso, valendo, para esse fim, as publicações oficiais realizadas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
17.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos ou úteis, conforme expressamente indicado em cada caso, e comuns a todas as pessoas candidatas, não sendo admitida a prática de ato fora do prazo, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou reconhecidas pela Administração em decisão fundamentada.
17.11. A Unimontes não se responsabilizará por cursos, textos, apostilas, materiais preparatórios, informações, publicações ou conteúdos divulgados por terceiros em relação a este Concurso Público, ainda que façam referência à Universidade, ao cargo ou ao certame.
17.12. Não serão fornecidas provas, padrões de resposta, espelhos, gravações, documentos ou materiais relativos a concursos anteriores, salvo quando já disponibilizados publicamente pela Administração ou quando houver determinação legal ou administrativa em sentido diverso.
17.13. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a prova, a pontuação, a classificação, a nomeação, a posse ou quaisquer atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada falsidade de declaração, irregularidade documental, fraude, má-fé, tentativa de burla às regras do certame ou descumprimento das normas deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.14. Comprovada a inexatidão, falsidade ou irregularidade descrita no item 17.13, a pessoa candidata estará sujeita às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à responsabilização por falsidade ideológica, quando configurada a hipótese legal.
17.15. Em caso de incorreção nos dados pessoais constantes do formulário eletrônico de inscrição, a pessoa candidata deverá solicitar ou realizar a correção no sistema do Concurso, na forma e no prazo estabelecidos pela Unimontes.
17.16. O nome, a data de nascimento, o número de documento de identificação e os demais dados pessoais essenciais à identificação da pessoa candidata somente poderão ser corrigidos até a data da Prova de Conhecimentos, salvo erro material reconhecido pela Administração ou determinação legal em sentido diverso.
17.17. A pessoa candidata que não proceder à correção de seus dados pessoais nos termos deste Edital responderá pelas consequências decorrentes de sua omissão.
17.18. A Unimontes não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, desatualizado, incompleto ou informado de forma equivocada pela pessoa candidata no sistema de inscrição do concurso.
17.19. A pessoa candidata deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais informações de contato, durante toda a execução do Concurso e, se aprovada, durante o prazo de validade do certame.
17.20. A aprovação e a classificação neste Concurso Público geram para a pessoa candidata apenas a expectativa de direito à nomeação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação e a jurisprudência aplicáveis reconheçam direito subjetivo, especialmente em relação às pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertadas, observadas a ordem de classificação, as regras de reserva de vagas, a validade do Concurso e os requisitos para investidura.
17.21. A Unimontes poderá, por interesse público, necessidade administrativa, motivo de força maior, caso fortuito ou decisão de autoridade competente, alterar datas, horários, locais, procedimentos ou condições de realização de atos do Concurso, mediante divulgação oficial, respeitados os direitos das pessoas candidatas e os prazos mínimos previstos na legislação aplicável, na Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e neste Edital.
17.22. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações, supressões ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referirem, mediante retificação, ato complementar ou aviso publicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
17.23. A Unimontes poderá suspender, adiar, remarcar ou cancelar o Concurso Público, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, necessidade administrativa, decisão judicial, determinação de órgão de controle, caso fortuito, força maior ou outro motivo devidamente justificado, observada a legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752125O.

17.24. O tratamento, o compartilhamento e a divulgação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis das pessoas candidatas observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas à inscrição, organização, execução, fiscalização, transparência, controle, defesa administrativa ou judicial, homologação, nomeação, posse e demais atos decorrentes deste Concurso Público.
17.24.1. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis coletados das pessoas candidatas poderão ser tratados e compartilhados entre a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, a banca examinadora, a entidade organizadora, quando houver, e os demais órgãos e entidades públicos envolvidos na execução do concurso público, exclusivamente para os fins de operacionalização do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
17.24.2. Poderão ser tratados e compartilhados, para as finalidades previstas no item 17.24, dados cadastrais, documentos de identificação, informações de contato, dados acadêmicos e profissionais, informações relativas à inscrição, modalidade de concorrência, solicitações de isenção, atendimento especial, atendimento especializado, condição de pessoa com deficiência, autodeclaração como pessoa negra, procedimento de heteroidentificação, notas, resultados, classificações, recursos, exames admissionais, nomeação, posse e demais informações necessárias à regular execução do Concurso Público.
17.24.3. A pessoa candidata fica ciente de que, em observância aos princípios da publicidade, da transparência administrativa, da isonomia, da segurança jurídica e do controle social dos atos administrativos, poderão ser divulgados publicamente dados estritamente necessários à identificação dos atos do Concurso, inclusive nome, número de inscrição, modalidade de concorrência, situação da inscrição, resultados de solicitações, notas, classificação, condição de concorrência às vagas reservadas, convocações, resultados preliminares e definitivos, decisões administrativas e demais informações indispensáveis à publicidade dos atos do certame.
17.24.4. A divulgação de dados pessoais será limitada ao necessário para a finalidade pública do Concurso, observadas as regras de proteção de dados pessoais, o sigilo legal, quando aplicável, e as medidas de segurança compatíveis com a natureza das informações tratadas.
17.24.5. Não serão admitidas reclamações posteriores quanto à divulgação de informações necessárias à publicidade, à transparência e ao controle dos atos administrativos do Concurso, inclusive quanto à possibilidade de que tais informações sejam acessadas por mecanismos de busca na rede mundial de computadores, observados os limites da legislação aplicável.
17.25. Os documentos, imagens, gravações, atas, registros, resultados, recursos e demais informações produzidas ou apresentadas no âmbito do Concurso serão guardados pela Unimontes pelo prazo previsto na legislação arquivística aplicável e nas normas internas pertinentes.
17.26. Os casos omissos, as situações não previstas e as dúvidas de interpretação relativas a este Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observadas a legislação vigente, a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025, as normas internas da Unimontes e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.
17.27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – QUADRO GERAL DE VAGAS

As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas aos Departamentos da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, organizadas por código, nível de ingresso, formação acadêmica e habilitação mínima exigida, carga horária, local de atuação e modalidade de concorrência.
Para fins deste Anexo, o perfil de prova corresponde ao agrupamento definido pelo código, pela grande área/área de conhecimento, pelo nível de ingresso e pela formação acadêmica e habilitação mínima exigida.
A distribuição das vagas entre ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas negras – PN observará a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
Quadro Geral de Vagas:

Código	Grande Área/Área de Conhecimento	Nível de ingresso	Formação acadêmica e habilitação mínima exigida - conforme tabela CAPES vigente e Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025	Carga Horária	Local de Atuação	Total de vagas	Vagas PcD	Vagas PN	Vagas Ampla Concorrência
01	CIÊNCIAS DA SAÚDE/SAÚDE COLETIVA	IV - Mestre	Graduação em Medicina com Mestrado em Medicina de Família e Comunidade e/ou Mestrado em Ciências da Saúde e/ou Mestrado em Cuidados Primários em Saúde e/ou Mestrado em Saúde Pública.	40 horas	Montes Claros/MG	5	1	1	3
02	CIÊNCIAS DA SAÚDE/SAÚDE COLETIVA	I - Especialista	Graduação em Medicina com Residência em Medicina de Família e Comunidade e/ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.	40 horas	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não sorteado
03	CIÊNCIAS DA SAÚDE/SAÚDE COLETIVA	VI - Doutor	Graduação em Medicina com Doutorado em Medicina de Família e Comunidade e/ou Doutorado em Ciências da Saúde e/ou Doutorado em Cuidados Primários em Saúde e/ou Doutorado em Saúde Pública.	40 horas	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
04	CIÊNCIAS DA SAÚDE/MEDICINA II	I - Especialista	Graduação em Medicina com Residência em Psiquiatria e/ou Título de Especialista em Psiquiatria reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria.	40 horas	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não sorteado
05	CIÊNCIAS HUMANAS/PSICOLOGIA	IV - Mestre	Graduação em Psicologia com Mestrado em Psicologia ou em áreas correlatas pertencentes à área de avaliação Psicologia da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.	40 horas	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
06	CIÊNCIAS HUMANAS/PSICOLOGIA	VI - Doutor	Graduação em Psicologia com Doutorado em Psicologia ou em áreas correlatas pertencentes à área de avaliação Psicologia da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.	40 horas	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
07	CIÊNCIAS HUMANAS/PSICOLOGIA	IV - Mestre	Graduação em Psicologia com Mestrado em Psicologia ou em áreas correlatas pertencentes à área de avaliação Psicologia da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.	40 horas	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
08	CIÊNCIAS HUMANAS/PSICOLOGIA	IV - Mestre	Graduação em Psicologia com Mestrado em Psicologia ou em áreas correlatas pertencentes à área de avaliação Psicologia da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.	40 horas	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
09	CIÊNCIAS HUMANAS/PSICOLOGIA	VI - Doutor	Graduação em Psicologia com Doutorado em Psicologia ou em áreas correlatas pertencentes à área de avaliação Psicologia da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.	40 horas	Montes Claros/MG	1	0	0	1
10	CIÊNCIAS HUMANAS/PSICOLOGIA	IV - Mestre	Graduação em Psicologia com Mestrado em Psicologia ou em áreas correlatas pertencentes à área de avaliação Psicologia da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.	40 horas	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
11	CIÊNCIAS HUMANAS/PSICOLOGIA	IV - Mestre	Graduação em Psicologia com Mestrado em Psicologia ou em áreas correlatas pertencentes à área de avaliação Psicologia da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.	40 horas	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
12	CIÊNCIAS HUMANAS/PSICOLOGIA	VI - Doutor	Graduação em Psicologia com Doutorado em Psicologia ou em áreas correlatas pertencentes à área de avaliação Psicologia da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.	40 horas	Montes Claros/MG	1	0	0	1
Total						25	3	5	17

Observações:
Para fins de enquadramento da Grande Área/Área de Conhecimento e da formação acadêmica exigida, será utilizada a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES vigente na data de publicação deste Edital, disponível no portal oficial da CAPES: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao.
A exigência de formação acadêmica e habilitação mínima observará a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, disponível no sítio oficial do Concurso da Unimontes: https://concurso.unimontes.br/wp-content/uploads/2025/11/Resolucao-788-pdf-1.pdf

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E TEMAS DAS PROVAS

Este Anexo apresenta o conteúdo programático e os temas que poderão ser sorteados para a Prova de Conhecimentos e para a Prova Didática, conforme o código da vaga/perfil de prova indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
A Prova de Conhecimentos consistirá na elaboração de texto dissertativo sobre um único tema, sorteado dentre os temas constantes deste Anexo, relativo ao respectivo código da vaga/perfil de prova.
A Prova Didática consistirá em exposição oral sobre um único tema, sorteado dentre os temas constantes deste Anexo, relativo ao respectivo código da vaga/perfil de prova, excluído o tema sorteado para a Prova de Conhecimentos no mesmo código da vaga/perfil de prova.
Quadro de Conteúdo Programático, Temas das Provas e Bibliografia Sugerida:
Código da Vaga/Perfil de Prova: 01

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Planejamento local da atenção primária à saúde: Território, territorialização, sistemas de informação para APS
2	Determinantes sociais de saúde e políticas públicas
3	A medicina e a consulta médica centrada na pessoa e família
4	Ferramentas de acesso e avaliação de família
5	Gestão da clínica: conceito e tecnologias
6	Medicina Baseada em Evidências
7	Atributos da Atenção Primária à Saúde
8	O cuidado das condições crônicas na APS
9	Promoção e proteção da saúde nas fases do ciclo de vida/ Protocolos de Saúde
10	Políticas de Cuidados Paliativos

Bibliografia sugerida:
1. DUNCAN, Bruce B. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 volumes ISBN 978-65-5882-044-4.
2. BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria GM/MS Nº 3.681/2024. Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos - PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.
3. GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Org.). Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
4. STEWART, M. et al. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o Método Clínico. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 02

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Planejamento local da atenção primária à saúde: Território, territorialização, sistemas de informação para APS
2	Determinantes sociais de saúde e políticas públicas
3	A medicina e a consulta médica centrada na pessoa e família
4	Ferramentas de acesso e avaliação de família
5	Gestão da clínica: conceito e tecnologias
6	Medicina Baseada em Evidências
7	Atributos da Atenção Primária à Saúde
8	O cuidado das condições crônicas na APS
9	Promoção e proteção da saúde nas fases do ciclo de vida/ Protocolos de Saúde
10	Políticas de Cuidados Paliativos

Bibliografia sugerida:
1. DUNCAN, Bruce B. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.
2. BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria GM/MS Nº 3.681/2024. Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos - PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. Brasília, 2024.
3. GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Org.). Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
4. STEWART, M. et al. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o Método Clínico. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 03

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Planejamento local da atenção primária à saúde: Território, territorialização, sistemas de informação para APS
2	Determinantes sociais de saúde e políticas públicas
3	A medicina e a consulta médica centrada na pessoa e família
4	Ferramentas de acesso e avaliação de família
5	Gestão da clínica: conceito e tecnologias
6	Medicina Baseada em Evidências
7	Atributos da Atenção Primária à Saúde
8	O cuidado das condições crônicas na APS
9	Promoção e proteção da saúde nas fases do ciclo de vida/ Protocolos de Saúde
10	Políticas de Cuidados Paliativos

Bibliografia sugerida:
1. DUNCAN, Bruce B. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.
2. GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Org.). Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
3. STEWART, M. et al. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o Método Clínico. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 04

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	POLÍTICAS PUBLICAS EM SAUDE MENTAL
2	EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS
3	SÍNDROMES PSICÓTICAS
4	TRANSTORNOS DE PERSONALIDADE, HÁBITOS E IMPULSOS
5	TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO
6	SÍNDROMES RELACIONADAS AO COMPORTAMENTO ALIMENTAR
7	TRANSTORNOS DO SONO
8	TRANSTORNOS NEURÓTICOS, DO ESTRESSE E TRAUMA
9	TRANSTORNOS DO HUMOR
10	TRANSTORNOS RELACIONADOS À ADICÇÃO

Bibliografia sugerida:
1. BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 abr. 2001.
2. BRASIL. MS. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Brasília, 2011.
3. Associação Psiquiátrica Americana (APA). MANUAL DIAGNÓSTICO E ESTATÍSTICO DE TRANSTORNOS MENTAIS, 5ª edição, Artmed, 2014.
4. APA. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR. 5. ed. rev. Artmed, 2023.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521251.

5. DALGALARRONDO, P. PSICOPATOLOGIA E SEMIOLOGIA DOS TRANSTORNOS MENTAIS. 3ª Edição. Artmed, 2019.
6. SADOCK, B.J. COMPÊNDIO DE PSIQUIATRIA: CIÊNCIA DO COMPORTAMENTO E PSIQUIATRIA CLÍNICA; 11ªed, 2017.
7. ABP, Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina (CFM), et alli. DIRETRIZES PARA UM MODELO DE ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE MENTAL NO BRASIL, 2020.
8. NARDI, A. E.; Silva, A. G.; Quevedo, J. (org.). TRATADO DE PSIQUIATRIA DA ABP. Porto Alegre: Artmed, 2022.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 05

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Principais abordagens teóricas do desenvolvimento
2	Desenvolvimento infanti
3	Desenvolvimento na adolescência e juventude.
4	Desenvolvimento na maturidade e envelhecimento.
5	Marcos legislativos e de proteção (ECA e Estatuto do Idoso.
6	Temas contemporâneos: as novas configurações familiares e influência do mundo digital; o impacto das desigualdades sociais na infância e juventude e o cenário do envelhecimento populacional no Brasil
7	Desenvolvimento em situação de risco e vulnerabilidade: comprometimento da pobreza extrema, violência doméstica, negligência e o uso de substâncias
8	Práticas psicológicas e intervenção na infância, adolescentes e jovens, adultos e idosos.
9	Luto, morte e o processo do Morrer
10	Ética e atuação no contexto de vulnerabilidade

Bibliografia sugerida:

1. DELL'AGLIO, D. KOLLER, S. H. Adolescência e Juventude: vulnerabilidade e contextos de proteção. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011
2. FREUD, S. (1905). Três ensaios sobre a teoria da sexualidade. Edição Standard Brasileira das obras completas, vol. VII. Rio de Janeiro: Imago, 1976
3. KOLLER, S. H. Ecologia do desenvolvimento humano/pesquisa e intervenção no Brasil. 2. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005
4. KOVÁCS, M Julia. Morte e existência humana- Caminhos de cuidados e possibilidades de intervenção. Rio de janeiro: Guanabara Koogan, 2008
5. LACADÉE, P. O despertar e o exílio: ensinamentos psicanalíticos da mais delicada das transições, a adolescência. Rio de Janeiro: Contracapa Livraria, 2011
6. NERI, A. L. (Org). Desenvolvimento e envelhecimento: perspectivas biológicas, psicológicas e sociológicas. Campinas, SP: Papirus, 2012
7. PAPALIA, D. E.; FELDMAN, R. D. Desenvolvimento Humano. 12ª Ed. Porto Alegre: AMGH, 2013

Código da Vaga/Perfil de Prova: 06

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Fundamentos históricos e epistemológicos da Psicologia escolar
2	Psicologia Histórico-Cultural.
3	Desenvolvimento cognitivo na aprendizagem: atenção, memória, percepção e linguagem no processo de ensino-aprendizagem e plasticidade cerebral
4	Afetividade, motivação e processos educacionais
5	Análise da escola como sistema social complexo e as dinâmicas de poder e comunicação entre a tríade: escola, família e comunidade
6	Dificuldades de aprendizagem e queixa escolar: crítica à patologização e medicalização da educação.
7	Inclusão escolar e diversidade
8	Elaboração de estratégias de intervenção grupal, mediação de conflitos e orientação a pais e educadores
9	Elaboração de estratégias de intervenção grupal, mediação de conflitos e orientação a pais e educadores
10	Ética e Atuação Profissional no Contexto escolar

Bibliografia sugerida:

1. BOCK, A M B (Org.). Psicologia e o compromisso social. São Paulo: Cortez, 2003.
2. GUZZO, R S. L. Psicologia Escolar – LDB e educação hoje. 3ª edição. Campinas: Alínea, 2009.
3. LIBÂNEO, J C; OLIVEIRA, J F de; TOSCHI, Mirza S. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. rev. e ampl. São Paulo, SP: Cortez, 2012. 543 p. (Docência em Formação. Saberes Pedagógicos)
4. MACHADO, A. M; SOUZA, M. P. Psicologia escolar: em busca de novos rumos. 4ª. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.
5. MEIRA, M E M e FACCI, M G D. Psicologia histórico-cultural: contribuições para o encontro entre a subjetividade e a educação. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007.
6. PATTO, M. H. de S. A produção do fracasso escolar: história de submissão e rebeldia. 3ª edição, São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.
7. SANTIAGO, A. L. e CAMPOS, R. H. F. (org.) Educação de crianças e jovens na contemporaneidade pesquisas sobre sintomas na escola e subjetividade. Belo Horizonte: Ed. PUC Minas, 2011.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 07

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Matrizes do pensamento psicológico
2	Emergência da Psicologia como conhecimento científico.
3	Estruturalismo e Funcionalismo: origens e divergências
4	As principais escolas da psicologia: Behaviorismo, Gestalt, Psicanálise e Humanismo.
5	Teorias da Personalidade
6	Precondições socioculturais para surgimento da Psicologia científica.
7	História da Psicologia na América Latina e no Brasil
8	Epistemologia da Psicologia: amplitude e diversidade no campo psicológico.
9	Psicologia crítica, interdisciplinaridade e desafios ético-políticos
10	História da Psicologia como profissão no Brasil.

Bibliografia sugerida:

1. ANTUNES, M. A. M. A psicologia no Brasil: leitura histórica sobre sua constituição. 5º. Ed. São Paulo: EDUC, 2018.
2. BOCK, A. M. B (org). Psicologia e o compromisso social. São Paulo: Cortez, 2009.
3. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Quem faz a psicologia brasileira?: um olhar sobre o presente para construir o futuro. Vol.1. Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP, 2022.
4. FADIMAN, J.; FRASER, R. Teorias da Personalidade. São Paulo: HARBRA, 1986.
5. FIGUEIREDO, L. C. Revisando as psicologias: da epistemologia à ética das práticas e discursos psicológicos. 8 ed. São Paulo: Vozes, 2019.
6. FIGUEIREDO, Luís Cláudio M. Matrizes do pensamento psicológico. Petrópolis: Vozes, 2014.
7. MARTÍN-BARÓ, I. Psicologia da libertação. Petrópolis: Vozes, 2017.
8. MASSIMI, M. História da psicologia no Brasil: da época colonial à contemporaneidade. São Paulo: EPU, 2010.
9. SCHULTZ, D P.; SCHULTZ, S E História da Psicologia Moderna. 16. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2019.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 08

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	História da Psicologia Social
2	Psicologia Social na América Latina e no Brasil.
3	Temas em Psicologia Social: identidade, gênero, raça e etnia
4	Ideologia
5	Representações sociais
6	Psicologia Social Comunitária
7	Psicologia Política
8	Psicologia Social e Políticas Públicas.
9	Psicologia Social e Direitos Humanos
10	Psicologia e Movimentos Sociais

Bibliografia sugerida:

1. BARÓ, I. M. Crítica e libertação na Psicologia: estudos psicossociais. Petrópolis: Vozes, 2009
2. CAMPOS, R.H. (Org). Psicologia social comunitária Petrópolis, RJ: Vozes, 2015
3. ENRIQUEZ, E. Psicossociologia: análise social e intervenção. Belo Horizonte: Autêntica, 2001
4. FURLAN, V.; OLIVEIRA, P. R..; LIMA, A. F. (orgs.). Psicologia política e políticas públicas. Curitiba: CRV, 2022
5. GUARESCHI, P A.; JOVCHELOVITCH, S. Textos em representações sociais. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000
6. HUR, D. U.; LACERDA J, F. (orgs.). Psicologia, políticas e movimentos sociais. Rio de Janeiro: Abrasco, 2016
7. JACQUES, M.G.C. Psicologia social contemporânea. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001
8. LANE, S. T. M..; CODO, W. (Orgs.). Psicologia social: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 1987
9. MOSCOVICI, S. Representações Sociais: investigações em psicologia social. Petrópolis: Vozes, 2003
10. SAWAIA, B. As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001

Código da Vaga/Perfil de Prova: 09

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Fundamentos históricos e filosóficos da fenomenologia para a psicologia
2	Psicologia fenomenológica: implicações epistemológicas e metodológicas
3	Fenomenologia e método clínico
4	Ontologia existencial e psicologia
5	Psicologia existencial e análise existencial
6	Abordagem Centrada na Pessoa
7	Implicações clínicas e educacionais da psicologia humanista
8	Psicopatologia fenomenológica
9	Ética e clínica nas abordagens fenomenológico-existenciais
10	Desenvolvimentos contemporâneos em psicologia fenomenológica, existencial e humanista

Bibliografia sugerida:

1. AMATUZZI, M. M. Por uma Psicologia Humana. Campinas: Editora Alínea, 2010.
2. BINSWANGER, L. Ser-no-mundo: introdução à análise existencial. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.
3. AMATUZZI, M M. Pesquisa fenomenológica em psicologia. São Paulo: Paulus, 2018.
4. EVANGELISTA, P.; MORATO, H. (Org.); MILANESI, P. V. B. (Org.). Fenomenologia existencial e prática em Psicologia. Rio de Janeiro: Via Verita, 2016. v. 1. 190p.
5. FORGHIERI, Y. C. Psicologia Fenomenológica: fundamentos, método e pesquisas. São Paulo: Pioneira, 2002.
6. FRANKL, V E. Em busca de sentido. Petrópolis: Vozes, 2020.
7. FRICK, W. Psicologia humanista: bases e aplicações. São Paulo: Cultrix, 2018.
8. HOLANDA, A. Fenomenologia e psicologia: diálogos e práticas clínicas. Curitiba: Juruá, 2019.
9. JASPERS, K. Psicopatologia geral. São Paulo: Atheneu, 2015.
10. MAY, R. Psicologia existencial. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.
11. ROGERS, Carl. Tornar-se pessoa. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2017.
12. ROGERS, Carl. Um jeito de ser. São Paulo: EPU, 2019.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 10

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Avaliação psicológica: história, objeto, fundamentos, princípios éticos, métodos.
2	Processo de validação de testes
3	Relação entre os testes psicológicos. Identificação e utilização de testes psicométricos e testes objetivos em processos de avaliação psicológica
4	Estudo dos testes projetivos: definição, tipos e objetivos.
5	Elaboração de laudos psicológicos
6	Padronização, fidedignidade e validade nas técnicas projetivas. Técnicas projetivas validadas no Brasil, de acordo com a normatização do Conselho Federal de Psicologia.
7	O psicodiagnóstico: definição, objetivos, métodos e técnicas.
8	Enquadre; contrato; entrevista inicial; observações e exames complementares; seleção e integração de dados; síntese final; diagnóstico e prognóstico
9	Entrevista de devolução; orientação e encaminhamento; planejamento de estratégia clínica de intervenção.
10	A relação psicólogo-cliente. Limites do psicodiagnóstico.

Bibliografia sugerida:

1. ANASTASI, A. Testes psicológicos. 8 ed. São Paulo: EPU, 1977.
2. ANCONA-LOPEZ, M. (Org). Psicodiagnóstico: processo de intervenção. São Paulo: Cortez, 1995.
3. BARROSO, S. M.; SCORSOLINI-COMIN, F.; NASCIMENTO, E. Avaliação Psicológica: Da teoria às aplicações. 2017.
4. BORSA, J. C.; LINS, M. R. C.; DA ROSA, H. L. R. S. Dicionário de Avaliação Psicológica. São Paulo: Vetor Editora, 2022.
5. COHEN, R. J.; SWERDLIK, M. E.; STURMAN, E. D. Testagem e avaliação psicológica: introdução a testes e medidas. 8. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2014.
6. CRUZ, R. M.; ALCHIERI, J. C.; SARDÁ JÚNIOR, J. J. (Org.). Avaliação e medidas psicológicas. 2. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.
7. LINS, M. R. C. & BORSA, J. C. (Orgs.), Avaliação psicológica: aspectos teóricos e práticos. Petrópolis: Editora Vozes, 2017.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521252.

8. PRIMI, R. Avaliação Psicológica no Século XXI: de Onde Viemos e para Onde Vamos. Psicologia: Ciência e Profissão, 2018.
9. SILVA, M. C. de V. M. História dos Testes Psicológicos. 2016.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 11

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Fundamentos teórico-metodológicos para prática clínica em diferentes abordagens: psicanálise, análise do comportamento, fenomenológico-existencial, cognitivo-comportamental.
2	Estudo crítico de novas formas de sofrimento psíquico frente às transformações socioculturais.
3	Análise das configurações subjetivas na contemporaneidade e suas manifestações sintomáticas.
4	A psicologia na atenção básica em saúde, no SUS.
5	A psicologia na rede de atenção psicossocial, no SUS.
6	Identificação, diagnóstico e diagnóstico diferencial de transtornos mentais e de comportamento;.
7	Manejo e atendimento de crise e urgência psicológica.
8	Fundamentos e abordagens psicológicas de promoção, prevenção e reabilitação em saúde.
9	Psicologia na clínica da infância e adolescência, em atendimentos individuais, grupais e familiares.
10	Psicologia e o trabalho em equipe multiprofissional de saúde.

Bibliografia sugerida:

1. ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. Família: Redes, Laços e Políticas Públicas. São Paulo: Cortez; PUC-SP, 2008.
2. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na atenção básica à saúde. 2. ed. Brasília: CFP, 2019
3. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no CAPS — Centro de Atenção Psicossocial. Ed. rev. Brasília: CFP, 2022.
4. CORDIOLI, Aristides V.; GREVET, E. H. (org.). Psicoterapias: abordagens atuais. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
5. FERREIRA-SANTOS, E. Psicoterapia Breve - Abordagem Sistematizada de Situações de Crise – 5.ed. São Paulo: Agora, 2013.
6. GONÇALVES, M. G. M. Psicologia, subjetividade e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2010.
7. KAPLAN, H. I., SADOCK, B. J., 1933-; GREEB, J. A. Compêndio de psiquiatria. ed. Porto Alegre: Artmed, 1997.
8. SOUZA, A. M.; MOURA, D. S. C.; CORRÊA, V. A. C. Implicações do Pronto Atendimento Psicológico de Emergência aos que Vivenciam Perdas Significativas. Revista Psicologia Ciência e Profissão, 2009, 29 (3), p.534-543.
9. ROMAGNOLI, R. C. A Intersetorialidade e seus desafios. Curitiba: CRV, 2018.
10. SAFATLE, V. O circuito dos afetos: corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 12

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Tipos de pesquisa: teórica, aplicada, experimental e de campo. Introdução à metodologia quantitativa em Psicologia
2	Estudos de estatística e psicometria
3	Aspectos teórico-metodológicos da pesquisa qualitativa.
4	Prática de pesquisa em psicologia: construção e execução de projeto de pesquisa
5	Formulação do problema e definição dos delineamentos da pesquisa. Pesquisa teórica e empírica. Coleta e análise de dados
6	Os behaviorismos e o behaviorismo radical: aspectos epistemológicos/históricos e filosóficos.
7	Introdução à Análise Experimental do Comportamento
8	Apresentação de estímulos, eliciação/emissão de respostas. Condicionamento clássico
9	Comportamento operante. Aprendizagem pelas consequências (o reforçamento). Esquemas de reforçamento.
10	O controle aversivo. Discriminação e generalização. Controle de estímulos.

Bibliografia sugerida:

1. BAUM, W. M..Compreender o Behaviorismo: evolução, comportamento e cultura. Porto Alegre: Artmed, 2006.
2. CARVALHO, M C (Org.). Construindo o saber: metodologia científica, fundamentos e técnicas. 22.ed. Campinas SP: Papirus, 2010.
3. CATANIA, C. A. Aprendizagem: comportamento, linguagem e cognição. Porto Alegre: Artmed, 1999.
4. CRESWELL, J W. Projeto de Pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
5. GIL, A.C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 1988.
6. KOCHE, J. C. Fundamentos de Metodologia Científica. 18.ed. Petrópolis: Vozes, 2000.
7. MATOS, M A; TOMANARI, G Y. A análise do comportamento no laboratório didático. São Paulo: Manole, 2002.
8. MOREIRA, Márcio Borges; MEDEIROS, Carlos Augusto de. Princípios básicos de análise do comportamento. Porto Alegre: Artmed, 2019.
9. OLIVEIRA, C. dos S. Metodologia Científica, Planejamento e Técnicas de Pesquisa. São Paulo: 2000.
10. SKINNER, B. F. Sobre o behaviorismo. São Paulo: Cultrix, 1974.

Observações:

Os temas constantes deste Anexo serão utilizados tanto para a Prova de Conhecimentos quanto para a Prova Didática.
Para cada código da vaga/perfil de prova, será sorteado um único tema para a Prova de Conhecimentos.
Para cada código da vaga/perfil de prova, será sorteado um único tema para a Prova Didática, excluído aquele já utilizado na Prova de Conhecimentos.
O tema sorteado para a Prova de Conhecimentos não poderá ser novamente sorteado para a Prova Didática do mesmo código da vaga/perfil de prova.

ANEXO III - METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

1. Objeto
1.1. Este Anexo estabelece a metodologia objetiva para conversão dos percentuais de reserva de vagas em números inteiros e para distribuição das vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas candidatas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN, no âmbito de cada Departamento da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.
1.2. A metodologia prevista neste Anexo será aplicada previamente à execução do Concurso, com base no total de vagas ofertadas em cada Departamento e nos respectivos perfis de prova constantes do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
1.3. Para fins deste Anexo, as vagas são vinculadas aos Departamentos, e os perfis de prova constituem critérios de organização das etapas avaliativas, da titulação mínima exigida, do nível de ingresso e da distribuição operacional das vagas reservadas.
1.4. A distribuição das reservas observará o método das maiores frações, também denominado método de Hamilton, vedada a definição casuística, discricionária ou posterior da localização das vagas reservadas durante a execução do Concurso.
2. Percentuais de reserva
2.1. Em cada Departamento, serão aplicados os seguintes percentuais sobre o total de vagas ofertadas:
I - 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência – PcD;
II - 20% (vinte por cento) para pessoas candidatas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN;
III - o saldo remanescente para ampla concorrência – AC.
2.2. A quantidade de vagas de ampla concorrência corresponderá ao saldo remanescente após a apuração das vagas reservadas para PcD e PN.
2.3. Os percentuais de reserva serão aplicados sobre o total de vagas ofertadas no Departamento, e não isoladamente sobre cada perfil de prova.
3. Etapas da distribuição
3.1. A distribuição das vagas observará, sucessivamente, as seguintes etapas:
I - apuração do total de vagas ofertadas em cada Departamento;
II - cálculo das quotas teóricas de PcD, PN e AC no âmbito do Departamento;
III - conversão das quotas teóricas em números inteiros de vagas pelo método das maiores frações – Hamilton;
IV - distribuição das vagas PcD, PN e AC entre os perfis de prova do respectivo Departamento, proporcionalmente ao número de vagas de cada perfil;
V - aplicação dos critérios objetivos de desempate, quando houver empate entre frações;
VI - elaboração do quadro final de distribuição das vagas por Departamento, perfil de prova e modalidade de concorrência.
4. Conversão departamental dos percentuais em vagas inteiras
4.1. Para cada Departamento, serão calculadas as quotas teóricas de PcD, PN e AC, conforme as seguintes fórmulas:
I - PcD = total de vagas do Departamento x 0,10;
II - PN = total de vagas do Departamento x 0,20;
III - AC = total de vagas do Departamento x 0,70.
4.2. Após o cálculo das quotas teóricas, será atribuída inicialmente a cada modalidade a parte inteira do respectivo resultado.
4.3. Caso a soma das partes inteiras seja inferior ao total de vagas do Departamento, as vagas remanescentes serão distribuídas, uma a uma, às modalidades que apresentarem as maiores frações decimais.
4.4. O procedimento previsto nos itens 4.1 a 4.3 será repetido até que a soma das vagas PcD, PN e AC corresponda exatamente ao total de vagas ofertadas no Departamento.
4.5. A aplicação do método das maiores frações não poderá resultar em número total de vagas superior ou inferior ao total de vagas ofertadas no Departamento.
5. Distribuição das vagas entre os perfis de prova
5.1. Após a definição do número total de vagas PcD, PN e AC em cada Departamento, as vagas de cada modalidade serão distribuídas entre os perfis de prova do respectivo Departamento, proporcionalmente ao número de vagas ofertadas em cada perfil.
5.2. Para cada modalidade de concorrência, será calculada a quota teórica de cada perfil de prova, conforme a seguinte fórmula:
Quota do perfil = número de vagas da modalidade no Departamento x número de vagas do perfil ÷ número total de vagas do Departamento.
5.3. Após o cálculo da quota teórica de cada perfil, será atribuída inicialmente a cada perfil a parte inteira do respectivo resultado.
5.4. Caso a soma das partes inteiras seja inferior ao total de vagas da modalidade no Departamento, as vagas remanescentes serão distribuídas, uma a uma, aos perfis que apresentarem as maiores frações decimais.
5.5. O procedimento será realizado separadamente para cada modalidade de concorrência: PcD, PN e AC.
5.6. A distribuição entre os perfis de prova terá finalidade operacional, para organização da classificação final e do provimento das vagas, sem alterar a vinculação departamental das vagas e sem limitar as atividades acadêmicas que poderão ser atribuídas à pessoa candidata aprovada e nomeada no âmbito do Departamento.
6. Critério de desempate entre frações
6.1. Havendo empate entre frações decimais no processo de distribuição das vagas entre modalidades ou perfis de prova, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I - maior número absoluto de vagas do perfil de prova no Departamento;
II - maior número total de vagas do respectivo nível de ingresso no Departamento, quando aplicável;
III - sorteio público, caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores.
6.2. O sorteio público, quando necessário, será precedido de divulgação no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação de data, horário, local ou meio de realização.
6.3. O sorteio público será registrado em ata e gravado.
6.4. O resultado do sorteio público será incorporado ao quadro final de distribuição das reservas de vagas.
7. Quadro final de distribuição das vagas
7.1. Após a aplicação da metodologia prevista neste Anexo, será elaborado um quadro final de distribuição das vagas, contendo, no mínimo:
I - Departamento;
II - código da vaga/perfil de prova;
III - nível de ingresso;
IV - formação acadêmica e habilitação mínima exigida;
V - total de vagas do perfil de prova;
VI - número de vagas PcD;
VII - número de vagas PN;
VIII - número de vagas AC.
7.2. O quadro final de distribuição das vagas deverá corresponder ao Anexo I – Quadro Geral de Vagas, no qual constarão as vagas totais e sua distribuição entre PcD, PN e AC.
7.3. Somente haverá opção de inscrição em modalidade reservada PcD ou PN nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente, conforme o quadro final de distribuição das vagas.
7.4. Nos Departamentos e perfis de prova em que não houver vaga reservada PcD ou PN alocada, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência pela respectiva modalidade reservada.
8. Listas de classificação e provimento
8.1. Para cada Departamento e perfil de prova será publicada lista geral de ampla concorrência, composta por todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas no respectivo perfil.
8.2. Serão publicadas listas específicas de PcD e PN somente nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente.
8.3. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN concorrerá concomitantemente pela ampla concorrência e pela respectiva modalidade reservada apenas nos perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente.
8.4. A pessoa candidata PcD ou PN que alcançar classificação suficiente para provimento pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupação de vaga reservada.
8.5. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD ou PN não implicará o consumo da respectiva vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade correspondente, quando houver.
8.6. Quando não houver pessoa candidata apta na modalidade reservada correspondente, a vaga reservada poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada.
9. Aplicação da metodologia ao Departamento de Saúde Mental e Saúde Coletiva
9.1. O Departamento de Saúde Mental e Saúde Coletiva possui 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Código	Nível	Local	Total de vagas
01	Mestre	Montes Claros/MG	5
02	Especialista	Montes Claros/MG	2
03	Doutor	Montes Claros/MG	2
04	Especialista	Montes Claros/MG	2
05	Mestre	Montes Claros/MG	2
06	Doutor	Montes Claros/MG	2
07	Mestre	Montes Claros/MG	2
08	Mestre	Montes Claros/MG	2
09	Doutor	Montes Claros/MG	1
10	Mestre	Montes Claros/MG	2
11	Mestre	Montes Claros/MG	2
12	Doutor	Montes Claros/MG	1
Total			25

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521253.

9.2. Aplicados os percentuais de reserva sobre o total de vagas do Departamento, o resultado geral é o seguinte:

Categoria	Cálculo	Resultado
PcD	10% de 25 = 2,5	3 vagas
PN	20% de 25 = 5,0	5 vagas
AC	saldo	17 vagas
Total		25 vagas

9.3. Para fins de aplicação da metodologia em camadas, os perfis de prova são agrupados inicialmente por titulação/nível de ingresso, conforme o quadro abaixo:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Códigos abrangidos	Total de vagas
IV - Mestre	01, 05, 07, 08, 10 e 11	15
VI - Doutor	03, 06, 09 e 12	6
I - Especialista	02 e 04	4
Total		25

9.4. Distribuição das vagas PcD por perfil de titulação/nível de ingresso:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Cálculo	Quota	Piso	Fração
IV - Mestre	3 x 15/25	1,8000	1	0,8000
VI - Doutor	3 x 6/25	0,7200	0	0,7200
I - Especialista	3 x 4/25	0,4800	0	0,4800

9.5. A soma dos pisos é 1 (uma) vaga. Restam 2 (duas) vagas PcD. As maiores frações são as dos níveis Mestre, com 0,8000, e Doutor, com 0,7200. Assim, o nível Mestre recebe 2 (duas) vagas PcD e o nível Doutor recebe 1 (uma) vaga PcD.
9.6. Distribuição das vagas PN por perfil de titulação/nível de ingresso:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Cálculo	Quota	Piso	Fração
IV - Mestre	5 x 15/25	3,0000	3	0,0000
VI - Doutor	5 x 6/25	1,2000	1	0,2000
I - Especialista	5 x 4/25	0,8000	0	0,8000

9.7. A soma dos pisos é 4 (quatro) vagas PN. Resta 1 (uma) vaga PN, atribuída ao nível Especialista por possuir a maior fração decimal, 0,8000.
9.8. O resultado por perfil de titulação/nível de ingresso é o seguinte:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Total de vagas	PcD	PN	AC
IV - Mestre	15	2	3	10
VI - Doutor	6	1	1	4
I - Especialista	4	0	1	3
Total	25	3	5	17

9.9. Distribuição dentro do nível Mestre.
9.9.1. O nível Mestre possui 15 (quinze) vagas, distribuídas entre os códigos 01, 05, 07, 08, 10 e 11.

Código	Perfil de Prova	Vagas
01	01	5
05	05	2
07	07	2
08	08	2
10	10	2
11	11	2
Total Mestre		15

9.9.2. Para a modalidade PcD no nível Mestre, com 2 (duas) vagas reservadas, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PcD	Piso	Fração
01	5	2 x 5/15 = 0,6667	0	0,6667
05	2	2 x 2/15 = 0,2667	0	0,2667
07	2	2 x 2/15 = 0,2667	0	0,2667
08	2	2 x 2/15 = 0,2667	0	0,2667
10	2	2 x 2/15 = 0,2667	0	0,2667
11	2	2 x 2/15 = 0,2667	0	0,2667

9.9.3. A primeira vaga PcD vai para o Código 01, por possuir a maior fração. A segunda vaga PcD fica empatada entre os códigos 05, 07, 08, 10 e 11, todos com fração 0,2667 e com 2 (duas) vagas. Como o empate persiste também no maior número absoluto de vagas, a segunda vaga PcD do nível Mestre será definida por sorteio público entre os códigos 05, 07, 08, 10 e 11.
9.9.4. Para a modalidade PN no nível Mestre, com 3 (três) vagas reservadas, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PN	Piso	Fração
01	5	3 x 5/15 = 1,0000	1	0,0000
05	2	3 x 2/15 = 0,4000	0	0,4000
07	2	3 x 2/15 = 0,4000	0	0,4000
08	2	3 x 2/15 = 0,4000	0	0,4000
10	2	3 x 2/15 = 0,4000	0	0,4000
11	2	3 x 2/15 = 0,4000	0	0,4000

9.9.5. Pelo critério do piso, o Código 01 recebe 1 (uma) vaga PN. Restam 2 (duas) vagas PN. As vagas remanescentes ficam empatadas entre os códigos 05, 07, 08, 10 e 11, todos com fração 0,4000 e com 2 (duas) vagas. Como há 2 (duas) vagas PN para 5 (cinco) códigos empatados, e o empate persiste também no maior número absoluto de vagas, serão sorteados 2 (dois) códigos entre os códigos 05, 07, 08, 10 e 11.
9.10. Distribuição dentro do nível Doutor.
9.10.1. O nível Doutor possui 6 (seis) vagas, distribuídas entre os códigos 03, 06, 09 e 12.

Código	Perfil de Prova	Vagas
03	03	2
06	06	2
09	09	1
12	12	1
Total Doutor		6

9.10.2. Para a modalidade PcD no nível Doutor, com 1 (uma) vaga reservada, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PcD	Piso	Fração
03	2	1 x 2/6 = 0,3333	0	0,3333
06	2	1 x 2/6 = 0,3333	0	0,3333
09	1	1 x 1/6 = 0,1667	0	0,1667
12	1	1 x 1/6 = 0,1667	0	0,1667

9.10.3. A vaga PcD fica empatada entre os códigos 03 e 06, ambos com fração 0,3333 e com 2 (duas) vagas. Como o empate persiste também no maior número absoluto de vagas, a vaga PcD do nível Doutor será definida por sorteio público entre os códigos 03 e 06.
9.10.4. Para a modalidade PN no nível Doutor, com 1 (uma) vaga reservada, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PN	Piso	Fração
03	2	1 x 2/6 = 0,3333	0	0,3333
06	2	1 x 2/6 = 0,3333	0	0,3333
09	1	1 x 1/6 = 0,1667	0	0,1667
12	1	1 x 1/6 = 0,1667	0	0,1667

9.10.5. A vaga PN também fica empatada entre os códigos 03 e 06, ambos com fração 0,3333 e com 2 (duas) vagas. Como o empate persiste também no maior número absoluto de vagas, a vaga PN do nível Doutor será definida por sorteio público entre os códigos 03 e 06.
9.10.6. Como os códigos 03 e 06 possuem 2 (duas) vagas cada, é possível que o mesmo código receba simultaneamente 1 (uma) vaga PcD e 1 (uma) vaga PN, sem incompatibilidade.
9.11. Distribuição dentro do nível Especialista.
9.11.1. O nível Especialista possui 4 (quatro) vagas, distribuídas entre os códigos 02 e 04.

Código	Perfil de Prova	Vagas
02	02	2
04	04	2
Total Especialista		4

9.11.2. O nível Especialista recebeu 0 (zero) vaga PcD e 1 (uma) vaga PN.
9.11.3. Para a modalidade PN no nível Especialista, com 1 (uma) vaga reservada, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PN	Piso	Fração
02	2	1 x 2/4 = 0,5000	0	0,5000
04	2	1 x 2/4 = 0,5000	0	0,5000

9.11.4. A vaga PN fica empatada entre os códigos 02 e 04, ambos com fração 0,5000 e com 2 (duas) vagas. Como o empate persiste também no maior número absoluto de vagas, a vaga PN do nível Especialista será definida por sorteio público entre os códigos 02 e 04.
9.12. Quadro final da distribuição das vagas do Departamento de Saúde Mental e Saúde Coletiva:

Código	Nível	Local	Total	PcD	PN	AC
01	Mestre	Montes Claros/MG	5	1	1	3
02	Especialista	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não
03	Doutor	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
04	Especialista	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não
05	Mestre	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
06	Doutor	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
07	Mestre	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
08	Mestre	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
09	Doutor	Montes Claros/MG	1	0	0	1
10	Mestre	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
11	Mestre	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
12	Doutor	Montes Claros/MG	1	0	0	1
Total			25	3	5	17

9.13. Os sorteios públicos necessários são os seguintes:

Sorteio	Participantes	Quantidade de vagas
Sorteio PcD no nível Mestre	Códigos 05, 07, 08, 10 e 11	1 vaga PcD
Sorteio PN no nível Mestre	Códigos 05, 07, 08, 10 e 11	2 vagas PN
Sorteio PcD no nível Doutor	Códigos 03 e 06	1 vaga PcD
Sorteio PN no nível Doutor	Códigos 03 e 06	1 vaga PN
Sorteio PN no nível Especialista	Códigos 02 e 04	1 vaga PN

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521254.

9.14. A distribuição já definida é a seguinte:

Código	Distribuição fixa
01	1 PcD, 1 PN e 3 AC
09	1 AC
12	1 AC

9.15. A distribuição pendente de sorteio público é a seguinte:

Códigos	Situação
05, 07, 08, 10 e 11	disputam, por sorteio público, 1 vaga PcD e 2 vagas PN no nível Mestre
03 e 06	disputam, por sorteio público, 1 vaga PcD e 1 vaga PN no nível Doutor
02 e 04	disputam, por sorteio público, 1 vaga PN no nível Especialista

9.16. Após a aplicação da metodologia, e realizados os sorteios públicos necessários, o Departamento de Saúde Mental e Saúde Coletiva terá 3 (três) vagas PcD, 5 (cinco) vagas PN e 17 (dezessete) vagas de ampla concorrência, totalizando 25 (vinte e cinco) vagas.
9.17. Após a realização dos sorteios públicos, o quadro final de distribuição das vagas deverá indicar os códigos específicos contemplados com as vagas PcD e PN, observados os totais de 3 (três) vagas PcD, 5 (cinco) vagas PN e 17 (dezessete) vagas de ampla concorrência.
9.18. A distribuição constante deste item corresponde à aplicação da metodologia prevista neste Anexo ao Departamento de Saúde Mental e Saúde Coletiva e deverá refletir o quadro final constante do Anexo I - Quadro Geral de Vagas, após a indicação dos resultados dos sorteios públicos necessários.
9.19. O sorteio público será realizado em data e local a ser indicado no sítio eletrônico do Concurso: https://concurso.unimontes.br

ANEXO IV - TÍTULOS: QUADRO DE PONTUAÇÕES E COMPROVAÇÕES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 Este Anexo disciplina a avaliação da Prova de Títulos do Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, especialmente com seu Anexo Único – Da Titulação e das Atividades Curriculares.
1.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será realizada somente em relação às pessoas candidatas aprovadas e classificadas após a Prova Didática, nos termos deste Edital.
1.3. O currículo será avaliado conforme os critérios estabelecidos neste Anexo, observados os grupos, limites máximos, itens de pontuação e formas de comprovação previstos.
1.4. Somente serão avaliados os títulos, atividades e produções apresentados pela pessoa candidata no prazo, na forma e nos campos próprios definidos no Edital e no ato de convocação para envio da documentação.
1.5. Não será atribuída pontuação a título, atividade ou produção não apresentada, não comprovada, apresentada fora do prazo, enviada por meio diverso, anexada em campo inadequado, ilegível, incompleta ou em desconformidade com as regras do Edital e deste Anexo.
1.6. A apresentação de título para fins de pontuação na Prova de Títulos não substitui nem dispensa a comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo, que deverá ser realizada no ato da posse.
1.7. A ausência de apresentação da titulação acadêmica na Prova de Títulos implicará a não atribuição de pontuação no respectivo item, ainda que a pessoa candidata venha a comprovar a titulação mínima exigida posteriormente, no ato da posse.
1.8. A pontuação será atribuída pela Banca Examinadora com base nos documentos comprobatórios apresentados, observados os limites máximos por grupo, subgrupo e item.
1.9. Quando a soma dos itens de determinado grupo ou subgrupo ultrapassar o limite máximo previsto, será aplicado o respectivo teto de pontuação.
1.10. A vedação de pontuação cumulativa observará exclusivamente as hipóteses expressamente previstas neste Anexo, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025.
1.11. O currículo da pessoa candidata deverá ser apresentado preferencialmente em modelo extraído da Plataforma Lattes/CNPq, acompanhado dos documentos comprobatórios correspondentes.
1.12. Os documentos deverão comprovar, de forma clara, a natureza da atividade, o período de realização, a carga horária, a função exercida, a autoria, a coautoria, a orientação, a coordenação, a participação ou qualquer outra informação necessária à atribuição da pontuação.
1.13. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para a língua portuguesa, quando exigível, e, no caso de diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras, quando reconhecidos ou revalidados por instituição competente no Brasil, conforme a legislação aplicável.
2. TITULAÇÃO
Limite máximo do item 2: 30 (trinta) pontos
2.1. A pontuação referente à titulação não será cumulativa, sendo considerada apenas a de maior valor comprovado, conforme os critérios a seguir:

Item	Titulação	Pontuação	Comprovação mínima
I	Doutorado na área para a qual concorre	30 pontos	Diploma, certificado ou declaração de conclusão oficial
II	Mestrado na área para a qual concorre	20 pontos	Diploma, certificado, declaração de conclusão oficial
III	Especialização lato sensu ou residência na área para a qual concorre	10 pontos	Certificado, declaração de conclusão oficial ou documento equivalente idôneo

2.2. O enquadramento da titulação como área será realizado com base na Tabela CAPES vigente à data de publicação do Edital, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025.
2.3. Somente serão pontuados os títulos apresentados no prazo, na forma e nos campos próprios previstos no Edital, desde que devidamente comprovados e enquadrados na área para a qual a pessoa candidata concorre.
2.4. Não será atribuída pontuação à titulação não apresentada, não comprovada ou não enquadrada na área para a qual a pessoa candidata concorre, nos termos deste Anexo.
2.5. Títulos expedidos por instituições estrangeiras somente serão pontuados quando reconhecidos ou revalidados no Brasil por instituição competente, conforme a legislação aplicável.
3. ATIVIDADES DE ENSINO
Limite máximo do item 3: 30 (trinta) pontos
3.1. DOCÊNCIA
Limite máximo: 15 (quinze) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.1.1	Docência no ensino superior	2,00 pontos por semestre	Declaração, certidão, contrato, portaria ou documento institucional que comprove vínculo, período e atividade docente
3.1.2	Docência no ensino básico	1,00 ponto por ano	Declaração, certidão, contrato, portaria ou documento institucional que comprove vínculo, período e atividade docente

3.1.3. Para fins de pontuação, será considerado apenas o período efetivamente comprovado de exercício da docência.
3.2. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.2.1	Orientação concluída de monografia, TCC, monitoria, iniciação científica, estágio, atividade prática de ensino, projeto de ensino, pesquisa ou extensão de estudante de graduação e/ou de pós-graduação lato sensu	1,00 ponto por trabalho orientado	Declaração institucional, ata, certificado ou documento equivalente
3.2.2.1	Orientação de mestrado concluída	2,00 pontos por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.2.2	Coorientação de mestrado concluída	1,00 ponto por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.2.3	Orientação de mestrado em andamento	1,00 ponto por estudante	Declaração institucional atualizada
3.2.2.4	Coorientação de mestrado em andamento	0,50 ponto por estudante	Declaração institucional atualizada
3.2.3.1	Orientação de doutorado concluída	3,00 pontos por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.3.2	Coorientação de doutorado concluída	2,00 pontos por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.3.3	Orientação de doutorado em andamento	2,00 pontos por estudante	Declaração institucional atualizada
3.2.3.4	Coorientação de doutorado em andamento	1,00 ponto por estudante	Declaração institucional atualizada

3.3. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.3.1	Coordenação de projeto de ensino financiado por agências oficiais de fomento	3,00 pontos por projeto	Declaração institucional, termo de outorga ou documento equivalente
3.3.2	Coordenação de projeto de ensino institucionalizado sem financiamento	2,00 pontos por projeto	Declaração institucional ou documento equivalente
3.3.3	Participação em projeto de ensino financiado por agências oficiais de fomento	1,00 ponto por projeto, até o máximo de 3,00 pontos	Declaração institucional, termo de outorga ou documento equivalente
3.3.4	Participação em projeto de ensino institucionalizado	1,00 ponto por projeto, até o máximo de 2,00 pontos	Declaração institucional ou documento equivalente
3.3.5	Tutoria em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu	0,50 ponto por semestre, até o máximo de 2,00 pontos	Declaração institucional
3.3.6	Membro de banca avaliadora de defesa de tese de doutorado	2,00 pontos por banca, até o máximo de 4,00 pontos	Ata, declaração institucional ou documento equivalente
3.3.7	Membro de banca avaliadora de dissertação de mestrado	1,00 ponto por banca, até o máximo de 4,00 pontos	Ata, declaração institucional ou documento equivalente
3.3.8	Membro de banca avaliadora de TCC de graduação e/ou especialização	0,50 ponto por banca, até o máximo de 2,00 pontos	Ata, declaração institucional ou documento equivalente

3.3.9. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente a função de coordenação e participação em um mesmo projeto de ensino, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
3.4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.4.1	Profissionais egressos de Programas de Residência reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 3.000 horas	5,00 pontos por Programa de Residência	Certificado ou declaração institucional que comprove a conclusão e a carga horária

4. ATIVIDADES DE PESQUISA
Limite máximo do item 4: 20 (vinte) pontos
4.1. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
4.1.1	Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agências oficiais de fomento	3,00 pontos por projeto	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
4.1.2	Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado sem financiamento	2,00 pontos por projeto	Declaração institucional ou documento equivalente
4.1.3	Participação em projeto de pesquisa financiado por agências oficiais de fomento	2,00 pontos por projeto	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
4.1.4	Participação em projeto de pesquisa institucionalizado sem financiamento	1,00 ponto por projeto	Declaração institucional ou documento equivalente

4.1.5. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente a função de coordenação e participação em um mesmo projeto de pesquisa, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
4.2. PUBLICAÇÕES
Limite máximo: 20 (vinte) pontos
4.2.1. Publicação de artigos científicos completos em periódicos indexados

Item	Estrato	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.1.1	Qualis A1	3,00 pontos por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.2	Qualis A2	2,50 pontos por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.3	Qualis A3	2,00 pontos por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.4	Qualis A4	1,50 ponto por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.5	Qualis B1	1,00 ponto por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.6	Qualis B2, B3 e B4	0,50 ponto por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis

4.2.2. Publicação de trabalhos em eventos

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.2.1	Artigo completo em anais de evento	1,00 ponto por artigo, até o máximo de 2,00 pontos	Primeira página da publicação ou certificado/documento equivalente com identificação de autoria e publicação
4.2.2.2	Resumo expandido em anais de evento	0,50 ponto por resumo, até o máximo de 1,00 ponto	Primeira página da publicação ou certificado/documento equivalente com identificação de autoria e publicação
4.2.2.3	Resumo simples em anais de evento	0,25 ponto por resumo, até o máximo de 1,00 ponto	Primeira página da publicação ou certificado/documento equivalente com identificação de autoria e publicação

4.2.3. Demais publicações

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.3.1	Livro didático ou técnico com ISBN, autoria exclusiva ou com até 2 outros autores	2,00 pontos por livro, até o máximo de 4,00 pontos	Capa, ficha catalográfica, sumário ou páginas que identifiquem autoria e ISBN
4.2.3.2	Livro didático ou técnico com ISBN com mais de três autores	1,00 ponto por livro, até o máximo de 2,00 pontos	Capa, ficha catalográfica, sumário ou páginas que identifiquem autoria e ISBN
4.2.3.3	Capítulo de livro com ISBN, autoria exclusiva ou com até 2 outros autores	0,50 ponto por capítulo, até o máximo de 2,00 pontos	Capa, ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo
4.2.3.4	Produção, composição, apresentação, exposição ou premiação de obra artística nas áreas de artes visuais, artes da cena, cinema, audiovisual e música – nível internacional	2,50 pontos por obra, até o máximo de 5,00 pontos	Certificado, catálogo, declaração institucional, programa ou documento equivalente
4.2.3.5	Produção, composição, apresentação, exposição ou premiação de obra artística nas áreas de artes visuais, artes da cena, cinema, audiovisual e música – nível nacional	1,50 ponto por obra, até o máximo de 3,00 pontos	Certificado, catálogo, declaração institucional, programa ou documento equivalente
4.2.3.6	Produção, composição, apresentação, exposição ou premiação de obra artística nas áreas de artes visuais, artes da cena, cinema, audiovisual e música – nível regional	1,00 ponto por obra, até o máximo de 2,00 pontos	Certificado, catálogo, declaração institucional, programa ou documento equivalente
4.2.3.7	Editoração ou organização de livro ou anais de congresso com ISBN	1,00 ponto por organização, até o máximo de 6,00 pontos	Capa, ficha catalográfica ou página que identifique a organização e ISBN
4.2.3.8	Tradução ou revisão de livro publicado por editora legalmente estabelecida	1,50 ponto por trabalho, até o máximo de 3,00 pontos	Documento que identifique a tradução ou revisão e a autoria
4.2.3.9	Tradução ou revisão de capítulo de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida	0,50 ponto por trabalho, até o máximo de 2,00 pontos	Documento que identifique a tradução ou revisão e a autoria

4.2.4. Somente serão consideradas para fins de pontuação as produções acadêmicas e artísticas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente da data de publicação do Edital do Concurso Público.
4.2.5. Para fins desta avaliação, as produções serão consideradas conforme os critérios de avaliação da CAPES no período quadrienal 2017–2020.
4.2.6. Para a comprovação das produções, será exigida a apresentação de documento contendo ao menos a primeira página da publicação, que identifique claramente o título da produção e o nome da pessoa autora, não sendo necessário o envio do documento completo.
4.2.7. Nos casos de artigos científicos, é obrigatória a indicação do estrato Qualis do periódico no qual o artigo foi publicado, conforme classificação constante da Plataforma Sucupira da CAPES, correspondente à área de avaliação da titulação da pessoa candidata.
4.2.8. Para comprovação do Qualis, a pessoa candidata poderá apresentar captura de tela da Plataforma Sucupira, identificando o nome do periódico, o estrato e a área, ou outro documento idôneo que comprove a classificação Qualis.
4.2.9. Não será pontuada produção que não permita identificar autoria, coautoria, título, veículo de publicação, data, natureza da produção ou enquadramento no item correspondente.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752125 5.

4.3. PRODUÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
Limite máximo: 10 (dez) pontos
4.3.1. Serão consideradas as produções técnicas e tecnológicas com registro e/ou patente em nome de Instituição Oficial de Ensino e Pesquisa, perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou órgão similar no exterior.

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.3.1.1	Autoria ou coautoria de patente registrada	10,00 pontos por patente	Registro no INPI ou órgão similar no exterior
4.3.1.2	Software registrado	5,00 pontos por software	Certificado de registro ou documento equivalente
4.3.1.3	Registro e/ou proteção de cultivares	1,00 ponto por registro	Certificado de registro ou documento equivalente

4.4. OUTRAS ATIVIDADES DE PESQUISA
Limite máximo: 2 (dois) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
4.4.1	Bolsista de produtividade e/ou incentivo em pesquisa, CNPq, FAPEMIG e/ou outra agência de fomento	2,00 pontos por bolsa/ano	Termo de concessão, declaração ou documento equivalente
4.4.2	Membro de Conselho Editorial de periódico	1,00 ponto por periódico	Declaração, página editorial ou documento equivalente
4.4.3	Membro de Comissão Científica de evento científico	1,00 ponto por evento	Certificado, declaração ou documento equivalente
4.4.4	Participação em organização e coordenação de evento científico	1,00 ponto por evento	Certificado, declaração ou documento equivalente
4.4.5	Participação em comissão de avaliação de trabalho apresentado em evento científico	1,00 ponto por evento	Certificado, declaração ou documento equivalente
4.4.6	Participação em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq	1,00 ponto por grupo	Espelho do Diretório do CNPq ou declaração do líder do grupo
4.4.7	Avaliador/consultor ad hoc em atividade de pesquisa e/ou de periódicos	0,50 ponto por atividade	Declaração, certificado ou documento equivalente
4.4.8	Participação em serviço de consultoria e/ou assessoria em processo seletivo institucional, participação em banca e comissão julgadora, participação em comissão de heteroidentificação	0,50 ponto por atividade	Declaração, portaria, certificado ou documento equivalente

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO
Limite máximo no item 5: 15 (quinze) pontos
5.1. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, EVENTOS, CURSOS, LIGAS ACADÊMICAS E PROJETOS DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZADOS
Limite máximo: 10 (dez) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
5.1.1	Coordenação de programa e/ou projeto de extensão financiado por agência oficial de fomento	3,00 pontos por projeto e/ou programa	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
5.1.2	Coordenação de programa e/ou projeto de extensão institucionalizado sem financiamento	2,00 pontos por projeto e/ou programa	Declaração institucional ou documento equivalente
5.1.3	Participação em programa e/ou projeto de extensão financiado por agência oficial de fomento	2,00 pontos por projeto e/ou programa	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
5.1.4	Participação em programa e/ou projeto de extensão institucionalizado sem financiamento	1,00 ponto por projeto e/ou programa	Declaração institucional ou documento equivalente

5.1.5. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente a função de coordenação e participação em um mesmo programa, projeto ou curso de extensão, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
5.2. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZADAS
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
5.2.1	Coordenação/organização de evento, palestra, curso de extensão e outros de interesse da instituição e/ou da sociedade	2,00 pontos por atividade	Certificado, declaração institucional ou documento equivalente
5.2.2	Participação em equipe multiprofissional de prestação de serviços à comunidade	1,00 ponto por participação	Certificado, declaração institucional ou documento equivalente

6. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ACADÊMICA OU INSTITUCIONAL
Limite máximo no item 6: 5 (cinco) pontos
6.1. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
6.1.1	Diretor de Unidade ou função superior	2,00 pontos por função/ano	Portaria, ato de nomeação, declaração institucional ou documento equivalente
6.1.2	Assessoria de gestão acadêmica superior regularmente constituída	1,00 ponto por ano	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente
6.1.3	Presidente de comissão formalmente constituída para atividades e projetos acadêmicos e/ou administrativos em Instituição de Ensino Superior – IES	2,00 pontos por comissão	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente
6.1.4	Membro de comissão formalmente constituída para desenvolvimento de atividades e projetos acadêmicos e/ou administrativos em Instituição de Ensino Superior – IES	1,00 ponto por comissão	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente

6.2. ATIVIDADES DE COLEGIADO DE CURSO, NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE OU CHEFIA DE DEPARTAMENTO

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
6.2.1	Coordenação/Presidência de Colegiado de curso, NDE ou Chefia de Departamento de graduação ou pós-graduação	2,00 pontos por ano de exercício, até o máximo de 4,00 pontos	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente
6.2.2	Membro de Colegiado de Curso e NDE de graduação ou pós- graduação	1,00 ponto por ano de exercício, até o máximo de 3,00 pontos	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente

6.2.3. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente funções de coordenação, presidência ou chefia e de membro em um mesmo órgão colegiado, comissão ou estrutura acadêmico-administrativa, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
7. RESUMO DA PONTUAÇÃO

Bloco	Pontuação máxima
2. Titulação	30 pontos
3. Atividades de Ensino	30 pontos
4. Atividades de Pesquisa	20 pontos
5. Atividades de Extensão	15 pontos
6. Administração e Gestão Acadêmica ou Institucional	5 pontos
Total	100 pontos

8. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS
8.1. A nota da Prova de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos nos grupos previstos neste Anexo, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.
8.2. A Banca Examinadora poderá atribuir pontuação inferior à pleiteada pela pessoa candidata quando a documentação apresentada não comprovar integralmente a atividade, produção ou título alegado.
8.3. A Banca Examinadora poderá desconsiderar documentos que não permitam aferir, com segurança, a informação necessária à pontuação.
8.4. A pontuação atribuída na Prova de Títulos poderá ser alterada em razão de recurso, para mais ou para menos, conforme reavaliação da Banca Examinadora.
8.5. A falsidade, adulteração, irregularidade ou inconsistência documental, constatada a qualquer tempo, poderá acarretar a anulação da pontuação correspondente, a exclusão da pessoa candidata do Concurso e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO V - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. Disposições gerais
1.1. Este Anexo estabelece as regras do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas inscritas na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN, nos termos deste Edital, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e da legislação aplicável.
1.2. O procedimento de heteroidentificação tem por finalidade confirmar a autodeclaração das pessoas candidatas negras, assim consideradas as pessoas pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos, convocação para a Prova Didática, classificação nas etapas subsequentes e concorrência às vagas reservadas às pessoas negras.
1.3. A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, observados o contraditório, a ampla defesa, a impessoalidade, a razoabilidade, a publicidade, a segurança jurídica e a finalidade da política pública de reserva de vagas.
1.4. A pessoa candidata que optar pela reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração como pessoa preta ou parda, conforme formulário eletrônico disponibilizado no sistema de inscrição.
1.5. A opção pela reserva de vagas para pessoas negras – PN somente estará disponível nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
1.6. Nos Departamentos e perfis de prova em que não houver vaga reservada PN alocada, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência pela modalidade reservada às pessoas negras.
1.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado, ordinariamente, após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, observado o cronograma do Concurso e os atos complementares divulgados pela Unimontes.
1.8. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação produzirá efeitos para as etapas subsequentes do Concurso e para fins de concorrência à vaga reservada PN, sem prejuízo da apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.9. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação não assegura, por si só, direito à nomeação ou à posse em vaga reservada, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação nas demais etapas do Concurso, à classificação final, à existência de vaga reservada, à ordem de classificação, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao interesse público e ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios.
2. Das pessoas candidatas convocadas
2.1. Serão convocadas para o procedimento ordinário de heteroidentificação as pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas que tenham optado por concorrer pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras - PN e que constem da lista preliminar PN da Prova de Conhecimentos, conforme as regras do Edital.
2.2. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação de data, horário, local ou meio de realização e demais orientações necessárias.
2.3. A pessoa candidata convocada deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou participar dele na forma indicada no ato de convocação, munida de documento oficial de identificação com foto e dos demais documentos eventualmente exigidos.
2.4. A Unimontes poderá realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial, telepresencial ou por outro meio tecnicamente adequado, desde que asseguradas a identificação da pessoa candidata, a segurança do procedimento, a possibilidade de registro e a atuação da Comissão de Heteroidentificação.
2.5. O procedimento ordinário de heteroidentificação será realizado após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, para fins de composição da lista definitiva PN e de convocação para a Prova Didática.
3. Da Comissão de Heteroidentificação
3.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação designada pela Unimontes para essa finalidade.
3.2. Os membros da Comissão de Heteroidentificação deverão atuar com independência, impessoalidade, sigilo, urbanidade, respeito à dignidade da pessoa candidata e observância da finalidade da política pública de reserva de vagas para pessoas negras - PN.
3.3. Os membros da Comissão de Heteroidentificação deverão assinar termo de compromisso, confidencialidade e declaração de inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação às pessoas candidatas avaliadas.
3.4. Não poderá atuar na Comissão de Heteroidentificação pessoa que possua relação de parentesco, orientação acadêmica, vínculo profissional direto, amizade íntima, inimizade manifesta, interesse pessoal ou qualquer outra situação que possa comprometer a imparcialidade da análise.
3.5. Verificada situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à Comissão do Concurso, para adoção das providências cabíveis.
4. Dos critérios de heteroidentificação
4.1. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para confirmação da condição autodeclarada pela pessoa candidata preta ou parda.
4.2. Consideram-se aspectos fenotípicos as características físicas visíveis da pessoa candidata, verificadas no momento do procedimento de heteroidentificação, especialmente aquelas socialmente associadas à população negra no Brasil.
4.3. Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, critérios de ascendência, ancestralidade, composição familiar, documentação pretérita, fotografias de familiares, laudos, exames genéticos, certidões ou declarações de terceiros.
4.4. A análise da Comissão de Heteroidentificação deverá considerar a finalidade da política pública de reserva de vagas para pessoas negras - PN e a percepção social do fenótipo da pessoa candidata no contexto brasileiro.
4.5. A avaliação será realizada individualmente, vedada a comparação entre pessoas candidatas.
5. Do procedimento
5.1. No dia, horário, local ou meio definidos na convocação, a pessoa candidata deverá apresentar-se ou conectar-se para realização do procedimento de heteroidentificação, observadas as orientações divulgadas pela Unimontes.
5.2. A pessoa candidata deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, nos termos do Edital.
5.3. A Comissão de Heteroidentificação poderá registrar imagem, áudio ou vídeo da pessoa candidata, exclusivamente para fins de controle, recurso, auditoria, segurança do procedimento e eventual apuração administrativa.
5.4. A pessoa candidata deverá autorizar o registro de imagem, áudio ou vídeo, quando exigido pela Unimontes, sob pena de impossibilidade de realização do procedimento e perda do direito de concorrer pela modalidade reservada.
5.5. Durante o procedimento, a pessoa candidata deverá observar as orientações da Comissão de Heteroidentificação e da equipe de apoio, sendo vedada a utilização de acessórios, maquiagem, filtros, recursos de imagem, iluminação artificial própria ou qualquer meio que dificulte ou altere a percepção de seus aspectos fenotípicos.
5.6. A Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar que a pessoa candidata retire acessórios, bonés, chapéus, óculos escuros, máscaras ou outros itens que dificultem a análise fenotípica, observadas a urbanidade, a razoabilidade e a dignidade da pessoa candidata, quando aplicáveis.
5.7. A pessoa candidata que se recusar a cumprir orientação necessária à realização do procedimento poderá perder o direito de concorrer pela modalidade reservada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.8. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela confirmação ou não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata.
5.9. A decisão da Comissão de Heteroidentificação será registrada em ata, sem necessidade de exposição pública individualizada dos fundamentos fenotípicos observados, preservada a possibilidade de acesso à decisão pela pessoa candidata, nos termos deste Edital.
6. Do resultado preliminar
6.1. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br ou disponibilizado na área da pessoa candidata, conforme definido pela Unimontes.
6.2. O resultado preliminar indicará a confirmação ou a não confirmação da autodeclaração para fins de permanência na lista específica de pessoa negra - PN, composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e convocação para a Prova Didática.
6.3. A pessoa candidata cuja autodeclaração for confirmada permanecerá concorrendo pela lista específica de pessoa negra - PN nas etapas intermediárias do Concurso, sem prejuízo da aplicação das regras de concorrência concomitante no resultado final do Concurso e na fase de provimento, quando cabível, nos termos do Edital.
6.4. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada será excluída da lista específica de pessoa negra - PN para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, passando a ser considerada na lista de ampla concorrência, desde que tenha alcançado classificação suficiente nessa modalidade, observados os limites de convocação e as demais regras previstas no Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má- fé.
7. Do recurso
7.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.
7.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Concurso, na área da pessoa candidata, mediante formulário próprio e fundamentação objetiva.
7.3. O recurso será analisado por Comissão Recursal de Heteroidentificação, distinta da Comissão de Heteroidentificação responsável pela análise inicial.
7.4. A Comissão Recursal poderá considerar o registro de imagem, áudio ou vídeo realizado no procedimento inicial, a decisão recorrida, as razões recursais e demais elementos formalmente constantes do processo administrativo.
7.5. Não será admitida, em sede recursal, a apresentação de documentos destinados a comprovar ascendência, ancestralidade, composição familiar, fotografias de familiares, laudos, exames genéticos, certidões ou declarações de terceiros, por não constituírem critério de heteroidentificação.
7.6. A Comissão Recursal deliberará pela manutenção ou reforma da decisão preliminar.
7.7. A decisão da Comissão Recursal será definitiva no âmbito administrativo do Concurso.
8. Do não comparecimento
8.1. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação, quando convocada, acarretará a perda do direito de permanecer na lista específica de pessoa negra - PN para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática.
8.2. Na hipótese prevista no item 8.1, a pessoa candidata passará a ser considerada na lista de ampla concorrência, desde que tenha alcançado classificação suficiente nessa modalidade, observados os limites de convocação e as demais regras previstas no Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude, má-fé ou descumprimento de regra eliminatória.
8.3. A pessoa candidata que comparecer fora do horário, local ou meio indicados na convocação será considerada ausente, salvo situação excepcional reconhecida pela Comissão do Concurso em decisão fundamentada, desde que preservadas a segurança, a isonomia e a regularidade do procedimento.
9. Da fraude ou má-fé
9.1. Constatada fraude, falsidade na autodeclaração, apresentação de documento falso, adulteração documental ou utilização de qualquer meio destinado a burlar a modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN, a pessoa candidata será excluída do Concurso.
9.2. Caso a fraude, falsidade ou irregularidade seja constatada após a nomeação ou posse, poderão ser anulados os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
9.3. A aplicação das consequências previstas neste item observará decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752125 6.

10. Disposições finais
10.1. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação não assegura, por si só, direito à nomeação ou à posse, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação, à classificação final, à existência de vaga reservada PN no respectivo Departamento e perfil de prova e às demais regras do Edital.
10.2. A não confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação não implica, por si só, eliminação do Concurso, salvo se constatada fraude ou má-fé, hipótese em que serão aplicadas as consequências previstas neste Edital.
10.3. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no procedimento de heteroidentificação serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Concurso, à política de reserva de vagas, à transparência administrativa, ao controle, à auditoria e à defesa administrativa ou judicial, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
10.4. Os registros, documentos, imagens, áudios, vídeos, atas e decisões produzidos no procedimento de heteroidentificação serão armazenados pela Unimontes pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Concurso e das normas arquivísticas aplicáveis.
10.5. Os casos omissos relativos ao procedimento de heteroidentificação serão resolvidos pela Comissão do Concurso ou pela autoridade competente da Unimontes, observados o Edital, a legislação aplicável, a finalidade da política pública de reserva de vagas para pessoas negras - PN, o contraditório, a ampla defesa, a impessoalidade, a razoabilidade, a segurança jurídica e a proteção de dados pessoais.

ANEXO VI - ATENDIMENTO ESPECIAL, ESPECIALIZADO E LACTANTES

1. Disposições gerais
1.1. Este Anexo disciplina os procedimentos para solicitação, análise e concessão de atendimento especial ou atendimento especializado às pessoas candidatas que necessitem de condições específicas para realização das provas do Concurso Público.
1.2. O atendimento especial e o atendimento especializado destinam-se a assegurar condições adequadas de participação no certame, observadas a legislação aplicável, a razoabilidade, a proporcionalidade, a viabilidade operacional, a segurança, a isonomia entre as pessoas candidatas e a natureza das provas.
1.3. A solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado não se confunde com a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
1.4. A pessoa candidata poderá solicitar atendimento especial ou atendimento especializado ainda que não concorra como pessoa com deficiência, desde que comprove a necessidade da condição específica requerida, quando exigida documentação comprobatória.
1.5. O deferimento de atendimento especial ou atendimento especializado para realização das provas não implica reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas, classificação específica, nomeação ou posse.
2. Da solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado
2.1. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especial ou atendimento especializado para realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição.
2.2. No requerimento, a pessoa candidata deverá indicar, de forma clara e específica, a condição especial ou o atendimento especializado necessário para a realização das provas, bem como anexar a documentação comprobatória pertinente, quando exigida.
2.3. A documentação comprobatória deverá ser anexada no sistema de inscrição, em formato PDF – Portable Document Format, legível, sem rasuras e dentro do prazo estabelecido para inscrição ou para solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado.
2.4. O pedido de atendimento especial ou atendimento especializado apresentado fora do prazo, por meio diverso do sistema oficial, sem documentação comprobatória exigida ou em desconformidade com este Edital poderá ser indeferido.
2.5. A Unimontes poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise do pedido, fixando prazo para atendimento pela pessoa candidata.
2.6. O não atendimento à solicitação de complementação documental no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento do pedido de atendimento especial ou atendimento especializado.
3. Da documentação comprobatória
3.1. Quando o atendimento especial ou atendimento especializado decorrer de deficiência, condição de saúde, limitação temporária, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, dislexia ou outra necessidade específica, a pessoa candidata deverá apresentar laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
3.2. O documento apresentado deverá conter, sempre que aplicável:
I – identificação da pessoa candidata;
II – identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III – descrição da deficiência, condição de saúde, limitação, TDAH, dislexia ou necessidade específica;
IV – indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
V – indicação expressa do atendimento especial ou atendimento especializado recomendado;
VI – justificativa técnica para o atendimento requerido;
VII – justificativa técnica específica para eventual pedido de tempo adicional.
3.3. A ausência de indicação expressa do atendimento recomendado poderá ensejar o indeferimento do pedido, quando a necessidade não puder ser aferida pela documentação apresentada.
3.4. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da pessoa candidata, sem identificação do profissional responsável ou que não permitam avaliar a necessidade do atendimento poderão ser desconsiderados.
4. Das modalidades de atendimento especial ou atendimento especializado
4.1. O atendimento especial ou atendimento especializado poderá compreender, conforme a necessidade comprovada e a viabilidade operacional, entre outros:
I – sala de fácil acesso;
II – auxílio para transcrição;
III – ledor;
IV – intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras;
V – prova ampliada;
VI – tempo adicional;
VII – atendimento à pessoa lactante;
VIII – atendimento especializado à pessoa candidata com TDAH ou dislexia;
IX – uso de recursos ou tecnologias assistivas, quando compatíveis com a natureza da prova e previamente deferidos;
X – outras condições necessárias e compatíveis com a realização das provas.
4.2. O atendimento especial ou atendimento especializado será concedido nos limites da solicitação formulada, da documentação apresentada, da necessidade comprovada, da razoabilidade e da viabilidade operacional.
4.3. A concessão de atendimento especial ou atendimento especializado não altera o conteúdo das provas, os critérios de avaliação, a nota mínima exigida, a forma de classificação ou as demais regras do Concurso, ressalvada a adaptação expressamente deferida.
5. Do tempo adicional
5.1. A pessoa candidata que necessitar de tempo adicional para realização da Prova de Conhecimentos deverá requerê-lo no ato da inscrição, mediante justificativa técnica constante de laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
5.2. A concessão de tempo adicional dependerá de análise da documentação apresentada e somente será deferida quando demonstrada a necessidade específica da medida.
5.3. Quando deferido, o tempo adicional será, como regra, de até 1 (uma) hora para realização da Prova de Conhecimentos, ressalvada decisão fundamentada da Comissão do Concurso diante de situação específica devidamente comprovada.
5.4. O tempo adicional não será concedido automaticamente em razão da inscrição como pessoa com deficiência, da declaração de TDAH, da declaração de dislexia ou de qualquer outra condição, devendo ser expressamente solicitado e tecnicamente justificado.
5.5. O tempo adicional deferido não se aplica à Prova Didática.
6. Do atendimento especializado para pessoa candidata com TDAH ou dislexia
6.1. A pessoa candidata com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou dislexia poderá solicitar atendimento especializado para realização das provas, nos termos da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, do Edital e dos atos complementares do Concurso.
6.2. A solicitação de atendimento especializado deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição, com indicação expressa da condição declarada e dos recursos, adaptações ou atendimentos necessários para a realização das provas.
6.3. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que comprove a condição declarada e indique, de forma fundamentada, a necessidade do atendimento especializado solicitado.
6.4. O documento comprobatório deverá conter, no mínimo:
I – identificação da pessoa candidata;
II – identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III – indicação da condição declarada, TDAH ou dislexia;
IV – descrição do grau, nível ou repercussão funcional da condição declarada, quando aplicável;
V – indicação expressa dos recursos, adaptações ou atendimentos recomendados para realização das provas;
VI – justificativa técnica para eventual solicitação de tempo adicional.
6.5. O atendimento especializado poderá compreender, conforme a necessidade comprovada, a natureza da prova, a viabilidade operacional e a legislação aplicável, tempo adicional, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, sala diferenciada, uso de recursos ou tecnologias assistivas, ou outros meios adequados à realização das provas em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.
6.6. A concessão de tempo adicional, quando requerida, dependerá de solicitação expressa da pessoa candidata e de justificativa técnica constante da documentação apresentada, observado o limite e as condições previstos na legislação aplicável, no Edital e no ato de deferimento.
6.7. O deferimento do atendimento especializado não implica alteração do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação, da nota mínima exigida, da classificação ou das demais regras aplicáveis ao Concurso, ressalvadas as adaptações expressamente deferidas.
6.8. A ausência de solicitação no prazo e na forma previstos no Edital, a não apresentação da documentação comprobatória exigida, ou a apresentação de documentação ilegível, incompleta ou insuficiente poderá acarretar o indeferimento do atendimento especializado.
6.9. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especializado.
6.10. O atendimento especializado deferido terá validade apenas para este Concurso Público e será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização das provas.
7. Das pessoas candidatas lactantes
7.1. Fica assegurado à pessoa candidata lactante o direito de amamentar durante a realização das provas, observadas as regras deste Anexo e do Edital.
7.2. A pessoa candidata lactante deverá solicitar atendimento específico no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico próprio, indicando a necessidade de amamentação durante a realização das provas.
7.3. No dia da prova, a criança deverá estar acompanhada por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, indicada pela pessoa candidata, que será responsável por sua guarda durante todo o período de realização da prova.
7.4. A pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e permanecer em local definido pela Comissão do Concurso.
7.5. A pessoa acompanhante não poderá permanecer na sala de prova nem ter contato com a pessoa candidata, salvo nos momentos de amamentação autorizados pela equipe de aplicação.
7.6. Durante o período de amamentação, a pessoa candidata será acompanhada por fiscal designada pela Comissão do Concurso, preservadas a regularidade, a segurança e a isonomia do certame.
7.7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, limitado a até 1 (uma) hora.
7.8. A Unimontes não disponibilizará pessoa acompanhante para guarda da criança.
7.9. A ausência de pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança impedirá a pessoa candidata de realizar a prova na condição especial de lactante.
7.10. A pessoa candidata lactante que não solicitar atendimento específico no prazo e na forma previstos poderá ter o atendimento indeferido.
8. Do uso de nome social
8.1. A pessoa travesti ou transexual que desejar ser identificada pelo nome social, nos termos da legislação aplicável, poderá solicitá-lo no ato da inscrição, mediante preenchimento do campo próprio no formulário eletrônico.
8.2. O nome social informado será utilizado nos atos internos do Concurso, nas listas de presença, nos locais de prova e nos demais documentos de divulgação pública, quando cabível, preservados os registros civis para fins administrativos, jurídicos e de identificação.
8.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento do campo relativo ao nome social, não cabendo à Unimontes responsabilidade por prejuízos decorrentes de informação incorreta ou incompleta.
9. Do resultado das solicitações
9.1. O resultado das solicitações de atendimento especial ou atendimento especializado será divulgado na área da pessoa candidata ou no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, conforme definido pela Unimontes.
9.2. A pessoa candidata deverá acompanhar a divulgação do resultado de sua solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade verificar se o atendimento requerido foi deferido ou indeferido.
9.3. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado, no prazo e na forma previstos no Edital.
9.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo das solicitações de atendimento especial ou atendimento especializado.
9.5. O atendimento especial ou atendimento especializado deferido será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização da prova.
10. Disposições finais
10.1. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especial ou atendimento especializado.
10.2. A falsidade, inexatidão, omissão ou irregularidade em informações ou documentos apresentados poderá acarretar o indeferimento do atendimento especial ou atendimento especializado, a anulação de atos dele decorrentes e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3. A pessoa candidata que não solicitar atendimento especial ou atendimento especializado no prazo e na forma previstos realizará as provas nas mesmas condições das demais pessoas candidatas, salvo situação superveniente devidamente comprovada e deferida pela Comissão do Concurso.
10.4. Os casos omissos relativos ao atendimento especial ou atendimento especializado serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observados o Edital, a legislação aplicável, a razoabilidade, a proporcionalidade, a viabilidade operacional, a isonomia, a segurança jurídica e a proteção de dados pessoais.

ANEXO VII - MODELO DE IMPUGNAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO EDITAL
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES Nº 22/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer impugnação parcial ou total do Edital, conforme previsto no item 1.20 do Edital.
Item, subitem, anexo ou disposição impugnada:
Justificativa:
Pedido:
Em __/__/20____.
Assinatura da pessoa interessada (assinatura digital do Portal GOV.BR)
Observação: os modelos e formulários referentes aos demais recursos previstos no Edital serão disponibilizados oportunamente na área da pessoa candidata, no sistema eletrônico do Concurso, conforme a etapa ou ato recorrido.

1688 cm -03 2232270 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES Nº 25/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior, nos níveis I, IV e VI, graus A, conforme a titulação exigida para cada vaga, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes será regido por este Edital, seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares, retificações e demais normas aplicáveis.
1.2. O Edital, seus anexos, eventuais retificações, convocações, resultados, comunicados e demais atos oficiais do Concurso serão publicados e divulgados, conforme a natureza do ato, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, na área da pessoa candidata no sistema eletrônico do Concurso, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando cabível, e, se aplicável, em página oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
1.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, observado o prazo mínimo de 30 dias para inscrição, nos termos da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025.
1.4. O Concurso de que trata este Edital destina-se ao provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes, vinculados ao Departamento indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, nos seguintes níveis de ingresso, conforme a titulação mínima exigida para cada perfil de prova:
I - Nível I, Grau A, quando exigida especialização lato sensu ou residência, conforme o caso;
II - Nível IV, Grau A, quando exigido mestrado;
III - Nível VI, Grau A, quando exigido doutorado.
1.4.1. O perfil de prova constitui critério de organização das etapas avaliativas do Concurso, destinado à definição do programa de provas, da titulação mínima exigida e do nível de ingresso correspondente, não configurando, por si só, limitação absoluta das atividades acadêmicas a serem desempenhadas pela pessoa candidata aprovada e nomeada no âmbito do Departamento.
1.5. O Concurso será constituído pelas seguintes provas:
I - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
II - Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
III - Prova de Títulos, de caráter classificatório.
1.6. Cada uma das provas previstas no item 1.5 valerá 100 (cem) pontos.
1.7. A nota final da pessoa candidata corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas na Prova de Conhecimentos, na Prova Didática e na Prova de Títulos, arredondada em uma casa decimal.
1.8. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos que entrarem em vigor após a publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
1.9. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
1.10. O Quadro Geral de Vagas consta do Anexo I deste Edital.
1.11. Os temas da Prova de Conhecimentos e da Prova Didática constam do Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas.
1.12. A Prova de Conhecimentos, correspondente à prova escrita do Concurso, será realizada no dia 09/01/2027, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
1.13. A data, o horário e o local da Prova Didática serão divulgados no sítio oficial do Concurso (https://concurso.unimontes.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.
1.14. O sorteio do tema da Prova Didática será realizado em data, horário e local a serem divulgados no ato de convocação, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e a realização da exposição oral.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521257.

1.15. As demais datas, prazos, convocações, resultados preliminares e definitivos, períodos recursais, decisões administrativas, avisos, comunicados e demais atos relativos ao Concurso serão divulgados oportunamente no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, na área da pessoa candidata no sistema eletrônico do Concurso e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou em página oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, observados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável, na Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e neste Edital.
1.16. A metodologia de distribuição das reservas de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas negras – PN consta do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
1.17. A Prova de Títulos será avaliada conforme os critérios constantes do Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações.
1.18. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN observará o disposto no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
1.19. As regras relativas à solicitação de condição especial, atendimento especial, atendimento especializado e atendimento às pessoas candidatas lactantes observarão o disposto neste Edital e no Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes.
1.20. Da impugnação parcial ou total do Edital
1.20.1. Qualquer pessoa interessada poderá apresentar impugnação parcial ou total deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.
1.20.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do canal eletrônico oficial indicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, mediante utilização do Anexo VII – Modelo de Impugnação Parcial ou Total do Edital, devidamente preenchido e acompanhado da fundamentação pertinente.
1.20.3. A impugnação deverá conter, obrigatoriamente:
I - identificação da pessoa impugnante (nome completo, CPF e e-mail);
II - indicação do item, subitem, anexo ou disposição editalícia impugnada;
III - exposição objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos, técnicos ou administrativos que justifiquem a impugnação;
IV - pedido claro e específico;
V - assinatura digital do Portal GOV.BR (https://www.gov.br/pt-br).
1.20.4. Não serão conhecidas as impugnações:
I - apresentadas fora do prazo;
II - encaminhadas por meio diverso do previsto neste Edital ou em ato complementar;
III - desacompanhadas do Anexo VII, quando exigido;
IV - sem identificação da pessoa impugnante;
V - sem indicação objetiva do item, subitem, anexo ou disposição impugnada;
VI - sem fundamentação ou com fundamentação genérica, desconexa ou incompatível com o objeto da impugnação;
VII - que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa, ameaçadora ou incompatível com a urbanidade administrativa.
1.20.5. A impugnação será analisada pela Comissão do Concurso, que poderá solicitar manifestação de unidades técnicas, administrativas ou jurídicas da Unimontes, quando necessário.
1.20.6. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o prazo de inscrição, a execução do Concurso ou a prática dos demais atos previstos neste Edital, salvo decisão expressa da Comissão do Concurso ou da autoridade competente.
1.20.7. A decisão sobre a impugnação será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
1.20.8. O acolhimento, total ou parcial, de impugnação poderá ensejar retificação do Edital, a ser divulgada no sítio oficial do concurso e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
1.20.9. Caso a retificação decorrente do acolhimento de impugnação altere substancialmente as condições de participação no Concurso, a Comissão do Concurso avaliará a necessidade de reabertura ou prorrogação de prazo, observada a legislação aplicável e a preservação da isonomia entre as pessoas interessadas.
1.20.10. A impugnação parcial ou total do Edital não se confunde com os recursos administrativos previstos na Seção 12 deste Edital.
1.21. As Provas de Conhecimentos e Didática serão realizadas na cidade de Montes Claros/MG, salvo disposição expressa em ato de convocação publicado no sítio oficial do Concurso.
1.22. A Prova de Títulos será realizada por meio digital, na área da pessoa candidata no sistema do concurso, conforme prazo e orientações divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
1.23. Caberá à Comissão do Concurso, designada por ato do Reitor da Unimontes, acompanhar a execução do Concurso, adotar as providências operacionais necessárias e resolver as questões pertinentes, nos termos deste Edital, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e das demais normas aplicáveis.
1.24. As reservas de vagas previstas neste Edital serão apuradas no âmbito do Departamento, de forma objetiva, impessoal e previamente definida, observada a metodologia constante do Anexo III, vedada a definição casuística da localização das vagas reservadas durante a execução do Concurso.
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
2.1. As atribuições do cargo de Professor de Educação Superior são as estabelecidas na Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Universidade e nas demais normas aplicáveis.
2.2. As atribuições do cargo compreendem atividades de ensino superior, pesquisa, extensão, orientação acadêmica, participação em atividades de gestão acadêmica e institucional, produção de conhecimento, ampliação e transmissão do saber e da cultura, bem como outras atividades inerentes à carreira docente universitária.
2.3. As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas ao Departamento indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, no qual também constam os perfis de prova, os níveis de ingresso, as titulações mínimas exigidas, a jornada de trabalho, a lotação e as demais especificações do Concurso.
2.3.1. Para fins deste Edital, considera-se perfil de prova o agrupamento definido no Anexo I, correspondente ao Departamento, ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida e ao respectivo programa de provas, utilizado para organização das etapas avaliativas do Concurso.
2.3.2. A pessoa candidata concorrerá às vagas vinculadas ao Departamento e ao perfil de prova para o qual se inscrever, observadas as regras de classificação, convocação, reserva de vagas e provimento previstas neste Edital.
2.4. As pessoas nomeadas estarão submetidas ao Regime Jurídico Estatutário do Estado de Minas Gerais.
2.5. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
2.6. A distribuição dos encargos docentes observará a legislação vigente, as normas internas da Unimontes, os Projetos Pedagógicos dos Cursos, as necessidades institucionais e a distribuição aprovada pelas instâncias competentes.
2.7. A pessoa candidata aprovada e nomeada terá seu ingresso no nível e grau estabelecidos para o perfil de prova/vaga para o qual se inscreveu, conforme o art. 12, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, observada a titulação mínima exigida no Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
2.8. A comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo será realizada no ato da posse. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados os títulos e documentos comprobatórios apresentados pela pessoa candidata no prazo, na forma e nos campos próprios previstos neste Edital e em seus anexos, não sendo atribuída pontuação a título não apresentado ou apresentado em desconformidade com as regras editalícias.
2.9. O deferimento da inscrição não constitui certificação de compatibilidade, equivalência ou enquadramento da titulação da pessoa candidata em relação à titulação mínima exigida para o perfil de prova/vaga, matéria que será verificada na fase própria, especialmente para fins de posse e, quando cabível, de pontuação na Prova de Títulos.
2.10. A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico e pelas gratificações legalmente previstas, conforme a Tabela 1 a seguir, sem prejuízo de atualizações legais, administrativas ou orçamentárias supervenientes, aplicáveis até a nomeação ou posse.
Tabela 1 - A remuneração inicial fixada para o cargo de Professor de Educação Superior, considerando a carga horária semanal e o nível de ingresso, compreende, além do vencimento básico, as gratificações descritas na tabela abaixo:

Titulação	Nível	Grau	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico	GDPES Inicial	Gratificação de Incentivo à Docência	Remuneração Inicial
Especialista	I	A	40 horas	R$ 2.149,69	R$ 737,16	R$ 429,94	R$ 3.316,79
Mestre	IV	A	40 horas	R$ 3.355,43	R$ 1.599,83	R$ 671,09	R$ 5.626,35
Doutor	VI	A	40 horas	R$ 4.831,81	R$ 2.459,32	R$ 966,36	R$ 8.257,49

2.10.1. Os valores constantes da Tabela 1 correspondem à remuneração inicial prevista para o cargo de Professor de Educação Superior sem regime de dedicação exclusiva, observada a legislação vigente.
2.10.2. A Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior – GDPES, de que trata o art. 4º da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, será paga nos termos da legislação aplicável.
2.10.3. O valor da GDPES Inicial constante da Tabela 1 corresponde a 70% (setenta por cento) da gratificação total que poderá ser alcançada pela pessoa docente, podendo ser alterado após a primeira Avaliação de Desempenho Individual positiva, nos termos da legislação vigente.
2.10.4. A Gratificação de Incentivo à Docência, de que tratam o art. 3º da Lei Estadual nº 11.431, de 19 de abril de 1994, e o art. 2º da Lei Estadual nº 8.517, de 9 de janeiro de 1984, equivale a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, enquanto houver efetivo exercício da regência de turmas ou de aulas, nos termos da legislação aplicável.
2.10.5. Nos termos da legislação vigente, a pessoa servidora, ocupante de cargo de Professor de Educação Superior, poderá fazer jus ao adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico para docentes com título de mestre ou doutor, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, desde que esse regime seja concedido pelo Conselho Universitário, autorizado pelo Comitê de Orçamento e Finanças do Estado de Minas Gerais, e enquanto durar a concessão.
2.11. Lotação: as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas na Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, conforme expresso no Quadro de Vagas do Anexo I.
2.12. O exercício funcional da pessoa candidata aprovada, nomeada e empossada dar-se-á no campus, unidade, Departamento ou local indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, sem prejuízo da possibilidade de atribuição de encargos acadêmicos compatíveis com sua formação, atuação, titulação ou competência, conforme a legislação vigente, as normas internas da Unimontes e a necessidade institucional.
2.13. A Unimontes poderá atribuir à pessoa docente atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, gestão acadêmica e institucional e outras atividades inerentes à carreira docente universitária no âmbito do Departamento ao qual a vaga estiver vinculada, observadas a formação acadêmica, a área de competência, a jornada de trabalho, as normas internas e a necessidade do serviço público.
2.14. A pessoa candidata aprovada, nomeada e empossada poderá atuar em componentes curriculares, projetos, atividades acadêmicas e encargos institucionais vinculados ao Departamento para o qual foi nomeada, ainda que não correspondam estritamente ao programa de provas utilizado para fins de avaliação no Concurso, desde que compatíveis com sua formação, titulação, área de competência e com as necessidades acadêmicas da Universidade.
2.15. A inscrição e a realização das provas em determinado perfil de prova não conferem à pessoa candidata direito subjetivo de atuação exclusiva naquele programa de provas, nem impedem a atribuição de encargos acadêmicos correlatos no âmbito do Departamento, respeitados o interesse público, a jornada de trabalho, as normas internas da Unimontes e a legislação aplicável.
3. DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS
3.1. As vagas disponibilizadas neste Edital são vinculadas ao Departamento da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, conforme distribuição constante do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
3.1.1. Para fins deste Edital, considera-se perfil de prova o agrupamento definido no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, correspondente ao Departamento, ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida e ao respectivo programa de provas, utilizado para organização das etapas avaliativas do Concurso.
3.1.2. A pessoa candidata realizará as provas conforme o perfil de prova para o qual se inscrever, concorrendo às vagas do Departamento correspondente, observadas as regras de aprovação, classificação, reserva de vagas, convocação, nomeação e posse previstas neste Edital.
3.1.3. O perfil de prova constitui critério de organização das etapas avaliativas do Concurso, destinado à definição do programa de provas, da titulação mínima exigida e do nível de ingresso correspondente, não configurando, por si só, limitação absoluta das atividades acadêmicas a serem desempenhadas pela pessoa candidata aprovada e nomeada.
3.1.4. As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas ao Departamento indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, competindo à Unimontes, observadas a legislação vigente, as normas internas, a formação acadêmica da pessoa nomeada, o nível de ingresso, a titulação mínima exigida e a necessidade institucional, atribuir-lhe atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, gestão acadêmica e demais encargos inerentes à carreira docente no âmbito do respectivo Departamento.
3.2. Para fins deste Edital, considera-se:
I - Ampla Concorrência - AC: modalidade geral de concorrência, aberta a todas as pessoas candidatas;
II - Pessoa com Deficiência - PcD: modalidade reservada a pessoas candidatas que se enquadrem nas hipóteses legais de deficiência e optem expressamente por concorrer nessa condição;
III - Pessoa Negra - PN: modalidade reservada a pessoas candidatas que se autodeclararem pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e optem expressamente por concorrer nessa condição, nos termos da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026.
3.3. Em atendimento à Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no Departamento, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.
3.3.1. A reserva prevista no item 3.3 será aplicada sobre o total de vagas ofertadas no âmbito do Departamento, e não isoladamente sobre cada perfil de prova, e sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público, no âmbito do respectivo Departamento, for igual ou superior a 5 (cinco), observada a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.3.2. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa condição, observadas as regras específicas previstas neste Edital.
3.3.3. A pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando houver vaga reservada correspondente, conforme a metodologia de distribuição prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.4. Em atendimento à Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, serão reservadas às pessoas negras, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Concurso Público, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.
3.4.1. A reserva prevista no item 3.4 será aplicada sobre o total de vagas ofertadas no âmbito do Departamento, e não isoladamente sobre cada perfil de prova, e sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público, no âmbito do respectivo Departamento, for igual ou superior a 3 (três), observada a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.4.2. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa condição e apresentar autodeclaração como pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as regras específicas previstas neste Edital e no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
3.4.3. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas negras, quando houver vaga reservada correspondente, conforme a metodologia de distribuição prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.5. A quantidade de vagas de ampla concorrência corresponderá ao saldo remanescente após a apuração das vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas negras – PN.
3.6. A conversão dos percentuais de reserva em números inteiros de vagas e a distribuição interna dessas reservas observarão metodologia objetiva, previamente definida neste Edital, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, respeitados os critérios legais aplicáveis às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas negras – PN.
3.6.1. A metodologia de distribuição das reservas observará as seguintes etapas:
I - apuração do total de vagas ofertadas no Departamento;
II - cálculo do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência;
III - cálculo do número de vagas reservadas às pessoas negras – PN;
IV - definição do saldo de vagas de ampla concorrência;
V - distribuição das vagas reservadas entre os perfis de prova do respectivo Departamento, proporcionalmente ao número de vagas de cada perfil, para fins de organização do provimento, observados os critérios de alternância e proporcionalidade nas nomeações;
VI - aplicação dos critérios objetivos de desempate previstos no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, quando necessário.
3.6.2. A distribuição das vagas reservadas entre os perfis de prova não altera a vinculação departamental das vagas, nem limita as atividades acadêmicas que poderão ser atribuídas à pessoa candidata aprovada e nomeada, observado o disposto nos itens 3.1.3 e 3.1.4 deste Edital.
3.6.3. A metodologia prevista neste Edital será aplicada de modo impessoal, objetivo, verificável e previamente definido, vedada a definição casuística ou discricionária da localização das vagas reservadas durante a execução do Concurso.
3.6.4. Havendo empate entre frações no processo de distribuição das vagas reservadas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios objetivos previstos no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, recorrendo-se ao sorteio público apenas se persistir o empate após a aplicação dos critérios previamente estabelecidos.
3.6.5. O sorteio público previsto neste Edital será precedido de divulgação no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação da data, horário, local ou meio de realização, devendo ser registrado em ata e gravado.
3.7. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN concorrerá concomitantemente pela ampla concorrência e pela respectiva modalidade reservada somente nos perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente, conforme a metodologia de distribuição prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.7.1. A pessoa candidata PcD ou PN que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
3.7.2. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD ou PN não implicará o consumo da respectiva vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade correspondente, quando houver.
3.8. As listas de resultado, classificação e convocação do Concurso serão organizadas no Departamento, por perfil de prova, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital.
3.8.1. Nas etapas intermediárias do Concurso, inclusive após a Prova de Conhecimentos e para fins de convocação à Prova Didática, serão divulgadas listas por modalidade de concorrência e perfis de prova em que houver vagas reservadas alocadas para pessoas com deficiência - PcD ou pessoas negras - PN, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.8.2. Após a correção da Prova de Conhecimentos, será divulgado o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, por perfil de prova, mediante publicação das seguintes listas preliminares, quando cabíveis:
I - lista preliminar de ampla concorrência - AC;
II - lista preliminar de pessoas com deficiência - PcD, nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas;
III - lista preliminar de pessoas negras - PN, nos perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.8.3. As listas preliminares previstas no item 3.8.2 servirão de base para a convocação das pessoas candidatas inscritas nas modalidades reservadas, quando cabível, aos procedimentos de verificação da condição declarada, no caso de pessoas com deficiência - PcD, e de heteroidentificação, no caso de pessoas negras - PN.
3.8.4. Após a conclusão dos procedimentos de verificação da condição declarada, de heteroidentificação e dos recursos cabíveis, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, por perfil de prova e modalidade de concorrência, mediante publicação das seguintes listas definitivas, quando cabíveis:
I - lista definitiva de ampla concorrência - AC;
II - lista definitiva de pessoas com deficiência - PcD, nos perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas;
III - lista definitiva de pessoas negras - PN, nos perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.8.5. As listas definitivas do resultado da Prova de Conhecimentos previstas no item 3.8.4 servirão de base para a convocação das pessoas candidatas para a Prova Didática, observados os limites de convocação, a ordem de classificação, as modalidades de concorrência e as demais regras previstas neste Edital.
3.8.6. A publicação de listas específicas nas etapas intermediárias não implica classificação final no Concurso, nomeação ou reconhecimento definitivo da condição declarada, destinando-se exclusivamente à organização das etapas subsequentes e à preservação das regras de reserva de vagas.
3.9. A opção por concorrer como pessoa com deficiência - PcD ou pessoa negra - PN não confere pontuação adicional, preferência indevida ou dispensa do cumprimento das notas mínimas e demais critérios de aprovação previstos neste Edital.
3.9.1. A pessoa candidata inscrita em modalidade reservada somente poderá constar da lista definitiva da Prova de Conhecimentos da respectiva modalidade reservada e prosseguir para a Prova Didática por essa lista se, além de atender aos critérios de desempenho na Prova de Conhecimentos e aos limites de convocação previstos neste Edital, tiver sua condição declarada confirmada no procedimento aplicável, sendo o procedimento de heteroidentificação destinado às pessoas candidatas inscritas como pessoas negras - PN e o procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência destinado às pessoas candidatas inscritas como pessoas com deficiência - PcD. As informações, convocações, prazos, formas de realização, resultados e demais orientações relativos a esses procedimentos serão divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br
3.9.2. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN cuja condição declarada não seja confirmada em procedimento realizado após o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos será excluída da respectiva lista reservada para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo na lista de ampla concorrência somente se tiver alcançado classificação suficiente nessa lista, observados os limites de convocação para a Prova Didática previstos neste Edital.
3.10. Quando não houver pessoa candidata apta na modalidade reservada correspondente, a vaga reservada poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrada a ausência de pessoa candidata elegível à reserva.
3.11. Em cada ato de convocação para nomeação constará, expressamente, o Departamento, o perfil de prova utilizado para fins de classificação, a modalidade da vaga a ser provida, se ampla concorrência, PcD ou PN, e a respectiva fundamentação no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.12. O preenchimento das vagas expressamente ofertadas neste Edital observará a ordem de classificação final, os critérios de desempate, a validade do Concurso, a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público, a necessidade da Administração, a existência de cargo vago, as regras de reserva de vagas e os requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521258.

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Das disposições gerais sobre as inscrições
4.1.1. A inscrição da pessoa candidata neste Concurso Público implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos atos complementares que vierem a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.2. Antes de efetuar a inscrição e recolher o respectivo valor, a pessoa candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga pretendida, especialmente quanto ao Departamento, ao perfil de prova, ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida, à jornada de trabalho e à lotação constantes do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, no requerimento de isenção, na solicitação de atendimento especial e nos demais requerimentos correlatos são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
4.1.4. A Unimontes não se responsabilizará por inscrição, pedido de isenção, solicitação de atendimento especial ou qualquer outro requerimento não recebido por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falha de computadores, incompatibilidade de sistemas, preenchimento incorreto ou outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados, salvo quando comprovada falha exclusiva da Universidade.
4.1.5. Declarações falsas, inexatas ou omissões constantes do formulário de inscrição ou de documentos apresentados poderão acarretar o cancelamento da inscrição, a anulação dos atos decorrentes, a exclusão do Concurso e a adoção das medidas legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.1.6. A inscrição e o valor pago são pessoais e intransferíveis.
4.1.7. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar o perfil de prova para o qual pretende concorrer, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.1.8. A pessoa candidata poderá realizar apenas uma inscrição neste Edital, correspondente a uma única vaga/perfil de prova, conforme opções disponíveis no Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.1.9. O sistema de inscrição não permitirá a realização de mais de uma inscrição pela mesma pessoa candidata neste Edital. Após a efetivação da inscrição, não será admitida nova inscrição nem alteração da vaga/perfil de prova escolhido, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso. A Unimontes não se responsabilizará por incompatibilidade de horários decorrente de inscrições realizadas pela pessoa candidata em outros editais, concursos, seleções ou procedimentos independentes, ainda que promovidos pela própria Universidade.
4.1.10. No ato da inscrição, não será exigida a comprovação da titulação mínima para o cargo, a qual deverá ser apresentada no ato da posse. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados os títulos e documentos comprobatórios apresentados pela pessoa candidata no prazo, na forma e nos campos próprios previstos neste Edital e em seus anexos, não sendo atribuída pontuação a título não apresentado ou apresentado em desconformidade com as regras editalícias.
4.1.11. O deferimento da inscrição não constitui certificação de compatibilidade, equivalência ou enquadramento da titulação da pessoa candidata em relação à titulação mínima exigida para o perfil de prova/vaga, matéria que será verificada na fase própria, especialmente para fins de posse. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente serão pontuados os títulos apresentados no prazo, na forma e nos campos próprios previstos neste Edital e em seus anexos, desde que devidamente comprovados e enquadrados nos critérios aplicáveis à área definida para o concurso, não sendo atribuída pontuação a título não apresentado, não comprovado ou não enquadrado nos termos do Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações.
4.1.12. O tratamento, o compartilhamento e a divulgação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis da pessoa candidata observarão o disposto no item 17.24 deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis.
4.1.13. Não serão admitidas reclamações posteriores quanto à divulgação de informações necessárias à publicidade dos atos administrativos do Concurso, inclusive quanto à possibilidade de tais informações serem acessadas por mecanismos de busca na rede mundial de computadores, nos limites necessários à publicidade, à transparência e ao controle social do certame.
4.2. Dos procedimentos para inscrição
4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h do dia 03/09/2026 às 23h59 do dia 03/10/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.
4.2.2. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá:
I - acessar o sistema de inscrição no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br;
II - preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;
III - selecionar o perfil de prova do Departamento para o qual pretende concorrer, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas;
IV - indicar, quando for o caso, a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PcD ou pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN;
V - solicitar, quando necessário, atendimento especial para realização das provas, nos termos deste Edital;
VI - emitir o documento de arrecadação correspondente ao valor da inscrição;
VII - efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data de vencimento indicada no documento de arrecadação, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas neste Edital.
4.2.3. A pessoa candidata deverá observar atentamente o Departamento e o perfil de prova escolhidos no ato da inscrição, especialmente quanto ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida, ao programa de provas, à jornada de trabalho, à lotação e às demais especificações constantes do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.2.4. A inscrição será vinculada exclusivamente ao Departamento e ao perfil de prova selecionados pela pessoa candidata no formulário eletrônico de inscrição.
4.2.5. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a alteração do Departamento ou do perfil de prova escolhido, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso.
4.2.6. A formalização da inscrição somente ocorrerá após o preenchimento completo do formulário eletrônico e a confirmação do pagamento do respectivo valor de inscrição, ou após o deferimento definitivo do pedido de isenção.
4.2.7. O simples preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não assegura a efetivação da inscrição.
4.2.8. O pagamento do valor de inscrição deverá ser realizado exclusivamente pelos meios disponibilizados no sistema de inscrição, observados os prazos e as instruções constantes do documento de arrecadação.
4.2.9. Não serão aceitos pagamentos efetuados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou em desacordo com as instruções constantes do sistema de inscrição.
4.2.10. A pessoa candidata deverá manter sob sua guarda o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento do valor de inscrição, quando houver, para eventual apresentação à Unimontes.
4.2.11. A Unimontes não se responsabilizará por pagamento não identificado em razão de erro da pessoa candidata, inconsistência bancária, pagamento em valor diverso, utilização de documento de arrecadação vencido ou qualquer outro fator que impeça a confirmação da inscrição, salvo quando comprovada falha exclusiva da Administração.
4.2.12. A pessoa candidata deverá acompanhar, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e em sua área de pessoa candidata, a situação de sua inscrição, inclusive quanto ao deferimento, indeferimento ou necessidade de correção de informações, quando cabível.
4.2.13. O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na área da pessoa candidata após o processamento do pagamento ou o deferimento definitivo da isenção, conforme o caso.
4.3. Do valor da inscrição
4.3.1. O valor da inscrição será definido conforme o nível de ingresso correspondente à titulação mínima exigida para o perfil de prova, nos termos da Tabela 2.
Tabela 2 – Valores de inscrição no Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Superior da Unimontes:

Cargo	Nível	Titulação Mínima Exigida	Valor da Inscrição
Professor de Educação Superior	I	Especialização lato sensu ou residência, conforme o caso	R$ 100,00
Professor de Educação Superior	IV	Mestrado	R$ 150,00
Professor de Educação Superior	VI	Doutorado	R$ 200,00

4.3.2. O valor pago a título de inscrição não será restituído, exceto nas hipóteses previstas em lei e neste Edital.
4.3.3. Poderá ser admitida a restituição do valor de inscrição nas seguintes hipóteses:
I - cancelamento ou suspensão do Concurso Público;
II - exclusão do perfil de prova ou da vaga para a qual a pessoa candidata se inscreveu;
III - alteração da data da Prova de Conhecimentos, quando comprovado prejuízo à pessoa candidata;
IV - outras hipóteses legalmente previstas ou reconhecidas pela Administração.
4.3.4. A solicitação de restituição deverá ser apresentada pela pessoa candidata no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do ato que justificar o pedido, por meio de funcionalidade própria disponibilizada na área da pessoa candidata no sistema de inscrição.
4.3.5. A restituição, quando deferida, será realizada na forma, no prazo e pelos meios definidos pela Unimontes, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.
4.4. Da isenção do valor de inscrição
4.4.1. Poderá requerer isenção do valor de inscrição a pessoa candidata que se enquadrar em uma das hipóteses legalmente previstas e indicadas neste Edital.
4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h do dia 03/09/2026 às 23h59 do dia 12/09/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.4.3. A pessoa candidata deverá preencher o requerimento eletrônico de isenção e anexar, no próprio sistema de inscrição, a documentação comprobatória exigida para a hipótese legal alegada.
4.4.4. Poderão requerer isenção do valor de inscrição, observadas as condições e comprovações exigidas neste Edital:
I - a pessoa candidata desempregada, nos termos da legislação estadual aplicável;
II - a pessoa candidata doadora regular de sangue, nos termos da legislação estadual aplicável;
III - a pessoa candidata que tenha atuado como membro de mesa receptora de votos, nos termos da legislação aplicável;
IV - outras hipóteses de isenção previstas em lei vigente à data de publicação deste Edital.
4.4.5. Para comprovar a condição de pessoa desempregada, a pessoa candidata deverá apresentar documentação idônea que demonstre, conforme o caso:
I - inexistência de vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
II - inexistência de vínculo estatutário vigente com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa;
III - inexistência de contrato vigente de prestação de serviços com o poder público;
IV - inexistência de exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
4.4.6. Para comprovar a inexistência de vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, a pessoa candidata deverá anexar, no sistema de inscrição, cópia digital das páginas da CTPS que contenham identificação, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho, com registro da saída, e a primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato, ou documentação equivalente que demonstre a inexistência de vínculo.
4.4.7. Para comprovar a inexistência de vínculo estatutário vigente com a Administração Pública, a pessoa candidata deverá apresentar declaração pessoal, datada e assinada, ou certidão expedida por órgão ou entidade competente que comprove a inexistência ou o encerramento do vínculo, conforme o caso.
4.4.8. Para comprovar a inexistência de contrato vigente de prestação de serviços com o poder público, a pessoa candidata deverá apresentar declaração pessoal, datada e assinada, informando não possuir contrato vigente com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa.
4.4.9. Para comprovar a inexistência de exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, a pessoa candidata deverá apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma ou declaração pessoal, datada e assinada, informando não exercer atividade autônoma e não auferir renda proveniente dessa condição.
4.4.10. Para comprovar a condição de pessoa doadora regular de sangue, a pessoa candidata deverá apresentar documento emitido por órgão oficial ou entidade credenciada, contendo as informações necessárias à comprovação da regularidade das doações, nos termos da legislação aplicável.
4.4.11. Para comprovar a condição de pessoa que atuou como membro de mesa receptora de votos, a pessoa candidata deverá apresentar documento emitido pela Justiça Eleitoral, contendo seu nome completo, a função desempenhada e a data da eleição em que atuou, observados os limites temporais previstos na legislação aplicável.
4.4.12. A documentação comprobatória deverá ser anexada no sistema de inscrição em formato PDF, legível, sem rasuras e dentro do prazo estabelecido para o requerimento de isenção.
4.4.13. Encerrado o prazo de requerimento de isenção, não será admitida a complementação, substituição ou retificação da documentação apresentada, salvo quando expressamente solicitado pela Administração para saneamento de falha formal.
4.4.14. As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
4.4.15. Será indeferido o pedido de isenção quando a pessoa candidata:
I - não preencher integralmente o requerimento eletrônico;
II - não anexar a documentação exigida;
III - apresentar documentação ilegível, incompleta, rasurada ou incompatível com a hipótese de isenção requerida;
IV - prestar informação falsa, inexata ou contraditória;
V - formular o pedido fora do prazo;
VI - descumprir quaisquer exigências previstas neste Edital.
4.4.16. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
4.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção, no prazo e na forma previstos neste Edital.
4.4.18. As decisões quanto aos pedidos de isenção serão formalmente comunicadas às pessoas interessadas por meio eletrônico até 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo das inscrições.
4.4.19. A pessoa candidata que tiver o pedido de isenção indeferido, inclusive após recurso, deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição até o término do prazo estabelecido para as inscrições, sob pena de não efetivação da inscrição.
4.4.20. O deferimento da isenção não dispensa a pessoa candidata do cumprimento das demais exigências relativas à inscrição.
4.4.21. A declaração falsa ou a apresentação de documento falso para fins de isenção acarretará o cancelamento da inscrição, a anulação dos atos dela decorrentes e a adoção das medidas legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.5. Da inscrição nas modalidades de concorrência
4.5.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar a modalidade de concorrência em que pretende concorrer, observado o disposto neste Edital e a disponibilidade de vaga reservada para o respectivo Departamento e perfil de prova:
I - ampla concorrência - AC;
II - pessoa com deficiência - PcD;
III - pessoa negra - PN.
4.5.2. A opção por concorrer como pessoa com deficiência ou pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá ser realizada expressamente no formulário eletrônico de inscrição, no momento da inscrição para o respectivo Departamento e perfil de prova, somente quando houver vaga reservada PcD ou PN alocada para esse Departamento e perfil, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
4.5.3. A opção por modalidade reservada somente estará disponível no sistema de inscrição quando houver vaga reservada PcD ou PN alocada para o respectivo Departamento e perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
4.5.4. Nos Departamentos e perfis de prova em que não houver vaga reservada PcD ou PN alocada conforme o Anexo III, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência pela respectiva modalidade reservada, hipótese em que a pessoa candidata participará exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência do respectivo perfil.
4.5.5. A ausência de opção expressa por modalidade reservada no ato da inscrição, quando existente vaga reservada para o respectivo Departamento e perfil de prova, implicará a participação da pessoa candidata exclusivamente pela ampla concorrência.
4.5.6. A opção por modalidade reservada somente produzirá efeitos para fins de classificação específica e provimento quando houver vaga reservada PcD ou PN alocada para o respectivo Departamento e perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
4.5.7. A pessoa candidata que optar por concorrer como PcD deverá observar, além das regras gerais de inscrição, as disposições específicas deste Edital relativas à inscrição para pessoas com deficiência, à documentação exigida, ao atendimento especial, quando necessário, e à verificação da condição declarada.
4.5.8. A pessoa candidata que optar por concorrer pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá observar, além das regras gerais de inscrição, as disposições específicas deste Edital relativas à autodeclaração, ao procedimento de heteroidentificação e às consequências de eventual não confirmação da condição declarada.
4.5.9. A opção por modalidade de concorrência reservada não assegura, por si só, o direito à nomeação, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação em todas as etapas do Concurso, à classificação final, à existência de vaga reservada no respectivo Departamento e perfil de prova, à confirmação da condição declarada, quando exigida, e às demais regras deste Edital.
4.5.10. As regras específicas relativas à inscrição como pessoa com deficiência e à inscrição pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN constam das seções próprias deste Edital.
4.6. Do deferimento das inscrições
4.6.1. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
4.6.2. A divulgação da relação preliminar de inscrições observará, quando cabível, o Departamento, o perfil de prova e a modalidade de concorrência indicada pela pessoa candidata no ato da inscrição.
4.6.3. A pessoa candidata deverá conferir a situação de sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação da relação preliminar das inscrições e dos demais atos do Concurso.
4.6.4. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, no prazo e na forma previstos neste Edital.
4.6.5. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
4.6.6. Somente poderá participar das provas a pessoa candidata que tiver sua inscrição deferida, observado o disposto neste Edital.
4.6.7. O deferimento da inscrição não implica reconhecimento definitivo do preenchimento dos requisitos exigidos para posse, nem da validade dos documentos apresentados para fins de reserva de vaga, atendimento especial, isenção ou pontuação na Prova de Títulos.
4.6.8. A inscrição deferida em modalidade reservada não afasta a necessidade de confirmação posterior da condição declarada, quando exigida neste Edital, nem assegura, por si só, direito à nomeação em vaga reservada.
4.7. Da irregularidade da inscrição
4.7.1. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade na inscrição, falsidade de informação, omissão relevante, inconsistência documental ou descumprimento das normas deste Edital, a inscrição poderá ser cancelada, com a consequente anulação dos atos dela decorrentes.
4.7.2. O cancelamento da inscrição ou a exclusão da pessoa candidata do Concurso somente ocorrerá mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.7.3. A pessoa candidata será responsável por acompanhar as comunicações, intimações, convocações e decisões disponibilizadas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e na área da pessoa candidata.
4.7.4. A Unimontes poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares ou esclarecimentos necessários à verificação da regularidade da inscrição, da autenticidade de documentos ou da veracidade das informações prestadas.
4.7.5. O não atendimento, pela pessoa candidata, de solicitação formal da Unimontes no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento da inscrição, o cancelamento de benefício requerido, a exclusão de lista específica ou outras consequências previstas neste Edital, conforme o caso.
4.7.6. A constatação de irregularidade em inscrição realizada em modalidade reservada poderá acarretar a exclusão da pessoa candidata da respectiva lista específica, sem prejuízo de sua permanência na lista geral de ampla concorrência, quando cabível e desde que atendidas as demais condições previstas neste Edital.
4.7.7. A constatação de fraude, falsidade documental, declaração falsa ou tentativa de burlar as regras do Concurso poderá acarretar a exclusão da pessoa candidata do certame, a anulação de eventual nomeação ou posse e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PcD, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas nos critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, incluindo as definições complementares da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (perda auditiva), da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), e pelo art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, observadas a Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, a Lei Estadual nº 21.458, de 3 de novembro de 2014, e as demais normas pertinentes.
5.2. A pessoa candidata com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação, à nota mínima exigida, aos horários e locais de realização das provas e às demais regras do certame, ressalvados as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade e os atendimentos especiais deferidos nos termos deste Edital, dos atos complementares do Concurso e da legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752125 9.

5.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa modalidade, desde que haja vaga reservada para pessoa com deficiência no Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
5.4. A opção por concorrer como pessoa com deficiência deverá ser realizada exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, não sendo admitida alteração posterior, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso.
5.5. A pessoa candidata que optar por concorrer como PcD deverá, no ato da inscrição, indicar a deficiência declarada e, quando necessário, solicitar atendimento especial para realização das provas, observadas as regras deste Edital e do Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes.
5.6. A solicitação de atendimento especial não se confunde com a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo a pessoa candidata observar, quando for o caso, os procedimentos próprios para cada finalidade.
5.7. A pessoa candidata inscrita como PcD concorrerá, concomitantemente, pela ampla concorrência e pela modalidade reservada somente no Departamento e no perfil de prova em que houver vaga reservada para PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, observadas as regras deste Edital.
5.7.1. No Departamento e/ou perfil de prova em que não houver vaga reservada para pessoa com deficiência alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência nessa modalidade, hipótese em que a pessoa candidata participará exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência do respectivo perfil.
5.8. A pessoa candidata inscrita na modalidade reservada às pessoas com deficiência poderá ser submetida a procedimento de verificação da condição declarada, observadas as regras deste Edital, dos atos complementares do Concurso e da legislação aplicável.
5.9. A Unimontes ou a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) poderá exigir, quando necessário, exames, relatórios médicos, laudos complementares ou outros documentos relacionados ao tipo de deficiência declarada, para fins de análise da inscrição na modalidade reservada, caracterização da deficiência, avaliação pela equipe multiprofissional ou realização dos procedimentos admissionais.
5.10. Para fins de permanência na lista reservada às pessoas com deficiência e de eventual convocação à Prova Didática pela modalidade PcD, a pessoa candidata constante da lista preliminar PcD, classificada na Prova de Conhecimentos, será submetida, após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, a procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência.
5.10.1. A verificação preliminar da condição declarada de pessoa com deficiência destina-se exclusivamente à aferição da permanência da pessoa candidata na lista reservada PcD para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, não substituindo a Inspeção Médica para caracterização da deficiência realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), a emissão da Certidão de Caracterização de Deficiência - CADE, quando cabível, nem a avaliação de aptidão e compatibilidade prevista na Seção 15 deste Edital.
5.11. O procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência será realizado por comissão específica, podendo compreender análise documental, solicitação de documentos complementares, avaliação presencial ou outro procedimento compatível com a natureza da deficiência declarada, observadas as regras deste Edital, dos atos complementares e da legislação aplicável.
5.12. Para fins do procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, a pessoa candidata inscrita como PcD deverá apresentar laudo médico, relatório médico ou documento equivalente, que deverá ser anexado na área da pessoa candidata no sistema do concurso, no prazo, na forma e nos campos próprios indicados neste Edital e nos atos complementares, conforme convocação divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
5.12.1. O laudo médico, relatório médico ou documento equivalente deverá ser legível e emitido por profissional habilitado, contendo:
I - identificação da pessoa candidata;
II - identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III - descrição da deficiência declarada;
IV - indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
V - informações que permitam avaliar o enquadramento da condição declarada nas hipóteses legais de deficiência.
5.13. A ausência de apresentação do laudo médico, relatório médico ou documento equivalente; sua apresentação fora do prazo, em campo inadequado, ilegível, incompleto ou em desconformidade com as regras deste Edital e dos atos complementares; o não comparecimento da pessoa candidata à avaliação presencial, quando convocada; ou a não confirmação da condição declarada, acarretará a perda do direito de permanecer na lista reservada PcD para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo a pessoa candidata na lista geral de ampla concorrência, desde que tenha sido aprovada e classificada, observados os limites de convocação previstos neste Edital.
5.14. A pessoa candidata que prestar declaração falsa, apresentar documento falso ou utilizar qualquer meio fraudulento para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência estará sujeita à exclusão do Concurso, à anulação de eventual nomeação ou posse e às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.15. Do resultado preliminar do procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, realizado para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, caberá recurso, no prazo e na forma previstos neste Edital.
5.16. A permanência da pessoa candidata na lista reservada às pessoas com deficiência após o procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência não implica reconhecimento definitivo da condição de pessoa com deficiência para fins de reserva de vaga, nomeação, posse ou exercício, nem exime a pessoa candidata aprovada e nomeada da submissão aos exames admissionais, Inspeção Médica e avaliação de compatibilidade e aptidão a ser realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), nos termos da legislação aplicável e da Seção 15 deste Edital.
5.17. A pessoa candidata nomeada na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar, quando exigidos, os documentos, laudos, relatórios, exames e demais informações necessários à caracterização da deficiência declarada, à avaliação de aptidão e à verificação de compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, perante a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) e a equipe multiprofissional, nos termos da legislação aplicável e da Seção 15 deste Edital.
5.18. A pessoa candidata PcD que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
5.19. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD não implicará consumo da vaga reservada às pessoas com deficiência, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade, quando houver.
5.20. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de pessoa candidata apta nessa modalidade poderão ser providas por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada, conforme a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
5.21. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência e as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos deste Edital, do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas e da legislação aplicável.
6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS - PN
6.1. Para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas negras, considera-se pessoa negra a pessoa candidata que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026.
6.2. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN participará do Concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação, à nota mínima exigida, aos horários e locais de realização das provas e às demais regras do certame.
6.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa modalidade, desde que haja vaga reservada para pessoa negra – PN alocada para o respectivo Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
6.4. A opção por concorrer como pessoa negra – PN deverá ser realizada exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, não sendo admitida alteração posterior, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso.
6.5. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN concorrerá concomitantemente pela ampla concorrência e pela modalidade reservada somente no Departamento e perfil de prova em que houver vaga reservada para pessoa negra – PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, observadas as regras deste Edital.
6.6. No Departamento e/ou perfil de prova em que não houver vaga reservada para pessoa negra – PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência nessa modalidade, hipótese em que a pessoa candidata participará exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência do respectivo perfil.
6.7. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração de pessoa preta ou parda, conforme opção disponível no sistema de inscrição e nos termos deste Edital.
6.8. A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada, ordinariamente, por procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, nos termos deste Edital e do Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
6.9. O procedimento de heteroidentificação considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos da pessoa candidata, verificados no momento do procedimento, não sendo considerados critérios de ascendência, ancestralidade, documentação pretérita ou composição familiar.
6.10. Para fins de permanência na lista reservada às pessoas negras - PN e de eventual convocação à Prova Didática pela modalidade PN, a pessoa candidata autodeclarada preta ou parda constante da lista preliminar PN da Prova de Conhecimentos será submetida, após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, ao procedimento ordinário de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão específica designada para essa finalidade, observadas as regras previstas neste Edital, no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação e nos atos complementares divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
6.11. A convocação para o procedimento ordinário de heteroidentificação será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação de data, horário, local ou meio de realização, documentos necessários, forma de comparecimento e demais orientações pertinentes.
6.12. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento ordinário de heteroidentificação, quando convocada, acarretará a perda do direito de permanecer na lista reservada PN para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo a pessoa candidata na lista geral de ampla concorrência, desde que tenha sido aprovada e classificada, observados os limites de convocação previstos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má-fé.
6.13. Constatada declaração falsa, fraude, apresentação de documento falso ou utilização de qualquer meio destinado a burlar o sistema de reserva de vagas para pessoas negras, a pessoa candidata será excluída do Concurso, ou terá anulada eventual nomeação ou posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.14. Do resultado preliminar do procedimento ordinário de heteroidentificação caberá recurso, no prazo e na forma previstos neste Edital e no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
6.15. O recurso contra o resultado do procedimento ordinário de heteroidentificação será analisado por comissão recursal distinta da comissão que realizou a análise inicial, observados o contraditório, a ampla defesa e as normas previstas neste Edital.
6.16. A decisão da comissão recursal será definitiva no âmbito administrativo do Concurso, para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, sem prejuízo da apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.17. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação produzirá efeitos para as etapas subsequentes do Concurso e para fins de concorrência à vaga reservada PN, sem assegurar, por si só, direito à nomeação ou à posse em vaga reservada, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação nas demais etapas, à classificação final, à existência de vaga reservada, à ordem de classificação, ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios e à apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.18. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
6.19. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN não implicará consumo da vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade, quando houver.
6.20. As vagas reservadas às pessoas negras que não forem providas por ausência de pessoa candidata apta nessa modalidade poderão ser providas por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada, conforme a metodologia prevista no Anexo III.
6.21. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência e as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos deste Edital, do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas e da legislação aplicável.
7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1. Das disposições gerais
7.1.1. A pessoa candidata que necessitar de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição, especificando os recursos, adaptações ou atendimentos necessários.
7.1.2. A solicitação de condição especial ou atendimento especializado deverá ser acompanhada da documentação comprobatória pertinente, quando exigida, nos termos deste Edital, do Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes e dos atos complementares publicados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, inclusive nas hipóteses de pessoa candidata com deficiência, pessoa candidata com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, pessoa candidata com dislexia, pessoa candidata lactante e demais situações previstas neste Edital.
7.1.3. A solicitação de condição especial ou atendimento especializado será analisada pela Comissão do Concurso ou pela unidade responsável, observados os critérios de razoabilidade, viabilidade, necessidade, proporcionalidade e compatibilidade com a natureza das provas.
7.1.4. O deferimento de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas não implica reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas, nem substitui os procedimentos próprios de verificação da condição declarada.
7.1.5. A pessoa candidata que não solicitar condição especial ou atendimento especializado no prazo e na forma previstos neste Edital realizará as provas nas mesmas condições das demais pessoas candidatas, salvo situação superveniente devidamente comprovada e analisada pela Comissão do Concurso.
7.1.6. A Unimontes poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da solicitação de condição especial ou atendimento especializado, fixando prazo para atendimento pela pessoa candidata.
7.1.7. O não atendimento à solicitação de complementação documental no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento do pedido de condição especial ou atendimento especializado.
7.2. Da pessoa candidata com deficiência que necessitar de atendimento especial
7.2.1. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição, os recursos necessários para cada etapa do Concurso.
7.2.2. Para fins de análise do pedido de atendimento especial, a pessoa candidata deverá anexar, no sistema de inscrição, laudo médico, relatório ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que justifique a necessidade do atendimento solicitado.
7.2.3. O documento apresentado deverá conter, no mínimo:
I - identificação da pessoa candidata;
II - identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III - descrição da condição ou deficiência;
IV - indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
V - indicação expressa dos recursos, adaptações ou condições especiais recomendados para realização das provas;
VI - justificativa técnica para eventual solicitação de tempo adicional.
7.2.4. A concessão de tempo adicional somente será deferida quando houver recomendação expressa em laudo, relatório ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
7.2.5. Quando deferido o tempo adicional, será concedida, como regra, 1 (uma) hora adicional para a realização da Prova de Conhecimentos, ressalvada decisão fundamentada da Comissão do Concurso diante de situação específica devidamente comprovada.
7.2.6. O atendimento especial poderá compreender, conforme a necessidade comprovada e a viabilidade operacional, recursos como sala de fácil acesso, mobiliário adaptado, auxílio para transcrição, ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, tempo adicional ou outros meios adequados à realização das provas.
7.2.7. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especial.
7.2.8. O deferimento do atendimento especial terá validade apenas para este Concurso Público.
7.3. Do atendimento especializado para pessoa candidata com TDAH ou dislexia
7.3.1. A pessoa candidata com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou dislexia poderá solicitar atendimento especializado para realização das provas, nos termos da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, deste Edital e dos atos complementares do Concurso.
7.3.2. A solicitação de atendimento especializado deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição, com indicação expressa da condição declarada e dos recursos, adaptações ou atendimentos necessários para a realização das provas.
7.3.3. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que comprove a condição declarada e indique, de forma fundamentada, a necessidade do atendimento especializado solicitado.
7.3.4. O documento comprobatório deverá conter, no mínimo:
I - identificação da pessoa candidata;
II - identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III - indicação da condição declarada, TDAH ou dislexia;
IV - descrição do grau, nível ou repercussão funcional da condição declarada, quando aplicável;
V - indicação expressa dos recursos, adaptações ou atendimentos recomendados para realização das provas;
VI - justificativa técnica para eventual solicitação de tempo adicional.
7.3.5. O atendimento especializado poderá compreender, conforme a necessidade comprovada, a natureza da prova, a viabilidade operacional e a legislação aplicável, tempo adicional de até 90 (noventa) minutos para realização das provas, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, sala diferenciada, uso de recursos ou tecnologias assistivas, ou outros meios adequados à realização das provas em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.
7.3.6. A concessão de tempo adicional, quando requerida, dependerá de solicitação expressa da pessoa candidata e de justificativa técnica constante da documentação apresentada, observado o limite e as condições previstos na legislação aplicável, neste Edital e no ato de deferimento.
7.3.7. O deferimento do atendimento especializado não implica alteração do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação, da nota mínima exigida, da classificação ou das demais regras aplicáveis ao Concurso, ressalvadas as adaptações expressamente deferidas.
7.3.8. A ausência de solicitação no prazo e na forma previstos neste Edital, a não apresentação da documentação comprobatória exigida, ou a apresentação de documentação ilegível, incompleta ou insuficiente poderá acarretar o indeferimento do atendimento especializado.
7.3.9. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especializado.
7.3.10. O atendimento especializado deferido terá validade apenas para este Concurso Público e será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização das provas.
7.4. Das lactantes
7.4.1. Fica assegurado à pessoa candidata lactante o direito de amamentar durante a realização das provas, observadas as condições previstas neste Edital e no Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes.
7.4.2. A pessoa candidata lactante deverá solicitar atendimento específico no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico próprio, indicando a necessidade de amamentação durante a realização das provas.
7.4.3. A criança deverá permanecer em ambiente previamente definido pela Comissão do Concurso, acompanhada por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, indicada pela pessoa candidata e responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.
7.4.4. A pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no ambiente de realização das provas nem ter contato com a pessoa candidata, salvo nos momentos de amamentação autorizados pela equipe de aplicação.
7.4.5. Durante o período de amamentação, a pessoa candidata será acompanhada por fiscal designada pela Comissão do Concurso, de modo a preservar a regularidade, a segurança e a isonomia do certame.
7.4.6. A pessoa candidata lactante que tiver sua solicitação deferida poderá retirar-se temporariamente da sala de provas para amamentação, sendo-lhe assegurada a compensação do tempo despendido, limitada a até 1 (uma) hora durante a realização da prova.
7.4.7. A Unimontes não disponibilizará pessoa acompanhante para guarda da criança.
7.4.8. A ausência de pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança impedirá a pessoa candidata de realizar a prova na condição especial de lactante.
7.5. Das condições especiais ou atendimentos especializados supervenientes
7.5.1. A pessoa candidata que, após o encerramento das inscrições, passar a necessitar de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas em razão de fato superveniente deverá comunicar a situação à Unimontes, por meio da área da pessoa candidata no sistema de inscrição ou por outro meio oficialmente indicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
7.5.2. A solicitação superveniente deverá ser apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da prova, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.
7.5.3. A solicitação apresentada fora do prazo previsto no item anterior poderá ser analisada pela Comissão do Concurso, desde que demonstrada a impossibilidade de apresentação tempestiva e observadas a razoabilidade e a viabilidade operacional.
7.5.4. O deferimento de condição especial ou atendimento especializado superveniente dependerá da análise da documentação apresentada e da possibilidade de atendimento pela organização do Concurso.
7.6. Do uso de nome social
7.6.1. A pessoa travesti ou transexual que desejar ser identificada pelo nome social, nos termos da legislação aplicável, poderá solicitá-lo no ato da inscrição, mediante preenchimento do campo próprio no formulário eletrônico.
7.6.2. O nome social informado será utilizado nos atos internos do Concurso, nas listas de presença, nos locais de prova e nos demais documentos de divulgação pública, quando cabível, preservados os registros civis para fins administrativos, jurídicos e de identificação.
7.6.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento do campo relativo ao nome social, não cabendo à Unimontes responsabilidade por prejuízos decorrentes de informação incorreta ou incompleta.
7.7. Do resultado das solicitações de condição especial e atendimento especializado
7.7.1. O resultado das solicitações de condição especial e atendimento especializado será divulgado na área da pessoa candidata ou no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, conforme ato próprio.
7.7.2. Caberá recurso contra o indeferimento de solicitação de condição especial ou atendimento especializado, no prazo e na forma previstos neste Edital.
7.7.3. A pessoa candidata deverá acompanhar a divulgação do resultado de sua solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade verificar se a condição especial ou o atendimento especializado requerido foi deferido ou indeferido.
7.7.4. A condição especial ou o atendimento especializado deferido será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização da prova.
7.7.5. A concessão de condição especial ou atendimento especializado não altera o conteúdo das provas, os critérios de avaliação, a nota mínima exigida, a classificação ou as demais regras aplicáveis ao Concurso, ressalvada a adaptação expressamente deferida.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752126O.

8. DA BANCA EXAMINADORA
8.1. O Concurso será realizado perante Banca Examinadora composta por 3 (três) membros titulares e, no mínimo, 2 (dois) membros suplentes, indicada pela Comissão do Concurso e submetida à aprovação e designação pelo Reitor da Unimontes.
8.1.1. Os membros da Banca Examinadora deverão possuir titulação igual ou superior à exigida para o perfil de prova objeto da avaliação.
8.1.2. Em cada Banca Examinadora, pelo menos 1 (um) de seus membros deverá possuir título de doutor.
8.2. Os membros da Banca Examinadora deverão, preferencialmente, ser oriundos de instituições de ensino superior distintas da Unimontes.
8.2.1. A designação de membros internos da Unimontes será admitida quando houver justificativa técnica fundamentada, ausência de impedimentos legais e éticos e declaração expressa de inexistência de conflito de interesses.
8.3. São impedidos de integrar a Banca Examinadora:
I - atual ou ex-cônjuge ou companheiro(a) de pessoa candidata;
II - parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de pessoa candidata;
III - pessoa que seja ou tenha sido sócia de pessoa candidata em atividade profissional;
IV - orientador(a), ex-orientador(a), orientando(a) ou ex-orientando(a) de pessoa candidata em curso de pós-graduação stricto sensu;
V - pessoa que possua conflito de interesse ou razão de interesse pessoal no resultado do Concurso;
VI - pessoa que se enquadre em quaisquer outras hipóteses de impedimento, suspeição ou conflito de interesses previstas na legislação aplicável.
8.3.1. Os impedimentos previstos no item 8.3 aplicam-se também ao corpo técnico responsável pelo suporte à aplicação das etapas do Concurso, no que couber.
8.3.2. A Banca Examinadora e o corpo técnico responsável pelo suporte à aplicação das provas assinarão termo de compromisso e confidencialidade em relação aos atos e procedimentos do Concurso, bem como declaração de inexistência dos impedimentos previstos neste Edital.
8.4. A composição da Banca Examinadora será publicada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
8.5. O prazo para impugnação da composição da Banca Examinadora será de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação de sua composição.
8.5.1. A impugnação deverá ser apresentada na forma prevista neste Edital, mediante fundamentação objetiva e indicação da hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesses alegada.
8.5.2. A impugnação será apreciada pela Comissão do Concurso ou pela autoridade competente designada para esse fim, assegurada decisão fundamentada.
8.6. Caso a pessoa candidata ou membro da Banca Examinadora tenha conhecimento de situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses e não se manifeste, resultando disso vantagem pessoal ou benefício indevido, a pessoa candidata poderá ser excluída do Concurso, e o membro da Banca estará sujeito à apuração administrativa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
8.7. Dentre os membros titulares da Banca Examinadora, será escolhido um Presidente.
8.7.1. Na ausência do Presidente, assumirá a presidência o membro titular com maior tempo de docência no ensino superior.
8.8. Compete ao Presidente da Banca Examinadora:
I - coordenar os trabalhos da Banca Examinadora;
II - dar conhecimento deste Edital, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e dos demais atos aplicáveis aos membros da Banca;
III - informar aos membros da Banca as datas, horários e locais de realização das provas;
IV - manter canais permanentes de comunicação com a Comissão do Concurso e com a unidade administrativa responsável pela execução do certame;
V - zelar pela regularidade, segurança, impessoalidade e confidencialidade dos atos de competência da Banca Examinadora.
8.9. Compete à Banca Examinadora:
I - verificar a identificação das pessoas candidatas em todas as provas do Concurso;
II - elaborar, aplicar, avaliar e julgar as provas de sua competência, observados os temas, critérios e procedimentos previstos neste Edital;
III - aplicar e julgar a Prova Didática;
IV - avaliar a Prova de Títulos, quando cabível, conforme os critérios previstos no Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações;
V - revisar as avaliações, quando for o caso;
VI - emitir pareceres e julgar os recursos interpostos contra os resultados das avaliações de sua competência;
VII - lavrar, aprovar e assinar atas relativas às suas atividades;
VIII - praticar os demais atos necessários à regular realização das avaliações, nos termos deste Edital e da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025.
8.10. A Banca Examinadora atuará com independência técnica na avaliação das provas, observados os critérios objetivos previstos neste Edital, a legislação aplicável, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica.
8.11. As decisões da Banca Examinadora relativas às avaliações e aos recursos de sua competência deverão ser fundamentadas e registradas em ata ou documento próprio, conforme o caso.
8.12. A substituição de membro titular ou suplente da Banca Examinadora poderá ocorrer por impedimento, suspeição, conflito de interesses, impossibilidade de participação, caso fortuito, força maior ou conveniência administrativa devidamente justificada.
8.12.1. A substituição deverá observar, sempre que possível, os mesmos requisitos de titulação, inexistência de impedimentos e demais condições previstas neste Edital para composição da Banca Examinadora.
9. DOS PROCEDIMENTOS DO CONCURSO
9.1. O Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes será realizado em 3 (três) provas, conforme previsto neste Edital.
I - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
II - Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
III - Prova de Títulos, de caráter classificatório.
9.2. A Prova de Conhecimentos será realizada no dia 09/01/2027, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
9.3. A Prova Didática será realizada em data, horário e local a serem divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.
9.4. O sorteio do tema da Prova Didática será realizado em data, horário e local divulgados no ato de convocação, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e a realização da exposição oral.
9.5. A Prova de Títulos será realizada por meio digital, na área da pessoa candidata no sistema de inscrição, em prazo e forma divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, após a classificação da pessoa candidata na Prova Didática.
9.6. As convocações, avisos, comunicados, resultados e demais atos relativos às provas serão divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
9.6.1. Não haverá envio individual de cartão de convocação, correspondência física ou comunicação pessoal às pessoas candidatas, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso.
9.7. A pessoa candidata deverá comparecer ao local de realização das provas presenciais com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início, munida de documento oficial de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, quando aplicável.
9.8. Será impedida de realizar a prova e eliminada do Concurso a pessoa candidata que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, ressalvadas situações excepcionais reconhecidas pela Comissão do Concurso, quando compatíveis com a segurança, a isonomia e a regularidade do certame.
9.9. Serão considerados documentos oficiais de identificação, desde que contenham foto e permitam a identificação da pessoa candidata:
I - carteira de identidade expedida por órgão oficial;
II - carteira expedida por órgão ou conselho de classe;
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da legislação aplicável;
V - passaporte válido;
VI - documento digital oficial, desde que passível de conferência no momento da identificação.
9.10. O documento de identificação deverá estar em condições que permitam, com clareza, a identificação da pessoa candidata.
9.11. Não serão aceitos como documento de identificação protocolos, boletins de ocorrência, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, crachás, documentos sem foto, cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou quaisquer documentos que não permitam a identificação inequívoca da pessoa candidata.
9.12. A pessoa candidata não poderá realizar prova fora da data, horário, cidade, local, sala ou meio de aplicação definidos pela Unimontes, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Comissão do Concurso, por motivo justificado e desde que preservadas a isonomia, a segurança e a regularidade do certame.
9.13. Não haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência.
9.14. O não comparecimento a qualquer prova para a qual a pessoa candidata tenha sido convocada caracterizará desistência e implicará sua eliminação do Concurso.
9.15. A pessoa candidata deverá assinar lista de presença ou outro instrumento de controle adotado pela organização do Concurso, conforme assinatura constante do documento oficial de identificação apresentado.
9.16. Após identificada e instalada no local de prova, a pessoa candidata somente poderá ausentar-se mediante autorização e acompanhamento de fiscal ou pessoa designada pela organização do Concurso.
9.17. Durante a realização das provas, não será permitida comunicação entre pessoas candidatas ou destas com terceiros, salvo, quando cabível, com a Banca Examinadora, fiscais, aplicadores ou integrantes da equipe de organização.
9.18. É vedado à pessoa candidata, durante a realização das provas, salvo autorização expressa neste Edital ou no ato de convocação:
I - portar ou utilizar aparelhos eletrônicos e dispositivos vestíveis de qualquer natureza, tais como telefone celular, relógio inteligente, tablet, notebook, gravador, receptor, transmissor, calculadora, agenda eletrônica, óculos com inteligência artificial ou similares;
II - utilizar material de consulta não autorizado;
III - comunicar-se com outras pessoas candidatas ou terceiros;
IV - portar arma de fogo ou objetos similares, ainda que possua autorização legal para porte;
V - praticar qualquer ato que comprometa a segurança, o sigilo, a regularidade ou a isonomia do Concurso.
9.19. Os aparelhos eletrônicos, dispositivos vestíveis e demais objetos não permitidos deverão permanecer desligados e acondicionados em local indicado pela equipe de aplicação, quando houver.
9.20. A Unimontes não se responsabilizará por perda, extravio ou dano a objetos pessoais, documentos, equipamentos eletrônicos ou quaisquer pertences levados pela pessoa candidata ao local de prova.
9.21. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, ressalvadas as condições especiais deferidas nos termos deste Edital.
9.22. Quando as provas didáticas não forem realizadas simultaneamente por todas as pessoas candidatas, aquela que ainda não tiver se submetido à respectiva prova não poderá assistir à prova das demais pessoas candidatas.
9.23. Não será permitida a entrada ou permanência de pessoas não autorizadas pela Unimontes nos locais de realização das provas, nos limites definidos pela organização do Concurso.
9.24. Será eliminada do Concurso a pessoa candidata que:
I - apresentar-se fora do horário, local, sala ou meio de aplicação determinados;
II - não comparecer a qualquer prova para a qual tenha sido convocada;
III - não apresentar documento de identificação válido;
IV - ausentar-se do local de prova sem autorização ou sem acompanhamento de fiscal;
V - utilizar ou portar material, equipamento ou recurso não autorizado;
VI - comunicar-se indevidamente com outra pessoa candidata ou com terceiros;
VII - lançar mão de meios ilícitos, fraudulentos ou incompatíveis com a lisura do Concurso;
VIII - recusar-se a assinar lista de presença ou documento equivalente;
IX - desrespeitar, ofender, ameaçar, agredir ou prejudicar pessoa candidata, membro da Banca Examinadora, fiscal, aplicador, integrante da Comissão do Concurso ou qualquer pessoa envolvida na execução do certame;
X - perturbar a ordem dos trabalhos ou comprometer a segurança, a organização ou a regularidade das provas;
XI - recusar-se a seguir instruções da Comissão do Concurso, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação ou de apoio;
XII - descumprir qualquer norma deste Edital, dos atos de convocação ou das orientações regularmente expedidas pela organização do Concurso.
9.25. As ocorrências verificadas durante a realização das provas serão registradas em ata ou documento próprio, podendo subsidiar decisão da Comissão do Concurso ou da Banca Examinadora, conforme a natureza do fato.
9.26. Os casos omissos relativos aos procedimentos de aplicação das provas serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observadas a legislação aplicável, a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025, este Edital e os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica.
10. DAS PROVAS
10.1. Da Prova de Conhecimentos
10.1.1. A Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em prova escrita, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerada aprovada nesta etapa a pessoa candidata que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
10.1.2. A Prova de Conhecimentos será realizada por Departamento e perfil de prova, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas e o Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas.
10.1.3. A Prova de Conhecimentos consistirá na elaboração de texto dissertativo sobre um único tema, sorteado dentre os temas constantes do Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, relativo ao respectivo perfil de prova, em, no máximo, 8 (oito) laudas.
10.1.4. A Prova de Conhecimentos terá por objetivo avaliar o domínio teórico, técnico, científico e crítico da pessoa candidata em relação ao tema sorteado, bem como sua capacidade de organização, argumentação, clareza e expressão escrita.
10.1.5. A avaliação da Prova de Conhecimentos observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:
I - Estrutura do texto: o conteúdo apresentado pelo candidato deverá constituir-se em um texto predominantemente dissertativo- argumentativo, composto por um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto, que demonstre clareza e capacidade de síntese – 25 (vinte e cinco) pontos;
II - Conteúdo: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto, domínio do tema sorteado, coerência, consistência e a relevância argumentativa; atualização quanto ao conteúdo, domínio da bibliografia da área – 50 (cinquenta) pontos;
III - Forma e expressão: atenção e construção ideativa do candidato, avaliando-se, simultaneamente, a sua adequação vocabular ao tema, a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa, a correção nas citações bibliográficas e nos demais aspectos formais do texto – 25 (vinte e cinco) pontos.
10.1.6. O tema da Prova de Conhecimentos será sorteado dentre os temas previstos no Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, relativos ao perfil de prova para o qual a pessoa candidata se inscreveu.
10.1.7. Sorteado o tema, a pessoa candidata disporá de 1 (uma) hora para consulta bibliográfica, em obras, materiais impressos ou anotações pessoais por ela trazidos, sendo-lhe facultado realizar anotações em 1 (uma) folha branca fornecida pela equipe de aplicação, vedada sua utilização durante o prazo de 3 (três) horas de realização do exame.
10.1.8. Após o período de consulta previsto no item 10.1.7, a pessoa candidata disporá de 3 (três) horas para elaboração da Prova de Conhecimentos, ressalvadas as condições especiais deferidas nos termos deste Edital.
10.1.9. O tema sorteado para a Prova de Conhecimentos não poderá ser novamente sorteado para a Prova Didática do mesmo perfil de prova.
10.1.10. A Prova de Conhecimentos deverá ser redigida em língua portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em formulário próprio fornecido pela organização do Concurso.
10.1.11. A Prova de Conhecimentos será identificada por código específico ou outro mecanismo que impeça a identificação nominal da pessoa candidata pela Banca Examinadora.
10.1.12. Será anulada a Prova de Conhecimentos da pessoa candidata que inserir nome, assinatura, rubrica, sinal, marca, desenho, mensagem ou qualquer elemento que permita sua identificação pela Banca Examinadora.
10.1.13. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Conhecimentos que:
I - estiver em branco;
II - versar sobre tema diverso do tema sorteado;
III - fugir à tipologia, ao tema ou à proposta da prova;
IV - for considerada ilegível;
V - for desenvolvida em forma de desenhos, números, versos ou códigos alheios à língua portuguesa escrita;
VI - for redigida em idioma diverso da língua portuguesa;
VII - não for redigida com caneta de tinta azul ou preta, quando exigido;
VIII - contiver identificação nominal, assinatura, rubrica, marca, sinal ou símbolo que permita a identificação da pessoa candidata;
IX - descumprir regra essencial prevista neste Edital ou no ato de convocação.
10.1.14. As provas de conhecimento serão mantidas sob guarda da Comissão do Concurso ou da unidade responsável pela execução do certame, em condições que preservem a segurança, o sigilo e a regularidade da avaliação.
10.1.15. A nota da Prova de Conhecimentos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de pontuação previstos neste Edital.
10.1.16. O espelho, a folha ou a imagem digitalizada da Prova de Conhecimentos da pessoa candidata será disponibilizada em sua área no sistema do Concurso, na forma e no prazo divulgados pela Unimontes.
10.1.17. O resultado preliminar da Prova de Conhecimentos será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, por Departamento, perfil de prova e, quando cabível, por modalidade de concorrência, observado o disposto na Seção 10.2 deste Edital.
10.1.18. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, no prazo e na forma previstos neste Edital.
10.1.19. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, e após a conclusão dos procedimentos de verificação da condição declarada pelas pessoas candidatas inscritas nas modalidades reservadas, quando cabíveis, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, por Departamento, perfil de prova e modalidade de concorrência, para fins de convocação à Prova Didática.
10.2. Do resultado da Prova de Conhecimentos, da verificação das modalidades reservadas e da convocação para a Prova Didática
10.2.1. Serão consideradas habilitadas à etapa subsequente as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, observados os limites de convocação previstos neste Edital.
10.2.2. Após a correção da Prova de Conhecimentos, será divulgado o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, por Departamento e/ou perfil de prova, em listas preliminares organizadas por modalidade de concorrência, quando cabível:
I - lista preliminar de ampla concorrência - AC;
II - lista preliminar de pessoas com deficiência - PcD, no Departamento e/ou perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas;
III - lista preliminar de pessoas negras - PN, no Departamento e/ou perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
10.2.3. A lista preliminar de ampla concorrência será composta pelas pessoas candidatas aprovadas na Prova de Conhecimentos, em ordem decrescente de nota, observados os limites de convocação correspondentes às vagas de ampla concorrência do respectivo Departamento e perfil de prova.
10.2.4. A lista preliminar de pessoas com deficiência - PcD será composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade que tenham sido aprovadas na Prova de Conhecimentos, em ordem decrescente de nota, observados os limites de convocação correspondentes às vagas PcD alocadas para o respectivo Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
10.2.5. A lista preliminar de pessoas negras - PN será composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade que tenham sido aprovadas na Prova de Conhecimentos, em ordem decrescente de nota, observados os limites de convocação correspondentes às vagas PN alocadas para o respectivo Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
10.2.6. Para fins de composição das listas preliminares previstas nos itens 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5, serão observados os seguintes limites:
I - quando houver 1 (uma) vaga na respectiva modalidade de concorrência, no Departamento e perfil de prova, serão relacionadas até 5 (cinco) pessoas candidatas com melhor desempenho na Prova de Conhecimentos;
II - quando houver mais de 1 (uma) vaga na respectiva modalidade de concorrência, no Departamento e perfil de prova, serão relacionadas até 3 (três) vezes o número de vagas da modalidade, considerando as pessoas candidatas com maior pontuação na Prova de Conhecimentos;
III - em caso de empate na última posição da respectiva lista, serão relacionadas todas as pessoas candidatas empatadas nessa posição.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521261.

10.2.7. A divulgação das listas preliminares da Prova de Conhecimentos não implica convocação definitiva para a Prova Didática, ficando a convocação das pessoas candidatas inscritas nas modalidades reservadas condicionada à conclusão dos procedimentos de verificação da condição declarada ou de heteroidentificação, quando cabíveis.
10.2.8. As pessoas candidatas constantes das listas preliminares PcD e PN serão convocadas, antes da divulgação do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, para os procedimentos aplicáveis à respectiva modalidade reservada para procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, no caso das pessoas candidatas inscritas como PcD, e procedimento de heteroidentificação, no caso das pessoas candidatas inscritas como PN.
10.2.9. A permanência da pessoa candidata na lista definitiva PcD ou PN da Prova de Conhecimentos dependerá da confirmação de sua condição declarada em decisão definitiva no respectivo procedimento aplicável, assegurado o direito ao recurso previsto neste Edital.
10.2.10. A pessoa candidata cuja condição declarada não seja confirmada no procedimento aplicável será excluída da respectiva lista reservada para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo na lista de ampla concorrência somente se tiver alcançado classificação suficiente nessa lista, observados os limites de convocação previstos neste Edital.
10.2.11. A pessoa candidata inscrita em modalidade reservada poderá constar de lista preliminar da respectiva modalidade reservada para fins de submissão ao procedimento aplicável de verificação da condição declarada. Após a conclusão do procedimento e dos recursos cabíveis, a pessoa candidata será incluída em apenas uma lista definitiva da Prova de Conhecimentos para fins de convocação à Prova Didática, observadas as regras deste Edital.
10.2.11.1. A concorrência concomitante da pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência - PcD ou pessoa negra - PN em relação à ampla concorrência será observada no resultado final do Concurso e na fase de provimento, nos termos deste Edital, de modo que a pessoa candidata que alcançar classificação suficiente pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
10.2.12. Na hipótese de exclusão de pessoa candidata de lista preliminar reservada em razão de não comparecimento, não confirmação da condição declarada, desistência, fraude ou decisão administrativa definitiva, poderá haver recomposição da respectiva lista preliminar reservada, mediante convocação da pessoa candidata subsequente da mesma modalidade reservada, observados a ordem de classificação na Prova de Conhecimentos, os limites de convocação previstos neste Edital e a viabilidade operacional.
10.2.12.1. A pessoa candidata inscrita em modalidade reservada não permanecerá simultaneamente em lista definitiva de ampla concorrência e em lista definitiva de modalidade reservada nas etapas intermediárias do Concurso. Confirmada a condição declarada, a pessoa candidata permanecerá na lista definitiva da respectiva modalidade reservada; não confirmada a condição declarada, a pessoa candidata será excluída da lista reservada e passará a ser considerada na lista definitiva de ampla concorrência, observados a nota obtida na Prova de Conhecimentos, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital.
10.2.13. Após o julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e após a conclusão dos procedimentos de verificação das modalidades reservadas e dos respectivos recursos, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, por Departamento, perfil de prova e modalidade de concorrência, mediante publicação das listas definitivas, quando cabíveis:
I - lista definitiva de ampla concorrência - AC, composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade, habilitadas na Prova de Conhecimentos e consideradas nessa modalidade para fins de convocação à Prova Didática, observados a nota obtida, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital;
II - lista definitiva de pessoas com deficiência - PcD, composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade, habilitadas na Prova de Conhecimentos e com condição declarada confirmada no procedimento preliminar de verificação da condição de pessoa com deficiência, nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas para fins de convocação à Prova Didática, observados a nota obtida, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital;
III - lista definitiva de pessoas negras - PN, composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade, habilitadas na Prova de Conhecimentos e com autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas para fins de convocação à Prova Didática, observados a nota obtida, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital.
10.2.14. As listas definitivas do resultado da Prova de Conhecimentos servirão de base para a convocação das pessoas candidatas para a Prova Didática, observada a modalidade de concorrência em que a pessoa candidata permanecer habilitada na etapa intermediária, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital.
10.2.15. A pessoa candidata convocada para a Prova Didática realizará a prova uma única vez, sendo sua nota considerada na modalidade de concorrência em que constar na lista definitiva da Prova de Conhecimentos para fins de convocação à Prova Didática, sem prejuízo da aplicação das regras de concorrência concomitante no resultado final do Concurso e na fase de provimento, quando cabível, nos termos deste Edital.
10.2.16. As pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, mas não constarem de nenhuma das listas definitivas para convocação à Prova Didática, observados os limites de convocação e a modalidade de concorrência aplicável à etapa intermediária, serão consideradas eliminadas do Concurso.
10.2.17. O procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, realizado antes da divulgação do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, possui finalidade exclusiva de composição das listas definitivas dessa etapa e de organização da convocação para a Prova Didática, não substituindo a Inspeção Médica, a caracterização da deficiência pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), a emissão da Certidão de Caracterização de Deficiência - CADE, quando cabível, nem a avaliação de aptidão e compatibilidade prevista na Seção 15 deste Edital.
10.2.18. O procedimento ordinário de heteroidentificação das pessoas candidatas inscritas como pessoas negras - PN, realizado antes da divulgação do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, possui finalidade de composição da lista definitiva PN dessa etapa e de organização da convocação para a Prova Didática, produzindo efeitos para as etapas subsequentes do Concurso e para fins de concorrência à vaga reservada PN, sem prejuízo da apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, nos termos deste Edital.
10.3. Da Prova Didática
10.3.1. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em exposição oral, sobre um único tema sorteado dentre os temas constantes do Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, relativo ao respectivo perfil de prova.
10.3.2. A Prova Didática terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerada aprovada nesta etapa a pessoa candidata que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
10.3.3. O tema utilizado na Prova de Conhecimentos não poderá ser objeto de sorteio para a Prova Didática do mesmo perfil de prova.
10.3.4. O sorteio do tema da Prova Didática será realizado em sessão pública, em data, horário e local divulgados no ato de convocação, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e a realização da exposição oral.
10.3.5. A exposição oral terá duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos.
10.3.5.1. Não haverá arguição, entrevista, inquirição ou questionamento complementar pela Banca Examinadora após a exposição oral, devendo a avaliação limitar-se aos critérios previstos neste Edital.
10.3.6. A pessoa candidata que não atingir o tempo mínimo ou ultrapassar o tempo máximo previsto no item 10.3.5 estará sujeita à perda da pontuação correspondente ao critério de adequação ao tempo, sem prejuízo de outras consequências previstas neste Edital, quando cabíveis.
10.3.7. A ordem de realização da Prova Didática seguirá a ordem decrescente de classificação obtida na Prova de Conhecimentos, salvo disposição diversa prevista no ato de convocação, devidamente justificada pela Comissão do Concurso.
10.3.8. As pessoas candidatas convocadas deverão comparecer no horário estabelecido para início dos procedimentos da Prova Didática, permanecendo em ambiente reservado, sem comunicação externa, sem acesso à internet e sem material de estudo, até o momento de sua apresentação.
10.3.9. A pessoa candidata somente poderá ausentar-se do ambiente reservado para realização da prova, utilização de banheiro ou outra finalidade autorizada, sempre acompanhada por fiscal ou integrante da equipe de aplicação.
10.3.10. Para a realização da Prova Didática, a pessoa candidata deverá inserir, em sua área no sistema do Concurso, em até, no máximo, 1 (uma) hora antes do horário previsto para sua apresentação, os seguintes arquivos:
I - plano de aula, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo definido no ato de convocação;
II - apresentação da Prova Didática, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo definido no ato de convocação.
10.3.10.1. A apresentação da Prova Didática deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF – Portable Document Format, sendo vedada a utilização de arquivos em outros formatos, links externos, plataformas online, internet ou recursos que dependam de edição, conexão, instalação de programas ou acesso a sistemas externos no momento da prova.
10.3.10.2. O envio dos arquivos previstos no item 10.3.10 deverá ser realizado exclusivamente pela pessoa candidata, por meio de sua área no sistema do Concurso, dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a entrega por e-mail, protocolo físico, dispositivo de armazenamento portátil, aplicativo de mensagem, link externo ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.
10.3.10.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata providenciar, em tempo hábil, o envio dos arquivos no sistema do Concurso, bem como assegurar a integridade dos documentos, a compatibilidade do formato, a legibilidade do conteúdo, a ausência de senha, bloqueio, corrupção, vírus ou qualquer impedimento técnico que impossibilite a abertura, leitura ou avaliação dos arquivos.
10.3.10.4. A Unimontes não se responsabilizará por arquivos não enviados, enviados fora do prazo, incompletos, corrompidos, protegidos por senha, ilegíveis, incompatíveis com o formato exigido ou por qualquer falha decorrente de equipamento, conexão, sistema, navegador, provedor de internet ou outro recurso utilizado pela pessoa candidata, salvo quando comprovada falha exclusiva do sistema oficial do Concurso.
10.3.10.5. Após o encerramento do prazo previsto no item 10.3.10, não será admitida a substituição, complementação, retificação ou novo envio dos arquivos, salvo em caso de erro material ou falha técnica imputável exclusivamente ao sistema do Concurso, devidamente comprovada e reconhecida pela Comissão do Concurso.
10.3.10.6. A Prova Didática será realizada exclusivamente com base no plano de aula e na apresentação em PDF – Portable Document Format previamente inseridos no sistema do Concurso, não sendo disponibilizados quadro, pincel, apagador, flip chart ou outros recursos materiais para exposição, ressalvados os equipamentos de projeção eventualmente disponibilizados pela Unimontes para exibição do arquivo em PDF.
10.3.10.7. A pessoa candidata não poderá utilizar, durante a Prova Didática, material impresso, manuscrito, quadro, pincel, equipamentos próprios, internet, aplicativos, arquivos não inseridos previamente no sistema ou quaisquer outros recursos não expressamente autorizados neste Edital ou no ato de convocação.
10.3.11. O plano de aula deverá contemplar o tema sorteado, os objetivos, o conteúdo programático, a metodologia, os recursos didáticos, o desenvolvimento da aula, a avaliação da aprendizagem e as referências utilizadas, quando cabível.
10.3.12. O descumprimento dos procedimentos previstos nos itens 10.3.10 a 10.3.10.7 poderá acarretar a eliminação da pessoa candidata, quando inviabilizar a realização ou a avaliação regular da Prova Didática.
10.3.13. Na Prova Didática será permitido o uso dos equipamentos eventualmente disponibilizados pela Unimontes para projeção e exibição do arquivo em PDF – Portable Document Format, conforme condições indicadas no ato de convocação, vedada a utilização pela pessoa candidata de internet, equipamento próprio ou qualquer outro recurso não autorizado.
10.3.14. A Unimontes não se responsabilizará por incompatibilidade, falha, ausência de configuração, impossibilidade de abertura de arquivo, uso de fonte, imagem, vídeo, áudio ou qualquer recurso inserido pela pessoa candidata em sua apresentação, cabendo à pessoa candidata verificar previamente a integridade e a adequação do arquivo apresentado.
10.3.15. A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo, para fins de registro, controle, recurso e auditoria.
10.3.16. A avaliação da Prova Didática observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:
I - plano de aula – 10 (dez) pontos;
II - relevância, sequência e articulação lógica de ideias ao expor o conteúdo selecionado – 20 (vinte) pontos;
III - domínio e atualização do conteúdo – 35 (trinta e cinco) pontos;
IV - uso de linguagem técnico-científica adequada ao tema – 10 (dez) pontos;
V - didática, uso de recursos didáco-pedagógicos e criatividade – 20 (vinte) pontos;
VI - adequação ao tempo entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) minutos – 5 (cinco) pontos.
10.3.17. Cada examinador atribuirá à pessoa candidata, em cada critério previsto no item 10.3.16, nota de 0 (zero) até o valor máximo correspondente, observada a fundamentação técnica da avaliação.
10.3.18. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de pontuação previstos neste Edital.
10.3.19. O resultado preliminar da Prova Didática será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
10.3.20. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova Didática, no prazo e na forma previstos neste Edital.
10.3.21. Após a análise dos recursos, o resultado definitivo da Prova Didática será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
11. DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL E DO RESULTADO DO CONCURSO
11.1. A nota da Prova de Conhecimentos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital.
11.2. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital.
11.3. A nota da Prova de Títulos será atribuída na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios, limites e comprovações previstos no Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações.
11.4. A nota final da pessoa candidata corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas na Prova de Conhecimentos, na Prova Didática e na Prova de Títulos, conforme a seguinte fórmula:
NF = (NPC + NPD + NPT) / 3
em que:
NF = nota final;
NPC = nota da prova de conhecimentos;
NPD = nota da prova didática;
NPT = nota da prova de títulos.
11.5. A nota final será expressa em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, arredondada em uma casa decimal.
11.6. Serão consideradas aprovadas no Concurso as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Didática e tiverem sua nota final apurada nos termos deste Edital.
11.7. As pessoas candidatas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da nota final, por Departamento e perfil de prova.
11.8. A classificação final será organizada por Departamento e perfil de prova, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital e a metodologia de distribuição das reservas de vagas constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
11.9. Para cada Departamento e perfil de prova, será publicada lista geral de ampla concorrência, composta por todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas no respectivo perfil.
11.10. Serão publicadas listas específicas de pessoas com deficiência e de pessoas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN somente nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
11.11. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN que alcançar classificação suficiente para provimento pela ampla concorrência será classificada e, se nomeada, provida por essa modalidade, sem ocupação de vaga reservada.
11.12. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD ou PN não implicará o consumo da respectiva vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade correspondente, quando houver.
11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD ou PN, o provimento das vagas observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
11.14. Quando não houver pessoa candidata apta na modalidade reservada correspondente, a vaga reservada poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrada a ausência de pessoa candidata elegível à reserva.
11.15. Na hipótese de igualdade de nota final entre pessoas candidatas, o desempate será realizado, sucessivamente, pelos seguintes critérios:
I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência à pessoa candidata de idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
II - maior nota na Prova de Conhecimentos;
III - maior nota na Prova Didática;
IV - maior nota na Prova de Títulos;
V - maior idade;
VI - sorteio público.
11.16. O sorteio público previsto no inciso VI do item 11.15, quando necessário, será realizado em sessão pública, com divulgação prévia no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, registro em ata e, sempre que possível, gravação.
11.17. A classificação preliminar do Concurso será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, contendo a nota final e a classificação das pessoas candidatas aprovadas, por Departamento e perfil de prova, observadas as listas cabíveis.
11.18. Caberá recurso contra a classificação preliminar, no prazo e na forma previstos neste Edital.
11.19. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do Concurso, contendo a nota final e a classificação definitiva das pessoas candidatas aprovadas, por Departamento e perfil de prova, observadas as listas cabíveis.
11.20. O resultado final do Concurso será homologado pelo Reitor da Unimontes e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
12. DOS RECURSOS
12.1. Caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação ou divulgação oficial do ato recorrido, salvo prazo específico previsto neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável ou em ato próprio, nas seguintes hipóteses:
I - indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
II - indeferimento da inscrição;
III - indeferimento de solicitação de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas;
IV - impugnação da composição da Banca Examinadora;
V - resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e das respectivas listas preliminares por modalidade de concorrência, quando cabíveis;
VI - resultado preliminar do procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, realizado para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática;
VII - resultado preliminar do procedimento ordinário de heteroidentificação da pessoa candidata inscrita como pessoa negra - PN, realizado para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática;
VIII - resultado preliminar da Prova Didática;
IX - resultado preliminar da Prova de Títulos;
X - classificação preliminar do Concurso;
XI - decisões administrativas proferidas durante o Concurso que tenham repercussão direta na esfera de direitos da pessoa candidata, desde que prevista a possibilidade de recurso neste Edital, em seus anexos ou em ato complementar.
12.2. A impugnação parcial ou total deste Edital não se confunde com os recursos administrativos previstos neste capítulo e observará procedimento próprio, nos termos do item 1.20 deste Edital e do Anexo VII – Modelo de Impugnação Parcial ou Total do Edital.
12.3. A impugnação da composição da Banca Examinadora observará o prazo específico previsto na Seção 8 deste Edital, quando diverso do prazo geral previsto no item 12.1.
12.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Concurso, na área da pessoa candidata, no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, mediante preenchimento de formulário próprio, observadas as orientações previstas neste Edital, em seus anexos e nos atos complementares divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
12.4.1. Quando a natureza do ato recorrido exigir procedimento próprio perante órgão ou unidade específica, especialmente nos casos de Exame Admissional, caracterização da deficiência ou procedimento pericial, o recurso deverá observar a forma, o prazo e a autoridade competente definidos neste Edital, na legislação aplicável ou nas orientações da unidade responsável.
12.5. Não serão recebidos recursos apresentados por meio diverso do previsto neste Edital, incluindo protocolo físico, correio eletrônico, correspondência postal, aplicativos de mensagem, redes sociais ou qualquer outro meio não disponibilizado oficialmente pela Unimontes ou pela unidade competente.
12.6. A pessoa candidata deverá apresentar recurso individual, devidamente fundamentado, com exposição objetiva dos fatos, indicação do ato recorrido, formulação clara do pedido e, quando cabível, indicação da bibliografia, documento, norma ou elemento técnico que ampare sua pretensão.
12.7. Os recursos contra resultados de provas deverão observar os seguintes requisitos:
I - conter argumentação lógica, objetiva e consistente;
II - referir-se exclusivamente à etapa ou ao ato selecionado no sistema;
III - indicar, quando cabível, o critério de avaliação questionado;
IV - observar os limites e procedimentos definidos neste Edital e no formulário eletrônico próprio;
V - não conter identificação indevida da pessoa candidata no campo destinado à fundamentação, quando o sistema ou o ato de convocação assim exigir para preservação da impessoalidade da análise.
12.8. Serão indeferidos liminarmente os recursos que:
I - forem apresentados fora do prazo;
II - forem encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital;
III - não apresentarem fundamentação;
IV - apresentarem fundamentação genérica, inconsistente, desconexa ou incompatível com o ato recorrido;
V - tratarem de matéria diversa daquela selecionada no sistema;
VI - forem apresentados em nome de terceiros;
VII - forem apresentados de forma coletiva;

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521262.

VIII - contiverem linguagem ofensiva, desrespeitosa, ameaçadora ou incompatível com a urbanidade administrativa;
IX - tiverem por objeto ato ou resultado definitivo para o qual este Edital não preveja nova possibilidade recursal;
X - descumprirem qualquer requisito previsto neste Edital, em seus anexos, quando aplicável, ou no ato de divulgação do resultado recorrido.
12.9. Não serão considerados como recurso requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, pedidos de reconsideração ou quaisquer manifestações apresentadas fora da forma e do prazo previstos neste Edital.
12.10. O recurso interposto contra resultado preliminar de prova poderá resultar na manutenção, majoração ou redução da nota inicialmente atribuída, conforme a análise da Banca Examinadora ou da instância competente.
12.11. Na hipótese de alteração de nota, pontuação, classificação ou situação da pessoa candidata em razão do julgamento de recurso, poderão ser promovidas as retificações necessárias nos resultados e nas listas de classificação, inclusive com alteração da posição de outras pessoas candidatas.
12.12. Os recursos referentes à Prova de Conhecimentos, à Prova Didática e à Prova de Títulos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora, no âmbito de sua competência técnica.
12.13. Os recursos referentes ao indeferimento de inscrição, ao indeferimento de pedido de isenção, ao indeferimento de condição especial ou atendimento especializado, à impugnação da Banca Examinadora e às demais decisões administrativas de competência da Unimontes serão analisados pela Comissão do Concurso ou por instância designada pela Unimontes para esse fim.
12.14. O recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação observará o disposto neste Edital e no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação, devendo ser analisado por comissão recursal distinta da comissão que realizou a análise inicial, quando cabível.
12.15. O recurso contra decisão relativa ao procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, quando referente à documentação apresentada para fins de participação na modalidade reservada, será analisado pela Comissão do Concurso ou por instância designada pela Unimontes para esse fim.
12.16. O recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional ou contra decisão de não caracterização da deficiência pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), será dirigido ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, nos termos da Seção 15 deste Edital.
12.17. As decisões proferidas em sede recursal serão fundamentadas e divulgadas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br ou disponibilizadas na área da pessoa candidata, conforme o caso, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal ou por regras de proteção de dados pessoais.
12.18. A pessoa candidata terá acesso à decisão de seu recurso, ou ao respectivo parecer, por meio da área da pessoa candidata no sistema do Concurso, salvo quando a natureza do procedimento, a legislação aplicável ou as regras do órgão responsável estabelecerem forma diversa de ciência.
12.19. Não será admitido recurso contra decisão proferida em grau de recurso, pedido de reconsideração, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra resultado final definitivo, salvo previsão expressa neste Edital ou na legislação aplicável.
12.20. A interposição de recurso não assegura, por si só, efeito suspensivo ao ato recorrido, salvo quando expressamente previsto neste Edital, determinado pela Comissão do Concurso ou pela autoridade competente, ou quando necessário para preservar a regularidade do certame.
12.21. O recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional suspenderá o prazo legal para posse até a decisão final administrativa, nos termos da Seção 15 deste Edital.
12.22. Os resultados definitivos das etapas do Concurso, após análise dos recursos cabíveis, serão divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
12.23. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os prazos, a forma de interposição, o resultado dos recursos e as publicações oficiais relativas ao Concurso.
13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO
13.1. Concluídas as etapas do Concurso, julgados os recursos cabíveis e divulgado o resultado final, a homologação do Concurso Público será realizada por ato do Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.
13.2. O ato de homologação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nosítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
13.3. A homologação do Concurso observará a classificação final das pessoas candidatas aprovadas por Departamento e perfil de prova, bem como as listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência – PcD e de pessoas negras – PN, quando houver, nos termos deste Edital.
13.4. A homologação do resultado final não implica, por si só, nomeação imediata, ficando o provimento condicionado à existência de vaga, à existência de cargo vago legalmente disponível, à ordem de classificação final, à modalidade de concorrência aplicável, à validade do Concurso, à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
13.5. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas além do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas integrarão lista de espera, observado o disposto neste Edital, sem prejuízo de que eventual nomeação dependa do surgimento de vaga, da existência de cargo vago legalmente disponível, da ordem de classificação final, do prazo de validade do Concurso, da necessidade da Administração, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos demais requisitos legais aplicáveis.
13.6. Após a homologação, a convocação para nomeação observará a ordem de classificação final, as regras de reserva de vagas, a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais normas aplicáveis.
14. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
14.1. A pessoa candidata aprovada e classificada neste Concurso Público somente será investida no cargo se, na data da posse, comprovar o atendimento aos requisitos legais e editalícios exigidos para a investidura.
14.2. São requisitos para a investidura no cargo:
I - ser brasileira nata ou naturalizada, ou cidadã portuguesa em condição de igualdade de direitos com brasileiros, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da legislação aplicável;
II - estar em gozo dos direitos políticos;
III - estar quite com as obrigações eleitorais;
IV - estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de pessoa candidata do sexo masculino;
V - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
VI - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em exame admissional realizado pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), nos termos da legislação vigente;
VII - comprovar a titulação mínima exigida para o cargo, o nível de ingresso e o perfil de prova para o qual foi aprovada, conforme especificado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas;
VIII - apresentar diploma, certificado, declaração ou documento equivalente idôneo, na forma exigida pela legislação aplicável, que comprove a titulação mínima exigida para investidura no cargo;
IX - apresentar, quando exigido para o exercício das atribuições do cargo, registro regular em conselho profissional ou órgão de classe competente;
X - atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao cargo de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes;
XI - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de demissão, demitida por acumulação ilícita de cargos, nos termos do parágrafo único do art. 259 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952;
XII - não estar cumprindo sanção que impeça o exercício de cargo, emprego ou função pública;
XIII - apresentar declaração de bens e valores, na forma da legislação vigente;
XIV - apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como quanto à percepção de proventos de aposentadoria, para fins de verificação das hipóteses constitucionais de acumulação;
XV - apresentar os documentos exigidos pela Unimontes para posse, conforme este Edital, os atos de convocação e a legislação aplicável.
14.3. A comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo será realizada no ato da posse, não sendo exigida no ato de inscrição.
14.4. A titulação apresentada para fins de investidura deverá corresponder à titulação mínima exigida para o nível de ingresso e para o perfil de prova/vaga em que a pessoa candidata foi aprovada, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
14.5. A apresentação de títulos ou documentos para fins de pontuação na Prova de Títulos não substitui nem dispensa a comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo no ato da posse.
14.6. Os diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos para fins de investidura quando reconhecidos ou revalidados no Brasil por instituição competente, na forma da legislação aplicável.
14.7. A pessoa candidata que, na data da posse, não comprovar quaisquer dos requisitos previstos neste Edital ou na legislação aplicável perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi nomeada.
14.8. A inexatidão, falsidade, irregularidade ou ausência de comprovação de requisito legal ou editalício poderá acarretar a perda do direito à posse, a anulação da nomeação ou da posse eventualmente efetivada e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.9. A aprovação e a classificação no Concurso, bem como a homologação do resultado final, não dispensam a pessoa candidata da comprovação integral dos requisitos para investidura no cargo no momento da posse.
15. DOS EXAMES ADMISSIONAIS
15.1. Das disposições gerais
15.1.1. Todas as pessoas candidatas nomeadas em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob responsabilidade da unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), nos termos da legislação vigente.
15.1.2. O Exame Admissional tem por finalidade avaliar a aptidão física e mental da pessoa candidata para o exercício das atribuições do cargo de Professor de Educação Superior, consideradas as atividades inerentes à carreira docente universitária e as especificidades do cargo.
15.1.3. O Exame Admissional será realizado em data, horário, local e forma indicados pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), conforme orientações divulgadas à pessoa candidata nomeada.
15.1.4. A pessoa candidata nomeada deverá comparecer ao Exame Admissional munida dos documentos pessoais, exames, laudos e demais documentos exigidos pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), pela Unimontes e pela legislação aplicável.
15.1.5. Para a realização do Exame Admissional a pessoa candidata deverá apresentar os seguintes documentos: a) fotocópia da publicação da nomeação; b) documento original de identidade, com foto e assinatura; c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
15.1.6. Para a realização do Exame Admissional a pessoa candidata deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas: a) hemograma com contagem de plaquetas; b) urina rotina colhida em laboratório; c) glicemia de jejum; d) videolaringoscopia ou videolaringoestroboscopia, com laudo descritivo contendo, na filmagem, a imagem da face da pessoa candidata, bem como a data de realização do exame, para as pessoas candidatas ao cargo de Professor de Educação Superior.
15.1.6.1. Os exames descritos nas alíneas "a" a "c" poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha da pessoa candidata e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
15.1.6.2. O exame descrito na alínea "d" poderá ser realizado em clínica de livre escolha da pessoa candidata e somente terá validade se realizado dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
15.1.6.3. O material de exame de urina de que trata a alínea "b" deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
15.1.7. A realização dos exames laboratoriais, clínicos, de imagem, complementares, laudos e demais documentos necessários ao Exame Admissional ocorrerá às expensas da pessoa candidata.
15.1.8. Poderão ser exigidos, para fins de Exame Admissional, documentos pessoais, cópia do ato de nomeação, formulário ou questionário de antecedentes clínicos, exames laboratoriais, exames médicos específicos, avaliação fonoaudiológica e outros exames ou documentos necessários à conclusão da avaliação de aptidão.
15.1.9. A unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) poderá solicitar exames complementares, pareceres especializados ou informações adicionais sempre que necessários à conclusão sobre a aptidão física e mental da pessoa candidata para o exercício do cargo.
15.1.10. A pessoa candidata deverá observar os prazos de validade dos exames exigidos, especialmente os previstos nos itens 15.1.6.1 e 15.1.6.2 deste Edital, sem prejuízo de outros prazos definidos pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) ou pela legislação aplicável, sob pena de necessidade de apresentação de novos exames.
15.1.11. Os resultados dos exames apresentados deverão conter identificação da pessoa candidata, identificação do profissional ou serviço responsável, data de realização e assinatura física ou digital válida, quando aplicável.
15.1.12. Não serão aceitos exames, laudos ou documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da pessoa candidata, sem identificação do profissional responsável ou que não permitam a aferição segura das informações necessárias ao Exame Admissional.
15.1.13. A pessoa candidata que não comparecer ao Exame Admissional, que deixar de apresentar os documentos ou exames exigidos, ou que não atender às solicitações complementares da unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) no prazo estabelecido, poderá ser considerada desistente ou inapta, conforme o caso, observada a legislação aplicável.
15.1.14. A pessoa candidata considerada apta no Exame Admissional prosseguirá para os demais procedimentos necessários à posse, desde que atendidos os demais requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
15.1.15. A pessoa candidata considerada inapta no Exame Admissional será impedida de tomar posse, observados o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de recurso, nos termos da legislação aplicável.
15.1.16. O recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional deverá ser apresentado perante a unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da ciência do resultado, na forma definida pela legislação vigente e pelas orientações do órgão responsável.
15.1.17. A interposição de recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional suspenderá o prazo legal para posse até a decisão final administrativa.
15.1.18. Mantida a decisão de inaptidão após recurso, ou esgotado o prazo recursal sem manifestação da pessoa candidata, o ato de nomeação poderá ser tornado sem efeito, observada a legislação aplicável.
15.2. Da avaliação da pessoa candidata com deficiência
15.2.1. A pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência, quando nomeada em decorrência de aprovação neste concurso público, além do Exame Admissional previsto no item 15.1.1 deste Edital, será submetida, paralelamente, à Inspeção Médica pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), para fins de caracterização da deficiência declarada no momento da inscrição no Concurso Público, bem como à avaliação por equipe multiprofissional, para verificação de compatibilidade e aptidão para o exercício das atribuições do cargo.
15.2.2. A avaliação da pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) e por profissionais integrantes da carreira de Professor de Educação Superior, observada a composição exigida pela legislação aplicável e pelas orientações da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO).
15.2.3. A equipe multiprofissional verificará as informações prestadas pela pessoa candidata com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho para execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos, tecnologia assistiva ou outros meios que a pessoa candidata habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças – CID apresentada pela pessoa candidata, e emitirá parecer fundamentado acerca da aptidão e da compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pela pessoa candidata.
15.2.4. A Inspeção Médica realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) decidirá sobre a caracterização da pessoa candidata como pessoa com deficiência, segundo os critérios previstos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas demais normas aplicáveis.
15.2.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual, tecnologia assistiva, órtese, prótese, equipamento auxiliar ou recurso de acessibilidade não será considerada, por si só, fator de incompatibilidade com as atribuições do cargo.
15.2.6. Após a realização da Inspeção Médica, a conclusão quanto à caracterização da deficiência será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO).
15.2.7. A pessoa candidata que não for considerada pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data em que se der ciência da decisão à pessoa candidata.
15.2.8. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata para fins de reserva de vagas, a pessoa candidata será excluída da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência, desde que tenha sido aprovada e classificada nos termos deste Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má-fé.
15.2.9. Caso seja constatada incompatibilidade entre a condição de saúde da pessoa candidata e as atribuições essenciais do cargo, após avaliação fundamentada pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) e, quando cabível, pela equipe multiprofissional, a pessoa candidata poderá ser considerada inapta para a posse, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o recurso cabível.
15.2.10. A avaliação realizada para fins de caracterização da deficiência e aptidão para posse não substitui nem prejudica eventual acompanhamento funcional, avaliação de acessibilidade ou adoção de adaptações razoáveis após o ingresso, quando necessárias e cabíveis nos termos da legislação vigente.
15.2.11. A pessoa candidata com deficiência participará dos procedimentos admissionais em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, asseguradas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade necessários, quando requeridos e deferidos pela unidade competente.
15.3. Das consequências do não atendimento aos procedimentos admissionais
15.3.1. A pessoa candidata nomeada que não se submeter ao Exame Admissional, não apresentar os documentos, exames, laudos ou informações exigidos, deixar de comparecer à convocação da unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) ou não concluir os procedimentos admissionais no prazo estabelecido ficará sujeita à perda do direito à posse e/ou à declaração de insubsistência do ato de nomeação, conforme o caso, observada a legislação aplicável.
15.3.2. A inexatidão, falsidade, omissão ou irregularidade em exames, laudos, declarações ou documentos apresentados para fins admissionais poderá acarretar a anulação dos atos dela decorrentes, inclusive nomeação ou posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.3. O cumprimento dos procedimentos admissionais não dispensa a pessoa candidata da comprovação dos demais requisitos para investidura no cargo previstos neste Edital, nos atos de convocação e na legislação aplicável.
15.3.4. A aplicação das consequências previstas neste item observará, quando cabível, a existência de recurso administrativo pendente com efeito suspensivo sobre o prazo legal para posse, nos termos deste Edital.
16. DO PROVIMENTO DO CARGO: NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
16.1. Concluído o Concurso Público, homologado o resultado final e observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e a validade do certame, a nomeação das pessoas candidatas aprovadas obedecerá à ordem de classificação final, ao Departamento, ao perfil da vaga, à modalidade de concorrência aplicável e às regras de reserva de vagas previstas neste Edital.
16.2. A nomeação será realizada por ato da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
16.3. A pessoa candidata nomeada deverá apresentar-se para posse no prazo legal, contado da publicação do ato de nomeação, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito, nos termos da legislação vigente.
16.4. A posse ficará condicionada à comprovação dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo, à apresentação da documentação exigida, à aptidão no Exame Admissional e ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital, nos atos de convocação e na legislação aplicável.
16.5. A pessoa candidata nomeada deverá apresentar, no ato da posse, os documentos exigidos pela Unimontes, dentre os quais:
I - documento oficial de identificação, com foto;
II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III - título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV - comprovante de quitação com as obrigações militares, quando se tratar de pessoa candidata do sexo masculino;
V - certidão de nascimento, casamento, união estável ou documento equivalente, quando cabível;
VI - comprovante de residência atualizado;
VII - documento comprobatório da aptidão no Exame Admissional;
VIII - comprovante da titulação mínima exigida para o nível de ingresso e perfil de prova/vaga em que foi aprovada, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas;
IX - registro em conselho profissional ou órgão de classe, quando exigido para o exercício das atribuições do cargo;
X - declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como de percepção ou não de proventos de aposentadoria;
XI - declaração de bens e valores, na forma da legislação vigente;
XII - declaração de não estar cumprindo sanção que impeça o exercício de cargo, emprego ou função pública;
XIII - comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver, ou declaração de inexistência;
XIV - no caso de pessoa nomeada pela modalidade reservada às pessoas com deficiência, documento emitido pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) que caracterize a deficiência para fins de reserva de vaga, quando exigido;
XV - outros documentos exigidos pela legislação aplicável, pela Unimontes ou pelo ato de convocação para posse.
16.6. A ausência de apresentação de qualquer documento exigido para posse, a apresentação de documento irregular ou insuficiente, ou a não comprovação de requisito legal ou editalício no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à posse e poderá ensejar que o ato de nomeação seja tornado sem efeito.
16.7. A comprovação da titulação mínima exigida para investidura deverá corresponder ao nível de ingresso e ao perfil de prova/vaga em que a pessoa candidata foi aprovada, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
16.8. Diplomas, certificados ou documentos de titulação expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos para fins de posse quando reconhecidos ou revalidados no Brasil por instituição competente, conforme a legislação aplicável.
16.9. A pessoa candidata nomeada será responsável pela autenticidade, veracidade e regularidade dos documentos apresentados para posse, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade, omissão ou irregularidade.
16.10. A pessoa candidata que tomar posse passará à condição de servidora pública estadual e deverá entrar em exercício no prazo legal, contado da data da posse, sob pena de aplicação das consequências previstas na legislação vigente.
16.11. O exercício funcional da pessoa empossada dar-se-á no Departamento, campus, unidade ou local indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas ou em ato próprio da Unimontes, observadas a necessidade institucional, a legislação vigente e as normas internas da Universidade.
16.12. As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas aos Departamentos da Unimontes, competindo à Universidade atribuir à pessoa docente atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, gestão acadêmica e institucional e demais encargos inerentes à carreira docente, no âmbito do respectivo Departamento, observadas sua formação acadêmica, titulação, área de competência, jornada de trabalho, normas internas e necessidade do serviço público.
16.13. A pessoa nomeada poderá ser designada para ministrar componentes curriculares, desenvolver projetos, executar atividades acadêmicas ou exercer encargos institucionais vinculados ao Departamento para o qual foi nomeada, ainda que não correspondam estritamente ao programa de provas utilizado para fins de avaliação no Concurso, desde que compatíveis com sua formação, titulação, área de competência e com as necessidades acadêmicas da Universidade.
16.14. A pessoa candidata nomeada na condição de pessoa com deficiência não poderá utilizar essa condição para requerer alteração automática de lotação, campus, jornada de trabalho, atribuições ou regime de exercício, ressalvadas as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade e as medidas necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, nos termos da legislação aplicável.
16.15. A pessoa candidata nomeada em vaga reservada às pessoas com deficiência ou a modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá manter, até a posse, o atendimento às condições que fundamentaram sua nomeação pela modalidade reservada, sem prejuízo das verificações e procedimentos previstos neste Edital.
16.16. Caso seja constatada, antes ou depois da posse, falsidade, fraude, má-fé ou irregularidade relacionada à condição declarada para fins de reserva de vaga, poderão ser anulados os atos dela decorrentes, inclusive nomeação e posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521263.

16.17. A desistência, renúncia, não comparecimento no prazo legal, não apresentação de documentos, inaptidão no Exame Admissional ou perda do direito à posse permitirá à Administração convocar a próxima pessoa candidata classificada, observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas e a validade do Concurso.
16.18. O provimento das vagas reservadas observará a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, bem como a ordem de classificação final e as listas específicas correspondentes, quando houver.
16.19. Quando não houver pessoa candidata apta à nomeação em vaga reservada PcD ou PN, a vaga poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada, nos termos deste Edital.
16.20. Os casos omissos relativos à nomeação, posse e exercício serão resolvidos pela Unimontes, observadas a legislação vigente, as normas internas da Universidade, a ordem de classificação final, as regras de reserva de vagas e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Correrão por conta exclusiva da pessoa candidata quaisquer despesas decorrentes de sua participação neste Concurso Público, incluindo inscrição, documentação, interposição de recurso, emissão de laudos, exames médicos, exames laboratoriais, deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte e outras despesas correlatas.
17.2. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão realizadas, conforme a natureza do ato, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando cabível, e, se aplicável, em página oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
17.3. O sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br será o canal ordinário de divulgação dos atos gerais do certame, incluindo editais, retificações, comunicados, convocações, avisos, resultados preliminares e definitivos, classificações, decisões administrativas, orientações complementares e demais atos de interesse geral, enquanto a área da pessoa candidata no sistema do concurso poderá ser utilizada para ciência ou disponibilização de atos individualizados, documentos, comprovantes, pareceres, respostas a recursos, solicitações de complementação documental e demais comunicações relativas à situação individual da pessoa candidata.
17.4. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados, convocações, resultados, retificações, decisões e demais atos referentes ao Concurso é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, que deverá consultar frequentemente o sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, a área da pessoa candidata no sistema do concurso e, quando cabível, o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a página oficial da SEPLAG, até a homologação do resultado final e, quando for o caso, durante o prazo de validade do Concurso.
17.5. Não serão prestadas informações relativas a este Concurso Público por telefone.
17.6. As dúvidas ou solicitações de informação deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo canal oficial indicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br ou pelo endereço eletrônico (e-mail) concurso@unimontes.br, quando disponibilizado para essa finalidade.
17.7. A eventual divulgação de atos no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br não dispensa a pessoa candidata de acompanhar as publicações realizadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando cabíveis.
17.8. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados, convocações, instruções, retificações e demais publicações oficiais relativas ao Concurso que vierem a ser divulgados pela Unimontes.
17.9. Não será fornecido documento individual comprobatório de aprovação, classificação, habilitação ou eliminação no Concurso, valendo, para esse fim, as publicações oficiais realizadas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
17.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos ou úteis, conforme expressamente indicado em cada caso, e comuns a todas as pessoas candidatas, não sendo admitida a prática de ato fora do prazo, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou reconhecidas pela Administração em decisão fundamentada.
17.11. A Unimontes não se responsabilizará por cursos, textos, apostilas, materiais preparatórios, informações, publicações ou conteúdos divulgados por terceiros em relação a este Concurso Público, ainda que façam referência à Universidade, ao cargo ou ao certame.
17.12. Não serão fornecidas provas, padrões de resposta, espelhos, gravações, documentos ou materiais relativos a concursos anteriores, salvo quando já disponibilizados publicamente pela Administração ou quando houver determinação legal ou administrativa em sentido diverso.
17.13. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a prova, a pontuação, a classificação, a nomeação, a posse ou quaisquer atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada falsidade de declaração, irregularidade documental, fraude, má-fé, tentativa de burla às regras do certame ou descumprimento das normas deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.14. Comprovada a inexatidão, falsidade ou irregularidade descrita no item 17.13, a pessoa candidata estará sujeita às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à responsabilização por falsidade ideológica, quando configurada a hipótese legal.
17.15. Em caso de incorreção nos dados pessoais constantes do formulário eletrônico de inscrição, a pessoa candidata deverá solicitar ou realizar a correção no sistema do Concurso, na forma e no prazo estabelecidos pela Unimontes.
17.16. O nome, a data de nascimento, o número de documento de identificação e os demais dados pessoais essenciais à identificação da pessoa candidata somente poderão ser corrigidos até a data da Prova de Conhecimentos, salvo erro material reconhecido pela Administração ou determinação legal em sentido diverso.
17.17. A pessoa candidata que não proceder à correção de seus dados pessoais nos termos deste Edital responderá pelas consequências decorrentes de sua omissão.
17.18. A Unimontes não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, desatualizado, incompleto ou informado de forma equivocada pela pessoa candidata no sistema de inscrição do concurso.
17.19. A pessoa candidata deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais informações de contato, durante toda a execução do Concurso e, se aprovada, durante o prazo de validade do certame.
17.20. A aprovação e a classificação neste Concurso Público geram para a pessoa candidata apenas a expectativa de direito à nomeação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação e a jurisprudência aplicáveis reconheçam direito subjetivo, especialmente em relação às pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertadas, observadas a ordem de classificação, as regras de reserva de vagas, a validade do Concurso e os requisitos para investidura.
17.21. A Unimontes poderá, por interesse público, necessidade administrativa, motivo de força maior, caso fortuito ou decisão de autoridade competente, alterar datas, horários, locais, procedimentos ou condições de realização de atos do Concurso, mediante divulgação oficial, respeitados os direitos das pessoas candidatas e os prazos mínimos previstos na legislação aplicável, na Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e neste Edital.
17.22. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações, supressões ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referirem, mediante retificação, ato complementar ou aviso publicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
17.23. A Unimontes poderá suspender, adiar, remarcar ou cancelar o Concurso Público, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, necessidade administrativa, decisão judicial, determinação de órgão de controle, caso fortuito, força maior ou outro motivo devidamente justificado, observada a legislação aplicável.
17.24. O tratamento, o compartilhamento e a divulgação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis das pessoas candidatas observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas à inscrição, organização, execução, fiscalização, transparência, controle, defesa administrativa ou judicial, homologação, nomeação, posse e demais atos decorrentes deste Concurso Público.
17.24.1. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis coletados das pessoas candidatas poderão ser tratados e compartilhados entre a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, a banca examinadora, a entidade organizadora, quando houver, e os demais órgãos e entidades públicos envolvidos na execução do concurso público, exclusivamente para os fins de operacionalização do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
17.24.2. Poderão ser tratados e compartilhados, para as finalidades previstas no item 17.24, dados cadastrais, documentos de identificação, informações de contato, dados acadêmicos e profissionais, informações relativas à inscrição, modalidade de concorrência, solicitações de isenção, atendimento especial, atendimento especializado, condição de pessoa com deficiência, autodeclaração como pessoa negra, procedimento de heteroidentificação, notas, resultados, classificações, recursos, exames admissionais, nomeação, posse e demais informações necessárias à regular execução do Concurso Público.
17.24.3. A pessoa candidata fica ciente de que, em observância aos princípios da publicidade, da transparência administrativa, da isonomia, da segurança jurídica e do controle social dos atos administrativos, poderão ser divulgados publicamente dados estritamente necessários à identificação dos atos do Concurso, inclusive nome, número de inscrição, modalidade de concorrência, situação da inscrição, resultados de solicitações, notas, classificação, condição de concorrência às vagas reservadas, convocações, resultados preliminares e definitivos, decisões administrativas e demais informações indispensáveis à publicidade dos atos do certame.
17.24.4. A divulgação de dados pessoais será limitada ao necessário para a finalidade pública do Concurso, observadas as regras de proteção de dados pessoais, o sigilo legal, quando aplicável, e as medidas de segurança compatíveis com a natureza das informações tratadas.
17.24.5. Não serão admitidas reclamações posteriores quanto à divulgação de informações necessárias à publicidade, à transparência e ao controle dos atos administrativos do Concurso, inclusive quanto à possibilidade de que tais informações sejam acessadas por mecanismos de busca na rede mundial de computadores, observados os limites da legislação aplicável.
17.25. Os documentos, imagens, gravações, atas, registros, resultados, recursos e demais informações produzidas ou apresentadas no âmbito do Concurso serão guardados pela Unimontes pelo prazo previsto na legislação arquivística aplicável e nas normas internas pertinentes.
17.26. Os casos omissos, as situações não previstas e as dúvidas de interpretação relativas a este Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observadas a legislação vigente, a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025, as normas internas da Unimontes e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.
17.27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – QUADRO GERAL DE VAGAS

As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas aos Departamentos da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, organizadas por código, nível de ingresso, formação acadêmica e habilitação mínima exigida, carga horária, local de atuação e modalidade de concorrência.
Para fins deste Anexo, o perfil de prova corresponde ao agrupamento definido pelo código, pela grande área/área de conhecimento, pelo nível de ingresso e pela formação acadêmica e habilitação mínima exigida.
A distribuição das vagas entre ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas negras – PN observará a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
Quadro Geral de Vagas:

Código	Grande Área/Área de Conhecimento	Nível de ingresso	Formação acadêmica e habilitação mínima exigida - conforme tabela CAPES vigente e Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025	Carga Horária	Local de Atuação	Total de vagas	Vagas PcD	Vagas PN	Vagas Ampla Concorrência
001	CIÊNCIAS DA SAÚDE/ENFERMAGEM	IV - Mestre	Graduação em Enfermagem e Especialização e/ou Residência em Saúde Mental.	40 horas	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2 se não
002	CIÊNCIAS DA SAÚDE/ENFERMAGEM	IV - Mestre	Graduação em Enfermagem e Especialização/residência em Pediatria/Hebiatra e/ou Especialização/residência em Neonatologia e/ou Especialização/residência em UTI neonatal e pediátrico e Mestrado em Enfermagem ou Ciências da Saúde e áreas afins.	40 horas	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2 se não
003	CIÊNCIAS DA SAÚDE/ENFERMAGEM	IV - Mestre	Graduação em Enfermagem e Especialização e/ou residência em Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica e Mestrado em Enfermagem ou Ciências da Saúde e áreas afins.	40 horas	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2 se não
004	CIÊNCIAS DA SAÚDE/ENFERMAGEM	VI - Doutor	Graduação em Enfermagem e Especialização e/ou residência em Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica e Doutorado em Enfermagem ou Ciências da Saúde e áreas afins.	40 horas	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2 se não
005	CIÊNCIAS DA SAÚDE/ENFERMAGEM	IV - Mestre	Graduação em Enfermagem e Especialização e/ou residência em Enfermagem em Atenção Hospitalar ou em Centro Cirúrgico ou Terapia Intensiva ou Estomaterapia e Feridas ou em Enfermagem Clínica Médica ou Clínica Cirúrgica ou em Saúde do Idoso ou Emergência e Urgência ou Centro de Esterilização e Controle de Infecção Hospitalar ou Oncologia ou Nefrologia ou Cardiologia e Hemodinâmica ou Cuidados Paliativos/Saúde do Adulto e Mestrado em Enfermagem ou Ciências da Saúde e áreas afins.	40 horas	Montes Claros/MG	5	1	1	3
006	CIÊNCIAS DA SAÚDE/ENFERMAGEM	VI - Doutor	Graduação em Enfermagem e Especialização e/ou residência em Enfermagem em Atenção Hospitalar ou em Centro Cirúrgico ou Terapia Intensiva ou Estomaterapia e Feridas ou em Enfermagem Clínica Médica ou Clínica Cirúrgica ou em Saúde do Idoso ou Emergência e Urgência ou Centro de Esterilização e Controle de Infecção Hospitalar ou Oncologia ou Nefrologia ou Cardiologia e Hemodinâmica ou Cuidados Paliativos/Saúde do Adulto e Mestrado em Enfermagem ou Ciências da Saúde e áreas afins.	40 horas	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2 se não
007	CIÊNCIAS DA SAÚDE/ENFERMAGEM	IV - Mestre	Graduação em Enfermagem e Especialização/residência em Atenção Primária ou Especialização/residência em Saúde Coletiva ou Especialização/residência em Saúde da Família e Mestrado em Enfermagem ou Ciências da Saúde e áreas afins.	40 horas	Montes Claros/MG	11	1	2	8
008	CIÊNCIAS DA SAÚDE/ENFERMAGEM	VI - Doutor	Graduação em Enfermagem e Especialização/residência em Atenção Primária ou Especialização/residência em Saúde Coletiva ou Especialização/residência em Saúde da Família e Doutorado em Enfermagem ou Ciências da Saúde e áreas afins.	40 horas	Montes Claros/MG	4	1	1	2
Total						30	3	6	21

Observações:
Para fins de enquadramento da Grande Área/Área de Conhecimento e da formação acadêmica exigida, será utilizada a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES vigente na data de publicação deste Edital, disponível no portal oficial da CAPES: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao.
A exigência de formação acadêmica e habilitação mínima observará a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, disponível no sítio oficial do Concurso da Unimontes: https://concurso.unimontes.br/wp-content/uploads/2025/11/Resolucao-788-pdf-1.pdf
O Código 006 foi mantido no nível VI - Doutor conforme o enquadramento informado no quadro de distribuição, embora a formação acadêmica e habilitação mínima exigida mencione mestrado.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E TEMAS DAS PROVAS

Este Anexo apresenta o conteúdo programático e os temas que poderão ser sorteados para a Prova de Conhecimentos e para a Prova Didática, conforme o código da vaga/perfil de prova indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
A Prova de Conhecimentos consistirá na elaboração de texto dissertativo sobre um único tema, sorteado dentre os temas constantes deste Anexo, relativo ao respectivo código da vaga/perfil de prova.
A Prova Didática consistirá em exposição oral sobre um único tema, sorteado dentre os temas constantes deste Anexo, relativo ao respectivo código da vaga/perfil de prova, excluído o tema sorteado para a Prova de Conhecimentos no mesmo código da vaga/perfil de prova.
Quadro de Conteúdo Programático, Temas das Provas e Bibliografia Sugerida:
Código da Vaga/Perfil de Prova: 001

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	A Reforma Psiquiátrica e a Política de Saúde Mental no âmbito do Sistema Único de Saúde: implicações na formação e prática do enfermeiro.
2	Assistência de Enfermagem para a pessoa com transtornos psicóticos, no campo psicossocial.
3	Assistência de Enfermagem para a pessoa com transtorno de humor e comportamento suicida, no campo psicossocial.
4	Assistência de Enfermagem para a pessoa com transtornos decorrentes do uso abusivo de substâncias psicoativas, no campo psicossocial.
5	A atuação do enfermeiro na equipe interdisciplinar na Atenção Primária à Saúde e nos serviços especializados de saúde mental;
6	O trabalho da enfermagem na saúde mental: as competências do enfermeiro de acordo com a Resolução COFEN nº 678/2021.
7	Assistência de Enfermagem nas urgências e emergências psiquiátricas: intervenção em crise.
8	Relacionamento terapêutico enfermeiro-paciente e estratégias de comunicação terapêutica.
9	Psicofarmacoterapia e Assistência de Enfermagem.
10	A família no Projeto Terapêutico Singular da pessoa que vivencia o adoecimento psíquico.

Bibliografia sugerida:
1. AMARANTE, Paulo. Saúde mental e atenção psicossocial. 2. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.
2. BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Diretrizes nacionais de atenção à enfermagem em saúde mental. Brasília, DF: COFEN, 2022.
3. BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, DF: Presidência da
4. República, 2001.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção básica nº 34: saúde mental. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack,
8. álcool e outras drogas. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2011.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004.
10. CHIAVERINI, Dulce Helena (org.) et al. Guia prático de matriciamento em saúde mental. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2011.
11. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 678/2021. Aprova a atuação da equipe de enfermagem em saúde mental e em enfermagem psiquiátrica. Brasília, DF, 2021.
12. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
13. STEFANELLI, Maguida Costa; FUKUDA, Ilza Marlene Kuae; ARANTES, Evalda Cançado (org.). Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais. 2. ed. Barueri, SP: Manole, 2017.
14. TOWNSEND, Mary C.; MORGAN, Karyn I. Enfermagem psiquiátrica: conceitos de cuidado na prática baseada em evidências. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 002

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	A Primeira Consulta do Recém-Nascido - Exame Físico Sistematizado do Recém-Nascido na Atenção Primária
2	Crianças e adolescentes vítimas de violências: desafios para o cuidado de enfermagem.
3	Assistência de Enfermagem ao recém-nascido com Icterícia neonatal.
4	A Atuação do(a) Enfermeiro(a) na Humanização da Assistência Pediátrica: O Brinquedo Terapêutico como Estratégia de Enfrentamento ao Estresse da Hospitalização.
5	A atuação do(a) Enfermeiro(a) nas urgências e emergências pediátricas.
6	Esquema de imunização para o RN a termo e o prematuro extremo de acordo com o Programa Nacional de Imunizações (PNI) na rede pública: direitos e as principais diferenças entre os esquemas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752126 4.

7	Cuidados Paliativos e ao fim da vida para a Criança e ao Adolescente no contexto da assistência de enfermagem
8	Assistência à criança vítima de acidente por animais peçonhentos (ofídico e escorpiônico): cuidado integrado a contribuição da equipe multiprofissional.
9	Hospitalização prolongada da criança e da mãe: desafios para o cuidado de enfermagem.
10	Assistência de enfermagem ao adolescente frente aos maiores riscos de adoecimento/internação: uso de drogas ilícitas, acidentes automobilísticos, homicídios/suicídios.

Bibliografia sugerida:
1. BRANDÃO, D.C.B; PORTELA, N.M; ALMEIDA, M.F.B. Fototerapia: eficácia, indicações e eventos adversos. In: Sociedade Brasileira de Pediatria; Procianoy RS, Leone CR, org. PRORN. Porto Alegre:
2. Artmed/Panamericana; 2020, p.49-84.
3. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção do Suicídio: Manual de consulta para profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde/OPAS, 2021.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação /
6. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica [recur
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Brasília: Ministério da
9. Saúde, 2010.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Linha de cuidado e diretrizes assistenciais: cuidados paliativos. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em:
12. https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/cuidados-paliativos/publicacoes/linha-de-cuidado-e-diretrizes-assistenciais-cuidados-paliativos.pdf.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. AIDPI Criança: manual de quadro de procedimentos de 2 meses a 5 anos de idade. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 144 p. Disponível em:
14. https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/aidpi.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis. Manual de normas e procedimentos para vacinação. 2. ed. rev. Brasília:
16. Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/manuais.
17. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de Animais Peçonhentos do Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 164 p
18. POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne Griffin; STOCKERT, Patricia A.; HALL, Amy M. Fundamentos de enfermagem. Editora de seção: Wendy R. Ostendorf. Revisão técnica: Ivone Evangelista Cabral. Tradução:
19. Andrea Delcorso. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024. 1644 p.
20. RESOLUÇÃO COFEN Nº 0546/2017 Atualiza norma para utilização da técnica do Brinquedo/Brinquedo Terapêutico pela Equipe de Enfermagem na assistência à criança hospitalizada.
21. RESOLUÇÃO COFEN Nº 736 DE 17 DE JANEIRO DE 2024: Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.
22. Ribeiro CA. O brinquedo terapêutico na assistência à criança hospitalizada: significado da experiência para o aluno de graduação em enfermagem. Rev esc enferm USP [Internet]. 1998Apr;32(1):73–9. Available from:
23. https://doi.org/10.1590/S0080-62341998000100011
24. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Neonatologia. Hiperbilirrubinemia indireta no período neonatal. Relatoras: Cintra, D. E.; Fernanda, M. São Paulo: SBP, 2021. 27 p. (Manual
25. de Orientação, nº 10). Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/23176c-
Código da Vaga/Perfil de Prova: 003

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Métodos contraceptivos e políticas públicas voltadas ao planejamento reprodutivo: avanços e desafios;
2	Consulta de enfermagem ginecológica: a atenção integral à saúde da mulher;
3	O atendimento ao recém-nascido (RN) na sala de parto até o encaminhamento do RN ao Alojamento Conjunto com sua mãe, ou à Unidade Neonatal.
4	Síndromes de hipertensão na gestante/parturiente /puérpera – classificação e cuidados de enfermagem.
5	Consulta de enfermagem no pré-natal;
6	A assistência humanizada ao trabalho de parto, parto e pós-parto imediato: a atuação estratégica da enfermagem obstétrica
7	Riscos à saúde da mulher no puerpério imediato e mediato: avaliação e cuidados de enfermagem;
8	A mudança do modelo assistencial obstétrico e a Rede Alyne;
9	Cuidados de enfermagem ao recém-nascido prematuro;
10	Assistência de Enfermagem na Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno: Da Implementação de Políticas Públicas ao Manejo Clínico e Cuidados Práticos.

Bibliografia sugerida:
1. BARROS, Sonia Maria Oliveira de. Enfermagem Obstétrica e Ginecológica: Guia Prático. São Paulo: Roca.
2. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção
3. Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. (Versão Preliminar)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Morte Materna e Neonatal. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. a Mulher e da Criança. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Brasília, 2022. Essencial para a consulta de
7. enfermagem voltada às ISTs.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. BRASIL.
9. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 320p. (Cadernos de Atenção Básica, n° 32). Disponível em:
10. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf.
11. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica: saúde sexual e saúde reprodutiva. 1ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 302p. (Caderno de Atenção
12. Básica nº 26). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_ saude_reprodutiva.pdf.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção
14. Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 300 p.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações ProgramProgramáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. 2. ed. atual. Brasília:
16. Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf.
17. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças menores de 2 anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 265 p. Disponível
18. em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_criancas_menores_2_anos.pdf.
19. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de gestação de alto risco. rasília: Ministério da Saúde,
20. 2022. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_gestacao_alto_risco.pdf.
21. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 672, de 23 de julho de 2021. Altera a Resolução Cofen nº 516, de 23 de junho de 2016, que normatiza a atuação e a responsabilidade do
22. Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetriz na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos. Brasília: COFEN, 2021. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-6722021_89211.html.
23. CUNNINGHAM, F. Gary et al. Obstetrícia de Williams. 26. ed. Porto Alegre: AMGH, 2024. 1328 p.
24. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. 10 Passos do Cuidado Obstétrico para Redução da Morbimortalidade Materna. Fundação Osvaldo Cruz, 2022. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencaomulher/1o-passos-do-cuidado-obstetrico-mm/
25. Ministério da Saúde. Rede Alyne: Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e da Criança. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.
26. SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA ALBERT EINSTEIN. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Nota técnica para reorganização da rede de atenção à saúde com foco na atenção primária à saúde e na
27. atenção ambulatorial especializada: saúde da mulher na gestação, parto e puerpério. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein, Ministério da Saúde, 2019. Disponível em:
28. https://www.conass.org.br/biblioteca/download/8017/.
29. SOUZA, A. S. R. et al. Protocolo de Hipertensão na Gestação. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), 2023. Guia essencial para o manejo das síndromes hipertensivas e
30. cuidados de enfermagem.
31. ZAMPIERI, M. F. M. et al. Enfermagem Obstétrica: Teoria e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2022. Obra que aborda a atuação estratégica da enfermagem no parto humanizado e cuidados com o RN.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 004

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Métodos contraceptivos e políticas públicas voltadas ao planejamento reprodutivo: avanços e desafios;
2	Consulta de enfermagem ginecológica: a atenção integral à saúde da mulher;
3	O atendimento ao recém-nascido (RN) na sala de parto até o encaminhamento do RN ao Alojamento Conjunto com sua mãe, ou à Unidade Neonatal.
4	Síndromes de hipertensão na gestante/parturiente /puérpera – classificação e cuidados de enfermagem.
5	Consulta de enfermagem no pré-natal;
6	A assistência humanizada ao trabalho de parto, parto e pós-parto imediato: a atuação estratégica da enfermagem obstétrica
7	Riscos à saúde da mulher no puerpério imediato e mediato: avaliação e cuidados de enfermagem;
8	A mudança do modelo assistencial obstétrico e a Rede Alyne;
9	Cuidados de enfermagem ao recém-nascido prematuro;
10	Assistência de Enfermagem na Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno: Da Implementação de Políticas Públicas ao Manejo Clínico e Cuidados Práticos.

Bibliografia sugerida:
1. BARROS, Sonia Maria Oliveira de. Enfermagem Obstétrica e Ginecológica: Guia Prático. São Paulo: Roca.
2. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção
3. Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. (Versão Preliminar)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Morte Materna e Neonatal. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. a Mulher e da Criança. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Brasília, 2022. Essencial para a consulta de
7. enfermagem voltada às ISTs.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. BRASIL.
9. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 320p. (Cadernos de Atenção Básica, n° 32). Disponível em:
10. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf.
11. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica: saúde sexual e saúde reprodutiva. 1ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 302p. (Caderno de Atenção
12. Básica nº 26). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_ saude_reprodutiva.pdf.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção
14. Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 300 p.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações ProgramProgramáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. 2. ed. atual. Brasília:
16. Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf.
17. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças menores de 2 anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 265 p. Disponível
18. em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_criancas_menores_2_anos.pdf.
19. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de gestação de alto risco. rasília: Ministério da Saúde,
20. 2022. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_gestacao_alto_risco.pdf.
21. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 672, de 23 de julho de 2021. Altera a Resolução Cofen nº 516, de 23 de junho de 2016, que normatiza a atuação e a responsabilidade do
22. Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetriz na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos. Brasília: COFEN, 2021. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-6722021_89211.html.
23. CUNNINGHAM, F. Gary et al. Obstetrícia de Williams. 26. ed. Porto Alegre: AMGH, 2024. 1328 p.
24. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. 10 Passos do Cuidado Obstétrico para Redução da Morbimortalidade Materna. Fundação Osvaldo Cruz, 2022. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencaomulher/1o-passos-do-cuidado-obstetrico-mm/
25. Ministério da Saúde. Rede Alyne: Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e da Criança. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.
26. SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA ALBERT EINSTEIN. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Nota técnica para reorganização da rede de atenção à saúde com foco na atenção primária à saúde e na
27. atenção ambulatorial especializada: saúde da mulher na gestação, parto e puerpério. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein, Ministério da Saúde, 2019. Disponível em:
28. https://www.conass.org.br/biblioteca/download/8017/.
29. SOUZA, A. S. R. et al. Protocolo de Hipertensão na Gestação. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), 2023. Guia essencial para o manejo das síndromes hipertensivas e
30. cuidados de enfermagem.
31. ZAMPIERI, M. F. M. et al. Enfermagem Obstétrica: Teoria e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2022. Obra que aborda a atuação estratégica da enfermagem no parto humanizado e cuidados com o RN.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 005

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Assistência de enfermagem a pacientes adultos e idosos na urgência e emergência.
2	Assistência de enfermagem a pacientes adultos e idososs no perioperatório.
3	Assistência de Enfermagem em Distúrbios Renais e Urinários: Desafios na Recuperação do Paciente Adulto e Geriátrico.
4	Assistência de Enfermagem no Manejo de Sintomas e Promoção do Conforto no paciente adulto e idoso em Cuidados Paliativos.
5	Assistência de Enfermagem no Manejo de Sintomas e Promoção do Conforto no paciente adulto e idoso em Cuidados Paliativos.
6	Assistência de enfermagem à pessoa idosa e avaliação multidimensional.
7	Avanços Tecnológicos na Assistência de Enfermagem para o Tratamento de Lesões Complexas, em pacientes idosos.
8	Segurança do Paciente na assistência de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizado no controle de eventos adversos e à luz das orientações da ANVISA e OMS.
9	As Teorias de Enfermagem e sua utilização na prática clínica de enfermagem ao adulto e ao idoso.
10	O Processo de Enfermagem na atenção das necessidades humanas básicas do adulto e idoso: raciocínio clínico, pensamento crítico, sistemas de linguagem e etapas operacionais

Bibliografia sugerida:
1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de
2. Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde,
4. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
5. BRUNNER & SUDDARTH. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
6. CARPENITO-MOYET LJ. Diagnósticos de Enfermagem: Aplicação à prática clínica. 13. ed. Porto Alegre: Artmed; 2012.
7. FREITAS, Elizabete Viana de. Tratado de geriatria e gerontologia. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.
8. HERDMAN TH, KAMITSURU S, LOPES CT. Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação - 2024-2026. Porto Alegre: Artmed; 2024.
9. MCEWEN M, WILLS EM. Bases teóricas de enfermagem. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
10. MOORHEAD S, JOHNSON M, SWANSON E. Classificação dos Resultados de Enfermagem – NOC. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521265.

11. NETTINA SM. Prática de Enfermagem. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.
12. POLIT DF, BECK CT. Fundamentos de pesquisa em enfermagem: avaliação de evidências para a prática da enfermagem. 9. ed. Porto Alegre: Artmed; 2019.
13. POTTER PA, PERRY AG, STOCKERT PA, HALL AM. Fundamentos de Enfermagem. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024.
14. WAGNER CM, BUTCHER HK, CLARKE MF. Classificação das intervenções de enfermagem (NIC). 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2025.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 006

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Assistência de enfermagem a pacientes adultos e idosos na urgência e emergência.
2	Assistência de enfermagem a pacientes adultos e idososs no perioperatório.
3	Assistência de Enfermagem em Distúrbios Renais e Urinários: Desafios na Recuperação do Paciente Adulto e Geriátrico.
4	Assistência de Enfermagem no Manejo de Sintomas e Promoção do Conforto no paciente adulto e idoso em Cuidados Paliativos.
5	Assistência de enfermagem ao adulto e idoso no contexto das doenças crônicas não transmissíveis.
6	Assistência de enfermagem à pessoa idosa e avaliação multidimensional.
7	Avanços Tecnológicos na Assistência de Enfermagem para o Tratamento de Lesões Complexas, em pacientes idosos.
8	Segurança do Paciente na assistência de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizado no controle de eventos adversos e à luz das orientações da ANVISA e OMS.
9	As Teorias de Enfermagem e sua utilização na prática clínica de enfermagem ao adulto e ao idoso.
10	O Processo de Enfermagem na atenção das necessidades humanas básicas do adulto e idoso: raciocínio clínico, pensamento crítico, sistemas de linguagem e etapas operacionais

Bibliografia sugerida:
1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de
2. Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde,
4. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
5. BRUNNER & SUDDARTH. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
6. CARPENITO-MOYET LJ. Diagnósticos de Enfermagem: Aplicação à prática clínica. 13. ed. Porto Alegre: Artmed; 2012.
7. FREITAS, Elizabete Viana de. Tratado de geriatria e gerontologia. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.
8. HERDMAN TH, KAMITSURU S, LOPES CT. Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação - 2024-2026. Porto Alegre: Artmed; 2024.
9. MCEWEN M, WILLS EM. Bases teóricas de enfermagem. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
10. MOORHEAD S, JOHNSON M, SWANSON E. Classificação dos Resultados de Enfermagem – NOC. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024.
11. NETTINA SM. Prática de Enfermagem. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.
12. POLIT DF, BECK CT. Fundamentos de pesquisa em enfermagem: avaliação de evidências para a prática da enfermagem. 9. ed. Porto Alegre: Artmed; 2019.
13. POTTER PA, PERRY AG, STOCKERT PA, HALL AM. Fundamentos de Enfermagem. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024.
14. WAGNER CM, BUTCHER HK, CLARKE MF. Classificação das intervenções de enfermagem (NIC). 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2025.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 007

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Assistência de enfermagem ao Pré-natal e puerpério, na Atenção Primária.
2	Assistência de enfermagem ao usuário com Diabetes Mellitus, na Atenção Primária.
3	Assistência de enfermagem à criança de 6 meses classificada com doença febril, peso baixo e anemia: Tratar; recomendar e agendamento da consulta de retorno.
4	Assistência de Enfermagem no Tratamento de Lesão Complexa, em paciente idoso: da avaliação, melhores coberturas para cicatrização; diagnósticos de enfermagem e elaboração de um plano de cuidados.
5	Assistência ao usuário vítima de mordedura/arranhadura na Profilaxia da Raiva Humana: protocolo vigente e atribuições do enfermeiro.
6	Calendário vacinal para menores de 5 anos 2026: atualizações; contraindicações; principais orientações e Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI).
7	Tuberculose Pulmonar e a Infecção Latente (ILTB): do diagnóstico a alta do tratamento principais controle/avaliação dos contatos; medidas de controle e vigilância epidemiológica.
8	Assistência ao pessoa com hanseníase Multibacilar na Atenção Primária: do diagnóstico; a alta do tratamento principais controle/avaliação dos contatos; medidas de controle e vigilância epidemiológica.
9	Cuidado com as pessoas com sobrepeso e obesidade: desafios para os profissionais, nos diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde.
10	Atenção Integral à Saúde da população em situação de rua: os problemas clínicos mais comuns junto a população em situação de rua e as atribuições da equipe multiprofissional.

Bibliografia sugerida:
1. BARROS, Sonia Maria Oliveira de. Enfermagem Obstétrica e Ginecológica: Guia Prático. São Paulo: Roca.
2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 320p. (Cadernos de Atenção Básica, n° 32).
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de
4. Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde,
6. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Nota Técnica Nº 08 - 2022 – Atualização do protocolo de profilaxia Pré, Pós e reexposição
8. da raiva humana.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis. Manual de normas e procedimentos para vacinação. 2. ed. rev. Brasília:
10. Ministério da Saúde, 2024.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais /
12. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis, Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. – 6. ed. – Brasília :
13. Ministério da Saúde, 2023.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Instrução Normativa que instrui o Calendário Nacional de Vacinação – 2026. Atualizado em 02/03/2026.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde,
16. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
17. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo de vigilância da infecção latente pelo
18. Mycobacterium tuberculosis no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – 2. ed. – Brasília:
19. Ministério da Saúde, 2022.
20. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase
21. [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
22. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da Hanseníase como problema de saúde pública. Brasília, DF: MS, 2016.
23. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 2
24. [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. – 6. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024.
25. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS)
26. do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
27. BRASIL. Relatório de Recomendação nº 837: Liraglutida 3 mg para o tratamento de usuário e usuárias com obesidade e IMC acima de 35 kg/m², pré-diabetes e alto risco de doença cardiovascular [Internet]. Brasília:
28. Ministério da Saúde, 2023.
29. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual sobre o cuidado à saúde junto a população em situação de rua / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à
30. Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012
31. Brasil. Ministério da Saúde. Manual de quadros de procedimentos: Aidpi Criança : 2 meses a 5 anos / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde, Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília:
32. Ministério da Saúde, 2017
Código da Vaga/Perfil de Prova: 008

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Assistência de enfermagem ao Pré-natal e puerpério, na Atenção Primária.
2	Assistência de enfermagem ao usuário com Diabetes Mellitus, na Atenção Primária.
3	Assistência de enfermagem à criança de 6 meses classificada com doença febril, peso baixo e anemia: Tratar; recomendar e agendamento da consulta de retorno.
4	Assistência de Enfermagem no Tratamento de Lesão Complexa, em paciente idoso: da avaliação, melhores coberturas para cicatrização; diagnósticos de enfermagem e elaboração de um plano de cuidados.
5	Assistência ao usuário vítima de mordedura/arranhadura na Profilaxia da Raiva Humana: protocolo vigente e atribuições do enfermeiro.
6	Calendário vacinal para menores de 5 anos 2026: atualizações; contraindicações; principais orientações e Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI).
7	Tuberculose Pulmonar e a Infecção Latente (ILTB): do diagnóstico a alta do tratamento principais controle/avaliação dos contatos; medidas de controle e vigilância epidemiológica.
8	Assistência ao pessoa com hanseníase Multibacilar na Atenção Primária: do diagnóstico; a alta do tratamento principais controle/avaliação dos contatos; medidas de controle e vigilância epidemiológica.
9	Cuidado com as pessoas com sobrepeso e obesidade: desafios para os profissionais, nos diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde.
10	Atenção Integral à Saúde da população em situação de rua: os problemas clínicos mais comuns junto a população em situação de rua e as atribuições da equipe multiprofissional.

Bibliografia sugerida:
1. BARROS, Sonia Maria Oliveira de. Enfermagem Obstétrica e Ginecológica: Guia Prático. São Paulo: Roca.
2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 320p. (Cadernos de Atenção Básica, n° 32).
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de
4. Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde,
6. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Nota Técnica Nº 08 - 2022 – Atualização do protocolo de profilaxia Pré, Pós e reexposição
8. da raiva humana.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis. Manual de normas e procedimentos para vacinação. 2. ed. rev. Brasília:
10. Ministério da Saúde, 2024.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais /
12. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis, Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. – 6. ed. – Brasília :
13. Ministério da Saúde, 2023.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Instrução Normativa que instrui o Calendário Nacional de Vacinação – 2026. Atualizado em 02/03/2026.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde,
16. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
17. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo de vigilância da infecção latente pelo
18. Mycobacterium tuberculosis no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – 2. ed. – Brasília:
19. Ministério da Saúde, 2022.
20. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase
21. [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
22. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da Hanseníase como problema de saúde pública. Brasília, DF: MS, 2016.
23. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 2
24. [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. – 6. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024.
25. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS)
26. do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
27. BRASIL. Relatório de Recomendação nº 837: Liraglutida 3 mg para o tratamento de usuário e usuárias com obesidade e IMC acima de 35 kg/m², pré-diabetes e alto risco de doença cardiovascular [Internet]. Brasília:
28. Ministério da Saúde, 2023.
29. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual sobre o cuidado à saúde junto a população em situação de rua / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à
30. Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012
31. Brasil. Ministério da Saúde. Manual de quadros de procedimentos: Aidpi Criança : 2 meses a 5 anos / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde, Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília:
32. Ministério da Saúde, 2017
Observações:
Os temas constantes deste Anexo serão utilizados tanto para a Prova de Conhecimentos quanto para a Prova Didática.
Para cada código da vaga/perfil de prova, será sorteado um único tema para a Prova de Conhecimentos.
Para cada código da vaga/perfil de prova, será sorteado um único tema para a Prova Didática, excluído aquele já utilizado na Prova de Conhecimentos.
O tema sorteado para a Prova de Conhecimentos não poderá ser novamente sorteado para a Prova Didática do mesmo código da vaga/perfil de prova.

ANEXO III - METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

1. Objeto
1.1. Este Anexo estabelece a metodologia objetiva para conversão dos percentuais de reserva de vagas em números inteiros e para distribuição das vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas candidatas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN, no âmbito de cada Departamento da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.
1.2. A metodologia prevista neste Anexo será aplicada previamente à execução do Concurso, com base no total de vagas ofertadas em cada Departamento e nos respectivos perfis de prova constantes do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
1.3. Para fins deste Anexo, as vagas são vinculadas aos Departamentos, e os perfis de prova constituem critérios de organização das etapas avaliativas, da titulação mínima exigida, do nível de ingresso e da distribuição operacional das vagas reservadas.
2. Percentuais aplicáveis
2.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no Departamento às pessoas com deficiência – PcD, quando o total de vagas do Departamento for igual ou superior a 5 (cinco).
2.2. Serão reservadas, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no Departamento às pessoas negras – PN, quando o total de vagas do Departamento for igual ou superior a 3 (três).
2.3. O saldo remanescente, após a apuração das reservas PcD e PN, corresponderá às vagas de ampla concorrência – AC.
3. Conversão dos percentuais em números inteiros
3.1. A conversão dos percentuais de reserva em números inteiros de vagas será realizada sobre o total de vagas do Departamento, e não isoladamente sobre cada código ou perfil de prova.
3.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionário, será utilizado o método das maiores frações de Hamilton, observados os limites mínimos legalmente previstos para cada modalidade de reserva.
3.3. Após a definição do número inteiro de vagas PcD e PN do Departamento, será calculado o saldo de vagas de ampla concorrência.
4. Distribuição por perfil de titulação/nível de ingresso
4.1. Definido o total de vagas reservadas no Departamento, as vagas PcD e PN serão distribuídas entre os perfis de titulação/níveis de ingresso proporcionalmente ao total de vagas de cada perfil.
4.2. A distribuição será realizada separadamente para PcD e PN, mediante cálculo da quota proporcional de cada perfil, extração do piso inteiro e atribuição das vagas remanescentes às maiores frações decimais.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521266.

5. Distribuição dentro de cada perfil de titulação/nível de ingresso
5.1. Após a distribuição das vagas reservadas entre os perfis de titulação/níveis de ingresso, as vagas de cada modalidade serão distribuídas entre os códigos pertencentes ao respectivo perfil, proporcionalmente ao número de vagas de cada código.
5.2. A distribuição interna observará o método das maiores frações de Hamilton, com extração do piso inteiro e posterior atribuição das vagas remanescentes às maiores frações decimais.
6. Critérios de desempate
6.1. Havendo empate entre frações decimais no mesmo perfil de titulação/nível de ingresso e na mesma modalidade de reserva, será utilizado, como primeiro critério de desempate, o maior número absoluto de vagas do código ou subárea.
6.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os códigos empatados, em data, local ou meio de realização previamente divulgados no sítio oficial do Concurso, com registro em ata.
6.3. O sorteio público será utilizado apenas quando a aplicação dos critérios objetivos anteriores não for suficiente para resolver o empate.
7. Compatibilidade entre reservas PcD e PN
7.1. A distribuição das vagas PcD e PN será realizada de forma autônoma, sendo possível que um mesmo código receba simultaneamente vaga PcD e vaga PN, desde que possua quantitativo de vagas suficiente para comportar as reservas.
7.2. O recebimento de vaga reservada em uma modalidade não exclui automaticamente o código do cálculo da outra modalidade, salvo se inexistir vaga suficiente para comportar ambas.
8. Síntese da metodologia
8.1. A metodologia seguirá, sucessivamente, as seguintes etapas: apuração do total de vagas do Departamento; cálculo das vagas PcD; cálculo das vagas PN; apuração do saldo AC; distribuição por perfil de titulação/nível de ingresso; distribuição interna entre os códigos; aplicação dos critérios objetivos de desempate; e realização de sorteio público, quando necessário.
8.2. A metodologia prevista neste Anexo é objetiva, impessoal, verificável e previamente definida, vedada a definição casuística da localização das vagas reservadas durante a execução do Concurso.
9. Aplicação da metodologia ao Departamento de Enfermagem
9.1. O Departamento de Enfermagem possui 30 (trinta) vagas, distribuídas da seguinte forma:

Código	Nível	Local	Vagas
001	Mestre	Montes Claros/MG	2
002	Mestre	Montes Claros/MG	2
003	Mestre	Montes Claros/MG	2
004	Doutor	Montes Claros/MG	2
005	Mestre	Montes Claros/MG	5
006	Doutor	Montes Claros/MG	2
007	Mestre	Montes Claros/MG	11
008	Doutor	Montes Claros/MG	4
Total			30

9.2. O cálculo geral das reservas resulta em 3 (três) vagas PcD, 6 (seis) vagas PN e 21 (vinte e uma) vagas de ampla concorrência.

Categoria	Cálculo	Resultado
PcD	10% de 30 = 3,0	3 vagas
PN	20% de 30 = 6,0	6 vagas
AC	saldo	21 vagas
Total		30 vagas

9.3. A distribuição por perfil de titulação/nível de ingresso é a seguinte:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Códigos	Total de vagas
IV - Mestre	001, 002, 003, 005 e 007	22
VI - Doutor	004, 006 e 008	8
Total		30

9.4. Distribuição das vagas PcD por perfil de titulação/nível de ingresso:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Cálculo	Quota	Piso	Fração
IV - Mestre	3 x 22/30	2,2000	2	0,2000
VI - Doutor	3 x 8/30	0,8000	0	0,8000

9.5. A soma dos pisos é 2 (duas) vagas. Resta 1 (uma) vaga PcD, atribuída ao nível Doutor por possuir a maior fração decimal, 0,8000. Assim, o nível Mestre recebe 2 (duas) vagas PcD e o nível Doutor recebe 1 (uma) vaga PcD.
9.6. Distribuição das vagas PN por perfil de titulação/nível de ingresso:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Cálculo	Quota	Piso	Fração
IV - Mestre	6 x 22/30	4,4000	4	0,4000
VI - Doutor	6 x 8/30	1,6000	1	0,6000

9.7. A soma dos pisos é 5 (cinco) vagas. Resta 1 (uma) vaga PN, atribuída ao nível Doutor por possuir a maior fração decimal, 0,6000. Assim, o nível Mestre recebe 4 (quatro) vagas PN e o nível Doutor recebe 2 (duas) vagas PN.
9.8. O resultado por perfil de titulação/nível de ingresso é o seguinte:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Total de vagas	PcD	PN	AC
IV - Mestre	22	2	4	16
VI - Doutor	8	1	2	5
Total	30	3	6	21

9.9. Distribuição dentro do nível Mestre.
9.9.1. O nível Mestre possui 22 (vinte e duas) vagas, distribuídas entre os códigos 001, 002, 003, 005 e 007.

Código	Perfil de Prova	Vagas
001	001	2
002	002	2
003	003	2
005	005	5
007	007	11
Total Mestre		22

9.9.2. Para a modalidade PcD no nível Mestre, com 2 (duas) vagas reservadas, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PcD	Piso	Fração
001	2	2 x 2/22 = 0,1818	0	0,1818
002	2	2 x 2/22 = 0,1818	0	0,1818
003	2	2 x 2/22 = 0,1818	0	0,1818
005	5	2 x 5/22 = 0,4545	0	0,4545
007	11	2 x 11/22 = 1,0000	1	0,0000

9.9.3. Pelo piso, o Código 007 recebe 1 (uma) vaga PcD. Resta 1 (uma) vaga PcD. A maior fração decimal remanescente é a do Código 005, com 0,4545. Logo, o Código 005 recebe 1 (uma) vaga PcD.
9.9.4. Para a modalidade PN no nível Mestre, com 4 (quatro) vagas reservadas, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PN	Piso	Fração
001	2	4 x 2/22 = 0,3636	0	0,3636
002	2	4 x 2/22 = 0,3636	0	0,3636
003	2	4 x 2/22 = 0,3636	0	0,3636
005	5	4 x 5/22 = 0,9091	0	0,9091
007	11	4 x 11/22 = 2,0000	2	0,0000

9.9.5. Pelo piso, o Código 007 recebe 2 (duas) vagas PN. Restam 2 (duas) vagas PN. A primeira vaga remanescente vai para o Código 005, por possuir a maior fração decimal, 0,9091. A última vaga PN fica empatada entre os códigos 001, 002 e 003, todos com fração 0,3636 e com 2 (duas) vagas. Como o empate persiste também no maior número absoluto de vagas, a última vaga PN do nível Mestre será definida por sorteio público entre os códigos 001, 002 e 003.
9.10. Distribuição dentro do nível Doutor.
9.10.1. O nível Doutor possui 8 (oito) vagas, distribuídas entre os códigos 004, 006 e 008.

Código	Perfil de Prova	Vagas
004	004	2
006	006	2
008	008	4
Total Doutor		8

9.10.2. Para a modalidade PcD no nível Doutor, com 1 (uma) vaga reservada, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PcD	Piso	Fração
004	2	1 x 2/8 = 0,2500	0	0,2500
006	2	1 x 2/8 = 0,2500	0	0,2500
008	4	1 x 4/8 = 0,5000	0	0,5000

9.10.3. A maior fração é a do Código 008, com 0,5000. Logo, o Código 008 recebe 1 (uma) vaga PcD.
9.10.4. Para a modalidade PN no nível Doutor, com 2 (duas) vagas reservadas, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PN	Piso	Fração
004	2	2 x 2/8 = 0,5000	0	0,5000
006	2	2 x 2/8 = 0,5000	0	0,5000
008	4	2 x 4/8 = 1,0000	1	0,0000

9.10.5. Pelo piso, o Código 008 recebe 1 (uma) vaga PN. Resta 1 (uma) vaga PN. A vaga remanescente fica empatada entre os códigos 004 e 006, ambos com fração 0,5000 e com 2 (duas) vagas. Como o empate persiste também no maior número absoluto de vagas, a segunda vaga PN do nível Doutor será definida por sorteio público entre os códigos 004 e 006.
9.11. Observação sobre eventual coincidência entre PcD e PN.
9.11.1. Os códigos 005, 007 e 008 recebem simultaneamente vagas PcD e PN sem incompatibilidade, pois possuem vagas suficientes.
9.11.2. O Código 005 possui 5 (cinco) vagas e recebe 1 (uma) vaga PcD e 1 (uma) vaga PN, restando 3 (três) vagas AC.
9.11.3. O Código 007 possui 11 (onze) vagas e recebe 1 (uma) vaga PcD e 2 (duas) vagas PN, restando 8 (oito) vagas AC.
9.11.4. O Código 008 possui 4 (quatro) vagas e recebe 1 (uma) vaga PcD e 1 (uma) vaga PN, restando 2 (duas) vagas AC.
9.12. Quadro final da distribuição das vagas do Departamento de Enfermagem:

Código	Nível	Local	Total	PcD	PN	AC
001	Mestre	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2 se não
002	Mestre	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2 se não
003	Mestre	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2 se não
004	Doutor	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2 se não
005	Mestre	Montes Claros/MG	5	1	1	3
006	Doutor	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2 se não
007	Mestre	Montes Claros/MG	11	1	2	8
008	Doutor	Montes Claros/MG	4	1	1	2
Total			30	3	6	21

9.13. Os sorteios públicos necessários são os seguintes:

Sorteio	Participantes	Quantidade de vagas
Sorteio PN no nível Mestre	Códigos 001, 002 e 003	1 vaga PN
Sorteio PN no nível Doutor	Códigos 004 e 006	1 vaga PN

9.14. A distribuição já definida é a seguinte:

Código	Distribuição fixa
005	1 PcD, 1 PN e 3 AC
007	1 PcD, 2 PN e 8 AC
008	1 PcD, 1 PN e 2 AC

ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521267.

9.15. A distribuição pendente de sorteio público está nos códigos 001, 002 e 003, que disputam 1 (uma) vaga PN no nível Mestre, e nos códigos 004 e 006, que disputam 1 (uma) vaga PN no nível Doutor.
9.16. Após a aplicação da metodologia, e realizados os sorteios públicos necessários, o Departamento de Enfermagem terá 3 (três) vagas PcD, 6 (seis) vagas PN e 21 (vinte e uma) vagas de ampla concorrência, totalizando 30 (trinta) vagas.
9.17. Após a realização dos sorteios públicos, o quadro final de distribuição das vagas deverá indicar os códigos específicos contemplados com as vagas PN, observados os totais de 3 (três) vagas PcD, 6 (seis) vagas PN e 21 (vinte e uma) vagas de ampla concorrência.
9.18. A distribuição constante deste item corresponde à aplicação da metodologia prevista neste Anexo ao Departamento de Enfermagem e deverá refletir o quadro final constante do Anexo I - Quadro Geral de Vagas, após a indicação dos resultados dos sorteios públicos necessários.
9.19. O sorteio público será realizado em data e local a ser indicado no sítio eletrônico do Concurso: https://concurso.unimontes.br

ANEXO IV - TÍTULOS: QUADRO DE PONTUAÇÕES E COMPROVAÇÕES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 Este Anexo disciplina a avaliação da Prova de Títulos do Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, especialmente com seu Anexo Único – Da Titulação e das Atividades Curriculares.
1.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será realizada somente em relação às pessoas candidatas aprovadas e classificadas após a Prova Didática, nos termos deste Edital.
1.3. O currículo será avaliado conforme os critérios estabelecidos neste Anexo, observados os grupos, limites máximos, itens de pontuação e formas de comprovação previstos.
1.4. Somente serão avaliados os títulos, atividades e produções apresentados pela pessoa candidata no prazo, na forma e nos campos próprios definidos no Edital e no ato de convocação para envio da documentação.
1.5. Não será atribuída pontuação a título, atividade ou produção não apresentada, não comprovada, apresentada fora do prazo, enviada por meio diverso, anexada em campo inadequado, ilegível, incompleta ou em desconformidade com as regras do Edital e deste Anexo.
1.6. A apresentação de título para fins de pontuação na Prova de Títulos não substitui nem dispensa a comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo, que deverá ser realizada no ato da posse.
1.7. A ausência de apresentação da titulação acadêmica na Prova de Títulos implicará a não atribuição de pontuação no respectivo item, ainda que a pessoa candidata venha a comprovar a titulação mínima exigida posteriormente, no ato da posse.
1.8. A pontuação será atribuída pela Banca Examinadora com base nos documentos comprobatórios apresentados, observados os limites máximos por grupo, subgrupo e item.
1.9. Quando a soma dos itens de determinado grupo ou subgrupo ultrapassar o limite máximo previsto, será aplicado o respectivo teto de pontuação.
1.10. A vedação de pontuação cumulativa observará exclusivamente as hipóteses expressamente previstas neste Anexo, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025.
1.11. O currículo da pessoa candidata deverá ser apresentado preferencialmente em modelo extraído da Plataforma Lattes/CNPq, acompanhado dos documentos comprobatórios correspondentes.
1.12. Os documentos deverão comprovar, de forma clara, a natureza da atividade, o período de realização, a carga horária, a função exercida, a autoria, a coautoria, a orientação, a coordenação, a participação ou qualquer outra informação necessária à atribuição da pontuação.
1.13. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para a língua portuguesa, quando exigível, e, no caso de diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras, quando reconhecidos ou revalidados por instituição competente no Brasil, conforme a legislação aplicável.

2. TITULAÇÃO
Limite máximo do item 2: 30 (trinta) pontos
2.1. A pontuação referente à titulação não será cumulativa, sendo considerada apenas a de maior valor comprovado, conforme os critérios a seguir:

Item	Titulação	Pontuação	Comprovação mínima
I	Doutorado na área para a qual concorre	30 pontos	Diploma, certificado ou declaração de conclusão oficial
II	Mestrado na área para a qual concorre	20 pontos	Diploma, certificado, declaração de conclusão oficial
III	Especialização lato sensu ou residência na área para a qual concorre	10 pontos	Certificado, declaração de conclusão oficial ou documento equivalente idôneo

2.2. O enquadramento da titulação como área será realizado com base na Tabela CAPES vigente à data de publicação do Edital, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025.
2.3. Somente serão pontuados os títulos apresentados no prazo, na forma e nos campos próprios previstos no Edital, desde que devidamente comprovados e enquadrados na área para a qual a pessoa candidata concorre.
2.4. Não será atribuída pontuação à titulação não apresentada, não comprovada ou não enquadrada na área para a qual a pessoa candidata concorre, nos termos deste Anexo.
2.5. Títulos expedidos por instituições estrangeiras somente serão pontuados quando reconhecidos ou revalidados no Brasil por instituição competente, conforme a legislação aplicável.

3. ATIVIDADES DE ENSINO
Limite máximo do item 3: 30 (trinta) pontos
3.1. DOCÊNCIA
Limite máximo: 15 (quinze) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.1.1	Docência no ensino superior	2,00 pontos por semestre	Declaração, certidão, contrato, portaria ou documento institucional que comprove vínculo, período e atividade docente
3.1.2	Docência no ensino básico	1,00 ponto por ano	Declaração, certidão, contrato, portaria ou documento institucional que comprove vínculo, período e atividade docente

3.1.3. Para fins de pontuação, será considerado apenas o período efetivamente comprovado de exercício da docência.
3.2. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.2.1	Orientação concluída de monografia, TCC, monitoria, iniciação científica, estágio, atividade prática de ensino, projeto de ensino, pesquisa ou extensão de estudante de graduação e/ou de pós-graduação lato sensu	1,00 ponto por trabalho orientado	Declaração institucional, ata, certificado ou documento equivalente
3.2.2.1	Orientação de mestrado concluída	2,00 pontos por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.2.2	Coorientação de mestrado concluída	1,00 ponto por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.2.3	Orientação de mestrado em andamento	1,00 ponto por estudante	Declaração institucional atualizada
3.2.2.4	Coorientação de mestrado em andamento	0,50 ponto por estudante	Declaração institucional atualizada
3.2.3.1	Orientação de doutorado concluída	3,00 pontos por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.3.2	Coorientação de doutorado concluída	2,00 pontos por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.3.3	Orientação de doutorado em andamento	2,00 pontos por estudante	Declaração institucional atualizada
3.2.3.4	Coorientação de doutorado em andamento	1,00 ponto por estudante	Declaração institucional atualizada

3.3. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.3.1	Coordenação de projeto de ensino financiado por agências oficiais de fomento	3,00 pontos por projeto	Declaração institucional, termo de outorga ou documento equivalente
3.3.2	Coordenação de projeto de ensino institucionalizado sem financiamento	2,00 pontos por projeto	Declaração institucional ou documento equivalente
3.3.3	Participação em projeto de ensino financiado por agências oficiais de fomento	1,00 ponto por projeto, até o máximo de 3,00 pontos	Declaração institucional, termo de outorga ou documento equivalente
3.3.4	Participação em projeto de ensino institucionalizado	1,00 ponto por projeto, até o máximo de 2,00 pontos	Declaração institucional ou documento equivalente
3.3.5	Tutoria em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu	0,50 ponto por semestre, até o máximo de 2,00 pontos	Declaração institucional
3.3.6	Membro de banca avaliadora de defesa de tese de doutorado	2,00 pontos por banca, até o máximo de 4,00 pontos	Ata, declaração institucional ou documento equivalente
3.3.7	Membro de banca avaliadora de dissertação de mestrado	1,00 ponto por banca, até o máximo de 4,00 pontos	Ata, declaração institucional ou documento equivalente
3.3.8	Membro de banca avaliadora de TCC de graduação e/ou especialização	0,50 ponto por banca, até o máximo de 2,00 pontos	Ata, declaração institucional ou documento equivalente

3.3.9. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente a função de coordenação e participação em um mesmo projeto de ensino, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
3.4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.4.1	Profissionais egressos de Programas de Residência reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 3.000 horas	5,00 pontos por Programa de Residência	Certificado ou declaração institucional que comprove a conclusão e a carga horária

4. ATIVIDADES DE PESQUISA
Limite máximo do item 4: 20 (vinte) pontos
4.1. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
4.1.1	Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agências oficiais de fomento	3,00 pontos por projeto	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
4.1.2	Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado sem financiamento	2,00 pontos por projeto	Declaração institucional ou documento equivalente
4.1.3	Participação em projeto de pesquisa financiado por agências oficiais de fomento	2,00 pontos por projeto	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
4.1.4	Participação em projeto de pesquisa institucionalizado sem financiamento	1,00 ponto por projeto	Declaração institucional ou documento equivalente

4.1.5. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente a função de coordenação e participação em um mesmo projeto de pesquisa, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
4.2. PUBLICAÇÕES
Limite máximo: 20 (vinte) pontos
4.2.1. Publicação de artigos científicos completos em periódicos indexados

Item	Estrato	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.1.1	Qualis A1	3,00 pontos por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.2	Qualis A2	2,50 pontos por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.3	Qualis A3	2,00 pontos por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.4	Qualis A4	1,50 ponto por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.5	Qualis B1	1,00 ponto por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.6	Qualis B2, B3 e B4	0,50 ponto por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis

4.2.2. Publicação de trabalhos em eventos

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.2.1	Artigo completo em anais de evento	1,00 ponto por artigo, até o máximo de 2,00 pontos	Primeira página da publicação ou certificado/documento equivalente com identificação de autoria e publicação
4.2.2.2	Resumo expandido em anais de evento	0,50 ponto por resumo, até o máximo de 1,00 ponto	Primeira página da publicação ou certificado/documento equivalente com identificação de autoria e publicação
4.2.2.3	Resumo simples em anais de evento	0,25 ponto por resumo, até o máximo de 1,00 ponto	Primeira página da publicação ou certificado/documento equivalente com identificação de autoria e publicação

4.2.3. Demais publicações

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.3.1	Livro didático ou técnico com ISBN, autoria exclusiva ou com até 2 outros autores	2,00 pontos por livro, até o máximo de 4,00 pontos	Capa, ficha catalográfica, sumário ou páginas que identifiquem autoria e ISBN
4.2.3.2	Livro didático ou técnico com ISBN com mais de três autores	1,00 ponto por livro, até o máximo de 2,00 pontos	Capa, ficha catalográfica, sumário ou páginas que identifiquem autoria e ISBN
4.2.3.3	Capítulo de livro com ISBN, autoria exclusiva ou com até 2 outros autores	0,50 ponto por capítulo, até o máximo de 2,00 pontos	Capa, ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo
4.2.3.4	Produção, composição, apresentação, exposição ou premiação de obra artística nas áreas de artes visuais, artes da cena, cinema, audiovisual e música – nível internacional	2,50 pontos por obra, até o máximo de 5,00 pontos	Certificado, catálogo, declaração institucional, programa ou documento equivalente
4.2.3.5	Produção, composição, apresentação, exposição ou premiação de obra artística nas áreas de artes visuais, artes da cena, cinema, audiovisual e música – nível nacional	1,50 ponto por obra, até o máximo de 3,00 pontos	Certificado, catálogo, declaração institucional, programa ou documento equivalente
4.2.3.6	Produção, composição, apresentação, exposição ou premiação de obra artística nas áreas de artes visuais, artes da cena, cinema, audiovisual e música – nível regional	1,00 ponto por obra, até o máximo de 2,00 pontos	Certificado, catálogo, declaração institucional, programa ou documento equivalente
4.2.3.7	Editoração ou organização de livro ou anais de congresso com ISBN	1,00 ponto por organização, até o máximo de 6,00 pontos	Capa, ficha catalográfica ou página que identifique a organização e ISBN
4.2.3.8	Tradução ou revisão de livro publicado por editora legalmente estabelecida	1,50 ponto por trabalho, até o máximo de 3,00 pontos	Documento que identifique a tradução ou revisão e a autoria
4.2.3.9	Tradução ou revisão de capítulo de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida	0,50 ponto por trabalho, até o máximo de 2,00 pontos	Documento que identifique a tradução ou revisão e a autoria

4.2.4. Somente serão consideradas para fins de pontuação as produções acadêmicas e artísticas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente da data de publicação do Edital do Concurso Público.
4.2.5. Para fins desta avaliação, as produções serão consideradas conforme os critérios de avaliação da CAPES no período quadrienal 2017–2020.
4.2.6. Para a comprovação das produções, será exigida a apresentação de documento contendo ao menos a primeira página da publicação, que identifique claramente o título da produção e o nome da pessoa autora, não sendo necessário o envio do documento completo.
4.2.7. Nos casos de artigos científicos, é obrigatória a indicação do estrato Qualis do periódico no qual o artigo foi publicado, conforme classificação constante da Plataforma Sucupira da CAPES, correspondente à área de avaliação da titulação da pessoa candidata.
4.2.8. Para comprovação do Qualis, a pessoa candidata poderá apresentar captura de tela da Plataforma Sucupira, identificando o nome do periódico, o estrato e a área, ou outro documento idôneo que comprove a classificação Qualis.
4.2.9. Não será pontuada produção que não permita identificar autoria, coautoria, título, veículo de publicação, data, natureza da produção ou enquadramento no item correspondente.

ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521268.

4.3. PRODUÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
Limite máximo: 10 (dez) pontos
4.3.1. Serão consideradas as produções técnicas e tecnológicas com registro e/ou patente em nome de Instituição Oficial de Ensino e Pesquisa, perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou órgão similar no exterior.

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.3.1.1	Autoria ou coautoria de patente registrada	10,00 pontos por patente	Registro no INPI ou órgão similar no exterior
4.3.1.2	Software registrado	5,00 pontos por software	Certificado de registro ou documento equivalente
4.3.1.3	Registro e/ou proteção de cultivares	1,00 ponto por registro	Certificado de registro ou documento equivalente

4.4. OUTRAS ATIVIDADES DE PESQUISA
Limite máximo: 2 (dois) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
4.4.1	Bolsista de produtividade e/ou incentivo em pesquisa, CNPq, FAPEMIG e/ou outra agência de fomento	2,00 pontos por bolsa/ano	Termo de concessão, declaração ou documento equivalente
4.4.2	Membro de Conselho Editorial de periódico	1,00 ponto por periódico	Declaração, página editorial ou documento equivalente
4.4.3	Membro de Comissão Científica de evento científico	1,00 ponto por evento	Certificado, declaração ou documento equivalente
4.4.4	Participação em organização e coordenação de evento científico	1,00 ponto por evento	Certificado, declaração ou documento equivalente
4.4.5	Participação em comissão de avaliação de trabalho apresentado em evento científico	1,00 ponto por evento	Certificado, declaração ou documento equivalente
4.4.6	Participação em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq	1,00 ponto por grupo	Espelho do Diretório do CNPq ou declaração do líder do grupo
4.4.7	Avaliador/consultor ad hoc em atividade de pesquisa e/ou de periódicos	0,50 ponto por atividade	Declaração, certificado ou documento equivalente
4.4.8	Participação em serviço de consultoria e/ou assessoria em processo seletivo institucional, participação em banca e comissão julgadora, participação em comissão de heteroidentificação	0,50 ponto por atividade	Declaração, portaria, certificado ou documento equivalente

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO
Limite máximo no item 5: 15 (quinze) pontos
5.1. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, EVENTOS, CURSOS, LIGAS ACADÊMICAS E PROJETOS DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZADOS
Limite máximo: 10 (dez) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
5.1.1	Coordenação de programa e/ou projeto de extensão financiado por agência oficial de fomento	3,00 pontos por projeto e/ou programa	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
5.1.2	Coordenação de programa e/ou projeto de extensão institucionalizado sem financiamento	2,00 pontos por projeto e/ou programa	Declaração institucional ou documento equivalente
5.1.3	Participação em programa e/ou projeto de extensão financiado por agência oficial de fomento	2,00 pontos por projeto e/ou programa	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
5.1.4	Participação em programa e/ou projeto de extensão institucionalizado sem financiamento	1,00 ponto por projeto e/ou programa	Declaração institucional ou documento equivalente

5.1.5. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente a função de coordenação e participação em um mesmo programa, projeto ou curso de extensão, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
5.2. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZADAS
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
5.2.1	Coordenação/organização de evento, palestra, curso de extensão e outros de interesse da instituição e/ou da sociedade	2,00 pontos por atividade	Certificado, declaração institucional ou documento equivalente
5.2.2	Participação em equipe multiprofissional de prestação de serviços à comunidade	1,00 ponto por participação	Certificado, declaração institucional ou documento equivalente

6. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ACADÊMICA OU INSTITUCIONAL
Limite máximo no item 6: 5 (cinco) pontos
6.1. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
6.1.1	Diretor de Unidade ou função superior	2,00 pontos por função/ano	Portaria, ato de nomeação, declaração institucional ou documento equivalente
6.1.2	Assessoria de gestão acadêmica superior regularmente constituída	1,00 ponto por ano	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente
6.1.3	Presidente de comissão formalmente constituída para atividades e projetos acadêmicos e/ou administrativos em Instituição de Ensino Superior – IES	2,00 pontos por comissão	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente
6.1.4	Membro de comissão formalmente constituída para desenvolvimento de atividades e projetos acadêmicos e/ou administrativos em Instituição de Ensino Superior – IES	1,00 ponto por comissão	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente

6.2. ATIVIDADES DE COLEGIADO DE CURSO, NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE OU CHEFIA DE DEPARTAMENTO

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
6.2.1	Coordenação/Presidência de Colegiado de curso, NDE ou Chefia de Departamento de graduação ou pós-graduação	2,00 pontos por ano de exercício, até o máximo de 4,00 pontos	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente
6.2.2	Membro de Colegiado de Curso e NDE de graduação ou pós- graduação	1,00 ponto por ano de exercício, até o máximo de 3,00 pontos	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente

6.2.3. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente funções de coordenação, presidência ou chefia e de membro em um mesmo órgão colegiado, comissão ou estrutura acadêmico-administrativa, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
7. RESUMO DA PONTUAÇÃO

Bloco	Pontuação máxima
2. Titulação	30 pontos
3. Atividades de Ensino	30 pontos
4. Atividades de Pesquisa	20 pontos
5. Atividades de Extensão	15 pontos
6. Administração e Gestão Acadêmica ou Institucional	5 pontos
Total	100 pontos

8. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS
8.1. A nota da Prova de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos nos grupos previstos neste Anexo, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.
8.2. A Banca Examinadora poderá atribuir pontuação inferior à pleiteada pela pessoa candidata quando a documentação apresentada não comprovar integralmente a atividade, produção ou título alegado.
8.3. A Banca Examinadora poderá desconsiderar documentos que não permitam aferir, com segurança, a informação necessária à pontuação.
8.4. A pontuação atribuída na Prova de Títulos poderá ser alterada em razão de recurso, para mais ou para menos, conforme reavaliação da Banca Examinadora.
8.5. A falsidade, adulteração, irregularidade ou inconsistência documental, constatada a qualquer tempo, poderá acarretar a anulação da pontuação correspondente, a exclusão da pessoa candidata do Concurso e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO V - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. Disposições gerais
1.1. Este Anexo estabelece as regras do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas inscritas na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN, nos termos deste Edital, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e da legislação aplicável.
1.2. O procedimento de heteroidentificação tem por finalidade confirmar a autodeclaração das pessoas candidatas negras, assim consideradas as pessoas pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos, convocação para a Prova Didática, classificação nas etapas subsequentes e concorrência às vagas reservadas às pessoas negras.
1.3. A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, observados o contraditório, a ampla defesa, a impessoalidade, a razoabilidade, a publicidade, a segurança jurídica e a finalidade da política pública de reserva de vagas.
1.4. A pessoa candidata que optar pela reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração como pessoa preta ou parda, conforme formulário eletrônico disponibilizado no sistema de inscrição.
1.5. A opção pela reserva de vagas para pessoas negras – PN somente estará disponível nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
1.6. Nos Departamentos e perfis de prova em que não houver vaga reservada PN alocada, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência pela modalidade reservada às pessoas negras.
1.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado, ordinariamente, após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, observado o cronograma do Concurso e os atos complementares divulgados pela Unimontes.
1.8. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação produzirá efeitos para as etapas subsequentes do Concurso e para fins de concorrência à vaga reservada PN, sem prejuízo da apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.9. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação não assegura, por si só, direito à nomeação ou à posse em vaga reservada, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação nas demais etapas do Concurso, à classificação final, à existência de vaga reservada, à ordem de classificação, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao interesse público e ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios.
2. Das pessoas candidatas convocadas
2.1. Serão convocadas para o procedimento ordinário de heteroidentificação as pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas que tenham optado por concorrer pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras - PN e que constem da lista preliminar PN da Prova de Conhecimentos, conforme as regras do Edital.
2.2. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação de data, horário, local ou meio de realização e demais orientações necessárias.
2.3. A pessoa candidata convocada deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou participar dele na forma indicada no ato de convocação, munida de documento oficial de identificação com foto e dos demais documentos eventualmente exigidos.
2.4. A Unimontes poderá realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial, telepresencial ou por outro meio tecnicamente adequado, desde que asseguradas a identificação da pessoa candidata, a segurança do procedimento, a possibilidade de registro e a atuação da Comissão de Heteroidentificação.
2.5. O procedimento ordinário de heteroidentificação será realizado após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, para fins de composição da lista definitiva PN e de convocação para a Prova Didática.
3. Da Comissão de Heteroidentificação
3.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação designada pela Unimontes para essa finalidade.
3.2. Os membros da Comissão de Heteroidentificação deverão atuar com independência, impessoalidade, sigilo, urbanidade, respeito à dignidade da pessoa candidata e observância da finalidade da política pública de reserva de vagas para pessoas negras - PN.
3.3. Os membros da Comissão de Heteroidentificação deverão assinar termo de compromisso, confidencialidade e declaração de inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação às pessoas candidatas avaliadas.
3.4. Não poderá atuar na Comissão de Heteroidentificação pessoa que possua relação de parentesco, orientação acadêmica, vínculo profissional direto, amizade íntima, inimizade manifesta, interesse pessoal ou qualquer outra situação que possa comprometer a imparcialidade da análise.
3.5. Verificada situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à Comissão do Concurso, para adoção das providências cabíveis.
4. Dos critérios de heteroidentificação
4.1. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para confirmação da condição autodeclarada pela pessoa candidata preta ou parda.
4.2. Consideram-se aspectos fenotípicos as características físicas visíveis da pessoa candidata, verificadas no momento do procedimento de heteroidentificação, especialmente aquelas socialmente associadas à população negra no Brasil.
4.3. Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, critérios de ascendência, ancestralidade, composição familiar, documentação pretérita, fotografias de familiares, laudos, exames genéticos, certidões ou declarações de terceiros.
4.4. A análise da Comissão de Heteroidentificação deverá considerar a finalidade da política pública de reserva de vagas para pessoas negras - PN e a percepção social do fenótipo da pessoa candidata no contexto brasileiro.
4.5. A avaliação será realizada individualmente, vedada a comparação entre pessoas candidatas.
5. Do procedimento
5.1. No dia, horário, local ou meio definidos na convocação, a pessoa candidata deverá apresentar-se ou conectar-se para realização do procedimento de heteroidentificação, observadas as orientações divulgadas pela Unimontes.
5.2. A pessoa candidata deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, nos termos do Edital.
5.3. A Comissão de Heteroidentificação poderá registrar imagem, áudio ou vídeo da pessoa candidata, exclusivamente para fins de controle, recurso, auditoria, segurança do procedimento e eventual apuração administrativa.
5.4. A pessoa candidata deverá autorizar o registro de imagem, áudio ou vídeo, quando exigido pela Unimontes, sob pena de impossibilidade de realização do procedimento e perda do direito de concorrer pela modalidade reservada.
5.5. Durante o procedimento, a pessoa candidata deverá observar as orientações da Comissão de Heteroidentificação e da equipe de apoio, sendo vedada a utilização de acessórios, maquiagem, filtros, recursos de imagem, iluminação artificial própria ou qualquer meio que dificulte ou altere a percepção de seus aspectos fenotípicos.
5.6. A Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar que a pessoa candidata retire acessórios, bonés, chapéus, óculos escuros, máscaras ou outros itens que dificultem a análise fenotípica, observadas a urbanidade, a razoabilidade e a dignidade da pessoa candidata, quando aplicáveis.
5.7. A pessoa candidata que se recusar a cumprir orientação necessária à realização do procedimento poderá perder o direito de concorrer pela modalidade reservada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.8. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela confirmação ou não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata.
5.9. A decisão da Comissão de Heteroidentificação será registrada em ata, sem necessidade de exposição pública individualizada dos fundamentos fenotípicos observados, preservada a possibilidade de acesso à decisão pela pessoa candidata, nos termos deste Edital.
6. Do resultado preliminar
6.1. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br ou disponibilizado na área da pessoa candidata, conforme definido pela Unimontes.
6.2. O resultado preliminar indicará a confirmação ou a não confirmação da autodeclaração para fins de permanência na lista específica de pessoa negra - PN, composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e convocação para a Prova Didática.
6.3. A pessoa candidata cuja autodeclaração for confirmada permanecerá concorrendo pela lista específica de pessoa negra - PN nas etapas intermediárias do Concurso, sem prejuízo da aplicação das regras de concorrência concomitante no resultado final do Concurso e na fase de provimento, quando cabível, nos termos do Edital.
6.4. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada será excluída da lista específica de pessoa negra - PN para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, passando a ser considerada na lista de ampla concorrência, desde que tenha alcançado classificação suficiente nessa modalidade, observados os limites de convocação e as demais regras previstas no Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má- fé.
7. Do recurso
7.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.
7.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Concurso, na área da pessoa candidata, mediante formulário próprio e fundamentação objetiva.
7.3. O recurso será analisado por Comissão Recursal de Heteroidentificação, distinta da Comissão de Heteroidentificação responsável pela análise inicial.
7.4. A Comissão Recursal poderá considerar o registro de imagem, áudio ou vídeo realizado no procedimento inicial, a decisão recorrida, as razões recursais e demais elementos formalmente constantes do processo administrativo.
7.5. Não será admitida, em sede recursal, a apresentação de documentos destinados a comprovar ascendência, ancestralidade, composição familiar, fotografias de familiares, laudos, exames genéticos, certidões ou declarações de terceiros, por não constituírem critério de heteroidentificação.
7.6. A Comissão Recursal deliberará pela manutenção ou reforma da decisão preliminar.
7.7. A decisão da Comissão Recursal será definitiva no âmbito administrativo do Concurso.
8. Do não comparecimento
8.1. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação, quando convocada, acarretará a perda do direito de permanecer na lista específica de pessoa negra - PN para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática.
8.2. Na hipótese prevista no item 8.1, a pessoa candidata passará a ser considerada na lista de ampla concorrência, desde que tenha alcançado classificação suficiente nessa modalidade, observados os limites de convocação e as demais regras previstas no Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude, má-fé ou descumprimento de regra eliminatória.
8.3. A pessoa candidata que comparecer fora do horário, local ou meio indicados na convocação será considerada ausente, salvo situação excepcional reconhecida pela Comissão do Concurso em decisão fundamentada, desde que preservadas a segurança, a isonomia e a regularidade do procedimento.
9. Da fraude ou má-fé
9.1. Constatada fraude, falsidade na autodeclaração, apresentação de documento falso, adulteração documental ou utilização de qualquer meio destinado a burlar a modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN, a pessoa candidata será excluída do Concurso.
9.2. Caso a fraude, falsidade ou irregularidade seja constatada após a nomeação ou posse, poderão ser anulados os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
9.3. A aplicação das consequências previstas neste item observará decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521269.

10. Disposições finais
10.1. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação não assegura, por si só, direito à nomeação ou à posse, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação, à classificação final, à existência de vaga reservada PN no respectivo Departamento e perfil de prova e às demais regras do Edital.
10.2. A não confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação não implica, por si só, eliminação do Concurso, salvo se constatada fraude ou má-fé, hipótese em que serão aplicadas as consequências previstas neste Edital.
10.3. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no procedimento de heteroidentificação serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Concurso, à política de reserva de vagas, à transparência administrativa, ao controle, à auditoria e à defesa administrativa ou judicial, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
10.4. Os registros, documentos, imagens, áudios, vídeos, atas e decisões produzidos no procedimento de heteroidentificação serão armazenados pela Unimontes pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Concurso e das normas arquivísticas aplicáveis.
10.5. Os casos omissos relativos ao procedimento de heteroidentificação serão resolvidos pela Comissão do Concurso ou pela autoridade competente da Unimontes, observados o Edital, a legislação aplicável, a finalidade da política pública de reserva de vagas para pessoas negras - PN, o contraditório, a ampla defesa, a impessoalidade, a razoabilidade, a segurança jurídica e a proteção de dados pessoais.

ANEXO VI - ATENDIMENTO ESPECIAL, ESPECIALIZADO E LACTANTES

1. Disposições gerais
1.1. Este Anexo disciplina os procedimentos para solicitação, análise e concessão de atendimento especial ou atendimento especializado às pessoas candidatas que necessitem de condições específicas para realização das provas do Concurso Público.
1.2. O atendimento especial e o atendimento especializado destinam-se a assegurar condições adequadas de participação no certame, observadas a legislação aplicável, a razoabilidade, a proporcionalidade, a viabilidade operacional, a segurança, a isonomia entre as pessoas candidatas e a natureza das provas.
1.3. A solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado não se confunde com a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
1.4. A pessoa candidata poderá solicitar atendimento especial ou atendimento especializado ainda que não concorra como pessoa com deficiência, desde que comprove a necessidade da condição específica requerida, quando exigida documentação comprobatória.
1.5. O deferimento de atendimento especial ou atendimento especializado para realização das provas não implica reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas, classificação específica, nomeação ou posse.
2. Da solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado
2.1. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especial ou atendimento especializado para realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição.
2.2. No requerimento, a pessoa candidata deverá indicar, de forma clara e específica, a condição especial ou o atendimento especializado necessário para a realização das provas, bem como anexar a documentação comprobatória pertinente, quando exigida.
2.3. A documentação comprobatória deverá ser anexada no sistema de inscrição, em formato PDF – Portable Document Format, legível, sem rasuras e dentro do prazo estabelecido para inscrição ou para solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado.
2.4. O pedido de atendimento especial ou atendimento especializado apresentado fora do prazo, por meio diverso do sistema oficial, sem documentação comprobatória exigida ou em desconformidade com este Edital poderá ser indeferido.
2.5. A Unimontes poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise do pedido, fixando prazo para atendimento pela pessoa candidata.
2.6. O não atendimento à solicitação de complementação documental no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento do pedido de atendimento especial ou atendimento especializado.
3. Da documentação comprobatória
3.1. Quando o atendimento especial ou atendimento especializado decorrer de deficiência, condição de saúde, limitação temporária, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, dislexia ou outra necessidade específica, a pessoa candidata deverá apresentar laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
3.2. O documento apresentado deverá conter, sempre que aplicável:
I – identificação da pessoa candidata;
II – identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III – descrição da deficiência, condição de saúde, limitação, TDAH, dislexia ou necessidade específica;
IV – indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
V – indicação expressa do atendimento especial ou atendimento especializado recomendado;
VI – justificativa técnica para o atendimento requerido;
VII – justificativa técnica específica para eventual pedido de tempo adicional.
3.3. A ausência de indicação expressa do atendimento recomendado poderá ensejar o indeferimento do pedido, quando a necessidade não puder ser aferida pela documentação apresentada.
3.4. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da pessoa candidata, sem identificação do profissional responsável ou que não permitam avaliar a necessidade do atendimento poderão ser desconsiderados.
4. Das modalidades de atendimento especial ou atendimento especializado
4.1. O atendimento especial ou atendimento especializado poderá compreender, conforme a necessidade comprovada e a viabilidade operacional, entre outros:
I – sala de fácil acesso;
II – auxílio para transcrição;
III – ledor;
IV – intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras;
V – prova ampliada;
VI – tempo adicional;
VII – atendimento à pessoa lactante;
VIII – atendimento especializado à pessoa candidata com TDAH ou dislexia;
IX – uso de recursos ou tecnologias assistivas, quando compatíveis com a natureza da prova e previamente deferidos;
X – outras condições necessárias e compatíveis com a realização das provas.
4.2. O atendimento especial ou atendimento especializado será concedido nos limites da solicitação formulada, da documentação apresentada, da necessidade comprovada, da razoabilidade e da viabilidade operacional.
4.3. A concessão de atendimento especial ou atendimento especializado não altera o conteúdo das provas, os critérios de avaliação, a nota mínima exigida, a forma de classificação ou as demais regras do Concurso, ressalvada a adaptação expressamente deferida.
5. Do tempo adicional
5.1. A pessoa candidata que necessitar de tempo adicional para realização da Prova de Conhecimentos deverá requerê-lo no ato da inscrição, mediante justificativa técnica constante de laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
5.2. A concessão de tempo adicional dependerá de análise da documentação apresentada e somente será deferida quando demonstrada a necessidade específica da medida.
5.3. Quando deferido, o tempo adicional será, como regra, de até 1 (uma) hora para realização da Prova de Conhecimentos, ressalvada decisão fundamentada da Comissão do Concurso diante de situação específica devidamente comprovada.
5.4. O tempo adicional não será concedido automaticamente em razão da inscrição como pessoa com deficiência, da declaração de TDAH, da declaração de dislexia ou de qualquer outra condição, devendo ser expressamente solicitado e tecnicamente justificado.
5.5. O tempo adicional deferido não se aplica à Prova Didática.
6. Do atendimento especializado para pessoa candidata com TDAH ou dislexia
6.1. A pessoa candidata com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou dislexia poderá solicitar atendimento especializado para realização das provas, nos termos da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, do Edital e dos atos complementares do Concurso.
6.2. A solicitação de atendimento especializado deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição, com indicação expressa da condição declarada e dos recursos, adaptações ou atendimentos necessários para a realização das provas.
6.3. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que comprove a condição declarada e indique, de forma fundamentada, a necessidade do atendimento especializado solicitado.
6.4. O documento comprobatório deverá conter, no mínimo:
I – identificação da pessoa candidata;
II – identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III – indicação da condição declarada, TDAH ou dislexia;
IV – descrição do grau, nível ou repercussão funcional da condição declarada, quando aplicável;
V – indicação expressa dos recursos, adaptações ou atendimentos recomendados para realização das provas;
VI – justificativa técnica para eventual solicitação de tempo adicional.
6.5. O atendimento especializado poderá compreender, conforme a necessidade comprovada, a natureza da prova, a viabilidade operacional e a legislação aplicável, tempo adicional, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, sala diferenciada, uso de recursos ou tecnologias assistivas, ou outros meios adequados à realização das provas em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.
6.6. A concessão de tempo adicional, quando requerida, dependerá de solicitação expressa da pessoa candidata e de justificativa técnica constante da documentação apresentada, observado o limite e as condições previstos na legislação aplicável, no Edital e no ato de deferimento.
6.7. O deferimento do atendimento especializado não implica alteração do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação, da nota mínima exigida, da classificação ou das demais regras aplicáveis ao Concurso, ressalvadas as adaptações expressamente deferidas.
6.8. A ausência de solicitação no prazo e na forma previstos no Edital, a não apresentação da documentação comprobatória exigida, ou a apresentação de documentação ilegível, incompleta ou insuficiente poderá acarretar o indeferimento do atendimento especializado.
6.9. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especializado.
6.10. O atendimento especializado deferido terá validade apenas para este Concurso Público e será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização das provas.
7. Das pessoas candidatas lactantes
7.1. Fica assegurado à pessoa candidata lactante o direito de amamentar durante a realização das provas, observadas as regras deste Anexo e do Edital.
7.2. A pessoa candidata lactante deverá solicitar atendimento específico no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico próprio, indicando a necessidade de amamentação durante a realização das provas.
7.3. No dia da prova, a criança deverá estar acompanhada por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, indicada pela pessoa candidata, que será responsável por sua guarda durante todo o período de realização da prova.
7.4. A pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e permanecer em local definido pela Comissão do Concurso.
7.5. A pessoa acompanhante não poderá permanecer na sala de prova nem ter contato com a pessoa candidata, salvo nos momentos de amamentação autorizados pela equipe de aplicação.
7.6. Durante o período de amamentação, a pessoa candidata será acompanhada por fiscal designada pela Comissão do Concurso, preservadas a regularidade, a segurança e a isonomia do certame.
7.7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, limitado a até 1 (uma) hora.
7.8. A Unimontes não disponibilizará pessoa acompanhante para guarda da criança.
7.9. A ausência de pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança impedirá a pessoa candidata de realizar a prova na condição especial de lactante.
7.10. A pessoa candidata lactante que não solicitar atendimento específico no prazo e na forma previstos poderá ter o atendimento indeferido.
8. Do uso de nome social
8.1. A pessoa travesti ou transexual que desejar ser identificada pelo nome social, nos termos da legislação aplicável, poderá solicitá-lo no ato da inscrição, mediante preenchimento do campo próprio no formulário eletrônico.
8.2. O nome social informado será utilizado nos atos internos do Concurso, nas listas de presença, nos locais de prova e nos demais documentos de divulgação pública, quando cabível, preservados os registros civis para fins administrativos, jurídicos e de identificação.
8.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento do campo relativo ao nome social, não cabendo à Unimontes responsabilidade por prejuízos decorrentes de informação incorreta ou incompleta.
9. Do resultado das solicitações
9.1. O resultado das solicitações de atendimento especial ou atendimento especializado será divulgado na área da pessoa candidata ou no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, conforme definido pela Unimontes.
9.2. A pessoa candidata deverá acompanhar a divulgação do resultado de sua solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade verificar se o atendimento requerido foi deferido ou indeferido.
9.3. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado, no prazo e na forma previstos no Edital.
9.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo das solicitações de atendimento especial ou atendimento especializado.
9.5. O atendimento especial ou atendimento especializado deferido será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização da prova.
10. Disposições finais
10.1. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especial ou atendimento especializado.
10.2. A falsidade, inexatidão, omissão ou irregularidade em informações ou documentos apresentados poderá acarretar o indeferimento do atendimento especial ou atendimento especializado, a anulação de atos dele decorrentes e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3. A pessoa candidata que não solicitar atendimento especial ou atendimento especializado no prazo e na forma previstos realizará as provas nas mesmas condições das demais pessoas candidatas, salvo situação superveniente devidamente comprovada e deferida pela Comissão do Concurso.
10.4. Os casos omissos relativos ao atendimento especial ou atendimento especializado serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observados o Edital, a legislação aplicável, a razoabilidade, a proporcionalidade, a viabilidade operacional, a isonomia, a segurança jurídica e a proteção de dados pessoais.

ANEXO VII - MODELO DE IMPUGNAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO EDITAL
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES Nº 25/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer impugnação parcial ou total do Edital, conforme previsto no item 1.20 do Edital.
Item, subitem, anexo ou disposição impugnada:
Justificativa:
Pedido:
Em __/__/20____.
Assinatura da pessoa interessada (assinatura digital do Portal GOV.BR)
Observação: os modelos e formulários referentes aos demais recursos previstos no Edital serão disponibilizados oportunamente na área da pessoa candidata, no sistema eletrônico do Concurso, conforme a etapa ou ato recorrido.

1656 cm -03 2232273 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES Nº 23/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
DEPARTAMENTO DE FISIOPATOLOGIA

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior, nos níveis I, IV e VI, graus A, conforme a titulação exigida para cada vaga, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes será regido por este Edital, seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares, retificações e demais normas aplicáveis.
1.2. O Edital, seus anexos, eventuais retificações, convocações, resultados, comunicados e demais atos oficiais do Concurso serão publicados e divulgados, conforme a natureza do ato, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, na área da pessoa candidata no sistema eletrônico do Concurso, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando cabível, e, se aplicável, em página oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
1.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, observado o prazo mínimo de 30 dias para inscrição, nos termos da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025.
1.4. O Concurso de que trata este Edital destina-se ao provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes, vinculados ao Departamento indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, nos seguintes níveis de ingresso, conforme a titulação mínima exigida para cada perfil de prova:
I - Nível I, Grau A, quando exigida especialização lato sensu ou residência, conforme o caso;
II - Nível IV, Grau A, quando exigido mestrado;
III - Nível VI, Grau A, quando exigido doutorado.
1.4.1. O perfil de prova constitui critério de organização das etapas avaliativas do Concurso, destinado à definição do programa de provas, da titulação mínima exigida e do nível de ingresso correspondente, não configurando, por si só, limitação absoluta das atividades acadêmicas a serem desempenhadas pela pessoa candidata aprovada e nomeada no âmbito do Departamento.
1.5. O Concurso será constituído pelas seguintes provas:
I - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
II - Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
III - Prova de Títulos, de caráter classificatório.
1.6. Cada uma das provas previstas no item 1.5 valerá 100 (cem) pontos.
1.7. A nota final da pessoa candidata corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas na Prova de Conhecimentos, na Prova Didática e na Prova de Títulos, arredondada em uma casa decimal.
1.8. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos que entrarem em vigor após a publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
1.9. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
1.10. O Quadro Geral de Vagas consta do Anexo I deste Edital.
1.11. Os temas da Prova de Conhecimentos e da Prova Didática constam do Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas.
1.12. A Prova de Conhecimentos, correspondente à prova escrita do Concurso, será realizada no dia 09/01/2027, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
1.13. A data, o horário e o local da Prova Didática serão divulgados no sítio oficial do Concurso (https://concurso.unimontes.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.
1.14. O sorteio do tema da Prova Didática será realizado em data, horário e local a serem divulgados no ato de convocação, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e a realização da exposição oral.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521270.

1.15. As demais datas, prazos, convocações, resultados preliminares e definitivos, períodos recursais, decisões administrativas, avisos, comunicados e demais atos relativos ao Concurso serão divulgados oportunamente no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, na área da pessoa candidata no sistema eletrônico do Concurso e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou em página oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, observados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável, na Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e neste Edital.
1.16. A metodologia de distribuição das reservas de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas negras – PN consta do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
1.17. A Prova de Títulos será avaliada conforme os critérios constantes do Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações.
1.18. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN observará o disposto no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
1.19. As regras relativas à solicitação de condição especial, atendimento especial, atendimento especializado e atendimento às pessoas candidatas lactantes observarão o disposto neste Edital e no Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes.
1.20. Da impugnação parcial ou total do Edital
1.20.1. Qualquer pessoa interessada poderá apresentar impugnação parcial ou total deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.
1.20.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do canal eletrônico oficial indicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, mediante utilização do Anexo VII – Modelo de Impugnação Parcial ou Total do Edital, devidamente preenchido e acompanhado da fundamentação pertinente.
1.20.3. A impugnação deverá conter, obrigatoriamente:
I - identificação da pessoa impugnante (nome completo, CPF e e-mail);
II - indicação do item, subitem, anexo ou disposição editalícia impugnada;
III - exposição objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos, técnicos ou administrativos que justifiquem a impugnação;
IV - pedido claro e específico;
V - assinatura digital do Portal GOV.BR (https://www.gov.br/pt-br).
1.20.4. Não serão conhecidas as impugnações:
I - apresentadas fora do prazo;
II - encaminhadas por meio diverso do previsto neste Edital ou em ato complementar;
III - desacompanhadas do Anexo VII, quando exigido;
IV - sem identificação da pessoa impugnante;
V - sem indicação objetiva do item, subitem, anexo ou disposição impugnada;
VI - sem fundamentação ou com fundamentação genérica, desconexa ou incompatível com o objeto da impugnação;
VII - que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa, ameaçadora ou incompatível com a urbanidade administrativa.
1.20.5. A impugnação será analisada pela Comissão do Concurso, que poderá solicitar manifestação de unidades técnicas, administrativas ou jurídicas da Unimontes, quando necessário.
1.20.6. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o prazo de inscrição, a execução do Concurso ou a prática dos demais atos previstos neste Edital, salvo decisão expressa da Comissão do Concurso ou da autoridade competente.
1.20.7. A decisão sobre a impugnação será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
1.20.8. O acolhimento, total ou parcial, de impugnação poderá ensejar retificação do Edital, a ser divulgada no sítio oficial do concurso e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
1.20.9. Caso a retificação decorrente do acolhimento de impugnação altere substancialmente as condições de participação no Concurso, a Comissão do Concurso avaliará a necessidade de reabertura ou prorrogação de prazo, observada a legislação aplicável e a preservação da isonomia entre as pessoas interessadas.
1.20.10. A impugnação parcial ou total do Edital não se confunde com os recursos administrativos previstos na Seção 12 deste Edital.
1.21. As Provas de Conhecimentos e Didática serão realizadas na cidade de Montes Claros/MG, salvo disposição expressa em ato de convocação publicado no sítio oficial do Concurso.
1.22. A Prova de Títulos será realizada por meio digital, na área da pessoa candidata no sistema do concurso, conforme prazo e orientações divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
1.23. Caberá à Comissão do Concurso, designada por ato do Reitor da Unimontes, acompanhar a execução do Concurso, adotar as providências operacionais necessárias e resolver as questões pertinentes, nos termos deste Edital, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e das demais normas aplicáveis.
1.24. As reservas de vagas previstas neste Edital serão apuradas no âmbito do Departamento, de forma objetiva, impessoal e previamente definida, observada a metodologia constante do Anexo III, vedada a definição casuística da localização das vagas reservadas durante a execução do Concurso.
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
2.1. As atribuições do cargo de Professor de Educação Superior são as estabelecidas na Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Universidade e nas demais normas aplicáveis.
2.2. As atribuições do cargo compreendem atividades de ensino superior, pesquisa, extensão, orientação acadêmica, participação em atividades de gestão acadêmica e institucional, produção de conhecimento, ampliação e transmissão do saber e da cultura, bem como outras atividades inerentes à carreira docente universitária.
2.3. As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas ao Departamento indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, no qual também constam os perfis de prova, os níveis de ingresso, as titulações mínimas exigidas, a jornada de trabalho, a lotação e as demais especificações do Concurso.
2.3.1. Para fins deste Edital, considera-se perfil de prova o agrupamento definido no Anexo I, correspondente ao Departamento, ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida e ao respectivo programa de provas, utilizado para organização das etapas avaliativas do Concurso.
2.3.2. A pessoa candidata concorrerá às vagas vinculadas ao Departamento e ao perfil de prova para o qual se inscrever, observadas as regras de classificação, convocação, reserva de vagas e provimento previstas neste Edital.
2.4. As pessoas nomeadas estarão submetidas ao Regime Jurídico Estatutário do Estado de Minas Gerais.
2.5. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
2.6. A distribuição dos encargos docentes observará a legislação vigente, as normas internas da Unimontes, os Projetos Pedagógicos dos Cursos, as necessidades institucionais e a distribuição aprovada pelas instâncias competentes.
2.7. A pessoa candidata aprovada e nomeada terá seu ingresso no nível e grau estabelecidos para o perfil de prova/vaga para o qual se inscreveu, conforme o art. 12, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, observada a titulação mínima exigida no Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
2.8. A comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo será realizada no ato da posse. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados os títulos e documentos comprobatórios apresentados pela pessoa candidata no prazo, na forma e nos campos próprios previstos neste Edital e em seus anexos, não sendo atribuída pontuação a título não apresentado ou apresentado em desconformidade com as regras editalícias.
2.9. O deferimento da inscrição não constitui certificação de compatibilidade, equivalência ou enquadramento da titulação da pessoa candidata em relação à titulação mínima exigida para o perfil de prova/vaga, matéria que será verificada na fase própria, especialmente para fins de posse e, quando cabível, de pontuação na Prova de Títulos.
2.10. A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico e pelas gratificações legalmente previstas, conforme a Tabela 1 a seguir, sem prejuízo de atualizações legais, administrativas ou orçamentárias supervenientes, aplicáveis até a nomeação ou posse.
Tabela 1 - A remuneração inicial fixada para o cargo de Professor de Educação Superior, considerando a carga horária semanal e o nível de ingresso, compreende, além do vencimento básico, as gratificações descritas na tabela abaixo:

Titulação	Nível	Grau	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico	GDPES Inicial	Gratificação de Incentivo à Docência	Remuneração Inicial
Especialista	I	A	40 horas	R$ 2.149,69	R$ 737,16	R$ 429,94	R$ 3.316,79
Mestre	IV	A	40 horas	R$ 3.355,43	R$ 1.599,83	R$ 671,09	R$ 5.626,35
Doutor	VI	A	40 horas	R$ 4.831,81	R$ 2.459,32	R$ 966,36	R$ 8.257,49

2.10.1. Os valores constantes da Tabela 1 correspondem à remuneração inicial prevista para o cargo de Professor de Educação Superior sem regime de dedicação exclusiva, observada a legislação vigente.
2.10.2. A Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior – GDPES, de que trata o art. 4º da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, será paga nos termos da legislação aplicável.
2.10.3. O valor da GDPES Inicial constante da Tabela 1 corresponde a 70% (setenta por cento) da gratificação total que poderá ser alcançada pela pessoa docente, podendo ser alterado após a primeira Avaliação de Desempenho Individual positiva, nos termos da legislação vigente.
2.10.4. A Gratificação de Incentivo à Docência, de que tratam o art. 3º da Lei Estadual nº 11.431, de 19 de abril de 1994, e o art. 2º da Lei Estadual nº 8.517, de 9 de janeiro de 1984, equivale a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, enquanto houver efetivo exercício da regência de turmas ou de aulas, nos termos da legislação aplicável.
2.10.5. Nos termos da legislação vigente, a pessoa servidora, ocupante de cargo de Professor de Educação Superior, poderá fazer jus ao adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico para docentes com título de mestre ou doutor, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, desde que esse regime seja concedido pelo Conselho Universitário, autorizado pelo Comitê de Orçamento e Finanças do Estado de Minas Gerais, e enquanto durar a concessão.
2.11. Lotação: as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas na Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, conforme expresso no Quadro de Vagas do Anexo I.
2.12. O exercício funcional da pessoa candidata aprovada, nomeada e empossada dar-se-á no campus, unidade, Departamento ou local indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, sem prejuízo da possibilidade de atribuição de encargos acadêmicos compatíveis com sua formação, atuação, titulação ou competência, conforme a legislação vigente, as normas internas da Unimontes e a necessidade institucional.
2.13. A Unimontes poderá atribuir à pessoa docente atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, gestão acadêmica e institucional e outras atividades inerentes à carreira docente universitária no âmbito do Departamento ao qual a vaga estiver vinculada, observadas a formação acadêmica, a área de competência, a jornada de trabalho, as normas internas e a necessidade do serviço público.
2.14. A pessoa candidata aprovada, nomeada e empossada poderá atuar em componentes curriculares, projetos, atividades acadêmicas e encargos institucionais vinculados ao Departamento para o qual foi nomeada, ainda que não correspondam estritamente ao programa de provas utilizado para fins de avaliação no Concurso, desde que compatíveis com sua formação, titulação, área de competência e com as necessidades acadêmicas da Universidade.
2.15. A inscrição e a realização das provas em determinado perfil de prova não conferem à pessoa candidata direito subjetivo de atuação exclusiva naquele programa de provas, nem impedem a atribuição de encargos acadêmicos correlatos no âmbito do Departamento, respeitados o interesse público, a jornada de trabalho, as normas internas da Unimontes e a legislação aplicável.
3. DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS
3.1. As vagas disponibilizadas neste Edital são vinculadas ao Departamento da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, conforme distribuição constante do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
3.1.1. Para fins deste Edital, considera-se perfil de prova o agrupamento definido no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, correspondente ao Departamento, ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida e ao respectivo programa de provas, utilizado para organização das etapas avaliativas do Concurso.
3.1.2. A pessoa candidata realizará as provas conforme o perfil de prova para o qual se inscrever, concorrendo às vagas do Departamento correspondente, observadas as regras de aprovação, classificação, reserva de vagas, convocação, nomeação e posse previstas neste Edital.
3.1.3. O perfil de prova constitui critério de organização das etapas avaliativas do Concurso, destinado à definição do programa de provas, da titulação mínima exigida e do nível de ingresso correspondente, não configurando, por si só, limitação absoluta das atividades acadêmicas a serem desempenhadas pela pessoa candidata aprovada e nomeada.
3.1.4. As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas ao Departamento indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, competindo à Unimontes, observadas a legislação vigente, as normas internas, a formação acadêmica da pessoa nomeada, o nível de ingresso, a titulação mínima exigida e a necessidade institucional, atribuir-lhe atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, gestão acadêmica e demais encargos inerentes à carreira docente no âmbito do respectivo Departamento.
3.2. Para fins deste Edital, considera-se:
I - Ampla Concorrência - AC: modalidade geral de concorrência, aberta a todas as pessoas candidatas;
II - Pessoa com Deficiência - PcD: modalidade reservada a pessoas candidatas que se enquadrem nas hipóteses legais de deficiência e optem expressamente por concorrer nessa condição;
III - Pessoa Negra - PN: modalidade reservada a pessoas candidatas que se autodeclararem pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e optem expressamente por concorrer nessa condição, nos termos da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026.
3.3. Em atendimento à Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no Departamento, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.
3.3.1. A reserva prevista no item 3.3 será aplicada sobre o total de vagas ofertadas no âmbito do Departamento, e não isoladamente sobre cada perfil de prova, e sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público, no âmbito do respectivo Departamento, for igual ou superior a 5 (cinco), observada a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.3.2. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa condição, observadas as regras específicas previstas neste Edital.
3.3.3. A pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando houver vaga reservada correspondente, conforme a metodologia de distribuição prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.4. Em atendimento à Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, serão reservadas às pessoas negras, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Concurso Público, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.
3.4.1. A reserva prevista no item 3.4 será aplicada sobre o total de vagas ofertadas no âmbito do Departamento, e não isoladamente sobre cada perfil de prova, e sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público, no âmbito do respectivo Departamento, for igual ou superior a 3 (três), observada a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.4.2. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa condição e apresentar autodeclaração como pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as regras específicas previstas neste Edital e no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
3.4.3. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas negras, quando houver vaga reservada correspondente, conforme a metodologia de distribuição prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.5. A quantidade de vagas de ampla concorrência corresponderá ao saldo remanescente após a apuração das vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas negras – PN.
3.6. A conversão dos percentuais de reserva em números inteiros de vagas e a distribuição interna dessas reservas observarão metodologia objetiva, previamente definida neste Edital, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, respeitados os critérios legais aplicáveis às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas negras – PN.
3.6.1. A metodologia de distribuição das reservas observará as seguintes etapas:
I - apuração do total de vagas ofertadas no Departamento;
II - cálculo do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência;
III - cálculo do número de vagas reservadas às pessoas negras – PN;
IV - definição do saldo de vagas de ampla concorrência;
V - distribuição das vagas reservadas entre os perfis de prova do respectivo Departamento, proporcionalmente ao número de vagas de cada perfil, para fins de organização do provimento, observados os critérios de alternância e proporcionalidade nas nomeações;
VI - aplicação dos critérios objetivos de desempate previstos no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, quando necessário.
3.6.2. A distribuição das vagas reservadas entre os perfis de prova não altera a vinculação departamental das vagas, nem limita as atividades acadêmicas que poderão ser atribuídas à pessoa candidata aprovada e nomeada, observado o disposto nos itens 3.1.3 e 3.1.4 deste Edital.
3.6.3. A metodologia prevista neste Edital será aplicada de modo impessoal, objetivo, verificável e previamente definido, vedada a definição casuística ou discricionária da localização das vagas reservadas durante a execução do Concurso.
3.6.4. Havendo empate entre frações no processo de distribuição das vagas reservadas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios objetivos previstos no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, recorrendo-se ao sorteio público apenas se persistir o empate após a aplicação dos critérios previamente estabelecidos.
3.6.5. O sorteio público previsto neste Edital será precedido de divulgação no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação da data, horário, local ou meio de realização, devendo ser registrado em ata e gravado.
3.7. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN concorrerá concomitantemente pela ampla concorrência e pela respectiva modalidade reservada somente nos perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente, conforme a metodologia de distribuição prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.7.1. A pessoa candidata PcD ou PN que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
3.7.2. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD ou PN não implicará o consumo da respectiva vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade correspondente, quando houver.
3.8. As listas de resultado, classificação e convocação do Concurso serão organizadas no Departamento, por perfil de prova, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital.
3.8.1. Nas etapas intermediárias do Concurso, inclusive após a Prova de Conhecimentos e para fins de convocação à Prova Didática, serão divulgadas listas por modalidade de concorrência e perfis de prova em que houver vagas reservadas alocadas para pessoas com deficiência - PcD ou pessoas negras - PN, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.8.2. Após a correção da Prova de Conhecimentos, será divulgado o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, por perfil de prova, mediante publicação das seguintes listas preliminares, quando cabíveis:
I - lista preliminar de ampla concorrência - AC;
II - lista preliminar de pessoas com deficiência - PcD, nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas;
III - lista preliminar de pessoas negras - PN, nos perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.8.3. As listas preliminares previstas no item 3.8.2 servirão de base para a convocação das pessoas candidatas inscritas nas modalidades reservadas, quando cabível, aos procedimentos de verificação da condição declarada, no caso de pessoas com deficiência - PcD, e de heteroidentificação, no caso de pessoas negras - PN.
3.8.4. Após a conclusão dos procedimentos de verificação da condição declarada, de heteroidentificação e dos recursos cabíveis, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, por perfil de prova e modalidade de concorrência, mediante publicação das seguintes listas definitivas, quando cabíveis:
I - lista definitiva de ampla concorrência - AC;
II - lista definitiva de pessoas com deficiência - PcD, nos perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas;
III - lista definitiva de pessoas negras - PN, nos perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.8.5. As listas definitivas do resultado da Prova de Conhecimentos previstas no item 3.8.4 servirão de base para a convocação das pessoas candidatas para a Prova Didática, observados os limites de convocação, a ordem de classificação, as modalidades de concorrência e as demais regras previstas neste Edital.
3.8.6. A publicação de listas específicas nas etapas intermediárias não implica classificação final no Concurso, nomeação ou reconhecimento definitivo da condição declarada, destinando-se exclusivamente à organização das etapas subsequentes e à preservação das regras de reserva de vagas.
3.9. A opção por concorrer como pessoa com deficiência - PcD ou pessoa negra - PN não confere pontuação adicional, preferência indevida ou dispensa do cumprimento das notas mínimas e demais critérios de aprovação previstos neste Edital.
3.9.1. A pessoa candidata inscrita em modalidade reservada somente poderá constar da lista definitiva da Prova de Conhecimentos da respectiva modalidade reservada e prosseguir para a Prova Didática por essa lista se, além de atender aos critérios de desempenho na Prova de Conhecimentos e aos limites de convocação previstos neste Edital, tiver sua condição declarada confirmada no procedimento aplicável, sendo o procedimento de heteroidentificação destinado às pessoas candidatas inscritas como pessoas negras - PN e o procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência destinado às pessoas candidatas inscritas como pessoas com deficiência - PcD. As informações, convocações, prazos, formas de realização, resultados e demais orientações relativos a esses procedimentos serão divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br
3.9.2. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN cuja condição declarada não seja confirmada em procedimento realizado após o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos será excluída da respectiva lista reservada para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo na lista de ampla concorrência somente se tiver alcançado classificação suficiente nessa lista, observados os limites de convocação para a Prova Didática previstos neste Edital.
3.10. Quando não houver pessoa candidata apta na modalidade reservada correspondente, a vaga reservada poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrada a ausência de pessoa candidata elegível à reserva.
3.11. Em cada ato de convocação para nomeação constará, expressamente, o Departamento, o perfil de prova utilizado para fins de classificação, a modalidade da vaga a ser provida, se ampla concorrência, PcD ou PN, e a respectiva fundamentação no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
3.12. O preenchimento das vagas expressamente ofertadas neste Edital observará a ordem de classificação final, os critérios de desempate, a validade do Concurso, a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público, a necessidade da Administração, a existência de cargo vago, as regras de reserva de vagas e os requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752127 1.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Das disposições gerais sobre as inscrições
4.1.1. A inscrição da pessoa candidata neste Concurso Público implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos atos complementares que vierem a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.2. Antes de efetuar a inscrição e recolher o respectivo valor, a pessoa candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga pretendida, especialmente quanto ao Departamento, ao perfil de prova, ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida, à jornada de trabalho e à lotação constantes do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, no requerimento de isenção, na solicitação de atendimento especial e nos demais requerimentos correlatos são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
4.1.4. A Unimontes não se responsabilizará por inscrição, pedido de isenção, solicitação de atendimento especial ou qualquer outro requerimento não recebido por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falha de computadores, incompatibilidade de sistemas, preenchimento incorreto ou outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados, salvo quando comprovada falha exclusiva da Universidade.
4.1.5. Declarações falsas, inexatas ou omissões constantes do formulário de inscrição ou de documentos apresentados poderão acarretar o cancelamento da inscrição, a anulação dos atos decorrentes, a exclusão do Concurso e a adoção das medidas legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.1.6. A inscrição e o valor pago são pessoais e intransferíveis.
4.1.7. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar o perfil de prova para o qual pretende concorrer, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.1.8. A pessoa candidata poderá realizar apenas uma inscrição neste Edital, correspondente a uma única vaga/perfil de prova, conforme opções disponíveis no Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.1.9. O sistema de inscrição não permitirá a realização de mais de uma inscrição pela mesma pessoa candidata neste Edital. Após a efetivação da inscrição, não será admitida nova inscrição nem alteração da vaga/perfil de prova escolhido, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso. A Unimontes não se responsabilizará por incompatibilidade de horários decorrente de inscrições realizadas pela pessoa candidata em outros editais, concursos, seleções ou procedimentos independentes, ainda que promovidos pela própria Universidade.
4.1.10. No ato da inscrição, não será exigida a comprovação da titulação mínima para o cargo, a qual deverá ser apresentada no ato da posse. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados os títulos e documentos comprobatórios apresentados pela pessoa candidata no prazo, na forma e nos campos próprios previstos neste Edital e em seus anexos, não sendo atribuída pontuação a título não apresentado ou apresentado em desconformidade com as regras editalícias.
4.1.11. O deferimento da inscrição não constitui certificação de compatibilidade, equivalência ou enquadramento da titulação da pessoa candidata em relação à titulação mínima exigida para o perfil de prova/vaga, matéria que será verificada na fase própria, especialmente para fins de posse. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente serão pontuados os títulos apresentados no prazo, na forma e nos campos próprios previstos neste Edital e em seus anexos, desde que devidamente comprovados e enquadrados nos critérios aplicáveis à área definida para o concurso, não sendo atribuída pontuação a título não apresentado, não comprovado ou não enquadrado nos termos do Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações.
4.1.12. O tratamento, o compartilhamento e a divulgação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis da pessoa candidata observarão o disposto no item 17.24 deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis.
4.1.13. Não serão admitidas reclamações posteriores quanto à divulgação de informações necessárias à publicidade dos atos administrativos do Concurso, inclusive quanto à possibilidade de tais informações serem acessadas por mecanismos de busca na rede mundial de computadores, nos limites necessários à publicidade, à transparência e ao controle social do certame.
4.2. Dos procedimentos para inscrição
4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h do dia 03/09/2026 às 23h59 do dia 03/10/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.
4.2.2. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá:
I - acessar o sistema de inscrição no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br;
II - preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;
III - selecionar o perfil de prova do Departamento para o qual pretende concorrer, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas;
IV - indicar, quando for o caso, a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PcD ou pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN;
V - solicitar, quando necessário, atendimento especial para realização das provas, nos termos deste Edital;
VI - emitir o documento de arrecadação correspondente ao valor da inscrição;
VII - efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data de vencimento indicada no documento de arrecadação, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas neste Edital.
4.2.3. A pessoa candidata deverá observar atentamente o Departamento e o perfil de prova escolhidos no ato da inscrição, especialmente quanto ao nível de ingresso, à titulação mínima exigida, ao programa de provas, à jornada de trabalho, à lotação e às demais especificações constantes do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
4.2.4. A inscrição será vinculada exclusivamente ao Departamento e ao perfil de prova selecionados pela pessoa candidata no formulário eletrônico de inscrição.
4.2.5. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a alteração do Departamento ou do perfil de prova escolhido, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso.
4.2.6. A formalização da inscrição somente ocorrerá após o preenchimento completo do formulário eletrônico e a confirmação do pagamento do respectivo valor de inscrição, ou após o deferimento definitivo do pedido de isenção.
4.2.7. O simples preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não assegura a efetivação da inscrição.
4.2.8. O pagamento do valor de inscrição deverá ser realizado exclusivamente pelos meios disponibilizados no sistema de inscrição, observados os prazos e as instruções constantes do documento de arrecadação.
4.2.9. Não serão aceitos pagamentos efetuados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou em desacordo com as instruções constantes do sistema de inscrição.
4.2.10. A pessoa candidata deverá manter sob sua guarda o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento do valor de inscrição, quando houver, para eventual apresentação à Unimontes.
4.2.11. A Unimontes não se responsabilizará por pagamento não identificado em razão de erro da pessoa candidata, inconsistência bancária, pagamento em valor diverso, utilização de documento de arrecadação vencido ou qualquer outro fator que impeça a confirmação da inscrição, salvo quando comprovada falha exclusiva da Administração.
4.2.12. A pessoa candidata deverá acompanhar, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e em sua área de pessoa candidata, a situação de sua inscrição, inclusive quanto ao deferimento, indeferimento ou necessidade de correção de informações, quando cabível.
4.2.13. O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na área da pessoa candidata após o processamento do pagamento ou o deferimento definitivo da isenção, conforme o caso.
4.3. Do valor da inscrição
4.3.1. O valor da inscrição será definido conforme o nível de ingresso correspondente à titulação mínima exigida para o perfil de prova, nos termos da Tabela 2.
Tabela 2 – Valores de inscrição no Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Superior da Unimontes:

Cargo	Nível	Titulação Mínima Exigida	Valor da Inscrição
Professor de Educação Superior	I	Especialização lato sensu ou residência, conforme o caso	R$ 100,00
Professor de Educação Superior	IV	Mestrado	R$ 150,00
Professor de Educação Superior	VI	Doutorado	R$ 200,00

4.3.2. O valor pago a título de inscrição não será restituído, exceto nas hipóteses previstas em lei e neste Edital.
4.3.3. Poderá ser admitida a restituição do valor de inscrição nas seguintes hipóteses:
I - cancelamento ou suspensão do Concurso Público;
II - exclusão do perfil de prova ou da vaga para a qual a pessoa candidata se inscreveu;
III - alteração da data da Prova de Conhecimentos, quando comprovado prejuízo à pessoa candidata;
IV - outras hipóteses legalmente previstas ou reconhecidas pela Administração.
4.3.4. A solicitação de restituição deverá ser apresentada pela pessoa candidata no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do ato que justificar o pedido, por meio de funcionalidade própria disponibilizada na área da pessoa candidata no sistema de inscrição.
4.3.5. A restituição, quando deferida, será realizada na forma, no prazo e pelos meios definidos pela Unimontes, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.
4.4. Da isenção do valor de inscrição
4.4.1. Poderá requerer isenção do valor de inscrição a pessoa candidata que se enquadrar em uma das hipóteses legalmente previstas e indicadas neste Edital.
4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h do dia 03/09/2026 às 23h59 do dia 12/09/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.4.3. A pessoa candidata deverá preencher o requerimento eletrônico de isenção e anexar, no próprio sistema de inscrição, a documentação comprobatória exigida para a hipótese legal alegada.
4.4.4. Poderão requerer isenção do valor de inscrição, observadas as condições e comprovações exigidas neste Edital:
I - a pessoa candidata desempregada, nos termos da legislação estadual aplicável;
II - a pessoa candidata doadora regular de sangue, nos termos da legislação estadual aplicável;
III - a pessoa candidata que tenha atuado como membro de mesa receptora de votos, nos termos da legislação aplicável;
IV - outras hipóteses de isenção previstas em lei vigente à data de publicação deste Edital.
4.4.5. Para comprovar a condição de pessoa desempregada, a pessoa candidata deverá apresentar documentação idônea que demonstre, conforme o caso:
I - inexistência de vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
II - inexistência de vínculo estatutário vigente com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa;
III - inexistência de contrato vigente de prestação de serviços com o poder público;
IV - inexistência de exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
4.4.6. Para comprovar a inexistência de vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, a pessoa candidata deverá anexar, no sistema de inscrição, cópia digital das páginas da CTPS que contenham identificação, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho, com registro da saída, e a primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato, ou documentação equivalente que demonstre a inexistência de vínculo.
4.4.7. Para comprovar a inexistência de vínculo estatutário vigente com a Administração Pública, a pessoa candidata deverá apresentar declaração pessoal, datada e assinada, ou certidão expedida por órgão ou entidade competente que comprove a inexistência ou o encerramento do vínculo, conforme o caso.
4.4.8. Para comprovar a inexistência de contrato vigente de prestação de serviços com o poder público, a pessoa candidata deverá apresentar declaração pessoal, datada e assinada, informando não possuir contrato vigente com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa.
4.4.9. Para comprovar a inexistência de exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, a pessoa candidata deverá apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma ou declaração pessoal, datada e assinada, informando não exercer atividade autônoma e não auferir renda proveniente dessa condição.
4.4.10. Para comprovar a condição de pessoa doadora regular de sangue, a pessoa candidata deverá apresentar documento emitido por órgão oficial ou entidade credenciada, contendo as informações necessárias à comprovação da regularidade das doações, nos termos da legislação aplicável.
4.4.11. Para comprovar a condição de pessoa que atuou como membro de mesa receptora de votos, a pessoa candidata deverá apresentar documento emitido pela Justiça Eleitoral, contendo seu nome completo, a função desempenhada e a data da eleição em que atuou, observados os limites temporais previstos na legislação aplicável.
4.4.12. A documentação comprobatória deverá ser anexada no sistema de inscrição em formato PDF, legível, sem rasuras e dentro do prazo estabelecido para o requerimento de isenção.
4.4.13. Encerrado o prazo de requerimento de isenção, não será admitida a complementação, substituição ou retificação da documentação apresentada, salvo quando expressamente solicitado pela Administração para saneamento de falha formal.
4.4.14. As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
4.4.15. Será indeferido o pedido de isenção quando a pessoa candidata:
I - não preencher integralmente o requerimento eletrônico;
II - não anexar a documentação exigida;
III - apresentar documentação ilegível, incompleta, rasurada ou incompatível com a hipótese de isenção requerida;
IV - prestar informação falsa, inexata ou contraditória;
V - formular o pedido fora do prazo;
VI - descumprir quaisquer exigências previstas neste Edital.
4.4.16. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
4.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção, no prazo e na forma previstos neste Edital.
4.4.18. As decisões quanto aos pedidos de isenção serão formalmente comunicadas às pessoas interessadas por meio eletrônico até 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo das inscrições.
4.4.19. A pessoa candidata que tiver o pedido de isenção indeferido, inclusive após recurso, deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição até o término do prazo estabelecido para as inscrições, sob pena de não efetivação da inscrição.
4.4.20. O deferimento da isenção não dispensa a pessoa candidata do cumprimento das demais exigências relativas à inscrição.
4.4.21. A declaração falsa ou a apresentação de documento falso para fins de isenção acarretará o cancelamento da inscrição, a anulação dos atos dela decorrentes e a adoção das medidas legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.5. Da inscrição nas modalidades de concorrência
4.5.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar a modalidade de concorrência em que pretende concorrer, observado o disposto neste Edital e a disponibilidade de vaga reservada para o respectivo Departamento e perfil de prova:
I - ampla concorrência - AC;
II - pessoa com deficiência - PcD;
III - pessoa negra - PN.
4.5.2. A opção por concorrer como pessoa com deficiência ou pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá ser realizada expressamente no formulário eletrônico de inscrição, no momento da inscrição para o respectivo Departamento e perfil de prova, somente quando houver vaga reservada PcD ou PN alocada para esse Departamento e perfil, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
4.5.3. A opção por modalidade reservada somente estará disponível no sistema de inscrição quando houver vaga reservada PcD ou PN alocada para o respectivo Departamento e perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
4.5.4. Nos Departamentos e perfis de prova em que não houver vaga reservada PcD ou PN alocada conforme o Anexo III, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência pela respectiva modalidade reservada, hipótese em que a pessoa candidata participará exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência do respectivo perfil.
4.5.5. A ausência de opção expressa por modalidade reservada no ato da inscrição, quando existente vaga reservada para o respectivo Departamento e perfil de prova, implicará a participação da pessoa candidata exclusivamente pela ampla concorrência.
4.5.6. A opção por modalidade reservada somente produzirá efeitos para fins de classificação específica e provimento quando houver vaga reservada PcD ou PN alocada para o respectivo Departamento e perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
4.5.7. A pessoa candidata que optar por concorrer como PcD deverá observar, além das regras gerais de inscrição, as disposições específicas deste Edital relativas à inscrição para pessoas com deficiência, à documentação exigida, ao atendimento especial, quando necessário, e à verificação da condição declarada.
4.5.8. A pessoa candidata que optar por concorrer pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá observar, além das regras gerais de inscrição, as disposições específicas deste Edital relativas à autodeclaração, ao procedimento de heteroidentificação e às consequências de eventual não confirmação da condição declarada.
4.5.9. A opção por modalidade de concorrência reservada não assegura, por si só, o direito à nomeação, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação em todas as etapas do Concurso, à classificação final, à existência de vaga reservada no respectivo Departamento e perfil de prova, à confirmação da condição declarada, quando exigida, e às demais regras deste Edital.
4.5.10. As regras específicas relativas à inscrição como pessoa com deficiência e à inscrição pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN constam das seções próprias deste Edital.
4.6. Do deferimento das inscrições
4.6.1. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
4.6.2. A divulgação da relação preliminar de inscrições observará, quando cabível, o Departamento, o perfil de prova e a modalidade de concorrência indicada pela pessoa candidata no ato da inscrição.
4.6.3. A pessoa candidata deverá conferir a situação de sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação da relação preliminar das inscrições e dos demais atos do Concurso.
4.6.4. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, no prazo e na forma previstos neste Edital.
4.6.5. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
4.6.6. Somente poderá participar das provas a pessoa candidata que tiver sua inscrição deferida, observado o disposto neste Edital.
4.6.7. O deferimento da inscrição não implica reconhecimento definitivo do preenchimento dos requisitos exigidos para posse, nem da validade dos documentos apresentados para fins de reserva de vaga, atendimento especial, isenção ou pontuação na Prova de Títulos.
4.6.8. A inscrição deferida em modalidade reservada não afasta a necessidade de confirmação posterior da condição declarada, quando exigida neste Edital, nem assegura, por si só, direito à nomeação em vaga reservada.
4.7. Da irregularidade da inscrição
4.7.1. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade na inscrição, falsidade de informação, omissão relevante, inconsistência documental ou descumprimento das normas deste Edital, a inscrição poderá ser cancelada, com a consequente anulação dos atos dela decorrentes.
4.7.2. O cancelamento da inscrição ou a exclusão da pessoa candidata do Concurso somente ocorrerá mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.7.3. A pessoa candidata será responsável por acompanhar as comunicações, intimações, convocações e decisões disponibilizadas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e na área da pessoa candidata.
4.7.4. A Unimontes poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares ou esclarecimentos necessários à verificação da regularidade da inscrição, da autenticidade de documentos ou da veracidade das informações prestadas.
4.7.5. O não atendimento, pela pessoa candidata, de solicitação formal da Unimontes no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento da inscrição, o cancelamento de benefício requerido, a exclusão de lista específica ou outras consequências previstas neste Edital, conforme o caso.
4.7.6. A constatação de irregularidade em inscrição realizada em modalidade reservada poderá acarretar a exclusão da pessoa candidata da respectiva lista específica, sem prejuízo de sua permanência na lista geral de ampla concorrência, quando cabível e desde que atendidas as demais condições previstas neste Edital.
4.7.7. A constatação de fraude, falsidade documental, declaração falsa ou tentativa de burlar as regras do Concurso poderá acarretar a exclusão da pessoa candidata do certame, a anulação de eventual nomeação ou posse e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PcD, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas nos critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, incluindo as definições complementares da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (perda auditiva), da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), e pelo art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, observadas a Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, a Lei Estadual nº 21.458, de 3 de novembro de 2014, e as demais normas pertinentes.
5.2. A pessoa candidata com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação, à nota mínima exigida, aos horários e locais de realização das provas e às demais regras do certame, ressalvados as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade e os atendimentos especiais deferidos nos termos deste Edital, dos atos complementares do Concurso e da legislação aplicável.
5.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa modalidade, desde que haja vaga reservada para pessoa com deficiência no Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752127 2.

5.4. A opção por concorrer como pessoa com deficiência deverá ser realizada exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, não sendo admitida alteração posterior, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso.
5.5. A pessoa candidata que optar por concorrer como PcD deverá, no ato da inscrição, indicar a deficiência declarada e, quando necessário, solicitar atendimento especial para realização das provas, observadas as regras deste Edital e do Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes.
5.6. A solicitação de atendimento especial não se confunde com a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo a pessoa candidata observar, quando for o caso, os procedimentos próprios para cada finalidade.
5.7. A pessoa candidata inscrita como PcD concorrerá, concomitantemente, pela ampla concorrência e pela modalidade reservada somente no Departamento e no perfil de prova em que houver vaga reservada para PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, observadas as regras deste Edital.
5.7.1. No Departamento e/ou perfil de prova em que não houver vaga reservada para pessoa com deficiência alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência nessa modalidade, hipótese em que a pessoa candidata participará exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência do respectivo perfil.
5.8. A pessoa candidata inscrita na modalidade reservada às pessoas com deficiência poderá ser submetida a procedimento de verificação da condição declarada, observadas as regras deste Edital, dos atos complementares do Concurso e da legislação aplicável.
5.9. A Unimontes ou a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) poderá exigir, quando necessário, exames, relatórios médicos, laudos complementares ou outros documentos relacionados ao tipo de deficiência declarada, para fins de análise da inscrição na modalidade reservada, caracterização da deficiência, avaliação pela equipe multiprofissional ou realização dos procedimentos admissionais.
5.10. Para fins de permanência na lista reservada às pessoas com deficiência e de eventual convocação à Prova Didática pela modalidade PcD, a pessoa candidata constante da lista preliminar PcD, classificada na Prova de Conhecimentos, será submetida, após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, a procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência.
5.10.1. A verificação preliminar da condição declarada de pessoa com deficiência destina-se exclusivamente à aferição da permanência da pessoa candidata na lista reservada PcD para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, não substituindo a Inspeção Médica para caracterização da deficiência realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), a emissão da Certidão de Caracterização de Deficiência - CADE, quando cabível, nem a avaliação de aptidão e compatibilidade prevista na Seção 15 deste Edital.
5.11. O procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência será realizado por comissão específica, podendo compreender análise documental, solicitação de documentos complementares, avaliação presencial ou outro procedimento compatível com a natureza da deficiência declarada, observadas as regras deste Edital, dos atos complementares e da legislação aplicável.
5.12. Para fins do procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, a pessoa candidata inscrita como PcD deverá apresentar laudo médico, relatório médico ou documento equivalente, que deverá ser anexado na área da pessoa candidata no sistema do concurso, no prazo, na forma e nos campos próprios indicados neste Edital e nos atos complementares, conforme convocação divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
5.12.1. O laudo médico, relatório médico ou documento equivalente deverá ser legível e emitido por profissional habilitado, contendo:
I - identificação da pessoa candidata;
II - identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III - descrição da deficiência declarada;
IV - indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
V - informações que permitam avaliar o enquadramento da condição declarada nas hipóteses legais de deficiência.
5.13. A ausência de apresentação do laudo médico, relatório médico ou documento equivalente; sua apresentação fora do prazo, em campo inadequado, ilegível, incompleto ou em desconformidade com as regras deste Edital e dos atos complementares; o não comparecimento da pessoa candidata à avaliação presencial, quando convocada; ou a não confirmação da condição declarada, acarretará a perda do direito de permanecer na lista reservada PcD para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo a pessoa candidata na lista geral de ampla concorrência, desde que tenha sido aprovada e classificada, observados os limites de convocação previstos neste Edital.
5.14. A pessoa candidata que prestar declaração falsa, apresentar documento falso ou utilizar qualquer meio fraudulento para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência estará sujeita à exclusão do Concurso, à anulação de eventual nomeação ou posse e às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.15. Do resultado preliminar do procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, realizado para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, caberá recurso, no prazo e na forma previstos neste Edital.
5.16. A permanência da pessoa candidata na lista reservada às pessoas com deficiência após o procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência não implica reconhecimento definitivo da condição de pessoa com deficiência para fins de reserva de vaga, nomeação, posse ou exercício, nem exime a pessoa candidata aprovada e nomeada da submissão aos exames admissionais, Inspeção Médica e avaliação de compatibilidade e aptidão a ser realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), nos termos da legislação aplicável e da Seção 15 deste Edital.
5.17. A pessoa candidata nomeada na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar, quando exigidos, os documentos, laudos, relatórios, exames e demais informações necessários à caracterização da deficiência declarada, à avaliação de aptidão e à verificação de compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, perante a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) e a equipe multiprofissional, nos termos da legislação aplicável e da Seção 15 deste Edital.
5.18. A pessoa candidata PcD que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
5.19. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD não implicará consumo da vaga reservada às pessoas com deficiência, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade, quando houver.
5.20. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de pessoa candidata apta nessa modalidade poderão ser providas por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada, conforme a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
5.21. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência e as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos deste Edital, do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas e da legislação aplicável.
6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS - PN
6.1. Para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas negras, considera-se pessoa negra a pessoa candidata que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026.
6.2. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN participará do Concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação, à nota mínima exigida, aos horários e locais de realização das provas e às demais regras do certame.
6.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por concorrer nessa modalidade, desde que haja vaga reservada para pessoa negra – PN alocada para o respectivo Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
6.4. A opção por concorrer como pessoa negra – PN deverá ser realizada exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, não sendo admitida alteração posterior, salvo em caso de erro material imputável à Administração ou ao sistema de inscrição, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão do Concurso.
6.5. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN concorrerá concomitantemente pela ampla concorrência e pela modalidade reservada somente no Departamento e perfil de prova em que houver vaga reservada para pessoa negra – PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, observadas as regras deste Edital.
6.6. No Departamento e/ou perfil de prova em que não houver vaga reservada para pessoa negra – PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência nessa modalidade, hipótese em que a pessoa candidata participará exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência do respectivo perfil.
6.7. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração de pessoa preta ou parda, conforme opção disponível no sistema de inscrição e nos termos deste Edital.
6.8. A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada, ordinariamente, por procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, nos termos deste Edital e do Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
6.9. O procedimento de heteroidentificação considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos da pessoa candidata, verificados no momento do procedimento, não sendo considerados critérios de ascendência, ancestralidade, documentação pretérita ou composição familiar.
6.10. Para fins de permanência na lista reservada às pessoas negras - PN e de eventual convocação à Prova Didática pela modalidade PN, a pessoa candidata autodeclarada preta ou parda constante da lista preliminar PN da Prova de Conhecimentos será submetida, após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, ao procedimento ordinário de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão específica designada para essa finalidade, observadas as regras previstas neste Edital, no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação e nos atos complementares divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
6.11. A convocação para o procedimento ordinário de heteroidentificação será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação de data, horário, local ou meio de realização, documentos necessários, forma de comparecimento e demais orientações pertinentes.
6.12. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento ordinário de heteroidentificação, quando convocada, acarretará a perda do direito de permanecer na lista reservada PN para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo a pessoa candidata na lista geral de ampla concorrência, desde que tenha sido aprovada e classificada, observados os limites de convocação previstos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má-fé.
6.13. Constatada declaração falsa, fraude, apresentação de documento falso ou utilização de qualquer meio destinado a burlar o sistema de reserva de vagas para pessoas negras, a pessoa candidata será excluída do Concurso, ou terá anulada eventual nomeação ou posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.14. Do resultado preliminar do procedimento ordinário de heteroidentificação caberá recurso, no prazo e na forma previstos neste Edital e no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação.
6.15. O recurso contra o resultado do procedimento ordinário de heteroidentificação será analisado por comissão recursal distinta da comissão que realizou a análise inicial, observados o contraditório, a ampla defesa e as normas previstas neste Edital.
6.16. A decisão da comissão recursal será definitiva no âmbito administrativo do Concurso, para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, sem prejuízo da apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.17. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação produzirá efeitos para as etapas subsequentes do Concurso e para fins de concorrência à vaga reservada PN, sem assegurar, por si só, direito à nomeação ou à posse em vaga reservada, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação nas demais etapas, à classificação final, à existência de vaga reservada, à ordem de classificação, ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios e à apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.18. A pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN que alcançar classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
6.19. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como pessoa negra – PN não implicará consumo da vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade, quando houver.
6.20. As vagas reservadas às pessoas negras que não forem providas por ausência de pessoa candidata apta nessa modalidade poderão ser providas por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada, conforme a metodologia prevista no Anexo III.
6.21. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência e as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos deste Edital, do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas e da legislação aplicável.
7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1. Das disposições gerais
7.1.1. A pessoa candidata que necessitar de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição, especificando os recursos, adaptações ou atendimentos necessários.
7.1.2. A solicitação de condição especial ou atendimento especializado deverá ser acompanhada da documentação comprobatória pertinente, quando exigida, nos termos deste Edital, do Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes e dos atos complementares publicados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, inclusive nas hipóteses de pessoa candidata com deficiência, pessoa candidata com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, pessoa candidata com dislexia, pessoa candidata lactante e demais situações previstas neste Edital.
7.1.3. A solicitação de condição especial ou atendimento especializado será analisada pela Comissão do Concurso ou pela unidade responsável, observados os critérios de razoabilidade, viabilidade, necessidade, proporcionalidade e compatibilidade com a natureza das provas.
7.1.4. O deferimento de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas não implica reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas, nem substitui os procedimentos próprios de verificação da condição declarada.
7.1.5. A pessoa candidata que não solicitar condição especial ou atendimento especializado no prazo e na forma previstos neste Edital realizará as provas nas mesmas condições das demais pessoas candidatas, salvo situação superveniente devidamente comprovada e analisada pela Comissão do Concurso.
7.1.6. A Unimontes poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da solicitação de condição especial ou atendimento especializado, fixando prazo para atendimento pela pessoa candidata.
7.1.7. O não atendimento à solicitação de complementação documental no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento do pedido de condição especial ou atendimento especializado.
7.2. Da pessoa candidata com deficiência que necessitar de atendimento especial
7.2.1. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição, os recursos necessários para cada etapa do Concurso.
7.2.2. Para fins de análise do pedido de atendimento especial, a pessoa candidata deverá anexar, no sistema de inscrição, laudo médico, relatório ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que justifique a necessidade do atendimento solicitado.
7.2.3. O documento apresentado deverá conter, no mínimo:
I - identificação da pessoa candidata;
II - identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III - descrição da condição ou deficiência;
IV - indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
V - indicação expressa dos recursos, adaptações ou condições especiais recomendados para realização das provas;
VI - justificativa técnica para eventual solicitação de tempo adicional.
7.2.4. A concessão de tempo adicional somente será deferida quando houver recomendação expressa em laudo, relatório ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
7.2.5. Quando deferido o tempo adicional, será concedida, como regra, 1 (uma) hora adicional para a realização da Prova de Conhecimentos, ressalvada decisão fundamentada da Comissão do Concurso diante de situação específica devidamente comprovada.
7.2.6. O atendimento especial poderá compreender, conforme a necessidade comprovada e a viabilidade operacional, recursos como sala de fácil acesso, mobiliário adaptado, auxílio para transcrição, ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, tempo adicional ou outros meios adequados à realização das provas.
7.2.7. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especial.
7.2.8. O deferimento do atendimento especial terá validade apenas para este Concurso Público.
7.3. Do atendimento especializado para pessoa candidata com TDAH ou dislexia
7.3.1. A pessoa candidata com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou dislexia poderá solicitar atendimento especializado para realização das provas, nos termos da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, deste Edital e dos atos complementares do Concurso.
7.3.2. A solicitação de atendimento especializado deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição, com indicação expressa da condição declarada e dos recursos, adaptações ou atendimentos necessários para a realização das provas.
7.3.3. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que comprove a condição declarada e indique, de forma fundamentada, a necessidade do atendimento especializado solicitado.
7.3.4. O documento comprobatório deverá conter, no mínimo:
I - identificação da pessoa candidata;
II - identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III - indicação da condição declarada, TDAH ou dislexia;
IV - descrição do grau, nível ou repercussão funcional da condição declarada, quando aplicável;
V - indicação expressa dos recursos, adaptações ou atendimentos recomendados para realização das provas;
VI - justificativa técnica para eventual solicitação de tempo adicional.
7.3.5. O atendimento especializado poderá compreender, conforme a necessidade comprovada, a natureza da prova, a viabilidade operacional e a legislação aplicável, tempo adicional de até 90 (noventa) minutos para realização das provas, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, sala diferenciada, uso de recursos ou tecnologias assistivas, ou outros meios adequados à realização das provas em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.
7.3.6. A concessão de tempo adicional, quando requerida, dependerá de solicitação expressa da pessoa candidata e de justificativa técnica constante da documentação apresentada, observado o limite e as condições previstos na legislação aplicável, neste Edital e no ato de deferimento.
7.3.7. O deferimento do atendimento especializado não implica alteração do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação, da nota mínima exigida, da classificação ou das demais regras aplicáveis ao Concurso, ressalvadas as adaptações expressamente deferidas.
7.3.8. A ausência de solicitação no prazo e na forma previstos neste Edital, a não apresentação da documentação comprobatória exigida, ou a apresentação de documentação ilegível, incompleta ou insuficiente poderá acarretar o indeferimento do atendimento especializado.
7.3.9. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especializado.
7.3.10. O atendimento especializado deferido terá validade apenas para este Concurso Público e será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização das provas.
7.4. Das lactantes
7.4.1. Fica assegurado à pessoa candidata lactante o direito de amamentar durante a realização das provas, observadas as condições previstas neste Edital e no Anexo VI – Atendimento Especial, Atendimento Especializado e Lactantes.
7.4.2. A pessoa candidata lactante deverá solicitar atendimento específico no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico próprio, indicando a necessidade de amamentação durante a realização das provas.
7.4.3. A criança deverá permanecer em ambiente previamente definido pela Comissão do Concurso, acompanhada por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, indicada pela pessoa candidata e responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.
7.4.4. A pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no ambiente de realização das provas nem ter contato com a pessoa candidata, salvo nos momentos de amamentação autorizados pela equipe de aplicação.
7.4.5. Durante o período de amamentação, a pessoa candidata será acompanhada por fiscal designada pela Comissão do Concurso, de modo a preservar a regularidade, a segurança e a isonomia do certame.
7.4.6. A pessoa candidata lactante que tiver sua solicitação deferida poderá retirar-se temporariamente da sala de provas para amamentação, sendo-lhe assegurada a compensação do tempo despendido, limitada a até 1 (uma) hora durante a realização da prova.
7.4.7. A Unimontes não disponibilizará pessoa acompanhante para guarda da criança.
7.4.8. A ausência de pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança impedirá a pessoa candidata de realizar a prova na condição especial de lactante.
7.5. Das condições especiais ou atendimentos especializados supervenientes
7.5.1. A pessoa candidata que, após o encerramento das inscrições, passar a necessitar de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas em razão de fato superveniente deverá comunicar a situação à Unimontes, por meio da área da pessoa candidata no sistema de inscrição ou por outro meio oficialmente indicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
7.5.2. A solicitação superveniente deverá ser apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da prova, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.
7.5.3. A solicitação apresentada fora do prazo previsto no item anterior poderá ser analisada pela Comissão do Concurso, desde que demonstrada a impossibilidade de apresentação tempestiva e observadas a razoabilidade e a viabilidade operacional.
7.5.4. O deferimento de condição especial ou atendimento especializado superveniente dependerá da análise da documentação apresentada e da possibilidade de atendimento pela organização do Concurso.
7.6. Do uso de nome social
7.6.1. A pessoa travesti ou transexual que desejar ser identificada pelo nome social, nos termos da legislação aplicável, poderá solicitá-lo no ato da inscrição, mediante preenchimento do campo próprio no formulário eletrônico.
7.6.2. O nome social informado será utilizado nos atos internos do Concurso, nas listas de presença, nos locais de prova e nos demais documentos de divulgação pública, quando cabível, preservados os registros civis para fins administrativos, jurídicos e de identificação.
7.6.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento do campo relativo ao nome social, não cabendo à Unimontes responsabilidade por prejuízos decorrentes de informação incorreta ou incompleta.
7.7. Do resultado das solicitações de condição especial e atendimento especializado
7.7.1. O resultado das solicitações de condição especial e atendimento especializado será divulgado na área da pessoa candidata ou no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, conforme ato próprio.
7.7.2. Caberá recurso contra o indeferimento de solicitação de condição especial ou atendimento especializado, no prazo e na forma previstos neste Edital.
7.7.3. A pessoa candidata deverá acompanhar a divulgação do resultado de sua solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade verificar se a condição especial ou o atendimento especializado requerido foi deferido ou indeferido.
7.7.4. A condição especial ou o atendimento especializado deferido será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização da prova.
7.7.5. A concessão de condição especial ou atendimento especializado não altera o conteúdo das provas, os critérios de avaliação, a nota mínima exigida, a classificação ou as demais regras aplicáveis ao Concurso, ressalvada a adaptação expressamente deferida.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521273.

8. DA BANCA EXAMINADORA
8.1. O Concurso será realizado perante Banca Examinadora composta por 3 (três) membros titulares e, no mínimo, 2 (dois) membros suplentes, indicada pela Comissão do Concurso e submetida à aprovação e designação pelo Reitor da Unimontes.
8.1.1. Os membros da Banca Examinadora deverão possuir titulação igual ou superior à exigida para o perfil de prova objeto da avaliação.
8.1.2. Em cada Banca Examinadora, pelo menos 1 (um) de seus membros deverá possuir título de doutor.
8.2. Os membros da Banca Examinadora deverão, preferencialmente, ser oriundos de instituições de ensino superior distintas da Unimontes.
8.2.1. A designação de membros internos da Unimontes será admitida quando houver justificativa técnica fundamentada, ausência de impedimentos legais e éticos e declaração expressa de inexistência de conflito de interesses.
8.3. São impedidos de integrar a Banca Examinadora:
I - atual ou ex-cônjuge ou companheiro(a) de pessoa candidata;
II - parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de pessoa candidata;
III - pessoa que seja ou tenha sido sócia de pessoa candidata em atividade profissional;
IV - orientador(a), ex-orientador(a), orientando(a) ou ex-orientando(a) de pessoa candidata em curso de pós-graduação stricto sensu;
V - pessoa que possua conflito de interesse ou razão de interesse pessoal no resultado do Concurso;
VI - pessoa que se enquadre em quaisquer outras hipóteses de impedimento, suspeição ou conflito de interesses previstas na legislação aplicável.
8.3.1. Os impedimentos previstos no item 8.3 aplicam-se também ao corpo técnico responsável pelo suporte à aplicação das etapas do Concurso, no que couber.
8.3.2. A Banca Examinadora e o corpo técnico responsável pelo suporte à aplicação das provas assinarão termo de compromisso e confidencialidade em relação aos atos e procedimentos do Concurso, bem como declaração de inexistência dos impedimentos previstos neste Edital.
8.4. A composição da Banca Examinadora será publicada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
8.5. O prazo para impugnação da composição da Banca Examinadora será de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação de sua composição.
8.5.1. A impugnação deverá ser apresentada na forma prevista neste Edital, mediante fundamentação objetiva e indicação da hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesses alegada.
8.5.2. A impugnação será apreciada pela Comissão do Concurso ou pela autoridade competente designada para esse fim, assegurada decisão fundamentada.
8.6. Caso a pessoa candidata ou membro da Banca Examinadora tenha conhecimento de situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses e não se manifeste, resultando disso vantagem pessoal ou benefício indevido, a pessoa candidata poderá ser excluída do Concurso, e o membro da Banca estará sujeito à apuração administrativa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
8.7. Dentre os membros titulares da Banca Examinadora, será escolhido um Presidente.
8.7.1. Na ausência do Presidente, assumirá a presidência o membro titular com maior tempo de docência no ensino superior.
8.8. Compete ao Presidente da Banca Examinadora:
I - coordenar os trabalhos da Banca Examinadora;
II - dar conhecimento deste Edital, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e dos demais atos aplicáveis aos membros da Banca;
III - informar aos membros da Banca as datas, horários e locais de realização das provas;
IV - manter canais permanentes de comunicação com a Comissão do Concurso e com a unidade administrativa responsável pela execução do certame;
V - zelar pela regularidade, segurança, impessoalidade e confidencialidade dos atos de competência da Banca Examinadora.
8.9. Compete à Banca Examinadora:
I - verificar a identificação das pessoas candidatas em todas as provas do Concurso;
II - elaborar, aplicar, avaliar e julgar as provas de sua competência, observados os temas, critérios e procedimentos previstos neste Edital;
III - aplicar e julgar a Prova Didática;
IV - avaliar a Prova de Títulos, quando cabível, conforme os critérios previstos no Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações;
V - revisar as avaliações, quando for o caso;
VI - emitir pareceres e julgar os recursos interpostos contra os resultados das avaliações de sua competência;
VII - lavrar, aprovar e assinar atas relativas às suas atividades;
VIII - praticar os demais atos necessários à regular realização das avaliações, nos termos deste Edital e da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025.
8.10. A Banca Examinadora atuará com independência técnica na avaliação das provas, observados os critérios objetivos previstos neste Edital, a legislação aplicável, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica.
8.11. As decisões da Banca Examinadora relativas às avaliações e aos recursos de sua competência deverão ser fundamentadas e registradas em ata ou documento próprio, conforme o caso.
8.12. A substituição de membro titular ou suplente da Banca Examinadora poderá ocorrer por impedimento, suspeição, conflito de interesses, impossibilidade de participação, caso fortuito, força maior ou conveniência administrativa devidamente justificada.
8.12.1. A substituição deverá observar, sempre que possível, os mesmos requisitos de titulação, inexistência de impedimentos e demais condições previstas neste Edital para composição da Banca Examinadora.
9. DOS PROCEDIMENTOS DO CONCURSO
9.1. O Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes será realizado em 3 (três) provas, conforme previsto neste Edital.
I - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
II - Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
III - Prova de Títulos, de caráter classificatório.
9.2. A Prova de Conhecimentos será realizada no dia 09/01/2027, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
9.3. A Prova Didática será realizada em data, horário e local a serem divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.
9.4. O sorteio do tema da Prova Didática será realizado em data, horário e local divulgados no ato de convocação, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e a realização da exposição oral.
9.5. A Prova de Títulos será realizada por meio digital, na área da pessoa candidata no sistema de inscrição, em prazo e forma divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, após a classificação da pessoa candidata na Prova Didática.
9.6. As convocações, avisos, comunicados, resultados e demais atos relativos às provas serão divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
9.6.1. Não haverá envio individual de cartão de convocação, correspondência física ou comunicação pessoal às pessoas candidatas, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso.
9.7. A pessoa candidata deverá comparecer ao local de realização das provas presenciais com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início, munida de documento oficial de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, quando aplicável.
9.8. Será impedida de realizar a prova e eliminada do Concurso a pessoa candidata que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, ressalvadas situações excepcionais reconhecidas pela Comissão do Concurso, quando compatíveis com a segurança, a isonomia e a regularidade do certame.
9.9. Serão considerados documentos oficiais de identificação, desde que contenham foto e permitam a identificação da pessoa candidata:
I - carteira de identidade expedida por órgão oficial;
II - carteira expedida por órgão ou conselho de classe;
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da legislação aplicável;
V - passaporte válido;
VI - documento digital oficial, desde que passível de conferência no momento da identificação.
9.10. O documento de identificação deverá estar em condições que permitam, com clareza, a identificação da pessoa candidata.
9.11. Não serão aceitos como documento de identificação protocolos, boletins de ocorrência, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, crachás, documentos sem foto, cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou quaisquer documentos que não permitam a identificação inequívoca da pessoa candidata.
9.12. A pessoa candidata não poderá realizar prova fora da data, horário, cidade, local, sala ou meio de aplicação definidos pela Unimontes, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Comissão do Concurso, por motivo justificado e desde que preservadas a isonomia, a segurança e a regularidade do certame.
9.13. Não haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência.
9.14. O não comparecimento a qualquer prova para a qual a pessoa candidata tenha sido convocada caracterizará desistência e implicará sua eliminação do Concurso.
9.15. A pessoa candidata deverá assinar lista de presença ou outro instrumento de controle adotado pela organização do Concurso, conforme assinatura constante do documento oficial de identificação apresentado.
9.16. Após identificada e instalada no local de prova, a pessoa candidata somente poderá ausentar-se mediante autorização e acompanhamento de fiscal ou pessoa designada pela organização do Concurso.
9.17. Durante a realização das provas, não será permitida comunicação entre pessoas candidatas ou destas com terceiros, salvo, quando cabível, com a Banca Examinadora, fiscais, aplicadores ou integrantes da equipe de organização.
9.18. É vedado à pessoa candidata, durante a realização das provas, salvo autorização expressa neste Edital ou no ato de convocação:
I - portar ou utilizar aparelhos eletrônicos e dispositivos vestíveis de qualquer natureza, tais como telefone celular, relógio inteligente, tablet, notebook, gravador, receptor, transmissor, calculadora, agenda eletrônica, óculos com inteligência artificial ou similares;
II - utilizar material de consulta não autorizado;
III - comunicar-se com outras pessoas candidatas ou terceiros;
IV - portar arma de fogo ou objetos similares, ainda que possua autorização legal para porte;
V - praticar qualquer ato que comprometa a segurança, o sigilo, a regularidade ou a isonomia do Concurso.
9.19. Os aparelhos eletrônicos, dispositivos vestíveis e demais objetos não permitidos deverão permanecer desligados e acondicionados em local indicado pela equipe de aplicação, quando houver.
9.20. A Unimontes não se responsabilizará por perda, extravio ou dano a objetos pessoais, documentos, equipamentos eletrônicos ou quaisquer pertences levados pela pessoa candidata ao local de prova.
9.21. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, ressalvadas as condições especiais deferidas nos termos deste Edital.
9.22. Quando as provas didáticas não forem realizadas simultaneamente por todas as pessoas candidatas, aquela que ainda não tiver se submetido à respectiva prova não poderá assistir à prova das demais pessoas candidatas.
9.23. Não será permitida a entrada ou permanência de pessoas não autorizadas pela Unimontes nos locais de realização das provas, nos limites definidos pela organização do Concurso.
9.24. Será eliminada do Concurso a pessoa candidata que:
I - apresentar-se fora do horário, local, sala ou meio de aplicação determinados;
II - não comparecer a qualquer prova para a qual tenha sido convocada;
III - não apresentar documento de identificação válido;
IV - ausentar-se do local de prova sem autorização ou sem acompanhamento de fiscal;
V - utilizar ou portar material, equipamento ou recurso não autorizado;
VI - comunicar-se indevidamente com outra pessoa candidata ou com terceiros;
VII - lançar mão de meios ilícitos, fraudulentos ou incompatíveis com a lisura do Concurso;
VIII - recusar-se a assinar lista de presença ou documento equivalente;
IX - desrespeitar, ofender, ameaçar, agredir ou prejudicar pessoa candidata, membro da Banca Examinadora, fiscal, aplicador, integrante da Comissão do Concurso ou qualquer pessoa envolvida na execução do certame;
X - perturbar a ordem dos trabalhos ou comprometer a segurança, a organização ou a regularidade das provas;
XI - recusar-se a seguir instruções da Comissão do Concurso, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação ou de apoio;
XII - descumprir qualquer norma deste Edital, dos atos de convocação ou das orientações regularmente expedidas pela organização do Concurso.
9.25. As ocorrências verificadas durante a realização das provas serão registradas em ata ou documento próprio, podendo subsidiar decisão da Comissão do Concurso ou da Banca Examinadora, conforme a natureza do fato.
9.26. Os casos omissos relativos aos procedimentos de aplicação das provas serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observadas a legislação aplicável, a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025, este Edital e os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica.
10. DAS PROVAS
10.1. Da Prova de Conhecimentos
10.1.1. A Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em prova escrita, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerada aprovada nesta etapa a pessoa candidata que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
10.1.2. A Prova de Conhecimentos será realizada por Departamento e perfil de prova, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas e o Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas.
10.1.3. A Prova de Conhecimentos consistirá na elaboração de texto dissertativo sobre um único tema, sorteado dentre os temas constantes do Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, relativo ao respectivo perfil de prova, em, no máximo, 8 (oito) laudas.
10.1.4. A Prova de Conhecimentos terá por objetivo avaliar o domínio teórico, técnico, científico e crítico da pessoa candidata em relação ao tema sorteado, bem como sua capacidade de organização, argumentação, clareza e expressão escrita.
10.1.5. A avaliação da Prova de Conhecimentos observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:
I - Estrutura do texto: o conteúdo apresentado pelo candidato deverá constituir-se em um texto predominantemente dissertativo- argumentativo, composto por um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto, que demonstre clareza e capacidade de síntese – 25 (vinte e cinco) pontos;
II - Conteúdo: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto, domínio do tema sorteado, coerência, consistência e a relevância argumentativa; atualização quanto ao conteúdo, domínio da bibliografia da área – 50 (cinquenta) pontos;
III - Forma e expressão: atenção e construção ideativa do candidato, avaliando-se, simultaneamente, a sua adequação vocabular ao tema, a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa, a correção nas citações bibliográficas e nos demais aspectos formais do texto – 25 (vinte e cinco) pontos.
10.1.6. O tema da Prova de Conhecimentos será sorteado dentre os temas previstos no Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, relativos ao perfil de prova para o qual a pessoa candidata se inscreveu.
10.1.7. Sorteado o tema, a pessoa candidata disporá de 1 (uma) hora para consulta bibliográfica, em obras, materiais impressos ou anotações pessoais por ela trazidos, sendo-lhe facultado realizar anotações em 1 (uma) folha branca fornecida pela equipe de aplicação, vedada sua utilização durante o prazo de 3 (três) horas de realização do exame.
10.1.8. Após o período de consulta previsto no item 10.1.7, a pessoa candidata disporá de 3 (três) horas para elaboração da Prova de Conhecimentos, ressalvadas as condições especiais deferidas nos termos deste Edital.
10.1.9. O tema sorteado para a Prova de Conhecimentos não poderá ser novamente sorteado para a Prova Didática do mesmo perfil de prova.
10.1.10. A Prova de Conhecimentos deverá ser redigida em língua portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em formulário próprio fornecido pela organização do Concurso.
10.1.11. A Prova de Conhecimentos será identificada por código específico ou outro mecanismo que impeça a identificação nominal da pessoa candidata pela Banca Examinadora.
10.1.12. Será anulada a Prova de Conhecimentos da pessoa candidata que inserir nome, assinatura, rubrica, sinal, marca, desenho, mensagem ou qualquer elemento que permita sua identificação pela Banca Examinadora.
10.1.13. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Conhecimentos que:
I - estiver em branco;
II - versar sobre tema diverso do tema sorteado;
III - fugir à tipologia, ao tema ou à proposta da prova;
IV - for considerada ilegível;
V - for desenvolvida em forma de desenhos, números, versos ou códigos alheios à língua portuguesa escrita;
VI - for redigida em idioma diverso da língua portuguesa;
VII - não for redigida com caneta de tinta azul ou preta, quando exigido;
VIII - contiver identificação nominal, assinatura, rubrica, marca, sinal ou símbolo que permita a identificação da pessoa candidata;
IX - descumprir regra essencial prevista neste Edital ou no ato de convocação.
10.1.14. As provas de conhecimento serão mantidas sob guarda da Comissão do Concurso ou da unidade responsável pela execução do certame, em condições que preservem a segurança, o sigilo e a regularidade da avaliação.
10.1.15. A nota da Prova de Conhecimentos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de pontuação previstos neste Edital.
10.1.16. O espelho, a folha ou a imagem digitalizada da Prova de Conhecimentos da pessoa candidata será disponibilizada em sua área no sistema do Concurso, na forma e no prazo divulgados pela Unimontes.
10.1.17. O resultado preliminar da Prova de Conhecimentos será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, por Departamento, perfil de prova e, quando cabível, por modalidade de concorrência, observado o disposto na Seção 10.2 deste Edital.
10.1.18. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, no prazo e na forma previstos neste Edital.
10.1.19. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, e após a conclusão dos procedimentos de verificação da condição declarada pelas pessoas candidatas inscritas nas modalidades reservadas, quando cabíveis, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, por Departamento, perfil de prova e modalidade de concorrência, para fins de convocação à Prova Didática.
10.2. Do resultado da Prova de Conhecimentos, da verificação das modalidades reservadas e da convocação para a Prova Didática
10.2.1. Serão consideradas habilitadas à etapa subsequente as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, observados os limites de convocação previstos neste Edital.
10.2.2. Após a correção da Prova de Conhecimentos, será divulgado o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, por Departamento e/ou perfil de prova, em listas preliminares organizadas por modalidade de concorrência, quando cabível:
I - lista preliminar de ampla concorrência - AC;
II - lista preliminar de pessoas com deficiência - PcD, no Departamento e/ou perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas;
III - lista preliminar de pessoas negras - PN, no Departamento e/ou perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
10.2.3. A lista preliminar de ampla concorrência será composta pelas pessoas candidatas aprovadas na Prova de Conhecimentos, em ordem decrescente de nota, observados os limites de convocação correspondentes às vagas de ampla concorrência do respectivo Departamento e perfil de prova.
10.2.4. A lista preliminar de pessoas com deficiência - PcD será composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade que tenham sido aprovadas na Prova de Conhecimentos, em ordem decrescente de nota, observados os limites de convocação correspondentes às vagas PcD alocadas para o respectivo Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
10.2.5. A lista preliminar de pessoas negras - PN será composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade que tenham sido aprovadas na Prova de Conhecimentos, em ordem decrescente de nota, observados os limites de convocação correspondentes às vagas PN alocadas para o respectivo Departamento e/ou perfil de prova, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
10.2.6. Para fins de composição das listas preliminares previstas nos itens 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5, serão observados os seguintes limites:
I - quando houver 1 (uma) vaga na respectiva modalidade de concorrência, no Departamento e perfil de prova, serão relacionadas até 5 (cinco) pessoas candidatas com melhor desempenho na Prova de Conhecimentos;
II - quando houver mais de 1 (uma) vaga na respectiva modalidade de concorrência, no Departamento e perfil de prova, serão relacionadas até 3 (três) vezes o número de vagas da modalidade, considerando as pessoas candidatas com maior pontuação na Prova de Conhecimentos;
III - em caso de empate na última posição da respectiva lista, serão relacionadas todas as pessoas candidatas empatadas nessa posição.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752127 4.

10.2.7. A divulgação das listas preliminares da Prova de Conhecimentos não implica convocação definitiva para a Prova Didática, ficando a convocação das pessoas candidatas inscritas nas modalidades reservadas condicionada à conclusão dos procedimentos de verificação da condição declarada ou de heteroidentificação, quando cabíveis.
10.2.8. As pessoas candidatas constantes das listas preliminares PcD e PN serão convocadas, antes da divulgação do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, para os procedimentos aplicáveis à respectiva modalidade reservada para procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, no caso das pessoas candidatas inscritas como PcD, e procedimento de heteroidentificação, no caso das pessoas candidatas inscritas como PN.
10.2.9. A permanência da pessoa candidata na lista definitiva PcD ou PN da Prova de Conhecimentos dependerá da confirmação de sua condição declarada em decisão definitiva no respectivo procedimento aplicável, assegurado o direito ao recurso previsto neste Edital.
10.2.10. A pessoa candidata cuja condição declarada não seja confirmada no procedimento aplicável será excluída da respectiva lista reservada para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, permanecendo na lista de ampla concorrência somente se tiver alcançado classificação suficiente nessa lista, observados os limites de convocação previstos neste Edital.
10.2.11. A pessoa candidata inscrita em modalidade reservada poderá constar de lista preliminar da respectiva modalidade reservada para fins de submissão ao procedimento aplicável de verificação da condição declarada. Após a conclusão do procedimento e dos recursos cabíveis, a pessoa candidata será incluída em apenas uma lista definitiva da Prova de Conhecimentos para fins de convocação à Prova Didática, observadas as regras deste Edital.
10.2.11.1. A concorrência concomitante da pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência - PcD ou pessoa negra - PN em relação à ampla concorrência será observada no resultado final do Concurso e na fase de provimento, nos termos deste Edital, de modo que a pessoa candidata que alcançar classificação suficiente pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar vaga reservada.
10.2.12. Na hipótese de exclusão de pessoa candidata de lista preliminar reservada em razão de não comparecimento, não confirmação da condição declarada, desistência, fraude ou decisão administrativa definitiva, poderá haver recomposição da respectiva lista preliminar reservada, mediante convocação da pessoa candidata subsequente da mesma modalidade reservada, observados a ordem de classificação na Prova de Conhecimentos, os limites de convocação previstos neste Edital e a viabilidade operacional.
10.2.12.1. A pessoa candidata inscrita em modalidade reservada não permanecerá simultaneamente em lista definitiva de ampla concorrência e em lista definitiva de modalidade reservada nas etapas intermediárias do Concurso. Confirmada a condição declarada, a pessoa candidata permanecerá na lista definitiva da respectiva modalidade reservada; não confirmada a condição declarada, a pessoa candidata será excluída da lista reservada e passará a ser considerada na lista definitiva de ampla concorrência, observados a nota obtida na Prova de Conhecimentos, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital.
10.2.13. Após o julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e após a conclusão dos procedimentos de verificação das modalidades reservadas e dos respectivos recursos, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, por Departamento, perfil de prova e modalidade de concorrência, mediante publicação das listas definitivas, quando cabíveis:
I - lista definitiva de ampla concorrência - AC, composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade, habilitadas na Prova de Conhecimentos e consideradas nessa modalidade para fins de convocação à Prova Didática, observados a nota obtida, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital;
II - lista definitiva de pessoas com deficiência - PcD, composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade, habilitadas na Prova de Conhecimentos e com condição declarada confirmada no procedimento preliminar de verificação da condição de pessoa com deficiência, nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas para fins de convocação à Prova Didática, observados a nota obtida, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital;
III - lista definitiva de pessoas negras - PN, composta pelas pessoas candidatas inscritas nessa modalidade, habilitadas na Prova de Conhecimentos e com autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas para fins de convocação à Prova Didática, observados a nota obtida, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital.
10.2.14. As listas definitivas do resultado da Prova de Conhecimentos servirão de base para a convocação das pessoas candidatas para a Prova Didática, observada a modalidade de concorrência em que a pessoa candidata permanecer habilitada na etapa intermediária, a ordem de classificação, os limites de convocação e as demais regras previstas neste Edital.
10.2.15. A pessoa candidata convocada para a Prova Didática realizará a prova uma única vez, sendo sua nota considerada na modalidade de concorrência em que constar na lista definitiva da Prova de Conhecimentos para fins de convocação à Prova Didática, sem prejuízo da aplicação das regras de concorrência concomitante no resultado final do Concurso e na fase de provimento, quando cabível, nos termos deste Edital.
10.2.16. As pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, mas não constarem de nenhuma das listas definitivas para convocação à Prova Didática, observados os limites de convocação e a modalidade de concorrência aplicável à etapa intermediária, serão consideradas eliminadas do Concurso.
10.2.17. O procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, realizado antes da divulgação do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, possui finalidade exclusiva de composição das listas definitivas dessa etapa e de organização da convocação para a Prova Didática, não substituindo a Inspeção Médica, a caracterização da deficiência pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), a emissão da Certidão de Caracterização de Deficiência - CADE, quando cabível, nem a avaliação de aptidão e compatibilidade prevista na Seção 15 deste Edital.
10.2.18. O procedimento ordinário de heteroidentificação das pessoas candidatas inscritas como pessoas negras - PN, realizado antes da divulgação do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos, possui finalidade de composição da lista definitiva PN dessa etapa e de organização da convocação para a Prova Didática, produzindo efeitos para as etapas subsequentes do Concurso e para fins de concorrência à vaga reservada PN, sem prejuízo da apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, nos termos deste Edital.
10.3. Da Prova Didática
10.3.1. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em exposição oral, sobre um único tema sorteado dentre os temas constantes do Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, relativo ao respectivo perfil de prova.
10.3.2. A Prova Didática terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerada aprovada nesta etapa a pessoa candidata que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
10.3.3. O tema utilizado na Prova de Conhecimentos não poderá ser objeto de sorteio para a Prova Didática do mesmo perfil de prova.
10.3.4. O sorteio do tema da Prova Didática será realizado em sessão pública, em data, horário e local divulgados no ato de convocação, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e a realização da exposição oral.
10.3.5. A exposição oral terá duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos.
10.3.5.1. Não haverá arguição, entrevista, inquirição ou questionamento complementar pela Banca Examinadora após a exposição oral, devendo a avaliação limitar-se aos critérios previstos neste Edital.
10.3.6. A pessoa candidata que não atingir o tempo mínimo ou ultrapassar o tempo máximo previsto no item 10.3.5 estará sujeita à perda da pontuação correspondente ao critério de adequação ao tempo, sem prejuízo de outras consequências previstas neste Edital, quando cabíveis.
10.3.7. A ordem de realização da Prova Didática seguirá a ordem decrescente de classificação obtida na Prova de Conhecimentos, salvo disposição diversa prevista no ato de convocação, devidamente justificada pela Comissão do Concurso.
10.3.8. As pessoas candidatas convocadas deverão comparecer no horário estabelecido para início dos procedimentos da Prova Didática, permanecendo em ambiente reservado, sem comunicação externa, sem acesso à internet e sem material de estudo, até o momento de sua apresentação.
10.3.9. A pessoa candidata somente poderá ausentar-se do ambiente reservado para realização da prova, utilização de banheiro ou outra finalidade autorizada, sempre acompanhada por fiscal ou integrante da equipe de aplicação.
10.3.10. Para a realização da Prova Didática, a pessoa candidata deverá inserir, em sua área no sistema do Concurso, em até, no máximo, 1 (uma) hora antes do horário previsto para sua apresentação, os seguintes arquivos:
I - plano de aula, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo definido no ato de convocação;
II - apresentação da Prova Didática, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo definido no ato de convocação.
10.3.10.1. A apresentação da Prova Didática deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF – Portable Document Format, sendo vedada a utilização de arquivos em outros formatos, links externos, plataformas online, internet ou recursos que dependam de edição, conexão, instalação de programas ou acesso a sistemas externos no momento da prova.
10.3.10.2. O envio dos arquivos previstos no item 10.3.10 deverá ser realizado exclusivamente pela pessoa candidata, por meio de sua área no sistema do Concurso, dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a entrega por e-mail, protocolo físico, dispositivo de armazenamento portátil, aplicativo de mensagem, link externo ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.
10.3.10.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata providenciar, em tempo hábil, o envio dos arquivos no sistema do Concurso, bem como assegurar a integridade dos documentos, a compatibilidade do formato, a legibilidade do conteúdo, a ausência de senha, bloqueio, corrupção, vírus ou qualquer impedimento técnico que impossibilite a abertura, leitura ou avaliação dos arquivos.
10.3.10.4. A Unimontes não se responsabilizará por arquivos não enviados, enviados fora do prazo, incompletos, corrompidos, protegidos por senha, ilegíveis, incompatíveis com o formato exigido ou por qualquer falha decorrente de equipamento, conexão, sistema, navegador, provedor de internet ou outro recurso utilizado pela pessoa candidata, salvo quando comprovada falha exclusiva do sistema oficial do Concurso.
10.3.10.5. Após o encerramento do prazo previsto no item 10.3.10, não será admitida a substituição, complementação, retificação ou novo envio dos arquivos, salvo em caso de erro material ou falha técnica imputável exclusivamente ao sistema do Concurso, devidamente comprovada e reconhecida pela Comissão do Concurso.
10.3.10.6. A Prova Didática será realizada exclusivamente com base no plano de aula e na apresentação em PDF – Portable Document Format previamente inseridos no sistema do Concurso, não sendo disponibilizados quadro, pincel, apagador, flip chart ou outros recursos materiais para exposição, ressalvados os equipamentos de projeção eventualmente disponibilizados pela Unimontes para exibição do arquivo em PDF.
10.3.10.7. A pessoa candidata não poderá utilizar, durante a Prova Didática, material impresso, manuscrito, quadro, pincel, equipamentos próprios, internet, aplicativos, arquivos não inseridos previamente no sistema ou quaisquer outros recursos não expressamente autorizados neste Edital ou no ato de convocação.
10.3.11. O plano de aula deverá contemplar o tema sorteado, os objetivos, o conteúdo programático, a metodologia, os recursos didáticos, o desenvolvimento da aula, a avaliação da aprendizagem e as referências utilizadas, quando cabível.
10.3.12. O descumprimento dos procedimentos previstos nos itens 10.3.10 a 10.3.10.7 poderá acarretar a eliminação da pessoa candidata, quando inviabilizar a realização ou a avaliação regular da Prova Didática.
10.3.13. Na Prova Didática será permitido o uso dos equipamentos eventualmente disponibilizados pela Unimontes para projeção e exibição do arquivo em PDF – Portable Document Format, conforme condições indicadas no ato de convocação, vedada a utilização pela pessoa candidata de internet, equipamento próprio ou qualquer outro recurso não autorizado.
10.3.14. A Unimontes não se responsabilizará por incompatibilidade, falha, ausência de configuração, impossibilidade de abertura de arquivo, uso de fonte, imagem, vídeo, áudio ou qualquer recurso inserido pela pessoa candidata em sua apresentação, cabendo à pessoa candidata verificar previamente a integridade e a adequação do arquivo apresentado.
10.3.15. A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo, para fins de registro, controle, recurso e auditoria.
10.3.16. A avaliação da Prova Didática observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:
I - plano de aula – 10 (dez) pontos;
II - relevância, sequência e articulação lógica de ideias ao expor o conteúdo selecionado – 20 (vinte) pontos;
III - domínio e atualização do conteúdo – 35 (trinta e cinco) pontos;
IV - uso de linguagem técnico-científica adequada ao tema – 10 (dez) pontos;
V - didática, uso de recursos didáco-pedagógicos e criatividade – 20 (vinte) pontos;
VI - adequação ao tempo entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) minutos – 5 (cinco) pontos.
10.3.17. Cada examinador atribuirá à pessoa candidata, em cada critério previsto no item 10.3.16, nota de 0 (zero) até o valor máximo correspondente, observada a fundamentação técnica da avaliação.
10.3.18. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de pontuação previstos neste Edital.
10.3.19. O resultado preliminar da Prova Didática será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
10.3.20. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova Didática, no prazo e na forma previstos neste Edital.
10.3.21. Após a análise dos recursos, o resultado definitivo da Prova Didática será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
11. DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL E DO RESULTADO DO CONCURSO
11.1. A nota da Prova de Conhecimentos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital.
11.2. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital.
11.3. A nota da Prova de Títulos será atribuída na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios, limites e comprovações previstos no Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuação e Comprovações.
11.4. A nota final da pessoa candidata corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas na Prova de Conhecimentos, na Prova Didática e na Prova de Títulos, conforme a seguinte fórmula:
NF = (NPC + NPD + NPT) / 3
em que:
NF = nota final;
NPC = nota da prova de conhecimentos;
NPD = nota da prova didática;
NPT = nota da prova de títulos.
11.5. A nota final será expressa em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, arredondada em uma casa decimal.
11.6. Serão consideradas aprovadas no Concurso as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos, nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Didática e tiverem sua nota final apurada nos termos deste Edital.
11.7. As pessoas candidatas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da nota final, por Departamento e perfil de prova.
11.8. A classificação final será organizada por Departamento e perfil de prova, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital e a metodologia de distribuição das reservas de vagas constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
11.9. Para cada Departamento e perfil de prova, será publicada lista geral de ampla concorrência, composta por todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas no respectivo perfil.
11.10. Serão publicadas listas específicas de pessoas com deficiência e de pessoas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN somente nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente, conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
11.11. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN que alcançar classificação suficiente para provimento pela ampla concorrência será classificada e, se nomeada, provida por essa modalidade, sem ocupação de vaga reservada.
11.12. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD ou PN não implicará o consumo da respectiva vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade correspondente, quando houver.
11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD ou PN, o provimento das vagas observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
11.14. Quando não houver pessoa candidata apta na modalidade reservada correspondente, a vaga reservada poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrada a ausência de pessoa candidata elegível à reserva.
11.15. Na hipótese de igualdade de nota final entre pessoas candidatas, o desempate será realizado, sucessivamente, pelos seguintes critérios:
I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência à pessoa candidata de idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
II - maior nota na Prova de Conhecimentos;
III - maior nota na Prova Didática;
IV - maior nota na Prova de Títulos;
V - maior idade;
VI - sorteio público.
11.16. O sorteio público previsto no inciso VI do item 11.15, quando necessário, será realizado em sessão pública, com divulgação prévia no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, registro em ata e, sempre que possível, gravação.
11.17. A classificação preliminar do Concurso será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, contendo a nota final e a classificação das pessoas candidatas aprovadas, por Departamento e perfil de prova, observadas as listas cabíveis.
11.18. Caberá recurso contra a classificação preliminar, no prazo e na forma previstos neste Edital.
11.19. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do Concurso, contendo a nota final e a classificação definitiva das pessoas candidatas aprovadas, por Departamento e perfil de prova, observadas as listas cabíveis.
11.20. O resultado final do Concurso será homologado pelo Reitor da Unimontes e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
12. DOS RECURSOS
12.1. Caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação ou divulgação oficial do ato recorrido, salvo prazo específico previsto neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável ou em ato próprio, nas seguintes hipóteses:
I - indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
II - indeferimento da inscrição;
III - indeferimento de solicitação de condição especial ou atendimento especializado para realização das provas;
IV - impugnação da composição da Banca Examinadora;
V - resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e das respectivas listas preliminares por modalidade de concorrência, quando cabíveis;
VI - resultado preliminar do procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, realizado para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática;
VII - resultado preliminar do procedimento ordinário de heteroidentificação da pessoa candidata inscrita como pessoa negra - PN, realizado para fins de composição do resultado definitivo da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática;
VIII - resultado preliminar da Prova Didática;
IX - resultado preliminar da Prova de Títulos;
X - classificação preliminar do Concurso;
XI - decisões administrativas proferidas durante o Concurso que tenham repercussão direta na esfera de direitos da pessoa candidata, desde que prevista a possibilidade de recurso neste Edital, em seus anexos ou em ato complementar.
12.2. A impugnação parcial ou total deste Edital não se confunde com os recursos administrativos previstos neste capítulo e observará procedimento próprio, nos termos do item 1.20 deste Edital e do Anexo VII – Modelo de Impugnação Parcial ou Total do Edital.
12.3. A impugnação da composição da Banca Examinadora observará o prazo específico previsto na Seção 8 deste Edital, quando diverso do prazo geral previsto no item 12.1.
12.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Concurso, na área da pessoa candidata, no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, mediante preenchimento de formulário próprio, observadas as orientações previstas neste Edital, em seus anexos e nos atos complementares divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
12.4.1. Quando a natureza do ato recorrido exigir procedimento próprio perante órgão ou unidade específica, especialmente nos casos de Exame Admissional, caracterização da deficiência ou procedimento pericial, o recurso deverá observar a forma, o prazo e a autoridade competente definidos neste Edital, na legislação aplicável ou nas orientações da unidade responsável.
12.5. Não serão recebidos recursos apresentados por meio diverso do previsto neste Edital, incluindo protocolo físico, correio eletrônico, correspondência postal, aplicativos de mensagem, redes sociais ou qualquer outro meio não disponibilizado oficialmente pela Unimontes ou pela unidade competente.
12.6. A pessoa candidata deverá apresentar recurso individual, devidamente fundamentado, com exposição objetiva dos fatos, indicação do ato recorrido, formulação clara do pedido e, quando cabível, indicação da bibliografia, documento, norma ou elemento técnico que ampare sua pretensão.
12.7. Os recursos contra resultados de provas deverão observar os seguintes requisitos:
I - conter argumentação lógica, objetiva e consistente;
II - referir-se exclusivamente à etapa ou ao ato selecionado no sistema;
III - indicar, quando cabível, o critério de avaliação questionado;
IV - observar os limites e procedimentos definidos neste Edital e no formulário eletrônico próprio;
V - não conter identificação indevida da pessoa candidata no campo destinado à fundamentação, quando o sistema ou o ato de convocação assim exigir para preservação da impessoalidade da análise.
12.8. Serão indeferidos liminarmente os recursos que:
I - forem apresentados fora do prazo;
II - forem encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital;
III - não apresentarem fundamentação;
IV - apresentarem fundamentação genérica, inconsistente, desconexa ou incompatível com o ato recorrido;
V - tratarem de matéria diversa daquela selecionada no sistema;
VI - forem apresentados em nome de terceiros;
VII - forem apresentados de forma coletiva;

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521275.

VIII - contiverem linguagem ofensiva, desrespeitosa, ameaçadora ou incompatível com a urbanidade administrativa;
IX - tiverem por objeto ato ou resultado definitivo para o qual este Edital não preveja nova possibilidade recursal;
X - descumprirem qualquer requisito previsto neste Edital, em seus anexos, quando aplicável, ou no ato de divulgação do resultado recorrido.
12.9. Não serão considerados como recurso requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, pedidos de reconsideração ou quaisquer manifestações apresentadas fora da forma e do prazo previstos neste Edital.
12.10. O recurso interposto contra resultado preliminar de prova poderá resultar na manutenção, majoração ou redução da nota inicialmente atribuída, conforme a análise da Banca Examinadora ou da instância competente.
12.11. Na hipótese de alteração de nota, pontuação, classificação ou situação da pessoa candidata em razão do julgamento de recurso, poderão ser promovidas as retificações necessárias nos resultados e nas listas de classificação, inclusive com alteração da posição de outras pessoas candidatas.
12.12. Os recursos referentes à Prova de Conhecimentos, à Prova Didática e à Prova de Títulos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora, no âmbito de sua competência técnica.
12.13. Os recursos referentes ao indeferimento de inscrição, ao indeferimento de pedido de isenção, ao indeferimento de condição especial ou atendimento especializado, à impugnação da Banca Examinadora e às demais decisões administrativas de competência da Unimontes serão analisados pela Comissão do Concurso ou por instância designada pela Unimontes para esse fim.
12.14. O recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação observará o disposto neste Edital e no Anexo V – Procedimento de Heteroidentificação, devendo ser analisado por comissão recursal distinta da comissão que realizou a análise inicial, quando cabível.
12.15. O recurso contra decisão relativa ao procedimento preliminar de verificação da condição declarada de pessoa com deficiência, quando referente à documentação apresentada para fins de participação na modalidade reservada, será analisado pela Comissão do Concurso ou por instância designada pela Unimontes para esse fim.
12.16. O recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional ou contra decisão de não caracterização da deficiência pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), será dirigido ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, nos termos da Seção 15 deste Edital.
12.17. As decisões proferidas em sede recursal serão fundamentadas e divulgadas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br ou disponibilizadas na área da pessoa candidata, conforme o caso, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal ou por regras de proteção de dados pessoais.
12.18. A pessoa candidata terá acesso à decisão de seu recurso, ou ao respectivo parecer, por meio da área da pessoa candidata no sistema do Concurso, salvo quando a natureza do procedimento, a legislação aplicável ou as regras do órgão responsável estabelecerem forma diversa de ciência.
12.19. Não será admitido recurso contra decisão proferida em grau de recurso, pedido de reconsideração, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra resultado final definitivo, salvo previsão expressa neste Edital ou na legislação aplicável.
12.20. A interposição de recurso não assegura, por si só, efeito suspensivo ao ato recorrido, salvo quando expressamente previsto neste Edital, determinado pela Comissão do Concurso ou pela autoridade competente, ou quando necessário para preservar a regularidade do certame.
12.21. O recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional suspenderá o prazo legal para posse até a decisão final administrativa, nos termos da Seção 15 deste Edital.
12.22. Os resultados definitivos das etapas do Concurso, após análise dos recursos cabíveis, serão divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
12.23. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os prazos, a forma de interposição, o resultado dos recursos e as publicações oficiais relativas ao Concurso.
13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO
13.1. Concluídas as etapas do Concurso, julgados os recursos cabíveis e divulgado o resultado final, a homologação do Concurso Público será realizada por ato do Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.
13.2. O ato de homologação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nosítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.
13.3. A homologação do Concurso observará a classificação final das pessoas candidatas aprovadas por Departamento e perfil de prova, bem como as listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência – PcD e de pessoas negras – PN, quando houver, nos termos deste Edital.
13.4. A homologação do resultado final não implica, por si só, nomeação imediata, ficando o provimento condicionado à existência de vaga, à existência de cargo vago legalmente disponível, à ordem de classificação final, à modalidade de concorrência aplicável, à validade do Concurso, à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
13.5. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas além do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas integrarão lista de espera, observado o disposto neste Edital, sem prejuízo de que eventual nomeação dependa do surgimento de vaga, da existência de cargo vago legalmente disponível, da ordem de classificação final, do prazo de validade do Concurso, da necessidade da Administração, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos demais requisitos legais aplicáveis.
13.6. Após a homologação, a convocação para nomeação observará a ordem de classificação final, as regras de reserva de vagas, a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais normas aplicáveis.
14. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
14.1. A pessoa candidata aprovada e classificada neste Concurso Público somente será investida no cargo se, na data da posse, comprovar o atendimento aos requisitos legais e editalícios exigidos para a investidura.
14.2. São requisitos para a investidura no cargo:
I - ser brasileira nata ou naturalizada, ou cidadã portuguesa em condição de igualdade de direitos com brasileiros, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da legislação aplicável;
II - estar em gozo dos direitos políticos;
III - estar quite com as obrigações eleitorais;
IV - estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de pessoa candidata do sexo masculino;
V - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
VI - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em exame admissional realizado pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), nos termos da legislação vigente;
VII - comprovar a titulação mínima exigida para o cargo, o nível de ingresso e o perfil de prova para o qual foi aprovada, conforme especificado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas;
VIII - apresentar diploma, certificado, declaração ou documento equivalente idôneo, na forma exigida pela legislação aplicável, que comprove a titulação mínima exigida para investidura no cargo;
IX - apresentar, quando exigido para o exercício das atribuições do cargo, registro regular em conselho profissional ou órgão de classe competente;
X - atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao cargo de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes;
XI - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de demissão, demitida por acumulação ilícita de cargos, nos termos do parágrafo único do art. 259 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952;
XII - não estar cumprindo sanção que impeça o exercício de cargo, emprego ou função pública;
XIII - apresentar declaração de bens e valores, na forma da legislação vigente;
XIV - apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como quanto à percepção de proventos de aposentadoria, para fins de verificação das hipóteses constitucionais de acumulação;
XV - apresentar os documentos exigidos pela Unimontes para posse, conforme este Edital, os atos de convocação e a legislação aplicável.
14.3. A comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo será realizada no ato da posse, não sendo exigida no ato de inscrição.
14.4. A titulação apresentada para fins de investidura deverá corresponder à titulação mínima exigida para o nível de ingresso e para o perfil de prova/vaga em que a pessoa candidata foi aprovada, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
14.5. A apresentação de títulos ou documentos para fins de pontuação na Prova de Títulos não substitui nem dispensa a comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo no ato da posse.
14.6. Os diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos para fins de investidura quando reconhecidos ou revalidados no Brasil por instituição competente, na forma da legislação aplicável.
14.7. A pessoa candidata que, na data da posse, não comprovar quaisquer dos requisitos previstos neste Edital ou na legislação aplicável perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi nomeada.
14.8. A inexatidão, falsidade, irregularidade ou ausência de comprovação de requisito legal ou editalício poderá acarretar a perda do direito à posse, a anulação da nomeação ou da posse eventualmente efetivada e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.9. A aprovação e a classificação no Concurso, bem como a homologação do resultado final, não dispensam a pessoa candidata da comprovação integral dos requisitos para investidura no cargo no momento da posse.
15. DOS EXAMES ADMISSIONAIS
15.1. Das disposições gerais
15.1.1. Todas as pessoas candidatas nomeadas em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob responsabilidade da unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), nos termos da legislação vigente.
15.1.2. O Exame Admissional tem por finalidade avaliar a aptidão física e mental da pessoa candidata para o exercício das atribuições do cargo de Professor de Educação Superior, consideradas as atividades inerentes à carreira docente universitária e as especificidades do cargo.
15.1.3. O Exame Admissional será realizado em data, horário, local e forma indicados pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), conforme orientações divulgadas à pessoa candidata nomeada.
15.1.4. A pessoa candidata nomeada deverá comparecer ao Exame Admissional munida dos documentos pessoais, exames, laudos e demais documentos exigidos pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), pela Unimontes e pela legislação aplicável.
15.1.5. Para a realização do Exame Admissional a pessoa candidata deverá apresentar os seguintes documentos: a) fotocópia da publicação da nomeação; b) documento original de identidade, com foto e assinatura; c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
15.1.6. Para a realização do Exame Admissional a pessoa candidata deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas: a) hemograma com contagem de plaquetas; b) urina rotina colhida em laboratório; c) glicemia de jejum; d) videolaringoscopia ou videolaringoestroboscopia, com laudo descritivo contendo, na filmagem, a imagem da face da pessoa candidata, bem como a data de realização do exame, para as pessoas candidatas ao cargo de Professor de Educação Superior.
15.1.6.1. Os exames descritos nas alíneas "a" a "c" poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha da pessoa candidata e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
15.1.6.2. O exame descrito na alínea "d" poderá ser realizado em clínica de livre escolha da pessoa candidata e somente terá validade se realizado dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
15.1.6.3. O material de exame de urina de que trata a alínea "b" deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
15.1.7. A realização dos exames laboratoriais, clínicos, de imagem, complementares, laudos e demais documentos necessários ao Exame Admissional ocorrerá às expensas da pessoa candidata.
15.1.8. Poderão ser exigidos, para fins de Exame Admissional, documentos pessoais, cópia do ato de nomeação, formulário ou questionário de antecedentes clínicos, exames laboratoriais, exames médicos específicos, avaliação fonoaudiológica e outros exames ou documentos necessários à conclusão da avaliação de aptidão.
15.1.9. A unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) poderá solicitar exames complementares, pareceres especializados ou informações adicionais sempre que necessários à conclusão sobre a aptidão física e mental da pessoa candidata para o exercício do cargo.
15.1.10. A pessoa candidata deverá observar os prazos de validade dos exames exigidos, especialmente os previstos nos itens 15.1.6.1 e 15.1.6.2 deste Edital, sem prejuízo de outros prazos definidos pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) ou pela legislação aplicável, sob pena de necessidade de apresentação de novos exames.
15.1.11. Os resultados dos exames apresentados deverão conter identificação da pessoa candidata, identificação do profissional ou serviço responsável, data de realização e assinatura física ou digital válida, quando aplicável.
15.1.12. Não serão aceitos exames, laudos ou documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da pessoa candidata, sem identificação do profissional responsável ou que não permitam a aferição segura das informações necessárias ao Exame Admissional.
15.1.13. A pessoa candidata que não comparecer ao Exame Admissional, que deixar de apresentar os documentos ou exames exigidos, ou que não atender às solicitações complementares da unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) no prazo estabelecido, poderá ser considerada desistente ou inapta, conforme o caso, observada a legislação aplicável.
15.1.14. A pessoa candidata considerada apta no Exame Admissional prosseguirá para os demais procedimentos necessários à posse, desde que atendidos os demais requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
15.1.15. A pessoa candidata considerada inapta no Exame Admissional será impedida de tomar posse, observados o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de recurso, nos termos da legislação aplicável.
15.1.16. O recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional deverá ser apresentado perante a unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da ciência do resultado, na forma definida pela legislação vigente e pelas orientações do órgão responsável.
15.1.17. A interposição de recurso contra decisão de inaptidão no Exame Admissional suspenderá o prazo legal para posse até a decisão final administrativa.
15.1.18. Mantida a decisão de inaptidão após recurso, ou esgotado o prazo recursal sem manifestação da pessoa candidata, o ato de nomeação poderá ser tornado sem efeito, observada a legislação aplicável.
15.2. Da avaliação da pessoa candidata com deficiência
15.2.1. A pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência, quando nomeada em decorrência de aprovação neste concurso público, além do Exame Admissional previsto no item 15.1.1 deste Edital, será submetida, paralelamente, à Inspeção Médica pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), para fins de caracterização da deficiência declarada no momento da inscrição no Concurso Público, bem como à avaliação por equipe multiprofissional, para verificação de compatibilidade e aptidão para o exercício das atribuições do cargo.
15.2.2. A avaliação da pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) e por profissionais integrantes da carreira de Professor de Educação Superior, observada a composição exigida pela legislação aplicável e pelas orientações da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO).
15.2.3. A equipe multiprofissional verificará as informações prestadas pela pessoa candidata com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho para execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos, tecnologia assistiva ou outros meios que a pessoa candidata habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças – CID apresentada pela pessoa candidata, e emitirá parecer fundamentado acerca da aptidão e da compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pela pessoa candidata.
15.2.4. A Inspeção Médica realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) decidirá sobre a caracterização da pessoa candidata como pessoa com deficiência, segundo os critérios previstos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas demais normas aplicáveis.
15.2.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual, tecnologia assistiva, órtese, prótese, equipamento auxiliar ou recurso de acessibilidade não será considerada, por si só, fator de incompatibilidade com as atribuições do cargo.
15.2.6. Após a realização da Inspeção Médica, a conclusão quanto à caracterização da deficiência será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO).
15.2.7. A pessoa candidata que não for considerada pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data em que se der ciência da decisão à pessoa candidata.
15.2.8. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata para fins de reserva de vagas, a pessoa candidata será excluída da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência, desde que tenha sido aprovada e classificada nos termos deste Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má-fé.
15.2.9. Caso seja constatada incompatibilidade entre a condição de saúde da pessoa candidata e as atribuições essenciais do cargo, após avaliação fundamentada pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) e, quando cabível, pela equipe multiprofissional, a pessoa candidata poderá ser considerada inapta para a posse, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o recurso cabível.
15.2.10. A avaliação realizada para fins de caracterização da deficiência e aptidão para posse não substitui nem prejudica eventual acompanhamento funcional, avaliação de acessibilidade ou adoção de adaptações razoáveis após o ingresso, quando necessárias e cabíveis nos termos da legislação vigente.
15.2.11. A pessoa candidata com deficiência participará dos procedimentos admissionais em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, asseguradas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade necessários, quando requeridos e deferidos pela unidade competente.
15.3. Das consequências do não atendimento aos procedimentos admissionais
15.3.1. A pessoa candidata nomeada que não se submeter ao Exame Admissional, não apresentar os documentos, exames, laudos ou informações exigidos, deixar de comparecer à convocação da unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) ou não concluir os procedimentos admissionais no prazo estabelecido ficará sujeita à perda do direito à posse e/ou à declaração de insubsistência do ato de nomeação, conforme o caso, observada a legislação aplicável.
15.3.2. A inexatidão, falsidade, omissão ou irregularidade em exames, laudos, declarações ou documentos apresentados para fins admissionais poderá acarretar a anulação dos atos dela decorrentes, inclusive nomeação ou posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.3. O cumprimento dos procedimentos admissionais não dispensa a pessoa candidata da comprovação dos demais requisitos para investidura no cargo previstos neste Edital, nos atos de convocação e na legislação aplicável.
15.3.4. A aplicação das consequências previstas neste item observará, quando cabível, a existência de recurso administrativo pendente com efeito suspensivo sobre o prazo legal para posse, nos termos deste Edital.
16. DO PROVIMENTO DO CARGO: NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
16.1. Concluído o Concurso Público, homologado o resultado final e observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e a validade do certame, a nomeação das pessoas candidatas aprovadas obedecerá à ordem de classificação final, ao Departamento, ao perfil da vaga, à modalidade de concorrência aplicável e às regras de reserva de vagas previstas neste Edital.
16.2. A nomeação será realizada por ato da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
16.3. A pessoa candidata nomeada deverá apresentar-se para posse no prazo legal, contado da publicação do ato de nomeação, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito, nos termos da legislação vigente.
16.4. A posse ficará condicionada à comprovação dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo, à apresentação da documentação exigida, à aptidão no Exame Admissional e ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital, nos atos de convocação e na legislação aplicável.
16.5. A pessoa candidata nomeada deverá apresentar, no ato da posse, os documentos exigidos pela Unimontes, dentre os quais:
I - documento oficial de identificação, com foto;
II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III - título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV - comprovante de quitação com as obrigações militares, quando se tratar de pessoa candidata do sexo masculino;
V - certidão de nascimento, casamento, união estável ou documento equivalente, quando cabível;
VI - comprovante de residência atualizado;
VII - documento comprobatório da aptidão no Exame Admissional;
VIII - comprovante da titulação mínima exigida para o nível de ingresso e perfil de prova/vaga em que foi aprovada, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas;
IX - registro em conselho profissional ou órgão de classe, quando exigido para o exercício das atribuições do cargo;
X - declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como de percepção ou não de proventos de aposentadoria;

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521276.

XI - declaração de bens e valores, na forma da legislação vigente;
XII - declaração de não estar cumprindo sanção que impeça o exercício de cargo, emprego ou função pública;
XIII - comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver, ou declaração de inexistência;
XIV - no caso de pessoa nomeada pela modalidade reservada às pessoas com deficiência, documento emitido pela unidade pericial da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) que caracterize a deficiência para fins de reserva de vaga, quando exigido;
XV - outros documentos exigidos pela legislação aplicável, pela Unimontes ou pelo ato de convocação para posse.
16.6. A ausência de apresentação de qualquer documento exigido para posse, a apresentação de documento irregular ou insuficiente, ou a não comprovação de requisito legal ou editalício no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à posse e poderá ensejar que o ato de nomeação seja tornado sem efeito.
16.7. A comprovação da titulação mínima exigida para investidura deverá corresponder ao nível de ingresso e ao perfil de prova/vaga em que a pessoa candidata foi aprovada, conforme o Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
16.8. Diplomas, certificados ou documentos de titulação expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos para fins de posse quando reconhecidos ou revalidados no Brasil por instituição competente, conforme a legislação aplicável.
16.9. A pessoa candidata nomeada será responsável pela autenticidade, veracidade e regularidade dos documentos apresentados para posse, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade, omissão ou irregularidade.
16.10. A pessoa candidata que tomar posse passará à condição de servidora pública estadual e deverá entrar em exercício no prazo legal, contado da data da posse, sob pena de aplicação das consequências previstas na legislação vigente.
16.11. O exercício funcional da pessoa empossada dar-se-á no Departamento, campus, unidade ou local indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas ou em ato próprio da Unimontes, observadas a necessidade institucional, a legislação vigente e as normas internas da Universidade.
16.12. As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas aos Departamentos da Unimontes, competindo à Universidade atribuir à pessoa docente atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, gestão acadêmica e institucional e demais encargos inerentes à carreira docente, no âmbito do respectivo Departamento, observadas sua formação acadêmica, titulação, área de competência, jornada de trabalho, normas internas e necessidade do serviço público.
16.13. A pessoa nomeada poderá ser designada para ministrar componentes curriculares, desenvolver projetos, executar atividades acadêmicas ou exercer encargos institucionais vinculados ao Departamento para o qual foi nomeada, ainda que não correspondam estritamente ao programa de provas utilizado para fins de avaliação no Concurso, desde que compatíveis com sua formação, titulação, área de competência e com as necessidades acadêmicas da Universidade.
16.14. A pessoa candidata nomeada na condição de pessoa com deficiência não poderá utilizar essa condição para requerer alteração automática de lotação, campus, jornada de trabalho, atribuições ou regime de exercício, ressalvadas as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade e as medidas necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, nos termos da legislação aplicável.
16.15. A pessoa candidata nomeada em vaga reservada às pessoas com deficiência ou a modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá manter, até a posse, o atendimento às condições que fundamentaram sua nomeação pela modalidade reservada, sem prejuízo das verificações e procedimentos previstos neste Edital.
16.16. Caso seja constatada, antes ou depois da posse, falsidade, fraude, má-fé ou irregularidade relacionada à condição declarada para fins de reserva de vaga, poderão ser anulados os atos dela decorrentes, inclusive nomeação e posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.17. A desistência, renúncia, não comparecimento no prazo legal, não apresentação de documentos, inaptidão no Exame Admissional ou perda do direito à posse permitirá à Administração convocar a próxima pessoa candidata classificada, observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas e a validade do Concurso.
16.18. O provimento das vagas reservadas observará a metodologia constante do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, bem como a ordem de classificação final e as listas específicas correspondentes, quando houver.
16.19. Quando não houver pessoa candidata apta à nomeação em vaga reservada PcD ou PN, a vaga poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada, nos termos deste Edital.
16.20. Os casos omissos relativos à nomeação, posse e exercício serão resolvidos pela Unimontes, observadas a legislação vigente, as normas internas da Universidade, a ordem de classificação final, as regras de reserva de vagas e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Correrão por conta exclusiva da pessoa candidata quaisquer despesas decorrentes de sua participação neste Concurso Público, incluindo inscrição, documentação, interposição de recurso, emissão de laudos, exames médicos, exames laboratoriais, deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte e outras despesas correlatas.
17.2. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão realizadas, conforme a natureza do ato, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando cabível, e, se aplicável, em página oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
17.3. O sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br será o canal ordinário de divulgação dos atos gerais do certame, incluindo editais, retificações, comunicados, convocações, avisos, resultados preliminares e definitivos, classificações, decisões administrativas, orientações complementares e demais atos de interesse geral, enquanto a área da pessoa candidata no sistema do concurso poderá ser utilizada para ciência ou disponibilização de atos individualizados, documentos, comprovantes, pareceres, respostas a recursos, solicitações de complementação documental e demais comunicações relativas à situação individual da pessoa candidata.
17.4. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados, convocações, resultados, retificações, decisões e demais atos referentes ao Concurso é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, que deverá consultar frequentemente o sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, a área da pessoa candidata no sistema do concurso e, quando cabível, o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a página oficial da SEPLAG, até a homologação do resultado final e, quando for o caso, durante o prazo de validade do Concurso.
17.5. Não serão prestadas informações relativas a este Concurso Público por telefone.
17.6. As dúvidas ou solicitações de informação deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo canal oficial indicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br ou pelo endereço eletrônico (e-mail) concurso@unimontes.br, quando disponibilizado para essa finalidade.
17.7. A eventual divulgação de atos no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br não dispensa a pessoa candidata de acompanhar as publicações realizadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando cabíveis.
17.8. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados, convocações, instruções, retificações e demais publicações oficiais relativas ao Concurso que vierem a ser divulgados pela Unimontes.
17.9. Não será fornecido documento individual comprobatório de aprovação, classificação, habilitação ou eliminação no Concurso, valendo, para esse fim, as publicações oficiais realizadas no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
17.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos ou úteis, conforme expressamente indicado em cada caso, e comuns a todas as pessoas candidatas, não sendo admitida a prática de ato fora do prazo, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou reconhecidas pela Administração em decisão fundamentada.
17.11. A Unimontes não se responsabilizará por cursos, textos, apostilas, materiais preparatórios, informações, publicações ou conteúdos divulgados por terceiros em relação a este Concurso Público, ainda que façam referência à Universidade, ao cargo ou ao certame.
17.12. Não serão fornecidas provas, padrões de resposta, espelhos, gravações, documentos ou materiais relativos a concursos anteriores, salvo quando já disponibilizados publicamente pela Administração ou quando houver determinação legal ou administrativa em sentido diverso.
17.13. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a prova, a pontuação, a classificação, a nomeação, a posse ou quaisquer atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada falsidade de declaração, irregularidade documental, fraude, má-fé, tentativa de burla às regras do certame ou descumprimento das normas deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.14. Comprovada a inexatidão, falsidade ou irregularidade descrita no item 17.13, a pessoa candidata estará sujeita às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à responsabilização por falsidade ideológica, quando configurada a hipótese legal.
17.15. Em caso de incorreção nos dados pessoais constantes do formulário eletrônico de inscrição, a pessoa candidata deverá solicitar ou realizar a correção no sistema do Concurso, na forma e no prazo estabelecidos pela Unimontes.
17.16. O nome, a data de nascimento, o número de documento de identificação e os demais dados pessoais essenciais à identificação da pessoa candidata somente poderão ser corrigidos até a data da Prova de Conhecimentos, salvo erro material reconhecido pela Administração ou determinação legal em sentido diverso.
17.17. A pessoa candidata que não proceder à correção de seus dados pessoais nos termos deste Edital responderá pelas consequências decorrentes de sua omissão.
17.18. A Unimontes não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, desatualizado, incompleto ou informado de forma equivocada pela pessoa candidata no sistema de inscrição do concurso.
17.19. A pessoa candidata deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais informações de contato, durante toda a execução do Concurso e, se aprovada, durante o prazo de validade do certame.
17.20. A aprovação e a classificação neste Concurso Público geram para a pessoa candidata apenas a expectativa de direito à nomeação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação e a jurisprudência aplicáveis reconheçam direito subjetivo, especialmente em relação às pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertadas, observadas a ordem de classificação, as regras de reserva de vagas, a validade do Concurso e os requisitos para investidura.
17.21. A Unimontes poderá, por interesse público, necessidade administrativa, motivo de força maior, caso fortuito ou decisão de autoridade competente, alterar datas, horários, locais, procedimentos ou condições de realização de atos do Concurso, mediante divulgação oficial, respeitados os direitos das pessoas candidatas e os prazos mínimos previstos na legislação aplicável, na Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025 e neste Edital.
17.22. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações, supressões ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referirem, mediante retificação, ato complementar ou aviso publicado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
17.23. A Unimontes poderá suspender, adiar, remarcar ou cancelar o Concurso Público, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, necessidade administrativa, decisão judicial, determinação de órgão de controle, caso fortuito, força maior ou outro motivo devidamente justificado, observada a legislação aplicável.
17.24. O tratamento, o compartilhamento e a divulgação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis das pessoas candidatas observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas à inscrição, organização, execução, fiscalização, transparência, controle, defesa administrativa ou judicial, homologação, nomeação, posse e demais atos decorrentes deste Concurso Público.
17.24.1. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis coletados das pessoas candidatas poderão ser tratados e compartilhados entre a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, a banca examinadora, a entidade organizadora, quando houver, e os demais órgãos e entidades públicos envolvidos na execução do concurso público, exclusivamente para os fins de operacionalização do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
17.24.2. Poderão ser tratados e compartilhados, para as finalidades previstas no item 17.24, dados cadastrais, documentos de identificação, informações de contato, dados acadêmicos e profissionais, informações relativas à inscrição, modalidade de concorrência, solicitações de isenção, atendimento especial, atendimento especializado, condição de pessoa com deficiência, autodeclaração como pessoa negra, procedimento de heteroidentificação, notas, resultados, classificações, recursos, exames admissionais, nomeação, posse e demais informações necessárias à regular execução do Concurso Público.
17.24.3. A pessoa candidata fica ciente de que, em observância aos princípios da publicidade, da transparência administrativa, da isonomia, da segurança jurídica e do controle social dos atos administrativos, poderão ser divulgados publicamente dados estritamente necessários à identificação dos atos do Concurso, inclusive nome, número de inscrição, modalidade de concorrência, situação da inscrição, resultados de solicitações, notas, classificação, condição de concorrência às vagas reservadas, convocações, resultados preliminares e definitivos, decisões administrativas e demais informações indispensáveis à publicidade dos atos do certame.
17.24.4. A divulgação de dados pessoais será limitada ao necessário para a finalidade pública do Concurso, observadas as regras de proteção de dados pessoais, o sigilo legal, quando aplicável, e as medidas de segurança compatíveis com a natureza das informações tratadas.
17.24.5. Não serão admitidas reclamações posteriores quanto à divulgação de informações necessárias à publicidade, à transparência e ao controle dos atos administrativos do Concurso, inclusive quanto à possibilidade de que tais informações sejam acessadas por mecanismos de busca na rede mundial de computadores, observados os limites da legislação aplicável.
17.25. Os documentos, imagens, gravações, atas, registros, resultados, recursos e demais informações produzidas ou apresentadas no âmbito do Concurso serão guardados pela Unimontes pelo prazo previsto na legislação arquivística aplicável e nas normas internas pertinentes.
17.26. Os casos omissos, as situações não previstas e as dúvidas de interpretação relativas a este Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observadas a legislação vigente, a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788/2025, as normas internas da Unimontes e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.
17.27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – QUADRO GERAL DE VAGAS

As vagas ofertadas neste Edital são vinculadas aos Departamentos da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, organizadas por código, nível de ingresso, formação acadêmica e habilitação mínima exigida, carga horária, local de atuação e modalidade de concorrência.
Para fins deste Anexo, o perfil de prova corresponde ao agrupamento definido pelo código, pela grande área/área de conhecimento, pelo nível de ingresso e pela formação acadêmica e habilitação mínima exigida.
A distribuição das vagas entre ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas negras – PN observará a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
Quadro Geral de Vagas:

Código	Grande Área/Área de Conhecimento	Nível de ingresso	Formação acadêmica e habilitação mínima exigida - conforme tabela CAPES vigente e Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025	Carga Horária	Local de Atuação	Total de vagas	Vagas PcD	Vagas PN	Vagas Ampla Concorrência
01	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	VI - Doutor	Graduação em Ciências Biológicas ou da Saúde; Doutorado na área de Fisiologia Humana ou áreas correlatas como Biologia Celular, Bioquímica, Farmacologia, Neurociências, Ciências Biomédicas, Educação Física com ênfase em Fisiologia do Exercício, Medicina ou Odontologia.	40 horas	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
02	CIÊNCIAS DA SAÚDE/NUTRIÇÃO	IV - Mestre	Graduação em Nutrição; Mestrado em Nutrição ou programas de pós-graduação em Ciências Biológicas ou da Saúde.	40 horas	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não sorteado
03	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	IV - Mestre	Graduação em Ciências Biológicas ou da Saúde; Mestrado em Neuroanatomia, Neurociências, Morfologia, Ciências Biológicas, Ciências Biomédicas ou Ciências da Saúde.	40 horas	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não sorteado
04	CIÊNCIAS DA SAÚDE/FARMÁCIA	IV - Mestre	Graduação em Farmácia; Mestrado em Ciências Farmacêuticas, Farmacologia, Biotecnologia, Ciências da Saúde ou áreas correlatas.	40 horas	Montes Claros/MG	4	1	1	2
05	CIÊNCIAS DA SAÚDE/FARMÁCIA	VI - Doutor	Graduação em Farmácia; Doutorado em Ciências Farmacêuticas, Farmacologia, Biotecnologia, Ciências da Saúde ou áreas correlatas.	40 horas	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
06	CIÊNCIAS DA SAÚDE/FARMÁCIA	IV - Mestre	Graduação em Farmácia; Mestrado em Análises Clínicas, Ciências Farmacêuticas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde ou áreas correlatas.	40 horas	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não sorteado
07	CIÊNCIAS DA SAÚDE/FARMÁCIA	IV - Mestre	Graduação em Farmácia; Mestrado em Ciências Farmacêuticas, Tecnologia Farmacêutica, Farmácia, Biotecnologia ou áreas correlatas.	40 horas	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não sorteado
08	CIÊNCIAS DA SAÚDE/FARMÁCIA	VI - Doutor	Graduação em Farmácia; Doutorado em Ciências Farmacêuticas, Tecnologia Farmacêutica, Farmácia, Biotecnologia ou áreas correlatas.	40 horas	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
09	CIÊNCIAS DA SAÚDE/FARMÁCIA	I - Especialista	Graduação em Farmácia; Especialização lato sensu em Assistência Farmacêutica, Farmácia Clínica, Saúde Pública, Gestão da Assistência Farmacêutica ou áreas correlatas.	40 horas	Montes Claros/MG	2	0	0	2
Total						20	2	4	14

Observações:
Para fins de enquadramento da Grande Área/Área de Conhecimento e da formação acadêmica exigida, será utilizada a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES vigente na data de publicação deste Edital, disponível no portal oficial da CAPES: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao.
A exigência de formação acadêmica e habilitação mínima observará a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, disponível no sítio oficial do Concurso da Unimontes: https://concurso.unimontes.br/wp-content/uploads/2025/11/Resolucao-788-pdf-1.pdf

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E TEMAS DAS PROVAS

Este Anexo apresenta o conteúdo programático e os temas que poderão ser sorteados para a Prova de Conhecimentos e para a Prova Didática, conforme o código da vaga/perfil de prova indicado no Anexo I – Quadro Geral de Vagas.
A Prova de Conhecimentos consistirá na elaboração de texto dissertativo sobre um único tema, sorteado dentre os temas constantes deste Anexo, relativo ao respectivo código da vaga/perfil de prova.
A Prova Didática consistirá em exposição oral sobre um único tema, sorteado dentre os temas constantes deste Anexo, relativo ao respectivo código da vaga/perfil de prova, excluído o tema sorteado para a Prova de Conhecimentos no mesmo código da vaga/perfil de prova.
Quadro de Conteúdo Programático, Temas das Provas e Bibliografia Sugerida:
Código da Vaga/Perfil de Prova: 01

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Fisiologia da membrana celular e sinalização: Potencial de membrana, potencial de ação e repouso; Canais iônicos;Transporte ativo e passivo; Transdução de sinais
2	Fisiologia do sistema nervoso: Neurofisiologia básica; Sinapses e neurotransmissores; Sistema nervoso central e periférico; Sistema nervoso autônomo
3	Fisiologia muscular: Contração do músculo esquelético; Acoplamento excitação-contração; Controle neural do movimento
4	Fisiologia cardiovascular I: Eletrofisiologia cardíaca; Ciclo cardíaco
5	Fisiologia cardiovascular II: Regulação da pressão arterial a curto e a longo prazo; Microcirculação
6	Fisiologia respiratória I: Mecânica ventilatória; Trocas gasosas
7	Fisiologia respiratória II: Transporte de gases; Controle da respiração
8	Fisiologia renal e equilíbrio hidroeletrolítico: Filtração glomerular o Reabsorção e secreção tubular; Regulação ácido-base; Controle do volume extracelular
9	Fisiologia do sistema endócrino: Mecanismos hormonais; síntese dos hormônios e regulação do eixo hipotálamo - hipófise - glândula; cortisol, hormônios tireoidianos e hormônio do crescimento.
10	Fisiologia do sistema digestório: Motilidade gastrointestinal; Secreções digestivas; Digestão e absorção; Controle neural e hormonal

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521277.

Bibliografia sugerida:
1. HALL, John E. Tratado de fisiologia médica. 14. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021.
2. Bruce M.; STANTON, Bruce A. Berne & Levy: fisiologia. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
3. BARRETT, Kim E. et al. Ganong: fisiologia médica. 26. ed. Porto Alegre: AMGH, 2020.
4. SILVERTHORN, Dee Unglaub. Fisiologia humana: uma abordagem integrada. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
5. COSTANZO, Linda S. Fisiologia. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 02

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Fundamentos da Nutrição e Bioquímica Nutricional: Macronutrientes e micronutrientes; Digestão e absorção; Biodisponibilidade de nutrientes
2	Avaliação do Estado Nutricional: Métodos antropométricos; Avaliação clínica e bioquímica; Inquéritos alimentares
3	Fisiologia da Nutrição e Metabolismo Energético: Metabolismo basal; Regulação do apetite e saciedade; Homeostase energética
4	Nutrição nos Ciclos da Vida: Gestação e lactação; Infância e adolescência; Adulto e envelhecimento
5	Nutrição Clínica: Terapia nutricional nas doenças crônicas; Obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares; Desnutrição e caquexia
6	Nutrição em Saúde Pública: Políticas públicas de alimentação e nutrição; Segurança alimentar e nutricional; Epidemiologia nutricional
7	Dietoterapia e Planejamento Alimentar: Prescrição dietética; Planejamento de cardápios; Guias alimentares
8	Nutrição Funcional e Compostos Bioativos: Antioxidantes; Fitonutrientes; Probióticos e prebióticos
9	Higiene e Tecnologia de Alimentos: Segurança alimentar; Processamento de alimentos; Contaminação e conservação
10	Nutrição e Atividade Física: Metabolismo no exercício; Suplementação nutricional; Desempenho esportivo

Bibliografia sugerida:
1. SHILS, Maurice E. et al. Nutrição moderna na saúde e na doença. 11. ed. Barueri: Manole, 2016.
2. MAHAN, L. Kathleen; RAYMOND, Janice L. Krause: alimentos, nutrição e dietoterapia. 14. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
3. CUPPARI, Lilian. Nutrição clínica no adulto. 4. ed. Barueri: Manole, 2019.
4. WAITZBERG, Dan Linetzky. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 5. ed. São Paulo: Atheneu, 2017.
5. Guia Alimentar para a População Brasileira
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 03

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Organização geral do sistema nervoso: Divisão anatômica e funcional (SNC e SNP); Planos e eixos do sistema nervoso; Terminologia neuroanatômica
2	Embriologia do sistema nervoso
3	Histologia do tecido nervoso
4	Medula espinhal
5	Tronco encefálico: Bulbo, ponte e mesencéfalo; Núcleos de nervos cranianos; Formação reticular
6	Cerebelo: Organização anatômica e funcional; Controle motor e equilíbrio; Conexões cerebelares
7	Diencéfalo: Tálamo e hipotálamo; Epitálamo e subtálamo; Integração neuroendócrina
8	Telencéfalo (cérebro): Córtex cerebral (áreas funcionais); Núcleos da base; Áreas encefálicas relacionadas à memória e com as emoções (sistema límbico)
9	Sistema nervoso autônomo: Divisão simpática e parassimpática; Organização anatômica; Controle visceral
10	Vascularização e meninges do sistema nervoso: Circulação cerebral; Barreiras hematoencefálicas; Líquido cefalorraquidiano

Bibliografia sugerida:
1. MACHADO, Angelo. Neuroanatomia funcional. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2014.
2. SNELL, Richard S. Neuroanatomia clínica. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
3. BEAR, Mark F.; CONNORS, Barry W.; PARADISO, Michael A. Neurociências: desvendando o sistema nervoso. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
4. KANDEL, Eric R. et al. Princípios de neurociência. 5. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.
5. NETTER, Frank H. Atlas de anatomia humana. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
6. STANDRING, Susan (ed.). Gray's Anatomy: The Anatomical Basis of Clinical Practice. 43. ed. Philadelphia: Elsevier, 2025.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 04

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Farmacocinética: princípios e aplicações clínicas • Absorção, distribuição, metabolismo e excreção (ADME) • Biodisponibilidade e bioequivalência • Modelos farmacocinéticos
2	Farmacodinâmica e mecanismos de ação de fármacos • Receptores farmacológicos • Agonistas, antagonistas e moduladores • Curva dose-resposta
3	Tecnologia Farmacêutica: formas farmacêuticas e sistemas de liberação • Formas sólidas, líquidas e semissólidas • Sistemas de liberação modificada • Nanotecnologia farmacêutica
4	Assistência Farmacêutica no SUS • Ciclo da assistência farmacêutica • Política Nacional de Medicamentos • Uso racional de medicamentos
5	Farmacovigilância e segurança do paciente • Reações adversas a medicamentos (RAM) • Farmacovigilância ativa e passiva • Tecnovigilância e hemovigilância
6	Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica • Cuidado farmacêutico • Seguimento farmacoterapêutico • Intervenções clínicas
7	Interações medicamentosas e polifarmácia • Tipos de interações (farmacocinéticas e farmacodinâmicas) • Impacto clínico • Manejo em populações especiais
8	Farmacologia dos sistemas orgânicos • Sistema cardiovascular • Sistema nervoso central • Sistema endócrino
9	Controle de qualidade de medicamentos • Boas Práticas de Fabricação (BPF) • Ensaios físico-químicos e microbiológicos • Estabilidade de medicamentos
10	Biotecnologia e desenvolvimento de novos fármacos • Biofármacos • Terapia gênica e celular • Ensaios pré-clínicos e clínicos

Bibliografia sugerida:
1. BRUNTON, Laurence L.; HILAL-DANDAN, Randa; KNOLLMANN, Björn C. Goodman & Gilman: as bases farmacológicas da terapêutica. 13. ed. Porto Alegre: AMGH, 2019.
2. RANG, H. P. et al. Farmacologia. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
3. KATZUNG, Bertram G. Farmacologia básica e clínica. 14. ed. Porto Alegre: AMGH, 2017.
4. AULTON, Michael E.; TAYLOR, Kevin M. G. Delineamento de formas farmacêuticas. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
5. ALLEN JR., Loyd V. Remington: a ciência e a prática da farmácia. 22. ed. Philadelphia: Pharmaceutical Press, 2013
Código da Vaga/Perfil de Prova: 05

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Farmacocinética: princípios e aplicações clínicas • Absorção, distribuição, metabolismo e excreção (ADME) • Biodisponibilidade e bioequivalência • Modelos farmacocinéticos
2	Farmacodinâmica e mecanismos de ação de fármacos • Receptores farmacológicos • Agonistas, antagonistas e moduladores • Curva dose-resposta
3	Tecnologia Farmacêutica: formas farmacêuticas e sistemas de liberação • Formas sólidas, líquidas e semissólidas • Sistemas de liberação modificada • Nanotecnologia farmacêutica
4	Assistência Farmacêutica no SUS • Ciclo da assistência farmacêutica • Política Nacional de Medicamentos • Uso racional de medicamentos
5	Farmacovigilância e segurança do paciente • Reações adversas a medicamentos (RAM) • Farmacovigilância ativa e passiva • Tecnovigilância e hemovigilância
6	Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica • Cuidado farmacêutico • Seguimento farmacoterapêutico • Intervenções clínicas
7	Interações medicamentosas e polifarmácia • Tipos de interações (farmacocinéticas e farmacodinâmicas) • Impacto clínico • Manejo em populações especiais
8	Farmacologia dos sistemas orgânicos • Sistema cardiovascular • Sistema nervoso central • Sistema endócrino
9	Controle de qualidade de medicamentos • Boas Práticas de Fabricação (BPF) • Ensaios físico-químicos e microbiológicos • Estabilidade de medicamentos
10	Biotecnologia e desenvolvimento de novos fármacos • Biofármacos • Terapia gênica e celular • Ensaios pré-clínicos e clínicos

Bibliografia sugerida:
1. BRUNTON, Laurence L.; HILAL-DANDAN, Randa; KNOLLMANN, Björn C. Goodman & Gilman: as bases farmacológicas da terapêutica. 13. ed. Porto Alegre: AMGH, 2019.
2. RANG, H. P. et al. Farmacologia. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
3. KATZUNG, Bertram G. Farmacologia básica e clínica. 14. ed. Porto Alegre: AMGH, 2017.
4. AULTON, Michael E.; TAYLOR, Kevin M. G. Delineamento de formas farmacêuticas. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
5. ALLEN JR., Loyd V. Remington: a ciência e a prática da farmácia. 22. ed. Philadelphia: Pharmaceutical Press, 2013.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 06

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Controle de qualidade em laboratórios clínicos • Boas práticas laboratoriais (BPL); Controle interno e externo • Validação de métodos analíticos • Acreditação laboratorial
2	Biossegurança e gestão de resíduos em serviços de saúde • Classes de risco biológico • Gerenciamento de resíduos e prevenção de acidentes; • Normas de segurança no manuseio de amostras biológicas
3	Fase pré-analítica, analítica e pós-analítica • Erros laboratoriais • Coleta, transporte e armazenamento de amostras • Interferentes analíticos
4	Hematologia clínica • Hemograma completo • Anemias e leucemias • Hemostasia e coagulação; • Interpretação de resultados laboratoriais • Técnicas de coleta e análise de sangue
5	Bioquímica clínica • Avaliação da função renal e hepática • Marcadores cardíacos • Metabolismo glicídico e lipídico; • Interpretação de exames • Métodos de dosagem e controle de qualidade
6	• Diagnóstico bacteriológico • Testes de sensibilidade a antimicrobianos • IRAS - Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde • Métodos de cultivo e identificação de bactérias, fungos e vírus.
7	Parasitologia clínica • Métodos coproparasitológicos • Diagnóstico de helmintíases e protozooses • Parasitos de importância em saúde pública; • Técnicas de concentração e coloração
8	• Reações antígeno-anticorpo • Princípios de Testes imunológicos (ELISA, quimioluminescência, imunofluorescência, imunocromatografia • Diagnóstico de doenças autoimunes e infecciosas
9	Biologia molecular aplicada ao diagnóstico • PCR e RT-PCR • Testes genéticos e medicina personalizada • Diagnóstico molecular de doenças infecciosas
10	Urinálise: importância da urina na monitorização biológica e em análises toxicológicas; Detecção de drogas e substâncias tóxicas. Interpretação de resultados

Bibliografia sugerida:
1. HENRY, John Bernard et al. Diagnósticos clínicos e tratamento por métodos laboratoriais. 22. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
2. RIFAI, Nader; HORVATH, Andrea R.; WITTWER, Carl T. Fundamentos de química clínica e diagnóstico molecular (Tietz). Rio de Janeiro: Elsevier, edições recentes disponíveis em português.
3. FAILACE, Renato; FERNANDES, Flávio. Hemograma: manual de interpretação. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
4. CARROLL, Karen C. et al. Microbiologia médica de Jawetz, Melnick & Adelberg. 27. ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.
5. DE CARLI, Geraldo Attilio. Parasitologia clínica: seleção de métodos e técnicas de laboratório para o diagnóstico das parasitoses humanas. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2016.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 07

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Pré-formulação e desenvolvimento de formas farmacêuticas • Propriedades físico-químicas • Estudos de compatibilidade fármaco-excipiente • Planejamento do desenvolvimento • Parâmetros de qualidade
2	• Comprimidos e cápsulas duras e moles • Granulação úmida, seca e direta • Compressão, problemas de fabricação (laminação, picking, capping) • Ensaios: dureza, friabilidade, desintegração, dissolução
3	Formas líquidas e semissólidas • Soluções, suspensões e emulsões • Cremes, pomadas, loções e géis • Tensoativos, emulsificantes, agentes suspensores • Reologia e Estabilidade físico-química
4	Sistemas de liberação modificada de fármacos • Sistemas matriciais e reservatórios • Sistemas transdérmicos e dispositivos • Nanotecnologia: nanopartículas, lipossomas, microesferas
5	Biofarmácia e biodisponibilidade • Fatores que influenciam a absorção • Estudos de bioequivalência • Classificação biofarmacêutica
6	Tecnologia de produtos estéreis • Preparações parenterais, injetáveis, oftálmicas e hemodinâmicas. • Esterilização; Ambientes controlados: áreas limpas, classificação ISO • Teste de endotoxinas
7	Nanotecnologia farmacêutica • Nanopartículas e lipossomas • Sistemas carreadores • Aplicações clínicas
8	Controle de qualidade • Ensaios físico-químicos • Controle microbiológico • Estudos de estabilidade acelerada e longa duração • Embalagens. • Métodos instrumentais: HPLC, CG, UV-Vis, IR
9	Validação de processos, validação de limpeza e qualificação de equipamentos • Garantia da qualidade • Documentação e rastreabilidade • Controle e gestão de riscos • Legislação farmacêutica : RDCs
10	Escalonamento industrial e produção farmacêutica • Fundamentos, limitações e parâmetros críticos • Transferência de tecnologia; Scale-up; Parâmetros CPPs e CQAs • Modelagem e QbD

Bibliografia sugerida:
1. AULTON, Michael E.; TAYLOR, Kevin M. G. Delineamento de formas farmacêuticas. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
2. ALLEN JR., Loyd V. Remington: a ciência e a prática da farmácia. 22. ed. Philadelphia: Pharmaceutical Press, 2013.
3. ANSEL, Howard C.; POPOVICH, Nicholas G.; ALLEN JR., Loyd V. Formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
4. LACHMAN, Leon; LIEBERMAN, Herbert A.; KANIG, Joseph L. Teoria e prática na indústria farmacêutica. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, edições disponíveis em português.
5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Boas práticas de fabricação de medicamentos. Brasília: ANVISA, atualizações vigentes.
Código da Vaga/Perfil de Prova: 08

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Pré-formulação e desenvolvimento de formas farmacêuticas • Propriedades físico-químicas • Estudos de compatibilidade fármaco-excipiente • Planejamento do desenvolvimento • Parâmetros de qualidade
2	Comprimidos e cápsulas duras e moles • Granulação úmida, seca e direta • Compressão, problemas de fabricação (laminação, picking, capping) • Ensaios: dureza, friabilidade, desintegração, dissolução
3	Formas líquidas e semissólidas • Soluções, suspensões e emulsões • Cremes, pomadas, loções e géis • Tensoativos, emulsificantes, agentes suspensores • Reologia e Estabilidade físico-química
4	Sistemas de liberação modificada de fármacos • Sistemas matriciais e reservatórios • Sistemas transdérmicos e dispositivos • Nanotecnologia: nanopartículas, lipossomas, microesferas
5	Biofarmácia e biodisponibilidade • Fatores que influenciam a absorção • Estudos de bioequivalência • Classificação biofarmacêutica
6	Tecnologia de produtos estéreis • Preparações parenterais, injetáveis, oftálmicas e hemodinâmicas. • Esterilização • Ambientes controlados: áreas limpas, classificação ISO • Teste de endotoxinas

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521278.

7	Nanotecnologia farmacêutica • Nanopartículas e lipossomas • Sistemas carreadores • Aplicações clínicas
8	Controle de qualidade • Ensaios físico-químicos • Controle microbiológico • Estudos de estabilidade acelerada e longa duração • Embalagens. • Métodos instrumentais: HPLC, CG, UV-Vis, IR
9	Validação de processos, validação de limpeza e qualificação de equipamentos • Garantia da qualidade • Documentação e rastreabilidade • Controle e gestão de riscos • Legislação farmacêutica : RDCs
10	Escalonamento industrial e produção farmacêutica • Fundamentos, limitações e parâmetros críticos • Transferência de tecnologia; Scale-up; Parâmetros CPPs e CQAs • Modelagem e QbD

Bibliografia sugerida:

1. AULTON, Michael E.; TAYLOR, Kevin M. G. Delineamento de formas farmacêuticas. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
2. ALLEN JR., Loyd V. Remington: a ciência e a prática da farmácia. 22. ed. Philadelphia: Pharmaceutical Press, 2013.
3. ANSEL, Howard C.; POPOVICH, Nicholas G.; ALLEN JR., Loyd V. Formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
4. LACHMAN, Leon; LIEBERMAN, Herbert A.; KANIG, Joseph L. Teoria e prática na indústria farmacêutica. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, edições disponíveis em português.
5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Boas práticas de fabricação de medicamentos. Brasília: ANVISA, atualizações vigentes.

Código da Vaga/Perfil de Prova: 09

Número	Conteúdo Programático e Temas das Provas
1	Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica • Acesso e uso racional de medicamentos • Princípios do SUS e financiamento. Legislação farmacêutica: Normas ANVISA e RDCs
2	Ciclo da Assistência Farmacêutica • Seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição • Uso e avaliação; • Controle de estoque
3	Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) • Estrutura e finalidade; Critérios de seleção de medicamentos • Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas
4	Uso racional de medicamentos • Problemas relacionados a medicamentos (PRMs) • Estratégias de promoção do uso racional
5	Farmácia clínica e cuidado farmacêutico • Seguimento farmacoterapêutico • Intervenções clínicas • Resultados em saúde
6	Atenção farmacêutica na Atenção Primária à Saúde • Integração multiprofissional • Estratégia Saúde da Família; • Cuidado farmacêutico ao paciente • Acompanhamento farmacoterapêutico
7	Judicialização da saúde e acesso a medicamentos • Impactos no SUS • Protocolos e decisões judiciais
8	Farmacovigilância no SUS • Notificação de reações adversas • Monitoramento de segurança
9	Logística e gestão de estoques de medicamentos • Sistemas de informação em saúde • Controle de perdas e validade; • Planejamento e gestão de recursos • Indicadores de desempenho
10	Educação em saúde e adesão ao tratamento • Estratégias educativas • Comunicação farmacêutico–paciente

Bibliografia sugerida:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME. Brasília: Ministério da Saúde, edições atualizadas.
4. MARIN, Nelly et al. Assistência farmacêutica para gerentes municipais. Brasília: OPAS/OMS, 2003.
5. CORRER, Cassyano Januário; OTUKI, Michel Fleith. A prática da atenção farmacêutica. Curitiba: Editora UFPR, 2013.

Observações:

Os temas constantes deste Anexo serão utilizados tanto para a Prova de Conhecimentos quanto para a Prova Didática.

Para cada código da vaga/perfil de prova, será sorteado um único tema para a Prova de Conhecimentos.

Para cada código da vaga/perfil de prova, será sorteado um único tema para a Prova Didática, excluído aquele já utilizado na Prova de Conhecimentos.

O tema sorteado para a Prova de Conhecimentos não poderá ser novamente sorteado para a Prova Didática do mesmo código da vaga/perfil de prova.

ANEXO III - METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

1. Objeto

1.1. Este Anexo estabelece a metodologia objetiva para conversão dos percentuais de reserva de vagas em números inteiros e para distribuição das vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD e às pessoas candidatas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN, no âmbito de cada Departamento da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

1.2. A metodologia prevista neste Anexo será aplicada previamente à execução do Concurso, com base no total de vagas ofertadas em cada Departamento e nos respectivos perfis de prova constantes do Anexo I – Quadro Geral de Vagas.

1.3. Para fins deste Anexo, as vagas são vinculadas aos Departamentos, e os perfis de prova constituem critérios de organização das etapas avaliativas, da titulação mínima exigida, do nível de ingresso e da distribuição operacional das vagas reservadas.

1.4. A distribuição das reservas observará o método das maiores frações, também denominado método de Hamilton, vedada a definição casuística, discricionária ou posterior da localização das vagas reservadas durante a execução do Concurso.

2. Percentuais de reserva

2.1. Em cada Departamento, serão aplicados os seguintes percentuais sobre o total de vagas ofertadas:

I - 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência – PcD;

II - 20% (vinte por cento) para pessoas candidatas optantes pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN;

III - o saldo remanescente para ampla concorrência – AC.

2.2. A quantidade de vagas de ampla concorrência corresponderá ao saldo remanescente após a apuração das vagas reservadas para PcD e PN.

2.3. Os percentuais de reserva serão aplicados sobre o total de vagas ofertadas no Departamento, e não isoladamente sobre cada perfil de prova.

3. Etapas da distribuição

3.1. A distribuição das vagas observará, sucessivamente, as seguintes etapas:

I - apuração do total de vagas ofertadas em cada Departamento;

II - cálculo das quotas teóricas de PcD, PN e AC no âmbito do Departamento;

III - conversão das quotas teóricas em números inteiros de vagas pelo método das maiores frações – Hamilton;

IV - distribuição das vagas PcD, PN e AC entre os perfis de prova do respectivo Departamento, proporcionalmente ao número de vagas de cada perfil;

V - aplicação dos critérios objetivos de desempate, quando houver empate entre frações;

VI - elaboração do quadro final de distribuição das vagas por Departamento, perfil de prova e modalidade de concorrência.

4. Conversão departamental dos percentuais em vagas inteiras

4.1. Para cada Departamento, serão calculadas as quotas teóricas de PcD, PN e AC, conforme as seguintes fórmulas:

I - PcD = total de vagas do Departamento x 0,10;

II - PN = total de vagas do Departamento x 0,20;

III - AC = total de vagas do Departamento x 0,70.

4.2. Após o cálculo das quotas teóricas, será atribuída inicialmente a cada modalidade a parte inteira do respectivo resultado.

4.3. Caso a soma das partes inteiras seja inferior ao total de vagas do Departamento, as vagas remanescentes serão distribuídas, uma a uma, às modalidades que apresentarem as maiores frações decimais.

4.4. O procedimento previsto nos itens 4.1 a 4.3 será repetido até que a soma das vagas PcD, PN e AC corresponda exatamente ao total de vagas ofertadas no Departamento.

4.5. A aplicação do método das maiores frações não poderá resultar em número total de vagas superior ou inferior ao total de vagas ofertadas no Departamento.

5. Distribuição das vagas entre os perfis de prova

5.1. Após a definição do número total de vagas PcD, PN e AC em cada Departamento, as vagas de cada modalidade serão distribuídas entre os perfis de prova do respectivo Departamento, proporcionalmente ao número de vagas ofertadas em cada perfil.

5.2. Para cada modalidade de concorrência, será calculada a quota teórica de cada perfil de prova, conforme a seguinte fórmula:

Quota do perfil = número de vagas da modalidade no Departamento x número de vagas do perfil ÷ número total de vagas do Departamento.

5.3. Após o cálculo da quota teórica de cada perfil, será atribuída inicialmente a cada perfil a parte inteira do respectivo resultado.

5.4. Caso a soma das partes inteiras seja inferior ao total de vagas da modalidade no Departamento, as vagas remanescentes serão distribuídas, uma a uma, aos perfis que apresentarem as maiores frações decimais.

5.5. O procedimento será realizado separadamente para cada modalidade de concorrência: PcD, PN e AC.

5.6. A distribuição entre os perfis de prova terá finalidade operacional, para organização da classificação final e do provimento das vagas, sem alterar a vinculação departamental das vagas e sem limitar as atividades acadêmicas que poderão ser atribuídas à pessoa candidata aprovada e nomeada no âmbito do Departamento.

6. Critério de desempate entre frações

6.1. Havendo empate entre frações decimais no processo de distribuição das vagas entre modalidades ou perfis de prova, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior número absoluto de vagas do perfil de prova no Departamento;

II - maior número total de vagas do respectivo nível de ingresso no Departamento, quando aplicável;

III - sorteio público, caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores.

6.2. O sorteio público, quando necessário, será precedido de divulgação no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação de data, horário, local ou meio de realização.

6.3. O sorteio público será registrado em ata e gravado.

6.4. O resultado do sorteio público será incorporado ao quadro final de distribuição das reservas de vagas.

7. Quadro final de distribuição das vagas

7.1. Após a aplicação da metodologia prevista neste Anexo, será elaborado um quadro final de distribuição das vagas, contendo, no mínimo:

I - Departamento;

II - código da vaga/perfil de prova;

III - nível de ingresso;

IV - formação acadêmica e habilitação mínima exigida;

V - total de vagas do perfil de prova;

VI - número de vagas PcD;

VII - número de vagas PN;

VIII - número de vagas AC.

7.2. O quadro final de distribuição das vagas deverá corresponder ao Anexo I – Quadro Geral de Vagas, no qual constarão as vagas totais e sua distribuição entre PcD, PN e AC.

7.3. Somente haverá opção de inscrição em modalidade reservada PcD ou PN nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente, conforme o quadro final de distribuição das vagas.

7.4. Nos Departamentos e perfis de prova em que não houver vaga reservada PcD ou PN alocada, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência pela respectiva modalidade reservada.

8. Listas de classificação e provimento

8.1. Para cada Departamento e perfil de prova será publicada lista geral de ampla concorrência, composta por todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas no respectivo perfil.

8.2. Serão publicadas listas específicas de PcD e PN somente nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente.

8.3. A pessoa candidata inscrita como PcD ou PN concorrerá concomitantemente pela ampla concorrência e pela respectiva modalidade reservada apenas nos perfis de prova em que houver vaga reservada correspondente.

8.4. A pessoa candidata PcD ou PN que alcançar classificação suficiente para provimento pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupação de vaga reservada.

8.5. A nomeação pela ampla concorrência de pessoa candidata inscrita como PcD ou PN não implicará o consumo da respectiva vaga reservada, preservando-se a reserva para pessoa candidata elegível à modalidade correspondente, quando houver.

8.6. Quando não houver pessoa candidata apta na modalidade reservada correspondente, a vaga reservada poderá ser provida por pessoa candidata da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e registrado o não provimento pela modalidade reservada.

9. Aplicação ao Departamento de Fisiopatologia

9.1. O Departamento de Fisiopatologia possui 20 (vinte) vagas, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Código	Nível	Local	Total de vagas
01	Doutor	Montes Claros/MG	2
02	Mestre	Montes Claros/MG	2
03	Mestre	Montes Claros/MG	2
04	Mestre	Montes Claros/MG	4
05	Doutor	Montes Claros/MG	2
06	Mestre	Montes Claros/MG	2
07	Mestre	Montes Claros/MG	2
08	Doutor	Montes Claros/MG	2
09	Especialista	Montes Claros/MG	2
Total			20

9.2. Aplicados os percentuais de reserva sobre o total de vagas do Departamento, o resultado geral é o seguinte:

Categoria	Cálculo	Resultado
PcD	10% de 20 = 2,0	2 vagas
PN	20% de 20 = 4,0	4 vagas
AC	saldo	14 vagas
Total		20 vagas

9.3. Para fins de aplicação da metodologia em camadas, os perfis de prova são agrupados inicialmente por titulação/nível de ingresso, conforme o quadro abaixo:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Códigos abrangidos	Total de vagas
VI - Doutor	01, 05 e 08	6
IV - Mestre	02, 03, 04, 06 e 07	12
I - Especialista	09	2
Total		20

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521279.

9.4. Distribuição das vagas PcD por perfil de titulação/nível de ingresso:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Cálculo	Quota	Piso	Fração
VI - Doutor	2 x 6/20	0,6000	0	0,6000
IV - Mestre	2 x 12/20	1,2000	1	0,2000
I - Especialista	2 x 2/20	0,2000	0	0,2000

9.5. A soma dos pisos é 1 (uma) vaga. Resta 1 (uma) vaga PcD, atribuída ao nível Doutor por possuir a maior fração decimal, 0,6000. Assim, o nível Doutor recebe 1 (uma) vaga PcD e o nível Mestre recebe 1 (uma) vaga PcD.
9.6. Distribuição das vagas PN por perfil de titulação/nível de ingresso:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Cálculo	Quota	Piso	Fração
VI - Doutor	4 x 6/20	1,2000	1	0,2000
IV - Mestre	4 x 12/20	2,4000	2	0,4000
I - Especialista	4 x 2/20	0,4000	0	0,4000

9.7. A soma dos pisos é 3 (três) vagas PN. Resta 1 (uma) vaga PN. Há empate de fração entre os níveis Mestre e Especialista, ambos com 0,4000. Aplicando o primeiro critério de desempate, a vaga remanescente vai para o nível Mestre, que possui maior número absoluto de vagas, com 12 (doze) vagas, em comparação com 2 (duas) vagas do nível Especialista.
9.8. O resultado por perfil de titulação/nível de ingresso é o seguinte:

Perfil de titulação/nível de ingresso	Total de vagas	PcD	PN	AC
VI - Doutor	6	1	1	4
IV - Mestre	12	1	3	8
I - Especialista	2	0	0	2
Total	20	2	4	14

9.9. Distribuição dentro do nível Doutor.
9.9.1. O nível Doutor possui 6 (seis) vagas, distribuídas entre os códigos 01, 05 e 08.

Código	Perfil de Prova	Vagas
01	01	2
05	05	2
08	08	2
Total Doutor		6

9.9.2. Para a modalidade PcD no nível Doutor, com 1 (uma) vaga reservada, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PcD	Piso	Fração
01	2	1 x 2/6 = 0,3333	0	0,3333
05	2	1 x 2/6 = 0,3333	0	0,3333
08	2	1 x 2/6 = 0,3333	0	0,3333

9.9.3. A vaga PcD fica empatada entre os códigos 01, 05 e 08, todos com fração 0,3333 e com 2 (duas) vagas. Como o empate persiste também no maior número absoluto de vagas, a vaga PcD do nível Doutor será definida por sorteio público entre os códigos 01, 05 e 08.
9.9.4. Para a modalidade PN no nível Doutor, com 1 (uma) vaga reservada, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PN	Piso	Fração
01	2	1 x 2/6 = 0,3333	0	0,3333
05	2	1 x 2/6 = 0,3333	0	0,3333
08	2	1 x 2/6 = 0,3333	0	0,3333

9.9.5. A vaga PN também fica empatada entre os códigos 01, 05 e 08, todos com fração 0,3333 e com 2 (duas) vagas. Como o empate persiste também no maior número absoluto de vagas, a vaga PN do nível Doutor será definida por sorteio público entre os códigos 01, 05 e 08.
9.9.6. Como os códigos 01, 05 e 08 possuem 2 (duas) vagas cada, é possível que o mesmo código receba simultaneamente 1 (uma) vaga PcD e 1 (uma) vaga PN, sem incompatibilidade.
9.10. Distribuição dentro do nível Mestre.
9.10.1. O nível Mestre possui 12 (doze) vagas, distribuídas entre os códigos 02, 03, 04, 06 e 07.

Código	Perfil de Prova	Vagas
02	02	2
03	03	2
04	04	4
06	06	2
07	07	2
Total Mestre		12

9.10.2. Para a modalidade PcD no nível Mestre, com 1 (uma) vaga reservada, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PcD	Piso	Fração
02	2	1 x 2/12 = 0,1667	0	0,1667
03	2	1 x 2/12 = 0,1667	0	0,1667
04	4	1 x 4/12 = 0,3333	0	0,3333
06	2	1 x 2/12 = 0,1667	0	0,1667
07	2	1 x 2/12 = 0,1667	0	0,1667

9.10.3. A maior fração é a do Código 04, com 0,3333. Logo, o Código 04 recebe 1 (uma) vaga PcD.
9.10.4. Para a modalidade PN no nível Mestre, com 3 (três) vagas reservadas, a distribuição proporcional entre os códigos é a seguinte:

Código	Vagas	Quota PN	Piso	Fração
02	2	3 x 2/12 = 0,5000	0	0,5000
03	2	3 x 2/12 = 0,5000	0	0,5000
04	4	3 x 4/12 = 1,0000	1	0,0000
06	2	3 x 2/12 = 0,5000	0	0,5000
07	2	3 x 2/12 = 0,5000	0	0,5000

9.10.5. Pelo critério do piso, o Código 04 recebe 1 (uma) vaga PN. Restam 2 (duas) vagas PN. As vagas remanescentes ficam empatadas entre os códigos 02, 03, 06 e 07, todos com fração 0,5000 e com 2 (duas) vagas. Como há 2 (duas) vagas PN para 4 (quatro) códigos empatados, e o empate persiste também no maior número absoluto de vagas, serão sorteados 2 (dois) códigos entre os códigos 02, 03, 06 e 07.
9.11. Distribuição dentro do nível Especialista.
9.11.1. O nível Especialista possui apenas o Código 09, com 2 (duas) vagas.

Código	Perfil de Prova	Vagas	PcD	PN	AC
09	09	2	0	0	2

9.11.2. Como o nível Especialista não recebeu vagas PcD nem PN, o Código 09 permanece integralmente em ampla concorrência.
9.12. Quadro final da distribuição das vagas do Departamento de Fisiopatologia:

Código	Nível	Local	Total	PcD	PN	AC
01	Doutor	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
02	Mestre	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não
03	Mestre	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não
04	Mestre	Montes Claros/MG	4	1	1	2
05	Doutor	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
06	Mestre	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não
07	Mestre	Montes Claros/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não
08	Doutor	Montes Claros/MG	2	1, se sorteado	1, se sorteado	2 - PcD - PN
09	Especialista	Montes Claros/MG	2	0	0	2
Total			20	2	4	14

9.13. Os sorteios públicos necessários são os seguintes:

Sorteio	Participantes	Quantidade de vagas
Sorteio PcD no nível Doutor	Códigos 01, 05 e 08	1 vaga PcD
Sorteio PN no nível Doutor	Códigos 01, 05 e 08	1 vaga PN
Sorteio PN no nível Mestre	Códigos 02, 03, 06 e 07	2 vagas PN

9.14. A distribuição já definida é a seguinte:

Código	Distribuição fixa
04	1 PcD, 1 PN e 2 AC
09	2 AC

9.15. A distribuição pendente de sorteio público é a seguinte:

Códigos	Situação
01, 05 e 08	disputam, por sorteio público, 1 vaga PcD e 1 vaga PN no nível Doutor
02, 03, 06 e 07	disputam, por sorteio público, 2 vagas PN no nível Mestre

9.16. Após a aplicação da metodologia, e realizados os sorteios públicos necessários, o Departamento de Fisiopatologia terá 2 (duas) vagas PcD, 4 (quatro) vagas PN e 14 (quatorze) vagas de ampla concorrência, totalizando 20 (vinte) vagas.
9.17. Após a realização dos sorteios públicos, o quadro final de distribuição das vagas deverá indicar os códigos específicos contemplados com as vagas PcD e PN, observados os totais de 2 (duas) vagas PcD, 4 (quatro) vagas PN e 14 (quatorze) vagas de ampla concorrência.
9.18. A distribuição constante deste item corresponde à aplicação da metodologia prevista neste Anexo ao Departamento de Fisiopatologia e deverá refletir o quadro final constante do Anexo I - Quadro Geral de Vagas, após a indicação dos resultados dos sorteios públicos necessários.
9.19. O sorteio público será realizado em data e local a ser indicado no sítio eletrônico do Concurso: https://concurso.unimontes.br

ANEXO IV - TÍTULOS: QUADRO DE PONTUAÇÕES E COMPROVAÇÕES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 Este Anexo disciplina a avaliação da Prova de Títulos do Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, especialmente com seu Anexo Único – Da Titulação e das Atividades Curriculares.
1.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será realizada somente em relação às pessoas candidatas aprovadas e classificadas após a Prova Didática, nos termos deste Edital.
1.3. O currículo será avaliado conforme os critérios estabelecidos neste Anexo, observados os grupos, limites máximos, itens de pontuação e formas de comprovação previstos.
1.4. Somente serão avaliados os títulos, atividades e produções apresentados pela pessoa candidata no prazo, na forma e nos campos próprios definidos no Edital e no ato de convocação para envio da documentação.
1.5. Não será atribuída pontuação a título, atividade ou produção não apresentada, não comprovada, apresentada fora do prazo, enviada por meio diverso, anexada em campo inadequado, ilegível, incompleta ou em desconformidade com as regras do Edital e deste Anexo.
1.6. A apresentação de título para fins de pontuação na Prova de Títulos não substitui nem dispensa a comprovação da titulação mínima exigida para investidura no cargo, que deverá ser realizada no ato da posse.
1.7. A ausência de apresentação da titulação acadêmica na Prova de Títulos implicará a não atribuição de pontuação no respectivo item, ainda que a pessoa candidata venha a comprovar a titulação mínima exigida posteriormente, no ato da posse.
1.8. A pontuação será atribuída pela Banca Examinadora com base nos documentos comprobatórios apresentados, observados os limites máximos por grupo, subgrupo e item.
1.9. Quando a soma dos itens de determinado grupo ou subgrupo ultrapassar o limite máximo previsto, será aplicado o respectivo teto de pontuação.
1.10. A vedação de pontuação cumulativa observará exclusivamente as hipóteses expressamente previstas neste Anexo, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025.
1.11. O currículo da pessoa candidata deverá ser apresentado preferencialmente em modelo extraído da Plataforma Lattes/CNPq, acompanhado dos documentos comprobatórios correspondentes.
1.12. Os documentos deverão comprovar, de forma clara, a natureza da atividade, o período de realização, a carga horária, a função exercida, a autoria, a coautoria, a orientação, a coordenação, a participação ou qualquer outra informação necessária à atribuição da pontuação.
1.13. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para a língua portuguesa, quando exigível, e, no caso de diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras, quando reconhecidos ou revalidados por instituição competente no Brasil, conforme a legislação aplicável.

ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752128O.

2. TITULAÇÃO
Limite máximo do item 2: 30 (trinta) pontos
2.1. A pontuação referente à titulação não será cumulativa, sendo considerada apenas a de maior valor comprovado, conforme os critérios a seguir:

Item	Titulação	Pontuação	Comprovação mínima
I	Doutorado na área para a qual concorre	30 pontos	Diploma, certificado ou declaração de conclusão oficial
II	Mestrado na área para a qual concorre	20 pontos	Diploma, certificado, declaração de conclusão oficial
III	Especialização lato sensu ou residência na área para a qual concorre	10 pontos	Certificado, declaração de conclusão oficial ou documento equivalente idôneo

2.2. O enquadramento da titulação como área será realizado com base na Tabela CAPES vigente à data de publicação do Edital, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025.
2.3. Somente serão pontuados os títulos apresentados no prazo, na forma e nos campos próprios previstos no Edital, desde que devidamente comprovados e enquadrados na área para a qual a pessoa candidata concorre.
2.4. Não será atribuída pontuação à titulação não apresentada, não comprovada ou não enquadrada na área para a qual a pessoa candidata concorre, nos termos deste Anexo.
2.5. Títulos expedidos por instituições estrangeiras somente serão pontuados quando reconhecidos ou revalidados no Brasil por instituição competente, conforme a legislação aplicável.
3. ATIVIDADES DE ENSINO
Limite máximo do item 3: 30 (trinta) pontos
3.1. DOCÊNCIA
Limite máximo: 15 (quinze) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.1.1	Docência no ensino superior	2,00 pontos por semestre	Declaração, certidão, contrato, portaria ou documento institucional que comprove vínculo, período e atividade docente
3.1.2	Docência no ensino básico	1,00 ponto por ano	Declaração, certidão, contrato, portaria ou documento institucional que comprove vínculo, período e atividade docente

3.1.3. Para fins de pontuação, será considerado apenas o período efetivamente comprovado de exercício da docência.
3.2. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.2.1	Orientação concluída de monografia, TCC, monitoria, iniciação científica, estágio, atividade prática de ensino, projeto de ensino, pesquisa ou extensão de estudante de graduação e/ou de pós-graduação lato sensu	1,00 ponto por trabalho orientado	Declaração institucional, ata, certificado ou documento equivalente
3.2.2.1	Orientação de mestrado concluída	2,00 pontos por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.2.2	Coorientação de mestrado concluída	1,00 ponto por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.2.3	Orientação de mestrado em andamento	1,00 ponto por estudante	Declaração institucional atualizada
3.2.2.4	Coorientação de mestrado em andamento	0,50 ponto por estudante	Declaração institucional atualizada
3.2.3.1	Orientação de doutorado concluída	3,00 pontos por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.3.2	Coorientação de doutorado concluída	2,00 pontos por estudante	Ata de defesa, declaração institucional ou documento equivalente
3.2.3.3	Orientação de doutorado em andamento	2,00 pontos por estudante	Declaração institucional atualizada
3.2.3.4	Coorientação de doutorado em andamento	1,00 ponto por estudante	Declaração institucional atualizada

3.3. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.3.1	Coordenação de projeto de ensino financiado por agências oficiais de fomento	3,00 pontos por projeto	Declaração institucional, termo de outorga ou documento equivalente
3.3.2	Coordenação de projeto de ensino institucionalizado sem financiamento	2,00 pontos por projeto	Declaração institucional ou documento equivalente
3.3.3	Participação em projeto de ensino financiado por agências oficiais de fomento	1,00 ponto por projeto, até o máximo de 3,00 pontos	Declaração institucional, termo de outorga ou documento equivalente
3.3.4	Participação em projeto de ensino institucionalizado	1,00 ponto por projeto, até o máximo de 2,00 pontos	Declaração institucional ou documento equivalente
3.3.5	Tutoria em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu	0,50 ponto por semestre, até o máximo de 2,00 pontos	Declaração institucional
3.3.6	Membro de banca avaliadora de defesa de tese de doutorado	2,00 pontos por banca, até o máximo de 4,00 pontos	Ata, declaração institucional ou documento equivalente
3.3.7	Membro de banca avaliadora de dissertação de mestrado	1,00 ponto por banca, até o máximo de 4,00 pontos	Ata, declaração institucional ou documento equivalente
3.3.8	Membro de banca avaliadora de TCC de graduação e/ou especialização	0,50 ponto por banca, até o máximo de 2,00 pontos	Ata, declaração institucional ou documento equivalente

3.3.9. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente a função de coordenação e participação em um mesmo projeto de ensino, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
3.4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
3.4.1	Profissionais egressos de Programas de Residência reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 3.000 horas	5,00 pontos por Programa de Residência	Certificado ou declaração institucional que comprove a conclusão e a carga horária

4. ATIVIDADES DE PESQUISA
Limite máximo do item 4: 20 (vinte) pontos
4.1. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
4.1.1	Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agências oficiais de fomento	3,00 pontos por projeto	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
4.1.2	Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado sem financiamento	2,00 pontos por projeto	Declaração institucional ou documento equivalente
4.1.3	Participação em projeto de pesquisa financiado por agências oficiais de fomento	2,00 pontos por projeto	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
4.1.4	Participação em projeto de pesquisa institucionalizado sem financiamento	1,00 ponto por projeto	Declaração institucional ou documento equivalente

4.1.5. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente a função de coordenação e participação em um mesmo projeto de pesquisa, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
4.2. PUBLICAÇÕES
Limite máximo: 20 (vinte) pontos
4.2.1. Publicação de artigos científicos completos em periódicos indexados

Item	Estrato	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.1.1	Qualis A1	3,00 pontos por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.2	Qualis A2	2,50 pontos por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.3	Qualis A3	2,00 pontos por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.4	Qualis A4	1,50 ponto por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.5	Qualis B1	1,00 ponto por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis
4.2.1.6	Qualis B2, B3 e B4	0,50 ponto por artigo	Documento contendo ao menos a primeira página da publicação, com identificação do título e autoria, e comprovação do Qualis

4.2.2. Publicação de trabalhos em eventos

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.2.1	Artigo completo em anais de evento	1,00 ponto por artigo, até o máximo de 2,00 pontos	Primeira página da publicação ou certificado/documento equivalente com identificação de autoria e publicação
4.2.2.2	Resumo expandido em anais de evento	0,50 ponto por resumo, até o máximo de 1,00 ponto	Primeira página da publicação ou certificado/documento equivalente com identificação de autoria e publicação
4.2.2.3	Resumo simples em anais de evento	0,25 ponto por resumo, até o máximo de 1,00 ponto	Primeira página da publicação ou certificado/documento equivalente com identificação de autoria e publicação

4.2.3. Demais publicações

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.2.3.1	Livro didático ou técnico com ISBN, autoria exclusiva ou com até 2 outros autores	2,00 pontos por livro, até o máximo de 4,00 pontos	Capa, ficha catalográfica, sumário ou páginas que identifiquem autoria e ISBN
4.2.3.2	Livro didático ou técnico com ISBN com mais de três autores	1,00 ponto por livro, até o máximo de 2,00 pontos	Capa, ficha catalográfica, sumário ou páginas que identifiquem autoria e ISBN
4.2.3.3	Capítulo de livro com ISBN, autoria exclusiva ou com até 2 outros autores	0,50 ponto por capítulo, até o máximo de 2,00 pontos	Capa, ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo
4.2.3.4	Produção, composição, apresentação, exposição ou premiação de obra artística nas áreas de artes visuais, artes da cena, cinema, audiovisual e música – nível internacional	2,50 pontos por obra, até o máximo de 5,00 pontos	Certificado, catálogo, declaração institucional, programa ou documento equivalente
4.2.3.5	Produção, composição, apresentação, exposição ou premiação de obra artística nas áreas de artes visuais, artes da cena, cinema, audiovisual e música – nível nacional	1,50 ponto por obra, até o máximo de 3,00 pontos	Certificado, catálogo, declaração institucional, programa ou documento equivalente
4.2.3.6	Produção, composição, apresentação, exposição ou premiação de obra artística nas áreas de artes visuais, artes da cena, cinema, audiovisual e música – nível regional	1,00 ponto por obra, até o máximo de 2,00 pontos	Certificado, catálogo, declaração institucional, programa ou documento equivalente
4.2.3.7	Editoração ou organização de livro ou anais de congresso com ISBN	1,00 ponto por organização, até o máximo de 6,00 pontos	Capa, ficha catalográfica ou página que identifique a organização e ISBN
4.2.3.8	Tradução ou revisão de livro publicado por editora legalmente estabelecida	1,50 ponto por trabalho, até o máximo de 3,00 pontos	Documento que identifique a tradução ou revisão e a autoria
4.2.3.9	Tradução ou revisão de capítulo de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida	0,50 ponto por trabalho, até o máximo de 2,00 pontos	Documento que identifique a tradução ou revisão e a autoria

4.2.4. Somente serão consideradas para fins de pontuação as produções acadêmicas e artísticas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente da data de publicação do Edital do Concurso Público.
4.2.5. Para fins desta avaliação, as produções serão consideradas conforme os critérios de avaliação da CAPES no período quadrienal 2017–2020.
4.2.6. Para a comprovação das produções, será exigida a apresentação de documento contendo ao menos a primeira página da publicação, que identifique claramente o título da produção e o nome da pessoa autora, não sendo necessário o envio do documento completo.
4.2.7. Nos casos de artigos científicos, é obrigatória a indicação do estrato Qualis do periódico no qual o artigo foi publicado, conforme classificação constante da Plataforma Sucupira da CAPES, correspondente à área de avaliação da titulação da pessoa candidata.
4.2.8. Para comprovação do Qualis, a pessoa candidata poderá apresentar captura de tela da Plataforma Sucupira, identificando o nome do periódico, o estrato e a área, ou outro documento idôneo que comprove a classificação Qualis.
4.2.9. Não será pontuada produção que não permita identificar autoria, coautoria, título, veículo de publicação, data, natureza da produção ou enquadramento no item correspondente.
4.3. PRODUÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
Limite máximo: 10 (dez) pontos
4.3.1. Serão consideradas as produções técnicas e tecnológicas com registro e/ou patente em nome de Instituição Oficial de Ensino e Pesquisa, perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou órgão similar no exterior.

Item	Tipo	Pontuação	Comprovação mínima
4.3.1.1	Autoria ou coautoria de patente registrada	10,00 pontos por patente	Registro no INPI ou órgão similar no exterior
4.3.1.2	Software registrado	5,00 pontos por software	Certificado de registro ou documento equivalente
4.3.1.3	Registro e/ou proteção de cultivares	1,00 ponto por registro	Certificado de registro ou documento equivalente

4.4. OUTRAS ATIVIDADES DE PESQUISA
Limite máximo: 2 (dois) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
4.4.1	Bolsista de produtividade e/ou incentivo em pesquisa, CNPq, FAPEMIG e/ou outra agência de fomento	2,00 pontos por bolsa/ano	Termo de concessão, declaração ou documento equivalente
4.4.2	Membro de Conselho Editorial de periódico	1,00 ponto por periódico	Declaração, página editorial ou documento equivalente
4.4.3	Membro de Comissão Científica de evento científico	1,00 ponto por evento	Certificado, declaração ou documento equivalente
4.4.4	Participação em organização e coordenação de evento científico	1,00 ponto por evento	Certificado, declaração ou documento equivalente
4.4.5	Participação em comissão de avaliação de trabalho apresentado em evento científico	1,00 ponto por evento	Certificado, declaração ou documento equivalente
4.4.6	Participação em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq	1,00 ponto por grupo	Espelho do Diretório do CNPq ou declaração do líder do grupo
4.4.7	Avaliador/consultor ad hoc em atividade de pesquisa e/ou de periódicos	0,50 ponto por atividade	Declaração, certificado ou documento equivalente
4.4.8	Participação em serviço de consultoria e/ou assessoria em processo seletivo institucional, participação em banca e comissão julgadora, participação em comissão de heteroidentificação	0,50 ponto por atividade	Declaração, portaria, certificado ou documento equivalente

ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752128 1.

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO
Limite máximo no item 5: 15 (quinze) pontos
5.1. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, EVENTOS, CURSOS, LIGAS ACADÊMICAS E PROJETOS DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZADOS
Limite máximo: 10 (dez) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
5.1.1	Coordenação de programa e/ou projeto de extensão financiado por agência oficial de fomento	3,00 pontos por projeto e/ou programa	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
5.1.2	Coordenação de programa e/ou projeto de extensão institucionalizado sem financiamento	2,00 pontos por projeto e/ou programa	Declaração institucional ou documento equivalente
5.1.3	Participação em programa e/ou projeto de extensão financiado por agência oficial de fomento	2,00 pontos por projeto e/ou programa	Termo de outorga, declaração institucional ou documento equivalente
5.1.4	Participação em programa e/ou projeto de extensão institucionalizado sem financiamento	1,00 ponto por projeto e/ou programa	Declaração institucional ou documento equivalente

5.1.5. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente a função de coordenação e participação em um mesmo programa, projeto ou curso de extensão, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
5.2. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZADAS
Limite máximo: 5 (cinco) pontos

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
5.2.1	Coordenação/organização de evento, palestra, curso de extensão e outros de interesse da instituição e/ou da sociedade	2,00 pontos por atividade	Certificado, declaração institucional ou documento equivalente
5.2.2	Participação em equipe multiprofissional de prestação de serviços à comunidade	1,00 ponto por participação	Certificado, declaração institucional ou documento equivalente

6. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ACADÊMICA OU INSTITUCIONAL
Limite máximo no item 6: 5 (cinco) pontos
6.1. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
6.1.1	Diretor de Unidade ou função superior	2,00 pontos por função/ano	Portaria, ato de nomeação, declaração institucional ou documento equivalente
6.1.2	Assessoria de gestão acadêmica superior regularmente constituída	1,00 ponto por ano	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente
6.1.3	Presidente de comissão formalmente constituída para atividades e projetos acadêmicos e/ou administrativos em Instituição de Ensino Superior – IES	2,00 pontos por comissão	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente
6.1.4	Membro de comissão formalmente constituída para desenvolvimento de atividades e projetos acadêmicos e/ou administrativos em Instituição de Ensino Superior – IES	1,00 ponto por comissão	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente

6.2. ATIVIDADES DE COLEGIADO DE CURSO, NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE OU CHEFIA DE DEPARTAMENTO

Item	Atividade	Pontuação	Comprovação mínima
6.2.1	Coordenação/Presidência de Colegiado de curso, NDE ou Chefia de Departamento de graduação ou pós-graduação	2,00 pontos por ano de exercício, até o máximo de 4,00 pontos	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente
6.2.2	Membro de Colegiado de Curso e NDE de graduação ou pós- graduação	1,00 ponto por ano de exercício, até o máximo de 3,00 pontos	Portaria, ato de designação, declaração institucional ou documento equivalente

6.2.3. Nos casos em que a pessoa candidata exerça simultaneamente funções de coordenação, presidência ou chefia e de membro em um mesmo órgão colegiado, comissão ou estrutura acadêmico-administrativa, será atribuída apenas a pontuação correspondente à função de maior valor, vedada a contagem cumulativa para a mesma atividade.
7. RESUMO DA PONTUAÇÃO

Bloco	Pontuação máxima
2. Titulação	30 pontos
3. Atividades de Ensino	30 pontos
4. Atividades de Pesquisa	20 pontos
5. Atividades de Extensão	15 pontos
6. Administração e Gestão Acadêmica ou Institucional	5 pontos
Total	100 pontos

8. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS
8.1. A nota da Prova de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos nos grupos previstos neste Anexo, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.
8.2. A Banca Examinadora poderá atribuir pontuação inferior à pleiteada pela pessoa candidata quando a documentação apresentada não comprovar integralmente a atividade, produção ou título alegado.
8.3. A Banca Examinadora poderá desconsiderar documentos que não permitam aferir, com segurança, a informação necessária à pontuação.
8.4. A pontuação atribuída na Prova de Títulos poderá ser alterada em razão de recurso, para mais ou para menos, conforme reavaliação da Banca Examinadora.
8.5. A falsidade, adulteração, irregularidade ou inconsistência documental, constatada a qualquer tempo, poderá acarretar a anulação da pontuação correspondente, a exclusão da pessoa candidata do Concurso e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO V - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. Disposições gerais
1.1. Este Anexo estabelece as regras do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas inscritas na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN, nos termos deste Edital, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e da legislação aplicável.
1.2. O procedimento de heteroidentificação tem por finalidade confirmar a autodeclaração das pessoas candidatas negras, assim consideradas as pessoas pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos, convocação para a Prova Didática, classificação nas etapas subsequentes e concorrência às vagas reservadas às pessoas negras.
1.3. A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, observados o contraditório, a ampla defesa, a impessoalidade, a razoabilidade, a publicidade, a segurança jurídica e a finalidade da política pública de reserva de vagas.
1.4. A pessoa candidata que optar pela reserva de vagas para pessoas negras – PN deverá apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração como pessoa preta ou parda, conforme formulário eletrônico disponibilizado no sistema de inscrição.
1.5. A opção pela reserva de vagas para pessoas negras – PN somente estará disponível nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PN alocada conforme o Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.
1.6. Nos Departamentos e perfis de prova em que não houver vaga reservada PN alocada, o sistema de inscrição não disponibilizará a opção de concorrência pela modalidade reservada às pessoas negras.
1.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado, ordinariamente, após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, observado o cronograma do Concurso e os atos complementares divulgados pela Unimontes.
1.8. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação produzirá efeitos para as etapas subsequentes do Concurso e para fins de concorrência à vaga reservada PN, sem prejuízo da apuração, a qualquer tempo, de fraude, má-fé, falsidade, erro material ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.9. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação não assegura, por si só, direito à nomeação ou à posse em vaga reservada, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação nas demais etapas do Concurso, à classificação final, à existência de vaga reservada, à ordem de classificação, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao interesse público e ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios.
2. Das pessoas candidatas convocadas
2.1. Serão convocadas para o procedimento ordinário de heteroidentificação as pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas que tenham optado por concorrer pela modalidade de reserva de vagas para pessoas negras - PN e que constem da lista preliminar PN da Prova de Conhecimentos, conforme as regras do Edital.
2.2. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será divulgada no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, com indicação de data, horário, local ou meio de realização e demais orientações necessárias.
2.3. A pessoa candidata convocada deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou participar dele na forma indicada no ato de convocação, munida de documento oficial de identificação com foto e dos demais documentos eventualmente exigidos.
2.4. A Unimontes poderá realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial, telepresencial ou por outro meio tecnicamente adequado, desde que asseguradas a identificação da pessoa candidata, a segurança do procedimento, a possibilidade de registro e a atuação da Comissão de Heteroidentificação.
2.5. O procedimento ordinário de heteroidentificação será realizado após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos e antes da divulgação do resultado definitivo dessa etapa, para fins de composição da lista definitiva PN e de convocação para a Prova Didática.
3. Da Comissão de Heteroidentificação
3.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação designada pela Unimontes para essa finalidade.
3.2. Os membros da Comissão de Heteroidentificação deverão atuar com independência, impessoalidade, sigilo, urbanidade, respeito à dignidade da pessoa candidata e observância da finalidade da política pública de reserva de vagas para pessoas negras - PN.
3.3. Os membros da Comissão de Heteroidentificação deverão assinar termo de compromisso, confidencialidade e declaração de inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação às pessoas candidatas avaliadas.
3.4. Não poderá atuar na Comissão de Heteroidentificação pessoa que possua relação de parentesco, orientação acadêmica, vínculo profissional direto, amizade íntima, inimizade manifesta, interesse pessoal ou qualquer outra situação que possa comprometer a imparcialidade da análise.
3.5. Verificada situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à Comissão do Concurso, para adoção das providências cabíveis.
4. Dos critérios de heteroidentificação
4.1. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para confirmação da condição autodeclarada pela pessoa candidata preta ou parda.
4.2. Consideram-se aspectos fenotípicos as características físicas visíveis da pessoa candidata, verificadas no momento do procedimento de heteroidentificação, especialmente aquelas socialmente associadas à população negra no Brasil.
4.3. Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, critérios de ascendência, ancestralidade, composição familiar, documentação pretérita, fotografias de familiares, laudos, exames genéticos, certidões ou declarações de terceiros.
4.4. A análise da Comissão de Heteroidentificação deverá considerar a finalidade da política pública de reserva de vagas para pessoas negras - PN e a percepção social do fenótipo da pessoa candidata no contexto brasileiro.
4.5. A avaliação será realizada individualmente, vedada a comparação entre pessoas candidatas.
5. Do procedimento
5.1. No dia, horário, local ou meio definidos na convocação, a pessoa candidata deverá apresentar-se ou conectar-se para realização do procedimento de heteroidentificação, observadas as orientações divulgadas pela Unimontes.
5.2. A pessoa candidata deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, nos termos do Edital.
5.3. A Comissão de Heteroidentificação poderá registrar imagem, áudio ou vídeo da pessoa candidata, exclusivamente para fins de controle, recurso, auditoria, segurança do procedimento e eventual apuração administrativa.
5.4. A pessoa candidata deverá autorizar o registro de imagem, áudio ou vídeo, quando exigido pela Unimontes, sob pena de impossibilidade de realização do procedimento e perda do direito de concorrer pela modalidade reservada.
5.5. Durante o procedimento, a pessoa candidata deverá observar as orientações da Comissão de Heteroidentificação e da equipe de apoio, sendo vedada a utilização de acessórios, maquiagem, filtros, recursos de imagem, iluminação artificial própria ou qualquer meio que dificulte ou altere a percepção de seus aspectos fenotípicos.
5.6. A Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar que a pessoa candidata retire acessórios, bonés, chapéus, óculos escuros, máscaras ou outros itens que dificultem a análise fenotípica, observadas a urbanidade, a razoabilidade e a dignidade da pessoa candidata, quando aplicáveis.
5.7. A pessoa candidata que se recusar a cumprir orientação necessária à realização do procedimento poderá perder o direito de concorrer pela modalidade reservada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.8. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela confirmação ou não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata.
5.9. A decisão da Comissão de Heteroidentificação será registrada em ata, sem necessidade de exposição pública individualizada dos fundamentos fenotípicos observados, preservada a possibilidade de acesso à decisão pela pessoa candidata, nos termos deste Edital.
6. Do resultado preliminar
6.1. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br ou disponibilizado na área da pessoa candidata, conforme definido pela Unimontes.
6.2. O resultado preliminar indicará a confirmação ou a não confirmação da autodeclaração para fins de permanência na lista específica de pessoa negra - PN, composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e convocação para a Prova Didática.
6.3. A pessoa candidata cuja autodeclaração for confirmada permanecerá concorrendo pela lista específica de pessoa negra - PN nas etapas intermediárias do Concurso, sem prejuízo da aplicação das regras de concorrência concomitante no resultado final do Concurso e na fase de provimento, quando cabível, nos termos do Edital.
6.4. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada será excluída da lista específica de pessoa negra - PN para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática, passando a ser considerada na lista de ampla concorrência, desde que tenha alcançado classificação suficiente nessa modalidade, observados os limites de convocação e as demais regras previstas no Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má- fé.
7. Do recurso
7.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.
7.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Concurso, na área da pessoa candidata, mediante formulário próprio e fundamentação objetiva.
7.3. O recurso será analisado por Comissão Recursal de Heteroidentificação, distinta da Comissão de Heteroidentificação responsável pela análise inicial.
7.4. A Comissão Recursal poderá considerar o registro de imagem, áudio ou vídeo realizado no procedimento inicial, a decisão recorrida, as razões recursais e demais elementos formalmente constantes do processo administrativo.
7.5. Não será admitida, em sede recursal, a apresentação de documentos destinados a comprovar ascendência, ancestralidade, composição familiar, fotografias de familiares, laudos, exames genéticos, certidões ou declarações de terceiros, por não constituírem critério de heteroidentificação.
7.6. A Comissão Recursal deliberará pela manutenção ou reforma da decisão preliminar.
7.7. A decisão da Comissão Recursal será definitiva no âmbito administrativo do Concurso.
8. Do não comparecimento
8.1. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação, quando convocada, acarretará a perda do direito de permanecer na lista específica de pessoa negra - PN para fins de composição da lista definitiva PN da Prova de Conhecimentos e de convocação à Prova Didática.
8.2. Na hipótese prevista no item 8.1, a pessoa candidata passará a ser considerada na lista de ampla concorrência, desde que tenha alcançado classificação suficiente nessa modalidade, observados os limites de convocação e as demais regras previstas no Edital, ressalvadas as hipóteses de fraude, má-fé ou descumprimento de regra eliminatória.
8.3. A pessoa candidata que comparecer fora do horário, local ou meio indicados na convocação será considerada ausente, salvo situação excepcional reconhecida pela Comissão do Concurso em decisão fundamentada, desde que preservadas a segurança, a isonomia e a regularidade do procedimento.
9. Da fraude ou má-fé
9.1. Constatada fraude, falsidade na autodeclaração, apresentação de documento falso, adulteração documental ou utilização de qualquer meio destinado a burlar a modalidade de reserva de vagas para pessoas negras – PN, a pessoa candidata será excluída do Concurso.
9.2. Caso a fraude, falsidade ou irregularidade seja constatada após a nomeação ou posse, poderão ser anulados os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
9.3. A aplicação das consequências previstas neste item observará decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202607031647521282.

10. Disposições finais
10.1. A confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação não assegura, por si só, direito à nomeação ou à posse, ficando a pessoa candidata sujeita à aprovação, à classificação final, à existência de vaga reservada PN no respectivo Departamento e perfil de prova e às demais regras do Edital.
10.2. A não confirmação da autodeclaração no procedimento ordinário de heteroidentificação não implica, por si só, eliminação do Concurso, salvo se constatada fraude ou má-fé, hipótese em que serão aplicadas as consequências previstas neste Edital.
10.3. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no procedimento de heteroidentificação serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Concurso, à política de reserva de vagas, à transparência administrativa, ao controle, à auditoria e à defesa administrativa ou judicial, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
10.4. Os registros, documentos, imagens, áudios, vídeos, atas e decisões produzidos no procedimento de heteroidentificação serão armazenados pela Unimontes pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Concurso e das normas arquivísticas aplicáveis.
10.5. Os casos omissos relativos ao procedimento de heteroidentificação serão resolvidos pela Comissão do Concurso ou pela autoridade competente da Unimontes, observados o Edital, a legislação aplicável, a finalidade da política pública de reserva de vagas para pessoas negras - PN, o contraditório, a ampla defesa, a impessoalidade, a razoabilidade, a segurança jurídica e a proteção de dados pessoais.

ANEXO VI - ATENDIMENTO ESPECIAL, ESPECIALIZADO E LACTANTES

1. Disposições gerais
1.1. Este Anexo disciplina os procedimentos para solicitação, análise e concessão de atendimento especial ou atendimento especializado às pessoas candidatas que necessitem de condições específicas para realização das provas do Concurso Público.
1.2. O atendimento especial e o atendimento especializado destinam-se a assegurar condições adequadas de participação no certame, observadas a legislação aplicável, a razoabilidade, a proporcionalidade, a viabilidade operacional, a segurança, a isonomia entre as pessoas candidatas e a natureza das provas.
1.3. A solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado não se confunde com a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
1.4. A pessoa candidata poderá solicitar atendimento especial ou atendimento especializado ainda que não concorra como pessoa com deficiência, desde que comprove a necessidade da condição específica requerida, quando exigida documentação comprobatória.
1.5. O deferimento de atendimento especial ou atendimento especializado para realização das provas não implica reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas, classificação específica, nomeação ou posse.
2. Da solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado
2.1. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especial ou atendimento especializado para realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição.
2.2. No requerimento, a pessoa candidata deverá indicar, de forma clara e específica, a condição especial ou o atendimento especializado necessário para a realização das provas, bem como anexar a documentação comprobatória pertinente, quando exigida.
2.3. A documentação comprobatória deverá ser anexada no sistema de inscrição, em formato PDF – Portable Document Format, legível, sem rasuras e dentro do prazo estabelecido para inscrição ou para solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado.
2.4. O pedido de atendimento especial ou atendimento especializado apresentado fora do prazo, por meio diverso do sistema oficial, sem documentação comprobatória exigida ou em desconformidade com este Edital poderá ser indeferido.
2.5. A Unimontes poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise do pedido, fixando prazo para atendimento pela pessoa candidata.
2.6. O não atendimento à solicitação de complementação documental no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento do pedido de atendimento especial ou atendimento especializado.
3. Da documentação comprobatória
3.1. Quando o atendimento especial ou atendimento especializado decorrer de deficiência, condição de saúde, limitação temporária, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, dislexia ou outra necessidade específica, a pessoa candidata deverá apresentar laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
3.2. O documento apresentado deverá conter, sempre que aplicável:
I – identificação da pessoa candidata;
II – identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III – descrição da deficiência, condição de saúde, limitação, TDAH, dislexia ou necessidade específica;
IV – indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
V – indicação expressa do atendimento especial ou atendimento especializado recomendado;
VI – justificativa técnica para o atendimento requerido;
VII – justificativa técnica específica para eventual pedido de tempo adicional.
3.3. A ausência de indicação expressa do atendimento recomendado poderá ensejar o indeferimento do pedido, quando a necessidade não puder ser aferida pela documentação apresentada.
3.4. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da pessoa candidata, sem identificação do profissional responsável ou que não permitam avaliar a necessidade do atendimento poderão ser desconsiderados.
4. Das modalidades de atendimento especial ou atendimento especializado
4.1. O atendimento especial ou atendimento especializado poderá compreender, conforme a necessidade comprovada e a viabilidade operacional, entre outros:
I – sala de fácil acesso;
II – auxílio para transcrição;
III – ledor;
IV – intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras;
V – prova ampliada;
VI – tempo adicional;
VII – atendimento à pessoa lactante;
VIII – atendimento especializado à pessoa candidata com TDAH ou dislexia;
IX – uso de recursos ou tecnologias assistivas, quando compatíveis com a natureza da prova e previamente deferidos;
X – outras condições necessárias e compatíveis com a realização das provas.
4.2. O atendimento especial ou atendimento especializado será concedido nos limites da solicitação formulada, da documentação apresentada, da necessidade comprovada, da razoabilidade e da viabilidade operacional.
4.3. A concessão de atendimento especial ou atendimento especializado não altera o conteúdo das provas, os critérios de avaliação, a nota mínima exigida, a forma de classificação ou as demais regras do Concurso, ressalvada a adaptação expressamente deferida.
5. Do tempo adicional
5.1. A pessoa candidata que necessitar de tempo adicional para realização da Prova de Conhecimentos deverá requerê-lo no ato da inscrição, mediante justificativa técnica constante de laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
5.2. A concessão de tempo adicional dependerá de análise da documentação apresentada e somente será deferida quando demonstrada a necessidade específica da medida.
5.3. Quando deferido, o tempo adicional será, como regra, de até 1 (uma) hora para realização da Prova de Conhecimentos, ressalvada decisão fundamentada da Comissão do Concurso diante de situação específica devidamente comprovada.
5.4. O tempo adicional não será concedido automaticamente em razão da inscrição como pessoa com deficiência, da declaração de TDAH, da declaração de dislexia ou de qualquer outra condição, devendo ser expressamente solicitado e tecnicamente justificado.
5.5. O tempo adicional deferido não se aplica à Prova Didática.
6. Do atendimento especializado para pessoa candidata com TDAH ou dislexia
6.1. A pessoa candidata com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou dislexia poderá solicitar atendimento especializado para realização das provas, nos termos da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, do Edital e dos atos complementares do Concurso.
6.2. A solicitação de atendimento especializado deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no sistema de inscrição, com indicação expressa da condição declarada e dos recursos, adaptações ou atendimentos necessários para a realização das provas.
6.3. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, relatório médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que comprove a condição declarada e indique, de forma fundamentada, a necessidade do atendimento especializado solicitado.
6.4. O documento comprobatório deverá conter, no mínimo:
I – identificação da pessoa candidata;
II – identificação, assinatura e número de registro profissional de quem emitiu o documento;
III – indicação da condição declarada, TDAH ou dislexia;
IV – descrição do grau, nível ou repercussão funcional da condição declarada, quando aplicável;
V – indicação expressa dos recursos, adaptações ou atendimentos recomendados para realização das provas;
VI – justificativa técnica para eventual solicitação de tempo adicional.
6.5. O atendimento especializado poderá compreender, conforme a necessidade comprovada, a natureza da prova, a viabilidade operacional e a legislação aplicável, tempo adicional, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, sala diferenciada, uso de recursos ou tecnologias assistivas, ou outros meios adequados à realização das provas em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.
6.6. A concessão de tempo adicional, quando requerida, dependerá de solicitação expressa da pessoa candidata e de justificativa técnica constante da documentação apresentada, observado o limite e as condições previstos na legislação aplicável, no Edital e no ato de deferimento.
6.7. O deferimento do atendimento especializado não implica alteração do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação, da nota mínima exigida, da classificação ou das demais regras aplicáveis ao Concurso, ressalvadas as adaptações expressamente deferidas.
6.8. A ausência de solicitação no prazo e na forma previstos no Edital, a não apresentação da documentação comprobatória exigida, ou a apresentação de documentação ilegível, incompleta ou insuficiente poderá acarretar o indeferimento do atendimento especializado.
6.9. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especializado.
6.10. O atendimento especializado deferido terá validade apenas para este Concurso Público e será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização das provas.
7. Das pessoas candidatas lactantes
7.1. Fica assegurado à pessoa candidata lactante o direito de amamentar durante a realização das provas, observadas as regras deste Anexo e do Edital.
7.2. A pessoa candidata lactante deverá solicitar atendimento específico no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico próprio, indicando a necessidade de amamentação durante a realização das provas.
7.3. No dia da prova, a criança deverá estar acompanhada por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, indicada pela pessoa candidata, que será responsável por sua guarda durante todo o período de realização da prova.
7.4. A pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e permanecer em local definido pela Comissão do Concurso.
7.5. A pessoa acompanhante não poderá permanecer na sala de prova nem ter contato com a pessoa candidata, salvo nos momentos de amamentação autorizados pela equipe de aplicação.
7.6. Durante o período de amamentação, a pessoa candidata será acompanhada por fiscal designada pela Comissão do Concurso, preservadas a regularidade, a segurança e a isonomia do certame.
7.7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, limitado a até 1 (uma) hora.
7.8. A Unimontes não disponibilizará pessoa acompanhante para guarda da criança.
7.9. A ausência de pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança impedirá a pessoa candidata de realizar a prova na condição especial de lactante.
7.10. A pessoa candidata lactante que não solicitar atendimento específico no prazo e na forma previstos poderá ter o atendimento indeferido.
8. Do uso de nome social
8.1. A pessoa travesti ou transexual que desejar ser identificada pelo nome social, nos termos da legislação aplicável, poderá solicitá-lo no ato da inscrição, mediante preenchimento do campo próprio no formulário eletrônico.
8.2. O nome social informado será utilizado nos atos internos do Concurso, nas listas de presença, nos locais de prova e nos demais documentos de divulgação pública, quando cabível, preservados os registros civis para fins administrativos, jurídicos e de identificação.
8.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento do campo relativo ao nome social, não cabendo à Unimontes responsabilidade por prejuízos decorrentes de informação incorreta ou incompleta.
9. Do resultado das solicitações
9.1. O resultado das solicitações de atendimento especial ou atendimento especializado será divulgado na área da pessoa candidata ou no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br, conforme definido pela Unimontes.
9.2. A pessoa candidata deverá acompanhar a divulgação do resultado de sua solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade verificar se o atendimento requerido foi deferido ou indeferido.
9.3. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial ou atendimento especializado, no prazo e na forma previstos no Edital.
9.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo das solicitações de atendimento especial ou atendimento especializado.
9.5. O atendimento especial ou atendimento especializado deferido será prestado nos limites da solicitação aprovada, da documentação apresentada e das condições operacionais disponíveis para a realização da prova.
10. Disposições finais
10.1. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de atendimento especial ou atendimento especializado.
10.2. A falsidade, inexatidão, omissão ou irregularidade em informações ou documentos apresentados poderá acarretar o indeferimento do atendimento especial ou atendimento especializado, a anulação de atos dele decorrentes e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3. A pessoa candidata que não solicitar atendimento especial ou atendimento especializado no prazo e na forma previstos realizará as provas nas mesmas condições das demais pessoas candidatas, salvo situação superveniente devidamente comprovada e deferida pela Comissão do Concurso.
10.4. Os casos omissos relativos ao atendimento especial ou atendimento especializado serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observados o Edital, a legislação aplicável, a razoabilidade, a proporcionalidade, a viabilidade operacional, a isonomia, a segurança jurídica e a proteção de dados pessoais.

ANEXO VII - MODELO DE IMPUGNAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO EDITAL
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES Nº 23/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer impugnação parcial ou total do Edital, conforme previsto no item 1.20 do Edital.
Item, subitem, anexo ou disposição impugnada:
Justificativa:
Pedido:
Em __/__/20____.
Assinatura da pessoa interessada (assinatura digital do Portal GOV.BR)
Observação: os modelos e formulários referentes aos demais recursos previstos no Edital serão disponibilizados oportunamente na área da pessoa candidata, no sistema eletrônico do Concurso, conforme a etapa ou ato recorrido.

1576 cm -03 2232271 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260703164752128 3.